



Associação Rondoniense de Municípios – AROM MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2026-2029

Conselho Diretor

Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA**Vice-Presidente:** LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA**Secretário Geral:** JOSÉ WELLINGTON DRUMOND GOUVEIA**1º Secretário:** FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA**Tesoureiro:** EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA**1º Tesoureiro:** CLEONE LIMA RIBEIRO

Conselho Fiscal

Titular: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**Titular:** VALTAIR FRITZ DOS REIS**Titular:** SÉRGIO PEDRO DA SILVA**Suplente:** SILVANO ASCARI DE ALMEIDA**Suplente:** EDER DA SILVA**Suplente:** EZEQUIEL SALDANHA

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES**Vice-presidente:** Roberto Eduardo Sobrinho**Secretário Geral:** Kleber Calistode Souza**Membros:** Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado**Titular:** Augusto Tunes Praça**Titular:** Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:**web-site:** www.arom.org.br**fam page:** facebook.com/arom.org.br**e-mail de contato:** arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2026

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Termo de DISPENSA de Licitação nº 13/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 98/2026

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE - RO
CNPJ: 15.865.017/0001-89

FORNEDOR: 31.676 EDUARDO RODRIGUES SBALCHIERO
CNPJ 31.676.081/0001-78
VALOR HOMOLOGADO: R\$ 21.240,00 (vinte e um mil duzentos e quarenta reais)

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação, **sob demanda**, de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática, infraestrutura de rede, equipamentos periféricos e audiovisuais, bem como instalação, configuração e demais serviços correlatos, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste/RO, pelo período de 12 meses.

VALOR TOTAL DA DISPENSA: 21.240,00 (vinte e um mil duzentos e quarenta reais).

Base Legal: Art. 75, II, Lei 14133/21 c/c Resolução nº 007/2025-CMAFO.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.

Alta Floresta D'Oeste - RO, 21 de setembro de 2026.

NATÁ SOARES DA CRUZ

Presidente da Câmara

WALLASCLEY NOGUEIRA PIMENTA

Diretor Administrativo

Publicado por:

Darlene Lopes Haese

Código Identificador:9934B411

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO 09/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO 09/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 98/2026

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE - RO
CNPJ: 15.865.017/0001-89

FORNEDOR: 31.676 EDUARDO RODRIGUES SBALCHIERO
CNPJ 31.676.081/0001-78

OBJETO: Contrato administrativo de empresa especializada para prestação, **sob demanda**, de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática, infraestrutura de rede, equipamentos periféricos e audiovisuais, bem como instalação, configuração e demais serviços correlatos, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste/RO, pelo período de 12 meses.

VALOR TOTAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO: 21.240,00 (vinte e um mil duzentos e quarenta reais).

Base Legal: Art. 75, II, Lei 14133/21 c/c Resolução nº 007/2025-CMAFO.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.

Alta Floresta D'Oeste - RO, 21 de setembro de 2026.

NATÁ SOARES DA CRUZ

Presidente da Câmara

WALLASCLEY NOGUEIRA PIMENTA

Diretor Administrativo

Publicado por:

Darlene Lopes Haese

Código Identificador:5AE33844**PODER EXECUTIVO****AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 61/2026-REGISTRO DE PREÇO****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRONICO Nº 61/2026-Registro de Preço**

A P M de Alta Floresta D'Oeste-RO, através do Pregoeiro/Agente de Contratação torna público que realizará Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico/Registro de Preço**, tipo Menor preço unitário, que será julgado nos termos da Lei nº. 14.133/2021, aplicando-se as Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014. Objeto: Aquisição de **materiais pensos, médico-hospitalares, produtos para saúde, equipamentos e insumos** diversos destinados ao atendimento às necessidades assistenciais, cirúrgicas, ambulatoriais, laboratoriais, de diagnósticos, de proteção individual e coletiva, bem como à manutenção e operação de unidades de saúde através de **Pregão Eletrônico por SRP (Sistema de Registro de Preços)**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, visando ao abastecimento da Rede Municipal de Saúde de Alta Floresta D'Oeste pelo período de 12 (doze) meses. O valor estimado da licitação e de **R\$4.130.855,17**. Data da abertura e início da disputa: **07/10/2026 às 10h00min**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) LOCAL: www.licitanet.com.br (oficial). O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado. ww.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min, para maiores informações. E-mail: cpl@altafloresta.ro.gov.br Fone: (69)3641-2734.

21/09/2026

CELIA FERRARI

Agente de Contratação.

Publicado por:

Celia Ferrari Bueno

Código Identificador:49319C12**PODER EXECUTIVO****PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 072/2025,****Contrato nº 072/2026****Contratante: MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO****Contratada: HAC CONSTRUTORA LTDA****01º TERMO ADITIVO DE PRAZO**

Primeiro Termo Aditivo de prazo ao Contrato nº 072/2025, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO e de outro lado HAC CONSTRUTORA LTDA.

MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 15.834.732/0001-54, com sede à Av. Nilo Peçanha n. 4513, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **GIOVAN DAMO**, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a empresa **HAC**

CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 52.739.650/0001-57, com sede na Rua Mutum do Norte, 68, sala 03, Taruma-Acu, Manaus, CEP 69.023-097, por sua representante legal Sr. Hiuandson Andrade da Costa, CPF 738.781.542-91, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no processo administrativo 343/2025, ambos têm por certo e contratado, com base na lei nº 14.133/2021:

1. DO OBJETO: As partes acordam em prorrogar o prazo de execução e vigência do contrato 072/2025 em mais 03 (três) meses, conforme justificativas técnicas, administrativas e cronograma físico financeiro constantes do Processo Administrativo nº 343/2025.

Paragrafo Único: A CONTRATADA declara, de maneira expressa e inequívoca, que concorda com a presente prorrogação sem qualquer acréscimo financeiro e renuncia ao reajuste (cláusula 7º) eventualmente incidente sobre o período abrangido por este Termo Aditivo, permanecendo inalterados os preços contratados até a conclusão do objeto.

2- DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 072/2025, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

3- DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei através do Órgão Oficial do Município.

Assim ajustados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Alta Floresta D'Oeste, 18 de setembro de 2026.

Contratante

Município de Alta Floresta D'Oeste

GIOVAN DAMO -

Prefeito do Município

HAC CONSTRUTORA LTDA

Contratada

Fiscal do Contrato: _____

Testemunhas:

1ª _____

2ª _____

Publicado por:

Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz

Código Identificador:130D15F9**PODER EXECUTIVO****TERMO ADITIVO ATA 106/2025 PRORROGAÇÃO DA ATA****PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE****Estado do Rondônia****Exercício: 2026****TERMO DE ADITIVO**

1º Termo aditivo da Ata nº.106/2025, decorrente de Pregão nº43/2025 de CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM RECAPAGENS, VULCANIZAÇÕES E DUPLAGENS DE PNEUS, mediante a Sistema de Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme especificações contidas neste Termo de Referência. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 15.834.732/0001-54, com endereço em AV. NILO PECANHA, 10, CENTRO, ALTA FLORESTA D'OESTE-RO, 78900000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr, e a empresa **H.C. RECAPEDORA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº. 84.640.838/0001-30, com sede no endereço FLORIANOPOLIS, 2766, CENTRO, JARU-RO neste ato representada por **HEBERTON**

CARMINATI, portador do RG nº 281671163, portador do CPF sob nº 196.039.548-37, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Prazo com término 22/09/2027 com finalidade de PRORROGAÇÃO DA ATA CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTA FLORESTA D'OESTE 21 de setembro de 2026.

Contratante

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA

CNPJ:15.834.732/0001-54

Contratada

H.C RECAPEDORA EIRELI FLORESTA DO OESTE

CNPJ: 84.640.838/0001-30

HEBERTON CARMINATI

Prefeito Municipal

RG:281671163

CPF:196.039.548-37

Representante Legal

www.elotech.com.br

Publicado por:

Samara Dos Santos Dutra

Código Identificador:0CF6BE7E

PODER EXECUTIVO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE CONCORRÊNCIA

O Secretário Municipal de Educação de Alta Floresta D'Oeste, GLICERIO BITENCOURT QUEIROZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	668/2026
b) Licitação Nº :	2/2026
c) Modalidade :	Concorrência:
d) Data Homologação :	21/09/2026
e) Objeto Homologado :	Contratação de empresa especializada em construção civil, visando à execução da OBRA DE AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL JOSÉ BASÍLIO DA GAMA.

Fornecedor: H. T. SERVICOS E CONSTRUÇOES LTDA

CNPJ/CPF: 29.025.617/0001-43

Valor Total Homologado - R\$ 1.843.500,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 21 de setembro de 2026.

GLICERIO BITENCOURT QUEIROZ

Secretário Municipal

Publicado por:

Diona Darc Michelli da Silva

Código Identificador:F1E76C0B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS CONTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº. 2400/2026

CONTRATO Nº. 89/2026

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 15.834.732/0001-54,

com sede à Av. Nilo Peçanha n. 4513, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **GIOVAN DAMO**, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a empresa **WILIANS JUNIOR SCHECLUSKI**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 65.803.927/0001-05, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 1556, Bairro Planalto, CEP 76.932-000, por seu representante legal, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ambos têm por certo e contratado o que segue:

Processo Administrativo nº. 934/2026;

Pregão Eletrônico nº 41/2026;

Nota de Empenho nº. 2400/2026, unidade orçamentária 02.006 (SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA), prog. trabalho 15.451.0026.1.248 (RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS COM EXTENSÃO...), elemento de despesa 3.3.9.0.30.00.00. – Material de Consumo, no valor global de R\$ 2.279,96 (dois mil, duzentos e setenta e nove reais e noventa e seis centavos).

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Objeto do presente contrato trata-se de aquisição de Reservatório de água do radiador para caminhões Ford Cargo 2623 e Volkswagen Constellation 31.280, primeira linha, novo, fabricado em material resistente à alta temperatura, conforme definido na Nota de Empenho nº 2400/2026.

Serão utilizados recursos previstos através do Termo de Convênio nº 11/2026/PGE-DERADM - Processo SEI nº 0009.003470/2025-10.

DO PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo para entrega do respectivo objeto será de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho. Já a vigência contratual será até 11 de janeiro de 2027, conforme Termo de Convênio nº 11/2026/PGE-DERADM.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor total do presente contrato é de R\$ 2.279,96 (dois mil, duzentos e setenta e nove reais e noventa e seis centavos).

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA QUARTA: A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO se compromete a efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após processamento da nota fiscal pelo setor de execução orçamentária, através de depósito bancário, após execução do serviço. Além das demais disposições previstas no termo de referência.

DAS DESPESAS

CLÁUSULA QUINTA: Todas as despesas decorrentes do referido objeto correrão por conta exclusiva da contratada, conforme estabelecido no processo administrativo nº 934/2026.

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

CLÁUSULA SEXTA: Cada parte arcará com as responsabilidades cabíveis e se responsabiliza no cumprimento do contrato integralmente, bem como aceita todos os termos do processo.

DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA: A fiscalização do referido objeto será exercida pelo servidor Sr. Josias De Jesus Frutuoso, além das demais previsões no termo de referência.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA OITAVA: O presente contrato administrativo poderá ser alterado unilateralmente pelo CONTRATANTE, ou por acordo entre as partes, nas hipóteses previstas nos artigos 124 e seguintes, da Lei 14.133/2021.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA: A rescisão contratual poderá ocorrer por inadimplemento contratual de qualquer das partes, facultando a contratante a rescisão unilateral por conveniência administrativa,

especialmente o disposto no art. 137 da citada Lei, o que desde já fica aceito por ambas as partes.

DA MOBILIZAÇÃO E INSTALAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Não há pagamento a título de mobilização e instalação, em razão do tipo de contrato.

DA EXECUÇÃO:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O regime de execução é o indireto por menor preço por item.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Aplica-se ao presente contrato todas as legislações pertinentes e reguladoras dos preceitos de direito público, bem como as cláusulas aqui estabelecidas e no que faltar, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições do direito privado.

DA MULTA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Aplica-se ao presente contrato as sanções previstas no termo de referência e Lei nº 14.133/21.

DOS CRITÉRIO DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E REAJUSTAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: No que concerne ao critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data de adimplimento do objeto desta licitação até a data do efetivo pagamento, admitir-se-á atualização se decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso, e será utilizado o IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo.

1.1 - Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipação de pagamento na realização dos serviços, objeto desta licitação;

1.2 - O preço inicial da presente Carta-Contrato será reajustado no ato de seu aditamento pela inflação ocorrida no período, após o período de 1 (um) ano de acordo com IPCA do Governo Federal, ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente;

1.3 - As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista na cláusula décima quinta.

DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA:

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Conforme definido na Nota de Empenho nº. 2400/2026, unidade orçamentária 02.006 (SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA), prog. trabalho 15.451.0026.1.248 (RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS COM EXTENSÃO...), elemento de despesa 3.3.9.0.30.00.00. – Material de Consumo, no valor global de R\$ 2.279,96 (dois mil, duzentos e setenta e nove reais e noventa e seis centavos).

DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – O contrato será celebrado no prazo de até 05 (cinco) dias da data da ciência ao chamamento.

DAS OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Fica obrigado o contratado a executar todos os serviços, conforme as especificações técnicas e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e Processo Administrativo nº 934/2026.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES

À LGPD - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

DA VINCULAÇÃO:

CLÁUSULA VIGESIMA – O presente Contrato fica vinculado ao Processo nº. 934/2026.

DO FORO:

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – Fica eleito o foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste/RO, para dirimir eventuais litígios e dúvidas que possam surgir.

E, por assim estarem certos e contratados assinam o presente instrumento particular de contrato em 03 vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Alta Floresta D'Oeste - RO, 15 de setembro de 2026.

Contratante:

Município de Alta Floresta D'Oeste –RO

GIOVAN DAMO

WILIANS JUNIOR SCHECLUSKI

Contratado

JOSIAS DE JESUS FRUTUOSO

Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS:

1ª _____

CPF:

2ª _____

CPF:

Publicado por:

Joel Henrique Duarte

Código Identificador:C842D0FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS **CONTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº. 2401/2026**

CONTRATO Nº. 90/2026

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 15.834.732/0001-54, com sede à Av. Nilo Peçanha n. 4513, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **GIOVAN DAMO**, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a empresa **GM AUTO PECAS, PNEUS E SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 51.837.667/0001-84, com sede na Avenida Juscelino Kubitschek, nº 5065, Bairro setor 13, CEP 76.958-000, por seu representante legal, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ambos têm por certo e contratado o que segue:

Processo Administrativo nº. 934/2026;

Pregão Eletrônico nº 41/2026;

Nota de Empenho nº. 2401/2026, unidade orçamentária 02.006 (SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA), prog. trabalho 15.451.0026.1.248 (RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS COM EXTENSÃO...), elemento de despesa 3.3.9.0.30.00.00. – Material de Consumo, no valor global de R\$ 10.495,93 (dez mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e noventa e três centavos).

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Objeto do presente contrato trata-se de aquisição de peças destinadas à manutenção dos caminhões utilizados nos serviços de recuperação, manutenção e conservação das estradas vicinais, visando assegurar a continuidade dos serviços e o adequado funcionamento dos veículos, conforme definido na Nota de Empenho nº 2401/2026.

Serão utilizados recursos previstos através do Termo de Convênio nº 11/2026/PGE-DERADM - Processo SEI nº 0009.003470/2025-10.

DO PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo para entrega do respectivo objeto será de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho. Já a vigência contratual será até 11 de janeiro de 2027, conforme Termo de Convênio nº 11/2026/PGE-DERADM.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor total do presente contrato é de R\$ 10.495,93 (dez mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e noventa e três centavos).

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA QUARTA: A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO se compromete a efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após processamento da nota fiscal pelo setor de execução orçamentária, através de depósito bancário, após execução do serviço. Além das demais disposições previstas no termo de referência.

DAS DESPESAS

CLÁUSULA QUINTA: Todas as despesas decorrentes do referido objeto correrão por conta exclusiva da contratada, conforme estabelecido no processo administrativo nº 934/2026.

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

CLÁUSULA SEXTA: Cada parte arcará com as responsabilidades cabíveis e se responsabiliza no cumprimento do contrato integralmente, bem como aceita todos os termos do processo.

DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA: A fiscalização do referido objeto será exercida pelo servidor Sr. Josias De Jesus Frutuoso, além das demais previsões no termo de referência.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA OITAVA: O presente contrato administrativo poderá ser alterado unilateralmente pelo CONTRATANTE, ou por acordo entre as partes, nas hipóteses previstas nos artigos 124 e seguintes, da Lei 14.133/2021.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA: A rescisão contratual poderá ocorrer por inadimplemento contratual de qualquer das partes, facultando a contratante a rescisão unilateral por conveniência administrativa, especialmente o disposto no art. 137 da citada Lei, o que desde já fica aceito por ambas as partes.

DA MOBILIZAÇÃO E INSTALAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Não há pagamento a título de mobilização e instalação, em razão do tipo de contrato.

DA EXECUÇÃO:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O regime de execução é o indireto por menor preço por item.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Aplica-se ao presente contrato todas as legislações pertinentes e reguladoras dos preceitos de direito público, bem como as cláusulas aqui estabelecidas e no que faltar, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições do direito privado.

DA MULTA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Aplica-se ao presente contrato as sanções previstas no termo de referência e Lei nº 14.133/21.

DOS CRITÉRIO DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E REAJUSTAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: No que concerne ao critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data de adimplemento do objeto desta licitação até a data do efetivo pagamento, admitir-se-á atualização se decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso, e será utilizado o IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo.

1.1 - Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipação de pagamento na realização dos serviços, objeto desta licitação;

1.2 - O preço inicial da presente Carta-Contrato será reajustado no ato de seu aditamento pela inflação ocorrida no período, após o período de 1 (um) ano de acordo com IPCA do Governo Federal, ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente;

1.3 - As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista na cláusula décima quinta.

DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA:

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Conforme definido na Nota de Empenho nº. 2401/2026, unidade orçamentária 02.006 (SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA), prog. trabalho 15.451.0026.1.248 (RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS COM EXTENSÃO...), elemento de despesa 3.3.9.0.30.00.00. – Material de Consumo, no valor global de R\$ 10.495,93 (dez mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e noventa e três centavos).

DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – O contrato será celebrado no prazo de até 05 (cinco) dias da data da ciência ao chamamento.

DAS OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Fica obrigado o contratado a executar todos os serviços, conforme as especificações técnicas e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e Processo Administrativo nº 934/2026.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES

À LGPD - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

DA VINCULAÇÃO:

CLÁUSULA VIGÉSIMA – O presente Contrato fica vinculado ao Processo nº. 934/2026.

DO FORO:

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – Fica eleito o foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste/RO, para dirimir eventuais litígios e dúvidas que possam surgir.

E, por assim estarem certos e contratados assinam o presente instrumento particular de contrato em 03 vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Alta Floresta D' Oeste - RO, 15 de setembro de 2026.

Contratante:
Município de Alta Floresta D'Oeste – RO
GIOVAN DAMO

GM AUTO PECAS, PNEUS E SERVICOS LTDA
Contratado

JOSIAS DE JESUS FRUTUOSO
Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS:

1ª _____
CPF:

2ª _____
CPF:

Publicado por:
Joel Henrique Duarte
Código Identificador:365E8782

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº. 2402/2026

CONTRATO Nº. 91/2026

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 15.834.732/0001-54, com sede à Av. Nilo Peçanha n. 4513, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **GIOVAN DAMO**, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a empresa **COMERCIO DE PECAS RAVENA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 04.935.870/0001-03, com sede na Avenida Brasil, nº 4237, Bairro centro, CEP 76.954-000, por seu representante legal, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ambos têm por certo e contratado o que segue:

Processo Administrativo nº. 934/2026;

Pregão Eletrônico nº 41/2026;

Nota de Empenho nº. 2402/2026, unidade orçamentária 02.006 (SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA), prog. trabalho 15.451.0026.1.248 (RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS COM EXTENSÃO...), elemento de despesa 3.3.9.0.30.00.00. – Material de Consumo, no valor global de R\$ 85.631,63 (oitenta e cinco mil, seiscentos e trinta e um reais e sessenta e três centavos).

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Objeto do presente contrato trata-se de aquisição de peças destinadas à manutenção dos caminhões utilizados nos serviços de recuperação, manutenção e conservação das estradas vicinais, visando assegurar a continuidade dos serviços e o adequado funcionamento dos veículos, conforme definido na Nota de Empenho nº 2402/2026.

Serão utilizados recursos previstos através do Termo de Convênio nº 11/2026/PGE-DERADM - Processo SEI nº 0009.003470/2025-10.

DO PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo para entrega do respectivo objeto será de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho. Já a vigência contratual será até 11 de janeiro de 2027, conforme Termo de Convênio nº 11/2026/PGE-DERADM.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor total do presente contrato é de R\$ 85.631,63 (oitenta e cinco mil, seiscentos e trinta e um reais e sessenta e três centavos).

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA QUARTA: A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO se compromete a efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após processamento da nota fiscal pelo setor de execução orçamentária, através de depósito bancário, após execução do serviço. Além das demais disposições previstas no termo de referência.

DAS DESPESAS

CLÁUSULA QUINTA: Todas as despesas decorrentes do referido objeto correrão por conta exclusiva da contratada, conforme estabelecido no processo administrativo nº 934/2026.

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

CLÁUSULA SEXTA: Cada parte arcará com as responsabilidades cabíveis e se responsabiliza no cumprimento do contrato integralmente, bem como aceita todos os termos do processo.

DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA: A fiscalização do referido objeto será exercida pelo servidor Sr. Josias De Jesus Frutuoso, além das demais previsões no termo de referência.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA OITAVA: O presente contrato administrativo poderá ser alterado unilateralmente pelo CONTRATANTE, ou por acordo entre as partes, nas hipóteses previstas nos artigos 124 e seguintes, da Lei 14.133/2021.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA: A rescisão contratual poderá ocorrer por inadimplemento contratual de qualquer das partes, facultando a contratante a rescisão unilateral por conveniência administrativa, especialmente o disposto no art. 137 da citada Lei, o que desde já fica aceito por ambas as partes.

DA MOBILIZAÇÃO E INSTALAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Não há pagamento a título de mobilização e instalação, em razão do tipo de contrato.

DA EXECUÇÃO:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O regime de execução é o indireto por menor preço por item.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Aplica-se ao presente contrato todas as legislações pertinentes e reguladoras dos preceitos de direito público, bem como as cláusulas aqui estabelecidas e no que faltar, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições do direito privado.

DA MULTA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Aplica-se ao presente contrato as sanções previstas no termo de referência e Lei nº 14.133/21.

DOS CRITÉRIO DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E REAJUSTAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: No que concerne ao critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data de adimplemento do objeto desta licitação até a data do efetivo pagamento, admitir-se-á atualização se decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso, e será utilizado o IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo.

1.1 - Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipação de pagamento na realização dos serviços, objeto desta licitação;

1.2 - O preço inicial da presente Carta-Contrato será reajustado no ato de seu aditamento pela inflação ocorrida no período, após o período de 1 (um) ano de acordo com IPCA do Governo Federal, ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente;

1.3 - As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista na cláusula décima quinta.

DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA:

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Conforme definido na Nota de Empenho nº. 2402/2026, unidade orçamentária 02.006 (SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA), prog. trabalho 15.451.0026.1.248 (RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS COM EXTENSÃO...), elemento de despesa 3.3.9.0.30.00.00. – Material de Consumo, no valor global de R\$ 85.631,63 (oitenta e cinco mil, seiscentos e trinta e um reais e sessenta e três centavos).

DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – O contrato será celebrado no prazo de até 05 (cinco) dias da data da ciência ao chamamento.

DAS OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Fica obrigado o contratado a executar todos os serviços, conforme as especificações técnicas e

prazos estabelecidos neste Termo de Referência e Processo Administrativo nº 934/2026.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES

À LGPD - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

DA VINCULAÇÃO:

CLÁUSULA VIGÉSIMA – O presente Contrato fica vinculado ao Processo nº. 934/2026.

DO FORO:

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – Fica eleito o foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste/RO, para dirimir eventuais litígios e dúvidas que possam surgir.

E, por assim estarem certos e contratados assinam o presente instrumento particular de contrato em 03 vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Alta Floresta D'Oeste - RO, 15 de setembro de 2026.

Contratante:

Município de Alta Floresta D'Oeste – RO

GIOVAN DAMO

COMERCIO DE PECAS RAVENA LTDA

Contratado:

JOSIAS DE JESUS FRUTUOSO

Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS:

1ª _____
CPF:

2ª _____
CPF:

Publicado por:

Joel Henrique Duarte

Código Identificador:5C4A7FC7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº. 2403/2026

CONTRATO Nº. 92/2026

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 15.834.732/0001-54, com sede à Av. Nilo Peçanha n. 4513, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **GIOVAN DAMO**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **GM AUTO PECAS, PNEUS E SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 51.837.667/0001-84, com sede na Avenida Juscelino Kubitschek, nº 5065, Bairro setor 13, CEP 76.958-000, por seu representante legal, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, ambos têm por certo e contratado o que segue:

Processo Administrativo nº. 934/2026;

Pregão Eletrônico nº 07/2025;

Nota de Empenho nº. 2403/2026, unidade orçamentária 02.006 (SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA), prog. trabalho 15.451.0026.1.248 (RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS COM EXTENSÃO...), elemento de despesa

3.3.9.0.30.00.00. – Material de Consumo, no valor global de R\$ 15.365,00 (quinze mil, trezentos e sessenta e cinco reais).

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Objeto do presente contrato trata-se de aquisição de peças destinadas à manutenção dos caminhões utilizados nos serviços de recuperação, manutenção e conservação das estradas vicinais, visando assegurar a continuidade dos serviços e o adequado funcionamento dos veículos, conforme definido na Nota de Empenho nº 2403/2026.

Serão utilizados recursos previstos através do Termo de Convênio nº 11/2026/PGE-DERADM - Processo SEI nº 0009.003470/2025-10.

DO PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo para entrega do respectivo objeto será de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho. Já a vigência contratual será até 11 de janeiro de 2027, conforme Termo de Convênio nº 11/2026/PGE-DERADM.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor total do presente contrato é de R\$ 10.495,93 (dez mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e noventa e três centavos).

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA QUARTA: A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO se compromete a efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após processamento da nota fiscal pelo setor de execução orçamentária, através de depósito bancário, após execução do serviço. Além das demais disposições previstas no termo de referência.

DAS DESPESAS

CLÁUSULA QUINTA: Todas as despesas decorrentes do referido objeto correrão por conta exclusiva da contratada, conforme estabelecido no processo administrativo nº 934/2026.

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

CLÁUSULA SEXTA: Cada parte arcará com as responsabilidades cabíveis e se responsabiliza no cumprimento do contrato integralmente, bem como aceita todos os termos do processo.

DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA: A fiscalização do referido objeto será exercida pelo servidor Sr. Josias De Jesus Frutuoso, além das demais previsões no termo de referência.

DAS ALTERAÇÕES

CLAUSULA OITAVA: O presente contrato administrativo poderá ser alterado unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, ou por acordo entre as partes, nas hipóteses previstas nos artigos 124 e seguintes, da Lei 14.133/2021.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA: A rescisão contratual poderá ocorrer por inadimplemento contratual de qualquer das partes, facultando a contratante a rescisão unilateral por conveniência administrativa, especialmente o disposto no art. 137 da citada Lei, o que desde já fica aceito por ambas as partes.

DA MOBILIZAÇÃO E INSTALAÇÃO

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Não há pagamento a título de mobilização e instalação, em razão do tipo de contrato.

DA EXECUÇÃO:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O regime de execução é o indireto por menor preço por item.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Aplica-se ao presente contrato todas as legislações pertinentes e reguladoras dos preceitos de direito público, bem como as cláusulas aqui estabelecidas e no que faltar, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições do direito privado.

DA MULTA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Aplica-se ao presente contrato as sanções previstas no termo de referência e Lei nº 14.133/21.

DOS CRITÉRIO DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E REAJUSTAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: No que concerne ao critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data de adimplemento do objeto desta licitação até a data do efetivo pagamento, admitir-se-á atualização se decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso, e será utilizado o IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo.

1.1 - Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipação de pagamento na realização dos serviços, objeto desta licitação;

1.2 - O preço inicial da presente Carta-Contrato será reajustado no ato de seu aditamento pela inflação ocorrida no período, após o período de 1 (um) ano de acordo com IPCA do Governo Federal, ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente;

1.3 - As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista na cláusula décima quinta.

DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA:

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Conforme definido na Nota de Empenho nº. Nota de Empenho nº. 2403/2026, unidade orçamentária 02.006 (SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA), prog. trabalho 15.451.0026.1.248 (RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS COM EXTENSÃO...), elemento de despesa 3.3.9.0.30.00.00. – Material de Consumo, no valor global de R\$ 15.365,00 (quinze mil, trezentos e sessenta e cinco reais).

DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – O contrato será celebrado no prazo de até 05 (cinco) dias da data da ciência ao chamamento.

DAS OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Fica obrigado o contratado a executar todos os serviços, conforme as especificações técnicas e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e Processo Administrativo nº 934/2026.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES

À LGPD - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

DA VINCULAÇÃO:

CLÁUSULA VIGÉSIMA – O presente Contrato fica vinculado ao Processo nº. 934/2026.

DO FORO:

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – Fica eleito o foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste/RO, para dirimir eventuais litígios e dúvidas que possam surgir.

E, por assim estarem certos e contratados assinam o presente instrumento particular de contrato em 03 vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Alta Floresta D'Oeste - RO, 15 de setembro de 2026.

Contratante:

Município de Alta Floresta D'Oeste – RO

GIOVAN DAMO

GM AUTO PECAS, PNEUS E SERVICOS LTDA

Contratado

JOSIAS DE JESUS FRUTUOSO

Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS:

1ª _____

CPF:

2ª _____

CPF:

Publicado por:

Joel Henrique Duarte

Código Identificador:3C908264

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ORDEM DE SERVIÇO CONTRATO Nº 060/2026

ORDEM DE SERVIÇO

PROCESSO Nº 666/2026

CONTRATO Nº 060/2026

EMPRESA: GALLO & MARQUES PRE MOLDADOS E ENGENHARIA LTDA EPP

CNPJ o nº 42.024.262/0001-36

PRAZO PARA EXECUÇÃO: 270 (Duzentos e setenta) dias corridos

VALOR: R\$ 959.000,00 (novecentos e cinquenta e nove mil reais)

O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE- RO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal GIOVAN DAMO, autoriza a partir desta data, a **PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS RETANGULARES DE CONCRETO INTERTRAVADOS NA VILA SANTO ANTÔNIO** conforme descrito no processo administrativo nº **666/2026** e especificações técnicas e condições constantes no processo, partes integrantes e inseparáveis do edital.

Alta Floresta D'Oeste – Rondônia, 08 de julho de 2026.

GIOVAN DAMO

Prefeito Municipal

Contratante

GALLO & MARQUES PRE MOLDADOS E ENGENHARIA LTDA EPP

Contratada

Publicado por:

Joel Henrique Duarte

Código Identificador:E9FF39E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ORDEM DE SERVIÇO CONTRATO Nº 078/2026

ORDEM DE SERVIÇO

PROCESSO Nº 1130/2026

CONTRATO Nº 078/2026

EMPRESA: GALLO & MARQUES PRE MOLDADOS E ENGENHARIA LTDA EPP

CNPJ o nº 42.024.262/0001-36

PRAZO PARA EXECUÇÃO: 270 (Duzentos e setenta) dias corridos

VALOR: R\$ 49.330,76 (quarenta e nove mil, trezentos e trinta reais e setenta e seis centavos).

O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE- RO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal GIOVAN DAMO, autoriza a partir desta data, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DRENAGEM E COMPACTAÇÃO DE BASE DE SOLO NA VILA SANTO ANTONIO**, conforme definido no Processo Administrativo nº **1130/2026**, conforme descrito no processo administrativo nº

1130/2026 e especificações técnicas e condições constantes no processo, partes integrantes e inseparáveis do edital.

Alta Floresta D'Oeste – Rondônia, 17 de setembro de 2026.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal
Contratante

GALLO & MARQUES PRE MOLDADOS E ENGENHARIA LTDA EPP
Contratada

Publicado por:
Joel Henrique Duarte
Código Identificador:999FEB46

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO

O Secretário Municipal de Infraestrutura, Ederson Luiz Savegnago, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	934/2026
b) Licitação Nº :	200/2026
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	21/09/2026
e) Objeto Homologado :	Aquisição de peças e componentes destinados à manutenção preventiva e corretiva da Motoniveladora New Holland RG 170 B, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMIE, visa assegurar a adequada manutenção e o pleno funcionamento do equipamento, possibilitando a continuidade dos serviços de patrolamento, nivelamento, regularização e recuperação das estradas vicinais abrangidas pelo Convênio nº 11/2026/PGE-DERADM - RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, vinculado ao Processo SEI nº 0009.003470/2025-10. A contratação será processada por Dispensa de Licitação, na modalidade Normal, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Decreto nº 11.044/2025. É dispensável a licitação: Art. 1º - Fica determinado que as dispensas de licitação eletrônicas, nos termos do artigo 75, I e II da Lei 14.133/2021, somente deverão ser realizadas se o valor prévio da contratação for superior a R\$12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) para aquisições e serviços comuns

Fornecedor: ALTO DA FLORESTA LTDA EPP
CNPJ/CPF: 21.205.969/0001-79
Valor Total Homologado - R\$ 12.160,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 21 de setembro de 2026.

EDERSON LUIZ SAVEGNAGO
Secretário Municipal De Infraestrutura

Publicado por:
Joel Henrique Duarte
Código Identificador:7CC1E0AB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS
PARECIS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA LICENÇA PREMIO Nº 369/2026

PORTARIA Nº 369/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 21 de setembro de 2026.

CONCEDER A SERVIDORA MIRIAM BONFIM FERREIRA, O REMANESCENTE DE LICENÇA PRÊMIO EM GOZO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER O REMANESCENTE DE LICENÇA PREMIO a Servidora Pública Municipal, Efetiva no cargo de Professora, a Sra. MIRIAM BONFIM FERREIRA, devidamente inscrita no CPF nº. ***.193.352-**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Licença Prêmio Integral de (01) Mês com fruição no período compreendido entre 24/09/2026 a 24/10/2026, conforme Portaria nº 281/GP/2024 e Portaria de cassação de férias nº 345/GP/2024 e processo nº 1267/2024 e Processo nº 1501/20206.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo os efeitos legais da Concessão da Licença Prêmio em 24 de setembro de 2026.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:16131161

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2026 CONTRATO Nº
046/PGM/2026, FIRMADO EM 21 DE JULHO DE 2026

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2026
CONTRATO Nº 046/PGM/2026, firmado em 21 de julho de 2026

Espécie: 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 046/PGM/2026;
Data do Termo Aditivo: 21/09/2026; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Contratado (a):** MODIFIC MOVEIS INFORMÁTICA E ELETRO EIRELI ME, CNPJ nº 19.111.762/0001-93; **Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato até 21/11/2026; **Fundamento Legal:** Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; **Processo:** ID: 115.8AD - 0000664.69.02-2026-SEMEC; **Signatários:** pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, JOHNNWOEY RAMOS DE ARAUJO.

Alto Alegre dos Parecis, 21 de setembro de 2026.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreira Dos Anjos
Código Identificador:D87727B7

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO TERMO ADITIVO 002/2026 CONTRATO Nº
083/PGM/2025, DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

EXTRATO TERMO ADITIVO 002/2026
CONTRATO Nº 083/PGM/2025, de 15 de agosto de 2025.

Espécie: 2º Termo de Aditamento ao Contrato nº 083/PGM/2025;
Data do Termo Aditivo: 15/09/2026; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Contratado (a):** MJ ENGENHARIA LTDA - EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 22.946.181/0001-86; **Objeto:** A alteração quantitativa do Contrato nº 083/PGM/2025, mediante acréscimo de serviços necessários à adequada execução da obra de construção do Portal de entrada da cidade de Alto Alegre dos Parecis/RO, correspondente a 24,90 % (vinte e quatro vírgula noventa por cento) do valor inicial do contrato; **Fundamento Legal:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; **Processo:** ID: D8.514 - 0001071.08.07-2025/SEMURB; **Valor Acréscimo:** R\$ 150.620,86 (Cento e cinquenta mil seiscentos e vinte reais e oitenta e seis centavos); **Signatários:** pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, Alexandre B. Rasteiro.

Alto Alegre dos Parecis, 21 de setembro de 2026.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lusicleia Ferreira Dos Anjos
Código Identificador:7368ACB6

PROCURADORIA-GERAL

EXTRATO TERMO ADITIVO 003/2026 CONTRATO Nº 083/PGM/2025, DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

EXTRATO TERMO ADITIVO 003/2026

CONTRATO Nº 083/PGM/2025, de 15 de agosto de 2025.

Espécie: 3º Termo de Aditamento ao Contrato nº 083/PGM/2025; **Data do Termo Aditivo:** 15/09/2026; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Contratado (a):** MJ ENGENHARIA LTDA - EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 22.946.181/0001-86; **Objeto:** A alteração quantitativa do Contrato nº 083/PGM/2025, mediante supressão de serviços para adequada da execução da obra de construção do Portal de entrada da cidade de Alto Alegre dos Parecis/RO, correspondente a 1,40% (um virgula quarenta por cento) do valor inicial do contrato **Fundamento Legal:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; **Processo:** ID: D8.514 - 0001071.08.07-2025/SEMURB; **Valor Supressão:** R\$ 8.458,57 (Oito mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e sete centavos); **Signatários:** pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, Alecxandro B. Rasteiro.

Alto Alegre dos Parecis, 21 de setembro de 2026.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lusicleia Ferreira Dos Anjos
Código Identificador:458E471A

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/CPL/2026

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através do **Agente de Contratação**, nomeado através do **Decreto Municipal Nº 42/GP/2026**, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de **Pregão Eletrônico**, do tipo menor preço por item, modo de disputa aberto, para **Aquisição de materiais de consumo/permanente destinados ao atendimento das crianças da primeira infância**. Processo Administrativo ID: 12C.963 - 0001381.01.02-2026 - Secretaria Municipal de Educação. Data para abertura do Pregão e início da sessão de disputa **dia 14/10/2026 às 09:00 h (Horário De Brasília)**, local www.licitanet.com.br. No valor global de: **R\$ 134.159,75** (cento e trinta e quatro mil cento e cinquenta e nove reais e setenta e cinco centavos). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência www.altoalegre.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n.º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone-Fax (69) 3643-1255 Ramal 211.

Alto Alegre dos Parecis – RO, 21 de setembro de 2026.

KÉSIA FERREIRA DA SILVA LAURO

Agente de Contratação

Publicado por:

Ludmyla Fernandes de Araujo
Código Identificador:ADD0B64C

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/CPL/2026

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, por meio do **Agente de Contratação** nomeado pelo decreto 42/GP/2026, torna

público aos interessados que será realizada licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico**, destinada ao **Registro de Preços**, do tipo menor preço por item, modo de disputa aberto, referente à formação de Registro de Preços para futura e eventual **Aquisição de medicamentos injetáveis, destinados a suprir as necessidades das unidades básicas de saúde (UBS) e hospital de pequeno porte Ana Nery** pertencente ao Fundo Municipal de Saúde de Alto Alegre dos Parecis – RO. Processo Administrativo nº ID: 12E.D35 - 0001469.01.10-2026 - Fundo Municipal De Saúde. Data para abertura do pregão e início da sessão de disputa: dia **08/10/2026**, a partir das **09:00 h (horário de Brasília – DF)**, no endereço eletrônico www.licitanet.com.br. Valor global: **R\$ 692.549,70** (seiscentos e noventa e dois mil quinhentos e quarenta e nove reais e setenta centavos). Informações complementares e o edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal da Transparência (www.altoalegre.ro.gov.br), e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, localizada na Av. Afonso Pena, nº 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00 às 13h00, ou pelo telefone/fax (69) 3643-1255.

Alto Alegre dos Parecis - RO, 21 de setembro de 2026.

KÉSIA FERREIRA DA SILVA LAURO

Agente de Contratação

Publicado por:

Ludmyla Fernandes de Araujo
Código Identificador:B6C7021D

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PORTARIA Nº 200 DE 09 DE SETEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 200 DE 09 de SETEMBRO de 2026.

“DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DO GRUPO DE TRABALHO INTERSETORIAL MUNICIPAL (GTI-M) DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA – PSE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – RONDÔNIA.”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º CONSTITUIR o Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal (GTI-M) do Programa Saúde na Escola – PSE, no âmbito do Município de Alto Paraíso – RO, responsável pelo desenvolvimento das ações no Município, com a participação obrigatória de representantes da área da saúde e da comunidade escolar, composto pelos membros representantes dos seus respectivos Órgãos/Entidades, conforme segue:

I– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU:

a) Titular: Maria Karoline de Oliveira Betzel

b) Suplente: Jaqueline da Silva Shaefer

II– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED:

a) Titular: Rosineia dos Santos Camargo

b) Suplente: Vilma Corrêa de Oliveira

III– SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA – SEMTUR:

a) Titular: Weverson Rodrigues do Prado

b) Suplente: Géssica Araújo André

IV– CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA:

a) Titular: Mariana Brustolon Mariano

b) Suplente: Lusimar do Nascimento Araújo Francioli

V– CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS:

a) Titular: Ester Rodrigues

b) Suplente: Adriane da Silva

VI– CONSELHO TUTELAR:

a) Titular: Joelma Moreira da Silva

b) Suplente: Gilvane Chies

VII- ESCOLAS ESTADUAIS:

a) Titular: Sandra Mara da Silva Kaszewski

b) Suplente: Mirley Vicente Bento

ART. 2º O GRUPO DE TRABALHO INTERSETORIAL MUNICIPAL (GTI-M) TERÁ COMO RESPONSABILIDADES:

I- Apoiar a implementação dos princípios e diretrizes do PSE no planejamento, monitoramento, execução, avaliação e gestão dos recursos financeiros;

II- Articular a inclusão dos temas relacionados às ações do PSE nas propostas pedagógicas das escolas;

III- Definir as escolas públicas federais, estaduais (em articulação com o Estado) e municipais a serem atendidas no âmbito do PSE;

IV- Possibilitar a integração e o planejamento conjunto entre as equipes das escolas e as equipes de Atenção Primária à Saúde;

V- Subsidiar o processo de assinatura do Termo de Compromisso do PSE;

VI- Participar do planejamento integrado da formação dos profissionais de saúde e de educação e viabilizar sua execução;

VII- Apoiar, qualificar e garantir o preenchimento do Sistema de Monitoramento e Avaliação do PSE;

VIII- Propor estratégias específicas de cooperação entre Estado e Município para a implementação e gestão do cuidado em saúde dos estudantes no âmbito municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, 09 de setembro de 2026.

(Assinatura Eletrônica)

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kéthelen Teodoro de Souza

Código Identificador:83B389BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO PORTARIA Nº 201 DE 10 DE SETEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 201 DE 10 DE SETEMBRO DE 2026.

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM GOZO”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E considerando em especial o disposto no parágrafo 5º do artigo 97 da Lei Municipal nº 094 de 10 de Fevereiro de 1995;

E considerando o disposto no Processo Administrativo nº 1-1494 de 29 de maio de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício da Licença Prêmio em gozo, pelo período de 90 (noventa) dias, a **Sra. SONIA LUZIA DE ALMEIDA**, ocupando o cargo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO I/ZELADORA**, inscrita no CPF sob o XXX.386.XXX-00, referente ao **4º período** de licença prêmio da servidora.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 07 de setembro de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 10 de setembro de 2026.

(Assinatura Eletrônica)

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kéthelen Teodoro de Souza

Código Identificador:BAD1343B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO PORTARIA Nº 202 DE 10 DE SETEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 202 DE 10 DE SETEMBRO DE 2026.

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM GOZO”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E considerando em especial o disposto no parágrafo 5º do artigo 97 da Lei Municipal nº 094 de 10 de Fevereiro de 1995;

E considerando o disposto no Processo Administrativo nº 1-1493 de 29 de maio de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício da Licença Prêmio em gozo, pelo período de 90 (noventa) dias, a **Sra. SOLANGE DOS SANTOS**, ocupante do cargo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO I/ZELADORA**, inscrita no CPF sob o XXX.843.XXX-15, referente ao **4º período** de licença prêmio da servidora.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 14 de setembro de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 10 de setembro de 2026.

(Assinatura Eletrônica)

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kéthelen Teodoro de Souza

Código Identificador:5949CAB0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO PORTARIA Nº 203 DE 10 DE SETEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 203 DE 10 DE SETEMBRO DE 2026.

“NOMEIA COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA COORDENAR E FISCALIZAR O CERTAME PARA A ESCOLHA DE DIRETORES E VICE-DIRETORES DAS ESCOLA PÚBLICAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, SENDO O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-2255/2026”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando os autos do processo administrativo nº 1-2255/2026.

RESOLVE

Art. 1º. Fica nomeada COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA COORDENAR E FISCALIZAR O CERTAME PARA A ESCOLHA DE DIRETORES E VICE-DIRETORES DAS ESCOLA PÚBLICAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, SENDO O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-2255/2026. Sendo composta pelos seguintes membros:

PRESIDENTE:

MIRLEY VICENTE BENTO

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

ZENILDA TRINDADE PINOS

REPRESENTANTE DA COMUNIDADE ESCOLAR:

FERNANDA MILENE RIGOTO SANTOS

REPRESENTANTE DE PROFESSORES:

DEILZA RODRIGUES PINTO

REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO:

ROSEMARE BRUSTOLON DE CARVALHO

REPRESENTANTE DO EXECUTIVO:

ANDERSON ALEXANDRE DE AZEVEDO.

Art. 2º. O Procedimento seletivo se processará pela ótica jurídica através de ações desenvolvidas pelos membros da Comissão, com o devido acompanhamento técnico jurídico do Procurador do Município.

Art. 3º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 192/2026.

Palácio dos Pioneiros 10 de setembro de 2026.

Assinatura Eletrônica

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kéthelen Teodoro de Souza

Código Identificador:1AF42521

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 204 DE 11 DE SETEMBRO DE 2026

PORTARIA Nº 204 DE 11 DE SETEMBRO DE 2026

“NOMEIA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE PROPOSTA DE PERMUTA DE IMÓVEIS, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 497/2026 E OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º- Fica nomeada COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE PROPOSTA DE PERMUTA DE IMÓVEIS, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 497/2026 E OUTRAS PROVIDÊNCIAS, sendo composta pelos seguintes membros:

FILIP MENDES CAETANO

Presidente – Matrícula 5205

REGIANE BRITO VIEIRA

Membro - Matrícula nº 1126

ROSIMARY GUEDES OLIVEIRA

Membro Matrícula nº 3335

EDSON HIPOLITO

Membro Matrícula nº 994

YURI FARES SIQUEIRA

MEMBRO Matrícula nº 3923

NATEL SIDON XAVIER

Membro – Matrícula nº 14.676

CÉLIO RETROZ

Membro

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 085/2026.

Palácio dos Pioneiros, 11 de setembro de 2026.

Assinatura Eletrônica

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kéthelen Teodoro de Souza

Código Identificador:91748517

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 205 DE 16 DE SETEMBRO DE 2026

PORTARIA Nº 205 DE 16 DE SETEMBRO DE 2026

“EXONERAR A PEDIDO, ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO I”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a pedido, a Sra. **TAYNARA TRINDADE RUYVO**, inscrita no CPF/MF sob o nº. XXX.035.XXX-51, do cargo de ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO I.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia **01/08/2026**.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 113/2026.

Palácio dos Pioneiros, 16 de setembro de 2026.

(Assinatura Eletrônica)

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kéthelen Teodoro de Souza

Código Identificador:4DBC121C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 206 DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 206 DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.

“NOMEIA COMISSÃO PARA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E

Art. 1º. Fica nomeada COMISSÃO PARA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, sendo composta pelos seguintes Membros:

HEIDE BEZERRA DE OLIVEIRA

Presidente - Matrícula Nº 5147

ANDERSON TEIXEIRA DOS SANTOS

Membro - Matrícula nº 5470

ELENICE ARRUDA DE SOUZA

Membro - Matrícula nº 3889

APARECIDA PEREIRA GONÇALVES

Membro - Matrícula nº 5169

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 181/2025.

Palácio dos Pioneiros 18 de setembro de 2026.

(Assinatura Eletrônica)

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kéthelen Teodoro de Souza

Código Identificador:0985D053

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 207 DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.**

PORTARIA Nº 207 DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.

“NOMEIA COMISSÃO PARA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DAS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E

Art. 1º. Fica nomeada COMISSÃO PARA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DAS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, sendo composta pelos seguintes Membros:

VICTOR GABRIEL LOPES DA SILVA

Presidente – Matrícula nº 5527

MAURO DOS SANTOS

Membro - Matrícula nº 5133

HENRIQUE LOURENÇO CANTUÁRIO

Membro - Matrícula nº 5184

FAGNER LOPES DA SILVA

Membro - Matrícula nº 5071

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 028/2026.

Palácio dos Pioneiros 18 de setembro de 2026.

Assinatura Eletrônica

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kéthelen Teodoro de Souza

Código Identificador:00D73EC7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 208 DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.**

PORTARIA Nº 208 DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.

“NOMEIA COMISSÃO PARA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, MATERIAL ODONTOLÓGICO E REAGENTES, LABORATÓRIO E

MEDICAMENTOS

BÁSICOS/JUDICIAL/INJETÁVEL

DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E

Art. 1º. Fica nomeada COMISSÃO PARA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, MATERIAL ODONTOLÓGICO E REAGENTES, LABORATÓRIO E MEDICAMENTOS BÁSICOS/JUDICIAL/INJETÁVEL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, sendo composta pelos seguintes Membros:

PATRÍCIA CAMPOS STEDILE

Presidente - Matrícula Nº 14969

MIKAELLY SILVA DOMINGUES

Membro - Matrícula nº 3853

PRISCILA VITÓRIA OLIVEIRA VIEIRA

Membro - Matrícula nº 3921

NÚBIA KATIE DE AURAUJO MACHADO

Membro - Matrícula nº 5135

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 073/2026.

Palácio dos Pioneiros 18 de setembro de 2026.

Assinatura Eletrônica

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kéthelen Teodoro de Souza

Código Identificador:0B81D0A6

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 774/2026

PORTARIA Nº 774/GAB/2026

ALVORADA DO OESTE-RO, 18 DE SETEMBRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JAIR LUIZ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

CONSIDERANDO: O Memorando Circular nº 5/CGM/ALVORADA RO/2023 DE 17/08/2023.

CONSIDERANDO: A Constituição Federal caput do art. 169, Lei Municipal1045/2021 art. 1º e Instrução Normativa 001/CGM/2021 e demais relacionadas a gestão de fiscalização de contrato.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, servidores para Gestor e Fiscal de contrato, o(a) Sr.(a), Josias Pedro de Souza – Gestor e Fabiano Vieira Potilio – Fiscal, referente ao processo nº 1495/2026, da Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Alvorada do Oeste/RO.

Art.2º - Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAIR LUIZ
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:B18B4C23

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO**

DECRETO Nº 243/GAB/2026

DISPÕE SOBRE A QUADRAGÉSIMA QUINTA NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA POSSE, DOS CANDIDATOS APROVADOS E HABILITADOS NO CONCURSO DE N. 001/2024, CONSTANTES NO ANEXO ÚNICO DESTE DECRETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO ALVORADA D'OESTE/RO, JAIR LUIZ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Alvorada D'Oeste/RO e demais normas aplicáveis à espécie, faz saber:

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados em caráter efetivo, os candidatos relacionados no ANEXO ÚNICO deste Decreto, para tomar posse no respectivo cargo efetivo.

Art. 2º. Conforme convocação disposta nos Decretos de nº 044/GAB/2025, 052/GAB/2025, 076/GAB/2025, 084/GAB/2025, 100/GAB/2025, 107/GAB/2025, 126/GAB/2025, 07/GAB/2026, 039/GAB/2026, 63/GAB/2026, 70/GAB/2026, 138/GAB/2026, 139/GAB/2026, 140/GAB/2026, 167/GAB/2026, 175/GAB/2026, 181/2026 e o 236/GAB/2026 os candidatos nomeados no ANEXO ÚNICO deste decreto, deverão comparecer pessoalmente, na sede da Prefeitura Municipal de Alvorada D'Oeste, **para assinatura do termo de posse a ser realizada no dia 23 de setembro de 2026.**

§1º. Fica vedada a posse por procuração, conforme previsão no artigo 28, da Lei 656 de 2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis de Alvorada d'Oeste/RO).

Art. 3º. Após a posse, terá o prazo de 8 (oito) dias, a contar da data de assinatura do termo de posse para entrar em exercício (art. 32 da Lei Municipal nº 656 de 2011), podendo ser prorrogado por igual período, mediante requerimento.

§1º. Tornar-se-á sem efeito a nomeação e a posse do candidato que não entrar em exercício de suas funções, no prazo assinalado no artigo anterior.

Art.4. Os efeitos financeiros do candidato empossado, contarão a partir do efetivo exercício do cargo (Art. 32 da Lei Municipal nº 656 de 2011).

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
CUMPRASE.**

Alvorada D'Oeste/RO, 21 de setembro de 2026.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE**

NOME	CARGO	LOTAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
SANDESLAINE DOS SANTOS COSTA	Enfermeira	Unidade Básica de Saúde ou outro local que Administração determinar	37º

Alvorada D'Oeste/RO, 21 de setembro de 2026.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:0C0C5E39

**SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA
ELETRÔNICA Nº 003/2026/SUPEL/PMO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 1657.02.08-2026/SEMOSP**

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE
**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº
003/2026/SUPEL/PMO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1657.02.08-2026/SEMOSP
“MODO DE DISPUTA ABERTO”**

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, designado pelo Decreto Municipal nº 172 datado de 10 de outubro de 2025, através do Pregoeiro Oficial, Decreto Municipal nº 142/2024 (e ainda a designação do agente de contratação Art. 7º da Lei 14.133/21), torna público para o conhecimento dos interessados que realizará Licitação na Modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** critério de julgamento **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da SEMOSP. **DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS INTERTRAVADOS, Conforme PLANO DE AÇÃO Nº 09032025-078877**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, valor estimado: **R\$ 1.052.241,06** (Um milhão, cinquenta e dois mil, duzentos e quarenta e um reais e seis centavos), conforme especificações e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital.

b) Da sessão de abertura:
Início para Cadastro de Propostas: 22/09/2026 às 09:00 hs.
Limite para Cadastro de Propostas: 06/10/2026 às 09:00 hs.
Início da Sessão Pública: 06/10/2026 às 09:00 hs.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: www.licitanet.com.br
c) Da Autorização: Processo Administrativo Nº 1657.02.08-2026/SEMOSP.
d) Da Fonte de Recursos:

Programação	Categ. Econômica	F. de Recursos	Ficha
2329	4.4.90.51-99	Conforme o Plano de Ação nº 09032025-078877 transferência Especial – Emenda Parlamentar nº 202544060005	539
2034	4.4.90.51-99	Contrapartida	562

Maiores Informações serão fornecidas de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste, sito a Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, nº 4695 – Bairro: três poderes, através do telefone nº (0xx69) 3412-2647/98414-9839, ou para conhecimento e retirada do edital no endereço eletrônico: **www.licitanet.com.br** (**[licitanet](http://licitanet.net)**); e/ou **cpl@alvoradadoeste.ro.gov.br** na aba de anexos da licitação no link: **<https://athus.alvoradadoeste.ro.gov.br/>**;

Alvorada d'Oeste – RO, 21 de setembro de 2026.

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
Agente de Contratação

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:0B17962C

**SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PUBLICAÇÃO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO E
RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS**

PUBLICAÇÃO

TERMO DE ADITIVO DE PRAZO E RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS

Termo de aditivo de prazo e renovação dos quantitativos da Ata Registro de Preços nº 014/2025, Processo Administrativo nº 1192/2025, que entre si celebra a Superintendência de Municipal de Licitações – SUPEL da Prefeitura de Alvorada d'Oeste e a empresa NOSSA FARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA – EPP, para os fins que especifica.

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 014/2025/SUPEL/PMAO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1192.02.06-2025/SEMUSA
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE A À Z, REFERÊNCIA/ÉTICO, SIMILAR, GENÉRICO E BIOLÓGICO E OUTROS, QUE COMPÕE A FARMÁCIA BÁSICA, INJETÁVEIS E DE CONTROLE ESPECIAL PERTENCENTES À PORTARIA 344/98-MS, QUE COMPÕE A TABELA DA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS – CMED E SENTENÇAS JUDICIAIS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação.
EMPRESA DETENTORA: NOSSA FARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA – EPP
CNPJ: 43.707.856/0001-04

PUBLICA-SE NOS MESMOS MEIOS QUE FORAM PUBLICADOS O AVISO DE LICITAÇÃO.

ALVORADA D'OESTE/RO, 21 DE SETEMBRO DE 2026.

VERA LUCIA QUADROS
Secretária Municipal de Saúde
Port. nº 007/GAB/2025

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:74285091

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE –
Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;
Tendo em vista as informações constantes dos autos do **Processo Administrativo nº 1609.02.08-2026/SEMOSP/CARONA**, conforme **Emenda Parlamentar nº 202444260004** e **Plano de Ação Nº 09032024-065424**, referente à **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2025/ARP**, da **PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO/RO**, oriunda da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-1394/2025/SEMOSP**, localizada na Avenida Paraíso, Bairro: Centro, CEP 76923-000 – Vale do Paraíso/Estado de Rondônia, **EMPRESA: WALTER DA SILVA LTDA-EPP**, localizada na Rodovia BR 364, KM 08, Nº 228, Bairro: Area Rural de Ji-Paraná, CEP: 76.914-899 – Ji-Paraná/RO, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, vinculada à Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, constatadas as regularidades dos atos procedimentais, **RATIFICO e HOMOLOGO** o objeto, que é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE DRENAGEM (INSTALAÇÃO DE GALERIAS EM ADUELAS PRÉ-MOLDADAS PARA TRANSPOSIÇÃO DE RIOS)**, perfazendo o valor total de **R\$**

461.365,94 (quatrocentos e sessenta e um mil, trezentos e sessenta e cinco reais e noventa e quatro centavos), especialmente nas disposições do Art. 86, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores e em consonância com o Parecer da Procuradoria e tendo em vista documentos que instruem o processo administrativo em epígrafe, e em consequência, fica convocada a proponente, para assinatura do instrumento de contrato ou documento equivalente, nos termos do art. 92 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO os princípios estabelecidos na Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações, no que se refere à legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, probidade administrativa e eficiência ao procedimento adotado.

RESOLVE:

1. Ratificar e Homologar o resultado do Julgamento do Processo Licitatório **CARONA Nº 019/2026**, realizado pela Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO.

A presente Homologação será publicada no **DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - DOU**, de modo a tornar público o resultado do certame licitatório, como também, produzir seus legítimos e ulteriores de direito.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE - Estado de Rondônia, em 21 de setembro de 2026.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:F7CC1E8D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 24.148, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.
INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE EQUIDADE,
EDUCAÇÃO PARA AS RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS E
EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA NO ÂMBITO DO
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE ARIQUEMES E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 24.148, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.

INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE EQUIDADE, EDUCAÇÃO PARA AS RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS E EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA NO ÂMBITO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE ARIQUEMES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Constituição Federal de 1988, que assegura a igualdade, a dignidade humana e o direito à educação sem discriminação;

Considerando os arts. 26-A e 79-B da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, com as alterações promovidas pelas Leis Federais nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e nº 11.645, de 10 de março de 2008;

Considerando a Lei Federal nº 12.288, de 20 de julho de 2010, que institui o Estatuto da Igualdade Racial;

Considerando a Resolução CNE/CP nº 1, de 17 de junho de 2004, e a Resolução CNE/CEB nº 8, de 20 de novembro de 2012;

Considerando a Portaria MEC nº 470, de 14 de maio de 2024, alterada pela Portaria MEC nº 1.082, de 29 de outubro de 2024, que institui a Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola – PNEERQ;

Considerando a necessidade de institucionalizar ações permanentes de promoção da equidade educacional, enfrentamento ao racismo e valorização das histórias, culturas e conhecimentos das populações negras, quilombolas e indígenas;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Ariquemes, a Política Municipal de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola, em consonância com as diretrizes da PNEERQ.

Parágrafo único. A Política Municipal será implementada em todas as etapas e modalidades ofertadas pelo Sistema Municipal de Ensino, respeitadas suas especificidades.

Art. 2º São princípios da Política Municipal:

I – promoção da equidade no acesso, permanência, participação e aprendizagem;

II – enfrentamento ao racismo, ao preconceito e à discriminação étnico-racial;

III – valorização das histórias, culturas, identidades e conhecimentos das populações africanas, afro-brasileiras, negras, quilombolas e indígenas;

IV – desenvolvimento de práticas pedagógicas antirracistas;

V – gestão democrática, participação social e proteção integral dos estudantes.

Art. 3º São objetivos da Política Municipal:

I – assegurar o cumprimento das Leis Federais nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008;

II – integrar a Educação para as Relações Étnico-Raciais ao currículo, aos Projetos Político-Pedagógicos e às práticas educativas;

III – promover a formação continuada dos profissionais da educação;

IV – prevenir, identificar, registrar e enfrentar situações de racismo no ambiente educacional;

V – monitorar desigualdades educacionais por meio de indicadores, sempre que possível desagregados por raça/cor;

VI – fortalecer a participação dos estudantes, das famílias e da comunidade escolar.

Art. 4º A Política Municipal será desenvolvida por meio dos seguintes eixos estruturantes:

I – governança e coordenação federativa;

II – diagnóstico e monitoramento;

III – formação dos profissionais da educação;

IV – materiais didáticos e literários;

V – protocolos de prevenção, identificação e resposta ao racismo;

VI – afirmação das trajetórias negras e quilombolas;

VII – difusão de saberes.

Art. 5º Compete à Secretaria Municipal de Educação:

I – coordenar, executar, acompanhar e avaliar a Política;

II – elaborar e atualizar o Plano Municipal de Ação;

III – orientar as unidades escolares quanto à inclusão da temática nos currículos e Projetos Político-Pedagógicos;

IV – promover formação continuada;

V – incentivar a produção, aquisição e utilização de materiais didáticos e literários adequados;

VI – orientar a aplicação dos protocolos de prevenção e resposta ao racismo;

VII – produzir relatório anual de acompanhamento.

Art. 6º Compete às unidades escolares desenvolver ações permanentes de Educação para as Relações Étnico-Raciais, incorporando-as aos seus documentos institucionais, planejamentos e práticas pedagógicas.

Parágrafo único. As ações não deverão ficar restritas a datas comemorativas, eventos isolados ou a um único componente curricular.

Art. 7º A execução da Política será orientada por Plano Municipal de Ação, contendo ações, responsáveis, prazos, metas, indicadores e formas de acompanhamento.

§ 1º O Plano de Ação será atualizado anualmente pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º O Plano e o relatório anual de acompanhamento serão submetidos à apreciação do Conselho Municipal de Educação.

Art. 8º O Sistema Municipal de Ensino adotará como referência os Protocolos de Identificação e Resposta ao Racismo na Educação disponibilizados pelo Ministério da Educação, adequando-os aos fluxos locais e assegurando acolhimento, registro, proteção, não revitimização e encaminhamento das situações identificadas.

Art. 9º As ações da Política serão articuladas ao Plano Municipal de Educação e aos instrumentos de planejamento administrativo, pedagógico e orçamentário do Município.

Parágrafo único. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias e de recursos provenientes de programas, transferências e parcerias legalmente admitidas.

Art. 10. A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir orientações técnicas, protocolos e demais atos complementares necessários à execução deste Decreto.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 17 de setembro de 2026, 138º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por CARLA GONCALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL, em 18/09/2026 às 12:39, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID 4293986 e o código verificador 5C0FFFE6.

Publicado por:

Bruno de Luca Soares Vieira

Código Identificador:3A9056F0

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
INTERESSADO(A): SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE
LICITAÇÕES DE ARIQUEMES REFERENTE AO
PROCESSO: 22.834/2026 OBJETO: ERRATA DA PORTARIA
Nº 744, DE 08 DE SETEMBRO DE 2026.**

SEMGOV - GERÊNCIA DE REDAÇÃO E CONTR. DE ATOS LEG.**Interessado(a):** Superintendência Municipal de Licitações de Ariquemes**Referente ao processo:** 22.834/2026**Objeto:** Errata da Portaria Nº 744, De 08 De Setembro De 2026.**ERRATA****Onde se lê:**

Art. 1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato nº 229/2026, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Superintendência Municipal de Licitações e a Empresa CIDE - CAPACITACAO, INSERCAO E DESENVOLVIMENTO.

Leia-se:

Art. 1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato nº **230/2026**, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Superintendência Municipal de Licitações e a Empresa CIDE - CAPACITACAO, INSERCAO E DESENVOLVIMENTO.

Ariquemes/RO, 17 de setembro de 2026

Documento assinado eletronicamente por **HENRIQUE DA SILVA, Superintendente Municipal de Licitações**, em 18/09/2026 às 09:25, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4294736** e o código verificador **7202767A**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:2160A2E3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
LEI MUNICIPAL Nº. 3.128, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.
AUTORIA DO PODER EXECUTIVO "ALTERA
DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.784, DE 11 DE
SETEMBRO DE 2023, QUE ESTABELECE CRITÉRIOS PARA
PROVIMENTO DOS CARGOS DE DIRETOR E VICE-
DIRETOR DAS ESCOLAS DA

LEI MUNICIPAL Nº. 3.128, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.**AUTORIA DO PODER EXECUTIVO**

"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.784, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023, QUE ESTABELECE CRITÉRIOS PARA PROVIMENTO DOS CARGOS DE DIRETOR E VICE-DIRETOR DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE ARIQUEMES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLA GONÇALVES REZENDE, Prefeita do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ariquemes, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

L E I:

Art. 1º O inciso II do parágrafo único do art. 1º da Lei Municipal nº 2.784/2023 passa a vigorar acrescido das alíneas "a" e "b", com a seguinte redação:

Art. 1º

[...]

II - uma segunda etapa, de caráter classificatório e eliminatório, que consistirá em Prova Escrita para avaliação de conhecimentos necessários à gestão escolar, sendo considerado aprovado para a fase seguinte o candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento;

a) os candidatos que obtiverem nota entre 5,0 (cinco) e 5,9 (cinco vírgula nove) participarão da terceira etapa e, se considerados aptos, integrarão o quadro de reserva;

b) os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 6,0 (seis) participarão da terceira etapa e, se considerados aptos, poderão realizar a inscrição prevista no art. 11 desta Lei.

Art. 2º Os arts. 6º, 9º, 10, 11, 22, 23, 24, 25, 26, 29, 30, 31, 38, 39, 40 e 41 da Lei Municipal nº 2.784/2023, passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 6º Serão impugnadas as inscrições que não observarem os requisitos estabelecidos no art. 5º desta Lei.

Art. 9º Fica vedada a concorrência a terceiro mandato consecutivo na mesma unidade escolar para o exercício do cargo de Diretor ou Vice-Diretor Escolar Municipal.

Art. 10. Poderá concorrer aos cargos de Diretor ou Vice-Diretor Escolar o servidor público municipal de Ariquemes que preencha os requisitos estabelecidos nesta Lei, independentemente da unidade ou órgão em que esteja lotado.

Art. 11. Os candidatos participarão individualmente das três primeiras etapas do processo seletivo.

§ 1º Após a divulgação dos candidatos classificados nas etapas previstas nos incisos I, II e III do parágrafo único do art. 1º desta Lei, a Secretaria Municipal de Educação - SEMED publicará edital específico para inscrição dos candidatos aptos à participação na consulta pública.

§ 2º Para participação na consulta pública, os candidatos aptos realizarão nova inscrição, individualmente ou em dupla, conforme a tipologia da unidade escolar pretendida, indicando o cargo ao qual pretendem concorrer e a respectiva unidade escolar.

Art. 22. Será classificado na consulta pública o candidato ou a dupla que obtiver a maioria simples das manifestações favoráveis da comunidade escolar.

Art. 23. Os candidatos que preencherem os requisitos estabelecidos no art. 5º desta Lei e forem aprovados nas etapas previstas nos incisos I, II e III do parágrafo único do art. 1º serão classificados de acordo com o desempenho obtido na segunda etapa, observados os §§ 1º e 2º deste artigo.

§ 1º Os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 6,0 (seis) na segunda etapa e forem considerados aptos na terceira etapa poderão realizar a inscrição prevista no art. 11 desta Lei para participação na quarta etapa.

§ 2º Os candidatos que obtiverem nota entre 5,0 (cinco) e 5,9 (cinco vírgula nove) na segunda etapa e forem considerados aptos na terceira etapa integrarão o quadro de reserva geral, observada a ordem de classificação.

Art. 24. Serão considerados selecionados os candidatos que cumprirem os requisitos estabelecidos nesta Lei e concluírem as etapas aplicáveis ao cargo e à unidade escolar para os quais se inscreverem.

Parágrafo único. Os candidatos selecionados poderão ser nomeados para os respectivos cargos e unidades escolares, observada a competência do Chefe do Poder Executivo.

Art. 25. O candidato selecionado para o cargo de Diretor ou Vice-Diretor que estiver lotado em unidade diversa daquela para a qual foi selecionado será nela lotado, em regime de 40 (quarenta) horas semanais, a partir do início do exercício da função.

Parágrafo único. Nenhum candidato poderá se inscrever para a quarta etapa simultaneamente em mais de uma unidade escolar.

Art. 26. Integrarão o quadro de reserva geral, observada a ordem de classificação no processo seletivo:

I - os candidatos que obtiverem nota entre 5,0 (cinco) e 5,9 (cinco vírgula nove) na segunda etapa e forem considerados aptos na terceira etapa; e

II - os candidatos aptos à quarta etapa que dela participarem e não forem selecionados.

Parágrafo único. Os integrantes do quadro de reserva geral poderão ser convocados para o exercício dos cargos de Diretor ou Vice-Diretor em unidade escolar diversa daquela para a qual tenham se inscrito, quando for o caso, observados a ordem de classificação, os requisitos estabelecidos nesta Lei e a necessidade da Administração Pública.

Art. 29. Na hipótese de inexistência de candidato selecionado para determinada unidade escolar, a Secretaria Municipal de Educação – SEMED poderá convocar candidato integrante do quadro de reserva geral e solicitar sua nomeação ao Chefe do Poder Executivo, observados a ordem de classificação, os requisitos previstos nesta Lei e a necessidade da Administração Pública

Art. 30. Não será realizada a quarta etapa prevista no inciso IV do parágrafo único do art. 1º desta Lei nas unidades escolares em que não houver candidatos inscritos para participação na consulta pública.

Art. 31. A existência do cargo de Vice-Diretor nas unidades escolares será definida com base nos dados da Estatística do 2º Bimestre do ano corrente, sendo admitido o cargo nas unidades que apresentarem quantitativo igual ou superior a 501 (quinhentos e um) estudantes.

§ 1º A solicitação para o provimento do cargo de Vice-Diretor deverá ser formalizada pelo Diretor Escolar perante a Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

§ 2º Caso a unidade escolar presente, na Estatística do 2º Bimestre, quantitativo inferior a 501 (quinhentos e um) estudantes, cessará o exercício da função de Vice-Diretor naquela unidade escolar, em razão da alteração de sua tipologia

§ 3º A cessação prevista no § 2º deste artigo não possui natureza disciplinar e não constitui penalidade ou destituição para os fins dos arts. 44 e 45 desta Lei.

Art. 38. Respeitada a lista de candidatos considerados aptos no processo seletivo, caberá à Secretaria Municipal de Educação – SEMED solicitar ao Chefe do Poder Executivo a nomeação para os cargos vagos, observada a necessidade da Administração Pública.

Art. 39. Na hipótese de inexistência de candidato classificado que preencha os requisitos e tenha cumprido as etapas previstas no art. 23 desta Lei, a Secretaria Municipal de Educação – SEMED poderá indicar servidor que preencha os requisitos estabelecidos nesta Lei para o exercício do cargo de Diretor ou Vice-Diretor, em caso de vacância, para nomeação pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 40. Em caso de afastamento temporário do Diretor Escolar por período superior a 30 (trinta) dias, em decorrência de licença médica, licença-maternidade ou licença-prêmio, a Secretaria Municipal de Educação – SEMED solicitará ao Chefe do Poder Executivo a nomeação do Vice-Diretor como Diretor Interino, mediante decreto.

Art. 41. Em caso de afastamento temporário do Diretor Escolar por período superior a 30 (trinta) dias, em decorrência de licença médica, licença-maternidade ou licença-prêmio, nas unidades escolares que não possuam Vice-Diretor, a Secretaria Municipal de Educação – SEMED indicará servidor integrante do magistério público municipal que preencha os requisitos previstos nos incisos I, II e III do art. 5º desta Lei, para nomeação pelo Chefe do Poder Executivo, mediante decreto, na condição de Diretor Interino.

Art. 3º O inciso V do art. 18 da Lei Municipal nº 2.784/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 18.
.....

[...]

V - estabelecer mecanismos para contabilizar e registrar as manifestações realizadas por meio de cartão de escolha/resposta em favor de cada candidato ou dupla, de modo a possibilitar a apuração e a comprovação do resultado da consulta pública;

Art. 4º Fica corrigida para XXIX a numeração do inciso do art. 42 da Lei Municipal nº 2.784/2023, atualmente grafado como inciso XXIV, que dispõe sobre a responsabilidade pelos recursos destinados ao estabelecimento de ensino, mantida inalterada a sua redação.

Art. 5º O art. 42 da Lei Municipal nº 2.784/2023, passa a vigorar acrescido do inciso XXXV, com a seguinte redação:

Art. 42.
.....

[...]

XXXV - conferir e validar os dados do Censo Escolar nas etapas de coleta e retificação relativas à Matrícula Inicial e à Situação do Aluno.

Art. 6º Ficam revogados os seguintes dispositivos da Lei Municipal nº 2.784/2023:

I - o inciso V do parágrafo único do art. 1º;

II - o art. 27; e

III - o art. 28.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, 17 de setembro de 2026, 138º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes

Autoria do Poder Executivo, Mensagem de Projeto de lei 114 de 18/08/2026 (ID 4219069), Projeto De Lei 3853/26.

Documento assinado eletronicamente por **CARLA GONCALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 17/09/2026 às 10:43, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4293537** e o código verificador **02118A30**.

Publicado por:

Bruno de Luca Soares Vieira

Código Identificador: A6CDA53F

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
LEI MUNICIPAL Nº3129, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.
AUTORIA DO PODER EXECUTIVO "ALTERA O INCISO III
DO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.694, DE 01 DE
DEZEMBRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

LEI MUNICIPAL Nº3129, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

"ALTERA O INCISO III DO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.694, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLA GONÇALVES REZENDE, Prefeita do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ariquemes, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

L E I:

Art. 1º O inciso III do art. 1º da Lei Municipal nº 2.694, de 01 de dezembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º

.....

[...]

III - de Escola Municipal de Ensino Fundamental e Médio Mário Quintana, criada através do Decreto nº 498 de 06 de novembro de 1986 e Denominada pelo Decreto nº 3.095/GP de 10 de janeiro de 2000, para Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Mário Quintana.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, 17 de setembro de 2026, 138º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita do Município de Ariquemes

Autoria do Poder Executivo, Mensagem de Projeto de lei 111 de 12/08/2026 (ID 4208543), Projeto De Lei 3849/26.

Documento assinado eletronicamente por CARLA GONCALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL, em 17/09/2026 às 10:43, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID 4293589 e o código verificador 4B6AEC56.

Publicado por:

Bruno de Luca Soares Vieira

Código Identificador:C64452BD

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 774, DE 11 DE SETEMBRO DE 2026. DISPÕE
SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE
GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO Nº
240/2026**

PORTARIA Nº 774, DE 11 DE SETEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 240/2026

O Secretário Municipal de Saúde Interino de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Processo Administrativo 8-22886/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato nº 240/2026, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa M R IZIDORO ANGELO.

Gestora de contrato:

Departamento de Média e Alta Complexidade – Cristiane Suelen Silva Neves.

Fiscal de contrato:

Hospital Municipal de Ariquemes – Shelley Alerradra Lves Dos Santos .

Centro De Especialidade Ambulatorial - Neocileia Medeiros De Freitas.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 11 de setembro de 2026, 138º da República.

GABRIEL SANTOS DALLA COSTA

Secretário Municipal de Saúde Interino de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por GABRIEL SANTOS DALLA COSTA, Secretário Municipal de Saúde, em 18/09/2026 às 11:55, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID 4282004 e o código verificador CCEDB162.

Publicado por:

Bruno de Luca Soares Vieira

Código Identificador:732E8461

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 806, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026. DISPÕE
SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE
GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO DE Nº
34/2025**

PORTARIA Nº 806, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO DE Nº 34/2025

O Secretário Municipal Interino de Saúde, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Despacho 185 de 17/09/2026 (ID 4294043), advindo da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato nº 34/2025, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa CENTRO AMÉRICA, COMÉRCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLOGIA LTDA.

Gestora de contrato:

Royce Maia Pinheiro

Fiscal de contrato:

Roseli Pinheiro dos Santos Legal

Art. 2º Fica revogada a Portaria 107 de 05/02/2025 (ID 2956549).

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 17 de setembro de 2026, 138º da República.

GABRIEL SANTOS DALLA COSTA

Secretário Municipal Interino de Saúde Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **GABRIEL SANTOS DALLA COSTA, Secretário Municipal de Saúde**, em 18/09/2026 às 09:43, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4295099** e o código verificador **0D552BBE**.

Publicado por:

Bruno de Luca Soares Vieira

Código Identificador:DF3BE80A

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 807, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026. DISPÕE
SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE
GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO DE Nº
34/2025**

PORTARIA Nº 807, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA
EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E
FISCAL REFERENTE AO CONTRATO DE Nº
34/2025

O **Secretário Municipal Interino de Saúde de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Despacho 186 de 17/09/2026 (ID 4294245), advindo da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato nº 34/2025, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa CENTRO AMERICA COMÉRCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA.

Gestor de contrato:

Royce Maia Pinheiro

Fiscal de contrato:

Roseli Pinheiro dos Santos Legal

Art. 2º Fica revogada a Portaria 171 de 25/02/2025 (ID 3001450).

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 17 de setembro de 2026, 138º da República.

GABRIEL SANTOS DALLA COSTA

Secretário Municipal Interino de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **GABRIEL SANTOS DALLA COSTA, Secretário Municipal de Saúde**, em 18/09/2026 às 09:44, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4295228** e o código verificador **808A4E21**.

Publicado por:

Bruno de Luca Soares Vieira

Código Identificador:9DED6CFB

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 808, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026. DISPÕE
SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE
GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO DE
CREDENCIAMENTO DE Nº 253/2026**

PORTARIA Nº 808, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA
EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E
FISCAL REFERENTE AO CONTRATO DE
CREDENCIAMENTO DE Nº 253/2026

O Secretário Municipal de Fazenda de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Considerando o Processo Administrativo 8-18987/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato de Credenciamento de nº 253/2026, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda e a Empresa BANCO COOPERATIVO SICOOB S.A.

Gestor do Contrato:

Ana Paula Araújo

Suplente do Gestor do Contrato:

Anderson Dos Santos

Fiscal do Contrato:

Pablo Alves dos Santos

Suplente do Fiscal do Contrato:

Daniela Maulaz De Oliveira

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 18 de setembro de 2026, 138º da República.

LUIZ FERNANDES RIBBAS MOTTA

Secretário Municipal de Fazenda de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **LUIZ FERNANDES RIBBAS MOTTA, Secretário Municipal de Fazenda**, em 18/09/2026 às 11:07, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID 4296547 e o código verificador 1AA6D031.

Publicado por:

Bruno de Luca Soares Vieira

Código Identificador:5F0D67C4

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 809, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026. DISPÕE
SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE
GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO DE
CREDENCIAMENTO DE Nº 254/2026**

PORTARIA Nº 809, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE Nº 254/2026

O Secretário Municipal de Fazenda de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Processo Administrativo 8-16697/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato de Credenciamento nº 254/2026, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda e a Empresa Itaú Unibanco S/A

Gestor do Contrato:

Ana Paula Araújo

Suplente do Gestor do Contrato:

Anderson Dos Santos

Fiscal do Contrato:

Pablo Alves dos Santos

Suplente do Fiscal do Contrato:

Daniela Maulaz De Oliveira

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 18 de setembro de 2026, 138º da República.

LUIZ FERNANDES RIBBAS MOTTA

Secretário Municipal de Fazenda de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA, Secretário Municipal de Fazenda, em 18/09/2026 às 11:07, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID 4297062 e o código verificador 9D486BB9.

Publicado por:

Bruno de Luca Soares Vieira

Código Identificador:A90DCB36

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

PORTARIA Nº 811, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR, FISCAL E COMPOR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO, REFERENTE AO CONTRATO DE Nº 255/2026

PORTARIA Nº 811, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR, FISCAL E COMPOR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO, REFERENTE AO CONTRATO DE Nº 255/2026

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Processo Administrativo 14-46/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor, Fiscal e compor a Comissão de Recebimento do Contrato nº 255/2026, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio do Instituto de Previdência do Município de Ariquemes e a KANSAI CONSULTORES DE VALORES MOBILIARIOS LTDA.

Gestor do Contrato:

Roque Risel Silva da Cunha;

Fiscal do Contrato:

Marinalva de Souza da Silva Campolim;

Comissão de Recebimento:

Natália de Carvalho Kovalhuk;

Simone Dias Quimas;

Lucimeire dos Santos Silva;

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 18 de setembro de 2026, 138º da República.

PAULO BELEGANTE

Diretor Presidente do Instituto de Previdência do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por Paulo Belegante, Diretor Presidente IPEMA, em 21/09/2026 às 07:29, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID 4298171 e o código verificador 7DA296E5.

Publicado por:

Bruno de Luca Soares Vieira

Código Identificador:ABB8FB5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 243/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23300/2026**

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC
2) PRIMUM COMERCIO DE IMPLEMENTOS LTDA - CNPJ: 59.632.632/0001-10

OBJETO: Aquisição de Veículos de Carga, Máquinas Pesadas e Equipamentos para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Ariquemes/RO por um período de 12 (doze) meses contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 30.199,00 (trinta mil e cento e noventa e nove reais).

Ariquemes, 14 de Setembro de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMERCIO - SEMAIC

Interveniente

Publicado por:
Moana Saraiva Batista
Código Identificador:19DE3B26

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 244/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23297/2026****PARTES:**

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC
2) RIO VERMELHO COMERCIO DE MAQUINAS EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA - CNPJ: 46.872.557/0001-13

OBJETO: Aquisição de Veículos de Carga, Máquinas Pesadas e Equipamentos para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Ariquemes/RO por um período de 12 (doze) meses contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

PRAZO: 12 (doze) meses.**VALOR:** R\$ 1.168.333,00 (um milhão, cento e sessenta e oito mil e trezentos e trinta e três reais).

Ariquemes, 14 de Setembro de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMERCIO - SEMAIC

Interveniente

Publicado por:
Moana Saraiva Batista
Código Identificador:E5D0A34C

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 245/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23284/2026****PARTES:**

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC
2) SAGA LEMANS COMERCIO DE VEICULOS LTDA - CNPJ: 30.903.216/0001-28

OBJETO: Aquisição de Veículos de Carga, Máquinas Pesadas e Equipamentos para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Ariquemes/RO por um período de 12 (doze) meses contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

PRAZO: 12 (doze) meses.**VALOR:** R\$ 137.440,00 (cento e trinta e sete mil e quatrocentos e quarenta reais).

Ariquemes, 14 de Setembro de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMERCIO - SEMAIC

Interveniente

Publicado por:
Moana Saraiva Batista
Código Identificador:C0CBE73D

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 248/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23290/2026****PARTES:**

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC
2) COMAZI TRATORES E MAQUINAS LTDA - CNPJ: 47.075.363/0001-50

OBJETO: Aquisição de Veículos de Carga, Máquinas Pesadas e Equipamentos para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Ariquemes/RO por um período de 12 (doze) meses contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

PRAZO: 12 (doze) meses.**VALOR:** R\$ 452.800,00 (quatrocentos e cinquenta e dois mil e oitocentos reais).

Ariquemes, 14 de Setembro de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMERCIO - SEMAIC

Interveniente

Publicado por:
Moana Saraiva Batista
Código Identificador:C7A23F14

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO PGM -
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO****Interessado(a): SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED****Referente ao processo:** 8232/2026**Contrato nº:** 246/2026**Objeto:** Errata do Extrato do Contrato Administrativo nº 246/2026
Processo Administrativo nº 8232/2026**ERRATA****Onde se lê:****PRAZO:** 12 (doze) meses.**Leia-se:****PRAZO:** 36 (trinta e seis) meses.**Ariquemes/RO, 17 de setembro de 2026.**

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional - Ariquemes/RO CEP: 76.872-854

Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br - CNPJ: 04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por SANDRA MARCIA NEVES, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 17/09/2026 às 11:46, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020

Publicado por:
Silmara Machado Dos Santos
Código Identificador:300C2DA9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 253/2026**

Extrato do Contrato Administrativo nº 253/2026
Processo Administrativo nº 18987/2026

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMFAZ
2) BANCO COOPERATIVO SICOOB S.A - CNPJ:02.038.232/0001-64

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a contratação de instituição financeira devidamente credenciada por meio do Edital de Chamamento Público/Credenciamento nº 008/2024, publicado por meio do Processo Administrativo nº 18057/2026, em favor da instituição financeira **Banco Cooperativo Sicoob S.A** CNPJ: 02.038.232/0001-64, Pessoa Jurídica Credenciada por meio do Processo Administrativo nº 10120/2026, para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos e demais receitas municipais, através de documento de arrecadação municipal (DAM), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda, por um período de 30 (trinta) meses.

PRAZO: 30 (trinta) meses.

VALOR: R\$ 51.000,00 (Cinquenta e um mil reais).

Ariquemes, 18 de Setembro de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
Interveniente

Publicado por:
Jaqueline Guarienti da Silva
Código Identificador:EB63CFFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 254/2026

Extrato do Contrato Administrativo nº 254/2026
Processo Administrativo nº 16697/2026

PARTES:

- 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMFAZ
2) ITAÚ UNIBANCO S/A - CNPJ: 60.701.190/0001-04

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a contratação de instituição financeira devidamente credenciada por meio do Edital de Chamamento Público/Credenciamento nº 008/2024, Processo Administrativo nº 18057/2024 e 26855/2024, em favor da instituição financeira Itaú Unibanco S/A CNPJ: 60.701.190/0001-04, para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos e demais receitas municipais, através de documento de arrecadação municipal (DAM), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda, por um período de 30 (trinta) meses.

PRAZO: 30 (trinta) meses.

VALOR: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Ariquemes, 18 de Setembro de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
Interveniente

Publicado por:
Jaqueline Guarienti da Silva
Código Identificador:84BEFB72

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 24159/2026 DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

LEI Nº 2.996, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025

“ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 310.000,00 (TREZENTOS E DEZ MIL REAIS) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDO a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o artigo 6º, inciso III da Lei 2996

de 29/12/2025 (ID 3696613) – LOA/2026, publicada no dia 30/12/2025, edição 4140 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e art. 41, inciso I com o art. 43 §1º, inciso III ambos da Lei Federal 4.320/64;

CONSIDERANDO ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 18540/2026-Memorando 88 de 18/09/2026 (ID 4297154), os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação, no valor de **R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais)** no exercício financeiro de 2026, conforme abaixo distribuído:

Poder: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU				
Projeto/Atividade: 2519-SERV DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU				
TIPO DE CRÉDITO	FICHA	PROGRAMAÇÃO	NATUREZA DESPESA DA	VALOR
SUPLEMENTAR	489	02.08.10.302.0026.2519	3.1.90.11.00- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL	310.000,00
ANULAÇÃO	495	02.08.10.302.0026.2519	3.1.91.13.00- CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	-310.000,00
Fonte: 1.600-Recursos do Exercício Corrente-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde				
TOTAL CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				310.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO				-310.000,00

Parágrafo Único - Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, será utilizada a Anulação Parcial de Dotação da própria unidade orçamentária, visando assegurar pagamento de folha de pessoal da Secretaria.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 48º de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional - Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br - CNPJ: 04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por **CARLA GONCALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 21/09/2026 às 11:12, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:349C256A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DA DECISÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD

Processo Administrativo: nº 13.984/2026
Assunto: JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE
Interessado: G. M. F. G - SEMSAU

Diante de tudo que se consta dos autos, com fundamentos remissivos ao Parecer Jurídico 1005/2026 Parecer 1005 de 11/09/2026 (ID 4281239), **DECIDO** acatar na íntegra o Parecer Técnico CPP -

Parecer Técnico Terminativo 05 de 27/08/2026 (ID 4246035), determinando o arquivamento do processo administrativo 13.984/2026.

Publique-se.

Em seguida, encaminhe-se o presente processo à SEMSAU para conhecimento da Recomendação apresentada no item 3 do Parecer Técnico CPP - Parecer Técnico Terminativo 05 de 27/08/2026 (ID 4246035).

Ariquemes/RO, 18 de setembro de 2026.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita de Ariquemes/RO

Publicado por:

Gisele Jasset de Mendonça

Código Identificador:90F02541

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
ATA DA 7ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 2026**

Local: Sala de Reuniões da Casa dos Conselhos

Data: 11/08/2026

Horário: 08h00min

Aos onze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis, às oito horas, realizou-se a **7ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS**, na Sala de Reuniões da Casa dos Conselhos, localizada na Avenida Tancredo Neves, nº 2464, Setor Institucional, no município de Ariquemes/RO. A reunião foi conduzida pela Presidente do CMAS, Sra. **Solange da Silva Linhares**, com o suporte da Secretária do Colegiado, Sra. **Vilane dos Santos de Souza**. A Presidente, Sra. Solange da Silva Linhares, realizou a abertura da reunião, cumprimentando os conselheiros e demais presentes. Em seguida, solicitou a verificação do quórum dos conselheiros com direito a voto. Após a chamada nominal, constatou-se a existência de quórum suficiente para deliberação, conforme lista de presença. Verificado o quórum, procedeu-se à leitura da pauta da reunião, dando-se início aos trabalhos. **PAUTA 01 – Leitura e aprovação das atas anteriores.** Foram realizadas as leituras das atas da 5ª e 6ª Reuniões Ordinárias, sendo ambas submetidas à apreciação do plenário e aprovadas pelos conselheiros presentes. **PAUTA 02 - Análise e deliberação de pareceres e planos de trabalho** O plenário apreciou pareceres técnicos referentes a planos de trabalho e utilização de recursos destinados às instituições. Foram aprovados os pareceres referentes à **Associação de Deficientes e Escola para Vida**, incluindo plano de trabalho para realização de eventos culturais e comunitários, e ao **Centro Espírita Allan Kardec – Lar Fraternal da Terceira Idade**, contemplando recursos para custeio, contratação de profissional de psicologia e aquisição de gêneros alimentícios para atendimento aos idosos acolhidos. Também foi apreciado e aprovado o parecer referente ao **serviço especializado de abordagem social**, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), destinado ao atendimento, abordagem e encaminhamento de pessoas em situação de rua e outras situações de vulnerabilidade social. Ressaltou-se a necessidade de articulação e vinculação das ações ao **CREAS**, bem como o acompanhamento pelo órgão gestor da Assistência Social e o monitoramento pelo CMAS. **PAUTA 03 – Pedidos de inscrição de instituições no CMAS.** Foram analisados pedidos de inscrição de instituições junto ao CMAS. Em relação à **Missão Kadosh – Centro de Recuperação de Dependentes Químicos Missão Kadosh**, a Comissão de Análise e Acompanhamento Institucional manifestou-se pelo indeferimento, considerando que não foram demonstrados elementos suficientes para caracterizar a oferta de serviço socioassistencial nos termos da Política de Assistência Social. O parecer foi aprovado pelo plenário. Também foi apreciado o pedido de inscrição do **Centro Assistencial e Creche Tânia Saccoman Torrente**, tendo a Comissão concluído pela insuficiência de elementos técnicos e documentais para caracterização da entidade como organização de assistência social. Foram apresentadas orientações para eventual novo pedido, incluindo

adequação estatutária, elaboração de plano de ação e relatório específico, implantação de instrumentos de acompanhamento, formalização de equipe técnica e fortalecimento da articulação com a rede socioassistencial. O parecer de indeferimento foi aprovado. Na sequência, foi analisado o pedido de inscrição do **Instituto Filantrópico Assistencial, Social, Esportivo e Educacional Galileu**. A Comissão reconheceu a relevância das atividades esportivas e comunitárias desenvolvidas pela instituição, porém identificou ausência de elementos suficientes que comprovassem a execução continuada e planejada de serviços, programas, projetos ou benefícios socioassistenciais. O parecer desfavorável à inscrição foi aprovado pelo plenário, com orientações para adequações e eventual reapresentação futura do pedido. Durante a discussão, foi sugerida a realização de **capacitação ou encontro com as instituições que tiveram seus pedidos indeferidos**, com o objetivo de esclarecer a Política Nacional de Assistência Social, os requisitos legais e os critérios necessários para inscrição no CMAS. A sugestão foi considerada pertinente para ser trabalhada em capacitações ou seminários futuros. **PAUTA 04 - Plano de aplicação de recursos** Foi informado que a apreciação do plano de aplicação de determinado recurso municipal seria adiada para a próxima reunião, em razão da ausência da responsável pela apresentação e defesa da matéria. Na sequência, foi apresentada e discutida minuta do **Plano de Aplicação dos recursos do IGD SUAS**, com previsão de utilização dos recursos para fortalecimento da estrutura e funcionamento do CMAS, incluindo aquisição de equipamentos, materiais, melhoria da infraestrutura, organização documental, capacitação dos conselheiros e fortalecimento das ações de acompanhamento, fiscalização e monitoramento. Foi registrado valor disponível de **R\$ 42.600,00 (quarenta e dois mil e seiscentos reais)** para o plano apresentado. Entre as necessidades levantadas, destacaram-se equipamentos de informática, impressora multifuncional, notebook para reuniões externas, cadeiras e arquivos para organização e guarda dos documentos do Conselho. **PAUTA 05 - Denúncia em acompanhamento.** Foi informado que a denúncia anteriormente encaminhada à Comissão de Acompanhamento e Registro de Entidades permanece em análise. Considerando a existência de questões jurídicas, a Comissão solicitou manifestação da **Procuradoria-Geral do Município – PGM**, a fim de subsidiar tecnicamente as futuras deliberações do CMAS. Ressaltou-se que a consulta jurídica tem por finalidade conferir segurança jurídica aos atos, preservando a autonomia do Conselho. **PAUTA 06 - Encaminhamentos finais.** Ficou registrado que os processos e pareceres aprovados deverão seguir os encaminhamentos administrativos pertinentes. Também foi reforçada a importância do acompanhamento, fiscalização e monitoramento das entidades e dos serviços socioassistenciais, bem como da observância das normativas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 10 horas e 41 minutos, sendo lavrada a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada por mim, **Rejane da Silva Nascimento**, Secretária do Executiva do CMAS, pela Presidente do CMAS, **Solange da Silva Linhares** e pelos demais conselheiros presentes, conforme lista de presença será assinada pelos responsáveis e conselheiros presentes.

CONSELHEIROS TITULARES

Marli dos Santos Assis Fogaça – **Trabalhadores** _____.

Vilane dos Santos de Souza – **ASDEFARI** _____.

Ilda Salvatico – **ONG APAE** _____.

Rosenildes França de Oliveira Zambam – **Usuário** _____.

CONSELHEIROS SUPLENTE

Micheline Barcelos – **SEMDES** _____.

Amanda Cristina M. Hoffmann - **APAE** _____.

Patricia Freitas dos Santos Neves – **TUTU** _____.

SOLANGE DA SILVA LINHARES

Presidente CMAS

REJANE DA SILVA NASCIMENTO

Secretária Executiva do CMAS

Publicado por:
Kátia Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:28FF41B7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO
SEMPOG - NUCEX - NÚCLEO DE ENGENHARIA ORDEM DE
REINÍCIO**

A Prefeitura Municipal de Ariquemes, neste ato representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, representada pela Secretária Municipal, a Sr^a. ELIZETE GONÇALVES DE LIMA, conforme certame licitatório na modalidade de Concorrência Eletrônica Nº 90010/2025/SML/PMA emite ORDEM DE REINÍCIO à empresa J R LAGE CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no cnpj: 43.507.071/0001-98, localizada na avenida Marechal Deodoro, nº 5153, bairro Liberdade, em Guajará Mirim/RO, contrato de nº 304/2025, processo administrativo nº 963802/MTUR/CAIXA., cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia especializada na prestação de serviços para Revitalização da Praça do Quero-Quero no Município de Ariquemes/RO. Fica determinada a retomada do prazo de execução da obra mencionada, a partir da data do dia 15 de Setembro de 2026, no qual, a partir dessa data, fica revogada a Paralisação (ID 3982379).

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Ciente:
J R LAGE CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ 43.507.071/0001-98
Contratada

Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONCALVES DE LIMA, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 15/09/2026 às 12:14, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Carolina Corsini Fernandes
Código Identificador:E6719EC4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 240/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22886/2026**

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2) M R IZIDORO ANGELO - CNPJ: 45.900.093/0001-49

OBJETO: Formalização de Contrato Administrativo decorrente do Credenciamento – Chamamento Público nº 02/2026 (Processo Administrativo nº 9992/2026/SEMSAU), em favor da PESSOA JURIDICA M R IZIDORO ANGELO, inscrita no CNPJ: 45.900.093/0001-49, para prestação de serviços médicos especializados, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência nº 182/2026.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 311.875,20 (trezentos e onze mil, oitocentos e setenta e cinco reais e vinte centavos).

Ariquemes/RO, 11 de setembro de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
Interveniente

Publicado por:
Fatima Eliane Tomé
Código Identificador:2FF9C76D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO DO RELATÓRIO TÉCNICO DE
MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

Homologação do Relatório Técnico de monitoramento e avaliação da V e VI Prestação de contas.

Processo 28964/2025.
Referente ao Termo de Fomento N.º 222/2025.
Firmado com a Organização Sociedade Civil (OSC):
Entidade: Associação De Mães De Autistas De Ariquemes Amaar.
CNPJ n.º 12.229.594/0001-96.
Objeto: Contratação de 01 (um) fisioterapeuta e serviço odontológico, destacando o fortalecimento e manutenção do quadro técnico e de apoio da AMAAR com inclusos encargos sociais.
Vigência: 27 de dezembro de 2025, até 27 de novembro de 2026.
Valor: R\$40.065,81 (Quarenta mil, sessenta e cinco reais, oitenta e um centavos).

Valor total da parceria
(R\$40.065,81)

Valor da parcela repassado
1º(R\$9.778,71)
2ºe 3º(R\$6.057,42)
4º(R\$3.028,71)
5º(R\$3.028,71)
6º(R\$3.028,71)
7º(R\$3.028,71)
8ºe 9º(R\$6.057,42)

Valor da parcela comprovadamente utilizada
R\$25.123,86

Valor remanescente
(R\$8.965,33)

Considerando as informações constantes no relatório técnico do Processo 28964/2025 a Comissão de Monitoramento e Avaliação através deste instrumento e conforme o artigo 59 da Lei nº 13.019/2024, HOMOLOGA o referido relatório.

GABRIEL SANTOS DALLA COSTA
Secretario Interino da Saúde

Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parceria:
Portaria Nº 112, de 6 de Fevereiro de 2026

ANDREY VINICIUS DA SILVA FONTOURA;

LUCELI GOMES DE ANDRADE;

RENATA DA SILVA FERNANDES;

Publicado por:
Fatima Eliane Tomé
Código Identificador:18A8E6BD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE HOMOLOGAÇÃO
DO RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E
AVALIAÇÃO**

Homologação do Relatório Técnico de monitoramento e avaliação.

Processo 16.606/2025.
Referente ao Termo de Fomento N.º 144/2025.
Entidade: Associação Anglicana Desmond tutu.
CNPJ n.º 13.887.321/0001-00.
Objeto: Pagamentos de telefone fixo, honorários contábeis, internet, água, aluguel, combustível, sistema de informação de dados e serviço de terceiros.
Vigência: 08 de agosto de 2025, até 08 de agosto de 2026.
Valor total do convenio: R\$97.332,16 (Noventa e sete mil, trezentos e trinta e dois reais, dezesseis centavos).

Valor total da parceria (R\$97.322,16)

Valor da parcela repassado

- 1º (R\$57.577,80)
- 2º (R\$3.312,03)
- 3º (R\$3.312,03)
- 4º (R\$3.312,03)
- 5º (R\$3.312,03)
- 6º/7º (R\$6.624,06)
- 8º (R\$3.312,03)
- 9º (R\$3.312,03)
- 10º (R\$3.312,03)
- 11º (R\$3.312,03)

Valor da parcela comprovadamente utilizada
(R\$90.387,11)

Saldo remanescente
(R\$9,34)

Considerando as informações constantes no relatório técnico do Processo 16.606/2025 a Comissão de Monitoramento e Avaliação através deste instrumento e conforme o artigo 59 da Lei nº 13.019/2024, HOMOLOGA o referido relatório.

GABRIEL SANTOS DALLA COSTA
Secretário Municipal de Saúde - Interino

Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parceria:
Portaria Nº 112, de 6 de Fevereiro de 2026

ANDREY VINICIUS DA SILVA FONTOURA

LUCELI GOMES DE ANDRADE

RENATA DA SILVA FERNANDES

Publicado por:
Fatima Eliane Tomé
Código Identificador:52D31B3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 1-
23381/2026/SEMSAU

COMISSÃO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS, VISANDO ATENDIMENTO MÉDICO HOSPITALAR NAS ESPECIALIDADES DE GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA E PEDIATRIA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Edital 01/2026 (ID 3846664).
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº 1-23381/2026/SEMSAU

A Comissão nomeada na **PORTARIA Nº 393, DE 22 DE MAIO DE 2026**, no uso de suas atribuições constituídas nesta portaria e destacada no Art. 1º, incorporado ao Edital 01/2026 (ID 3846664) .

Esta comissão verificou, apreciou e julgou atendida as exigências na documentação apresentada, conforme lista de verificação (ID 4284767), e resolve **HOMOLOGAR** o credenciamento da seguinte Pessoa Jurídica:

PESSOA JURIDICA: J.MILAGRE ASSISTENCIA MEDICA LTDA.
CNPJ: 65.331.113/0001-15
ESPECIALIDADE : GINECOLOGIA / OBSTETRÍCIA

Ariquemes/RO, 18 de setembro de 2026.

Portaria Nº 393, De 22 De Maio De 2026	
JUCINEIA SANTOS NASCIMENTO	ANDRESSA PICOLLI DE ARAÚJO

Membro Da Comissão De Chamamento Público Para Credenciamento De Profissionais	Membro Da Comissão De Chamamento Público Para Credenciamento De Profissionais
Portaria Nº 393, De 22 De Maio De 2026	Portaria Nº 393, De 22 De Maio De 2026
Vicente Ferreira Do Nascimento Neto	
Membro Da Comissão De Chamamento Público Para Credenciamento De Profissionais	
Portaria Nº 393, De 22 De Maio De 2026	

RATIFICO E HOMOLOGO a habilitação da instituição acima descrita referente ao Processo Administrativo chamamento público de Credenciamento nº 455/2026/SEMSAU cujo objeto do presente é o CREDENCIAMENTO de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços médicos especializados, via chamamento público, visando atendimento médico hospitalar nas especialidades de Ginecologia/Obstetrícia e Pediatria, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU de Ariquemes/RO.

Ariquemes/RO, 18 de setembro de 2026.

GABRIEL SANTOS DALLA COSTA
Secretário Municipal de Saúde Interino
Decreto nº 23.654/PGM/2026

Publicado por:
Jucinéia Santos Nascimento
Código Identificador:DD2A7E3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 1-
23383/2026/SEMSAU

COMISSÃO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS, VISANDO ATENDIMENTO MÉDICO HOSPITALAR NAS ESPECIALIDADES DE GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA E PEDIATRIA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Edital 01/2026 (ID 3846664).
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº 1-23383/2026/SEMSAU

A Comissão nomeada na **PORTARIA Nº 393, DE 22 DE MAIO DE 2026**, no uso de suas atribuições constituídas nesta portaria e destacada no Art. 1º, incorporado ao Edital 01/2026 (ID 3846664) . Esta comissão verificou, apreciou e julgou atendida as exigências na documentação apresentada, conforme lista de verificação (ID 4287723), e resolve **HOMOLOGAR** o credenciamento da seguinte Pessoa Jurídica:

PESSOA JURIDICA: J.DANTAS S. SILVA MEDICINA LTDA
CNPJ: 60.259.067/0001-77
ESPECIALIDADE : GINECOLOGIA / OBSTETRÍCIA

Ariquemes/RO, 18 de setembro de 2026.

PORTARIA Nº 393, DE 22 DE MAIO DE 2026	
JUCINEIA SANTOS NASCIMENTO	ANDRESSA PICOLLI DE ARAÚJO
Membro Da Comissão De Chamamento Público Para Credenciamento De Profissionais	Membro Da Comissão De Chamamento Público Para Credenciamento De Profissionais
Portaria Nº 393, De 22 De Maio De 2026	Portaria Nº 393, De 22 De Maio De 2026
VICENTE FERREIRA DO NASCIMENTO NETO	
Membro Da Comissão De Chamamento Público	
Para Credenciamento De Profissionais	
Portaria Nº 393, De 22 De Maio De 2026	

RATIFICO E HOMOLOGO a habilitação da instituição acima descrita referente ao Processo Administrativo chamamento público de Credenciamento nº 455/2026/SEMSAU cujo objeto do presente é o CREDENCIAMENTO de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços médicos especializados, via chamamento público, visando atendimento médico hospitalar nas especialidades de Ginecologia/Obstetrícia e Pediatria, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU de Ariquemes/RO.

Ariquemes/RO, 18 de setembro de 2026.

GABRIEL SANTOS DALLA COSTA

Secretário Municipal de Saúde Interino

Decreto nº 23.654/PGM/2026

Publicado por:

Jucinéia Santos Nascimento

Código Identificador:0B602386

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 1-23637/2026/SEMSAU

COMISSÃO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS, VISANDO ATENDIMENTO MÉDICO HOSPITALAR NAS ESPECIALIDADES DE GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA E PEDIATRIA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Edital 01/2026 (ID 3846664).

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**PROCESSO Nº 1-23637/2026/SEMSAU**

A Comissão nomeada na **PORTARIA Nº 393, DE 22 DE MAIO DE 2026**, no uso de suas atribuições constituídas nesta portaria e destacada no Art. 1º, incorporado ao Edital 01/2026 (ID 3846664).

Esta comissão verificou, apreciou e julgou atendida as exigências na documentação apresentada, conforme lista de verificação (ID 4292083), e resolve **HOMOLOGAR** o credenciamento da seguinte Pessoa Jurídica:

PESSOA JURIDICA: DANIEL GIFFONI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CNPJ: 60.922.431/0001-37**ESPECIALIDADE :** GINECOLOGIA / OBSTETRÍCIA**Ariquemes/RO, 18 de setembro de 2026.**

Portaria Nº 393, De 22 De Maio De 2026	
JUCINEIA SANTOS NASCIMENTO	ANDRESSA PICOLLI DE ARAÚJO
Membro Da Comissão De Chamamento Público	Membro Da Comissão De Chamamento Público
Para Credenciamento De Profissionais	Para Credenciamento De Profissionais
Portaria Nº 393, De 22 De Maio De 2026	Portaria Nº 393, De 22 De Maio De 2026
VICENTE FERREIRA DO NASCIMENTO NETO	
Membro Da Comissão De Chamamento Público	
Para Credenciamento De Profissionais	
Portaria Nº 393, De 22 De Maio De 2026	

RATIFICO E HOMOLOGO a habilitação da instituição acima descrita referente ao Processo Administrativo chamamento público de Credenciamento nº 455/2026/SEMSAU cujo objeto do presente é o CREDENCIAMENTO de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços médicos especializados, via chamamento público, visando atendimento médico hospitalar nas especialidades de Ginecologia/Obstetrícia e Pediatria, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU de Ariquemes/RO.

Ariquemes/RO, 18 de setembro de 2026.**GABRIEL SANTOS DALLA COSTA**

Secretário Municipal de Saúde Interino

Decreto nº 23.654/PGM/2026

Publicado por:

Jucinéia Santos Nascimento

Código Identificador:2FA95219

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 1-23638/2026/SEMSAU

COMISSÃO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS, VISANDO ATENDIMENTO MÉDICO HOSPITALAR NAS

ESPECIALIDADES DE GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA E PEDIATRIA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Edital 01/2026 (ID 3846664).

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**PROCESSO Nº 1-23638/2026/SEMSAU**

A Comissão nomeada na **PORTARIA Nº 393, DE 22 DE MAIO DE 2026**, no uso de suas atribuições constituídas nesta portaria e destacada no Art. 1º, incorporado ao Edital 01/2026 (ID 3846664).

Esta comissão verificou, apreciou e julgou atendida as exigências na documentação apresentada, conforme lista de verificação (ID 425156), e resolve **HOMOLOGAR** o credenciamento da seguinte Pessoa Física:

PESSOA FISICA: GEOVANA DO NASCIMENTO NUNES ZAPPANI

CPF: XXX.XXX.141-XX**ESPECIALIDADE :** PEDIATRIA**Ariquemes/RO, 21 de setembro de 2026.**

Portaria Nº 393, De 22 De Maio De 2026	
JUCINEIA SANTOS NASCIMENTO	ANDRESSA PICOLLI DE ARAÚJO
Membro Da Comissão De Chamamento Público	Membro Da Comissão De Chamamento Público
Para Credenciamento De Profissionais	Para Credenciamento De Profissionais
Portaria Nº 393, De 22 De Maio De 2026	Portaria Nº 393, De 22 De Maio De 2026
VICENTE FERREIRA DO NASCIMENTO NETO	
Membro Da Comissão De Chamamento Público	
Para Credenciamento De Profissionais	
Portaria Nº 393, De 22 De Maio De 2026	

RATIFICO E HOMOLOGO a habilitação da instituição acima descrita referente ao Processo Administrativo chamamento público de Credenciamento nº 455/2026/SEMSAU cujo objeto do presente é o CREDENCIAMENTO de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços médicos especializados, via chamamento público, visando atendimento médico hospitalar nas especialidades de Ginecologia/Obstetrícia e Pediatria, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU de Ariquemes/RO.

Ariquemes/RO, 21 de setembro de 2026.**GABRIEL SANTOS DALLA COSTA**

Secretário Municipal de Saúde Interino

Decreto nº 23.654/PGM/2026

Publicado por:

Jucinéia Santos Nascimento

Código Identificador:82EBE3A5

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARIQUEMES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 340/2026/SML/PMA PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 18736/2026/SEMSAU SISTEMA DE
REGISTRO DE PREÇOS LICITAÇÃO COM AMPLA
PARTICIPAÇÃO

Objeto: Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Medicamentos de Uso Hospitalar e Anestésicos Odontológicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde por um período de 12 (doze) meses. Com o valor total estimado em R\$ 1.856.107,20.

A Prefeitura de Ariquemes/RO, através da Pregoeira designada pelo Decreto nº. 23385 de 07 de janeiro de 2026, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o Nº 340/2026 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, Cód. UASG: 450522, na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 29/09/2026 até às 09h00min do dia 09/10/2026. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 09/10/2026

(Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no site www.gov.br/compras e www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br/compras (Comprasnet). Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 pelo e-mail pregaopma@hotmail.com.

Ariquemes(RO), 21 de setembro de 2026.

DAIANE VIEIRA PACÍFICO

Pregoeira

Publicado por:

Bruna Ribeiro Almeida

Código Identificador:A3E7C396

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA
DE LICITAÇÃO N.º90028/2026 PROC. N.º10403/SEMSAU/2026.**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º90028/2026
PROC. N.º10403/SEMSAU/2026.**

O Secretário Municipal de Saúde, no exercício de suas atribuições legais, delegada pelo Decreto Municipal n.º.18.106/2021, e com base na IN n.º 16/2022 com base resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR a Dispensa de Licitação n.º 90028/26, referente ao Processo Administrativo n.º 10403/2026, amparado pelo Art. 75, Inciso VIII da Lei n.º 14.133/2021 com razões remissivas ao Relatório - SML 90028 de 11/09/2026 (ID 4280784) e Parecer 1033 de 17/09/2026 (ID 4294489), cujo objeto é: Aquisição de Material Médico Hospitalar para Atender a Necessidades de Paciente Oriundos de Mandado Judicial n.º 7003248-83.2025.8.22.0002, da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses, em favor da empresa: CIRURGICA AL-STYN LTDA, CNPJ: 23.141.314/0001-00, Itens: 01 e 02, Ficando o valor total homologado: R\$ 5.247,00 (Cinco mil, duzentos e quarenta e sete reais).

Ariquemes/RO, 21 de setembro de 2026.

GABRIEL SANTOS DALLA COSTA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Bruna Ribeiro Almeida

Código Identificador:25684C0D

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
ELET. N.º 220/2026 PROC. N.º 14212/SEMSAU/2026**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELET. N.º 220/2026
PROC. N.º 14212/SEMSAU/2026**

O Superintendente Municipal de Licitações, no exercício de suas atribuições legais, delegada pelo Decreto Municipal n.º 18.106/2021, e com base na IN n.º 16/2022 com base no Relatório Final - PREGÃO 220/2026 de 15/09/2026 (ID 4286785) e com razões remissivas ao Despacho 01 de 23/08/2021 (ID 488191), **ADJUDICA** o objeto, qual seja: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços odontológicos na Atenção Primária à Saúde (APS), mediante disponibilização de Unidade Odontológica Móvel (UOM), compreendendo: fornecimento do veículo automotor adaptado, equipamentos odontológicos, instrumentais, insumos/materiais e equipe mínima composta por Cirurgião-Dentista (CD), Auxiliar em Saúde Bucal (ASB) e Motorista, com disponibilização de mão de obra qualificada em regime de dedicação exclusiva, objetivando garantir a continuidade dos serviços de saúde bucal nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) e na UBS do Garimpo Bom Futuro do Município de Ariquemes/RO e **HOMOLOGA** a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n.º 220/2026, referente ao Processo Administrativo n.º

14212/2026, em favor da empresa: CLINICA ODONTOLOGICA MODERNA LTDA - CNPJ - 05.521.261/0001 -70, GRUPO 1: 1, 2. Ficando o processo homologado com valor total: R\$ 1.127.773,64 (um milhão, cento e vinte e sete mil setecentos e setenta e três reais e sessenta e quatro centavos).

Ariquemes/RO, 16 de setembro de 2026.

HENRIQUE DA SILVA

Superintendencia Municipal de Licitação

GABRIEL SANTOS DALLA COSTA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Bruna Ribeiro Almeida

Código Identificador:FE66442D

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
ELET. N.º 302/2026 PROC. N.º17504/SEMSAU/2026**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELET. N.º 302/2026
PROC. N.º17504/SEMSAU/2026**

O Superintendente Municipal de Licitações, no exercício de suas atribuições legais, delegada pelo Decreto Municipal n.º 18.106/2021, e com base na IN n.º 16/2022 com base no Relatório Final - PREGÃO 302/2026 de 14/09/2026 (ID 4285301) e com razões remissivas ao Parecer 1021 de 15/09/2026 (ID 4288425), **ADJUDICA** o objeto, qual seja: Contratação de empresa especializada em locação com manutenção do sistema de tratamento de água por filtração, com escopo técnico integrado de manutenção, controle microbiológico e emissão de laudos, visando atender as necessidades da Unidade de Terapia Intensiva (UTI) da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes/RO e **HOMOLOGA** a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n.º 302/2026, referente ao Processo Administrativo n.º 17504/2026, em favor da empresa: FLUIDO INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA - CNPJ - 09.402.310/0001 -07, itens: 1. Ficando o processo homologado com valor total: R\$ 69.360,00 (sessenta e nove mil trezentos e sessenta reais).

Ariquemes/RO, 16 de setembro de 2026.

HENRIQUE DA SILVA

Superintendencia Municipal de Licitação

Publicado por:

Bruna Ribeiro Almeida

Código Identificador:9CA8EDD9

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
ELET. N.º 308/2026 PROC. N.º1357/SEMDES/2026**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELET. N.º 308/2026
PROC. N.º1357/SEMDES/2026**

O Superintendente Municipal de Licitações, no exercício de suas atribuições legais, delegada pelo Decreto Municipal n.º 18.106/2021, e com base na IN n.º 16/2022 com base no Relatório Final PREGÃO 308/2026 de 11/09/2026 (ID 4281352) e com razões remissivas ao Parecer 1012 de 14/09/2026 (ID 4283203), **ADJUDICA** o objeto, qual seja: Registro de Preços para aquisição de Ferramentas (mat. de Consumo) para Construção - 2, Broca, Chave Biela, Disco para MDF, para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, por um período de 12 (doze) meses e **HOMOLOGA** a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n.º 308/2026, referente ao Processo Administrativo n.º 1357/2026, em favor da empresa: COMERCIAL SPONCHIADO LTDA - CNPJ - 13.338.681/0001 -44, itens: 1, 4, 5, 6, 7, 22, 23, 24, valor total: R\$ 29.426,86, BARBOSA COMERCIO DE MATERIAIS PRA CONSTRUCAO LTD - CNPJ - 44.638.553/0001 -40, itens: 10, 11, 14, 15, 18, 26, valor total: R\$ 19.089,48, ROGERIO DUARTE DE

CARVALHO - CNPJ - 18.604.271/0001 -11, itens: 2, 16, 27, 28, valor total: R\$ 88.405,60, BZX ROLAMENTOS LTDA - CNPJ - 37.044.632/0001 -67, item: 21, valor total: R\$ 707,70, A L X COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ - 52.014.162/0001 -82, item: 17, valor total: R\$ 676,80, MADIMBA EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ - 47.759.958/0001 -24, item: 13, valor total: R\$ 8.789,00, GRM MAQUINAS E LOCACOES LTDA - CNPJ - 97.541.831/0001 -02, item: 29, valor total: R\$ 4.480,00. Ficando o processo homologado com valor total: R\$ 151.575,44 (cento e cinquenta e um mil, quinhentos e setenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos).

Ariquemes/RO, 16 de setembro de 2026.

HENRIQUE DA SILVA

Superintendencia Municipal de Licitação

MICHELINE BARCELOS

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:

Bruna Ribeiro Almeida

Código Identificador:191FE1CB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

1. Ratifico o julgamento da Agente de Contratação e Pregoeira e **NEGO PROVIMENTO** quanto ao recurso impetrado pela recorrente: **REAL AGRO PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA – CNPJ : 48.725.403/0001-24**, á vista do que consta dos autos e pelas razões de fato e fundamentos de direitos apresentados.

2. Assim, **MANTENHO A DECISÃO** da Agente de Contratação e Pregoeira referente ao Pregão Eletrônico 51/2026/PMB/SLC - Processo 2049-2026.

Buritis, 18 de Setembro de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tamara Abreu da Silva

Código Identificador:38081576

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

1. Ratifico o julgamento da Agente de Contratação e Pregoeira e **NEGO PROVIMENTO** quanto ao recurso impetrado pela recorrente: **FERTISOLO COMERCIAL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ : 14.594.006/0001-49**, á vista do que consta dos autos e pelas razões de fato e fundamentos de direitos apresentados.

2. Assim, **MANTENHO A DECISÃO** da Agente de Contratação e Pregoeira referente ao Pregão Eletrônico 43/2026/PMB/SLC - Processo 3401-2025.

Buritis, 21 de Setembro de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tamara Abreu da Silva

Código Identificador:6DD994DD

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Valtair Fritz dos Reis**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Superintendência de Licitação e Contratos e Parecer Jurídico, **homologa e adjudica** o resultado dos procedimentos administrativos realizados **através do Pregão Eletrônico nº: 40/2026/SLC**, Processo Administrativo nº **3476-2025/SEMUSA**, **objeto:** (aquisição de materiais permanentes (equipamentos odontológicos, informática e mobiliário) de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Complementar nº 123/06,

Homologa em favor das empresas:

L FORASTIERI MACHADO LTDA - CNPJ : 47.123.165/0001-14 a proposta no valor de R\$ 88.440,00 (oitenta e oito mil quatrocentos e quarenta reais).

OLMI INFORMATICA LTDA - CNPJ : 00.789.321/0001-17 a proposta no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

PEG INFORMATICA LTDA - CNPJ : 01.105.481/0001-62 a proposta no valor de R\$ 2.650,00 (dois mil seiscentos e cinquenta reais).

TJ COMERCIO DE PRODUTOS LTDA - CNPJ : 27.274.178/0001-87 a proposta no valor de R\$ 53.450,55 (cinquenta e três mil quatrocentos e cinquenta reais e cinquenta e cinco centavos).

Buritis, 18 de Setembro de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS

Prefeito

Publicado por:

Tamara Abreu da Silva

Código Identificador:DF2CA785

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 260, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a exoneração de ROSIANE PARADA GONÇALVES DA SILVA e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar 03/2016.

RESOLVE

Art. 1º Exonerar a servidora **ROSIANE PARADA GONÇALVES DA SILVA** do cargo de Assessora do Departamento de Cultura–SEMA.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis/RO, 18 de setembro de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tamara Abreu da Silva

Código Identificador:D0B19E78

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 261, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a exoneração de POLIANA OLIVEIRA NASSULHA e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar 03/2016.

RESOLVE

Art. 1º Exonerar a servidora **POLIANA OLIVEIRA NASSULHA** do cargo de **Diretora de Desenhos e Projetos**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de agosto de 2026.

Buritis/RO, 18 de setembro de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tamara Abreu da Silva

Código Identificador:F3D6BBBA

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PUBLICOS MUNICIPAL DE BURITIS - INPREB
PORTARIA Nº 30-INPREB/2026, DE 21 DE SETEMBRO DE
2026**

**ATO PARA O RECENTEAMENTO PREVIDENCIÁRIO DE
APOSENTADOS E PENSIONISTAS**

**PORTARIA Nº 30-INPREB/2026, DE 21 DE SETEMBRO DE
2026**

Dispõe sobre a realização do Recenseamento Previdenciário 2026 dos aposentados e pensionistas vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Buritis/RO – RPPS, compreendendo atualização cadastral, validação documental e prova de vida por meio do Sistema e-Proc, e dá outras providências.

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BURITIS – INPREB, Autarquia Municipal responsável pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Buritis/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal aplicável, especialmente pela Lei Complementar Municipal nº 22/2023 e suas alterações;

CONSIDERANDO o disposto no art. 40 da Constituição da República Federativa do Brasil, que estabelece o caráter contributivo e solidário dos Regimes Próprios de Previdência Social e determina a observância de critérios destinados à preservação de seu equilíbrio financeiro e atuarial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, que estabelece normas gerais para a organização e o funcionamento dos Regimes Próprios de Previdência Social dos servidores públicos;

CONSIDERANDO, especialmente, o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004, segundo o qual a unidade gestora do Regime Próprio de Previdência Social deverá proceder, no mínimo a cada 5 (cinco) anos, a *recenseamento previdenciário abrangendo todos os aposentados e pensionistas do respectivo regime*;

CONSIDERANDO as disposições da Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022, e suas alterações, especialmente os parâmetros relativos à organização, governança, gestão cadastral e equilíbrio financeiro e atuarial dos Regimes Próprios de Previdência Social;

CONSIDERANDO que a consistência, completude, integridade e atualidade das informações cadastrais constituem pressupostos indispensáveis à adequada realização das avaliações atuariais, à gestão dos benefícios previdenciários e à formulação das políticas de sustentabilidade do RPPS;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, especialmente quanto ao tratamento de dados pessoais e de dados pessoais sensíveis realizado pelo Poder Público para cumprimento de obrigação legal ou regulatória e execução das competências legais atribuídas à Administração Pública;

CONSIDERANDO o Ofício nº 0712/26-D1ªC-SPJ, expedido pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO, no âmbito do Processo nº 02435/23, por meio do qual esta Autarquia foi cientificada

do Acórdão AC1-TC nº 00422/26, com determinação de cumprimento das medidas fixadas pela Corte de Contas;

CONSIDERANDO a necessidade de modernização, eficiência, acessibilidade, economicidade e simplificação dos procedimentos administrativos, mediante utilização de solução tecnológica que permita aos aposentados e pensionistas realizar o procedimento independentemente de comparecimento físico obrigatório à sede do INPREB;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DO RECENTEAMENTO PREVIDENCIÁRIO

Art. 1º Fica instituído o **RECENTEAMENTO PREVIDENCIÁRIO 2026** dos aposentados e pensionistas vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Buritis/RO – RPPS, administrado pelo INPREB, a ser realizado no período de 01(primeiro) de outubro de 2026 a 31 de outubro de 2026, nos termos desta Portaria.

§ 1º O Recenseamento Previdenciário de que trata esta Portaria possui caráter obrigatório, periódico e institucional e será realizado em cumprimento ao art. 9º, inciso II, da Lei Federal nº 10.887/2004 e ao item III do Acórdão AC1-TC nº 00422/26 do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

§ 2º O recenseamento abrangerá *todos os aposentados e pensionistas com benefícios previdenciários mantidos pelo INPREB*, independentemente:

- I – do Município, Estado ou País em que residam;
- II – da espécie ou modalidade do benefício previdenciário;
- III – da existência de cadastramento ou prova de vida anteriormente realizados; ou
- IV – da forma de pagamento do respectivo benefício.

§ 3º Para os fins desta Portaria, o Recenseamento Previdenciário constitui procedimento mais amplo que a simples prova de vida, compreendendo a atualização, conferência, validação e saneamento dos dados cadastrais e previdenciários necessários à manutenção de base de dados íntegra, consistente e apta a subsidiar a gestão de benefícios e as avaliações atuariais do RPPS.

CAPÍTULO II

DAS ETAPAS DO RECENTEAMENTO

Art. 2º O Recenseamento Previdenciário 2026 compreenderá, no mínimo, as seguintes etapas:

- I – identificação do aposentado ou pensionista;
- II – atualização e confirmação dos dados pessoais;
- III – atualização dos dados de contato e endereço;
- IV – conferência e atualização do estado civil;
- V – atualização das informações relativas aos dependentes, quando existentes e pertinentes;
- VI – apresentação e validação da documentação cadastral;
- VII – realização da **prova de vida eletrônica**;
- VIII – conferência das informações declaradas com aquelas constantes da base de dados do INPREB e, quando necessário, de bases oficiais legalmente acessíveis;
- IX – identificação de eventuais inconsistências cadastrais ou documentais;
- X – realização das diligências necessárias à complementação, correção ou saneamento das informações; e
- XI – validação final do recenseamento pelo INPREB.

Parágrafo único. A conclusão da prova de vida, isoladamente, *não substituirá as demais etapas necessárias à conclusão do Recenseamento Previdenciário*, quando houver informações ou documentos pendentes de confirmação, atualização ou saneamento.

CAPÍTULO III

DA REALIZAÇÃO POR MEIO ELETRÔNICO

Art. 3º O Recenseamento Previdenciário será realizado, prioritariamente, em meio eletrônico, mediante protocolo próprio no **Sistema e-Proc do Município de Buritis/RO**, disponível no endereço eletrônico: <https://eproc.buritis.ro.gov.br/eproc/>

§ 1º O aposentado ou pensionista deverá acessar o Sistema e-Proc, identificar o serviço correspondente ao “Recenseamento

Previdenciário 2026 – INPREB” e preencher as informações, anexar os documentos e realizar os procedimentos requeridos pelo sistema.

§ 2º O procedimento eletrônico previsto neste artigo será aplicável *inclusive aos aposentados e pensionistas residentes no Município de Buritis/RO*, não constituindo o comparecimento pessoal à sede do INPREB condição ordinária para realização do recenseamento.

§ 3º A residência no Município de Buritis/RO não afasta nem modifica a utilização prioritária do Sistema e-Proc.

§ 4º Os aposentados e pensionistas residentes em outros Municípios, Estados da Federação ou no exterior igualmente poderão realizar o Recenseamento Previdenciário pelo Sistema e-Proc, observadas as funcionalidades disponibilizadas.

§ 5º No protocolo eletrônico destinado ao Recenseamento Previdenciário, o Sistema e-Proc disponibilizará campos próprios para preenchimento das informações e anexação dos documentos previstos no art. 5º desta Portaria, *entre outros eventualmente necessários à adequada instrução, validação e saneamento cadastral*, observada a situação individual do beneficiário.

CAPÍTULO IV

DA PROVA DE VIDA ELETRÔNICA

Art. 4º A **prova de vida** constituirá uma das etapas obrigatórias do Recenseamento Previdenciário 2026 e será realizada por meio do próprio *Sistema e-Proc*, mediante os mecanismos eletrônicos de identificação e validação disponibilizados pelo sistema.

§ 1º Para realização da prova de vida, o aposentado ou pensionista deverá efetuar, conforme as orientações apresentadas no Sistema e-Proc:

I – *registro fotográfico atual – foto*; e

II – *registro audiovisual atual – vídeo*.

§ 2º A fotografia e o vídeo deverão permitir a identificação segura do beneficiário e atender às orientações técnicas apresentadas no sistema.

§ 3º Os registros de imagem e vídeo serão utilizados exclusivamente para os fins de identificação, autenticação, prova de vida, prevenção a fraudes, segurança previdenciária e comprovação da realização do recenseamento, observadas as normas aplicáveis à proteção de dados pessoais.

§ 4º A utilização da prova de vida eletrônica tem por finalidade proporcionar maior acessibilidade aos beneficiários, reduzir deslocamentos desnecessários e possibilitar a realização do procedimento por aposentados e pensionistas residentes dentro ou fora do Município de Buritis/RO.

CAPÍTULO V

DOS DADOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS AO RECENSEAMENTO

Art. 5º Para a realização do *Recenseamento Previdenciário 2026*, o aposentado ou pensionista deverá prestar, confirmar e atualizar as informações solicitadas no *Sistema e-Proc*, bem como apresentar, mediante anexação eletrônica, os documentos necessários à identificação pessoal, comprovação cadastral e validação das informações previdenciárias, *entre outros que se mostrarem necessários à adequada instrução, conferência e saneamento da base cadastral do RPPS*, observada a situação individual de cada beneficiário.

§ 1º Para os fins previstos no caput deste artigo, serão solicitados, *conforme aplicável*, os seguintes documentos e informações:

I – *Formulário de Recadastramento/Recenseamento Previdenciário*, devidamente preenchido no Sistema e-Proc;

II – *documento oficial de identificação com fotografia*, preferencialmente Carteira de Identidade – RG, Carteira de Identidade Nacional – CIN ou outro documento oficial legalmente admitido;

III – *Cadastro de Pessoa Física – CPF*;

IV – *comprovante de residência atualizado*, apto a demonstrar o endereço informado pelo beneficiário;

V – *certidão comprobatória do estado civil do aposentado ou pensionista*, tais como certidão de nascimento, casamento, averbação de divórcio, separação, união estável ou outro documento juridicamente idôneo, conforme a situação declarada;

VI – *certidões ou documentos relativos ao estado civil dos dependentes*, quando necessários à comprovação ou atualização da composição familiar;

VII – *comprovante do número de inscrição no PIS/PASEP*, quando existente, disponível ou necessário à validação cadastral;

VIII – *Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS*, física ou digital, conforme o caso;

IX – *Declaração de Beneficiários e/ou Dependentes*, conforme formulário disponibilizado pelo INPREB ou pelo Sistema e-Proc;

X – *documentos pessoais dos dependentes*, especialmente RG, CPF, certidão de nascimento ou outro documento oficial de identificação, conforme a idade e a situação do dependente;

XI – *informações relativas ao número e à espécie do benefício previdenciário percebido junto ao INPREB*, quando solicitadas pelo sistema;

XII – *fotografia atual do aposentado ou pensionista*, destinada à identificação e à realização da prova de vida eletrônica;

XIII – *registro audiovisual – vídeo atual do beneficiário*, produzido na forma indicada pelo Sistema e-Proc, para fins de comprovação de vida e confirmação de identidade; e

XIV – *outros documentos, declarações, certidões ou informações que, diante das particularidades do caso concreto, sejam necessários à confirmação da identidade, atualização cadastral, comprovação de vínculo, composição familiar, validação das informações previdenciárias ou saneamento de inconsistências identificadas pelo INPREB*.

§ 2º A exigência dos documentos relacionados neste artigo observará a *pertinência e a aplicabilidade em relação à condição individual do aposentado ou pensionista*, não sendo exigível documento cuja natureza seja manifestamente incompatível com a situação cadastral ou previdenciária do interessado.

§ 3º A ausência de documento específico poderá ser suprida, quando juridicamente admissível, mediante apresentação de documento equivalente ou outro meio idôneo de comprovação, sujeito à análise e validação pelo INPREB.

§ 4º O INPREB poderá *dispensar a reapresentação de documento* que já integre seus assentamentos administrativos ou sistemas eletrônicos, desde que se encontre válido, legível, atualizado e suficiente para a finalidade do Recenseamento Previdenciário.

§ 5º Sempre que forem constatadas divergências entre as informações declaradas pelo beneficiário e aquelas existentes nos assentamentos do INPREB ou em bases oficiais legalmente acessíveis, poderá ser solicitada *documentação complementar*, mediante diligência específica no Sistema e-Proc.

§ 6º A documentação complementar prevista no § 5º será exigida exclusivamente quando necessária para esclarecer ou sanar inconsistência individualmente identificada, devendo a respectiva diligência indicar, de maneira objetiva, o fato, dado ou informação que necessita de comprovação.

§ 7º A apresentação da documentação prevista neste artigo tem por finalidade assegurar a *consistência, completude, integridade e fidedignidade da base cadastral do RPPS*, especialmente para subsidiar a gestão dos benefícios previdenciários e as avaliações atuariais, em conformidade com o art. 9º, inciso II, da Lei Federal nº 10.887/2004 e com a determinação constante do Acórdão AC1-TC nº 00422/26 do TCE-RO.

§ 8º O tratamento, armazenamento, consulta e eventual compartilhamento dos documentos e dados pessoais coletados no Recenseamento Previdenciário observarão as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – *Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD*, limitando-se às finalidades legais e previdenciárias inerentes à atuação do INPREB.

CAPÍTULO VIII

DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Art. 9º O tratamento de dados pessoais realizado no âmbito do Recenseamento Previdenciário observará a *Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD*, sendo efetuado exclusivamente para cumprimento das obrigações legais e institucionais atribuídas ao INPREB enquanto unidade gestora do RPPS.

§ 1º O tratamento abrangerá somente dados adequados, pertinentes e necessários às finalidades previdenciárias previstas nesta Portaria.

§ 2º O acesso às informações ficará restrito aos servidores, agentes públicos e prestadores de serviços que necessitem utilizá-las no exercício de suas atribuições, observados os deveres de sigilo, segurança e confidencialidade.

§ 3º Os registros fotográficos e audiovisuais utilizados para prova de vida receberão tratamento compatível com sua natureza e finalidade, com adoção de medidas destinadas à prevenção de acesso não autorizado, perda, alteração, comunicação ou tratamento inadequado dos dados.

§ 4º Eventual compartilhamento de dados entre o INPREB e órgãos ou entidades públicas deverá observar finalidade pública específica, competência legal e os requisitos estabelecidos pela legislação de proteção de dados pessoais.

CAPÍTULO IX **DA NÃO REALIZAÇÃO NO PRAZO E DAS DILIGÊNCIAS**

Art. 10 Encerrado o prazo previsto no art. 1º, o INPREB elaborará relação dos aposentados e pensionistas cujo Recenseamento Previdenciário:

- I – tenha sido regularmente concluído;
- II – esteja pendente de complementação;
- III – apresente inconsistências ainda não saneadas; ou
- IV – não tenha sido iniciado.

Art. 11 A ausência de conclusão do Recenseamento Previdenciário dentro do prazo inicial *não implicará suspensão, bloqueio ou cessação automática do benefício previdenciário.*

§ 1º Nas hipóteses previstas nos incisos II, III e IV do art. 10, o INPREB promoverá notificação ou diligência individualizada ao beneficiário, visando à regularização da situação cadastral.

§ 2º O INPREB poderá estabelecer período suplementar para saneamento das pendências identificadas, mediante ato próprio ou comunicação individual ao interessado.

§ 3º Qualquer medida administrativa futura capaz de repercutir diretamente no pagamento de benefício dependerá de *fundamento legal específico, motivação administrativa e observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa*, não decorrendo automaticamente do simples encerramento do prazo estabelecido nesta Portaria.

CAPÍTULO X **DA COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL**

Art. 12 A Diretoria Executiva do INPREB adotará as providências necessárias à articulação institucional com a Prefeitura Municipal de Buritis/RO, especialmente com a Secretaria Municipal responsável pela gestão de pessoas e assentamentos funcionais, visando:

- I – à conferência e validação de informações funcionais;
- II – ao saneamento de divergências cadastrais;
- III – à confirmação de informações existentes nos assentamentos funcionais dos servidores que deram origem aos benefícios;
- IV – ao intercâmbio de informações estritamente necessárias à finalidade previdenciária; e
- V – à divulgação institucional do Recenseamento Previdenciário.

Parágrafo único. A cooperação prevista neste artigo será formalizada pelos instrumentos administrativos adequados, observada a autonomia administrativa do Município e do INPREB, bem como a legislação relativa à proteção de dados pessoais.

CAPÍTULO XI **DO CONTROLE E DA COMPROVAÇÃO PERANTE O TCE/RO**

Art. 13 Concluído o Recenseamento Previdenciário 2026, deverá ser elaborado *Relatório Final de Execução do Recenseamento Previdenciário*, contendo, no mínimo:

- I – quantidade total de aposentados abrangidos;
- II – quantidade total de pensionistas abrangidos;
- III – número e percentual de recenseamentos concluídos;
- IV – número de protocolos pendentes ou submetidos a diligência;
- V – quantidade de inconsistências cadastrais identificadas e saneadas;
- VI – descrição da metodologia e dos procedimentos empregados;
- VII – informação quanto à realização da prova de vida eletrônica;
- VIII – registro das medidas de divulgação e atendimento assistido;
- IX – descrição das medidas de validação e saneamento da base cadastral;
- X – indicação das medidas de proteção e segurança dos dados pessoais adotadas; e

XI – documentação comprobatória suficiente à demonstração do cumprimento da determinação do Tribunal de Contas.

§ 1º O relatório previsto no caput integrará os registros administrativos do INPREB e será utilizado para comprovação do cumprimento do item III do Acórdão AC1-TC nº 00422/26, no âmbito da Prestação de Contas referente ao exercício de 2026.

§ 2º Deverão ser preservados, na forma da legislação aplicável, os registros de protocolo, comprovantes de envio, diligências, validações, relatórios e demais evidências necessárias à rastreabilidade do procedimento.

CAPÍTULO XII **DA DIVULGAÇÃO**

Art. 14 O INPREB promoverá ampla divulgação do Recenseamento Previdenciário por seus canais institucionais, podendo utilizar:

- I – sítio eletrônico institucional;
- II – Portal da Transparência;
- III – redes sociais institucionais;
- IV – avisos e comunicados;
- V – contato telefônico ou eletrônico (WhatsApp);
- VI – comunicação individual aos beneficiários; e
- VII – outros meios idôneos de comunicação institucional.

Parágrafo único. A divulgação deverá informar, de maneira clara, o prazo, a forma de acesso ao Sistema e-Proc, os documentos necessários, a realização da prova de vida por fotografia e vídeo e os canais de atendimento disponibilizados pelo INPREB.

CAPÍTULO XIII **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 15 Compete à Diretoria Executiva do INPREB coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do Recenseamento Previdenciário 2026, podendo expedir orientações administrativas complementares estritamente necessárias à operacionalização desta Portaria.

Art. 16 Os casos omissos e as situações excepcionais serão analisados pela Diretoria Executiva do INPREB, com observância da legislação previdenciária, dos princípios que regem a Administração Pública, da proteção de dados pessoais e da finalidade específica do Recenseamento Previdenciário.

Art. 17 Integram a execução desta Portaria os manuais, orientações operacionais, formulários eletrônicos e demais instrumentos destinados à operacionalização do Recenseamento Previdenciário no Sistema e-Proc, desde que não contrariem suas disposições.

Art. 18 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Buritis-RO, aos 21 dias do mês de setembro do ano de 2026.

(Assinado Eletronicamente)

PROF. DR. DARCI FERREIRA COELHO

Diretor Executivo do INPREB

Decreto nº 15.312/GAB/PMB/2025

Publicado por:

Paulo Matheus Santos Araujo

Código Identificador:9AA4EE53

ESTADO DE RONDÔNIA **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA**

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA **AVISO DA LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº** **04/2026**

A Câmara Municipal de Cacaúlândia/RO, através da pregoeira comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 04/2026 através do portal <https://www.licitanet.com.br/>. O Edital e seus anexos estão disponíveis para retirada nos sites: <https://www.licitanet.com.br/>, <https://camaradecacaulandia.ro.gov.br/> e <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, mais informações poderá ser adquirido através do e-mail compras@camaradecacaulandia.ro.gov.br ou cmc.cacau@gmail.com ;

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gravação, filmagem, produção audiovisual, transmissão ao vivo (live streaming) e disponibilização das gravações das Sessões Ordinárias, Sessões Extraordinárias, Sessões Solenes, Audiências Públicas e demais eventos institucionais promovidos pela Câmara Municipal de Cacaúlândia/RO; **Data da realização:** às 09h30min do dia 06 de outubro de 2026, (Horário de Brasília); **valor estimado:** R\$ 43.483,68 (quarenta e três mil, quatrocentos e oitenta e três reais e sessenta e oito centavos); **Critério de julgamento:** menor preço por item; **modo de disputa:** aberto; **exclusivo para ME/EPP:** SIM.

Cacaúlândia/RO, 21 de setembro de 2026.

REGINA DO CARMO SANTOS GOMES

Pregoeira

Publicado por:

Regina do Carmos Santos Gomes

Código Identificador:8BCFAFE2

IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CACAULÂNDIA TERMO ADITIVO Nº 04/2022

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2022

Processo nº: 5-58/2022.

Pregão Eletrônico nº: 67//2022.

Contratante: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cacaúlândia IPC.

Contratada: ANDERSON DA S. R. COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 09.517.901/0001-20.

Objeto: O presente termo aditivo 04, tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 03/2022, pelo período de 12 meses, com o devido reajuste dos preços a partir de 24/10/2026.

Vigência: 24/10/2026 a 23/10/2027.

Valor: R\$ 41.456,64 (quarenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e sessenta e quatro centavos) dividido em 12 (doze) parcelas de R\$ 3.454,72 (três mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e setenta e dois centavos) mensal.

Fundamento Legal: inciso II do art.57 da lei 8666/93e suas alterações.

Data de Assinatura: 21/09/2026.

Publicado por:

Aldineia Dos Santos Faustino

Código Identificador:C391EB1E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA AVISO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026 PROCESSO Nº 1-337/2025

AVISO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026 PROCESSO Nº 1-337/2025

A Prefeitura Municipal de Cacaúlândia, através do Prefeito, torna público, para conhecimento de todos os interessados a adjudicação e a homologação do Pregão Eletrônico nº 25/2026 que tem por objeto: **Contratação de fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) para servidores municipais, destinados a garantir condições adequadas de segurança, saúde e integridade física durante a execução de suas atividades laborais.** A presente contratação refere-se aos itens fracassados no Pregão Eletrônico nº 44/25, e os EPIs deverão atender às normas regulamentadoras aplicáveis, bem como às especificações técnicas exigidas pela legislação vigente, em favor das empresas: RESILIE IMPORT & EXPORT LTDA-CNPJ- 65.295.059/0001-08, no valor de R\$ 9.912,00 (nove mil e novecentos e doze reais), PMX COMERCIO E SERVICO LTDA-CNPJ-43.279.146/0001-20, R\$ 10.050,00 (dez mil e cinquenta reais), BOAZ SAUDE E SEGURANCA LTDA-CNPJ-61.853.683/0001-14, R\$ 3.389,00 (três mil e trezentos e oitenta e nove reais), NEXLOG LTDA-CNPJ-61.478.670/0001-02, R\$ 5.101,95 (cinco mil, cento e um reais e noventa e cinco centavos)

Cacaúlândia/RO, 21 de setembro de 2026

DANIEL MARCELINO DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Flavia Moreira Sindra

Código Identificador:53411IDEA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA AVISO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026 PROCESSO Nº 1-253/2025

AVISO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026 PROCESSO Nº 1-253/2025

A Prefeitura Municipal de Cacaúlândia, através do Prefeito, torna público, para conhecimento de todos os interessados a adjudicação e a homologação do Pregão Eletrônico nº 26/2026 que tem por objeto: aquisição de materiais de higiene, limpeza e descartáveis, em favor das empresas: CENTRO DA LIMPEZA OLIVEIRA LTDA-CNPJ-55.753.455/0001-70, no valor de R\$ 1.093,60 (um mil, noventa e três reais e sessenta centavos), ECOLIM LTDA-CNPJ-17.221.558/0001-08, R\$ 18.411,55 (dezoito mil, quatrocentos e onze reais e cinquenta e cinco centavos), JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA-CNPJ-13.287.059/0001-54, R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais), FORTTECH SOLUÇÕES LTDA-CNPJ-47.199.093/0001-99, R\$ 29.930,00 (vinte e nove mil e novecentos e trinta reais), PLENITUDE COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA-CNPJ-36.838.236/0001-49, R\$ 50.669,59 (cinquenta mil, seiscentos e sessenta e nove reais e cinquenta e nove centavos).

Cacaúlândia/RO, 21 de setembro de 2026

DANIEL MARCELINO DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Flavia Moreira Sindra

Código Identificador:53867ACE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA AVISO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2026 PROCESSO Nº 1-56/2026

AVISO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2026 PROCESSO Nº 1-56/2026

A Prefeitura Municipal de Cacaúlândia, através do Prefeito, torna público, para conhecimento de todos os interessados a adjudicação e a homologação do Pregão Eletrônico nº 36/2026 que tem por objeto: **aquisição de materiais esportivos, destinados ao atendimento das atividades desenvolvidas pelo Projeto Zumba Rural, coordenado pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Cacaúlândia/RO**, em favor das empresas: RK MAGAZINE LTDA-CNPJ-48.071.593/0001-03, no valor de R\$ 10.573,80 (dez mil, quinhentos e setenta e três reais e oitenta centavos).

Cacaúlândia/RO, 21 de setembro de 2026

DANIEL MARCELINO DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Flavia Moreira Sindra

Código Identificador:C8845FCC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA AVISO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2026 PROCESSO Nº 1-37/2026

AVISO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2026 PROCESSO Nº 1-37/2026

A Prefeitura Municipal de Cacaúlândia, através do Prefeito, torna público, para conhecimento de todos os interessados a adjudicação e a homologação do Pregão Eletrônico nº 37/2026 que tem por objeto: Aquisição de equipamentos de informática, compreendendo computadores desktop e notebooks, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria

Municipal de Educação do Município de Cacaúlândia/RO, em favor das empresas: TEROS COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA-CNPJ- 24.565.507/0001-50, no valor de R\$ 173.349,00 (cento e setenta e três mil e trezentos e quarenta e nove reais), SINCES TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ-33.615.509/0001-06, R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais)

Cacaúlândia/RO, 21 de setembro de 2026

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Flavia Moreira Sindra
Código Identificador:42BE8042

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
AVISO DE DECISÃO EM JUÍZO DE RECONSIDERAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO /SRP Nº 29/2026 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 14-4/2026

AVISO DE DECISÃO EM JUÍZO DE RECONSIDERAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO /SRP Nº 29/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14-4/2026

O MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA/RO, por meio da Pregoeira, torna público que, após analisar o recurso interposto por SADINEZ BORGES DA ROSA SERRARIA LTDA - EPP contra a habilitação da empresa PEREIRA & SANTOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA, decidiu **CONHECER** do recurso e **NÃO RECONSIDERAR** a decisão de habilitação. Nos termos do art. 165, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o recurso foi encaminhado à autoridade superior para decisão final. O inteiro teor da decisão está disponível no sistema eletrônico do certame e no Setor de Licitações.

Cacaúlândia/RO, 21 de setembro de 2026.

ADRIE APARECIDA BIAZATTI DANIELETTO
Agente de Contratação / Pregoeira

Publicado por:
Flavia Moreira Sindra
Código Identificador:C8AC12D2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE
RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 181/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11-911/2025

Contratante: Município de Campo Novo de Rondônia/RO/SEMOSP

Contratada: I 4 Serviços de Engenharia e Arquitetura Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.264.461/0001-90,

Pregão Eletrônico nº.13/PMCNR-SUPEL/2025, via Sistema de Registro de Preço **043/2025/PMCNR (ID 506561)**.

Objeto: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 181/2025 (ID 514564), pelo período de **12 (doze) meses**, em conformidade com a Cláusula Segunda do contrato original, considerando a necessidade de continuidade da execução do objeto contratual.

Objeto do contrato: Contratação de empresa especializada para a **implantação de sinalização de trânsito, vertical e horizontal, em diversas vias do Município de Campo Novo de Rondônia**, incluindo fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, maquinários e ferramentas necessários à execução, conforme Termo de Referência e Cronograma Físico-Financeiro.

Vigência: 12 (doze) meses, com término previsto para **02/10/2026**, fica sua vigência prorrogada por mais **12 (doze) meses**, passando a vigorar até **02/10/2027**.

Data de Assinatura : 18 de setembro de 2026.

Campo Novo de Rondônia/RO, 16 de setembro de 2026.

ADEILSON CORREIA DA SILVA
Prefeito Interino
Contratante

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:3E3DB8A4

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 193/2025

Processo Administrativo nº 11-1050/2025

Contratante: Município de Campo Novo de Rondônia/RO.

Contratada: C.T.L. CONSTRUÇÕES, TRANSPORTES & LOGÍSTICAS LTDA.

Objeto: prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 193/2025 pelo período de **30 (trinta) dias**, em razão da necessidade de realização de reparos corretivos decorrentes de vícios ocultos identificados nos serviços executados da ampliação da Unidade Básica de Saúde Pacaás Novos, conforme documentação e justificativa constante do Processo Administrativo nº 11-1050/2025.

Vigência: 21 de setembro de 2026 para 21 de outubro de 2026.

Data de Assinatura : 21 de setembro de 2026.

Campo Novo de Rondônia/RO, 21 de setembro de 2026.

Município de Campo Novo de Rondônia
EDIMARA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:914F252C

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 185, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO INTEGRAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO OBJETO DO EDITAL Nº 001/2026/SEMAS E DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1376/2026/SEMAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orgânicas do Município, e

CONSIDERANDO o poder de autotutela da Administração Pública, que lhe permite anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornam ilegais, conforme pacificado pela Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO os termos da decisão interlocutória de concessão parcial de tutela de urgência proferida em 16 de setembro de 2026 pelo Juízo de Direito da 2ª Vara Genérica da Comarca de Buritis/RO, nos autos da Ação Civil Pública nº 7004421-51.2026.8.22.0021, movida pelo Instituto Banzeiro da Amazônia e pelo Centro de Defesa da Criança e do Adolescente (CEDECA Maria dos Anjos);

CONSIDERANDO que a referida ordem judicial determinou a suspensão imediata de convocações e contratações para os cargos de Motorista de Veículos Leves, Motorista de Veículos Pesados e Zelador no âmbito do Edital nº 001/2026/SEMAS;

CONSIDERANDO que o Processo 2858/2026/TCE RO, Decisão Monocrática 190/26-GCJVA, concedeu Tutela Antecipatória a fim de que o Município de Campo Novo de Rondônia/RO se abstenha de promover convocações e celebrar contratos decorrentes do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital n. 001/2026/SEMAS, até ulterior deliberação desta Corte de Contas;

CONSIDERANDO os questionamentos apontados quanto à regularidade técnica e formal do certame deflagrado pelo Processo Administrativo nº 1376/2026/SEMAS, bem como a necessidade de readequação dos procedimentos administrativos municipais aos preceitos constitucionais do concurso público;

CONSIDERANDO o interesse público na preservação da segurança jurídica, da moralidade administrativa, da ampla competitividade e da eficiência na contratação de pessoal para a Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS),

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado o CANCELAMENTO INTEGRAL e definitivo do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 001/2026/SEMAS, constante do Processo Administrativo nº 1376/2026/SEMAS, destinado à contratação temporária de profissionais para atuação junto à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Ficam invalidados e sem efeito todos os atos decorrentes do certame mencionado no Art. 1º, incluindo inscrições, análises curriculares, homologações de resultados, convocações, nomeações ou contratos eventualmente celebrados.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), em conjunto com a Procuradoria-Geral do Município, adotará imediatamente as providências administrativas e judiciais necessárias para:

I – Dar ciência aos órgãos de controle e ao juízo da 2ª Vara Genérica da Comarca de Buritis/RO acerca do integral cumprimento deste Decreto.

II – Publicar este ato nos meios oficiais de divulgação do Município para ampla publicidade aos candidatos inscritos;

III Realizar o levantamento técnico detalhado sobre as necessidades de pessoal da pasta para planejamento e futura execução de certames nos moldes legais exigidos.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ADEILSON CORREIA DA SILVA

Prefeito em Exercício

Publicado por:

João Felipe Marques Cordeiro de Oliveira

Código Identificador:CD214983

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO ERRATA Nº 033, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.

A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, por meio do Signatário da presente nota, certifica para devidos fins de direito e a quem possa interessar que veiculou neste canal **PORTARIA Nº 809, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026**, o qual terá retificação por erro material conforme segue:

Onde se Lê:

I - ... referente ao período aquisitivo de férias de **18/02/2019** à **17/02/2020**.

Lê-se e considera:

I - ... referente ao período aquisitivo de férias de **18/02/2020** à **17/02/2021**.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ADEILSON CORREIA DA SILVA

Prefeito em Exercício

Publicado por:

João Felipe Marques Cordeiro de Oliveira

Código Identificador:7126DEA2

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO PORTARIA Nº 817, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.

Concede folga a servidora **FRANCIELI TATIANA CRESQUI** sem qualquer prejuízo à remuneração, por motivo de prestação de serviços à Justiça Eleitoral nas Eleições de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o Processo nº 10-1488/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a servidora **FRANCIELI TATIANA CRESQUI**, cargo Enfermeira, Matrícula nº 24100-1, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde, a se ausentar de suas atividades, sem qualquer prejuízo à sua remuneração nos dias **26 de setembro de 2026 e 04 de outubro de 2026**, por motivo de prestação de serviços à Justiça Eleitoral nas Eleições de 2024, conforme artigo 98 da Lei 9.504/97.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ADEILSON CORREIA DA SILVA

Prefeito em Exercício

Publicado por:

João Felipe Marques Cordeiro de Oliveira

Código Identificador:02051D5B

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO PORTARIA Nº 818, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.

Concede férias a servidora **Natiele Simões dos Santos** e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico nº 10-1059/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a servidora **Natiele Simões dos Santos**, cargo Encarregada de Setor de Registro e Controle na Secretaria Municipal de Administração, para gozo no período de **01/10/2026 a 15/10/2026**, referente ao período aquisitivo de férias de **01/06/2025 ao dia 31/05/2026**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ADEILSON CORREIA DA SILVA

Prefeito em Exercício

Publicado por:

João Felipe Marques Cordeiro de Oliveira

Código Identificador:64EE5B3D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PORTARIA Nº 032/IPECAN/2026

Portaria nº 032/IPECAN/2026

“Dispõe sobre a cessação do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição concedida ao Sr. José Braga Carneiro”

A Superintendente do Instituto de Previdência de Campo Novo de Rondônia - IPECAN, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº. 839/2019, de 31 de maio de 2019;

Considerando o falecimento do servidor **José Braga Carneiro**, este segurado desta Unidade Gestora, aposentado por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais, conforme processo administrativo do IPECAN, nº. 034/IPECAN/2024, com fundamento no **Art. 40, § 1º, inciso III, alínea a c/c §§ 3º, 5º e § 8º da Constituição Federal de 1988 com redação dada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004, de 18 de junho de 2004, c/c art. 12, inciso III, alínea a e §§ 1º e 7º, da Lei Municipal de Nº 839/2019 de 31 de Maio de 2019.**

RESOLVE:

Art. 1º. Cessar o benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição concedida com base na Portaria nº. 019/IPECAN/2024 ao Sr. José Braga Carneiro, brasileiro, casado, portador do RG nº. ***09* SSP/RO, CPF/MF nº. ***.940.162-**, ex-servidor efetivo no cargo de Professor, cadastro 23483, carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia – RO.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **15 de setembro de 2026**, data do óbito do servidor.

Art. 3º. Revoga-se a Portaria nº. 019/IPECAN/2024, de 27 de junho de 2024.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo de Rondônia- RO, 21 de setembro de 2026.

IZOLDA MADELLA

Superintendente
IPECAN
Port.nº248/2022

Publicado por:
Liliane Venancio da Silva
Código Identificador:971EB377

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE CONVOCAÇÃO DA 154ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Senhor(as) Conselheiro(as),

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, convoca para a **154ª Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde de Candeias do Jamari – CMSCJ.**

Data: 28 de setembro de 2026

Horário: 09h00 em 1ª chamada e 09h15 em 2ª chamada.

Local: Rua 21 de Abril, nº 1010, c/ Rua Professor Marcos Rodrigo Veigant (antiga Rua 33), Bairro União – sede do CMSCJ.

ORDEM DO DIA

- Informes;
- Apresentação, análise, discussão e deliberação;

Pauta:

1º – Apresentação do Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior – RDQA 2026.

MARIA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Triênio 2026–2029

Decreto nº 10.485/2026

Publicado por:
Samilly Batista de Carvalho
Código Identificador:F8CF4918

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 1424, 21 DE SETEMBRO DE 2026

“DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 143/2026/PGM/PM CJ, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000651.05.01-2026/SEMUSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 117 e demais dispositivos aplicáveis da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelecem a obrigatoriedade de acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o fiel cumprimento das cláusulas contratuais, bem como a adequada gestão e fiscalização da execução do **Contrato nº 143/2026/PGM/PM CJ**, oriundo do **Processo Administrativo nº 0000651.05.01-2026/SEMUSA**;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções de **Fiscal e Gestor do Contrato nº 143/2026/PGM/PM CJ**, cujo objeto consiste na **contratação de empresa qualificada para o fornecimento de material permanente (aquisição de equipamentos hospitalares)**, por meio da **Proposta nº 07006/2025-13**, destinado à estruturação da **Sala de Estabilização**, visando atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde de Candeias do Jamari/RO – SEMUSA**, competindo-lhes acompanhar, fiscalizar, controlar e gerir a execução do referido contrato, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações contratuais e pela adequada execução do objeto, em conformidade com a legislação vigente e demais normas aplicáveis.

I – Fiscal do Contrato:

Servidor: **Jalisson Miranda Teixeira**

Cargo: **Enfermeiro**

Matrícula: **nº 9266/1**

II – Gestora do Contrato:

Servidora: **Bianca Alice Souto da Costa Sousa**

Cargo: **Enfermeira**

Matrícula: **nº 13570/1**

Art. 2º Compete ao Gestor do Contrato, sem prejuízo de outras atribuições previstas em lei ou regulamento:

- I** – acompanhar e gerenciar a execução do contrato, assegurando o cumprimento das cláusulas contratuais e disposições legais;
- II** – promover a interlocução entre a Administração e a contratada;
- III** – autorizar, quando cabível, ajustes, repactuações, reajustes, revisões, prorrogações e aditivos contratuais, observada a legislação vigente;
- IV** – encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de alteração contratual, devidamente justificados;
- V** – controlar os prazos de vigência, execução e garantias contratuais;
- VI** – analisar e atestar, com base nos relatórios do fiscal, as medições, faturas e notas fiscais para fins de pagamento;

VII – adotar providências para aplicação de sanções administrativas, quando constatadas irregularidades;

VIII – registrar formalmente ocorrências relevantes durante a execução contratual;

IX – assegurar que o contrato seja executado de acordo com o planejamento da contratação.

Art. 3º Compete ao Fiscal do Contrato, sem prejuízo de outras atribuições previstas em lei ou regulamento:

I – acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, verificando a conformidade com o contrato, termo de referência e demais documentos;

II – registrar, em relatório próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;

III – comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer irregularidades, falhas ou descumprimento contratual;

IV – verificar a qualidade dos serviços prestados;

V – atestar o recebimento provisório e/ou definitivo do objeto contratual, conforme o caso;

VI – solicitar, quando necessário, a substituição ou correção de serviços em desacordo com o contrato;

VII – acompanhar o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais da contratada, quando aplicável;

VIII – auxiliar o gestor do contrato na instrução de processos de alteração, penalidades ou rescisão contratual.

Art. 4º O Gestor e o Fiscal do Contrato respondem, nos termos da legislação vigente, por ações ou omissões praticadas no exercício de suas atribuições relacionadas à gestão e fiscalização da execução contratual.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

IRGO MENDONÇA ALVES

Secretário Municipal de Saúde

Decreto nº 10.325/2026

Publicado por:

Iara Viana de Oliveira Ferreira

Código Identificador:DFA0D4F0

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 1410, 21 DE SETEMBRO DE 2026**

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO Nº 005/PJS/2023, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0001710.05.01-2023/SEMUSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 e demais dispositivos aplicáveis da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelecem a obrigatoriedade de acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de alteração do servidor responsável pela fiscalização do Contrato nº 005/PJS/2023, oriundo do Processo Administrativo nº 0001710.05.01-2023/SEMUSA;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a designação do Fiscal do Contrato nº 005/PJS/2023, anteriormente estabelecida pela Portaria nº 961, de 21 de maio de 2026, passando a exercer a referida função o seguinte servidor:

I – Fiscal do Contrato:

Servidor: Gabriel Mendes Vollmerhausen

Cargo: Diretor de Departamento Administrativo de Transporte da Saúde

Matrícula: 17035/1

Art. 2º Permanece inalterada a designação da Gestora do Contrato, conforme estabelecido na Portaria nº 961, de 21 de maio de 2026:

II – Gestora do Contrato:

Servidora: Queroline Fernandes Oliveira

Matrícula: 17006

Art. 3º Os demais dispositivos da Portaria nº 961, de 21 de maio de 2026, permanecem inalterados.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IRGO MENDONÇA ALVES

Secretário Municipal de Saúde

Decreto nº 10.325/2026

Publicado por:

Iara Viana de Oliveira Ferreira

Código Identificador:163D24F5

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 1420, 21 DE SETEMBRO DE 2026**

“DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 139/2026/PGM/PMCJ, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000651.05.01-2026/SEMUSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 117 e demais dispositivos aplicáveis da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelecem a obrigatoriedade de acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o fiel cumprimento das cláusulas contratuais, bem como a adequada gestão e fiscalização da execução do **Contrato nº 139/2026/PGM/PMCJ**, oriundo do **Processo Administrativo nº 0000651.05.01-2026/SEMUSA**;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções de **Fiscal e Gestor do Contrato nº 139/2026/PGM/PMCJ**, cujo objeto consiste na **contratação de empresa qualificada para o fornecimento de material permanente (aquisição de equipamentos hospitalares)**, por meio da **Proposta nº 07006/2025-13**, destinado à estruturação da **Sala de Estabilização**, visando atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde de Candeias do Jamari/RO – SEMUSA**, competindo-lhes acompanhar, fiscalizar, controlar e gerir a execução do referido contrato, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações contratuais e pela adequada execução do objeto, em conformidade com a legislação vigente e demais normas aplicáveis.

I – Fiscal do Contrato:

Servidor: Jalisson Miranda Teixeira

Cargo: Enfermeiro

Matrícula: nº 9266/1

II – Gestora do Contrato:

Servidora: Bianca Alice Souto da Costa Sousa

Cargo: Enfermeira

Matrícula: nº 13570/1

Art. 2º Compete ao Gestor do Contrato, sem prejuízo de outras atribuições previstas em lei ou regulamento:

I – acompanhar e gerenciar a execução do contrato, assegurando o cumprimento das cláusulas contratuais e disposições legais;
II – promover a interlocução entre a Administração e a contratada;
III – autorizar, quando cabível, ajustes, repactuações, reajustes, revisões, prorrogações e aditivos contratuais, observada a legislação vigente;
IV – encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de alteração contratual, devidamente justificados;
V – controlar os prazos de vigência, execução e garantias contratuais;
VI – analisar e atestar, com base nos relatórios do fiscal, as medições, faturas e notas fiscais para fins de pagamento;
VII – adotar providências para aplicação de sanções administrativas, quando constatadas irregularidades;
VIII – registrar formalmente ocorrências relevantes durante a execução contratual;
IX – assegurar que o contrato seja executado de acordo com o planejamento da contratação.

Art. 3º Compete ao Fiscal do Contrato, sem prejuízo de outras atribuições previstas em lei ou regulamento:

I – acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, verificando a conformidade com o contrato, termo de referência e demais documentos;
II – registrar, em relatório próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
III – comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer irregularidades, falhas ou descumprimento contratual;
IV – verificar a qualidade dos serviços prestados;
V – atestar o recebimento provisório e/ou definitivo do objeto contratual, conforme o caso;
VI – solicitar, quando necessário, a substituição ou correção de serviços em desacordo com o contrato;
VII – acompanhar o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais da contratada, quando aplicável;
VIII – auxiliar o gestor do contrato na instrução de processos de alteração, penalidades ou rescisão contratual

Art. 4º O Gestor e o Fiscal do Contrato respondem, nos termos da legislação vigente, por ações ou omissões praticadas no exercício de suas atribuições relacionadas à gestão e fiscalização da execução contratual.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

IRGO MENDONÇA ALVES
 Secretário Municipal de Saúde
 Decreto nº 10.325/2026

Publicado por:
 Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:3FDFA4B1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 1421, 21 DE SETEMBRO DE 2026

“DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 140/2026/PGM/PM CJ, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000651.05.01-2026/SEMUSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 117 e demais dispositivos aplicáveis da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelecem a obrigatoriedade de acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o fiel cumprimento das cláusulas contratuais, bem como a adequada gestão e fiscalização da execução do **Contrato nº 140/2026/PGM/PM CJ**, oriundo do **Processo Administrativo nº 0000651.05.01-2026/SEMUSA**;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções de **Fiscal e Gestor do Contrato nº 140/2026/PGM/PM CJ**, cujo objeto consiste na **contratação de empresa qualificada para o fornecimento de material permanente (aquisição de equipamentos hospitalares)**, por meio da **Proposta nº 07006/2025-13**, destinado à estruturação da **Sala de Estabilização**, visando atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde de Candeias do Jamari/RO – SEMUSA**, competindo-lhes acompanhar, fiscalizar, controlar e gerir a execução do referido contrato, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações contratuais e pela adequada execução do objeto, em conformidade com a legislação vigente e demais normas aplicáveis.

I – Fiscal do Contrato:

Servidor: **Jalisson Miranda Teixeira**
 Cargo: **Enfermeiro**
 Matrícula: **nº 9266/1**

II – Gestora do Contrato:

Servidora: **Bianca Alice Souto da Costa Sousa**
 Cargo: **Enfermeira**
 Matrícula: **nº 13570/1**

Art. 2º Compete ao Gestor do Contrato, sem prejuízo de outras atribuições previstas em lei ou regulamento:

I – acompanhar e gerenciar a execução do contrato, assegurando o cumprimento das cláusulas contratuais e disposições legais;
II – promover a interlocução entre a Administração e a contratada;
III – autorizar, quando cabível, ajustes, repactuações, reajustes, revisões, prorrogações e aditivos contratuais, observada a legislação vigente;
IV – encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de alteração contratual, devidamente justificados;
V – controlar os prazos de vigência, execução e garantias contratuais;
VI – analisar e atestar, com base nos relatórios do fiscal, as medições, faturas e notas fiscais para fins de pagamento;
VII – adotar providências para aplicação de sanções administrativas, quando constatadas irregularidades;
VIII – registrar formalmente ocorrências relevantes durante a execução contratual;
IX – assegurar que o contrato seja executado de acordo com o planejamento da contratação.

Art. 3º Compete ao Fiscal do Contrato, sem prejuízo de outras atribuições previstas em lei ou regulamento:

I – acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, verificando a conformidade com o contrato, termo de referência e demais documentos;
II – registrar, em relatório próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
III – comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer irregularidades, falhas ou descumprimento contratual;
IV – verificar a qualidade dos serviços prestados;
V – atestar o recebimento provisório e/ou definitivo do objeto contratual, conforme o caso;
VI – solicitar, quando necessário, a substituição ou correção de serviços em desacordo com o contrato;
VII – acompanhar o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais da contratada, quando aplicável;
VIII – auxiliar o gestor do contrato na instrução de processos de alteração, penalidades ou rescisão contratual.

Art. 4º O Gestor e o Fiscal do Contrato respondem, nos termos da legislação vigente, por ações ou omissões praticadas no exercício de

suas atribuições relacionadas à gestão e fiscalização da execução contratual.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

IRGO MENDONÇA ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 10.325/2026

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:6FAFC7B0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 1422, 21 DE SETEMBRO DE 2026

“DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 141/2026/PGM/PMCJ, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000651.05.01-2026/SEMUSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 117 e demais dispositivos aplicáveis da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelecem a obrigatoriedade de acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o fiel cumprimento das cláusulas contratuais, bem como a adequada gestão e fiscalização da execução do **Contrato nº 141/2026/PGM/PMCJ**, oriundo do **Processo Administrativo nº 0000651.05.01-2026/SEMUSA**;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções de **Fiscal e Gestor do Contrato nº 141/2026/PGM/PMCJ**, cujo objeto consiste na **contratação de empresa qualificada para o fornecimento de material permanente (aquisição de equipamentos hospitalares)**, por meio da **Proposta nº 07006/2025-13**, destinado à estruturação da **Sala de Estabilização**, visando atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde de Candeias do Jamari/RO – SEMUSA**, competindo-lhes acompanhar, fiscalizar, controlar e gerir a execução do referido contrato, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações contratuais e pela adequada execução do objeto, em conformidade com a legislação vigente e demais normas aplicáveis.

I – Fiscal do Contrato:
Servidor: **Jalisson Miranda Teixeira**
Cargo: **Enfermeiro**
Matrícula: **nº 9266/1**

II – Gestora do Contrato:
Servidora: **Bianca Alice Souto da Costa Sousa**
Cargo: **Enfermeira**
Matrícula: **nº 13570/1**

Art. 2º Compete ao Gestor do Contrato, sem prejuízo de outras atribuições previstas em lei ou regulamento:

I – acompanhar e gerenciar a execução do contrato, assegurando o cumprimento das cláusulas contratuais e disposições legais;
II – promover a interlocução entre a Administração e a contratada;
III – autorizar, quando cabível, ajustes, repactuações, reajustes, revisões, prorrogações e aditivos contratuais, observada a legislação vigente;
IV – encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de alteração contratual, devidamente justificados;

V – controlar os prazos de vigência, execução e garantias contratuais;
VI – analisar e atestar, com base nos relatórios do fiscal, as medições, faturas e notas fiscais para fins de pagamento;
VII – adotar providências para aplicação de sanções administrativas, quando constatadas irregularidades;
VIII – registrar formalmente ocorrências relevantes durante a execução contratual;
IX – assegurar que o contrato seja executado de acordo com o planejamento da contratação.

Art. 3º Compete ao Fiscal do Contrato, sem prejuízo de outras atribuições previstas em lei ou regulamento:

I – acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, verificando a conformidade com o contrato, termo de referência e demais documentos;
II – registrar, em relatório próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
III – comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer irregularidades, falhas ou descumprimento contratual;
IV – verificar a qualidade dos serviços prestados;
V – atestar o recebimento provisório e/ou definitivo do objeto contratual, conforme o caso;
VI – solicitar, quando necessário, a substituição ou correção de serviços em desacordo com o contrato;
VII – acompanhar o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais da contratada, quando aplicável;
VIII – auxiliar o gestor do contrato na instrução de processos de alteração, penalidades ou rescisão contratual.

Art. 4º O Gestor e o Fiscal do Contrato respondem, nos termos da legislação vigente, por ações ou omissões praticadas no exercício de suas atribuições relacionadas à gestão e fiscalização da execução contratual.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

IRGO MENDONÇA ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 10.325/2026

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:CDE68AD1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 1425, 21 DE SETEMBRO DE 2026

“DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 144/2026/PGM/PMCJ, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000651.05.01-2026/SEMUSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 117 e demais dispositivos aplicáveis da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelecem a obrigatoriedade de acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o fiel cumprimento das cláusulas contratuais, bem como a adequada gestão e fiscalização da execução do **Contrato nº 144/2026/PGM/PMCJ**, oriundo do **Processo Administrativo nº 0000651.05.01-2026/SEMUSA**;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções de **Fiscal e Gestor do Contrato nº 144/2026/PGM/PMCJ**,

cujo objeto consiste na **contratação de empresa qualificada para o fornecimento de material permanente (aquisição de equipamentos hospitalares)**, por meio da **Proposta nº 07006/2025-13**, destinado à estruturação da **Sala de Estabilização**, visando atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde de Candeias do Jamari/RO – SEMUSA**, competindo-lhes acompanhar, fiscalizar, controlar e gerir a execução do referido contrato, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações contratuais e pela adequada execução do objeto, em conformidade com a legislação vigente e demais normas aplicáveis.

I – Fiscal do Contrato:

Servidor: **Jalisson Miranda Teixeira**

Cargo: **Enfermeiro**

Matrícula: **nº 9266/1**

II – Gestora do Contrato:

Servidora: **Bianca Alice Souto da Costa Sousa**

Cargo: **Enfermeira**

Matrícula: **nº 13570/1**

Art. 2º Compete ao Gestor do Contrato, sem prejuízo de outras atribuições previstas em lei ou regulamento:

I – acompanhar e gerenciar a execução do contrato, assegurando o cumprimento das cláusulas contratuais e disposições legais;

II – promover a interlocução entre a Administração e a contratada;

III – autorizar, quando cabível, ajustes, repactuações, reajustes, revisões, prorrogações e aditivos contratuais, observada a legislação vigente;

IV – encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de alteração contratual, devidamente justificados;

V – controlar os prazos de vigência, execução e garantias contratuais;

VI – analisar e atestar, com base nos relatórios do fiscal, as medições, faturas e notas fiscais para fins de pagamento;

VII – adotar providências para aplicação de sanções administrativas, quando constatadas irregularidades;

VIII – registrar formalmente ocorrências relevantes durante a execução contratual;

IX – assegurar que o contrato seja executado de acordo com o planejamento da contratação.

Art. 3º Compete ao Fiscal do Contrato, sem prejuízo de outras atribuições previstas em lei ou regulamento:

I – acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, verificando a conformidade com o contrato, termo de referência e demais documentos;

II – registrar, em relatório próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;

III – comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer irregularidades, falhas ou descumprimento contratual;

IV – verificar a qualidade dos serviços prestados;

V – atestar o recebimento provisório e/ou definitivo do objeto contratual, conforme o caso;

VI – solicitar, quando necessário, a substituição ou correção de serviços em desacordo com o contrato;

VII – acompanhar o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais da contratada, quando aplicável;

VIII – auxiliar o gestor do contrato na instrução de processos de alteração, penalidades ou rescisão contratual.

Art. 4º O Gestor e o Fiscal do Contrato respondem, nos termos da legislação vigente, por ações ou omissões praticadas no exercício de suas atribuições relacionadas à gestão e fiscalização da execução contratual.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

IRGO MENDONÇA ALVES

Secretário Municipal de Saúde

Decreto nº 10.325/2026

Publicado por:

Iara Viana de Oliveira Ferreira

Código Identificador:D802035C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 1426, 21 DE SETEMBRO DE 2026

“DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 145/2026/PGM/PMCJ, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000651.05.01-2026/SEMUSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 117 e demais dispositivos aplicáveis da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelecem a obrigatoriedade de acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o fiel cumprimento das cláusulas contratuais, bem como a adequada gestão e fiscalização da execução do **Contrato nº 145/2026/PGM/PMCJ**, oriundo do **Processo Administrativo nº 0000651.05.01-2026/SEMUSA**;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções de **Fiscal e Gestor do Contrato nº 145/2026/PGM/PMCJ**, cujo objeto consiste na **contratação de empresa qualificada para o fornecimento de material permanente (aquisição de equipamentos hospitalares)**, por meio da **Proposta nº 07006/2025-13**, destinado à estruturação da **Sala de Estabilização**, visando atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde de Candeias do Jamari/RO – SEMUSA**, competindo-lhes acompanhar, fiscalizar, controlar e gerir a execução do referido contrato, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações contratuais e pela adequada execução do objeto, em conformidade com a legislação vigente e demais normas aplicáveis.

I – Fiscal do Contrato:

Servidor: **Jalisson Miranda Teixeira**

Cargo: **Enfermeiro**

Matrícula: **nº 9266/1**

II – Gestora do Contrato:

Servidora: **Bianca Alice Souto da Costa Sousa**

Cargo: **Enfermeira**

Matrícula: **nº 13570/1**

Art. 2º Compete ao Gestor do Contrato, sem prejuízo de outras atribuições previstas em lei ou regulamento:

I – acompanhar e gerenciar a execução do contrato, assegurando o cumprimento das cláusulas contratuais e disposições legais;

II – promover a interlocução entre a Administração e a contratada;

III – autorizar, quando cabível, ajustes, repactuações, reajustes, revisões, prorrogações e aditivos contratuais, observada a legislação vigente;

IV – encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de alteração contratual, devidamente justificados;

V – controlar os prazos de vigência, execução e garantias contratuais;

VI – analisar e atestar, com base nos relatórios do fiscal, as medições, faturas e notas fiscais para fins de pagamento;

VII – adotar providências para aplicação de sanções administrativas, quando constatadas irregularidades;

VIII – registrar formalmente ocorrências relevantes durante a execução contratual;

IX – assegurar que o contrato seja executado de acordo com o planejamento da contratação.

Art. 3º Compete ao Fiscal do Contrato, sem prejuízo de outras atribuições previstas em lei ou regulamento:

I – acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, verificando a conformidade com o contrato, termo de referência e demais documentos;

II – registrar, em relatório próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;

III – comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer irregularidades, falhas ou descumprimento contratual;

IV – verificar a qualidade dos serviços prestados;

V – atestar o recebimento provisório e/ou definitivo do objeto contratual, conforme o caso;

VI – solicitar, quando necessário, a substituição ou correção de serviços em desacordo com o contrato;

VII – acompanhar o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais da contratada, quando aplicável;

VIII – auxiliar o gestor do contrato na instrução de processos de alteração, penalidades ou rescisão contratual.

Art. 4º O Gestor e o Fiscal do Contrato respondem, nos termos da legislação vigente, por ações ou omissões praticadas no exercício de suas atribuições relacionadas à gestão e fiscalização da execução contratual.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

IRGO MENDONÇA ALVES

Secretário Municipal de Saúde

Decreto nº 10.325/2026

Publicado por:

Iara Viana de Oliveira Ferreira

Código Identificador:2D0B9596

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 1427, 21 DE SETEMBRO DE 2026

“DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 142/2026/PGM/PMCJ, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000651.05.01-2026/SEMUSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 117 e demais dispositivos aplicáveis da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelecem a obrigatoriedade de acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o fiel cumprimento das cláusulas contratuais, bem como a adequada gestão e fiscalização da execução do **Contrato nº 142/2026/PGM/PMCJ**, oriundo do **Processo Administrativo nº 0000651.05.01-2026/SEMUSA**;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções de **Fiscal e Gestor do Contrato nº 142/2026/PGM/PMCJ**, cujo objeto consiste na **contratação de empresa qualificada para o fornecimento de material permanente (aquisição de equipamentos hospitalares)**, por meio da **Proposta nº 07006/2025-13**, destinado à estruturação da **Sala de Estabilização**, visando atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde de Candeias do Jamari/RO – SEMUSA**, competindo-lhes acompanhar, fiscalizar, controlar e gerir a execução do referido contrato, zelando pelo fiel

cumprimento das obrigações contratuais e pela adequada execução do objeto, em conformidade com a legislação vigente e demais normas aplicáveis.

I – Fiscal do Contrato:

Servidor: **Jalisson Miranda Teixeira**

Cargo: **Enfermeiro**

Matrícula: **nº 9266/1**

II – Gestora do Contrato:

Servidora: **Bianca Alice Souto da Costa Sousa**

Cargo: **Enfermeira**

Matrícula: **nº 13570/1**

Art. 2º Compete ao Gestor do Contrato, sem prejuízo de outras atribuições previstas em lei ou regulamento:

I – acompanhar e gerenciar a execução do contrato, assegurando o cumprimento das cláusulas contratuais e disposições legais;

II – promover a interlocução entre a Administração e a contratada;

III – autorizar, quando cabível, ajustes, repactuações, reajustes, revisões, prorrogações e aditivos contratuais, observada a legislação vigente;

IV – encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de alteração contratual, devidamente justificados;

V – controlar os prazos de vigência, execução e garantias contratuais;

VI – analisar e atestar, com base nos relatórios do fiscal, as medições, faturas e notas fiscais para fins de pagamento;

VII – adotar providências para aplicação de sanções administrativas, quando constatadas irregularidades;

VIII – registrar formalmente ocorrências relevantes durante a execução contratual;

IX – assegurar que o contrato seja executado de acordo com o planejamento da contratação.

Art. 3º Compete ao Fiscal do Contrato, sem prejuízo de outras atribuições previstas em lei ou regulamento:

I – acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, verificando a conformidade com o contrato, termo de referência e demais documentos;

II – registrar, em relatório próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;

III – comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer irregularidades, falhas ou descumprimento contratual;

IV – verificar a qualidade dos serviços prestados;

V – atestar o recebimento provisório e/ou definitivo do objeto contratual, conforme o caso;

VI – solicitar, quando necessário, a substituição ou correção de serviços em desacordo com o contrato;

VII – acompanhar o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais da contratada, quando aplicável;

VIII – auxiliar o gestor do contrato na instrução de processos de alteração, penalidades ou rescisão contratual.

Art. 4º O Gestor e o Fiscal do Contrato respondem, nos termos da legislação vigente, por ações ou omissões praticadas no exercício de suas atribuições relacionadas à gestão e fiscalização da execução contratual.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

IRGO MENDONÇA ALVES

Secretário Municipal de Saúde

Decreto nº 10.325/2026

Publicado por:

Iara Viana de Oliveira Ferreira

Código Identificador:F5F479E9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 1428, 21 DE SETEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 70 da Lei Municipal nº 100, de 17/12/1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores civis do Município,

CONSIDERANDO que a Administração Pública Municipal apresenta número insuficiente de servidores para garantir a continuidade satisfatória do serviço público na Secretaria Municipal Saúde – SEMUSA;

CONSIDERANDO que, conforme a legislação municipal, as férias só poderão ser interrompidas por motivo de superior interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam interrompidas as férias dos servidores abaixo relacionados, para que possa permanecer desempenhando suas atividades em razão de trabalhos inadiáveis e da indisponibilidade de substitutos em nosso quadro de pessoal:

Art. 2º As férias referem-se ao período aquisitivo 2025/2026, conforme detalhado abaixo:

Cad.	Nome	Cargo	Lotação	Período Interrompido	Novo Período de Gozo
12985	ERLITO ANJOS DOS SANTOS	Coordenador de Transporte	Endemias	01/07/2026 30/07/2026	01/08/2026 30/08/2026

Parágrafo Único: Durante o gozo das férias remarcadas, a servidora receberá apenas a remuneração normal do mês, considerando que o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração referente às férias já foi pago no mês de julho, conforme art. 67 da Lei Municipal nº 100/1997.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

IRGO MENDONÇA ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 10.325/2026

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:0F38CDAA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 1429, 21 DE SETEMBRO DE 2026

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA DESLOCAMENTO AO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANDEIAS DO JAMARI/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com fundamento no Decreto Municipal nº 3.544, de 10 de julho de 2018, alterado pelo Decreto Municipal nº 7.530, de 10 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento, em caráter de urgência, do servidor LÁZARO LEONES NOGUEIRA ao Município de Seringueiras/RO, no período de 20 a 21 de setembro de 2026, para retirada de medicamentos e insumos junto à CAF – Central de Abastecimento Farmacêutico, doados ao Município de Candeias do Jamari, conforme Memorando nº 1.208/SEMUSA/2026, ID nº 2.A80.F72;

CONSIDERANDO que o servidor foi designado como motorista responsável pelo deslocamento, utilizando o veículo oficial Chevrolet S10, placa RSW-9I22, conforme Memorando nº 1.209/SEMUSA/2026, ID nº 2.A81.569;

CONSIDERANDO que, em razão do caráter emergencial da demanda, não foi possível realizar previamente a formalização do respectivo processo administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor LÁZARO LEONES NOGUEIRA 01 (uma) diária com pernoite e ½ (meia) diária sem pernoite, referentes ao deslocamento ao Município de Seringueiras/RO, no período de 20 a 21 de setembro de 2026, no valor total de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

Art. 2º As diárias ficam assim discriminadas:

I – 20/09/2026: 01 (uma) diária com pernoite – R\$ 500,00;
II – 21/09/2026: ½ (meia) diária sem pernoite – R\$ 250,00.

Art. 3º O beneficiário deverá observar as normas aplicáveis à concessão de diárias e realizar a respectiva prestação de contas, mediante apresentação da documentação comprobatória pertinente, nos prazos estabelecidos pela regulamentação vigente.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente concessão correrão por conta dos recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos referentes ao período de 20 a 21 de setembro de 2026.

IRGO MENDONÇA ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 10.325/2026

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:22AD3564

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO PORTARIA Nº 1408, 21 DE SETEMBRO DE 2026

CANDEIAS DO JAMARI/RO, 18 de setembro de 2026.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE DATA PARA CONCESSÃO DE DIÁRIAS CIVIS DESTINA PARA PARTICIPAÇÃO DO TREINAMENTO DE CAPACITAÇÃO DIGPROC FERRAMENTA OFICIAL DO CISAN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas pertinentes à matéria,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 3.544, de 10 de julho de 2018, e no Decreto Municipal nº 7.530, de 10 de janeiro de 2023, que regulamentam a concessão de diárias e passagens no âmbito do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO que o deslocamento ocorrerá por via terrestre, mediante utilização de veículo oficial, em razão da viabilidade administrativa;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Nº 0002008.21.02-2026;

CONSIDERANDO a necessidade de participação institucional da **Leudinéia Barros Ramos (Secretária)**, vinculados ao Consórcio, para participação no treinamento de Capacitação DigProc – Processo Eletrônico, a ser realizado no dia 30 de setembro de 2026, no Laboratório de Informática do Centro de Empreendedorismo de Ariquemes.

CONSIDERANDO que o evento possui relevante caráter de capacitação tem como objetivo preparar tecnicamente os fiscais para o

acesso, utilização e operação plena da plataforma DigProc, ferramenta oficial do CISAN destinada à gestão de processos eletrônicos. O treinamento visa promover maior agilidade, eficiência, segurança e padronização na tramitação dos processos administrativos, contribuindo para a modernização da gestão pública.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER diárias civis, para deslocamento institucional à cidade de Ariquemes, para participação no Treinamento de Capacitação DigProc – Processo Eletrônico para Médico-Veterinário Fiscais vinculados ao consórcio, no dia 30/09/2026.

Art. 2º Ficam concedidas:

I – Leudineia Barros Ramos Gonçalves- Secretária

a) Concessão de 1 (uma) diária, conforme disposto no Decreto Municipal nº 7.530/2023, sendo:

Diária integral: R\$500,00

Valor total estimado da despesa: R\$ 500,00 (quinhentos reais)

Art. 3º O deslocamento será realizado para participação Treinamento de Capacitação DigProc – Processo Eletrônico para Médico-Veterinário Fiscais vinculados ao consórcio.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente concessão correrão à conta da dotação orçamentária do exercício de 2026, Ficha 158 – Diárias Civil (Elemento 3.3.90.14.00.00.00.00 – Diárias Civil).

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Fica revogada a Portaria nº 1072, de 19 de junho de 2026.

LINDOMAR BARBOSA ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Iara Viana de Oliveira Ferreira

Código Identificador:C05D8671

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 55ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO AMIGO VOLUNTÁRIO – EDITAL - Nº 002/2025

A Secretária Municipal de Educação do Município de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria Municipal de Educação em suprir a demanda supracitada;

CONSIDERANDO o dever constitucional de respeitar os princípios da Administração Pública, a responsabilidade e a necessidade de evitar prejuízos à continuidade dos serviços;

CONSIDERANDO a necessidade inadiável de excepcional interesse público na Adesão de voluntários do processo de seleção do serviço voluntário Edital nº 002/2025;

CONSIDERANDO a necessidade de proceder às chamadas, e o que mais consta na convocação, dos candidatos selecionados no processo de seleção do serviço voluntário Edital nº 002/2025,

RESOLVE:

I – PROMOVER a Quinquagésima Quinta Convocação de candidatos selecionados no Processo de seleção do Serviço Voluntário, considerando o número de Vagas do Edital 002/2025, constante do Processo Administrativo 000644.43.07-2025, de acordo com os cargos especificados em anexos;

II – DETERMINAR os procedimentos de atendimento aos convocados que deverão comparecer no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do dia 22 Setembro de 2026, os quais devem comparecer munidos dos documentos originais e cópias no local conforme indicado:

Local: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Endereço: Avenida Airton Sena, Nº 113, Bairro: União.

Horário: das 8 h às 12 h e das 14 h às 16 h.

Os convocados deverão providenciar as cópias e originais, legíveis, dos documentos relacionados a seguir:

Documentos obrigatórios:

- 01 foto 3X4 (recente)
- Comprovante de residência atual (com CEP).
- Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.).
- Carteira de Identidade (RG);
- Título de Eleitor;
- Comprovante de estar quite com serviço militar. (sexo masculino).
- Declaração de estar quite com a Justiça Eleitoral expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral (T.R.E).
- Certidão Cível e Criminal /Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia 1ºe 2º grau - resolução 156-CNJ (autenticação pelo próprio site).
- Atestado de sanidade física e mental.
- Comprovante de Tipagem sanguínea e se é DOADOR DE SANGUE.
- Comprovante de Conta Bancária no Banco do Brasil.

OBSERVAÇÕES:

- * Os Termos de Adesão terão validade a partir da data da assinatura.
- * Nos casos de candidatos que exerçam algum cargo público, ainda que, em acumulação lícita, fica vedada a formalização da assinatura do Termo de Adesão.

CARGO: SERVIÇO VOLUNTÁRIO DE AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO/MERENDEIRA-ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO (DISTRITO DA TRIUNFO)

ORD.	Nº INSC	NOME CANDIDATO	CPF	DATA NASC.	TOTAL
07	565	Joiciane de Lima Cardoso da Silva	Xxx.268.132-xx	30/07/1997	90

CLARICE LEMOS FERREIRA

Secretária Municipal de Educação

Dec.10.325/2026

Publicado por:

Iara Viana de Oliveira Ferreira

Código Identificador:6FCC4733

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº 1414, 21 DE SETEMBRO DE 2026

“DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA FISCAIS ADMINISTRATIVO E TÉCNICO DO CONTRATO Nº 147/2026/PGM/PM CJ”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que dispõe a Lei Orgânica do Município Art. 78º, Art. 87º inciso II, c/c art. 28, I, da Lei Complementar Nº 1.678, de 06 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem sem prejuízo das suas funções, como Fiscais Administrativo E Técnicos do

Contrato Administrativo Nº 147/2026/PGM/PMCJ que tem como objeto a “Prestação de Serviços de Coffee Break e Alimentação Preparada tipo Buffet”, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, os quais integram este instrumento.

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA
Fiscal Administrativo	Maria Aparecida Dias Pereira	**41
Fiscal Técnico	Mariza Alves Mendonça e Silva	**21
Suplente	Iete Vieira Teixeira	***81

Art. 2 Compete ao Fiscal Administrativo do Contrato, e nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - Prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

III - Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, observar o disposto em ato do Secretário de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia;

IV - Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

V - Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 21 do Decreto nº 11.246/2022;

VI - Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21 do Decreto nº 11.246/2022; e

VII - Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 25 do Decreto nº 11.246/2022, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

Art. 3 Compete aos Fiscais Técnicos do Contrato, e nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - Emitir Notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI - Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII - Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 21 do Decreto nº 11.246/2022;

IX - Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21 do Decreto nº 11.246/2022; e

X - Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 25 do Decreto nº 11.246/2022, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Art. 4 Cabe ao suplente, em conjunto com os demais Fiscais, elaborar e assinar os termos de Recebimento provisório, bem como Atestar as Notas Fiscais/Faturas, em caso de impedimento de assinatura por um dos membros da respectiva comissão

Art. 5 Esta Portaria tem seus efeitos retroativos à 15/09/2026.

CLARICE LEMOS FERREIRA

Secretária Municipal de Educação

Decreto Nº 10.325/2026

Publicado por:

Iara Viana de Oliveira Ferreira

Código Identificador:FEEACE20

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº 1419, 21 DE SETEMBRO DE 2026

“DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PARA FUNÇÃO DE GESTORA DO CONTRATO Nº 147/2026/PGM/PMCJ, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA CECHINEL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ALIMENTOS LTDA.”

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que preconiza a Lei Orgânica, em seu art. 78 e art. 87, inciso II, c/c o art. 28, inciso I, da Lei Complementar nº 1.678, de 06 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Anacele Costa da Silva**, matrícula nº 9295, para exercer a função de **Gestora do Contrato nº 147/2026/PGM/PMCJ**, que versa sobre a “**Prestação de Serviços de Coffee Break e Alimentação Preparada tipo Buffet, por meio de liberação de saldo da Ata de Registro de Preços nº 034/2026, visando atender às demandas das Escolas da Rede Municipal**”, conforme as exigências estabelecidas no Contrato e demais documentações que integram este instrumento, independentemente de transcrição, conforme **Processo Mãe nº 0004095.07.01-2025** e **Processo Filhote nº 0003038.07.01-2026**.

Art. 2º Cabe à Gestora do Contrato, em especial:

1. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização administrativa e técnica;
2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, bem como informar à autoridade superior aquelas que ultrapassem sua competência;
3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho da despesa e de pagamento, bem como anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa;
4. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 19 do Decreto nº 11.246/2022;

5. Exercer as demais atribuições que se fizerem necessárias, conforme o art. 21 do Decreto nº 11.246/2022, que regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a **15 de setembro de 2026**.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

CLARICE LEMOS FERREIRA

Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 10.325/2026

Publicado por:

Iara Viana de Oliveira Ferreira

Código Identificador:A34DE4F8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS -
SEMUSP**

PORTARIA Nº 1.413 DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

“DISPÕE SOBRE A CONVALIDAÇÃO DA CONCESSÃO E A INTERRUPÇÃO DAS FÉRIAS DO SERVIDOR JOSÉ NAZARENO MONTEIRO FERREIRA, REFERENTES AO PERÍODO AQUISITIVO DE 05/06/2025 A 04/06/2026, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE CANDEIAS DO JAMARI/RO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 70 da Lei Municipal nº 100, de 17 de dezembro de 1997 (Regime Jurídico Único dos Servidores Cíveis do Município), no art. 7º, XVII, c/c art. 39, § 3º, da Constituição Federal, no art. 55 da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, aplicado por analogia, na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, e nos princípios da legalidade, da eficiência, da segurança jurídica, da continuidade do serviço público e da motivação dos atos administrativos, insculpidos no art. 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o servidor JOSÉ NAZARENO MONTEIRO FERREIRA, cadastro nº 4975/1, ocupante do cargo de Agente de Limpeza Pública, entrou em gozo de 30 (trinta) dias de férias, referentes ao período aquisitivo de 05/06/2025 a 04/06/2026, no período de 01/09/2026 a 30/09/2026, conforme registros da Gerência de Recursos Humanos, sem que tenha sido expedido o correspondente ato formal de concessão;

CONSIDERANDO que o direito às férias foi regularmente adquirido pelo servidor, com o cumprimento integral do período aquisitivo, e que o adicional de 1/3 (um terço) de férias, previsto no art. 67 da Lei Municipal nº 100/1997, foi pago na folha de pagamento do mês de agosto de 2026, tratando-se a ausência de ato formal de vício meramente formal e sanável;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 55 da Lei nº 9.784/1999, aplicado por analogia, os atos que apresentarem defeitos sanáveis poderão ser convalidados pela própria Administração, desde que não acarretem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, requisitos integralmente atendidos no presente caso;

CONSIDERANDO que o servidor usufruiu 20 (vinte) dias de férias, no período de 01/09/2026 a 20/09/2026, restando 10 (dez) dias a serem gozados;

CONSIDERANDO o disposto no art. 70 da Lei Municipal nº 100/1997, segundo o qual as férias somente poderão ser interrompidas por motivo de superior interesse público;

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de recomposição do efetivo operacional da equipe de limpeza pública, cuja insuficiência momentânea de pessoal compromete a execução dos serviços de limpeza urbana, varrição, capina e coleta nas vias e logradouros públicos do Município, os quais possuem natureza contínua e essencial e não admitem paralisação nem descontinuidade, sob pena de prejuízo à salubridade pública e à coletividade, atividade que exige

a presença do servidor e para a qual esta Secretaria não dispõe, em seu quadro de pessoal, de outro servidor apto a substituí-lo sem prejuízo à continuidade do serviço público;

CONSIDERANDO que a interrupção de férias por interesse público não suprime o direito do servidor à fruição integral do descanso remunerado, apenas o desloca no tempo, impondo à Administração o dever de fixar novo período para o gozo dos dias remanescentes;

RESOLVE:

Art. 1º – CONVALIDAR, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2026, a concessão de 30 (trinta) dias de férias ao servidor JOSÉ NAZARENO MONTEIRO FERREIRA, cadastro nº 4975/1, Agente de Limpeza Pública, referentes ao período aquisitivo de 05/06/2025 a 04/06/2026, fixadas no período de 01/09/2026 a 30/09/2026.

Art. 2º – INTERROMPER, por motivo de superior interesse público, 10 (dez) dias das férias de que trata o art. 1º, compreendidos no período de 21/09/2026 a 30/09/2026, devendo o servidor retornar imediatamente às suas atividades na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, e FIXAR o novo período de gozo dos dias remanescentes, conforme o quadro a seguir:

Cadastro	Nome / Cargo	Período Aquisitivo	Período Interrompido	Novo Período de Gozo
4975/1	José Nazareno Monteiro Ferreira – Agente de Limpeza Pública	05/06/2025 a 04/06/2026	21/09/2026 a 30/09/2026	21/12/2026 a 30/12/2026

Art. 3º – Os 10 (dez) dias remanescentes serão integralmente usufruídos pelo servidor no período fixado no art. 2º, o qual não poderá ultrapassar o término do período aquisitivo subsequente, vedada a acumulação irregular de períodos de férias.

Parágrafo único – Quando do gozo dos dias remanescentes, o servidor perceberá apenas a remuneração normal do mês, uma vez que o adicional de 1/3 (um terço) de férias, previsto no art. 67 da Lei Municipal nº 100/1997, já foi integralmente pago na folha de pagamento de agosto de 2026, não ensejando novo pagamento.

Art. 4º – Fica assegurado ao servidor o gozo integral dos dias remanescentes, restando sem efeito qualquer disposição que implique extinção do direito ou sua conversão em pecúnia.

Art. 5º – Fica a Gerência de Recursos Humanos incumbida de proceder aos registros funcionais e aos ajustes na folha de pagamento decorrentes desta Portaria, bem como de sua juntada aos assentamentos individuais do servidor e ao respectivo processo administrativo, devendo o servidor ser cientificado formalmente de seu teor.

Art. 6º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de setembro de 2026 quanto ao art. 1º e a partir de 21 de setembro de 2026 quanto aos demais dispositivos, revogando-se as disposições em contrário.

Candeias do Jamari/RO, 21 de setembro de 2026.

JOAQUIM NOLETO

Secretário Municipal de Serviços Públicos

Publicado por:

Ricardo Giovani Vieira Cardoso

Código Identificador:3C649B3C

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO P. E SRP N. 019/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. 019/2026
PROCESSO N. 0001826.07.01-2026**

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – PMCJ/RO através da Superintendência Municipal de Licitação, tornar público aos interessados, de acordo com a Lei 14.133/21, que realizará licitação de forma **ELETRÔNICA**, com método de disputa **ABERTO**, por

MENOR PREÇO por **LOTE**: OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de material de consumo (gêneros alimentícios destinados à merenda escolar), visando atender às necessidades da SEMED, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência. Valor Total Estimado R\$ 12.239.849,51 (Doze milhões duzentos e trinta e nove mil oitocentos e quarenta e nove reais e cinquenta e um centavos). Data de Abertura: **07 de outubro de 2026**, início às **10h00m. (DF)**. Local para retirada do edital e Endereço Eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/>; Portal Transparência da Prefeitura Municipal e PNCP, qualquer dúvida pode ser feita através do e-mail: cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br.

Candeias do Jamari – RO, **21 de setembro de 2026**.

RAQUEL FRANÇA GIL DA SILVA

Pregoeira – SML/PMCJ/RO

Portaria n. 664/2026

Publicado por:

Lucivaldo Silva da Costa

Código Identificador:734E4D68

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - P. E. SRP Nº 023/2026

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. 023/2026
PROCESSO N. 0002517.02.18-2026**

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – PMCJ/RO através da Superintendência Municipal de Licitação, tornar público aos interessados, de acordo com a Lei 14.133/21, que realizará licitação de forma **ELETRÔNICA**, com método de disputa **ABERTO**, por **MENOR PREÇO** por **LOTE**: OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL E HORIZONTAL DE TRÂNSITO**, compreendendo o fornecimento e a implantação de materiais nas vias urbanas e vicinais do Município de Candeias do Jamari – RO, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal Geral e Administração – SEMG, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência. Valor Total Estimado R\$ 6.390.152,78 (Seis milhões trezentos e noventa mil cento e cinquenta e dois reais e setenta e oito centavos). Data de Abertura: **08 de outubro de 2026**, início às **10h00m. (DF)**. Local para retirada do edital e Endereço Eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/>; Portal Transparência da Prefeitura Municipal e PNCP, qualquer dúvida pode ser feita através do e-mail: cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br.

Candeias do Jamari – RO, **21 de setembro de 2026**.

RAQUEL FRANÇA GIL DA SILVA

Pregoeira – SML/PMCJ/RO

Portaria n. 664/2026

Publicado por:

Lucivaldo Silva da Costa

Código Identificador:D9092596

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2026

Processo Administrativo: 0838/SEMASFT/2026

Pregão Eletrônico: Nº. 045/2025

Processo Principal: Nº 0944/SEMASFT/2025

OBJETO: Aquisição de material de consumo (KITS DE CESTAS BÁSICAS – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS), visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social Família e Trabalho – SEMASFT.

Fornecedor:

INOVACAO LTDA

CNPJ: 19.634.357/0001-50

Item: 2.

R\$ 6.821,00 (seis mil oitocentos e vinte um reais)

Com base nas normas constantes da Lei nº. 14.133/21 e DECRETO Nº 8.781 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Candeias do Jamari – RO, 19 de Setembro de 2026

LUCIVALDO SILVA DA COSTA

Superintendente Municipal de Licitação

Dec. 10325 de 2026

Publicado por:

Lucivaldo Silva da Costa

Código Identificador:989CEACF

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal CICERO APARECIDO GODOI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

«Dotação»

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	577/2026
b) Licitação Nº :	66/2026
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Adjudicação :	21 de setembro de 2026
e) Objeto da Licitação :	DESPESA REFERENTE AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, NOVO (ZERO QUILOMETRO), POR MEIO DE EMENDA PARLAMENTAR (PROPOSTA Nº 11176515000125001/FNS)
a) Processo Adm Nº :	577/2026

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: AUTOVEMA VEICULOS LTDA

CNPJ/CPF: 03.968.287/0001-36

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ARGO ENDURANCE 1.3 FLEX	1	R\$ 83.755,95	R\$ 83.755,95
2	ARGO ENDURANCE 1.3 FLEX	1	R\$ 26.958,51	R\$ 26.958,51

Valor Total Homologado - R\$ 110.714,46

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Castanheiras, 21 de setembro de 2026.

CICERO APARECIDO GODOI

Publicado por:

Denize Regina Dos Santos

Código Identificador:32E59A8D

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

GABINETE DO PREFEITO CONTRATO Nº 173/2026

CONTRATO Nº 173/2026

PROCESSO Nº 758/2026

Termo de Contrato nº 173/2026 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS – RO a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa PÚBLICA SERVIÇOS LTDA.

O MUNICIPIO DE CEREJEIRAS, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 04.914.925/0001-07, com sede na Rua Florianópolis nº 503 -

Cerejeiras - RO, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação**, com sede na Av. São Paulo nº 996 – Bairro Liberdade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Sinésio José de Souza**, brasileiro, casado, agente político, CPF nº ***.143.472-** e RG nº 451*** SSP/RO residente/domiciliado nesta cidade de Cerejeiras/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado à empresa **PÚBLICA SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.804.931/0001-01, com endereço na Av. Canaã, Nº 2828 Bairro: Setor 01 Cidade: Ariquemes/RO Cep: 76.870-140, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado por seu representante legal, o **Sr. André Luiz Antonio Freitas**, portador do RG nº 764.*** expedido pela SSP/RO e CPF nº ***.694.282-** resolvem conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Digital nº 758/2026 e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023, Decreto Municipal nº 150/2023 de 30 de março de 2023, Decreto Municipal Nº 049/2024 de Fevereiro de 2024, Decreto Federal nº 11.462/2023 de 31/03/2023, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155 de 27 de Outubro de 2016, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 92, I e II)

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O objeto do presente instrumento é a Locação de Software de Gestão Administrativa, Orçamentária, Financeira e de Controle para o Município de Cerejeiras/RO, Executivo e Legislativo, suas Secretarias, Fundos, Fundações e Autarquias, na modalidade de licença por direito de uso (locação dos serviços), manutenção mensal, suporte técnico especializado, atualizações, implantação e treinamento, assim como as obrigações da Administração Municipal de Cerejeiras/RO e da contratada, dentro dos prazos associados, com Recursos Próprios, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) o Termo de Referência;
- b) o Edital da Licitação;
- c) a proposta do contratado;
- d) eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, conforme previsto no artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato, por se tratar de serviço continuado, poderá ser prorrogado nos termos do art. 107 e 114 da Lei 14.133/2021, por iguais e sucessivos períodos, respeitando o limite total de duração e desde que se mostre vantajoso para a administração.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A prestação do serviço a ser contratado, será executado de maneira mensal e continuada.

PARÁGRAFO QUARTO - Assim, nos termos informados a dotação orçamentária para custeio das despesas ocorrerá adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026, ressalvo que a presente despesas se trata de despesa continua, estando a mesma prevista no Plano Plurianual – PPA e está prevista na elaboração do Projeto da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 e demais a serem aprovados nos exercícios seguintes e de acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições

de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A implantação do Sistema de Gestão Escolar (escola e secretaria), estarão condicionados ao recebimento pelo Contratado de Ordem de Serviços (OS) emitidas pelas respectivas Secretarias demandantes.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Fica vedada a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, admitida somente em casos excepcionais e devidamente justificada nos autos mediante autorização prévia e expressa da Administração Municipal;

I – A CONTRATADA não poderá transferir ou ceder, ainda que parcialmente, os direitos ou obrigações decorrentes do Contrato.

II – A subcontratação admitida nos casos excepcionais depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

III - Para cumprimento do previsto no subitem anterior o contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO e DA RETENÇÃO DOS IMPOSTOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor total da contratação é de R\$ 74.058,92 (setenta e quatro mil cinquenta e oito reais e noventa e dois centavos).

PARÁGRAFO SEGUNDO – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

PARÁGRAFO QUARTO - Da retenção dos impostos:

- a) Será efetuado a retenção na fonte do Imposto sobre a Renda – IR quanto aos pagamentos que efetuarem as pessoas físicas e jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base nas premissas constantes na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012 e seus anexos, ou em norma que vier a alterá-la ou substituí-la, nos mesmos moldes aplicáveis aos órgãos da administração pública federal. Em conformidade com o Decreto Municipal Nº 049/2024 09 de fevereiro de 2024;
- b) Serve o presente como comunicação às pessoas jurídicas contratadas para que observem o disposto no Decreto retromencionado.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante Ordem Bancária – em moeda corrente nacional, até o 10º (décimo) dia útil, descontado a primeira dezena da data em que for devidamente atestada pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços da Prefeitura Municipal e Câmara Municipal, a Fatura/Nota Fiscal, com discriminação dos serviços executados, acompanhados do relatório mensal de atividades realizadas e sistemas aplicativos locados, observada a ordem cronológica.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os pagamentos dos Sistemas de Gestão Escolar (escola e secretaria), estarão condicionados às suas implantações, após recebimento pelo Contratado de Ordem de Serviços (OS) emitidas pelas respectivas Secretarias demandantes.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (art. 92, V)

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Será admitida o reajuste do valor do contrato, desde que observado o interregno mínimo de um ano.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Para o primeiro reajuste, esse interregno será contado a partir da data limite para apresentação das propostas ou do orçamento a que essa se referir.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

PARÁGRAFO QUARTO – O pedido de reajuste do contrato deverá ser instruído, com os seguintes documentos:

I - Requerimento da Contratada devidamente assinado pelo seu responsável;

II - Planilha de custos demonstrando a equação inicial do contrato;

III - Planilha de custos demonstrando a equação atual do contrato, a qual deverá demonstrar a variação do preço, levando em consideração o índice de reajuste pré-fixado no instrumento convocatório e no contrato.

IV - As particularidades do contrato em vigência;

V - A nova planilha com a variação dos custos apresentada;

VI - Índice IPCA/IBGE;

VII - Tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;

VIII - A disponibilidade orçamentária do órgão Contratante.

PARÁGRAFO QUINTO - O reajuste poderá ser formalizado por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverá ser formalizado por termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Contratante se obriga a:

I – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

II – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

III – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

IV – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

V – Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

VI – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

VII – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

VIII – Cientificar o órgão de representação judicial Procuradoria Geral do Município – PGM para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

IX – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

X – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

XI – Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

XII - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

XIII – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

I - Entregar o objeto em conformidade com o termo de referência e edital;

II – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990);

III – Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

IV – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

V – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

VI – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

VII – Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

VIII – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

IX – Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

X – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

XI – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

XII – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

XIII – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XIV – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

XV – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

XVI – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

XVII – As obrigações pertinentes à Lei Geral de Proteção de dados reger-se-ão pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

XVIII – As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

XIX – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

XX – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

XXI – Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

XXII – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

XXIII – Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá

entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

CLÁUSULA DEZ – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA ONZE – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I – Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

II – Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

III – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

IV – Multa:

- a) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento) dias;
- b) moratória de 1,0% (Zero vírgula por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- c) O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- d) compensatória de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO TERCEIRO – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO QUARTO – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO QUINTO – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO SEXTO – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

PARÁGRAFO OITAVO – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO NONO – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

PARÁGRAFO DEZ – A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO ONZE – O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO DOZE – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

PARÁGRAFO TREZE – Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DOZE – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

PARÁGRAFO QUARTO – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO QUINTO – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

PARÁGRAFO SEXTO – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

PARÁGRAFO OITAVO – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- I - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- II - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- III - Indenizações e multas.

PARÁGRAFO NONO – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA TREZE – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Ficha: 519

Unidade: 020801 - GABINETE DO SECRETARIO (A)

Funcional: 12.368.0008.2041.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação Classificação: 3.3.90.40.00 - SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICACAO – PJ Fonte de Recursos: 1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos

PARÁGRAFO SEGUNDO – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUATORZE – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Rege-se este instrumento pelas normas e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e outros preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA QUINZE – ALTERAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DEZESSEIS – PUBLICAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, § 2º, da Lei Federal nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, § 3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DEZESSETE – DO FORO (art. 89, § 1º)

Fica eleito o Foro do Município de Cerejeiras para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Cerejeiras, 021 de setembro de 2026.

SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA

Prefeito
Contratante

ANDRÉ LUIZ ANTONIO FREITAS

Pública Serviços LTDA
Contratado

Testemunhas:

Wilma Guimarães Da Silva
Kainan Douglas Gonçalves Silva Barros

Publicado por:

Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:3027DA45

GABINETE DO PREFEITO CONTRATO Nº 174/2026

Termo de Contrato nº 174/2026 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS - RO por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a empresa PÚBLICA SERVIÇOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 04.914.925/0001-07, com sede na Rua Florianópolis nº 503 - Cerejeiras - RO por intermédio da **Secretaria Municipal De Assistência Social**, com sede na Rua Panamá nº 950, Cerejeiras/RO, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Assistência Social, **Sra. Elisângela de Oliveira Araújo Souza**, brasileira, casada, CPF nº ***.702.652-**, RG nº 431*** expedido pela SES DEC/RO, no uso das atribuições conferidas no Decreto Municipal nº 016/2025, de 06 de janeiro de 2025, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado à empresa **PÚBLICA SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.804.931/0001-01, com endereço na Av. Canaã, Nº 2828 Bairro: Setor 01 Cidade: Ariquemes/RO Cep: 76.870-140, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado por seu representante legal, o **Sr. André Luiz Antonio Freitas**, portador do RG nº 764.*** expedido pela SSP/RO e CPF nº ***.694.282-** resolvem conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo

Administrativo Digital nº 758/2026 e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023, Decreto Municipal nº 150/2023 de 30 de março de 2023, Decreto Municipal nº 049/2024 de Fevereiro de 2024, Decreto Federal nº 11.462/2023 de 31/03/2023, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155 de 27 de Outubro de 2016, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 92, I e II)

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O objeto do presente instrumento é a Locação de Software de Gestão Administrativa, Orçamentária, Financeira e de Controle para o Município de Cerejeiras/RO, Executivo e Legislativo, suas Secretarias, Fundos, Fundações e Autarquias, na modalidade de licença por direito de uso (locação dos serviços), manutenção mensal, suporte técnico especializado, atualizações, implantação e treinamento, assim como as obrigações da Administração Municipal de Cerejeiras/RO e da contratada, dentro dos prazos associados, com Recursos Próprios, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) o Termo de Referência;
- b) o Edital da Licitação;
- c) a proposta do contratado;
- d) eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, conforme previsto no artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato, por se tratar de serviço continuado, poderá ser prorrogado nos termos do art. 107 e 114 da Lei 14.133/2021, por iguais e sucessivos períodos, respeitando o limite total de duração e desde que se mostre vantajoso para a administração.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A prestação do serviço a ser contratado, será executado de maneira mensal e continuada.

PARÁGRAFO QUARTO - Assim, nos termos informados a dotação orçamentária para custeio das despesas ocorrerá adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026, ressalvo que a presente despesas se trata de despesa continua, estando a mesma prevista no Plano Plurianual – PPA e está prevista na elaboração do Projeto da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 e demais a serem aprovados nos exercícios seguintes e de acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A implantação do Sistema de Gestão da Assistência Social (unidades e secretaria) estarão condicionados ao recebimento pelo Contratado de Ordem de Serviços (OS) emitidas pelas respectivas Secretarias demandantes.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Fica vedada a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, admitida somente em casos excepcionais e devidamente justificada nos autos mediante autorização prévia e expressa da Administração Municipal;

I – A CONTRATADA não poderá transferir ou ceder, ainda que parcialmente, os direitos ou obrigações decorrentes do Contrato.

II – A subcontratação admitida nos casos excepcionais depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

III - Para cumprimento do previsto no subitem anterior o contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO e DA RETENÇÃO DOS IMPOSTOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor total da contratação é de R\$ 37.978,93 (trinta e sete mil novecentos e setenta e oito reais e noventa e três centavos).

PARÁGRAFO SEGUNDO – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

PARÁGRAFO QUARTO - Da retenção dos impostos:

a) Será efetuado a retenção na fonte do Imposto sobre a Renda – IR quanto aos pagamentos que efetuarem as pessoas físicas e jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base nas premissas constantes na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012 e seus anexos, ou em norma que vier a alterá-la ou substituí-la, nos mesmos moldes aplicáveis aos órgãos da administração pública federal. Em conformidade com o Decreto Municipal Nº 049/2024 09 de fevereiro de 2024;

b) Serve o presente como comunicação às pessoas jurídicas contratadas para que observem o disposto no Decreto retromencionado.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante Ordem Bancária – em moeda corrente nacional, até o 10º (décimo) dia útil, descontado a primeira dezena da data em que for devidamente atestada pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços da Prefeitura Municipal e Câmara Municipal, a Fatura/Nota Fiscal, com discriminação dos serviços executados, acompanhados do relatório mensal de atividades realizadas e sistemas aplicativos locados, observada a ordem cronológica.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os pagamentos do Sistema de Gestão da Assistência Social (unidades e secretaria) estarão condicionados às suas implantações, após recebimento pelo Contratado de Ordem de Serviços (OS) emitidas pelas respectivas Secretarias demandantes.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (art. 92, V)

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Será admitida o reajuste do valor do contrato, desde que observado o interregno mínimo de um ano.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Para o primeiro reajuste, esse interregno será contado a partir da data limite para apresentação das propostas ou do orçamento a que essa se referir.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

PARÁGRAFO QUARTO – O pedido de reajuste do contrato deverá ser instruído, com os seguintes documentos:

I - Requerimento da Contratada devidamente assinado pelo seu responsável;

II - Planilha de custos demonstrando a equação inicial do contrato;

III - Planilha de custos demonstrando a equação atual do contrato, a qual deverá demonstrar a variação do preço, levando em consideração o índice de reajuste pré-fixado no instrumento convocatório e no contrato.

IV - As particularidades do contrato em vigência;

V - A nova planilha com a variação dos custos apresentada;

VI - Índice IPCA/IBGE;

VII - Tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;

VIII - A disponibilidade orçamentária do órgão Contratante.

PARÁGRAFO QUINTO - O reajuste poderá ser formalizado por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverá ser formalizado por termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Contratante se obriga a:

I – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

II – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

III – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

IV – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

V – Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

VI – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

VII – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

VIII – Cientificar o órgão de representação judicial Procuradoria Geral do Município – PGM para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

IX – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

X – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

XI – Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

XII - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

XIII – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

I – Entregar o objeto em conformidade com o termo de referência e edital;

II – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990);

III – Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

IV – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

V – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

VI – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

VII – Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

VIII – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

IX – Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

X – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

XI – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

XII – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

XIII – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XIV – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

XV – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

XVI - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

XVII - As obrigações pertinentes à Lei Geral de Proteção de dados reger-se-ão pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

XVIII - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

XIX - É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

XX - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

XXI - Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

XXII - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

XXIII – Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

CLÁUSULA DEZ – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA ONZE – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I – Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

II – Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

III – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “c”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

IV – Multa:

- a) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento) dias;
- b) moratória de 1,0% (Zero vírgula por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- c) O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- d) compensatória de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO TERCEIRO – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO QUARTO – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO QUINTO – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO SEXTO – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

PARÁGRAFO OITAVO – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO NONO – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

PARÁGRAFO DEZ – A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconhecida sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO ONZE – O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO DOZE – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

PARÁGRAFO TREZE – Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DOZE – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e b) poderá a Administração optar pela

extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

PARÁGRAFO QUARTO – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO QUINTO – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

PARÁGRAFO SEXTO – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

PARÁGRAFO OITAVO - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- I - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- II - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- III - Indenizações e multas.

PARÁGRAFO NONO - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA TREZE – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

Ficha: 520

Unidade: 020901 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Funcional: 08.122.0009.2044.0001 - Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social

Classificação: 3.3.90.40.00 - SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICACAO – PJ

Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

PARÁGRAFO SEGUNDO - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUATORZE – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)
Rege-se este instrumento pelas normas e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e outros preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA QUINZE – ALTERAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DEZESSEIS – PUBLICAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, § 2º, da Lei Federal nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, § 3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DEZESSETE – DO FORO (art. 89, § 1º)

Fica eleito o Foro do Município de Cerejeiras para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Cerejeiras, 21 de setembro de 2026.

ELISÂNGELA DE OLIVEIRA ARAÚJO SOUZA

Sec. Mun. de Educação

Contratante

ANDRÉ LUIZ ANTONIO FREITAS

Pública Serviços LTDA

Contratado

Testemunhas:

Wilma Guimarães Da Silva

Kainan Douglas Gonçalves Silva Barros

Publicado por:

Andressa Silva Colombo de Oliveira

Código Identificador:3BFA7DAA

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 423/2026, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

O Prefeito Municipal de Cerejeiras, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto no art. 20 da Lei Municipal nº 3.858, de 30 de setembro de 2025, que autoriza o Poder Executivo a realizar transposições, remanejamentos e transferências de dotações orçamentárias, até o limite de 10% (dez por cento) da despesa inicialmente fixada, entre órgãos orçamentários e categorias de programação, nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal;

Considerando a necessidade de reforço de dotações orçamentárias necessárias à manutenção da Casa de Apoio localizada em Porto Velho-RO e ao custeio das despesas relacionadas ao deslocamento e estadia de pacientes e acompanhantes encaminhados para tratamento especializado na capital do Estado, visando assegurar a continuidade dos serviços de assistência à saúde e o adequado suporte aos usuários do sistema municipal, em observância ao direito fundamental à saúde previsto no art. 196 da Constituição Federal.

DECRETA

Art. 1º Fica promovido o Remanejamento de Dotações Orçamentárias, no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

02 - Poder Executivo

10 - Secretaria Municipal de Saúde

10.01 - Gabinete da Secretária Municipal de Saúde

10 - Saúde

10.122 - Administração Geral

10.122.0010 - Fazendo Saúde Humanizada com Qualidade

10.122.0010.2019.0000 - Manutenção e Gestão do Sistema de Saúde

3.3.90.14.00 - Diárias Civil (277) R\$ 10.000,00

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (281)

..... R\$ 20.000,00

Fonte de Recursos: 15.1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos.

3.3.93.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (286) R\$ 80.000,00

Fonte de Recursos: 15.1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Valor total..... 110.000,00

Art. 2º Para execução do remanejamento autorizado no artigo anterior, ficam anuladas parcialmente as seguintes dotações orçamentárias:

02 Poder Executivo

02 - Gabinete do Prefeito

02.01 - Gabinete do Prefeito

04 - Administração

04.122 - Administração Geral

04.122.0002 - Gestão Administrativa

04.122.0002.2003.0000 - Manutenção da Coordenadoria de Defesa Civil

3.3.90.14.00 - Diárias Civil (021) R\$ 20.000,00

3.3.90.30.00 - Material de Consumo (022) R\$ 15.000,00

3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção (023) R\$ 20.000,00

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (024) R\$ 20.000,00

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente (025) R\$ 35.000,00

Fonte de Recursos: 0.1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Valor total..... 110.000,00

Art. 3º A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Municipal nº 3.858, de 30 de setembro de 2025 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)

Publicado por:

Andressa Silva Colombo de Oliveira

Código Identificador:1C52834F

GABINETE DO PREFEITO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 169/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 169/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS E 62.517.190 CELIA ROSA DE SOUZA RIBEIRO.

A **Secretaria de Assistência Social de Cerejeiras**, estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob nº 14.895.276/0001-90, com sede na Rua Panamá nº 950, Cerejeiras/RO, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Assistência Social, **Sra. Elisângela de Oliveira Araújo Souza**, brasileira, casada, CPF nº ***.702.652**, RG nº 431*** expedido pela SESDEC/RO, no uso das atribuições conferidas no Decreto Municipal nº 016/2025, de 06 de janeiro de 2025, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a **62.517.190 Celia Rosa de Souza Ribeiro**, inscrita no CNPJ sob nº 62.517.190/0001-76, com sede a Rua Rio Branco nº 1122 Bairro: Alvorada Município: Cerejeiras, representada neste ato pela **Sra. Celia Rosa de Souza Ribeiro**, proprietária, portadora do CPF nº ***.890.522** e RG nº 1.365.*** SSP/RO, doravante denominado **CONTRATADO**, pactuam o presente Termo Aditivo, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato 169/2025 por 12 (doze) meses, compreendendo o período de 22/09/2026 a 21/09/2027, mediante justificativa apresentada pela secretaria, constante no Processo Administrativo nº 2666/2025, conforme previsto na Cláusula Segunda – Vigência e Prorrogação, de acordo com o artigo 105 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE DE PREÇO

O presente Termo Aditivo tem por objetivo reajustar o valor do Contrato nº 169/2025 em aproximadamente 4,55% alterando o valor mensal de 1.453,33 (mil quatrocentos e cinquenta e três reais e trinta e três centavos) para 1.519,57 (mil quinhentos e dezenove reais e cinquenta e sete reais) alterando o valor total de R\$ 17.439,96 (dezesete mil quatrocentos e trinta e nove reais e noventa e seis centavos) para R\$ 18.234,84 (dezoito mil duzentos e trinta e quatro reais e oitenta e quatro centavos) que será o valor para o novo ciclo ora renovado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 169/2025 do Processo 2666/2025 e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

E por estarem assim justos e contratados e de perfeito e amplo acordo quanto aos termos das cláusulas acima especificadas, passa a assinar o presente na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Cerejeiras, 21 de setembro de 2026.

ELISÂNGELA DE OLIVEIRA ARAÚJO SOUZA

Sec. Mun. de Assistência Social

Contratante

CELIA ROSA DE SOUZA RIBEIRO

62.517.190 Celia Rosa de Souza Ribeiro

Contratado

Testemunhas:

Alini Dantas de Oliveira

Barbara Rachel Nogueira da Silva

Publicado por:

Andressa Silva Colombo de Oliveira

Código Identificador:0A6AB39F

GABINETE DO PREFEITO

REGULAMENTO DO FESTIVAL DE MÚSICA DA SEMCEL

25 e 26 de setembro de 2026 – Feira do Empreendedor

Município de Cerejeiras – RO

1. DO OBJETIVO

1.1.O Festival de Música da SEMCEL tem como objetivo promover e valorizar a cultura musical no Município de Cerejeiras, incentivar a participação de artistas, revelar novos talentos, estimular a produção musical e proporcionar momentos de lazer, entretenimento e integração à população.

1.2.O Festival também busca proporcionar espaço para que artistas e grupos musicais possam apresentar seus trabalhos ao público, contribuindo para o fortalecimento e a democratização do acesso à cultura.

2. DA REALIZAÇÃO

2.1.O Festival de Música será realizado nos dias **26 e 27 de setembro de 2026**, durante a programação da **Feira do Empreendedor**, no Município de Cerejeiras – RO.

2.2.As categorias serão distribuídas da seguinte forma:

I – Gospel:apresentações no dia **26 de setembro de 2026;**

II – Sertanejo:apresentações no dia **27 de setembro de 2026.**

2.3.Os horários e a ordem das apresentações serão definidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer – SEMCEL, por meio da Coordenadoria de Cultura e da Comissão Organizadora.

2.4.Eventuais alterações de horário, ordem das apresentações ou programação poderão ocorrer por necessidade da organização, questões técnicas, condições climáticas ou outros fatores que possam comprometer a realização do evento.

3. DA COMISSÃO ORGANIZADORA

3.1.A organização e coordenação do Festival de Música ficarão sob responsabilidade da **Comissão Organizadora**, composta pelas seguintes integrantes:

I – **Paloma Cristiane Souza da Cruz;**

II – **Diandra Borges Brecher;**

III – **Karina Borges Oliveira da Silva.**

3.2. Compete à Comissão Organizadora coordenar e acompanhar todas as etapas do Festival, incluindo as inscrições, organização das apresentações, comunicação com os participantes, definição da ordem das apresentações, acompanhamento da estrutura do evento e demais providências necessárias à sua realização.

3.3. Compete ainda à Comissão Organizadora deliberar sobre situações não previstas neste Regulamento, bem como adotar as medidas necessárias para garantir o bom andamento, a organização e o cumprimento das regras do Festival.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do Festival artistas com idade mínima de **14 (quatorze) anos**, nas seguintes formações:

I – artistas solo;

II – duplas;

III – trios;

IV – grupos musicais;

V – bandas.

4.2. O participante poderá se inscrever em **apenas uma categoria**, Gospel ou Sertanejo.

4.3. Cada artista, dupla, grupo ou banda poderá realizar **apenas 01 (uma) inscrição**, apresentando **01 (uma) música** para participação no Festival.

4.4. A inscrição será gratuita e implicará a aceitação integral das disposições deste Regulamento.

4.5. Os participantes menores de **18 (dezoito) anos** deverão apresentar autorização de seu responsável legal para participação no Festival, conforme documentação solicitada pela organização.

4.6. No caso de duplas, grupos ou bandas, todos os integrantes deverão atender à idade mínima estabelecida neste Regulamento.

5. DA INSCRIÇÃO E LIMITAÇÃO DE VAGAS

5.1. As inscrições serão realizadas por meio de formulário eletrônico disponibilizado pela SEMCEL e divulgado nos canais oficiais da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, especialmente nas redes sociais oficiais.

5.2. As inscrições estarão abertas no período de **21 de setembro de 2026 a 25 de setembro de 2026**.

5.3. Serão aceitas **até 10 (dez) inscrições para cada categoria**, observada rigorosamente a ordem cronológica de recebimento das inscrições pela organização.

5.4. As **10 (dez) primeiras inscrições válidas** de cada categoria estarão habilitadas para participar do Festival, desde que atendam a todas as exigências estabelecidas neste Regulamento.

5.5. Após o preenchimento das 10 (dez) vagas de cada categoria, as inscrições posteriores não serão aceitas, podendo a organização manter os interessados em cadastro reserva, caso julgue necessário.

5.6. A inscrição somente será considerada válida quando o formulário estiver devidamente preenchido e forem apresentadas todas as informações e documentações exigidas pela organização.

5.7. No caso de inscrição inválida, incompleta ou que não atenda aos requisitos deste Regulamento, a vaga poderá ser disponibilizada ao próximo interessado, respeitando-se a ordem cronológica das inscrições.

5.8. Não haverá etapa de seleção por jurados para definição dos participantes, sendo o **critério de ordem de inscrição** o único utilizado para o preenchimento das vagas disponíveis.

5.9. No ato da inscrição, o participante deverá fornecer corretamente as informações solicitadas pela organização, incluindo:

I – nome completo ou nome artístico;

II – data de nascimento;

III – documento de identificação;

IV – telefone para contato;

V – categoria escolhida;

VI – nome da música que será apresentada;

VII – informações sobre autoria da música, quando aplicável;

VIII – demais informações necessárias à organização do evento.

5.10. Para participantes menores de 18 (dezoito) anos, deverá ser apresentada autorização do responsável legal, conforme modelo e orientação fornecidos pela organização.

5.11. A inscrição que apresentar informações falsas, incompletas ou incompatíveis com as regras deste Regulamento poderá ser indeferida ou resultar na desclassificação do participante.

5.12. Após o encerramento das inscrições, alterações na música ou na categoria escolhida somente poderão ocorrer mediante autorização da Comissão Organizadora.

6. DAS APRESENTAÇÕES

6.1. As apresentações da categoria **Gospel** serão realizadas no dia **26 de setembro de 2026**.

6.2. As apresentações da categoria **Sertanejo** serão realizadas no dia **27 de setembro de 2026**.

6.3. O participante deverá estar presente no local do evento com antecedência mínima de **30 (trinta) minutos** do horário previsto para sua apresentação.

6.4. A ausência no momento da chamada para apresentação poderá resultar na desclassificação do participante.

6.5. A organização disponibilizará estrutura básica de som e iluminação compatível com a realização do Festival.

6.6. Instrumentos musicais, equipamentos, acessórios ou outros recursos específicos necessários à apresentação serão de responsabilidade do participante, salvo aqueles expressamente disponibilizados pela organização.

6.7. A passagem de som, quando realizada, ocorrerá conforme cronograma definido pela equipe técnica e pela Comissão Organizadora.

7. DA AVALIAÇÃO

7.1. As apresentações serão avaliadas por júri composto por pessoas convidadas ou designadas pela Comissão Organizadora.

7.2. Serão considerados os seguintes critérios de avaliação:

I – **Afinação e voz;**

II – **Presença de palco;**

III – **Interação com o público.**

7.3. A Comissão Organizadora poderá disponibilizar aos jurados uma ficha de avaliação com pontuação para cada um dos critérios acima.

7.4. Em caso de empate na classificação, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I – maior pontuação no critério **Afinação e voz;**

II – persistindo o empate, maior pontuação no critério **Presença de palco;**

III – persistindo o empate, maior pontuação no critério **Interação com o público;**

IV – persistindo o empate após a aplicação dos critérios anteriores, os **jurados realizarão o desempate por consenso.**

7.5. Caso, por qualquer motivo, não seja possível constituir a banca de jurados, a **Comissão Organizadora poderá definir outra forma de avaliação e classificação**, estabelecendo critérios objetivos e isonômicos entre os participantes.

8. DA PREMIAÇÃO

8.1. Serão premiados os **03 (três) primeiros colocados de cada categoria.**

8.2. A premiação será estabelecida da seguinte forma:

1º lugar – R\$ 1.000,00 (mil reais);

2º lugar – R\$ 500,00 (quinhentos reais);

3º lugar – R\$ 300,00 (trezentos reais).

8.3. A premiação será concedida separadamente para cada categoria:

I – **Gospel – 26 de setembro de 2026;**

II – **Sertanejo – 27 de setembro de 2026.**

8.4. No caso de duplas, grupos ou bandas, o valor da premiação será considerado como **premiação única para o grupo vencedor**, não havendo multiplicação do valor de acordo com o número de integrantes.

8.5. Os vencedores menores de 18 (dezoito) anos deverão estar acompanhados de seu responsável legal para o recebimento da premiação.

8.6. Para o pagamento da premiação destinada a menor de idade, deverá ser apresentada documentação que comprove a identidade do beneficiário e a condição de responsável legal, conforme exigências administrativas aplicáveis.

8.7. A premiação total prevista neste Regulamento corresponde ao montante de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), sendo R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) destinados à categoria Gospel e R\$

1.800,00 (mil e oitocentos reais) destinados à categoria Sertanejo, conforme a distribuição estabelecida nos itens anteriores.

8.8. As despesas decorrentes do pagamento das premiações correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Ficha 338 – Elemento de Despesa 3.3.90.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas; Órgão 0211 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer; Unidade 021101 – Gabinete do Secretário da SEMCEL; Programa 27 813 0012 – Cultura e Esporte para Todos; Ação 27813001220280000 – Manutenção das Atividades Culturais.

8.9. O pagamento das premiações observará a disponibilidade orçamentária e financeira e as disposições legais e tributárias aplicáveis.

9. DOS DIREITOS AUTORAIS E USO DE IMAGEM

9.1.A inscrição no Festival implica ciência e autorização do participante para utilização de sua imagem, voz, nome artístico e apresentação pela Prefeitura Municipal de Cerejeiras e pela SEMCEL, exclusivamente para fins institucionais, culturais, de divulgação e registro do evento.

9.2.A autorização abrange fotografias, vídeos, gravações de áudio e demais registros realizados durante o Festival.

9.3. As músicas autorais apresentadas são de inteira responsabilidade dos participantes quanto à declaração de autoria e à regularidade de sua utilização.

9.4. Caso sejam utilizadas músicas de terceiros, caberá ao participante observar as obrigações relativas aos direitos autorais, quando aplicáveis.

9.5. No caso de participantes menores de idade, a autorização de uso de imagem deverá ser fornecida pelo respectivo responsável legal, conforme documentação exigida pela organização.

10. DAS CONDUTAS E DA DESCLASSIFICAÇÃO

10.1. O participante deverá manter comportamento respeitoso durante todas as etapas do Festival, tratando com urbanidade os demais participantes, jurados, equipe técnica, servidores, organizadores e público.

10.2. Poderá resultar em desclassificação:

I – apresentar informações falsas no ato da inscrição;

II – utilizar pessoa diferente daquela inscrita para realizar a apresentação;

III – apresentar música diferente daquela inscrita sem autorização da organização;

IV – apresentar comportamento ofensivo, discriminatório, agressivo ou desrespeitoso;

V – causar danos à estrutura ou aos equipamentos disponibilizados para o evento;

VI – descumprir qualquer disposição deste Regulamento ou determinação da Comissão Organizadora;

VII – **desrespeitar, ofender ou realizar críticas pessoais aos jurados, à sua escolha ou à sua atuação, seja individualmente, presencialmente ou por meio de grupos de mensagens, redes sociais ou outros meios de comunicação, ficando o participante sujeito à desclassificação imediata.**

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A inscrição no Festival implica conhecimento e aceitação integral deste Regulamento.

11.2. A Comissão Organizadora poderá realizar ajustes na programação, horários e ordem das apresentações, sempre que necessário para a adequada realização do evento.

11.3. A Comissão Organizadora poderá resolver situações não previstas neste Regulamento, observando os princípios da razoabilidade, isonomia, interesse público e finalidade do Festival.

11.4. Em situações excepcionais, incluindo condições climáticas adversas, problemas técnicos, questões de segurança ou outros motivos de força maior, a Comissão Organizadora poderá alterar, suspender, adiar ou cancelar apresentações, total ou parcialmente.

11.5. A Comissão Organizadora poderá alterar este Regulamento quando houver necessidade de adequação à organização do evento, à legislação aplicável ou às condições de sua realização, dando publicidade às alterações aos participantes.

11.6. Os casos omissos serão analisados e decididos pela Comissão Organizadora do Festival de Música da SEMCEL.

11.7. A participação no Festival implica concordância com todas as regras estabelecidas neste Regulamento e com as decisões da Comissão Organizadora no exercício de suas atribuições.

Cerejeiras – RO, 21 de setembro de 2026.

CLEITON RODRIGO DA COSTA LEITE

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer
Decreto 452/2025

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer – SEMCEL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS – RO

Publicado por:

Andressa Silva Colombo de Oliveira

Código Identificador:BB4AB100

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RETIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 160/2026

O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 04.914.925/0001-07, com sede na Rua Florianópolis nº 503 - Cerejeiras – RO, **neste ato representado por seu representante legal o Prefeito Municipal Sr. Sinésio José de Souza, e a empresa PÚBLICA SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.804.931/0001 01, com endereço na Av. Canaã, Nº 2828 Bairro: Setor 01 Cidade: Ariquemes/RO Cep: 76.870 140 neste ato representado por seu representante legal, o **Sr. André Luiz Antonio Freitas**, portador do RG nº 764.*** expedido pela SSP/RO e CPF nº ***.694.282-**, já devidamente qualificadas no Contrato nº 169/2026, resolvem formalizar o presente **TERMO DE RETIFICAÇÃO**, mediante as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto retificar o Contrato nº 160/2026, em razão da necessidade de adequação das Secretarias participantes, das respectivas dotações orçamentárias e de correção de erro material constante do fecho do instrumento contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO DAS SECRETARIAS E DOTAÇÕES

Ficam excluídas do Contrato nº 160/2026 a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e de Assistência Social – SEMAS, permanecendo o contrato destinado exclusivamente ao atendimento da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMAP.

Em razão da presente retificação, ficam igualmente excluídas as dotações orçamentárias vinculadas à SEMED e à SEMAS, permanecendo exclusivamente a dotação orçamentária correspondente à SEMAP.

As contratações destinadas à SEMED e à SEMAS serão formalizadas mediante instrumentos contratuais próprios.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CORREÇÃO DO VALOR

Em decorrência da presente retificação, permanece vinculado à SEMAP o valor de **R\$ 521.365,41 (quinhentos e vinte e um mil, trezentos e sessenta e cinco reais e quarenta e um centavos).**

CLÁUSULA QUARTA – DA CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL

Fica retificado o fecho do Contrato nº 160/2026, tendo em vista que, por erro material, foi indicada empresa diversa daquela que efetivamente figura como contratada no instrumento.

Onde se lê:

ANDRÉ LUIZ ANTONIO FREITAS

TRIUNFO ILUMINACAO LTDA

CONTRATADO

leia-se:

ANDRÉ LUIZ ANTONIO FREITAS

PÚBLICA SERVIÇOS LTDA

CONTRATADO

A presente correção possui caráter meramente material, destinando-se exclusivamente à adequação formal do instrumento à empresa efetivamente contratada, não implicando alteração do objeto, das condições da contratação ou das demais disposições contratuais.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 160/2026 que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente Termo de Retificação. E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo de Retificação.

SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA

Prefeito
Contratante

ANDRÉ LUIZ ANTONIO FREITAS

Pública Serviços LTDA
Contratado

Publicado por:

Andressa Silva Colombo de Oliveira

Código Identificador:90948887

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
N.º 046/2026

Por este instrumento particular de contrato por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos das leis Municipais nº 1.218/2011 e suas alterações, homologado resultado final através Processo Seletivo Simplificado 002/2025, processo administrativo nº 1228/2025 publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, 13/08/2025. Edição 4043, DECRETO Nº 752/2025 Edição 4061, pertencente à PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, neste ato representado pelo Excelentíssimo senhor **Wesley Wanderley da Costa Gonçalves**, Prefeito, denominado CONTRATANTE e de outro; a senhora **Tatiele Alves da Silva**, portador (a) da Cédula de Identidade nº 1317316 SESDC/RO e inscrito no CPF 023.XXX.XXX-33 brasileira, nascida em Vilhena – RO em 25 de maio de 1996, residente na Rua Cambara QD 04 LT 09, Nº. 1387, Bairro Centro Cidade de Chupinguaia - RO, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fica justo e contratado o seguinte:

CLAUSULA 1ª - O **CONTRATADO** é admitido no emprego temporário de **Enfermeiro** Grupo Ocupacional **ANS-108** Classe **N**, Referência Salarial **I**, obrigando-se a executar atividades condizentes com as funções e atribuições do emprego e de suas condições pessoais podendo ser transferido (a) de acordo com as necessidades administrativas e operacionais da Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO.

CLAUSULA 2ª - A jornada de trabalho do contratado será de 40 horas semanais ou segundo o critério do chefe imediato.

CLAUSULA 3ª O contratado receberá o seu salário de R\$ 4.244,62 (Quatro mil duzentos e quarenta e quatro reais e sessenta e dois centavos), que deverá ser pago até o quinto dia útil do mês subsequente, sujeito aos descontos legais.

CLAUSULA 4ª O contratado deverá ficar à disposição da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA a qual estará vinculado e lotado, durante todo o período obrigando-se a cumprir a denominação designada a sua função.

CLAUSULA 5ª O presente contrato terá início em **02/10/2026** e seu término em **02/04/2027** com duração de 06 (seis) meses com possibilidade de prorrogação por sucessivo e igual período, podendo se estender por até 02 (dois) anos caso haja interesse de ambas as partes, ou ser interrompida a qualquer tempo por interesse do Município.

CLAUSULA 6ª – O presente contrato ficará rescindido de imediato por culpa do (a) contratado (a), na hipótese de não atendimento de qualquer das condições nele estabelecido.

CLAUSULA 7ª - O presente contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, devendo comunicar com antecedência no prazo de 30 (trinta) dias. Em caso de não cumprimento do prazo estabelecido, o contratado autoriza o contratante a descontar uma remuneração prevista na cláusula 3ª e vice e versa.

CLAUSULA 8ª - Em caso de dano causado pelo (a) contratado (a) à Prefeitura Municipal de Chupinguaia ou qualquer outra pessoa, empresa ou entidade em decorrência de imperícia na execução das atribuições de seu emprego, poderá ser responsabilizado civilmente, criminalmente e administrativamente. E se apurada a culpa será descontada do salário ou verbas rescisórias daquele (a).

CLAUSULA 9ª - O contratado obriga-se a respeitar as ordens de serviços emanadas, do seu superior imediato, tanto com referência aos termos do regulamento interno e avisos como por qualquer meio, segundo a praxe adotada na Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO.

CLAUSULA 10ª - O processo seletivo será submetido ao regime Jurídico Administrativo Lei 2.456/2021, sendo o regime previdenciário o Regime Geral da Previdência Social (RGPS).

E assim, por estarem justos e contratados, assinam presente em duas vias de igual forma teor, na presença de duas testemunhas que subscrevem.

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - **CEP:** 76990-000 - **Fone:** 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL**, em 18/09/2026 às 12:41, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por **TATIELE ALVES DA SILVA, ENFERMEIRO**, em 18/09/2026 às 13:01, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERREIRA, SUB PROCURADOR**, em 21/09/2026 às 08:09, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **912984** e o código verificador **56F1D03D**.

Docto ID: 912984 v1

Publicado por:

Luzia Arcanjo Salmento Garcia
Código Identificador:ACC4BDDA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
DISTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO
DETERMINADO Nº 023/2026

O presente instrumento de distrato tem como objeto rescindir, em comum acordo o **Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 023/2026**, realizado no dia 24 de junho de 2026, que trata sobre a contratação provisória a senhora **Renata Jesus de Oliveira**, portador (a) da Cédula de Identidade nº **03150634245 RFB-GF/RO** e inscrito no CPF **031.XXX.XXX-45** brasileiro (a), solteira nascido (a) em Cacoal – RO em 20 de fevereiro de 1995, residente na Rua 10-F QD 07 LT 16 nº 578 Bairro Jardim da Acácia na Cidade de Chupinguaia - RO.

As partes contratadas resolvem distratar as cláusulas firmadas no Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 023/2026, nos termos da Lei Municipal nº. 985/2010 e suas alterações, da Lei Municipal nº 1218/2011.

Enfatizando que a parte contratada não irá cumprir as exigências da cláusula 8ª do referido contrato, encerrando suas atividades em 17/09/2026, conforme os autos do processo nº. 1978/2026. E por estarem de justos, assinam o presente na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza os fins e efeitos jurídicos desejados.

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL**, em 18/09/2026 às 12:28, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por **RENATA JESUS DE OLIVEIRA, PSICÓLOGO**, em 18/09/2026 às 12:48, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERREI, SUB PROCURADOR**, em 21/09/2026 às 08:09, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **912904** e o código verificador **6CD0AE01**.

Docto ID: 912904 v1

Publicado por:
Luzia Arcanjo Salmento Garcia
Código Identificador:D7B573DC

PROCURADORIA GERAL AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 64/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II, do art. 75, da Lei Federal 14.133/21.

DISPENSA-SE

A licitação para Contratação através da Dispensa Direta nº **64/2026**, solicitação nº **00765/26**, autos do **Processo Administrativo nº 1909/2026**, referente a contratação direta com a empresa: **RX DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA.**, CNPJ: , para Contratação, por meio de Dispensa de Licitação, para aquisição de medicamentos destinados ao atendimento de pacientes em cumprimento de demandas judiciais, conforme prescrições médicas e demais documentos que instruem o processo administrativo, observando-se as especificações, apresentações, quantitativos e períodos estimados de tratamento constantes do levantamento realizado pela Administração.. Em conformidade com as especificações detalhadas contidas no Termo de Referência (ID 904940) a Justificativa da Contratação (ID 907815), NAD e Parecer da Auditoria (ID908204), perfazendo o valor total do certame R\$: **6.203,48 (seis mil, duzentos e três reais e quarenta e oito centavos)**, com respaldo legal no artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº 64/2026.

Gabinete do Prefeito em 18 de setembro de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Documento assinado eletronicamente por **WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL**, em 18/09/2026 às 12:12, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Erick Rodrigues Silva
Código Identificador:23344228

PROCURADORIA GERAL EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº .268/2026

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº .268/2026

DAS PARTES:

- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
- NOVA GESTÃO CONSULTORIA LTDA - ME

DAS ALTERAÇÕES: Cláusula quinta do contrato nº. 268/2026

DO PRAZO: 30 (trinta) dias, contados do termino do contrato.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº.268/2026, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº. 1405/2025

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 21 de setembro de 2026.

Chupinguaia - RO, 21 de setembro de 2026.

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora Municipal

Publicado por:
Erick Rodrigues Silva
Código Identificador:701C250F

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 2.764, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

ALTERA A LEI Nº 2.750, DE 2 DE JULHO DE 2026, QUE INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO "AMIGO DE COLORADO" NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE – RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou, e Eu, Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O §2º do artigo 5º da Lei Municipal nº 2.750, de 2 de julho de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 2º Poderão participar pessoas maiores de 18 (dezoito) anos que comprovem a escolaridade ou habilitação técnica exigida para o cargo ou atividade a ser desempenhada, observando-se que, para os cargos que exigem formação em nível superior, será admitida a participação de candidatos que estejam cursando a respectiva graduação, desde que matriculados, no mínimo, a partir do 4º (quarto) período, exceto para os cargos cuja exigência de formação seja em Direito, para os quais será exigida matrícula, no mínimo, a partir do 6º (sexto) período da graduação em Direito.”

Art. 2º O inciso II do artigo 7º da Lei Municipal nº 2.750, de 2 de julho de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

“II – R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) para jornada de 6 (seis) horas diárias; e”

Art. 3º Fica acrescido o §6º ao artigo 7º da Lei Municipal nº 2.750, de 2 de julho de 2026, com a seguinte redação:

“§6º Os valores das horas de participação previstos neste artigo serão corrigidos anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA por ato próprio (Decreto);”

ID: 629804 e CRC: 1960D6DA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO
 Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 – Centro / Fone (069) 3341-3421 / CEP 76.993-000
 Email: gabprefcol@hotmail.com / Site: www.coloradodoeste.ro.gov.br
 Art. 4º O Anexo I da Lei Municipal nº 2.750, de 2 de julho de 2026 passa a vigorar conforme o Anexo I desta Lei:
 Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO “PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE”, 21 DE SETEMBRO DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal
 (Assinado Digitalmente)
 ID: 629804 e CRC: 1960D6DA

ANEXO I **QUADRO DE ATIVIDADES E ÁREAS DE ATUAÇÃO DO SERVIÇO VOLUNTÁRIO**

NÍVEL	ÁREA DE ATUAÇÃO / ATIVIDADE VOLUNTÁRIA	ATRIBUIÇÕES PRINCIPAIS
Fundamental/Médio	Voluntário de Apoio às Atividades de Cozinha	Apoio nas atividades de organização, preparação e distribuição de alimentos, auxiliando na manutenção da organização do ambiente e no suporte às rotinas da unidade, sob orientação dos responsáveis pelo setor.
Fundamental/Médio	Voluntário de Apoio aos Serviços Gerais	Apoio em atividades organizacionais, logísticas e de suporte operacional, auxiliando na organização dos espaços e no desenvolvimento das atividades administrativas e institucionais.
Ensino Médio Completo	Voluntário de Apoio Institucional Administrativo	Apoio Complementar em atividades administrativas simples, organização de documentos, atendimento orientativo e suporte às rotinas internas dos órgãos e entidades municipais.
Ensino Médio Completo	Voluntário de Apoio Educacional	Apoio em atividades educativas, culturais e pedagógicas, auxiliando na organização de ações, projetos e atividades de integração e desenvolvimento educacional, sob orientação dos profissionais responsáveis.
Ensino Médio Completo	Voluntário de Apoio Social	Apoio em atividades socioassistenciais e socioeducativas, contribuindo para ações de convivência, integração comunitária e atendimento às demandas sociais, sob orientação da equipe responsável.
Superior	Colaborador em Apoio às Ações de Estimulação Cognitiva	Apoio em atividades de estímulo cognitivo, interação social e desenvolvimento de habilidades, mediante orientação dos profissionais responsáveis e conforme as necessidades identificadas.

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 – Centro / Fone (069) 3341-3421 / CEP 76.993-000 Email: gabprefcol@hotmail.com / Site: www.coloradodoeste.ro.gov.br

NÍVEL	ÁREA DE ATUAÇÃO / ATIVIDADE VOLUNTÁRIA	ATRIBUIÇÕES PRINCIPAIS
Superior	Colaborador em Apoio às Ações Psicopedagógicas	Apoio às atividades de acompanhamento e desenvolvimento educacional, auxiliando na organização de ações de aprendizagem, atividades pedagógicas e suporte aos processos educativos, sob orientação dos profissionais responsáveis.
Superior	Colaborador em Atividades Artísticas, Lúdicas e Físicas	Apoio na realização de oficinas culturais, atividades recreativas, esportivas e de integração social, contribuindo para ações de desenvolvimento, convivência e participação comunitária.
Superior	Colaborador em Apoio às Ações de Cidadania e Orientação Documental	Apoio em ações de cidadania, orientação quanto a procedimentos administrativos, organização documental e encaminhamentos junto aos serviços públicos, sem exercício de atividade jurídica privativa.

PALÁCIO “PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE”, 21 DE SETEMBRO DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal
 (Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 – Centro / Fone (069) 3341-3421 / CEP 76.993-000 Email: gabprefcol@hotmail.com / Site: www.coloradodoeste.ro.gov.br

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito
 21/09/2026 10:13:42
 Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br informando o ID 629804 e o CRC 1960D6DA.

Publicado por:
 Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:2B091D84

GABINETE DO PREFEITO **PORTARIA DE ALTERAÇÃO DE DIÁRIAS Nº 154, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais nº 210/2022 e 251/2022; RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a quantidade e o valor das diárias destinadas ao pagamento ao servidor Tertuliano Pereira Neto, com destino ao Município de Ji-Paraná/RO, constantes da Portaria nº 143, de 08 de setembro de 2026 (ID 625058). Parágrafo único. O pagamento das diárias ao servidor será realizado da seguinte forma: I – Conforme Portaria de Diárias nº 142, de 08 de setembro de 2026 (ID 625058), foram concedidas 5 (cinco) diárias, totalizando o valor líquido de R\$ 2.568,20 (dois mil, quinhentos e sessenta e oito reais e vinte centavos), já recebido pelo servidor, conforme comprovante (ID 626712); II – Fica acrescida 0,5 (meia) diária, no valor de R\$ 275,00 (duzentos e setenta e cinco reais), em razão da necessidade de complementação das diárias anteriormente concedidas.

Art. 2º A alteração de que trata o art. 1º desta Portaria faz-se necessária em razão da realização do deslocamento no domingo, dia 13 de setembro de 2026, considerando a logística adotada para o transporte conjunto da equipe, a considerável distância a ser percorrida e a necessidade de assegurar a chegada antecipada ao Município de Ji-Paraná/RO, possibilitando o necessário descanso antes do início da atividade oficial, bem como evitando a necessidade de submeter os servidores a uma viagem prolongada iniciada durante a madrugada, conforme justificativa constante do ID 629168.

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes da Portaria de Diárias nº 143, de 08 de setembro de 2026.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 18 de setembro de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 CEP 76.993-000 Email: prefeitomunicipal@coloradodoeste.ro.gov.br / Site www.coloradodoeste.ro.gov.br COLORADO DO OESTE - RO Portaria de Diárias 154 de 18/09/2026, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 629287 e CRC: 521273AD). Pág: 2/2 Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 18/09/2026 às 11:52, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID 629287 e o código verificador 521273AD. Referência: Processo nº 1-374/2026. Docto ID: 629287 v1

Publicado por:
 Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:B2923FDB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 074, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA PARA A REALIZAÇÃO DA 13ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE – RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, a Resolução nº 276, de 12 de novembro de 2025, que dispõe sobre a convocação da 13ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – 13ª CNDCA e dá outras providências;

CONSIDERANDO, a ATA Nº 08/2026 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, realizada no dia 15 de setembro de 2026, que teve como pauta: Aprovação da constituição da Comissão Organizadora da 13ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; e

CONSIDERANDO, a Resolução nº 08/2026 CMDCA, de 16 de setembro de 2026, que aprova integralmente a Comissão Organizadora da 13ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

RESOLVE:

Art. 1º CONSTITUIR a Comissão Organizadora para a realização da 13ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no âmbito do Município de Colorado do Oeste – RO, com a seguinte composição, conforme segue abaixo:

I – JANETE ANACLETO SILVA;

ID: 630110 e CRC: 0F9AAB24

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 – Centro / Fone (069) 3341-3421 / CEP 76.993-000

Email: gabprefcol@hotmail.com / Site: www.coloradodoeste.ro.gov.br

II – APARECIDO FERREIRA DE SOUZA;

III – ROSIMEIRE DO NASCIMENTO PEREIRA;

IV – MARIA JOSÉ DE BRITO;

V – GERALDO JOSÉ TAVARES GATTOLINI;

VI – REGINA DE AGUILAR MACEDO;

VII – LUCIA MARIA DA SILVA BORGES;

VIII – LILIAN BIAVATTI DA SILVA;

IX – SIMONE RIBEIRO DOS SANTOS;

X – OSCAR LUIZ NICHIO DIAS; e

XI – GASIANE DURVAL DOS SANTOS.

§ 1º Dia, horário e local da realização da Conferência de que trata o caput deste artigo serão definidos e divulgados posteriormente, quando da sua devida convocação.

§2º NOMEAR a Ilma. Sra. JANETE ANACLETO SILVA – Presidente do CMDCA, na função de “Presidente” da Comissão Organizadora de que trata o caput deste artigo.

§3º NOMEAR o Ilmo. Sr. APARECIDO FERREIRA DE SOUZA, na função de “Vice-Presidente” da Comissão Organizadora de que trata o caput deste artigo.

§4º NOMEAR a Ilma. Sra. ROSIMEIRE DO NASCIMENTO PEREIRA, na função de “Secretária” da Comissão Organizadora de que trata o caput deste artigo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO “PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE”, 21 DE SETEMBRO DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)

ID: 630110 e CRC: 0F9AAB24

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Edmilson Rodrigues de Almeida

Prefeito

21/09/2026 12:41:10

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br informando o ID 630110 e o CRC 0F9AAB24.

Publicado por:

Agna Dos Santos Martins

Código Identificador:290B202F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23/2026,
CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE
COLORADO DO OESTE/RO E A EMPRESA LEANDRO
EUGENIO DA ROCHA LTDA**

CONTRATO Nº 23/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 443/2026 SEMAPIN

Concorrência Nº 01/2026

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.391512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4132, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA**, doravante denominado, domiciliado nesta cidade de Colorado do Oeste/RO, doravante denominada ADITANTE, e a Empresa **LEANDRO EUGENIO DA ROCHA LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 84.738.970/0001-89, com sede Av. Vereador Edson Santana Mota, nº. 5840, sala 01, Bairro Jequitibá, CEP: 76.940-000, nesta cidade de Rolim de Moura - RO, neste ato representado por **LEANDRO EUGENIO ROCHA**, representante, portador RG sob o nº. 1xxxxxx0 SSP-RO e do CPF nº. 8xxxx- 49, mesmo endereço, doravante denominada ADITADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente TERMO ADITIVO cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos, doravante denominado processo e que se regerá pela Lei 14.133/2024 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

Cláusula Primeira - O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo 124 I “a” 125 e s/s da Lei nº 14.133/2021.

Cláusula Segunda - Este Termo Aditivo tem por objeto acréscimo legal face alteração/modificação no projeto para melhor adequação da obra civil em andamento com vistas ao parecer técnico do setor de engenharia de Id 626179 no valor de R\$ 31.034,54 (trinta e um mil trinta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos) tornado o valor contratual total de R\$ 516.034,54 (quinhentos e dezesseis mil trinta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos).

Cláusula Terceira – Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e no previsto na Licitação.

Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.

Colorado do Oeste, 11 de setembro de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA	Leandro Eugenio Da Rocha LTDA
Prefeito de Colorado do Oeste-RO	LEANDRO EUGENIO DA ROCHA

FRANCESCO DELLA CHIESA OAB/RO 5025

Advogado do Município Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1. _____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421
CEP 76.993-000
Email prefeituramunicipal@coloradodoeste.ro.gov.br / Site
www.coloradodoeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por **Francesco Della Chiesa, Advogado**, em 11/09/2026 às 12:29, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por **LEANDRO EUGÊNIO DA ROCHA, PROPRIETÁRIO**, em 11/09/2026 às 13:25, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito**, em 14/09/2026 às 08:16, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID **626792** e o código verificador **B5D15D19**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	Roseli Conceição Feliciano	***.003.102- **	21/09/2026 08:09

Referência: Processo nº 1-443/2026.	Docto ID: 626792 v1
-------------------------------------	------------------------

Publicado por:
Roseli Conceição Feliciano
Código Identificador:7A12C4DE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 33/2022,
CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE
COLORADO DO OESTE/RO E A EMPRESA LIDER
ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 835/2022/EMPLAFIN SRP 478/2021

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.391512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4132, neste ato representada pelo Prefeito Municipal EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA, domiciliado nesta cidade de Colorado do Oeste/RO, doravante denominada ADITANTE, e a Empresa LIDER ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS - EIRELI, inscrita no CPNJ: 10.229.526/0001-00, localizada à Rua Ernandes Bastos - Centro - N. 0 28 - Barra de São Miguel - Alagoas, telefone: (82) 3185-7846, e-mail: lidereng@hotmail.com representada pelo Sr. JOÃO MANOEL SIEGFRED BARROS CALHEIROS, sócio proprietário, eng. civil, brasileiro, portador do RG nº 1xxxxxx6 e inscrito no CPF sob nº 9xxxxxx-20, mesmo endereço, doravante denominada ADITADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente TERMO ADITIVO cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos, doravante denominado processo e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

Cláusula Primeira - O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo 57 inciso II e 65 e s/s da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Segunda - Este termo aditivo tem como objeto acréscimo temporal no prazo de execução da prestação do serviço com início em 30/06/2026 a 29/06/2027 (12 doze meses), vigência por igual período e saldo financeiro no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais). Observo que este termo aditivo cumprirá seu limite máxima de prorrogação na data final assentada acima nos termos do art. 57 inciso II da lei 8666/93.

Cláusula Terceira Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e no previsto na Licitação.

Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.

Colorado do Oeste, 02 de junho de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA Prefeito de Colorado do Oeste-RO	Consócio LIDES LRM JOÃO MANOEL SIEGFRED BARROS CALHEIROS
--	--

FRANCESCO DELLA CHIESA

OAB/RO 5025

Advogado do Município

Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1. _____ Nome: _____ CPF: _____	2. _____ Nome: _____ CPF: _____
---------------------------------------	---------------------------------------

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421
CEP 76.993-000

Email prefeituramunicipal@coloradodoeste.ro.gov.br / Site
www.coloradodoeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por **Francesco Della Chiesa, Advogado**, em 02/06/2026 às 12:09, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito**, em 29/06/2026 às 09:40, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por **JOÃO MANOEL SIEGFRED BARROS CALHEIROS, SÓCIO/PROPRIETÁRIO**, em 01/07/2026 às 10:55, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID **588523** e o código verificador **D655F0BE**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	Roseli Conceição Feliciano	***.003.102- **	01/07/2026 11:16

Referência: Processo nº 1-835/2022.	Docto ID: 588523 v1
-------------------------------------	------------------------

Publicado por:
Roseli Conceição Feliciano
Código Identificador:73256E8A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 45/2022,
CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE
COLORADO DO OESTE/RO E A EMPRESA COOPERATIVA
DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES PARA PRESTAÇÃO
DE SERVIÇO**

CONTRATO Nº 45/2023

PROCESSO ADM PRINCIPAL: 599/2023

PREGÃO ELETRONICO 14/2023

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.391512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4132, neste ato representada pelo Prefeito Municipal EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA,

domiciliado nesta cidade de Colorado do Oeste/RO, doravante denominada ADITANTE, e a Empresa COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES COOPER VALE, inscrita no CNPJ: 21.679.098/0001-25, localizada à Rua Roberto Carlos Braga, nº 51, andar 1, bairro Centro Sul, Sorriso - MT representada pelo Sr. JOSE ROBERTO VIEIRA, sócio presidente, brasileiro, portador do RG nº 3xxxx8-9 SSPMT e inscrito no CPF sob nº 558.xxx-53, mesmo endereço, doravante denominada ADITADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente TERMO ADITIVO cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos, doravante denominado processo e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

Cláusula Primeira - O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo 57 e 65 e s/s da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Segunda - Este termo aditivo tem como objeto acréscimo temporal na vigência e prazo de execução contratual com início em 20/09/2026 a 19/09/2027 (doze meses).

Cláusula Terceira – Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e no previsto na Licitação.

Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.

Colorado do Oeste, 10 de setembro de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA	Cooperativa De Trabalho Vale Do Teles Pires Cooper VALE
Prefeito de Colorado do Oeste-RO	JOSE ROBERTO VIEIRA

FRANCESCO DELLA CHIESA OAB/RO 5025

Advogado do Município Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1. _____	2. _____
Nome: _____	Nome: _____
CPF: _____	CPF: _____

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421
CEP 76.993-000

Email prefeitomunicipal@coloradodoeste.ro.gov.br / Site
www.coloradodoeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por **Francesco Della Chiesa, Advogado**, em 10/09/2026 às 12:27, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito**, em 16/09/2026 às 12:50, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ ROBERTO VIEIRA, Diretor**, em 21/09/2026 às 08:36, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID **626237** e o código verificador **68CB71D4**.

Referência: Processo nº 1-599/2023.	Docto ID: 626237 v1
-------------------------------------	------------------------

Publicado por:
Roseli Conceição Feliciano
Código Identificador:4F1F7D7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS CONTRATO Nº 32/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2053/2026 SEMAPIN PE Nº 16/2026

CONTRATO Nº 32/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2053/2026 SEMAPIN PE Nº 16/2026

CONTRATO, que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132, inscrita no CNPJ nº 04.391.512/0001-87, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA** brasileiro, domiciliado à nesta cidade de Colorado do Oeste RO, doravante denominada CONTRATANTE e de outro a empresa Empresa **JFL COMERCIO E SERVICO LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 43.654.754/0001-78, com sede AV SILAS GASPAS, 35 - CELIO SARZEDAS, Casimiro de Abreu - RJ, neste ato representado por **JOSEY FIGUEIREDO DA COSTA JUNIOR**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 123xxxxx SSP/RJ e inscrito no CPF sob nº 055xxxxxxx-12, mesmo endereço, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO** e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato cujo a celebração foi autorizada pelo despacho no **Processos administrativos nº 2053/2026**, doravante denominado processo e que se regerá pela Lei 14.133/21 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, AMPARO LEGAL, VALOR DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I. Constitui objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE HORAS MÁQUINA EM ATENDIMENTO A SEMAPIN EM SUAS ATIVIDADES NO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE - RO**, em conformidade com as especificações e descrições do Termo de Referência-Anexo I e modelo proposta de preços - Anexo II do edital.

II. O valor do contrato será de **R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)**.

III. No preço proposto estão incluídas todas e quaisquer despesas, diretas ou indiretas, que venham a incidir sobre o mesmo, representando a compensação integral para todos os impostos, taxas, seguros, operações, transportes, materiais, mão de obra, equipamentos, controles tecnológicos e eventuais encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros necessários à completa execução dos serviços. Todos os dados informados pela Contratada refletem com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

IV. Segue programação orçamentária:

FICHA ORÇAMENTÁRIA

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

02 PODER EXECUTIVO

02 06 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E INFRAESTRUTURA

020601 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E INFRAESTRUTURA

26 Transporte

26 782 Transporte Rodoviário

26 782 0014 GESTÃO DA POLÍTICA DO DESENVOLVIMENTO RURAL

26 782 0014 2039 RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE ENTREGA/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

I. Os serviços de locação de máquinas deverão ser iniciados no prazo máximo 10 dias úteis, contados a partir do recebimento da respectiva Nota de Empenho e da Ordem de Serviço/Fornecimento. A execução deverá observar rigorosamente as seguintes condições:

II. Mobilização e Inspeção: Dentro do prazo estipulado, a contratada deverá mobilizar o maquinário até o local indicado, momento em que

a Comissão de Fiscalização realizará a inspeção obrigatória para verificar as condições de operação e a integridade do horímetro certificado.

III. Cronograma de Trabalho: A execução deverá seguir o cronograma semanal ou mensal fornecido pela Secretaria requisitante, sendo que o início da contagem das horas efetivas só ocorrerá após o ateste de conformidade do equipamento pela fiscalização.

IV. Prorrogação de Início: Admitir-se-á a prorrogação do prazo de mobilização apenas em casos de interesse público devidamente justificados ou por motivos de força maior (como condições climáticas impeditivas), desde que aceitos formalmente pela Administração.

V. Continuidade: Uma vez iniciada a execução, a contratada deve garantir a permanência do maquinário no local da obra até a conclusão do serviço solicitado ou nova orientação da fiscalização, sob pena de suspensão da medição por descontinuidade injustificada.

CLÁUSULA TERCEIRA - LOCAIS A SEREM ATENDIDOS

Conforme o termo de referência anexo I.

CLÁUSULA QUARTA - MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Liquidação:

I. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o **prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação**, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

II. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Prazo de pagamento:

I O pagamento será efetuado no **prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa**, conforme à IN - SEGES/ME Nº 77/2022.

II. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, observadas as retenções correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais, seguindo a ordem de cronologia de pagamentos da Administração, conforme Lei 14.133/2021.

III. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

IV. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

V. Antes do pagamento à contratada, será realizada consulta nos registros cadastrais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

VI. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

VII. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I. Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, como estabelece a lei.

II. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme espelhe na lei.

III. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo;

IV. Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da Proposta Vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

V. Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos, quanto materiais, causados por seus empregados ou representantes, à PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE/RO e/ou terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do objeto licitado;

VI. Arcar com todas as despesas relativas à prestação dos serviços, inclusive, as relativas ao seu transporte.

VII. Observar as normas legais de segurança que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados.

VIII. Manter durante toda a execução deste objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme a lei 14.133/2021.

IX. Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço.

X. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da realização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

XI. Tratar os dados pessoais envolvidos necessários à execução do presente instrumento, exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam, bem como a toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018.).

XII. Cumprir as orientações do órgão fiscalizador e/ou do executor do Contrato;

XIII. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital;

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I. Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar a execução do fornecimento e as obrigações da CONTRATADA, rejeitar, no todo ou em parte, os objetos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite, através de servidor designado pela Autoridade competente.

II. Emitir Autorizações de Fornecimento, contendo especificações, quantidades, a data e o nome do servidor responsável;

III. Disponibilizar um servidor para conferir a entrega dos objetos; não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a CONTRATADA;

IV. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

V. Permitir o acesso de fornecimento da CONTRATADA, aos locais de entrega, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio e das pessoas.

VI. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

VII. Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.

VIII. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

IX. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

X. Cumprir com as demais obrigações constantes do Edital e Termo de Referência.

XI. Rejeitar no todo ou em parte, os objetos que a CONTRATADA entregar fora das especificações constantes do Termo de Referência.

XII. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

XIII. Tratar os dados pessoais envolvidos necessários à execução do presente instrumento, exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam, bem como a toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018.).

CLÁUSULA SÉTIMA - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO/EXECUÇÃO CONTRATUAL**I. FISCAL DE CONTRATO: ROSELI CONCEIÇÃO FELICIANO.**

II. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

III. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

IV. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

V. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

VI. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

VII. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

VIII. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º).

IX. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

X. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

XI. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

XII. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das sanções cabíveis e que ultrapasse sua competência.

XIII. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

XIV. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

XV. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

XVI. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

XVII. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

XVIII. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação fiscal empresa:

XIX. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais estaduais, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

CLÁUSULA OITAVA - GESTÃO DO CONTRATO

I. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

II. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

III. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

IV. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas.

V. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I. Ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais, a empresa que:

a) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

b) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

II. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA às sanções no Art. 156, da Lei nº 14.133/21, podendo a CONTRATANTE, a extensão da falta ensejada, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

III. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, observados os seguintes percentuais:

a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor estimado do contrato limitado a 10% (dez por cento) por dia de atraso, no caso de retardamento da execução contratual;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos;

c) Aplicar-se-á no caso de inexecução total ou parcial, o percentual de 10% (dez por cento), sobre o valor total do objeto contratado;

IV. As demais sanções poderão ser aplicadas junto à multa, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO, FUSÃO, CISA OU INCORPORAÇÃO.

I. A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, as obrigações assumidas sem expressa concordância da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRO - DO REAJUSTE, REEQUILIBRIO

I. O preço registrado poderá ser revisado quando houver alteração de valor, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art. 124 da Lei 14.133/2021 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pela proponente vencedora.

II. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.

III. A análise para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato será baseada em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repactuação objetiva de risco estabelecida no contrato.

IV. Ainda para fins de análise do pedido de equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, será utilizado como parâmetro principal a matriz de alocação de riscos, sendo ela cláusula contratual definidora de riscos e de responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação. Sendo assim, para fins de pleito de reequilíbrio, somente será analisado os itens que não estejam definidos como responsabilidade da contratada.

V. O prazo para fins de primeira análise e resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 60 (sessenta) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

I. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, porquanto o objeto da presente contratação não gera obrigações posteriores para a contratada, bem como a possibilidade de ocorrência de prejuízos financeiros inerentes à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS:

I. Os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do Contrato, serão de exclusiva responsabilidade da Contratada;

II. Conforme Decreto Municipal nº 284 de 29 de Agosto de 2023 (https://transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br/transparencia/aplicacoes/publicacao/detalhe_documento.php?id_publicacao=18509&nome_publicacao=publicacao). Este decreto regulamenta a retenção de Imposto de Renda na fonte, conforme Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012. A retenção do Imposto de Renda será feita na fonte, ou seja, o Município de Colorado do Oeste já irá reter o Imposto de Renda ao efetuar pagamentos de produtos e serviços adquiridos a partir do dia 1º de setembro de 2023. Para tanto, o fornecedor do produto/serviço emissor da nota deverá discriminar no campo adequado da Nota Fiscal a alíquota correta para o desconto.

III. As empresas optantes pelo Simples Nacional não terão retenção na fonte, conforme disposições legais. Para tanto, a empresa deverá comprovar sua situação junto ao Simples Nacional periodicamente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VIGÊNCIA E LOCAL

I. A vigência do Contrato terá início com a publicação de seu extrato no PNCP e perdurará até 12 (doze) meses após a assinatura pelos signatários. O prazo de duração do Contrato poderá ser prorrogado, na forma da Lei.

II. **Prazo de Execução:** Indicação do prazo para execução da obra será de 360 (trezentos e sessenta) dias corridos, contados a partir da data de emissão da respectiva Ordem de Serviço e/ou assinatura do contrato, devendo a **CONTRATADA** submeter à aprovação da Prefeitura Municipal, a sua proposta de cronograma físico-financeiro para a execução do serviço.

III. **Local de Execução:** Conforme o termo de referência anexo I, **Município de Colorado do Oeste.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

I. Está vinculado a este contrato às Leis nº 14.133/2021, Decretos Municipais, bem como as demais legislações de vigência, edital e termo de referência que faz parte desta independente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

I. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e, por extrato, no Diário Oficial do Estado, nos termos do Art. 54 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO

O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o da Comarca de Colorado do Oeste/RO, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Colorado do Oeste, 09 de setembro de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA	JFL Comercio E Servico LTDA
Prefeito De Colorado Do Oeste	JOSEY FIGUEIREDO DA COSTA JUNIOR

FRANCESCO DELLA CHIESA OAB/RO 5025

Advogado do Município Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1. _____	2. _____
Nome: _____	Nome: _____
CPF: _____	CPF: _____

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421
CEP 76.993-000

Email prefeitomunicipal@coloradodoeste.ro.gov.br / Site www.coloradodoeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por **Francesco Della Chiesa, Advogado**, em 09/09/2026 às 11:36, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por **JOSEY FIGUEIREDO DA COSTA JUNIOR, EMPRESÁRIO**, em 10/09/2026 às 08:57, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito**, em 17/09/2026 às 15:13, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID **625710** e o código verificador **866CC214**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	Roseli Conceição Feliciano	***.003.102- **	21/09/2026 07:53

Referência: Processo nº 1-2053/2026.	Docto ID: 625710 v1
---	-------------------------------

Publicado por:
Roseli Conceição Feliciano
Código Identificador:E3957BDD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
COLORADO DO OESTE/RO E A ASSOCIACAO
COLORADENSE DOS ARBITROS DE FUTEBOL.**

**CONVÊNIO nº 19/2026
PROCESSO nº 1179/2026/SEMELJU**

MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.391.512/0001-87,

com sede na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132, neste ato representado pelo **Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, domiciliado em Colorado do Oeste RO, doravante denominado CONVENIENTE e a **ASSOCIACAO COLORADENSE DOS ARBITROS DE FUTEBOL**, inscrita no CNPJ nº. 01.101.984/0001-60, com sede na Av Tapajós, nº 4177 nesta cidade de Colorado do Oeste/RO, neste ato representado pelo seu presidente **EDVALDO LOPES CARDOSO**, brasileiro, portador do RG nº. 12xxxxxxx SSP/RO e inscrito no CPF sob nº. 004xxxxxxx, mesmo endereço, doravante denominada CONVENIADA, resolvem celebrar o presente CONVÊNIO, autorizado pela Lei nº 14.133/2021, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E AMPARO LEGAL

1.1- O presente Convênio tem por objeto o repasse de recursos destinados à firmar convenio e parceria com **ASSOCIACAO COLORADENSE DOS ARBITROS DE FUTEBOL** para custear projeto “CAMPEONATO BARRINHO 2026 DE FUTEBOL SOCIETY NAS MODALIDADES SUB-10 ETC” de acordo com plano de trabalho Id 579223 nos autos que fazem parte desta independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 O valor global do presente convênio será de R\$ 11.704,68 (onze mil setecentos e quatro reais e sessenta e oito centavos) de acordo com o Plano de Trabalho repassado em parcela única paga diretamente pelo Município oriundo de emenda parlamentar de Ids. 579418/579415/579447.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1- As despesas com a execução do presente Convênio correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do Município do exercício de 2.026, na seguinte dotação Orçamentária:

Institucional: 08.01 – Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude – SEMELJU, na Funcional Programática: 27.122.0018.2.006 – Firmar Convênios e Parcerias com Associações e Cooperativas, na Natureza da Despesa: 3.3.50.41 – Contribuições, na Fonte: 0100 – Recursos Ordinários (Próprio), de acordo com a LOA – Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2026

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1- O presente Convênio se vincula na íntegra às disposições contidas na Lei Federal nº 14133/2021 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPANTES

5.1- DA CONCEDENTE:

I. Efetuar o pagamento do valor conveniado, conforme Cláusula Segunda, dentro do prazo previsto;

5.2- DO CONVENIENTE:

I. Utilizar os recursos repassados pela CONCEDENTE dentro das finalidades do Convênio;

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1 – A Prestação de Contas dos recursos constantes neste convênio deverá ser encaminhada a Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO, no prazo de 6 (seis) meses contados da liberação do recurso, juntado os seguintes documentos e com vistas aos art. 184-A da lei 14133/2021:

I. Cópia do Convênio.

II. Relatório de Execução físico-financeiro;

III. Demonstrativo da Execução da receita e despesa.

IV. Relação de pagamento.

V. Extrato da conta bancária específica e conciliação bancária, quando for o caso;

VI. Cópias das faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas emitidos em nome do conveniente devidamente atestado, recibados e identificados com o número do convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1- O prazo de vigência do presente convênio se dará durante o exercício 2026/2027 finalizando em 31/01/2027.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DÚVIDAS E DOS CASOS OMISSOS

8.1- As dúvidas e os casos omissos que se originarem durante a execução e vigência do presente Convênio será dirimido pelos participantes signatários, podendo constituir Termo Aditivo ao presente Instrumento, nos termos da Lei nº 14133/2021.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1- O Presente Convênio poderá ser rescindido nos termos da lei 14.133/2021 com vistas ao art.184.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1- Fica eleito o foro da Comarca de Colorado do Oeste - RO, para dirimir as dúvidas ou pendências oriundas do presente Convênio que não forem solucionadas amigavelmente, com recusa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.2- E, por estarem justos e conveniados, assinam o presente Termo.

Colorado do Oeste - RO, 09 de setembro de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA	Associação Col. Dos Arbitros De Futebol
Prefeito de Colorado do Oeste	EDVALDO LOPES CARDOSO
	Conveniada

FRANCESCO DELLA CHIESA

OAB/RO 5025

Advogado do Município Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1. _____	2. _____
Nome: _____	Nome: _____
CPF: _____	CPF: _____
R.G.: _____	R.G.: _____

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 CEP 76.993-000

Email prefeitomunicipal@coloradodoeste.ro.gov.br / Site www.coloradodoeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por **Francesco Della Chiesa, Advogado**, em 09/09/2026 às 12:14, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por **EDIVALDO LOPES CARDOSO, PRESIDENTE DA CAF**, em 10/09/2026 às 11:24, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito**, em 17/09/2026 às 15:14, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID **625752** e o código verificador **46CDBC39**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	Roseli Conceição Feliciano	***.003.102- **	21/09/2026 08:39

Referência: Processo nº 1-1179/2026.	Docto ID: 625752 v1
--------------------------------------	------------------------

Publicado por:
Roseli Conceição Feliciano
Código Identificador:BBF608B1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
COLORADO DO OESTE/RO E A ASSOCIACAO
COLORADENSE DOS ARBITROS DE FUTEBOL.**

CONVÊNIO nº 20/2026
PROCESSO nº 1211/2026/SEMELJU

MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.391.512/0001-87, com sede na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132, neste ato representado pelo **Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, domiciliado em Colorado do Oeste RO, doravante denominado **CONVENIENTE** e a **ASSOCIACAO COLORADENSE DOS ARBITROS DE FUTEBOL**, inscrita no CNPJ nº. 01.101.984/0001-60, com sede na Av Tapajós, nº 4177 nesta cidade de Colorado do Oeste/RO, neste ato representado pelo seu presidente **EDVALDO LOPES CARDOSO**, brasileiro, portador do RG nº. 12xxxxxxx SSP/RO e inscrito no CPF sob nº. 004xxxxxxx, mesmo endereço, doravante denominada **CONVENIADA**, resolvem celebrar o presente CONVÊNIO, autorizado pela Lei nº 14.133/2021, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E AMPARO LEGAL

1.1- O presente Convênio tem por objeto o repasse de recursos destinados à firmar convenio e parceria com **ASSOCIACAO COLORADENSE DOS ARBITROS DE FUTEBOL** para custear projeto aquisição de material esportivo de acordo com plano de trabalho Id 580145 nos autos que fazem parte desta independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 O valor global do presente convênio será de R\$ 6.997,50 (seis mil novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos) de acordo com o Plano de Trabalho repassado em parcela única paga diretamente pelo Município oriundo de emenda parlamentar de Id 580150.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1- As despesas com a execução do presente Convênio correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do Município do exercício de 2.026, na seguinte dotação Orçamentária:

Institucional: 08.01 – Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude – SEMELJU, na Funcional Programática: 27.122.0018.2.006 – Fimar Convênios e Parcerias com Associações e Cooperativas, na Natureza da Despesa: 3.3.50.41 – Contribuições, na Fonte: 0100 – Recursos Ordinários (Próprio), de acordo com a LOA – Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2026

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1- O presente Convênio se vincula na íntegra às disposições contidas na Lei Federal nº 14133/2021 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPANTES

5.1- DA CONCEDENTE:

I. Efetuar o pagamento do valor conveniado, conforme Cláusula Segunda, dentro do prazo previsto;

5.2- DO CONVENIENTE:

I. Utilizar os recursos repassados pela CONCEDENTE dentro das finalidades do Convênio;

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1 – A Prestação de Contas dos recursos constantes neste convênio deverá ser encaminhada a Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO, no prazo de 3 (tres) meses contados da liberação do recurso, juntado os seguintes documentos e com vistas aos art. 184-A da lei 14133/2021:

I. Cópia do Convênio.

II. Relatório de Execução físico-financeiro;

III. Demonstrativo da Execução da receita e despesa.

IV. Relação de pagamento.

V. Extrato da conta bancária específica e conciliação bancária, quando for o caso;

VI. Cópias das faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas emitidos em nome do

conveniente devidamente atestado, recibados e identificados com o número do convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1- O prazo de vigência do presente convênio se dará durante o exercício 2026/2027 finalizando em 31/01/2027.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DÚVIDAS E DOS CASOS OMISSOS

8.1- As dúvidas e os casos omissos que se originarem durante a execução e vigência do presente Convênio será dirimido pelos participantes signatários, podendo constituir Termo Aditivo ao presente Instrumento, nos termos da Lei nº 14133/2021.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1- O Presente Convênio poderá ser rescindido nos termos da lei 14.133/2021 com vistas ao art.184.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1- Fica eleito o foro da Comarca de Colorado do Oeste - RO, para dirimir as dúvidas ou pendências oriundas do presente Convênio que não forem solucionadas amigavelmente, com recusa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.2- E, por estarem justos e conveniados, assinam o presente Termo.

Colorado do Oeste - RO, 09 de setembro de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA	Associacao Col. Dos Arbitros De Futebol
Prefeito de Colorado do Oeste	EDVALDO LOPES CARDOSO
	Conveniada

FRANCESCO DELLA CHIESA

OAB/RO 5025

Advogado do Município

Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1. _____	2. _____
Nome: _____	Nome: _____
CPF: _____	CPF: _____
R.G.: _____	R.G.: _____

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421
 CEP 76.993-000

Email prefeitomunicipal@coloradodoeste.ro.gov.br / Site
www.coloradodoeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por **Francesco Della Chiesa, Advogado**, em 09/09/2026 às 12:19, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por **EDIVALDO LOPES CARDOSO, PRESIDENTE DA CAF**, em 10/09/2026 às 11:24, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito**, em 17/09/2026 às 13:44, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID **625766** e o código verificador **B27CCAB**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	Roseli Conceição Feliciano	*** 003.102- **	21/09/2026 09:17

Referência: Processo nº 1-1211/2026.	Docto ID: 625766 v1
---	------------------------

Publicado por:
Roseli Conceição Feliciano
Código Identificador:1FF36F95

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 11/SEMED/2026

Aprova e institui o Plano de Ação de Equidade Racial da Secretaria Municipal de Educação de Colorado do Oeste – RO, para o período de 2026 a 2029, e cria a comissão de acompanhamento, monitoramento e avaliação do plano.

A ASSESSORA ESPECIAL DE EDUCAÇÃO DE COLORADO DO OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da igualdade, da dignidade da pessoa humana e da promoção do bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor ou quaisquer outras formas de discriminação;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer, no âmbito da Rede Municipal de Ensino, ações permanentes de promoção da equidade racial, prevenção e enfrentamento ao racismo e às discriminações étnico-raciais;

CONSIDERANDO a legislação educacional vigente e as diretrizes nacionais para a educação das relações étnico-raciais e para o ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o planejamento, a execução, o acompanhamento e a avaliação sistemática das ações de promoção da equidade racial no âmbito da Rede Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a existência do Plano de Ação de Equidade Racial, elaborado no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, contendo metas, ações, indicadores, responsáveis e estratégias para o período de 2026 a 2029;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer mecanismos permanentes de monitoramento, avaliação, registro e prestação de informações acerca da execução das ações previstas no Plano;

RESOLVE:

Art. 1º Fica APROVADO E INSTITUÍDO, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Colorado do Oeste – RO, o PLANO DE AÇÃO DE EQUIDADE RACIAL – 2026–2029, parte integrante desta Portaria, como instrumento orientador das políticas, programas, projetos e ações da Rede Municipal de Ensino voltados à promoção da equidade racial.

Art. 2º O Plano de Ação de Equidade Racial – 2026–2029 tem por finalidade orientar e integrar as ações da Secretaria Municipal de Educação e das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, visando:

I – promover a educação para as relações étnico-raciais;

ID: 627665 e CRC: C83DC85C

II – prevenir e enfrentar práticas de racismo, preconceito e discriminação racial no ambiente educacional;

III – fortalecer práticas pedagógicas que valorizem a diversidade étnico-racial e cultural;

IV – ampliar a formação dos profissionais da educação para a promoção da equidade racial;

V – acompanhar indicadores educacionais considerando, quando disponíveis, os recortes de raça/cor;

VI – fortalecer mecanismos de identificação, registro, encaminhamento e acompanhamento de situações de racismo e discriminação racial;

VII – promover a participação da comunidade escolar e dos órgãos de proteção e garantia de direitos nas ações relacionadas à equidade racial.

Art. 3º Fica criada, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, a Comissão de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação do Plano de Ação de Equidade Racial – 2026–2029, com a finalidade de acompanhar a execução das metas, ações e estratégias estabelecidas no Plano.

Art. 4º Compete à Comissão:

I – acompanhar a implementação das ações previstas no Plano de Ação de Equidade Racial;

II – monitorar o cumprimento das metas anuais estabelecidas;

III – analisar os indicadores e resultados relacionados às ações de equidade racial;

IV – acompanhar os registros e relatórios encaminhados pelas unidades escolares;

V – propor ajustes, adequações e novas estratégias quando identificadas dificuldades na execução das ações;

VI – elaborar relatório anual de monitoramento e avaliação do Plano;

VII – sistematizar informações e evidências relacionadas à execução das ações;

VIII – acompanhar a implementação das ações de formação continuada dos profissionais da educação;

IX – contribuir para o fortalecimento das ações de prevenção e enfrentamento ao racismo no ambiente escolar;

X – propor medidas para o aprimoramento da política municipal de educação para as relações étnico-raciais;

XI – manter registros das reuniões, avaliações, encaminhamentos e resultados alcançados;

ID: 627665 e CRC: C83DC85C

XII – apresentar à Secretaria Municipal de Educação, ao final de cada exercício, relatório sobre o desenvolvimento do Plano e o cumprimento das metas previstas.

Art. 5º A Comissão será composta por representantes dos seguintes segmentos:

I – Assessora Municipal de Educação – SEMED;

II – equipe técnica e pedagógica da SEMED;

III – representantes das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino;

IV – profissionais responsáveis pela formação continuada;

V – representantes do Conselho Municipal de Educação, quando houver indicação formal;

Parágrafo único. A composição nominal da Comissão será formalizada por ato próprio da Secretaria Municipal de Educação ou por Anexo desta Portaria.

Art. 6º A Comissão reunir-se-á, ordinariamente, a cada trimestre, e extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação de sua coordenação.

§ 1º As reuniões deverão ser registradas em ata.

§ 2º As deliberações, encaminhamentos e providências decorrentes das reuniões deverão ser formalmente registradas.

Art. 7º As unidades escolares da Rede Municipal de Ensino deverão colaborar com a implementação e o monitoramento do Plano, especialmente mediante:

I – execução das ações pedagógicas previstas;

II – registro das atividades desenvolvidas;

III – preenchimento dos instrumentos de monitoramento disponibilizados pela SEMED;

IV – encaminhamento das informações e evidências solicitadas pela Comissão;

V – comunicação e encaminhamento adequado de situações de racismo ou discriminação racial, conforme o fluxo institucional estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 8º O acompanhamento do Plano será realizado de forma contínua, considerando as metas anuais estabelecidas para o período de 2026 a 2029, devendo ser produzidos relatórios anuais de monitoramento e avaliação.

Art. 9º ID: 627665 e CRC: C83DC85C

O Plano de Ação de Equidade Racial poderá ser revisado, atualizado ou aperfeiçoado durante sua vigência, sempre que o monitoramento indicar a necessidade de adequação das metas, ações, estratégias ou indicadores, mediante justificativa técnica e aprovação da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 10 A Secretaria Municipal de Educação poderá estabelecer instrumentos complementares para o acompanhamento do Plano, incluindo:

I – instrumento de monitoramento das metas;

II – relatório anual das unidades escolares;

III – instrumento de registro das ações pedagógicas;

IV – acompanhamento de indicadores por raça/cor;

V – fluxo de identificação e encaminhamento de situações de racismo;

VI – cronograma de formação continuada;

VII – matriz de responsabilidades e acompanhamento das ações.

Art. 11 A execução das ações previstas no Plano observará a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, bem como a possibilidade de articulação com programas, projetos, convênios,

parcerias e demais fontes de financiamento destinadas à promoção da equidade racial e da educação para as relações étnico-raciais.

Art. 12 Os casos omissos e as situações não previstas nesta Portaria serão analisados e deliberados pela Secretaria Municipal de Educação, observada a legislação vigente.

Art. 13 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Colorado do Oeste – RO, 15 de setembro de 2026

ELIZANGELA LIMA OLIVEIRA

Assessora Especial de Educação
Município de Colorado do Oeste – RO
ID: 627665 e CRC: C83DC85C

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Elizangela Lima Oliveira
ASSESSORA ESPECIAL DE EDUCAÇÃO
15/09/2026 12:15:28
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br informando o ID 627665 e o CRC C83DC85C.

Publicado por:

Agna Dos Santos Martins

Código Identificador:3005DFC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº 12/SEMED/2026

Nomeia os Membros da Comissão de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação do Plano de Ação de Equidade Racial – 2026–2029, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Colorado Do Oeste – RO.

A ASSESSORA ESPECIAL DE EDUCAÇÃO DE COLORADO DO OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações, metas e estratégias previstas no Plano de Ação de Equidade Racial – 2026–2029

da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir mecanismos permanentes de acompanhamento da execução das ações de promoção da equidade racial e de

enfrentamento ao racismo no âmbito da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº11/SEMED/2026, que aprovou e instituiu o Plano de Ação de Equidade Racial – 2026–2029;

RESOLVE:

Art. 1º

Ficam NOMEADOS os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação do Plano de Ação de Equidade Racial – 2026–2029, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Colorado do Oeste – RO:

Nº	NOME	CARGO/FUNÇÃO	REPRESENTAÇÃO
I	Elizangela Lima Oliveira	Assessora Especial de Educação	SEMED
II	Titular: Valdicéia de Cássia da Silva Balbinot	Diretora do departamento pedagógico da SEMED	SEMED Equipe técnica da SEMED
	Suplente: Kelly Cristina Santos Oliveira	Chefe do Departamento de Legislação E Normas	SEMED Equipe técnica da SEMED
III	Titular: Lucimar Angélica Silva de Souza	Diretora da EMEIEF Governador Angelo Angelin	Unidade Escolar Representantes das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino
	Suplente: Leila Chrystalina Trindade	Diretora do CMEI Monteiro Lobato	Unidade Escolar Representantes das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino
IV	Titular: Lucivete Alves da Silva Reis	Técnica Pedagógica da SEMED	Profissionais responsáveis pela formação continuada
	Suplente: Rosilaine Rodrigues de Miranda	Técnica Pedagógica da SEMED	Profissionais responsáveis pela formação continuada
V	Maria Cristina Solidera Rossi	Presidente do Conselho Municipal de Educação	Conselho Municipal de Educação

Art. 2º A Comissão terá como finalidade acompanhar, monitorar e avaliar a execução das metas, ações e estratégias estabelecidas no Plano de Ação de Equidade Racial – 2026–2029.

Art. 3º Compete à Comissão:

I – acompanhar a execução das ações previstas no Plano;

II – monitorar o cumprimento das metas anuais;

III – analisar os indicadores definidos no Plano;

IV – acompanhar os registros e relatórios apresentados pelas unidades escolares;

V – identificar dificuldades e propor medidas para o cumprimento das metas;

VI – elaborar relatórios periódicos de acompanhamento e avaliação;

VII – organizar e sistematizar as evidências da execução das ações;

VIII – propor adequações e aperfeiçoamentos no Plano, quando necessários;

IX – acompanhar as ações de formação continuada relacionadas à educação para as relações étnico-raciais;

X – acompanhar as ações de prevenção e enfrentamento ao racismo e à discriminação racial no ambiente escolar.

Art. 4º

A Comissão deverá reunir-se, ordinariamente, a cada trimestre, e extraordinariamente sempre que houver necessidade, mediante convocação de sua coordenação.

Parágrafo único. Todas as reuniões deverão ser registradas em ata, contendo os assuntos tratados, deliberações e encaminhamentos realizados.

Art. 5º A Comissão deverá apresentar relatório anual de acompanhamento e avaliação da execução do Plano de Ação de Equidade Racial, contendo, no mínimo:

ID: 627671 e CRC: 98ACEC88

I – ações realizadas;

II – metas alcançadas;

III – metas parcialmente alcançadas;

IV – metas não alcançadas e respectivas justificativas;

V – indicadores acompanhados;

VI – evidências das ações desenvolvidas;

VII – dificuldades identificadas;

VIII – recomendações para o período seguinte.

Art. 6º A coordenação da Comissão ficará sob responsabilidade de: Valdicéia de Cássia da Silva Balbinot cabendo-lhe organizar as reuniões, distribuir as atividades, acompanhar os encaminhamentos e apresentar os relatórios à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º Os membros da Comissão exercerão suas atribuições sem prejuízo das funções que ocupam e sem direito a qualquer remuneração adicional, sendo consideradas de relevante interesse público.

Art. 8º A participação na Comissão terá vigência durante o período de execução do Plano de Ação de Equidade Racial – 2026–2029, podendo os membros ser substituídos ou reconduzidos por ato da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Colorado do Oeste – RO, 15 de setembro de 2026.

ELIZANGELA LIMA OLIVEIRA

Assessora Especial de Educação
Colorado do Oeste – RO
ID: 627671 e CRC: 98ACEC88

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Elizangela Lima Oliveira
ASSESSORA ESPECIAL DE EDUCAÇÃO
15/09/2026 12:15:29
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br informando o ID 627671 e o CRC 98ACEC88.

Publicado por:

Agna Dos Santos Martins

Código Identificador:1965F4CF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 197/2026

A Câmara Municipal de Costa Marques/RO, em estrito cumprimento ao disposto no art. 72, parágrafo único, e art. 94, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que a Excelentíssima Presidente desta Casa de Leis RATIFICOU a inexigibilidade de licitação e AUTORIZOU a respectiva contratação direta, conforme as condições abaixo especificadas:

- **OBJETO:** Contratação direta de 05 (cinco) inscrições para a participação de agentes públicos desta Casa de Leis (04 Vereadoras e 01 Assessor Jurídico) no curso presencial "*Gestão & Poder 360º - Reforma Tributária e Emendas Parlamentares Impositivas no Legislativo Municipal na prática*".
- **CREDOR:** E2VOX LTDA.
- **CNPJ:** 61.586.328/0001-26.
- **FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021.
- **VALOR GLOBAL:** R\$ 8.900,00 (oito mil e novecentos reais).
- **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão 01 - Poder Legislativo; Unidade 01.001 - Câmara Municipal; Funcional Programática 01.031.0009.2001 - Manutenção das Atividades do Legislativo; Elemento de Despesa 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
- **AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO:** Juliane Duarte Sena das Neves – Presidente da Câmara Municipal.

Costa Marques - RO, 21 de setembro de 2026.

FRANK KRIZ CATERINQUE

Agente de Contratação

Dec. Legislativo nº 27/CMCM/2026

Publicado por:
Frank Kriz Caterinque
Código Identificador:E0E15BB0

SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÃO - SUPEL
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 44/PMCM/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 48/2026
PROCESSO Nº 0000371.22.01-2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Contratante: MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES/RO
Contratado: J. L. BASILIO
CNPJ: 32.449.254/0001-88

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de radiodifusão sonora na frequência FM, com cobertura em todo o território municipal de Costa Marques/RO e com estúdio físico localizado no próprio Município, destinada à divulgação de informações institucionais e de interesse público.

Prazo: 12 (doze) meses.

Valor: R\$ R\$ 67.200,00 (Sessenta e sete mil e duzentos reais).

Recursos: Próprios

Publique-se,
Registre-se.

Costa Marques/RO, 14 de setembro de 2026.

FABIOMAR AGOSTINI BENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:37E4395B

SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÃO - SUPEL
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO 4º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.026-A/PMCM/2022
PROC. ADM. ELETR. Nº 0000764.13.06-2022 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
CHAMADA PUBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 02/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES/RO
Contratado: BIOMEDIC CLINICA E LABORATORIO LTDA
CNPJ nº: 32.669.366/0001-44
Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de **Exames Laboratoriais, em conformidade com o Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº 02/2022, e a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.**
Prazo: 12 (doze) meses.
Valor R\$ 247.866,40 (Duzentos e quarenta e sete mil, oitocentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos)

Publique-se,
Registre-se.

Costa Marques/RO, 11 de setembro de 2026.

FABIOMAR AGOSTINI BENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:20473D41

SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÃO - SUPEL
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.026/PMCM/2022
PROC. ADM. ELETR. Nº 0000760.05.01-2022 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES/RO
Contratado: DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA
CNPJ nº: 03.477.309/0001-65
Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de **GERENCIAMENTO DE CARTÕES POR REDE CREDENCIADA COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (gasolina comum, Diesel S -10 e Diesel comum)** para abastecimento da frota de veículos e máquinas pertencente ao Município de Costa Marques.
Prazo: 12 (doze) meses.

Publique-se,
Registre-se.

Costa Marques/RO, 11 de setembro de 2026.

FABIOMAR AGOSTINI BENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:DDE5D394

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 071/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
ESTADO DE RONDÔNIA PODER LEGISLATIVO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 071/2026**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026****CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE CUIBIM/RO, inscrita no CNPJ nº 01.613.023/0001-08.**CONTRATADA:** IMPERIO MULT SHOP PCKL LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.774.510/0001-09.**OBJETO:** Aquisição de equipamentos de rede de dados, compreendendo 01 (um) roteador Wi-Fi 6 empresarial e 02 (dois) switches gerenciáveis TP-Link Omada TL-SG3428, destinados à recomposição e ao restabelecimento da infraestrutura tecnológica da Câmara Municipal de Cuiubim/RO.**VALOR GLOBAL:** R\$ 8.489,99 (oito mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e noventa e novecentavos)**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.**DATA DA ASSINATURA:** 18 de setembro de 2026.**Cuiubim/RO, 18 de setembro de 2026.****HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO**

Presidente da Câmara Municipal de Cuiubim

Publicado por:

Douglas Vinicius Nunes Mendes

Código Identificador:765A7FEF**CÂMARA MUNICIPAL DE CUIBIM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4-72/2026****CÂMARA MUNICIPAL DE CUIBIM
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO****HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4-72/2026**

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIBIM/RO**, no uso de suas atribuições legais, considerando o **Parecer Jurídico nº 072/2026** e o **Parecer de Controle Interno nº 270/2026**, ambos favoráveis à contratação, **HOMOLOGA** a contratação direta por **inexigibilidade de licitação**, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei Federal nº 14.133/2021, em favor da empresa: **REALIZAR ESCOLA PROFISSIONALIZANTE UNIPessoal LTDA**. CNPJ nº 44.689.136/0001-26

Objeto: contratação de 05 (cinco) inscrições no curso “Programa Integrado de Capacitação em Gestão Legislativa e Administrativa no Âmbito das Câmaras Municipais”, a ser realizado em Porto Velho/RO, nos dias 23, 24 e 25 de setembro de 2026.

Valor Global: R\$ 9.250,00 (nove mil duzentos e cinquenta reais).

Determino o prosseguimento dos atos necessários à formalização e publicidade da contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Palácio Agostinho Becker, Cuiubim – RO, 21 de setembro de 2026.**HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO**

Presidente

Publicado por:

Douglas Vinicius Nunes Mendes

Código Identificador:1774AC10**CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 032/2026**

O Município de Cuiubim/RO, por intermédio do **Agente de Contratação/Pregoeiro**, designado pelo **Decreto nº 1.597, de 10 de janeiro de 2024**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a **Lei nº 14.133/2021**, torna público aos interessados e a quem possa interessar o **resultado do julgamento do Pregão Eletrônico nº 032/2026**, realizado em **17 de Setembro de 2026, às 09h30min (horário de Brasília)**.

OBJETO: Aquisição de material didático de consumo, para atender a E.M.E.F. Aluísio Becker e E.M.E.I.E.F. Pequeno Príncipe - PROGRAMA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL - LEI Nº 14.640/2023.

RESULTADO DO JULGAMENTO

Após a regular condução da fase competitiva, julgamento das propostas, análise de habilitação e demais trâmites previstos no edital, foram declaradas **vencedoras** as seguintes empresas:

wesley dos santos ltda – CNPJ nº 55.477.710/0001-07 - Vencedora dos itens: 1 - 2, Valor Total: R\$ 6.676,00**APOLO SOLUCOES E DISTRIBUICOES LTDA** – CNPJ nº 05.789.763/0001-87 - Vencedora dos itens 3 - 9 - 10, Valor Total: R\$ 3.907,70**TUNATOR COMERCIO ATACADISTA LTDA** – CNPJ nº 11.680.906/0001-10 - Vencedora dos itens 4, Valor Total: R\$ 6.690,00**CENTRO DA LIMPEZA OLIVEIRA LTDA** – CNPJ nº 55.753.455/0001-70 - Vencedora dos itens 5, Valor Total: R\$ 285,00**MONTRE SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA** – CNPJ nº 58.268.968/0001-83 - Vencedora dos itens 6, Valor Total: R\$ 700,00**LUBE GESTAO E VENDAS LTDA** – CNPJ nº 54.319.950/0001-02 - Vencedora dos itens 7, Valor Total: R\$ 6.480,00**RODRIGUES COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA** – CNPJ nº 51.905.262/0001-36 - Vencedora dos itens 8, Valor Total: R\$ 1.330,00**Valor total adjudicado: R\$ 26.068,70.***(Vinte e Seis Mil Sessenta e Oito Reais Setenta Centavos).***INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

Os autos do processo permanecem à disposição dos interessados para consulta na **Sala de Pregões da Prefeitura Municipal de Cuiubim**, situada à **Av. Condor, nº 2588, Centro, Cuiubim/RO**, ou pelo e-mail **pregaocuiubim@gmail.com**.

Cuiubim/RO, 21 de Setembro de 2026.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO

Agente de Contratação / Pregoeiro

Publicado por:

Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto

Código Identificador:A38CAEBF**CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO FINAL - DISPENSA ELETRÔNICA
Nº 012/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1132/2026**

O Município de Cuiubim, por meio do Agente de Contratação, **torna público o RESULTADO FINAL da Dispensa Eletrônica nº 012/2026, realizada nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133/2021**, cujo objeto consiste na **Aquisição de 01 (uma) geladeira tipo Frost Free Duplex**, nova e de primeiro uso, destinada ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Cuiubim/RO, conforme condições, quantidades e exigências constantes no Edital e no Termo de Referência.

Após a fase de lances e a análise da documentação de habilitação e da proposta, **sagrou-se vencedora a empresa:**

Empresa: CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA**CNPJ:** 41.947.390/0001-99

Vencedora dos Lotes 1, Valor total adjudicado: R\$ **3.320,00 (Três Mil Trezentos e Vinte Reais)**.

Registra-se que o procedimento observou os princípios da legalidade, isonomia, competitividade, economicidade e eficiência, encontrando-se o processo devidamente instruído, com **decisão do Agente de Contratação**, conforme consta dos autos.

O presente aviso é publicado para fins de **transparência e publicidade**, nos termos da legislação vigente.

Cujubim/RO, 21 de Setembro de 2026.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO

Agente de Contratação

Publicado por:

Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto

Código Identificador:3516E742

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 031/2026

Processo Administrativo nº: 550/2026

Pregão Eletrônico nº: 031/2026.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso à Internet via satélite de baixa órbita (LEO), com operação em mobilidade terrestre, contemplando o fornecimento, em regime de comodato/locação, de **12 (doze) conjuntos de equipamentos e acessórios necessários ao funcionamento da solução**, incluindo terminais satelitais, sistemas de alimentação e adaptação veicular, suportes e sistemas de fixação, cabos, conectores, cases e demais componentes necessários, bem como instalação, configuração, ativação, testes, manutenção preventiva e corretiva, substituição de equipamentos, suporte técnico especializado em regime 24x7 e monitoramento da solução, destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim/RO.

O **Prefeito do Município de Cujubim/RO**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no **art. 71, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**,

CONSIDERANDO:

- a regular condução do certame pelo Pregoeiro;
- a conclusão de todas as fases do procedimento;
- a inexistência de pendências recursais;
- a vantajosidade da proposta vencedora;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR o objeto do **Pregão Eletrônico nº 031/2026** à(s) empresa(s):

HTR NETWORK & SECURITY LTDA – CNPJ nº 46.789.325/0001-04 - Vencedora dos itens **1**, Valor Total: R\$ **222.977,28**

Valor total Adjudicado: R\$ 222.977,28.

(Duzentos e Vinte e Dois Mil Novecentos e Setenta e Sete Reais Vinte e Oito Centavos).

II – HOMOLOGAR o resultado da licitação, reconhecendo a **legalidade e legitimidade** dos atos praticados.

III – AUTORIZAR a adoção das providências subsequentes, inclusive:

- convocação do adjudicatário;
- assinatura da Ata de Registro de Preços ou do contrato, conforme o caso.

Cujubim/RO, 21 de Setembro de 2026.

JOÃO BECKER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto

Código Identificador:57D7C0A3

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE

DECRETO MUNICIPAL Nº.12100/GAB/2026 17 DE SETEMBRO DE 2026

**DECRETO MUNICIPAL Nº.12100/GAB/2026
17 de setembro de 2026**

Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Especial Proveniente de Excesso de Arrecadação e Anulação Orçamentária na unidade orçamentária na unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Educação.

O **PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a Comunicação Interna 473 de 11/09/2026 (ID 450647).

CONSIDERANDO a Lei 1972 de 15/09/2026 (ID 452039).

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no orçamento do exercício de 2026, Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação na importância R\$ 42.237,07 (quarenta e dois mil, duzentos e trinta e sete reais e sete centavos) na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Educação, distribuídos a seguinte dotação:

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira

Órgão: 02.04 Secretaria Municipal de Educação

Unidade Orçamentária: 02.04 00 - Secretaria Municipal de Educação

Programa/Ação: 12.365.0018.2036 Manutenção e Funcionamento da Pré Escola

Despesa: 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente

Ficha: 689

Código de Aplicação: 002.231

Fonte de Recurso: 0.2.500

Valor: R\$ 14.665,71 (quatorze mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e setenta e um centavos)

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira

Órgão: 02.04 Secretaria Municipal de Educação

Unidade Orçamentária: 02.04 00 - Secretaria Municipal de Educação

Programa/Ação: 12.365.0018.2036 Manutenção e Funcionamento da Pré Escola

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Ficha: 690

Código de Aplicação: 002.231

Fonte de Recurso: 0.2.501

Valor: R\$ 302,90 (trezentos e dois reais e noventa centavos)

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira

Órgão: 02.04 Secretaria Municipal de Educação

Unidade Orçamentária: 02.04 00 - Secretaria Municipal de Educação

Programa/Ação: 12.365.0018.2036 Manutenção e Funcionamento da Pré Escola

Despesa: 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente

Ficha: 691

Código de Aplicação: 002.116

Fonte de Recurso: 0.2.569

Valor: R\$ 24.088,26 (vinte e quatro mil, oitenta e oito reais e vinte e seis centavos)

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira

Órgão: 02.04 Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 02.04 00 - Secretaria Municipal de Educação
Programa/Ação: 12.365.0018.2036 Manutenção e Funcionamento da Pré Escola
Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 692
Código de Aplicação: 002.231
Fonte de Recurso: 0.1.501
Valor: R\$ 3.180,20 (três mil, cento e oitenta reais e vinte centavos)

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito Especial correrão por conta do Excesso de Arrecadação, conforme demonstrativo contábil.

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE SUPERÁVIT

FONTE RECEITA	DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2025	RESTOS PAGAR 2025	A SUPERÁVIT EXERCÍCIO	DO
0.2.500	R\$ 14.665,71	R\$ 00.000,00	R\$ 14.665,71	
0.2.501	R\$ 302,90	R\$ 00.000,00	302,90	
0.2.569	R\$ 24.088,26	R\$ 00.000,00	R\$ 24.088,26	

MEMÓRIA DE CÁLCULO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE RECURSO	RECEITA PREVISTA 2026	RECEITA ARRECADADA 2026	TENDÊNCIA PARA 2026	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO 2026
0.1.501	0,00	R\$ 3.180,20	R\$ 0,00	R\$ 3.180,20

Fonte: Documentos Disp comprometida 8300 ETI de 11/09/2026 (ID 450737)

Art. 3º - Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial autorizada por este Decreto, ficam automaticamente alterados e compatibilizados, no que couber, os Anexos do:

I Plano Plurianual PPA 2026/2029, aprovado pela Lei nº 1.795/2026;
 II Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO 2026, aprovada pela Lei nº 1.794/2025;

III Lei Orçamentária Anual LOA 2026.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governador Jorge Teixeira, 17 de Setembro de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Débora Vitória Santos Oliveira
Código Identificador: 2014FA80

GABINETE

DECRETO MUNICIPAL Nº. 12110/GAB/2026 DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

DECRETO MUNICIPAL Nº. 12110/GAB/2026 DE 21 de setembro de 2026

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de servidora GUIOMAR DA SILVA RESENDE VIEIRA no quadro permanente deste município, e contem outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando: a Convocação realizada pelo **Edital de Convocação nº 020/2026**.

Considerando: A necessidade de manutenção contínua dos serviços de preparo e fornecimento de refeições nas unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU), incluindo o planejamento e preparo dos alimentos, higienização de utensílios e ambientes,

organização da cozinha e adequado acondicionamento dos alimentos, garantindo condições satisfatórias para o atendimento das demandas da unidade.

DECRETA

Art. 1º - A NOMEAÇÃO Senhora GUIOMAR DA SILVA RESENDE VIEIRA, CPF nº. ***.747.372-**, para o cargo de **Cozinheira, com carga horária de 40 Horas Semanais**, no quadro permanente deste município de Governador Jorge Teixeira/RO, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU.

Art. 2º -A nomeada deverá tomar posse no prazo legal, a partir do dia **22 (vinte e dois) de setembro de 2026**. Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 21 (vinte e um) dias do mês de setembro de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Débora Vitória Santos Oliveira
Código Identificador: 56EE3B17

GABINETE

EXTRATO DO CONTRATO Nº0226/2026 PROCESSO Nº1564/SEMAD/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº0226/2026 PROCESSO Nº1564/SEMAD/2026

Contratante: Município de Governador Jorge Teixeira - CNPJ: 63.761.944/0001-00.

Contratado: Mercado Diniz LTDA. - CNPJ: 61.359.615/0001-01.

Objeto: Aquisição de água mineral.

Valor: R\$ 2.997,00.

Ficha: 58.

Fiscalização: Portaria Nº 246/GP/2026.

Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 030/2026.

Da vigência contratual: A vigência deste contrato será de 12 meses.

Governador Jorge Teixeira/RO, 15 de setembro de 2026.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:

Wanesa Silva Lima
Código Identificador: 63A5808E

GABINETE

EXTRATO DO CONTRATO Nº0227/2026 PROCESSO Nº1546/GP/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº0227/2026

PROCESSO Nº1546/GP/2026

Contratante: Municipi de Governador Jorge Teixeira -CNPJ: 63.761.944/0001-00.

Contratado: Mercado Diniz LTDA. - CNPJ: 61.359.615/0001-01.

Objeto: Aquisição de água mineral.

Valor: R\$ 2.997,00.

Ficha: 20.

Fiscalização: Portaria Nº 247/GP/2026.

Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 030/2026.

Da vigência contratual: A vigência deste contrato será de 12 meses.

Governador Jorge Teixeira/RO, 15 de setembro de 2026.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:

Wanesa Silva Lima

Código Identificador:C7B50DD4

GABINETE

EXTRATO DO CONTRATO Nº0228/2026 PROCESSO Nº1563/SEMSAU/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº0228/2026

PROCESSO Nº1563/SEMSAU/2026

Contratante: Município de Governador Jorge Teixeira - CNPJ: 63.761.944/0001-00.

Contratado: Mercado Diniz LTDA. - CNPJ: 61.359.615/0001-01.

Objeto: Aquisição de água mineral.

Valor: R\$ 21.978,00.

Ficha: 585.

Fiscalização: Portaria Nº 249/GP/2026.

Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 030/2026.

Da vigência contratual: A vigência deste contrato será de 12 meses.

Governador Jorge Teixeira/RO, 16 de setembro de 2026.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:

Wanesa Silva Lima

Código Identificador:4217CB19

GABINETE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0212/GP/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 229/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0212/GP/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 229/2026

Contratante: Fundo Municipal de Saúde - CNPJ: 63.761.944/0001-00.

Contratado: C E C Importação e Comércio de Produtos Médicos LTDA. - CNPJ: 24.864.422/0001-73.

Objeto: Aquisição de equipamentos de odontologia.

Valor: R\$ 20.790,00.

Ficha: 534.

Fiscalização: Portaria Nº 223/2026.

Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 026/2026.

Da vigência contratual: A vigência deste contrato será de 12 meses.

Governador Jorge Teixeira/RO, 18 de setembro de 2026.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:

Wanesa Silva Lima

Código Identificador:D3709B7E

GABINETE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0220/2026 PROCESSO Nº 1368/SEMED/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0220/2026

PROCESSO Nº 1368/SEMED/2026

Contratante: Município de Governador Jorge Teixeira - CNPJ: 63.761.944/0001-00.

Contratado: Padim & Toneto LTDA. - CNPJ: 06.916.360/0001-14.

Objeto: Contratação de empresa de recarga de tonner e manutenção de impressoras.

Valor: R\$ 32.348,10.

Ficha: 274, 166.

Fiscalização: Portaria Nº 235/GP/2026.

Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 015/2025.

Da vigência contratual: A vigência deste contrato será de 12 meses.

Governador Jorge Teixeira/RO, 04 de setembro de 2026.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:

Wanesa Silva Lima

Código Identificador:D47C69E7

GABINETE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0221/2026 PROCESSO Nº 1446/SEMED/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0221/2026

PROCESSO Nº 1446/SEMED/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira -

CNPJ: 63.761.944/0001-00; Contratada: A M G Oliveira Empreendimentos LTDA. - CNPJ: 37.204.535/0001-94.

Objeto: Aquisição de coffee break.

Valor: R\$ 4.549,00.

Ficha: 485.

Fiscalização: Portaria nº 237/GP/2026.

Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 018/2026.

Vigência: A vigência deste contrato será de 12 meses.

Governador Jorge Teixeira/RO, 11 de setembro de 2026.

Prefeitura Do Município de Governador Jorge Teixeira

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:

Wanesa Silva Lima

Código Identificador:B038943F

GABINETE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0222/2026 PROCESSO Nº 1322/SEMMAM/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0222/2026

PROCESSO Nº 1322/SEMMAM/2026

Contratante: Município de Governador Jorge Teixeira - CNPJ: 63.761.944/0001-00.

Contratado: Avistar Engenharia de Meio Ambiente e Segurança do Trabalho LTDA. - CNPJ: 07.454.811/0001-01.

Objeto: Contratação de Serviços de Consultoria e Assessoria Técnica Especializada para Gerenciamento de Áreas Contaminadas – GAC.

Valor: R\$ 21.571,82.

Ficha: 190.

Fiscalização: Portaria Nº 236/GP/2026.

Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 90005/2026.

Da vigência contratual: A vigência deste contrato será de 12 meses.

Governador Jorge Teixeira/RO, 16 de setembro de 2026.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:

Wanesa Silva Lima

Código Identificador:174B3344

GABINETE**PORTARIA MUNICIPAL Nº 223/GP/2026 DE 19 DE AGOSTO DE 2026 DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO AOS CONTRATOS Nº 0212, 0213, 0214 E 0215/GP/2026 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****PORTARIA MUNICIPAL Nº 223/GP/2026 DE 19 DE AGOSTO DE 2026**

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO AOS CONTRATOS Nº 0212, 0213, 0214 E 0215/GP/2026 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO: Despacho 592 de 03/08/2026 (ID 439299).

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com base no Artigo 117 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

RESOLVE

Art. 1º - Ordenar a comissão de fiscalização aos contratos nº 0212, 0213, 0214 e 0215/GP/2026, Pregão Eletrônico nº 003/SUPEL/2026, referente a contratação de empresa para aquisição de equipamentos de odontologia para o Centro de Saúde Diferenciado de Colina Verde, através da Proposta nº 07007/2025-06 - Fundo a Fundo Governo do Estado, que celebram o Fundo Municipal de Saúde do Município de Governador Jorge Teixeira e as empresas C E C Importação e Comércio de Produtos Médicos LTDA., Jamari Comércio e Empreendimentos LTDA., L Forastieri Machado LTDA. e LC - Comércio de Equipamentos Médico Hospitalar LTDA.

Art. 2º - Ficam designados para compor a referida comissão, os seguintes servidores:

Cristiane Sampaio de Almeida, CPF nº ***.957.852-**, denominada fiscal;
Eriton dos Santos, CPF nº ***.406.242-**, denominado suplente;
A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade do senhor Jean Americo Bastos de Oliveira, portador do CPF nº ***.812.072-**.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município De Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 19 (dezenove) dias do mês de agosto de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

DIEGO MAMEDIO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Wanesa Silva Lima

Código Identificador:D12CEE90**GABINETE****PORTARIA MUNICIPAL Nº 235/GP/2026 DE 04 DE SETEMBRO DE 2026 DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 0220/GP/2026, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****PORTARIA MUNICIPAL Nº 235/GP/2026 DE 04 DE SETEMBRO DE 2026**

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 0220/GP/2026, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO: Despacho 465 de 14/08/2026 (ID 442818).

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com base no Artigo 117 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

RESOLVE

Art. 1º - Ordenar a comissão de fiscalização do contrato nº 0220/GP/2026, Pregão Eletrônico nº 015/2025, referente a contratação de empresa de recarga de tonner e manutenção de impressoras que celebram a Secretaria Municipal de Educação do município de Governador Jorge Teixeira e a empresa Padim & Toneto LTDA.

Art. 2º - Ficam designados para compor a referida comissão, os seguintes servidores:

Janiel Pinheiro Damasceno, CPF nº ***.840.174-**, denominado fiscal;
Keily Arruda Mendes, CPF nº ***.730.822-**, denominada suplente;

A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade do servidor Elver Pereira da Silva, portador do CPF nº ***.218.112-**.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município De Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 4 (quatro) dias do mês de setembro de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

ELVER PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Wanesa Silva Lima

Código Identificador:7727519D**GABINETE****PORTARIA MUNICIPAL Nº 236/GP/2026 DE 09 DE SETEMBRO DE 2026 DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 0222/GP/2026 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****PORTARIA MUNICIPAL Nº 236/GP/2026 DE 09 DE SETEMBRO DE 2026**

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 0222/GP/2026 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO: Comunicação Interna nº 107/2026 - SEMMAM de 09/09/2026 (ID 450049).

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com base no Artigo 117 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

RESOLVE

Art. 1º - Ordenar a comissão de fiscalização do contrato nº 0222/GP/2026, Pregão Eletrônico nº 90005/2026/CISAN, referente à contratação de serviços de consultoria e assessoria técnica especializada para gerenciamento de áreas contaminadas – GAC, incluindo atividades de campo e elaboração de estudos (Avaliação preliminar e Projeto técnico de encerramento) para as áreas de disposição inadequadas de resíduos (lixões) dos Municípios Consorciados no âmbito do CISAN Central/RO, que celebram a Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira e a empresa Avistar Engenharia de Meio Ambiente e Segurança do Trabalho LTDA.

Art. 2º - Ficam designados para compor a referida Comissão, os seguintes servidores:
Mateus Gomes dos Santos, CPF nº ***.422.012-**, denominado fiscal;
Alisson Endryl Oliver Duran, CPF nº ***.629.782-**, denominado suplente;
A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade do servidor Aírton Campos Baptista, portador do CPF nº ***.780.722-**.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 9 (nove) dias do mês de setembro de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito Municipal

DIMILSON DIAS DOS SANTOS

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:

Wanesa Silva Lima

Código Identificador:C18F8703

GABINETE

PORTARIA MUNICIPAL Nº237/GP/2026 DE 11 DE SETEMBRO DE 2026 DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 0221/GP/2026, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA MUNICIPAL Nº237/GP/2026 DE 11 DE SETEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 0221/GP/2026, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO: Despacho 466 de 17/08/2026 (ID 443004).

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com base no Artigo 117 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

RESOLVE

Art. 1º - Ordenar a comissão de fiscalização do contrato nº 0221/GP/2026, Pregão Eletrônico nº 018/SUPEL/2026, referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviço de alimentação tipo almoço self service, destinado a atender os participantes das formações continuadas de professores da rede municipal de ensino, que celebram a Secretaria Municipal de Educação do município de Governador Jorge Teixeira e a empresa A M G Oliveira Empreendimentos LTDA.

Art. 2º - Ficam designados para compor a referida comissão, os seguintes servidores:

Keily Arruda Mendes, CPF nº ***.730.822-**, denominada fiscal;
Abgair Silva Cruz, CPF nº ***.392.592-**, denominada suplente;

A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade do servidor Elver Pereira da Silva, portador do CPF nº ***.218.112-**.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município De Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 11 (onze) dias do mês de setembro de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito Municipal

ELVER PEREIRA DA SILVA

Secretário Municipal De Educação

Publicado por:

Wanesa Silva Lima

Código Identificador:AA543EE6

GABINETE

PORTARIA MUNICIPAL Nº 240/GP/2026 DE 14 DE SETEMBRO DE 2026 DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 0223/GP/2026 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 240/GP/2026 DE 14 DE SETEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 0223/GP/2026 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO: Despacho 504 de 03/09/2026 (ID 449077).

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com base no Artigo 117 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

RESOLVE

Art. 1º - Ordenar a comissão de fiscalização do contrato nº0223/GP/2026, Pregão Eletrônico nº 002/SUPEL/2026, referente à aquisição de materiais gráficos e outros, que celebram a Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira e a empresa L Dallabrada Araujo LTDA.

Art. 2º - Ficam designados para compor a referida Comissão, os seguintes servidores:

Abgair Silva Cruz, CPF nº ***.392.592-**, denominada fiscal;
Jaine de Melo Moraes, CPF nº ***.534.402-**, denominado suplente;
A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade do servidor Elver Pereira da Silva, portador do CPF nº ***.218.112-**.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 14 (quatorze) dias do mês de setembro de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito

ELVER PEREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Wanesa Silva Lima

Código Identificador:F84E541D**GABINETE**

PORTARIA MUNICIPAL Nº 246/GP/2026 DE 15 DE SETEMBRO DE 2026 DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 0226/GP/2026 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 246/GP/2026 DE 15 DE SETEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 0226/GP/2026 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO: Despacho 238 de 09/09/2026 (ID 449945).

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com base no Artigo 117 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

RESOLVE

Art. 1º - Ordenar a comissão de fiscalização do contrato nº 0226/GP/2026, Pregão Eletrônico nº 030/2026, referente à aquisição de água mineral, que celebram a Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira e a empresa Mercado Diniz LTDA.

Art. 2º - Ficam designados para compor a referida Comissão, os seguintes servidores:
Luciene Francisca da Silva, CPF nº ***.647.832-**, denominada fiscal;
Karine Vitoria Nascimento Oliveira CPF nº ***.445.912-**, denominada suplente;
A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade do servidor Moises Alves dos Santos, portador do CPF nº ***.647.652-**.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 15 (quinze) de setembro de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito

MOISES ALVES DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Wanesa Silva Lima

Código Identificador:F71B3B8A**GABINETE**

PORTARIA MUNICIPAL Nº 247/GP/2026 DE 15 DE SETEMBRO DE 2026 DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 0227/GP/2026 DO GABINETE DO PREFEITO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 247/GP/2026 DE 15 DE SETEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 0227/GP/2026 DO GABINETE DO PREFEITO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO: Despacho 63 de 14/09/2026 (ID 451487).

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com base no Artigo 117 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

RESOLVE

Art. 1º - Ordenar a comissão de fiscalização do contrato nº 0227/GP/2026, Pregão Eletrônico nº 030/2026, referente à aquisição de água mineral, que celebram o Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira e a empresa Mercado Diniz LTDA.

Art. 2º - Ficam designados para compor a referida comissão, os seguintes servidores:
Wanesa Silva Lima, CPF nº ***.428.962-**, denominada fiscal;
Lilian dos Santos Damacena, CPF nº ***.659.582-**, denominada suplente;
A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade da servidora Naiara Magna Sobrinho Mateus, portadora do CPF nº ***.758.722-**.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 15 (quinze) dias do mês de setembro de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito Municipal

NAIARA MAGNA SOBRINHO MATEUS

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Wanesa Silva Lima

Código Identificador:5F1106D8**GABINETE**

PORTARIA MUNICIPAL Nº 249/GP/2026 DE 16 DE SETEMBRO DE 2026 DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 0228/GP/2026 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 249/GP/2026 DE 16 DE SETEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 0228/GP/2026 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO: Comunicação Interna Nº331 de 16/09/2026 (ID 452258)

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com base no Artigo 117 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

RESOLVE

Art. 1º - Ordenar a comissão de fiscalização do contrato nº 0228/GP/2026, Pregão Eletrônico nº 030/2026, referente à aquisição de água mineral, que celebram a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira e a empresa Mercado Diniz LTDA.

Art. 2º - Ficam designados para compor a referida Comissão, os seguintes servidores:

Eriton dos Santos, CPF nº ***.406.242-**, denominado fiscal;

Maria Fabiana da Silva Andrade CPF nº ***.335.112-**, denominada suplente;

A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade da servidora Cristiane Sampaio de Almeida, portadora do CPF nº ***957.852-**.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 16 de setembro de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito

DIEGO MAMEDIO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Wanesa Silva Lima

Código Identificador:D28A62F4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 174/CMGM/2026

Autoriza a concessão de diárias ao servidor (a), ENIO MENEZES DA SILVA, Chefe de Gabinete da Presidência, visando deslocamento para Porto Velho/RO, no período de 21 a 25 de Setembro de 2026, objetivando participar do curso: **COMUNICAÇÃO INTERLEGISLATIVA E MANDADO DIGITAL**, ministrado pelo Instituto Rui Barbosa - Escola de Gestão Pública.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º - **Autoriza** a concessão de **05 (cinco)** diária (s), no valor de R\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais) conforme nota de empenho nº 494, ao servidor (a) ENIO MENEZES DA SILVA, Chefe de Gabinete da Presidência para participar do curso: **COMUNICAÇÃO INTERLEGISLATIVA E MANDADO DIGITAL**, ministrado pelo Instituto Rui Barbosa - Escola de Gestão Pública, na cidade de Porto Velho/RO, no período de 22 a 25 de setembro de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELIEL NUNES SILVINO

Presidente/CMGM/RO

Publicado por:

Antonio Laureano Neto

Código Identificador:598F4C7A

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 175/CMGM/2026

Autoriza a concessão de diárias ao servidor (a), ANTÔNIO LAUREANO NETO, Diretor da Escola do Legislativo, visando deslocamento para Porto Velho/RO, no período de 21 a 25 de setembro de 2026, para participar do curso: **COMUNICAÇÃO INTERLEGISLATIVA E MANDADO DIGITAL**, PROMOVIDO PELO INSTITUTO RUI BARBOSA - ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º - **Autoriza** a concessão de **05 (cinco)** diária (s), no valor de R\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais), conforme nota de empenho nº 495, ao servidor (a) ANTÔNIO LAUREANO NETO, Diretor da Escola do Legislativo, para participar do curso: **COMUNICAÇÃO INTERLEGISLATIVA E MANDADO DIGITAL**, PROMOVIDO PELO INSTITUTO RUI BARBOSA - ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA, NO PERÍODO DE 22 A 25 DE SETEMBRO DE 2026, NA CIDADE DE PORTO VELHO/RO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELIEL NUNES SILVINO

Presidente/CMGM/RO

Publicado por:

Antonio Laureano Neto

Código Identificador:BF9DA0E1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 18.234/GAB.PREF/2026

“Abre Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2026”.

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 58 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta na Lei nº 3.053/GAB/PREF/25, Artigo 9º parágrafo 1º.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica Aberto o Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2026, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), referente a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP. Em conformidade com que preceitua a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

SUPLEMENTAR

0209	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
04.122.0009.2002.0000	Gestão Administrativa		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de terceira pessoa Jurídica	F- 160	R\$ 100.000,00
TOTAL			R\$ 100.000,00

Art. 2º - O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada, conforme autorizado pelo artigo 43 § 1º, III da Lei Federal 4320/64.

ANULAR

0209	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
04.122.0009.2002.0000	Gestão Administrativa		
3.3.90.14.00	Diária civil	F- 158	R\$ 100.000,00
TOTAL			R\$ 100.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Pérola do Mamoré, 17 de setembro de 2026.

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Oliveira Carvalho

Código Identificador:AD87BC93

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO N.º 18.238/GAB-PREF/2026 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 21 DE SETEMBRO DE 2026.**

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de crédito adicional ao orçamento geral do município do exercício financeiro de 2026, com recursos de superávit financeiro apurado no balanço 31/12/2025”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM – RO** aprovou e ele sanciona a seguinte:
DECRETO

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura do crédito adicional especial ao orçamento geral do município do exercício financeiro de 2026, com recurso de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial em 31/12/2025, **no valor de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)**, para atender à Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca. -SEMAGRIP, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em seus artigos 41, inciso I, e artigo 42, nas seguintes dotações:

0214	Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca. -SEMAGRIP		
04.122.0006.2002.0000	Gestão Administrativa		
4.4.90.52.00	2.755	Equipamento e material permanente	A/C R\$ 33.000,00
TOTAL			R\$ 33.000,00

Art. 2º -Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos de superávit financeiro 2025, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

Órgão de repasse	Conta Corrente	Valor da Receita
Leilão	575226268-9	R\$ 33.000,00
Total		R\$ 33.000,00

Art. 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, em 21 de setembro de 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Oliveira Carvalho

Código Identificador:4D62E904

GABINETE DO PREFEITO**LEI Nº 3.173/GAB/PREF/2026 GUAJARÁ-MIRIM, 21 DE SETEMBRO DE 2026.**

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de crédito adicional ao orçamento geral do município do exercício financeiro de 2026, com recursos de superávit financeiro apurado no balanço 31/12/2025”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM – RO** aprovou e ele sanciona a seguinte:
LEI

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura do crédito adicional especial ao orçamento geral do município do exercício financeiro de 2026, com recurso de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial em 31/12/2025, **no valor de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)**, para atender à Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca. -SEMAGRIP, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em seus artigos 41, inciso I, e artigo 42, nas seguintes dotações:

0214	Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca. -SEMAGRIP		
04.122.0006.2002.0000	Gestão Administrativa		
4.4.90.52.00	2.755	Equipamento e material permanente	A/C R\$ 33.000,00
TOTAL			R\$ 33.000,00

Art. 2º -Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos de superávit financeiro 2025, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

Órgão de repasse	Conta Corrente	Valor da Receita
Leilão	575226268-9	R\$ 33.000,00
Total		R\$ 33.000,00

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, em 21 de setembro de 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Oliveira Carvalho

Código Identificador:39B453C4

**INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA**

PORTARIA Nº 14/IPREGUAM/2026 Guajará-Mirim, 18 de setembro de 2026.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO SERVIDOR MARCELO ALVES RODRIGUES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM – IPREGUAM, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e considerando a necessidade de capacitação e aperfeiçoamento dos servidores desta Autarquia;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização e aperfeiçoamento profissional dos servidores que atuam diretamente nos procedimentos de compras, licitações e contratos administra vos;

CONSIDERANDO a par cipação do servidor **MARCELO ALVES RODRIGUES**, Gerente de Compras e Contratos, no curso presencial “Imersão na Lei nº 14.133/21 em Rondônia: da Fase Preparatória à Fiscalização: ETP, Termo de Referência, Pesquisa de Preços,

Pregoeiro, Agente de Contratação, Fiscalização Contratual e Decreto Estadual nº 28.874/24 na Prática, com o Uso da IA”;

CONSIDERANDO que a referida capacitação será realizada no Município de **Porto Velho/RO**, no período de **23 a 25 de setembro de 2026**, com carga horária de **24 (vinte e quatro) horas**, conforme programação apresentada pela empresa promotora;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor de **Guajará-Mirim/RO para Porto Velho/RO no dia 22 de setembro de 2026**, com retorno previsto para o dia **26 de setembro de 2026**;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 04 (quatro) diárias ao servidor **MARCELO ALVES RODRIGUES, Gerente de Compras e Contratos do IPREGUAM**, para custear despesas decorrentes do deslocamento, alimentação e hospedagem durante sua permanência no Município de **Porto Velho/RO**, em razão da participação na capacitação especificada nesta Portaria.

Art. 2º O deslocamento compreenderá o período de **22 a 26 de setembro de 2026**, sendo:

I – Saída: 22 de setembro de 2026, de Guajará-Mirim/RO com desloca-
mento a Porto Velho/RO;

II – Período do curso: 23 a 25 de setembro de 2026;

III – Retorno: 26 de setembro de 2026, de Porto Velho/RO para Guajará-Mirim/RO;

IV – Quantidade concedida: 04 (quatro) diárias.

Art. 3º A viagem tem como finalidade a participação do servidor no curso **“Imersão na Lei nº 14.133/21 em Rondônia: da Fase Preparatória à Fiscalização: ETP, Termo de Referência, Pesquisa de Preços, Pregoeiro, Agente de Contratação, Fiscalização Contratual e Decreto Estadual nº 28.874/24 na Prática, com o Uso da IA”**.

A capacitação aborda temas diretamente relacionados às atribuições da Gerência de Compras e Contratos, incluindo DFD, ETP, Termo de Referência, mapa de riscos, pesquisa de preços, justificativas, contratação direta, gestão e fiscalização contratual e utilização de Inteligência Artificial como ferramenta de apoio às contratações públicas.

Art. 4º As despesas decorrentes da concessão das diárias correrão por conta de dotação orçamentária própria do **IPREGUAM**, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 5º O servidor deverá, após o retorno, apresentar a respectiva prestação de contas das diárias, acompanhada dos documentos comprobatórios da viagem e da participação no evento, especialmente certificado, declaração de participação ou documento equivalente, observadas as normas administrativas aplicáveis.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 18 de setembro de 2026.

ALEIDE FERNANDES DA SILVA
Diretora Executiva do IPREGUAM

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:C4EAF93F

atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

RESOLVE

I. Torna-se sem efeito a **PORTARIA Nº393/CHEF-GAB/2026**, que foi publicada no dia 20 de agosto de 2026, o qual concede o pagamento de 02 (DUAS) diárias em favor do servidor **JORGE MONTEIRO VICENTE, ocupante do cargo de DIRETOR DE CONTROLE SETORIAL DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, em razão de cancelamento de viagem.

II. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência

Publique-se

Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:7EDB21EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **PORTARIA Nº 203/GAB-SEMED/26**

Portaria nº 203/GAB-SEMED/26 Guajará-Mirim, 21 de setembro de 2026.

Dispõe sobre a concessão de diária à servidora **Maria Tereza Crespo Ribeiro** e dá outras providências.

Artigo 1º – O Prefeito de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 58 da Lei Orgânica do município, torna pública a concessão de 2 (duas) diárias, com valor unitário de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), perfazendo um total de R\$ 700,00 (setecentos reais) à servidora **Maria Tereza Crespo Ribeiro**, Secretária Municipal de Educação, registro nº 051514.

Artigo 2º – As diárias foram concedidas para que a mesma possa se deslocar ao Município de Ji-Paraná/RO, no dia 25 de setembro de 2026 com a finalidade de participar da reunião presencial com secretários municipais de educação, promovida pelo Ministério Público do Estado de Rondônia, por meio do Grupo de Atuação Especial da Educação (GAEDUC) com a participação de representantes do Ministério da Educação (MEC), no Auditório do Ministério Público do Estado de Rondônia, rua Seis de Maio, nº 485 – bairro Urupá, CEP 76900-259, com saída no dia 24 de setembro do corrente ano.

Artigo 3º – A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogada as disposições contrárias.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Rodrigues Duran
Código Identificador:68ADA618

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **PORTARIA Nº 204/GAB-SEMED/26**

Portaria nº 204/GAB-SEMED/26 Guajará-Mirim, 21 de setembro de 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora **Herma Assunção Leigue** e dá outras providências.

Artigo 1º – A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº 16.505/GAB-PREF/25, de 01 de janeiro de 2025, torna pública a concessão de 01 (uma) diária, com valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo um total de R\$ 300,00

(trezentos reais), a servidora **Herma Assunção Leigue**, exercendo a função de Responsável Técnica pelo Ensino Fundamental e Formadora da Política de Alfabetização na Rede Pública Municipal de Ensino, registro nº 056560.

Artigo 2º – A diária foi concedida com a finalidade de custear as despesas da servidora durante o deslocamento para participação na Reunião Técnica de Coordenadores Estaduais e Municipais – SAERO/2026, no município de Porto Velho/RO.

Ressalta-se que, no âmbito da parceria estabelecida entre o Governo do Estado de Rondônia e o Município contempla as despesas com passagens, hospedagem e alimentação da servidora durante o período de realização da reunião técnica. Dessa forma, a concessão da diária justifica-se exclusivamente para custear as despesas não contempladas pela organização do evento, compreendendo os deslocamentos urbanos necessários no município de Porto Velho, especialmente entre o terminal rodoviário e o local de hospedagem, bem como o retorno ao terminal ao término da viagem, além das despesas com alimentação durante o período de trânsito, tanto no deslocamento de ida quanto no de retorno, uma vez que essas não estão incluídas no suporte disponibilizado pela parceria.

Artigo 3º- A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogada as disposições contrárias.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

PROFA. MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO

Secretária Municipal de Educação

Decreto nº 16.505/GAB-PREF/25

Publicado por:

Samuel Rodrigues Duran

Código Identificador:926C0833

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 205/GAB-SEMED/26

Portaria nº 205/GAB-SEMED/26 Guajará-Mirim, 21 de setembro de 2026.

Dispõe sobre a concessão de diária ao servidor Jaybson Barroso Xavier e dá outras providências.

Artigo 1º - A Secretaria Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.505/GAB-PREF/25, de 1 de janeiro de 2025, torna pública a concessão de 2 (duas) diárias, com valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo um total de R\$ 600,00 (seiscentos reais) ao servidor **Jaybson Barroso Xavier**, Motorista de Transporte Escolar na Divisão de Transporte, lotado na Secretaria Municipal de Educação SEMED, Cadastro nº. 051566.

Artigo 2º-As diárias serão concedidas para que o mesmo possa se deslocar até o município de Ji-Paraná/RO, no dia 25 de setembro de 2026 com a finalidade de conduzir a Secretária Municipal de Educação **Prof. Maria Tereza Crespo** para participar da reunião presencial com secretários municipais de educação, promovida pelo Ministério Público do Estado de Rondônia, por meio do Grupo de Atuação Especial da Educação (GAEDUC) com a participação de representantes do Ministério da Educação (MEC), no Auditório do Ministério Público do Estado de Rondônia, rua Seis de Maio, nº 485 – bairro Urupá, CEP 76900-259, com saída no dia 24 de setembro do corrente ano.

Artigo 3º- A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogada as disposições contrárias.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

PROFA. MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO

Secretária Municipal de Educação

Decreto nº16.505/GAB-PREF

Publicado por:

Samuel Rodrigues Duran

Código Identificador:AEF80B6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 206/GAB-SEMED/26

Portaria nº 206/GAB-SEMED/26 Guajará-Mirim, 21 de setembro de 2026.

Dispõe sobre a concessão de diária ao servidor Gecildo Alves Barroso e dá outras providências.

Artigo 1º - A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.505/GAB-PREF/25, de 1 de janeiro de 2025, torna pública a concessão de 02(duas) diárias, com valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), perfazendo um total de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) ao servidor **Gecildo Alves Barroso**, Motorista/Membro da comissão de recebimento e atesto de materiais e serviços referentes ao Programa Estadual de Transporte Escolar Compartilhado Ir e Vir /Piloto de Transporte Escolar na Divisão de Transporte, lotado na Secretaria Municipal de Educação SEMED, registro nº **056243**.

Artigo 2º-As diárias serão concedidas para que o mesmo possa se deslocar até o Distrito de Surpresa/RO, no dia 21 de setembro de 2026 com a finalidade de realizar a fiscalização do serviço de manutenção dos ônibus escolares de placa QTI8C56 e QTI5H66, com saída no dia 20 de setembro do corrente ano.

Artigo 3º- A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogada as disposições contrárias.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

PROFA. MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO

Secretária Municipal de Educação

Decreto nº16.505/GAB-PREF

Publicado por:

Samuel Rodrigues Duran

Código Identificador:85EFF6F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 161/SEMTAS/2026

PORTARIA Nº 161/SEMTAS/2026. Guajará-Mirim, 10 de setembro de 2026.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Municipal Laís Selvita Barros Pinheiro de Oliveira - Decreto nº 16.506/GAB.PREF/2025:

R E S O L V E:

I – Conceder as diárias aos servidores mencionados a seguir, conforme as solicitações:

05 (quatro) diárias no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), perfazendo o valor total de R\$ 1.000,00 (mil reais), em favor da servidora **Sra. Joanadarque Soares de Oliveira - Coord. Do Cad. Único/Bolsa Família** para que a mesma possa se deslocar em área ribeirinha do município juntamente com a equipe intersetorial do Cadastro único/Bolsa Família, com finalidade de verificar o descumprimento das condicionalidades de famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família na área de educação, nos dias 11 a 15 de setembro de 2026, conforme Memorando nº 034/CADASTROUNICO/2026

05 (quatro) diárias no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), perfazendo o valor total de R\$ 1.000,00 (mil reais), em favor da servidora **KETLEN GEOVANA DURAN NOVOA – Assistente Social SEMTAS/CADUNICO PBF**, para que a mesma possa se deslocar em área ribeirinha do município juntamente com a equipe intersetorial do Cadastro único/Bolsa Família, com finalidade de verificar o descumprimento das condicionalidades de famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família na área de educação, nos

dias 11 a 15 de setembro de 2026, conforme Memorando nº 034/CADASTROUNICO/2026

05 (quatro) diárias no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), perfazendo o valor total de R\$ 1.000,00 (mil reais), em favor do servidor **MATHIAS MERCADO QUINTÃO FILHO – marinho fluvial - clt** para que a mesma possa conduzir embarcação em área ribeirinha do município juntamente com a equipe intersetorial do Cadastro único/Bolsa Família, com finalidade de verificar o descumprimento das condicionalidades de famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família na área de educação, nos dias 11 a 15 de setembro de 2026, conforme Memorando nº 034/CADASTROUNICO/2026

II- Os servidores ficam obrigados a comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III- A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.

IV- Esta portaria entre em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 10 de setembro de 2026.

LAÍS SELVITA BARROS PINHEIRO DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social

Decreto nº 16.506/GAB-PREF/2025

Publicado por:

Eliane Barbosa de Jesus Silva

Código Identificador:ECB6006F

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 162/SEMTAS/2026

PORTARIA Nº 162/SEMTAS/2026. Guajará-Mirim, 15 de setembro de 2026.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Municipal Laís Selvita Barros Pinheiro de Oliveira - Decreto nº 16.506/GAB.PREF/2025:

R E S O L V E:

I – Conceder as diárias aos servidores mencionados a seguir, conforme as solicitações:

10 (dez) diárias no valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), perfazendo o valor total de R\$ 1.000,00 (um mil reais), para que a servidora **Joanadarque Soares de Oliveira, Coordenadora do Cadastro Único e Programa Bolsa Família**, para que a mesma possa se deslocar, no período de 17 a 26/09/2026, a área rural terrestre do município, aldeias indígenas, comunidades, ramais e Distrito do Iata, juntamente com a equipe intersetorial do Cadastro único/Bolsa Família, na realização da 2ª Vigência Terrestre Intersectorial do Programa Bolsa Família que inclui Saúde, Educação, Assistência Social, Conselho Tutelar, CRAS Volante e CREAS, para realizarem acompanhamento do peso das famílias beneficiárias realizando atualização cadastral, inclusão, novo cadastro, consulta ao SIBEC, Passe livre federal e estadual realizando palestras de conscientização, conforme solicitação do Memorando nº 035/CADASTROUNICO/2026 e cronograma em anexo.

10 (dez) diárias no valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), perfazendo o valor total de R\$ 1.000,00 (um mil reais), para que o servidor **Francisco Carlos da Silva Nunes, Coordenador Municipal do Sistema Presença na Educação**, para que o mesmo possa se deslocar, no período de 17 a 26/09/2026, a área rural terrestre do município, aldeias indígenas, comunidades, ramais e Distrito do Iata, juntamente com a equipe intersetorial do Cadastro único/Bolsa Família, na realização da 2ª Vigência Terrestre Intersectorial do Programa Bolsa Família que inclui Saúde, Educação, Assistência

Social, Conselho Tutelar, CRAS Volante e CREAS, para realizarem acompanhamento do peso das famílias beneficiárias realizando atualização cadastral, inclusão, novo cadastro, consulta ao SIBEC, Passe livre federal e estadual realizando palestras de conscientização, conforme solicitação do Memorando nº 035/CADASTROUNICO/2026 e cronograma em anexo.

10 (dez) diárias no valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), perfazendo o valor total de R\$ 1.000,00 (um mil reais), para que a servidora **Neiliany da Cruz Assunção, Coordenadora Municipal do Bolsa Família na Saúde**, possa se deslocar, no período de 17 a 26/09/2026, a área rural terrestre do município, aldeias indígenas, comunidades, ramais e Distrito do Iata, juntamente com a equipe intersectorial do Cadastro único/Bolsa Família, na realização da 2ª Vigência Terrestre Intersectorial do Programa Bolsa Família que inclui Saúde, Educação, Assistência Social, Conselho Tutelar, CRAS Volante e CREAS, para realizarem acompanhamento do peso das famílias beneficiárias realizando atualização cadastral, inclusão, novo cadastro, consulta ao SIBEC, Passe livre federal e estadual realizando palestras de conscientização, conforme solicitação do Memorando nº 035/CADASTROUNICO/2026 e cronograma em anexo.

d) 10 (dez) diárias no valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), perfazendo o valor total de R\$ 1.000,00 (um mil reais), para que a servidora **Bianca Gomes Borim, Supervisora PCF/Entrevistadora Cadúnico/CRAS Volante**, possa se deslocar, no período de 17 a 26/09/2026, a área rural terrestre do município, aldeias indígenas, comunidades, ramais e Distrito do Iata, juntamente com a equipe intersectorial do Cadastro único/Bolsa Família, na realização da 2ª Vigência Terrestre Intersectorial do Programa Bolsa Família que inclui Saúde, Educação, Assistência Social, Conselho Tutelar, CRAS Volante e CREAS, para realizarem acompanhamento do peso das famílias beneficiárias realizando atualização cadastral, inclusão, novo cadastro, consulta ao SIBEC, Passe livre federal e estadual realizando palestras de conscientização, conforme solicitação do Memorando nº 035/CADASTROUNICO/2026 e cronograma em anexo.

e) 10 (dez) diárias no valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), perfazendo o valor total de R\$ 1.000,00 (um mil reais), para que a servidora **Fátima Bezerra de Sena, Assistente Social/CREAS**, possa se deslocar, no período de 17 a 26/09/2026, a área rural terrestre do município, aldeias indígenas, comunidades, ramais e Distrito do Iata, juntamente com a equipe intersectorial do Cadastro único/Bolsa Família, na realização da 2ª Vigência Terrestre Intersectorial do Programa Bolsa Família que inclui Saúde, Educação, Assistência Social, Conselho Tutelar, CRAS Volante e CREAS, para realizarem acompanhamento do peso das famílias beneficiárias realizando atualização cadastral, inclusão, novo cadastro, consulta ao SIBEC, Passe livre federal e estadual realizando palestras de conscientização, conforme solicitação do Memorando nº 035/CADASTROUNICO/2026 e cronograma em anexo.

f) 10 (dez) diárias no valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), perfazendo o valor total de R\$ 1.000,00 (um mil reais), para que a servidora **Andreia Balarotti Fialho, Assistente Social/CRAS Volante**, possa se deslocar, no período de 17 a 26/09/2026, a área rural terrestre do município, aldeias indígenas, comunidades, ramais e Distrito do Iata, juntamente com a equipe intersectorial do Cadastro único/Bolsa Família, na realização da 2ª Vigência Terrestre Intersectorial do Programa Bolsa Família que inclui Saúde, Educação, Assistência Social, Conselho Tutelar, CRAS Volante e CREAS, para realizarem acompanhamento do peso das famílias beneficiárias realizando atualização cadastral, inclusão, novo cadastro, consulta ao SIBEC, Passe livre federal e estadual realizando palestras de conscientização, conforme solicitação do Memorando nº 035/CADASTROUNICO/2026 e cronograma em anexo.

g) 10 (dez) diárias no valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), perfazendo o valor total de R\$ 1.000,00 (um mil reais), para que o servidor **Jeidson Pereira do Nascimento, Motorista/CRAS**, possa conduzir no período de 17 a 26/09/2026, a área rural terrestre do município, aldeias indígenas, comunidades, ramais e Distrito do Iata, a equipe intersectorial do Cadastro único/Bolsa Família, na realização da 2ª Vigência Terrestre Intersectorial do Programa Bolsa Família que inclui Saúde, Educação, Assistência Social, Conselho Tutelar, CRAS Volante e CREAS, para realizarem acompanhamento do peso das famílias beneficiárias realizando atualização cadastral, inclusão, novo cadastro, consulta ao SIBEC, Passe livre federal e estadual realizando

palestras de conscientização, conforme solicitação do Memorando nº 035/CADASTROÚNICO/2026 e cronograma em anexo.

II- Os servidores ficam obrigados a comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III- A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.

IV- Esta portaria entre em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 15 de setembro de 2026.

LAÍS SELVITA BARROS PINHEIRO DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social

Decreto nº 16.506/GAB-PREF/2025

Publicado por:

Eliane Barbosa de Jesus Silva

Código Identificador:118F7524

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 163/SEMTAS/2026

PORTARIA Nº 163/SEMTAS/2026. Guajará-Mirim, 15 de setembro de 2026.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Municipal Laís Selvita Barros Pinheiro de Oliveira - Decreto nº 16.506/GAB.PREF/2025:

R E S O L V E:

I – Conceder as diárias aos servidores mencionados a seguir, conforme as solicitações:

03 (três) diárias no valor unitário de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**, perfazendo o valor total de **R\$ 600,00 (seiscentos reais)**, em favor da servidora **Sra. Meirivan Coelho da Silva, Assistente Social do CREAS**, que acompanha o ‘PROJETO FORTALECENDO VÍNCULOS’, com a finalidade de acompanhar a equipe do FÓRUM e FUNAI em cumprimento de medida socioeducativa de adolescente indígena pertencente a Aldeia Sagarana, no período de 17 a 19 de setembro de 2026.

03 (três) diárias, no valor unitário de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**, totalizando **R\$ 600,00 (seiscentos reais)**, referentes ao período de 10 a 11/08/2026, em favor de **Sra. Shirley Dianne Ribeiro de Melo, Coordenadora do CREAS**, que acompanha o ‘PROJETO FORTALECENDO VÍNCULOS’, com a finalidade de acompanhar a equipe do FÓRUM e FUNAI em cumprimento de medida socioeducativa de adolescente indígena pertencente a Aldeia Sagarana, no período de 17 a 19 de setembro de 2026, conforme Memorando nº 175/CREAS/2026.

II- Os servidores ficam obrigados a comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III- A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.

IV- Esta portaria entre em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 15 de setembro de 2026.

LAÍS SELVITA BARROS PINHEIRO DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social

Decreto nº 16.506/GAB-PREF/2025

Publicado por:

Eliane Barbosa de Jesus Silva

Código Identificador:94D4D62C

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 165/SEMTAS/2026

PORTARIA Nº 165/SEMTAS/2026. Guajará-Mirim, 17 de setembro de 2026.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Municipal Laís Selvita Barros Pinheiro de Oliveira - Decreto nº 16.506/GAB.PREF/2025:

R E S O L V E:

I – Conceder as diárias aos servidores mencionados a seguir, conforme as solicitações:

10 (dez) diárias no valor unitário de **R\$ 100,00 (cem reais)**, perfazendo o valor total de **R\$ 1.000,00 (Hum mil reais)**, para que a servidora **Graziele Barroso Lucas, Representante do CMAS**, possa se deslocar, no período de 17 a 26/09/2026, a área rural terrestre do município, aldeias indígenas, comunidades, ramais e Distrito do Iata, juntamente com a equipe intersetorial do Cadastro único/Bolsa Família, na realização da 2ª Vigência Terrestre Intersetorial do Programa Bolsa Família que inclui Saúde, Educação, Assistência Social, Conselho Tutelar, CRAS Volante e CREAS, para realizarem acompanhamento do peso das famílias beneficiárias realizando atualização cadastra, inclusão, novo cadastro, consulta ao SIBEC, Passe livre federal e estadual realizando palestras de conscientização, conforme solicitação do Memorando nº Ofício nº 025/CMAS/2026 e cronograma em anexo.

II- Os servidores ficam obrigados a comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III- A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.

IV- Esta portaria entre em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 17 de setembro de 2026.

LAÍS SELVITA BARROS PINHEIRO DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social

Decreto nº 16.506/GAB-PREF/2025

Publicado por:

Eliane Barbosa de Jesus Silva

Código Identificador:DE1D033A

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 166/SEMTAS/2026

PORTARIA Nº 166/SEMTAS/2025 Guajará-Mirim, 16 de setembro de 2026.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Municipal Laís Selvita Barros Pinheiro de Oliveira - Decreto nº 16.506/GAB.PREF/2025:

R E S O L V E:

Art. 1º - Lotar o servidor **NICKI DANIEL GUARI TRIGO – Agente Administrativo/SEMTAS**, no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de 14 de setembro de 2026.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

LAÍS SELVITA BARROS PINHEIRO DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social

Decreto nº 16.506/GAB-PREF/2025

Publicado por:

Eliane Barbosa de Jesus Silva

Código Identificador:4601D421

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 039/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1124-41/2026

Espécie: Dispensa de Licitação com fundamento no art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021;

OBJETO: Aquisição de materiais esportivos para atender ao Campeonato Municipal Amador de Futebol de Campo 2026, promovido pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – SEMCELT, do Município de Itapuã do Oeste/RO.

FORNECEDOR: GILBERTO JORGE PACHECO CARDOSO

CNPJ:11.828.204/0001-31

ENDEREÇO: RUA Costa e Silva 2065 / Centro / ITAPUA DO OESTE / RO / 76861-000

Material permanente: 3.780,00

Material de consumo: 22.450,00

VALORR\$:26.230,00(vinte e seis mil duzentos e trinta reais)

Itapuã do Oeste/RO, 21 de setembro de 2026.

LUCILAINE VEIGA DE SOUZA VOLET DE CASTRO

Agente de Contratação

Portaria N.º 078/GAB-PMIO/2025

Publicado por:

Lucilaine Veiga de Souza Volet Castro

Código Identificador:C3416985

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito do Município de Itapuã do Oeste, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao disposto na **Lei Complementar nº 101/2000 Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF)**, **Lei Complementar nº 141/2012 (Ações e Serviços Públicos de Saúde)** e **Instrução Normativa nº 072/2020-TCE-RO**, CONVOCA toda a população, representantes de órgãos públicos, membros da sociedade civil organizada, autoridades e demais interessados para participarem da **Audiência Pública de Avaliação das Metas Fiscais do 2º Quadrimestre de 2026**.

A audiência tem como objetivo apresentar e avaliar a execução orçamentária e o cumprimento das metas fiscais do município no primeiro quadrimestre de 2026, garantindo a transparência e a participação popular na gestão dos recursos públicos.

Detalhes da audiência:

Data: 29 de Setembro de 2026

Horário: 10h00min

Local: Sessão on-line (o link de acesso será disponibilizado no dia da audiência)

A participação da sociedade é essencial para o fortalecimento da transparência e do controle social sobre as contas públicas. Contamos com a presença de todos.

Itapuã do Oeste, 17 de Setembro de 2026.

IDIZNEI CASTRO MARTINS

Chefe do Poder Executivo Municipal

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP:76861-000

Contato:(69) 3231-2330 - Site:www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ:63.761.936/0001-55

Documento assinado eletronicamente por **IDIZNEI CASTRO MARTINS, CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, em 18/09/2026 às 13:33, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadoeste.ro.gov.br, informando o ID **563157** e o código verificador **773C031C**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	RAIT MONTEIRO DE SOUZA	***.228.682-**	18/09/2026 13:11
2	DIEGO EMANUEL FELIX DA SILVA	***.675.632-**	18/09/2026 13:12
3	RODOLPHO MARINS DE LIMA ARCO	***.323.571-**	18/09/2026 13:17
4	SUNAMITA SILVA DOS SANTOS COSTA	***.437.812-**	18/09/2026 13:19

Docto ID: 563157 v1

Publicado por:

Juliano França Moura Junior

Código Identificador:9A6F4A87

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito do Município de Itapuã do Oeste, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao disposto na **Lei Complementar nº 101/2000 Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF)**, **Constituição Federal de 1988** e **Lei Orgânica do Município**, CONVOCA toda a população, representantes de órgãos públicos, membros da sociedade civil organizada, autoridades e demais interessados para participarem da **Audiência Pública de elaboração da Lei Orçamentária Anual - LOA 2027**.

A audiência tem como objetivo **permitir que os cidadãos opinem sobre a destinação dos recursos, façam sugestões para as secretarias municipais e avaliem os serviços prestados pela administração**, garantindo que as decisões sobre o uso dos recursos públicos estejam alinhadas às necessidades reais da comunidade.

Detalhes da audiência:

Data: 28 de Setembro de 2026

Horário: 10h00min

Local: no Auditório Municipal Eduardo Valverde - ao lado da Prefeitura Municipal, situado na Rua Ayrtton Senna

A participação da sociedade é essencial para o fortalecimento da transparência e do controle social sobre as contas públicas. Contamos com a presença de todos.

Itapuã do Oeste, 17 de Setembro de 2026.

IDIZNEI CASTRO MARTINS

Chefe do Poder Executivo Municipal

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP:76861-000

Contato:(69) 3231-2330 - Site:www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ:63.761.936/0001-55

Documento assinado eletronicamente por **IDIZNEI CASTRO MARTINS, CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, em 18/09/2026 às 13:33, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadoeste.ro.gov.br, informando o ID **563153** e o código verificador **2F52D5CF**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	RAIT MONTEIRO DE SOUZA	***.228.682-**	18/09/2026 13:11
2	DIEGO EMANUEL FELIX DA SILVA	***.675.632-**	18/09/2026 13:12
3	RODOLPHO MARINS DE LIMA ARCO	***.323.571-**	18/09/2026 13:17
4	SUNAMITA SILVA DOS SANTOS COSTA	***.437.812-**	18/09/2026 13:19
5	ANGELICA MACHADO BRITO MARTINS	***.682.342-**	21/09/2026 08:37

Publicado por:

Juliano França Moura Junior

Código Identificador:5BEFD276

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 902-07/2026**

O **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO** torna público o **EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** do Pregão Eletrônico nº 026/2026, nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

OBJETO: Aquisição de **01 (um) caminhão coletor compactador de resíduos sólidos urbanos**, conforme especificações constantes no procedimento licitatório.

EMPRESA VENCEDORA: FOX DISTRIBUIDORA DE MÁQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ nº **46.135.499/0002-26**.

MARCA/MODELO: Volvo VM360 6x2 I-Shift Vocational.

VALOR ADJUDICADO E HOMOLOGADO: R\$ **889.000,00** (oitocentos e oitenta e nove mil reais).

VALOR ORÇADO: R\$ 1.065.000,00.

ECONOMIA: R\$ 176.000,00, correspondente a aproximadamente **16,5258%** do valor orçado.

O objeto foi adjudicado à empresa vencedora e o certame devidamente homologado para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Itapuã do Oeste/RO, 21 de setembro de 2026.

IDIZNEI CASTRO MARTINS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliano França Moura Junior

Código Identificador:AA8CE360

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 872-08/2026**

O **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO** torna público o **EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** do Pregão Eletrônico nº 031/2026, nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de **serviços funerários**, incluindo **translado e fornecimento de urnas mortuárias (adulto e infantil)**, para atender à demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, do Município de Itapuã do Oeste/RO.

EMPRESA VENCEDORA: FRANCISCO CARTEGEANE DE BARROS SANTOS, inscrita no CNPJ nº **33.808.066/0001-61**.

VALOR TOTAL ADJUDICADO E HOMOLOGADO: R\$ **199.400,00** (cento e noventa e nove mil e quatrocentos reais).

VALOR TOTAL ORÇADO: R\$ 505.932,15.

ECONOMIA: R\$ 306.532,15, correspondente a **60,5876%** do valor orçado.

O objeto do certame foi adjudicado à empresa vencedora e o procedimento devidamente homologado, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Itapuã do Oeste/RO, 21 de setembro de 2026.

IDIZNEI CASTRO MARTINS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliano França Moura Junior

Código Identificador:E23B04BA

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D' OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 25/2026**

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 25/2026

A Secretária de Municipal de Educação de Machadinho D'Oeste Rondônia, Senhora **IAANE APARECIDA DA GRAÇA CORDEIRO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e, com base nos dispositivos da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, contemplada pela Lei Estadual nº 1.390, de 15 de setembro de 2004, Lei Municipal nº 1.784 de 04 de setembro de 2018 e em especial o Decreto Municipal N.º 3221 de 28 de dezembro de 2018, CONVOCA os (as) candidatos (as) abaixo a comparecerem junto ao Departamento de Recursos Humanos na Sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED localizada na Av. Tancredo Neves nº2584, Centro, Machadinho D Oeste/RO, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data da Publicação deste, nos horários de atendimento das 07:30h às 13:30h, para fins de contratação temporária, conforme classificado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 01/2026.

Machadinho D'Oeste 21 de setembro de 2026.

IAANE APARECIDA DA GRAÇA CORDEIRO

Secr. Mun. de Educação

Portaria Nº342/2022

AUXILIAR DE COZINHA**E.M.E.F. PROFº CLAUDIOMIR CAMPESTRINI**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO (A)
3º	SILENE BERALDO MOTA
4º	CASSIANA DE MARIA LOBOS

AUXILIAR DE SALA**E.P.M.E.I.E.F. ONOFRE DIAS LOPES**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO (A)
16º	KARINE ALVES DA SILVA

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ASSINATURA DO CONTRATO

TIPO	DOCUMENTOS	OBSERVAÇÃO
1 (uma) cópia	Cédula de Identidade	
1 (uma) cópia	CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet.	
1 (uma) cópia	Título de Eleitor e Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral	
1 (uma) cópia	Certificado de Reservista (se for homem)	
1 (uma) cópia	Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação)	
1 (uma) original	Atestado de Sanidade Física e Mental, expedido pelas Unidades de Saúde Pública.	
1 (uma)	Fotografia 3x4	
2 (duas) originais	Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o (a) mesmo (a) deverá declarar a mudança ocorrida , devendo ser comprovada através de documento oficial.	
1 (uma) cópia	Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (pessoa física)	

Sem mais para o momento, reiteramos votos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **IAANE APARECIDA DA GRAÇA CORDEIRO, SECRETARIO MUNICIPAL**, em 21/09/2026 às 10:12, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 21/09/2026 às 12:04, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **1058557** e o código verificador **9C9AC3CC**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:E9DCC491

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º: 1874/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º: 1874/2026
ASSUNTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD.
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste - RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. Conforme Lei Municipal n.º 1.858/2019.
<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

DECISÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 1874/2026, instaurado por meio da Portaria nº 145/2026 e conduzido pela Comissão Disciplinar designada pela Portaria nº 209/2026, com a finalidade de apurar eventual responsabilidade de servidores quanto ao suposto uso de veículo público para o transporte irregular de terceiros (carona);

CONSIDERANDO que, no curso da instrução processual, foram realizadas as diligências necessárias à apuração dos fatos, inclusive a oitiva dos servidores investigados;

CONSIDERANDO que, conforme apurado nos autos e consignado no Relatório Final da Comissão Processante, os terceiros transportados no veículo oficial eram pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS, que necessitavam de atendimento de saúde e utilizaram assentos que se encontravam disponíveis no veículo;

CONSIDERANDO que o transporte de outros pacientes do SUS, mediante utilização de vagas remanescentes do veículo oficial e sem prejuízo do atendimento que constituía sua finalidade, mostra-se compatível com a destinação pública do veículo e com a prestação do serviço público de saúde, não restando caracterizado desvio de finalidade ou concessão de carona em benefício particular;

CONSIDERANDO que não foram identificados, no conjunto probatório produzido durante a instrução, elementos suficientes para demonstrar a prática de infração disciplinar ou ilícito administrativo, tampouco a existência de dolo, culpa, vantagem pessoal ou prejuízo ao serviço público atribuível aos servidores investigados;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 0598/2026, que opina pelo acolhimento do Relatório da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO que, diante das conclusões da Comissão Processante e da ausência de comprovação de conduta disciplinarmente ilícita, impõe-se o arquivamento do processo, com o reconhecimento da inexistência de infração disciplinar atribuível aos servidores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 168, § 2º, da Lei Municipal nº 820/2007, e demais disposições legais aplicáveis ao processo administrativo disciplinar;

DECIDO:

1. ACOLHER o Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

2. DETERMINAR O ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo Disciplinar nº 1874/2026/PAD em relação aos servidores investigados, diante da inexistência de infração disciplinar ou ilícito administrativo comprovado nos autos;

3. DETERMINAR A NOTIFICAÇÃO formal dos servidores investigados acerca do inteiro teor desta decisão;

4. DETERMINAR O ENCAMINHAMENTO de cópia integral desta decisão à 2ª Promotoria de Justiça de Machadinho D'Oeste – MPRO, para conhecimento, em atendimento à solicitação ministerial.

Publique-se;
Cumpra-se;
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 18/09/2026 às 09:21, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **1057518** e o código verificador **1CC353E4**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:3B46BF04

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º: 2680/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º: 2680/2025
ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE.
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste - RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

DECISÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Vistos e examinados os autos do Processo nº 2680/2025, que tem como objeto aquisição de materiais permanentes e equipamentos hospitalares com recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº 19047937000124003/2024 - Pregão Eletrônico nº 047/2025, conforme Mem. nº 195/2025, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

CONSIDERANDO que, conforme consta nos autos, a empresa **COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº 32.644.237/0001-00, não realizou a entrega do item "Reanimador Pulmonar Manual Pediátrico (AMBU)", "Prancha Longa de Imobilização de Coluna", "Carro de Curativos", dentro do prazo inicialmente estabelecido pela Administração;

CONSIDERANDO que, a empresa foi devidamente notificada por meio da Notificação nº50 (ID 1007177).

CONSIDERANDO que, em sua manifestação de defesa (ID 1054547), a empresa apresentou suas alegações acerca das circunstâncias relacionadas ao não cumprimento das obrigações contratuais;
"DECIDO" acolher o Parecer Jurídico nº02 de 25/06/2026 (ID 1006321), em razão do descumprimento das obrigações assumidas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. °137 e 138, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DETERMINO

1. A rescisão unilateral com a empresa **COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, no CNPJ nº 32.644.237/0001-00.
2. Ao tempo da aplicação das penalidades, proceda-se conforme o disposto no edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preço;

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 21/09/2026 às 12:04, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **1058098** e o código verificador **8A4BA882**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:4986A0A7

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º: 2698/2024

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º: 2698/2024
ASSUNTO: LICENÇA PRÊMIO.
INTERESSADO: AMARILDO DE MORAES REIS.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste - RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.

<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

DECISÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" o requerimento (ID 1057935), de LICENÇA PRÊMIO, referente ao Processo n.º2698/2024, solicitado pelo servidor **AMARILDO DE MORAES REIS**, de acordo com o Despacho (ID 605252).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 18/09/2026 às 12:25, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **1057979** e o código verificador **DC44C3D1**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:9150F91D

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º: 3913/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**PROCESSO N.º:** 3913/2026**ASSUNTO:** GRATIFICAÇÃO PELO EXERCÍCIO DA DOCÊNCIA COM ALUNOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS - GDPNE.**INTERESSADO:** ILDA PERPETUA RIBEIRO.**Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste - RO.***Publicado no Portal de Transparência do Município. Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.*<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>**DECISÃO:**

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:**"DEFERIR"** o requerimento (ID 1029341), de Gratificação pelo exercício da docência com alunos portadores de necessidades especiais - GDPNE, referente ao Processo n.º3913/2026, solicitado pela servidora **ILDA PERPETUA RIBEIRO**, de acordo com o Disposto no Parecer Jurídico (ID 1042132).Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 21/09/2026 às 10:28, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto n.º 3.431 de 06/03/2020.A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **1058411** e o código verificador **CAA9560A**.**Publicado por:**
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:59EF6A2F**GABINETE DO PREFEITO**
PROCESSO N.º: 3948/2026**ESTADO DE RONDÔNIA**
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**PROCESSO N.º:** 3948/2026**ASSUNTO:** GRATIFICAÇÃO PELO EXERCÍCIO DA DOCÊNCIA COM ALUNOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS - GDPNE.**INTERESSADO:** JANETE GAESKI.**Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste - RO.***Publicado no Portal de Transparência do Município. Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.*<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>**DECISÃO:**

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:**"DEFERIR"** o requerimento (ID 1036537), de Gratificação pelo exercício da docência com alunos portadores de necessidades especiais - GDPNE, referente ao Processo n.º3948/2026, solicitado pela servidora **JANETE GAESKI**, de acordo com o Disposto no Parecer Jurídico (ID 1046951).Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 21/09/2026 às 10:28, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto n.º 3.431 de 06/03/2020.A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **1058430** e o código verificador **7FD9B9B9**.**Publicado por:**
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:947B7446**GABINETE DO PREFEITO**
PROCESSO N.º: 4017/2025**ESTADO DE RONDÔNIA**
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**PROCESSO N.º:** 4017/2025**ASSUNTO:** GRATIFICAÇÃO PELO EXERCÍCIO DA DOCÊNCIA COM ALUNOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS - GDPNE.**INTERESSADO:** ELIANA COSTA LIMA.**Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste - RO.***Publicado no Portal de Transparência do Município. Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.*
<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>**DECISÃO:**

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:**"DEFERIR"** o requerimento (ID 848445), de Gratificação pelo exercício da docência com alunos portadores de necessidades especiais - GDPNE, referente ao Processo n.º4017/2025, solicitado pela servidora **ELIANA COSTA LIMA**, de acordo com o Disposto no Parecer Jurídico (ID 854680).Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 21/09/2026 às 10:28, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **1058421** e o código verificador **76119CF7**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:5937051F

GABINETE DO PREFEITO PROCESSO N.º: 4224/2026

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º: 4224/2026
ASSUNTO: LICENÇA PRÊMIO.
INTERESSADO: RENILDO RUSSIM.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste - RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

DECISÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"**DEFERIR**" o requerimento (ID 1054350), de LICENÇA PRÊMIO, referente ao Processo n.º4224/2026, solicitado pelo servidor **RENILDO RUSSIM**, de acordo com o Despacho nº291 (ID 1058647).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 21/09/2026 às 11:06, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **1058757** e o código verificador **15C8CA69**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:9C444D24

GABINETE DO PREFEITO PROCESSO N.º: 6-2675/2026

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º: 6-2675/2026

CLASSE: CONVENIOS.

INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste-RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.

<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"**HOMOLOGAR E ADJUDICAR**" o Processo n.º 6-2675/2026, que tem como objeto **celebração de Convênio entre o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Machadinho D' Oeste/RO - APAE**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº63.628.408/0001-22, destinados à contratação de profissionais qualificados e à aquisição de materiais de construção necessários à execução de pequenos reparos nas instalações físicas da entidade, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). De acordo com o Relatório de Análise Processual (ID 1055550).

Publique-se;
Cumpra-se;
Arquive-se;

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste-RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 21/09/2026 às 12:04, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **1058631** e o código verificador **62EBD67F**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:E816F3A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO 430/2025 DE 20/10/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO 430/2025 de 20/10/2025

Nº do Processo: 3790/2025
Nº do Contrato: 430/2025 de 20/10/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE MACHADINHO d'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA
Contratado: AUDITAMED SERVIÇOS DE PERÍCIA E AUDITORIA DE CONTAS MÉDICAS LTDA,
CPF/ CNPJ/MF do Contratado:33.414.600/0001-55
Data de Assinatura do Termo Aditivo do Contrato: 17/09/2026

CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO. O presente aditivo tem por objeto a prorrogação dos prazos de execução e de vigência do contrato nos termos do art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme **MEMORANDO Nº0339/SEMADFAZ/2026 (ID 1048933)** e decisão de (ID 1054432).

CLÁUSULA SEGUNDA. De comum acordo entre as partes que os prazos de execução e vigência do contrato ficam prorrogados por mais **12 (doze) meses contando-se a partir da data do vencimento anteriormente fixado.**

CLÁUSULA TERCEIRA. DO PREÇO. O preço global do presente aditivo é de **R\$ 130.478,88 (cento e trinta mil, quatrocentos e setenta e oito reais e oitenta e oito centavos), que equivale aos serviços decorrentes da prorrogação do contrato**, bem como já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA, estando o aditivo amparado pela Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. A despesa decorrente do presente aditivo correrá no presente exercício, por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária - Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
I - Classificação Funcional - 04.122.0004.2002.0000;
II - Elemento de Despesa - 3.3.90.39.00;
III - Valor - **R\$ 64.262,27 (sessenta e quatro mil, duzentos e sessenta e dois reais e vinte e sete centavos);**
IV - Fonte de Recursos - **Prefeitura Municipal;**
V - Processo nº - 3790/2025

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho d'Oeste- RO, em 21 de setembro de 2026.

Publicado por:
Taina Naiara de Oliveira Silva
Código Identificador:F6CCB24C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
20 EDITAL DE CONVOCAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO
SELETIVO EDITAL Nº. 001/SEMAP/2.025

20 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº.
001/SEMAP/2.025

Edital de Convocação de Processo Seletivo para Contratação

O **Município de Ministro Andreazza**, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOSÉ ALVES PEREIRA, no uso de suas atribuições legais e consubstanciado na Lei Orgânica Municipal e especialmente na Lei 2.734/PMMA/2.025, Processo Seletivo 971/SEMAP/2025, em conformidade com o disposto no Edital do Processo Seletivo n. 001/2.025, homologado em 22 de dezembro de 2.025, e publicado no dia 23 de dezembro de 2.025 **CONVOCA** os candidatos classificados no Processo Seletivo, para apresentação de documentos e realização de exames médicos admissionais, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação do edital, no horário de atendimento da Prefeitura Municipal (das 07h00min as 13h 00min), visando a contratação, conforme regras a seguir:

Ficam convocados para contratação por Tempo Determinado os candidatos habilitados, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, relacionados no Edital de Resultado Final e

Homologação do Teste Seletivo nº 001/2.025, conforme o anexo I deste Edital.

Os convocados deverão se apresentar na sede da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza, sito à Av. Pau Brasil, 5577, Centro, Ministro Andreazza, junto à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, munidos da documentação necessária, conforme especificado no Anexo II deste Edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação do edital, no horário de atendimento da Prefeitura Municipal (das 07h00min as 13h 00min), o não comparecimento do prazo, bem como, a não apresentação dos documentos de comprovação dos pré-requisitos, conforme Edital do Teste Seletivo nº 001/2025 (disponível no sítio da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza).

Os convocados que não comparecerem para a assinatura do Termo de Compromisso dentro do prazo estabelecido na convocação, será tido como desistente podendo a Coordenação de Recursos Humanos convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição.

A lotação dos convocados serão de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais, sempre atendendo a necessidade da Administração Pública.

E, para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente Edital em 18 de setembro de 2.026.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I

LISTA DE CONVOCAÇÃO:

PROFISSIONAL MEDIADOR - 40 horas semanais

DANIELI PINHEIRO DA SILVA
JEOVANI BERNABÉ

PROFISSIONAL PSICÓLOGO CLÍNICO (SEMSAU) - 40 horas semanais

DHINEFER KAROLINEDA SILVA DOS SANTOS

ANEXO II

DA DOCUMENTAÇÃO:

Os candidatos deverão apresentar-se junto à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura de Ministro Andreazza/RO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação do edital, no horário de atendimento da Prefeitura Municipal (das 07h00min as 13h 00min), munido dos seguintes documentos, entre outros que se fizerem necessários, à época da posse, cópias autenticadas dos documentos ou cópia simples acompanhadas dos originais para conferência:

- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Título Eleitoral;
- Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
- 02 (duas) fotografia 3x4, recente;
- Atestado de Aptidão Física e Mental, emitido por Junta Médica;
- Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida, caso inscrito para as vagas destinadas para Portadores de Necessidades Especiais;
- Comprovantes de matrícula em curso superior, (comprovante de escolaridade, diploma, certificado, histórico escolar);
- Carteira de trabalho e Previdência Social (página de identificação – frente e verso - página da última contratação);
- Declaração de bens e rendas;
- Se tiver conta corrente, apresentar número da conta;

- o) Certidão de nascimento dos dependentes menores de 14 anos, acompanhado de carteira de vacinação e comprovação de frequência à escola, devidamente atualizada;
- p) Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
- q) Comprovante de residência;
- r) Declaração de que não acumula cargos no serviço públicos, federal, estadual e municipal;
- s) Declaração de que não está em licença para tratamento de saúde, licença prêmio ou outros tipos de licença, com ou sem ônus para o erário;
- t) Certidão negativa do Tribunal de Contas.

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:EA66E6ED

ASSESSORIA JURÍDICA
7º EDITAL DE CONVOCAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO
SELETIVO SEMSAU EDITAL Nº. 001/2.026

7º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SEMSAU EDITAL
Nº. 001/2.026

Edital de Convocação de Processo Seletivo para
Contratação

O **Município de Ministro Andreazza**, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOSÉ ALVES PEREIRA, no uso de suas atribuições legais e consubstanciado na Lei Orgânica Municipal e especialmente na Lei 2.802/PMMA/2026, em conformidade com o disposto no Edital do Processo Seletivo SEMSAU N. 001/2.026, constante no processo 340/2026/SEMSAU homologado em 19 de junho de 2.026 e publicado no dia 22 de junho de 2.026, **CONVOCA** o (a) candidato (a) classificados no Processo Seletivo, para apresentação de documentos e realização de exames médicos admissionais, visando a contratação, conforme regras a seguir:

Fica convocado para contratação por Tempo Determinado o (a) candidato (a) habilitado (a), obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, relacionados no Edital de Resultado Final e Homologação do Teste Seletivo nº 001/2.026, conforme o anexo I deste Edital.

O (A) convocado (a) deverá se apresentar na sede da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza, sito à Av. Pau Brasil, 5577, Centro, Ministro Andreazza, junto à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, munidos da documentação necessária, conforme especificado no Anexo II deste Edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação do edital, no horário de atendimento da Prefeitura Municipal (das 07h00min às 13h 00min), o não comparecimento do prazo, bem como, a não apresentação dos documentos de comprovação dos pré-requisitos, conforme Edital do Teste Seletivo nº 001/2026 (disponível no sítio da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza).

O (A) convocado (a) que não comparecer para a assinatura do Termo de Compromisso dentro do prazo estabelecido na convocação, será tido como desistente podendo a Coordenação de Recursos Humanos convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição.

A lotação do (a) convocado (a) serão de acordo com a necessidade da secretaria Municipal de Saúde, sempre atendendo a necessidade da Administração Pública.

E, para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente Edital em 18 de setembro de 2.026.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I

LISTA DE CONVOCAÇÃO:

PROFISSIONAL TÉCNICO EM RADIOLOGIA - 24H SEMANAIS

EVERTON PINHEIRO VIEIRA MARQUES

ANEXO II

DA DOCUMENTAÇÃO:

O (A) candidato (a) deverá apresentar-se junto à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura de Ministro Andreazza/RO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação do edital, no horário de atendimento da Prefeitura Municipal (das 07h00min às 13h 00min), munido dos seguintes documentos, entre outros que se fizerem necessários, à época da posse, cópias autenticadas dos documentos ou cópia simples acompanhadas dos originais para conferência:

- a) Carteira de Identidade;
- b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Título Eleitoral;
- d) Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
- e) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- f) Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
- g) 02 (duas) fotografia 3x4, recente;
- h) Atestado de Aptidão Física e Mental, emitido por Junta Médica;
- i) Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida, caso inscrito para as vagas destinadas para Portadores de Necessidades Especiais;
- j) Comproverantes de matrícula em curso superior, (comprovante de escolaridade, diploma, certificado, histórico escolar);
- l) Carteira de trabalho e Previdência Social (página de identificação – frente e verso - página da última contratação);
- m) Declaração de bens e rendas;
- n). Se tiver conta corrente, apresentar número da conta;
- o) Certidão de nascimento dos dependentes menores de 14 anos, acompanhado de carteira de vacinação e comprovação de frequência à escola, devidamente atualizada;
- p) Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
- q) Comprovante de residência;
- r) Declaração de que não acumula cargos no serviço públicos, federal, estadual e municipal;
- s) Declaração de que não está em licença para tratamento de saúde, licença prêmio ou outros tipos de licença, com ou sem ônus para o erário;
- t) Certidão negativa do Tribunal de Contas.

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:846FEF62

ASSESSORIA JURÍDICA
8º EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATO FINAL
DA FILA REFERENTE AO TESTE SELETIVO EDITAL Nº.
001/2.026

8º EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATO FINAL
DA FILA

REFERENTE AO TESTE SELETIVO EDITAL Nº. 001/2.026

O **Município de Ministro Andreazza**, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ ALVES PEREIRA, no uso de suas atribuições legais e consubstanciado na Lei Orgânica Municipal e especialmente na Lei 2.806/PMMA/2026, em conformidade com o disposto no Edital do Processo Seletivo SEMED N. 001/2.026, constante no processo 500/2026/SEMED homologado e publicado em 14 de julho de 2.026 **RECLASSIFICA, a pedido**, a candidata classificada na ordem 5 no teste seletivo, passando para 21 classificação:

PROFISSIONAL PROFESSOR DE MATEMÁTICA- 40 horas semanais

SIMONICA RAFAEL DA SILVA

E, para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente Edital em 18 de setembro de 2026.

JOSÉ ALVES PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniela Pagno Dos Santos

Código Identificador:1986F412

ASSESSORIA JURÍDICA

9º EDITAL DE CONVOCAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SEMED EDITAL Nº. 001/2.026

9º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SEMED EDITAL Nº. 001/2.026

Edital de Convocação de Processo Seletivo para Contratação

O **Município de Ministro Andreazza**, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOSÉ ALVES PEREIRA, no uso de suas atribuições legais e consubstanciado na Lei Orgânica Municipal e especialmente na Lei 2.806/PMMA/2026, em conformidade com o disposto no Edital do Processo Seletivo SEMED N. 001/2.026, constante no processo 500/2026/SEMED homologado e publicado em 14 de julho de 2026 **CONVOCA** os candidatos classificados no Processo Seletivo, para apresentação de documentos e realização de exames médicos admissionais, visando a contratação, conforme regras a seguir:

Ficam convocados para contratação por Tempo Determinado os candidatos habilitados, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, relacionados no Edital de Resultado Final e Homologação do Teste Seletivo nº 001/2.026, conforme o anexo I deste Edital.

Os convocados deverão se apresentar na sede da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza, sito à Av. Pau Brasil, 5577, Centro, Ministro Andreazza, junto à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, munidos da documentação necessária, conforme especificado no Anexo II deste Edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação do edital, no horário de atendimento da Prefeitura Municipal (das 07h00min às 13h 00min), o não comparecimento do prazo, bem como, a não apresentação dos documentos de comprovação dos pré-requisitos, conforme Edital do Teste Seletivo nº 001/2026 (disponível no sítio da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza).

Os convocados que não comparecer para a assinatura do Termo de Compromisso dentro do prazo estabelecido na convocação, será tido como desistente podendo a Coordenação de Recursos Humanos convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição.

A lotação dos convocados serão de acordo com a necessidades da secretaria Municipal de Educação, sempre atendendo a necessidade da Administração Pública.

E, para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente Edital em 18 de setembro de 2026.

JOSÉ ALVES PEREIRA

Prefeito Municipal

ANEXO I

LISTA DE CONVOCAÇÃO:

PROFISSIONAL PROFESSOR/PEDAGOGO - 40H SEMANAIS

MARIA JOSÉ DE LIMA MORAES

MIRIAN APARECIDA MARCO BALBINO

PROFISSIONAL PROFESSOR/MATEMÁTICA - 40H SEMANAIS

ORÍGENES JOSÉ GOMES JUNIOR

ANEXO II

DA DOCUMENTAÇÃO:

Os candidatos deverão apresentar-se junto à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura de Ministro Andreazza/RO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação do edital, no horário de atendimento da Prefeitura Municipal (das 07h00min às 13h 00min), munido dos seguintes documentos, entre outros que se fizerem necessários, à época da posse, cópias autenticadas dos documentos ou cópia simples acompanhadas dos originais para conferência:

- a) Carteira de Identidade;
- b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Título Eleitoral;
- d) Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
- e) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- f) Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
- g) 02 (duas) fotografia 3x4, recente;
- h) Atestado de Aptidão Física e Mental, emitido por Junta Médica;
- i) Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida, caso inscrito para as vagas destinadas para Portadores de Necessidades Especiais;
- j) Certificado de conclusão em curso superior, para os cargos que assim o exigir;
- l) Carteira de trabalho e Previdência Social (página de identificação – frente e verso - página da última contratação);
- m) Declaração de bens e rendas;
- n). Se tiver conta corrente, apresentar número da conta;
- o) Certidão de nascimento dos dependentes menores de 14 anos, acompanhado de carteira de vacinação e comprovação de frequência à escola, devidamente atualizada;
- p) Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
- q) Comprovante de residência;
- r) Declaração de que não acumula cargos no serviço públicos, federal, estadual e municipal;
- s) Declaração de que não está em licença para tratamento de saúde, licença prêmio ou outros tipos de licença, com ou sem ônus para o erário;
- t) Certidão negativa do Tribunal de Contas.

Publicado por:

Daniela Pagno Dos Santos

Código Identificador:1569C189

**CAMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 06/CMMA/2026**

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 06/CMMA/2026

- PROCESSO** Nº: 051/2026;
 -**CONTRATO** Nº: 06/CMMA/2026;
 -**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA;
 -**CONTRATADO:** MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A
 -**OBJETO:** DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO AUTOMOTIVO**, VISANDO A COBERTURA TOTAL DO VEÍCULO TOYOTA/YARIS SA XL15,
 -**FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:** 01.031.0001.2.001;
 - **OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA JURIDICA:** 3.3.90.39.00.00;
 -**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA;
 -**VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$: 1.260,16 (UM MIL E DUZENTOS E SESENTA REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS).

-VIGÊNCIA DO CONTRATO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO SERÁ A PARTIR DA DATA ASSINATURA POR ATÉ 12 (DOZE) MESES, PRORROGÁVEL, NA FORMA DOS ARTIGOS 105 DA LEI Nº 14.133/2021. A PRORROGAÇÃO SERÁ CONFORME O CAPÍTULO V DA LEI Nº 14.133/2021

Ministro Andreazza-RO., 09 de setembro de 2026.

JUCILÉIA ALVES DA SILVA OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal 2026

Ministro Andreazza/RO

Publicado por:
Lucidalva Silveira da Silva
Código Identificador:3484AE35

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 8451

PORTARIA Nº 8451/2026 EM 18 DE SETEMBRO DE 2026

“DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO (OS) SERVIDOR (ES) PARA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designa o servidor (es), para fiscal de contrato conforme segue.

PROCESSO	CONTRATO	EMPRESA	DESCRIÇÃO DO OBJETO	FISCAL DE CONTRATO
1530/2026	151/2026	SKY CLEAN COM. EQUIPAMENTOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº. 55.442.589/0001-70.	Aquisição de lixeiras tipo contêiner 1000L.	JOÃO ALFREDO SOKOLOWSKI KUNZ, cadastro nº 2971. SUPLENTE: MARCOS ROGERIO NOGUEIRA DO NASCIMENTO, portaria nº3040.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE

Prefeito

(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Glauciania Dos Santos
Código Identificador:8E3D93C0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 8452

PORTARIA Nº 8452/2026. EM 18 DE SETEMBRO DE 2026.

“CONCEDE A LICENÇA PRÊMIO EM GOZO A SERVIDORA ANACI CRUZ TEIXEIRA DE OLIVEIRA E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de suas competências e atribuições legais que lhe são conferidas.

CONSIDERANDO, o processo Administrativo nº 1943/2026 com a documentação devidamente juntada do Processo supracitado;
CONSIDERANDO, o requerimento da servidora ID 451443;

CONSIDERANDO, o despacho do setor de Recursos Humanos ID 451465;

CONSIDERANDO, o despacho do secretário ID 451753.

R E S O L V E:

Art. - 1º - Concede à licença prêmio em gozo a Anaci Cruz Teixeira De Oliveira, Agente de Serviços Diversos, sob o cadastro nº 2262, lotado (a) Hospital municipal – Samuel Marques dos Santos.

Art. 2º - A referida Licença Prêmio refere-se ao 3º quinquênio, período aquisitivo de 01/03/2017 a 28/02/2022. Totalizando um total de cinco anos. Adquirindo-se (03) três meses de licença Prêmio em Gozo a contar da data 01 de Novembro de 2026 e encerramento no dia 29 de Janeiro de 2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE

Prefeito

(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Glauciania Dos Santos
Código Identificador:FFC88642

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO Nº 02/SEMUG/CRP/2026

RETIFICAÇÃO Nº. 02/SEMUG/CRP/2026

A Comissão de Registro de Preço – CRP, através da sua Presidente, Amanda Gomes de Almeida Silva, vem através deste retificar a publicação feita no Licitanet, DIGPROC e Portal da Transparência, referente à Ata de Registro de Preços nº 131/2026, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 061/2026 e ao Processo Licitatório nº 1198/SRP/2026.

Tal procedimento visa corrigir matéria publicada referente à medida de unidade do item 86 da Ata de Registro de Preços.

Dessa forma, faz-se necessário adequar o campo referente à unidade de medida dos itens acima mencionados. O presente ato tem a função de sanar erro material cometido, sendo alterada somente a informação referente à unidade de medida, permanecendo inalteradas as demais informações constantes na Ata.

Onde se lê:

Item 86 – Unidade: UNID

Leia – se:

Item 86 – Unidade: FARDOS (FD)

Mirante da Serra/RO, 21 de setembro de 2026.

Publicado por:
Rauldinei Silveira Rezende de Oliveira
Código Identificador:BB2BC0E0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
INEXIGIBILIDADE

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
INEXIGIBILIDADE

Conforme consta nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO** 0001648.01.01-2026, referente à contratação via a modalidade Inexigibilidade, conforme justificativa **25/SUPEL/2026**, com base no Art. 74, Caput, Inciso III, alínea f, da Lei Federal nº 14.133/2021, e **RATIFICO** e **HOMOLOGO** com base no Art. 71, Inciso IV, o objeto **capacitação em “TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL, MEDIANTE REALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE GESTÃO**

ESTRATÉGICA DA RECEITA MUNICIPAL” Módulo I nos dias **21 e 22 de setembro de 2026** e Módulo II nos dias **15 e 16 de outubro de 2026**, na cidade de **Ji -Paraná/RO**, por intermédio do Gabinete do Prefeito; Secretaria Municipal de Gestão em Adm. e Finanças, em favor da empresa **NICANDRO CAMPOS TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO LTD**, inscrita no CNPJ nº **49.853.707/0001 -30**, cujo valor estimado é **R\$ 6.000,00** (Seis mil reais).

Monte Negro/RO, 21 de setembro de 2026.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito do Município de Monte Negro - RO

Publicado por:

Shayenne Mioto Bucarth

Código Identificador:F47E18CE

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4785, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de MONTE NEGRO e autorização contida na Lei Municipal nº 1977/2026, de 1 de Setembro de 2026.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 10.099,06, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO
05.001.12.361.6.1081-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

R\$10.099,06

1.570.0001.0000 MV. 13.878-9 - PAIC. I QUADRA MARIO PALMERIO 10.099,06

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de: Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R\$10.099,06

1.570.0001.0000 MV. 13.878-9 - PAIC. I QUADRA MARIO PALMERIO 10.099,06

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

IVAIR JOSE FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Schirle Mariani Marques

Código Identificador:02033020

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - INEX 026

Processo Administrativo nº 151/2026

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Inexigibilidade de Licitação nº 026/2026

Objeto: Contratação de 02 (duas) inscrições para participação de servidoras da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO no curso

presencial denominado "Rotinas de Gestão de Pessoas no Funcionalismo Público – Folha de Pagamento"

Empresa Contratada: EDUCAGOV CURSOS E TECNOLOGIA LTDA.

CNPJ: 55.809.716/0001-26

Valor da contratação: 02 inscrições no valor unitário de R\$ 2.790,00 (dois mil, setecentos e noventa reais), perfazendo o total de R\$ 5.580,00 (cinco mil, quinhentos e oitenta reais).

DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Tratando-se de contratação de curso de capacitação presencial voltado ao aperfeiçoamento de agentes públicos, cujo escopo se limita à aquisição de inscrições em evento com conteúdo técnico previamente estruturado pela entidade promotora, abordando de forma teórico-prática a legislação de pessoal, cálculos de folha de pagamento, férias, 13º salário, rescisões, regras de transição previdenciárias e retenções tributárias na Administração Pública, o que configura hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos da alínea “f” do inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Considerando a justificativa técnica apresentada pela área requisitante por meio do Documento de Formalização da Demanda - DFD (ID 429293) e autorização prévia constante no Memorando nº 201/CMNM-GP/2026 (ID 425324), restando evidenciado que a participação conjunta da Diretora do Departamento de Finanças e Recursos Humanos e da Diretora do Departamento de possui estrita pertinência funcional com o processamento da folha, rotinas remuneratórias e escrituração contábil, propiciando integração setorial, mitigação de inconsistências e fortalecimento dos controles internos desta Casa de Leis;

Considerando que, conforme os elementos de convicção trazidos aos autos pela área requisitante, que a entidade promotora detém a exclusividade da organização do evento e que o treinamento será ministrado por profissional de notória especialização, cuja vasta qualificação técnica comprovada por currículo (ID 429432) e atestados de capacidade técnica emitidos por outros órgãos públicos (ID 429430) validam a escolha e a perfeita adequação da solução para a eficiência administrativa da Edilidade;

Considerando a relevância da capacitação para o aprimoramento das atividades institucionais desta Casa de Leis, a instrução processual, a caracterização de baixo valor com a simplificação dos artefatos de planejamento (ETP, AR e TR) fundada na regulamentação interna e na Resolução nº 003/CMNM/2026 (ID 425338), a disponibilidade da ementa oficial (ID 425328), a emissão da Reserva Orçamentária nº 2159 (ID 429930) e a compatibilidade do valor global com os preços de mercado demonstrada pelas notas fiscais acostadas (ID 429431);

RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICO o objeto à empresa acima citada e HOMOLOGO a inexigibilidade de licitação, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, bem como AUTORIZO a contratação direta por inexigibilidade de licitação com base na alínea “f” do inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO, 16 de setembro de 2026.

ADALTO FERREIRA DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Nova Mamoré – RO

Publicado por:

Claudio Vasconcelos Vedana

Código Identificador:8B2B94D6

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº9989-GP/2026.

DECRETO Nº9989-GP/2026. Em, 18 de setembro de 2026.

“Dispõe sobre a PRORROGAÇÃO da Readaptação Funcional a Servidora LINDALVA SOUZA DOS SANTOS PEREIRA MAGALHÃES,”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o regime jurídico Art. 35, da Lei Municipal nº 2265-GP/2024.

CONSIDERANDO o processo administrativo de nº1-3942/2025.

CONSIDERANDO o laudo de avaliação médica nº169/2026, datado em 17/09/2026.

DECRETA

Art. 1º - PRORROGAR readaptação de função, a servidora **LINDALVA SOUZA DOS SANTOS PEREIRA MAGALHÃES**, pertencente ao quadro de servidores efetivo deste Município, na função de **PROFESSORA II LÍNG. PORTUGUESA** - 20 horas semanais, sob matrícula nº1188 lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 08/09/2026 e término em 06/03/2027.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. com efeitos retroativos a 08/09/2026.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 18 de setembro de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:

Aline Robson Salis

Código Identificador:E2771E01

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 9.991 - GP/2026

DECRETO Nº 9.991 - GP/2026. Em, 21 de setembro de 2026.

"Aprova a 2ª versão da Política de Proteção de Dados Pessoais e de Privacidade do Município de Nova Mamoré/RO e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer e aperfeiçoar diretrizes para o tratamento de dados pessoais no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimoramento contínuo da governança, da segurança da informação e da proteção de dados pessoais no âmbito do Município;

CONSIDERANDO as medidas já adotadas pelo Município para estruturação da governança de proteção de dados pessoais, incluindo a designação do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização da Política de Proteção de Dados Pessoais e de Privacidade anteriormente elaborada, com o objetivo de aperfeiçoar a definição de responsabilidades entre o Controlador, o Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais e as unidades administrativas;

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.022 - GP/2025, que estabelece diretrizes relacionadas ao Governo Digital no âmbito municipal e contempla a proteção de dados pessoais e a observância da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovada a **2ª Versão da Política de Proteção de Dados Pessoais e de Privacidade do Município de Nova Mamoré/RO**, constante do **Anexo Único deste Decreto**, que estabelece princípios, diretrizes, responsabilidades e orientações para o tratamento de dados pessoais no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 2º. A Política de que trata o art. 1º constitui instrumento de governança, orientação e aperfeiçoamento contínuo das práticas municipais de proteção de dados pessoais, devendo ser observada pelos órgãos, unidades administrativas, agentes públicos, colaboradores, contratados, prestadores de serviços e demais pessoas que realizem operações de tratamento de dados pessoais sob responsabilidade do Município.

Art. 3º. A implementação da Política observará as competências do Município de Nova Mamoré/RO na condição de Controlador, as atribuições do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais e as responsabilidades das unidades administrativas e dos agentes envolvidos no tratamento de dados pessoais.

Art. 4º. A implementação das medidas previstas na Política ocorrerá de forma progressiva e contínua, considerando a estrutura administrativa, os recursos disponíveis, os riscos identificados e o processo de adequação do Município à Lei Federal nº 13.709/2018 - LGPD.

Art. 5º. O Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais atuará na orientação, assistência, comunicação e acompanhamento das questões relacionadas à proteção de dados pessoais, observado que as decisões referentes às finalidades e aos meios do tratamento competem ao Controlador.

Art. 6º. As unidades administrativas municipais deverão colaborar com a implementação da Política, fornecendo as informações necessárias, adotando medidas de segurança, comunicando incidentes e riscos e observando as orientações e normas complementares aplicáveis.

Art. 7º. A Controladoria Geral de Fiscalização e Transparência, no exercício de suas competências institucionais, poderá realizar avaliações e verificações de conformidade relacionadas à implementação da Política, sem prejuízo das atribuições dos demais órgãos e agentes envolvidos.

Art. 8º. Os casos omissos serão submetidos ao Controlador, que poderá solicitar manifestação técnica do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais e das unidades administrativas competentes.

Art. 9º. A 2ª Versão da Política de Proteção de Dados Pessoais e de Privacidade será disponibilizada no Portal da Transparência e nos demais canais institucionais pertinentes.

Art. 10. Fica substituída, a partir da vigência deste Decreto, a versão anterior da Política de Proteção de Dados Pessoais e de Privacidade do Município de Nova Mamoré/RO pela **2ª Versão aprovada por este Decreto**.

Art. 11. Ficam revogadas as disposições normativas em sentido contrário.

Art. 12. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 21 de setembro de 2026.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA

Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:

Júlia do Nascimento Clímaco

Código Identificador:0EF2C985

GABINETE DO PREFEITO ERRATA DA PORTARIA Nº549-GP/2026

ERRATA DA PORTARIA Nº549-GP/2026 Em, 18 de setembro de 2026.

A Coordenadoria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, resolve corrigir e complementar a PORTARIA Nº549-GP/2026, de RETORNO AS ATIVIDADES DA SERVIDORA DAIANI MARTINS, publicada no dia 18 de setembro de 2026, conforme as disposições a seguir:

DA FINALIDADE DA ERRATA

A presente Errata tem por finalidade promover alterações no texto original da Portaria, de modo a corrigir informações e adequar sua redação às necessidades administrativas.

DAS ALTERAÇÕES**ONDE SE LÊ:**

Art. 1º - CONCEDER o retorno as atividades, da servidora abaixo, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal. Lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

LEIA-SE:

Art. 1º - CONCEDER o retorno as atividades, da servidora abaixo, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal. Lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 18 de setembro de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:

Aline Robson Salis

Código Identificador:DE77DD91

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO
CONTRATO Nº 047/PMNM/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO
CONTRATO Nº 047/PMNM/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2748-SEMED/2025
CONTRATANTE:PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO;
CONTRATADO:EMPRESA CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO, **SERVIÇO GESTÃO TECNOLOGIA LTDA** - CNPJ sob o nº 09.179.444/0001-00

OBJETO: Autogestão de frota - SEMED

Prorrogação do prazo de execução contratual – O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual em 90 (noventa) dias, passando a vigorar do dia 18 de setembro a 18 de dezembro de 2026.

Nova Mamoré/RO, 18 de setembro de 2026

ALANDA CASTEDO DIAS

Subprocuradora Municipal
OAB/RO 12.369

Publicado por:

Júlia do Nascimento Clímaco

Código Identificador:ABF26453

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO
CONTRATO Nº 049/PMNM/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO
CONTRATO Nº 049/PMNM/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2747-SEMPAZ/2025
CONTRATANTE:PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO;
CONTRATADO:EMPRESA CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO, **SERVIÇO GESTÃO TECNOLOGIA LTDA** - CNPJ sob o nº 09.179.444/0001-00

OBJETO: Autogestão de frota - SEMPAZ

Prorrogação do prazo de execução contratual – O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual em 90 (noventa) dias, passando a vigorar do dia 18 de setembro a 18 de dezembro de 2026.

Nova Mamoré/RO, 18 de setembro de 2026

ALANDA CASTEDO DIAS

Subprocuradora Municipal
OAB/RO 12.369

Publicado por:

Júlia do Nascimento Clímaco

Código Identificador:ABF215F9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO
CONTRATO Nº 050/PMNM/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO
CONTRATO Nº 050/PMNM/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3183-SEMOSP/2025
CONTRATANTE:PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO;
CONTRATADO:EMPRESA CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO, **SERVIÇO GESTÃO TECNOLOGIA LTDA** - CNPJ sob o nº 09.179.444/0001-00

OBJETO: Autogestão de frota - SEMOSP

Prorrogação do prazo de execução contratual – O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual em 90 (noventa) dias, passando a vigorar do dia 18 de setembro a 18 de dezembro de 2026.

Nova Mamoré/RO, 18 de setembro de 2026

ALANDA CASTEDO DIAS

Subprocuradora Municipal
OAB/RO 12.369

Publicado por:

Júlia do Nascimento Clímaco

Código Identificador:DDCFF46E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO
CONTRATO Nº 051/PMNM/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO
CONTRATO Nº 051/PMNM/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2755-SEMASC/2025
CONTRATANTE:PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO;
CONTRATADO:EMPRESA CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO, **SERVIÇO GESTÃO TECNOLOGIA LTDA** - CNPJ sob o nº 09.179.444/0001-00

OBJETO: Autogestão de frota - SEMASC

Prorrogação do prazo de execução contratual – O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual em 90 (noventa) dias, passando a vigorar do dia 18 de setembro a 18 de dezembro de 2026.

Nova Mamoré/RO, 18 de setembro de 2026

ALANDA CASTEDO DIAS
Subprocuradora Municipal
OAB/RO 12.369

Publicado por:
Júlia do Nascimento Clímaco
Código Identificador:29A13D1F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO
CONTRATO Nº 052/PMNM/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO
CONTRATO Nº 052/PMNM/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3186-SEMA/2025
CONTRATANTE:PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO;
CONTRATADO:EMPRESA CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO, SERVIÇO GESTÃO TECNOLOGIA LTDA - CNPJ sob o nº 09.179.444/0001-00

OBJETO: Autogestão de frota - SEMA

Prorrogação do prazo de execução contratual – O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual em 90 (noventa) dias, passando a vigorar do dia 18 de setembro a 18 de dezembro de 2026.

Nova Mamoré/RO, 18 de setembro de 2026

ALANDA CASTEDO DIAS
Subprocuradora Municipal
OAB/RO 12.369

Publicado por:
Júlia do Nascimento Clímaco
Código Identificador:2312F543

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº554-GP/2026

PORTARIA Nº554-GP/2026 Em, 21 de setembro de 2026.

“Dispõe sobre a CONCESSÃO DO GOZO DE LICENÇA PRÊMIO ao servidor pertencente ao quadro efetivo de servidores do Município de Nova Mamoré-RO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Art. 136 da Lei Municipal Nº 2.265-GP/2025 (Regime Jurídico Único dos servidores Públicos do Município de Nova Mamoré-RO).

CONSIDERANDO o requerimento do servidor.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, ao servidor, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal, conforme abaixo relacionado.

NOME SERVIDOR(A)	FUNÇÃO	MAT.	PERÍODO	MÊS	LOTAÇÃO
FRANCISCO EURIMAR ALVES DA SILVA	PROFESSOR I NÍVEL 1 – 40 HORAS	5041	1º QUINQUÊNIO	30 DIAS 21/09/2026 A 20/10/2026	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 21 de setembro de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Aline Robson Salis
Código Identificador:4B0860EF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº555-GP/2026

PORTARIA Nº555-GP/2026 Em, 21 de setembro de 2026.

Dispõe sobre a implantação mensal do Adicional de Incentivo à Qualificação e Motivação aos servidores com processos administrativos deferidos no âmbito da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 75 e 76 da Lei Municipal nº 2.525-GP/2026 e Lei Municipal nº 2.526-GP/2026;

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.599-GP/2026, que regulamenta a concessão do Adicional de Incentivo à Qualificação e Motivação;

CONSIDERANDO os processos administrativos analisados e devidamente deferidos pelo Setor de Recursos Humanos no mês de **SETEMBRO DE 2026**;

CONSIDERANDO a necessidade de padronização e controle dos atos de concessão do referido adicional;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a implantação em folha de pagamento do Adicional de Incentivo à Qualificação e Motivação aos servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria, cujos processos administrativos foram devidamente analisados e deferidos pelo Setor de Recursos Humanos no mês de referência.

Título de Nível Médio valor de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais)

ITEM	NOME DO SERVIDOR(A)	CARGO	MAT.	RETROATIVO AO DIA:
1.	NICOLE FLORES DOS PRAZERES VIANA	AGENTE DE ENDEMIAS	8914	22/08/2026
2.	MARINA NONATO RIVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	114	17/08/2026
3.	MARCELINA DOS SANTOS QUEURA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	7199	26/08/2026
4.	WALQUIRIA BENARROSH DE SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	1204	08/09/2026

Título de Nível Superior valor de R\$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais)

ITEM	NOME DO SERVIDOR(A)	CARGO	MAT.	RETROATIVO AO DIA:
1.	CASSIUS CREY SILVA SANTOS	TÉCNICO EM AGROPECUARIA	922	17/09/2026
2.	ELIETE DA SILVA REIS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	1380	03/09/2026
3.	LAURA RODRIGUES DA SILVA	COZINHEIRA	1561	26/08/2026

Art. 2º O adicional será concedido nos valores previstos no art. 5º do Decreto nº 9.599-GP/2026, conforme a escolaridade comprovada.

Art. 3º Os efeitos financeiros observarão a regra prevista no art. 7º do Decreto nº 9.599-GP/2026, sendo devidos a partir da data do protocolo do requerimento devidamente instruído, não sendo autorizado pagamento retroativo referente a período em que o processo não se encontrava apto à análise administrativa.

Art. 4º Compete ao Setor de Recursos Humanos a conferência, controle e encaminhamento das informações necessárias à implantação em folha de pagamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, Nova Mamoré, 21 de setembro de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:

Aline Robson Salis

Código Identificador:A5E35FCA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº550-GP/2026.**

PORTARIA Nº550-GP/2026. Em, 18 de setembro de 2026.

“Dispõe sobre a Concessão do Benefício de Auxílio Doença ao servidor ANGELO Kael Gomes Santana Moura”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 1º da Lei de nº1.573-GP/2.020 que assegura a concessão do benefício de auxílio doença;

CONSIDERANDO o Art. 149. do Regime Jurídico Lei nº 2.265-GP/2025 de 06 de janeiro de 2025 que trata sobre o “Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Nova Mamoré/RO, das Autarquias e das Fundações Municipais”.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o benefício de auxílio doença, ao servidor **ANGELO Kael Gomes Santana Moura**, pertencente ao quadro de servidores efetivo deste Município, na função de **FISCAL DE MEIO AMBIENTE** - 40 HORAS SEMANAIS, sob matrícula nº9438, lotado na Secretaria Municipal de Meio ambiente - SEMA, constante do Laudo de avaliação Médica nº171/2026 e do Processo Administrativo de nº1-3294/2026, por um período de 30 (trinta) dias, com início em 14/09/2026 e término em 13/10/2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. com efeitos retroativos a 14/09/2026.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 18 de setembro de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:

Aline Robson Salis

Código Identificador:F90CB769

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº551-GP/2026.**

PORTARIA Nº551-GP/2026. Em, 18 de setembro de 2026.

“Dispõe sobre a Concessão do Benefício de Auxílio Doença a servidora PAOLA DOS SANTOS AUGUSTO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 1º da Lei de nº1.573-GP/2.020 que assegura a concessão do benefício de auxílio doença;

CONSIDERANDO o Art. 149. do Regime Jurídico Lei nº 2.265-GP/2025 de 06 de janeiro de 2025 que trata sobre o “Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Nova Mamoré/RO, das Autarquias e das Fundações Municipais”.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o benefício de auxílio doença, a servidora **PAOLA DOS SANTOS AUGUSTO**, pertencente ao quadro de servidores efetivo deste Município, na função de **PROFESSOR II (ED. FÍSICA)** - 40 HORAS SEMANAIS, sob matrícula nº9225, lotada na Secretaria Municipal de educação - SEMED, constante do Laudo de avaliação Médica nº170/2026 e do Processo Administrativo de nº1-3295/2026, por um período de 30 (trinta) dias, com início em 01/09/2026 e término em 30/09/2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. com efeitos retroativos a 01/09/2026.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 18 de setembro de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:

Aline Robson Salis

Código Identificador:A63174C1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 556 - GP/2026**

PORTARIA Nº 556 - GP/2026. Em, 21 de setembro de 2026.

“Dispõe sobre a NOMEAÇÃO da COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PARA PROVA DE CONCEITO referente ao Processo Administrativo nº 2.400/SEMUSA/2026, na forma que indica, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 1754/SEMUSA /2026 (ID 432700) que formaliza a indicação dos membros da Comissão de Avaliação da Prova de Conceito para o Processo Administrativo nº 2.400/SEMUSA/2026;

RESOLVE:

Art. 1º - INSTITUIR a Comissão de Avaliação da Prova de Conceito do Processo Administrativo nº 2.400/SEMUSA/2026, que tem como objeto o fornecimento de solução em modelo SaaS (Software as a Service) para gestão de Regulação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência e Emergência (SAMU), incluindo serviços de implantação, capacitação de usuários, suporte técnico e desenvolvimento de melhorias corretivas, adaptativas e evolutivas, voltadas às necessidades das soluções em saúde.

Art. 2º - Ficam nomeados os seguintes membros para constituírem a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PARA PROVA DE CONCEITO:

ITEM	NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
1	Edilson Elias Nascimento	1641	Presidente
2	Estácio Gomes da Silva Neto	9899	Membro
3	Gleudson da Silva Costa	10097	Membro

Art. 3º - A Prova de Conceito deverá ser aplicada de acordo com as regras previamente estabelecidas no Termo de Referência do Processo Administrativo nº 2.400/SEMUSA/2026.

Art. 4º - A Prova de Conceito terá início no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da classificação do primeiro colocado no certame.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 21 de setembro de 2026.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA

Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Cientes:

EDILSON ELIAS NASCIMENTO

ESTÁCIO GOMES DA SILVA NETO**GLEIDSON DA SILVA COSTA**

Publicado por:
Júlia do Nascimento Clímaco
Código Identificador:A2D6CE67

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 0001/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2290/2026

Pelo presente instrumento, com fundamento no art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o resultado da Contratação Direta nº 01/2026, destinada à contratação de instituição especializada para o planejamento, a organização, a coordenação, a operacionalização e a execução de Concurso Público para provimento de cargos efetivos e formação de cadastro de reserva dos quadros de pessoal da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, em favor da seguinte instituição:

INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO E PESQUISA - IBGP, inscrito no CNPJ nº 13.761.170/0001-30, pelo valor global de R\$ 194.500,00 (cento e noventa e quatro mil e quinhentos reais), conforme a proposta apresentada e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

O resultado representa uma economia de R\$ 93.300,00 (noventa e três mil e trezentos reais), correspondente a aproximadamente 32,42% em relação ao valor estimado de R\$ 287.800,00 (duzentos e oitenta e sete mil e oitocentos reais).

A presente adjudicação e homologação considera a análise realizada pela Comissão Especial de Licitação, designada pela Portaria nº 433-GP/2026, que verificou a proposta e os documentos apresentados pelas instituições participantes e declarou o **INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO E PESQUISA - IBGP** vencedor do procedimento, por atender às condições estabelecidas no Termo de Referência e apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo e dos demais atos exigidos no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM e no Portal da Transparência do Município.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 21 de setembro de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:698AA6FB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CESSÃO DE USO DE VEÍCULO Nº
005/PMNM/2026

TERMO DE CESSÃO DE USO DE VEÍCULO Nº
005/PMNM/2026

TERMO DE CESSÃO DE USO DE VEÍCULO QUE CELEBRAM ENTRE SI A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) E A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED), DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO

O **MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, inscrito no CNPJ/MF nº: 22.855.183/0001-60, com Prefeitura sediada na Av. Dom Pedro II 7096-João Francisco Clímaco, Município de NOVA MAMORÉ -RO, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA)**, neste ato representada seu Secretário Municipal de Saúde, sr. Arildo Moreira, doravante denominada **CEDENTE**, e de outro lado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

(**SEMED**), neste ato representada por sua Secretária Municipal Sra. Eunice Menezes de Souza, doravante denominada **CESSIONÁRIA**, resolvem celebrar o presente Termo de Cessão de Uso de Bem Móvel, com fundamento no interesse público e nas normas gerais de administração patrimonial do Município, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a cessão de uso, de forma gratuita, do veículo pertencente ao patrimônio do Município e atualmente vinculado à CEDENTE (SEMUSA), abaixo descrito:

- **Veículo:** Fiat Strada
- **Placa:** SQJ7110

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE E DESTINAÇÃO DO BEM

O veículo cedido destina-se exclusivamente ao atendimento das necessidades da **Escola Municipal Ozéias Martins da Silva**, localizada no Distrito de Jacinópolis, para suporte, deslocamento e acompanhamento das atividades pedagógicas e administrativas desenvolvidas pela equipe gestora da referida unidade de ensino, visando suprir a insuficiência de frota da CESSIONÁRIA.

Parágrafo Único: É expressamente proibida a utilização do veículo para fins alheios ao previsto nesta cláusula, sob pena de imediata revogação deste termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA COOPERAÇÃO NA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A CESSIONÁRIA fica obrigada a fornecer ao CEDENTE todos os subsídios e documentos necessários para o cumprimento do **Processo nº 0005.004379/2025-43** junto à Secretaria de Estado da Saúde (SESAU/RO), vinculado à **Proposta nº 07007/2025-05**, com Plano de Trabalho (ID 207163) aprovado pela **Resolução nº 847/2025/SESAU-CIB**.

Parágrafo Primeiro: Para fins de instrução da prestação de contas, a CESSIONÁRIA deverá fornecer ao CEDENTE, sempre que solicitado e imediatamente após o uso/fato gerador:

- Relatório detalhado das atividades desenvolvidas com o veículo, demonstrando o cumprimento do objeto;
- Relatório de execução físico-financeira das despesas sob sua responsabilidade;
- Relatório fotográfico colorido do veículo em atividade, com indicação precisa dos locais e trechos de atuação;
- Comprovantes de gastos realizados (relação de pagamentos, faturas, recibos e notas fiscais) emitidos em nome da cessionária

Parágrafo Segundo: Toda a documentação e relatórios técnicos de responsabilidade da CESSIONÁRIA deverão ser entregues ao CEDENTE no prazo máximo de **30 (trinta) dias** após o término da execução ou vigência, devendo esta prestação de contas ser feita de forma anual

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS E RESSARCIMENTOS

A partir da assinatura deste termo e efetiva entrega do veículo, correrão por conta exclusiva da CESSIONÁRIA todas as responsabilidades e despesas decorrentes da utilização do bem, incluindo:

- A guarda, zelo, conservação e perfeita manutenção preventiva e corretiva do veículo;
- O abastecimento com combustível, lubrificantes e demais insumos necessários ao funcionamento regular;
- O pagamento de despesas com documentação, seguro, licenciamento e eventuais taxas;
- A responsabilidade integral por eventuais multas de trânsito cometidas durante o período da cessão, devendo identificar o condutor condizente;
- A cobertura e o ônus por quaisquer danos materiais, acidentes, sinistros, furto ou roubo envolvendo o veículo, isentando a secretaria cedente de qualquer encargo financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CEDENTE

Compete à CEDENTE:

- Efetuar a entrega do veículo objeto deste termo à CESSIONÁRIA em condições adequadas de uso, funcionamento e segurança, mediante preenchimento conjunto do Termo de Vistoria e Recebimento;
- Disponibilizar a documentação de porte obrigatório do veículo (CRLV físico ou digital) necessária para a livre circulação do bem;

CLAUSULA SEXTA – DA RESTITUIÇÃO DO BEM

Fica a CESSIONÁRIA obrigada a devolver o veículo à CEDENTE nas mesmas condições de conservação e funcionamento em que o recebeu, salvo o desgaste natural decorrente do uso regular, assim que encerrado o prazo de vigência ou solicitada a sua restituição por interesse público justificado.

Verificado, a qualquer tempo, o desvio de finalidade, a utilização em desacordo com a destinação estabelecida ou o descumprimento das obrigações assumidas neste instrumento, a CEDENTE poderá reaver o veículo objeto da cessão, revertendo-o ao seu patrimônio, independentemente de notificação judicial, sem prejuízo da adoção das demais medidas administrativas e judiciais cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

O presente termo de cessão vigorará a partir da data de sua assinatura pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período mediante termo aditivo por uma única vez ou revogado a qualquer tempo por conveniência da Administração Pública ou por descumprimento de suas cláusulas.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Nova Mamoré-RO para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento.

Nova Mamoré-RO, 21 de setembro de 2026.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
(Cedente)

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
(Cessionário)

Testemunhas:
SÉRGIO BERMOND VAROTTI
JOALDO DA SILVA SANTOS

Publicado por:
Júlia do Nascimento Clímaco
Código Identificador:8923A293

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO **CONCESSÃO DE DIÁRIA**

REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

Senhor Vereador,
O requerimento abaixo assinado, vem à presença de Vossa Excelência, requerer a concessão de diárias, abaixo descrito para realização das atividades, conforme descrito:

Requerente: Bruno Araujo Lenk; CPF n. xxx.446.xxx-32;
Cargo/função: Secretário Geral/Ouvidor Adjunto.

Destino: Nova União/Porto Velho/RO; Saída: 28/09/2026; Retorno: 30/09/2026; Quantidade de diárias 2 (dois) integral, no valor de R\$ 1.576,60 e 1 (uma) diária parcial, no valor R\$ 551,81 perfazendo o valor total de R\$ 2.128,41 (dois mil, cento e vinte oito reais e quarenta e um centavos).

Tipo de diária: () Outros Estados e Distrito Federal; (x) Integral; (x) Meia diária:

() Veículo Particular; (x) Veículo oficial () Outros.

Veículo utilizado: Etios do Poder Legislativo.

Necessidade/motivo/ Relevância do deslocamento: Concessão de diária para deslocamento à cidade de Porto Velho/RO, com a finalidade de participar da Ação Educacional – “A Ouvidoria como Agente de Mudança: Construindo uma Cultura de Excelência,

Transparência e Controle Social na Gestão Pública”, a ser realizada nos dias 29 e 30 de setembro de 2026, das 8h às 12h e das 14h às 18h. A participação na referida ação educacional tem por objetivo promover o aprimoramento dos conhecimentos relacionados às atividades de Ouvidoria, transparência, controle social e melhoria da gestão pública, contribuindo para o aperfeiçoamento das atividades institucionais e para a prestação de serviços públicos com maior eficiência, qualidade e transparência.

Nova União, 10 de setembro de 2026.

BRUNO ARAUJO LENK
Secretário Geral

Autorização do Vereador Presidente;
Conforme exposto acima, autorizo deslocamento e concedo as diárias conforme proposto.

MARCOS RAMON RIBEIRO
Vereador Presidente

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:21A410C4

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO **PORTARIA N. 18/2026**

PORTARIA N. 18/2026

AUTORIZA CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS EM FAVOR DO AGENTE ADMINISTRATIVO CLEYTON PEREIRA DE SOUZA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Nova União no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,
Considerando os dispositivos legais da Lei Municipal nº105 de 09 de junho de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar concessão de suprimento de fundos em favor do Agente Administrativo **CLEYTON PEREIRA DE SOUZA**, RG n. 1018xxx SSP/RO e CPF n. xxx.718.502-xx, no valor de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais), Manutenção das Atividades de Rotina da Câmara, no Elemento de Despesa 3.3.90.30 Material de Consumo; e no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), no Elemento de Despesa 3.3.90.39, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Tal solicitação será para suprir despesas com despesas de pronto pagamento referente a finalidade viabilizar despesas de pronto pagamento, necessárias à manutenção das atividades administrativas e operacionais da Câmara Municipal, cuja natureza demanda atendimento imediato, não sendo possível, em determinados casos, aguardar o trâmite regular dos procedimentos de contratação e aquisição.

O adiantamento também se destina ao custeio de serviços de manutenção corretiva em equipamentos essenciais ao desenvolvimento das atividades administrativas, incluindo o conserto e manutenção do bebedouro; reparo e regulagem das portas dos gabinetes e aquisição de materiais elétricos.

Art. 2º O prazo para aplicação do Suprimento de Fundos será de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da importância correspondente, e o prazo para prestação de contas será de 10 (dez) dias após o prazo de aplicação.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova União, 21 de setembro de 2026.

MARCOS RAMON RIBEIRO
Presidente

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:EC303600

P M N U - RO
AUTORIZAÇÃO CONTRATAÇÃO DIRETA N. 130/2026

Processo n. 1099/2026

A Prefeitura de Nova União, inscrita no CNPJ n. 00.699.197/0001-07, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea “f” da Lei n. 14.133/2021, torna público a contratação direta via Inexigibilidade de Licitação em favor de:

Empresa: Nicandro Campos Treinamentos e Desenvolvimento Ltda, CNPJ n. 49.853.707/0001-30, no valor de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**.
Objeto: Pagamento de inscrição de curso.
Secretaria: Semplacaf.

Nova União RO, 21 de setembro de 2026.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:45EBD3BB

P M N U - RO
AVISO CONTRATAÇÃO DIRETA

ERRATA DO AVISO ANTERIOR, POIS NÃO HAVIA OS VALORES DESCRITOS

Fundamento Legal: Art. 75, Lei Federal nº 14.133/2021.
O Município de Nova União/RO, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, torna pública a intenção de realizar contratação direta visando à AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA DECORAÇÃO NATALINA. Aquisição de materiais e insumos destinados à manutenção, recuperação, montagem e confecção dos enfeites natalinos que serão utilizados na ornamentação de espaços públicos do Município de Nova União–RO, visando à preparação da decoração natalina municipal., promovidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS do Município de Nova União/RO. Conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Prazo para apresentação de Propostas de Preços e Documentação de Habilitação:

Três dias úteis, à partir da data de publicação, **por meio do email: sec.masnuro@gmail.com.**

Valor Estimado

O valor estimado da contratação será definido mediante pesquisa de preços, observando os valores praticados no mercado e os parâmetros estabelecidos pela legislação aplicável.

R\$ 5.559,40 (cinco mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos), estimado conforme disponibilidade e planejamento orçamentário da Secretaria.

Disponibilização dos Documentos

O DFD, ETP e o Termo de Referência estarão disponíveis no Portal da Transparência do Município de Nova União/RO ou poderão ser solicitados pelo e-mail mencionado, que também deverá ser utilizado para envio das propostas e da documentação de habilitação.

Especificações do Objeto

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
01	Vergalhão 8 mm – 5/16”, barra com 12 metros	70	R\$37,50	R\$2.625,00
02	Abraçadeira nylon 200 mm x 4,8 mm, preta, pacote com 100	20	R\$ 12,96	R\$ 259,20
03	Abraçadeira nylon 150 mm x 3,6 mm, preta, pacote com 100	20	R\$ 11,71	R\$ 234,20
04	Conector para fonte/fita LED e mangueira chata bivolt, com plugue	100	R\$ 13,90	R\$ 1.390,00
05	Pino macho	100	R\$ 4,96	R\$ 496,00
06	Pino fêmea	100	R\$ 5,55	R\$ 555,00

TOTAL ESTIMADO		R\$ 5.559,40
----------------	--	--------------

Nova União/RO, Terça-feira, 21 de Setembro de 2026.

ADRIANA OLIVEIRA DE SOUZA DIAS
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:B23B4BB3

P M N U - RO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2026

CONTRATO Nº: 100/2026.
PROCESSO: Processo Seletivo nº 001/GAB/2025.
CELEBRAÇÃO: 11/09/2026.
PARTES: Município de Nova União/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 00.669.197/0001-07, e o Sr. Edmilson Batista de Araujo.
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Saúde.
OBJETO: Prorrogação do Contrato nº 63/2026 para o exercício da função de Motorista de Veículo Leve, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar de 16 de setembro de 2026.
DO VALOR: R\$ 914,18 (novecentos e quatorze reais e dezoito centavos) mensais.

Nova União – RO, 21 de setembro de 2026.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:6FB15D97

P M N U - RO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/2026

CONTRATO Nº: 101/2026.
PROCESSO: Processo Seletivo nº 001/GAB/2025.
CELEBRAÇÃO: 11/09/2026.
PARTES: Município de Nova União/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 00.669.197/0001-07, e o Sr. Edmilson Vasconcelos Souza.
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAGRI.
OBJETO: Prorrogação do Contrato nº 60/2025 para o exercício da função de Motorista de Veículo Pesado, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar de 16 de setembro de 2026.
DO VALOR: R\$ 914,18 (novecentos e quatorze reais e dezoito centavos) mensais.

Nova União – RO, 21 de setembro de 2026.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:525179D1

P M N U - RO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2026

CONTRATO Nº: 102/2026.
PROCESSO: Processo Seletivo nº 001/GAB/2025.
CELEBRAÇÃO: 11/09/2026.
PARTES: Município de Nova União/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 00.669.197/0001-07, e o Sr. Clayton Henrique Freitas de Souza.
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.
OBJETO: Prorrogação do Contrato nº 64/2025 para o exercício da função de Operador de Máquina Pesada, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar de 18 de setembro de 2026.
DO VALOR: R\$ 1.739,61 (mil setecentos e trinta e nove reais e sessenta e um centavos) mensais.

Nova União – RO, 21 de setembro de 2026.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:472B4C4A

P M N U - RO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2026

CONTRATO Nº: 103/2026.
PROCESSO: Processo Seletivo nº 001/GAB/2025.
CELEBRAÇÃO: 15/09/2026.
PARTES: Município de Nova União/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 00.669.197/0001-07, e o Sr. Bruno Araujo Lenk Filho.
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.
OBJETO: Prorrogação do Contrato nº 60/2025 para o exercício da função de Motorista de Veículo Pesado, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar de 15 de setembro de 2026.

DO VALOR: R\$ 914,18 (novecentos e quatorze reais e dezoito centavos) mensais.

Nova União – RO, 21 de setembro de 2026.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:2EAF94F5

P M N U - RO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 99/2026

CONTRATO Nº: 99/2026.
PROCESSO: Processo Seletivo nº 001/GAB/2025.
CELEBRAÇÃO: 11/09/2026.
PARTES: Município de Nova União/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 00.669.197/0001-07, e o Sr. Edivaldo Batista de Araujo.
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Saúde.
OBJETO: Prorrogação do Contrato nº 59/2026 para o exercício da função de Motorista de Veículo Pesado, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar de 15 de setembro de 2026.
DO VALOR: R\$ 914,18 (novecentos e quatorze reais e dezoito centavos) mensais.

Nova União – RO, 21 de setembro de 2026.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:81EF1F06

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERÍODO DE AFASTAMENTO	SAÍDA: 09/07/2026	Nº DIÁRIAS	01(uma) 100%
	CHEGADA: 10/07/2026	VALOR UNT.	433,57
	SAÍDA: 16/07/2026	Nº DIÁRIAS	01(uma) 50%
	CHEGADA: 16/07/2026	VALOR UNT.	R\$ 216,78
CIDADE/UF:	Porto Velho- RO	VALOR TOTAL	R\$ 650,35

DIÁRIA COM PERNOITE	x	SEM PERNOITE	x
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Terrestre Toyota/Hilux			

DADOS DO FAVORECIDO		
NOME: JEAN DO NASCIMENTO OLIVEIRA		CADASTRO: 1607
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA VEICULO LEVE CLT		LOTAÇÃO: SEMECET
CPF: XXXXXXXXXX-42		RG: XXXXXX SSP RO
ENDEREÇO: xxxxxx		BAIRRO: xxxxx
CIDADE/ESTADO: Nova União RO		TELEFONE:XXXXXXXXXX
BANCO: BRASIL	AGÊNCIA: 4000-1	CONTA: 3728-0

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS			
Deslocar-se do Município de Nova União/RO ao Município de Porto Velho/RO no dia 09 de Julho de 2026 para levar a Secretária de Saúde Simone Rodrigues Eller Azarias até o aeroporto para pegar voo onde irá para Porto Alegre/RS. E no dia 16 de Julho de 2026 retornará ao Município de Porto Velho/RO para busca-la.			

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ R\$ 650,35 (seiscentos e cinquenta reais e trinta e cinco centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.			
Nova União, 08 de julho de 2026.			
Jean do Nascimento Oliveira			
RG: XXXXXX SSP/RO			

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:C97AEC8E

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PERÍODO DE AFASTAMENTO	SAÍDA: 23/07/2026	Nº DIÁRIAS	1 (DE) 30%
	CHEGADA: 23/07/2026	V. UNT.	R\$197,07

CIDADE/UF:	JI-PARANÁ/RO	V. TOTAL	R\$197,07
------------	--------------	----------	-----------

DIÁRIA SEM PERNOITE			
---------------------	--	--	--

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE
------------------	-----------

DADOS DO FAVORECIDO			
NOME: SUELI SOUZA DA CRUZ SODRÉ CADASTRO: 185			
CARGO/FUNÇÃO: COORDENADORA DE PROGRAMAS PLACA DE VEICULO: UAI2J99			
CPF: XXXXXXXX-00 RG: XXXXXX SSP/RO			
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: XXXXXXXXX			
BANCO: BRADESCO AGÊNCIA: 734 CONTA: 27777-0			

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
A referida servidora irá deslocar-se deste município de Nova União na data supracitada a fim de participar da Oficina de Capacitação para a Etapa III da PPAE Região de Saúde Central e Vale do Guaporé (Ji-Paraná). Que será realizada na Faculdade São Lucas/Afyá, Bloco B - Sala de Informática nº 58, Endereço: Avenida Engenheiro Manfredo Barata Almeida da Fonseca, nº 542, Bairro Jardim Aurélio Bernardi, JiParaná.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ (197,07) (cento e noventa e sete inteiros e sete centésimos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.			
EM: 22/06/2026			
SUELI SOUZA DA CRUZ SODRÉ			
COORDENADORA DE PROGRAMAS			

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:E8B68D1A

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

DADE SOLICITANTE: SEMSAU			
--------------------------	--	--	--

PERÍODO DE AFASTAMENTO	SAÍDA:23/07/2026	Nº DIÁRIAS	01 (uma) 30%
	CHEGADA: 23/07/2026	V. UNT.	R\$: 118,24

CIDADE/UF:	CACAOAL/ RO	V. TOTAL	R\$:118,24
------------	-------------	----------	------------

DIÁRIA SEM PERNOITE			
---------------------	--	--	--

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE
------------------	-----------

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: Zaqueu Martins de Oliveira Cadastro:061 Cargo/Função: Motorista placa de veículo: UAL9108 CPF: XXXXXXXX-78 RG: XXXXXXXX Cidade/Estado: Nova União RO Telefone:XXXXXXXX Banco: Nubank Agência: 0001 Conta: 48294915-7
--

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor irá se deslocar do município de Nova União/RO até a cidade de Cacoal/RO, na data supracitada, conduzindo o veículo **Renault Master Raytec PA, placa UAL-9108/RO**, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Saúde, com a finalidade de realizar a revisão preventiva em concessionária/oficina autorizada, visando garantir a manutenção da garantia do veículo, sua segurança, pleno funcionamento e a continuidade dos serviços de transporte prestados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 118,24 (cento e dezoito reais e vinte e quatro centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 22/07/2026

Zaqueu Martins de Oliveira
MOTORISTA DE VEÍCULO

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:69FB1D04

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERÍODO DE AFASTAMENTO	DE SAÍDA: 30/07/2026	Nº DIÁRIAS	01 (uma) 30%
	CHEGADA: 30/07/2026	V. UNT.	R\$: 315,32

CIDADE/UF:	Ji-Paraná / RO	V. TOTAL	R\$: 315,32
------------	----------------	----------	-------------

DIÁRIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE
------------------	-----------

DADOS DO FAVORECIDO NOME: Simone Rodrigues Eller Cadastro: 1211 Cargo/Função: Secretária de Saúde placa de veículo: UAL2199 CPF:XXXXXXXX-72 RG:XXXXXX SSP/RO Cidade/Estado: Nova União RO Telefone: XXXXXXXX Banco: Sicoob Agência: 3273 Conta: 501808
--

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
A referida servidora irá deslocar-se deste município de Nova União na data supracitada, onde irá participar da Reunião de Câmara Técnica 2026 na delegacia regional de saúde de Ji-Paraná. Segue convite em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 315,32 (trezentos e quinze reais e trinta e dois centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 29/07/2026

SIMONE RODRIGUES ELLER AZARIAS
Secretaria Municipal

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:3C1E5A7C

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERÍODO DE AFASTAMENTO	SAÍDA: 30/07/2026	Nº DIÁRIAS	01 (uma) 30%
	CHEGADA: 30/07/2026	V. UNT.	R\$: 118,24

CIDADE/UF:	Ji-Paraná / RO	V. TOTAL	R\$: 118,24
------------	----------------	----------	-------------

DIÁRIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE
------------------	-----------

DADOS DO FAVORECIDO NOME: JORGE ELIAS CADASTRO: 1259 Cargo/Função: Diretor do HMEGF placa de veículo: UAL8B80 CPF: XXXXXXXX-34 RG: XXXXXXXX SSP/RO Cidade/Estado: Nova União/RO Telefone: XXXXXXXX Banco: Sicoob Agência: 0001 Conta: 62971470-3
--

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor irá deslocar-se deste município de Nova União, na data supracitada, onde participará da Câmara Técnica na da CIR 2026, na Delegacia Regional de Saúde de Ji-Paraná. Segue convite em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 118,24 (cento e dezoito reais e vinte e quatro centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 30/07/2026

JORGE ELIAS
Diretor do HMEGF

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:A543A4ED

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERÍODO DE AFASTAMENTO	SAÍDA: 17/08/2026	Nº DIÁRIAS	01(uma) 100%
	CHEGADA: 18/08/2026	VALOR UNT.	R\$ 433,56
CIDADE/UF:	Porto Velho- RO	VALOR TOTAL	R\$ 433,56
DIÁRIA COM PERNOITE	X	COM PERNOITE	
MEIO DE LOCOMOÇÃO:	Terrestre		

DADOS DO FAVORECIDO NOME: Rhainiele De Souza Brandao Cargo/Função: Nutricionista CPF: XXXXXXXX Endereço: ***** Cidade/Estado: Nova União RO Banco: Brasil	CADASTRO: 1846 LOTAÇÃO: SEMSAU RG: XXXXXXXX MG/RO BAIRRO: ***** TELEFONE: (69) AGÊNCIA:4001-0 CONTA: 22756-0
--	--

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se do Município de Nova União ao Município de Porto Velho/RO no dia 17 de agosto de 2026, à servidora **Rhainiele de Souza Brandão, Nutricionista da SEMSAU**, justifica-se pela necessidade de deslocamento para participação na **Capacitação para Diagnóstico e Manejo de Crianças com Alergia à Proteína do Leite de Vaca (APLV)**.
A participação no evento contribuirá para o aprimoramento dos conhecimentos técnicos da profissional, qualificando o atendimento nutricional e o acompanhamento das crianças com APLV na rede municipal de saúde.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ R\$ 433,56 (quatrocentos e trinta e três reais e cinquenta e seis centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
Nova União, 17 de agosto de 2026.
Rhainiele De Souza Brandao
RG:XXXXXXXXXMG/RO

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:B6367063

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERÍODO DE AFASTAMENTO	SAÍDA: 28/08/2026	Nº DIÁRIAS	01(UMA) DE 30%
	CHEGADA: 28/08/2026	V. UNT.	R\$118,24

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R\$118,24
------------	--------------	----------	-----------

DIÁRIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE
------------------	-----------

DADOS DO FAVORECIDO NOME: MAICON VINICIUS SENHORINHO DA CRUZ Cargo/Função: Farmacêutico placa de veículo: CPF: XXXXXXXX -20 RG:XXXXXX SESDEC/RO Endereço: XXXXXXXXXXXX Cidade/Estado: NOVA UNIÃO RO Banco: BRASIL Agência: 4001-0 Conta: 19848-X

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O servidor Maicon irá se deslocar deste município de Nova União/RO até a cidade de Ji-Paraná/RO, na

data supracitada, para realizar a retirada de medicamentos de alto custo na Delegacia Regional de Saúde.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 118,24 (cento e dezoito reais e vinte e quatro centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 28/08/2026

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:F040C55C

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 15/09/2026	Nº DIARIAS	01 DE 30%
	CHEGADA:15/09/2026	V. UNT.	R\$118,24

CIDADE/UF:	Jl-PARANA/RO	V. TOTAL	R\$118,24
------------	--------------	----------	-----------

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE
------------------	-----------

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: WELLINGTON GAMA DE OLIVEIRA CADASTRO: veículo Chevrolet Spin 1.8 AT LTZ, placa PBZ5C98,
CARGO/FUNÇÃO:MOTORISTA
CPF: XXXXXXX-91 RG: XXXXXXXXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE:XXXXXXXXXX
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 166

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O servidor **Welliton Gama de Oliveira** deslocar-se-á do Município de Nova União/RO até o Município de Ji-Paraná/RO,a concessão de diária justifica-se em razão do deslocamento do servidor **Wellington Gama de Oliveira** para realização de **revisão e manutenção preventiva do veículo Chevrolet Spin 1.8 AT LTZ, placa PBZ5C98**, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, visando garantir as condições adequadas de funcionamento e segurança do veículo para a continuidade dos serviços de transporte da saúde.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 118,24 (cento e dezoito reais e vinte e quatro centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 15/09/2026

WELLINGTON GAMA DE OLIVEIRA
MOTORISTA DE VEICULOS PESADO

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:5C05E5BE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste – RO, no exercício de suas atribuições legais, amparado no art. 6º, inciso XLI, da Lei Federal nº 14.133/2021, para Sistema de Registro de Preços – SRP, nos termos do art. 106, inciso I, do RL nº 139/2024, com razões remissivas ao Edital de Licitação nº 003/2026 e ao respectivo Parecer, resolve **RATIFICAR E HOMOLOGAR** a Dispensa Eletrônica referente ao **Processo Administrativo nº 172/DP/2026**, tendo como objeto: “**Contratação de empresa para revisão do veículo Toyota Hilux CDSRVA4FD, conforme Termo de Referência.**” Em favor da empresa **PEMAZA DISTRIBUIDORA DE AUTOPEÇAS E PNEUS LTDA**, no valor total de **R\$ 3.261,27 (três mil, duzentos e sessenta e um reais e vinte e sete centavos)**. Encaminhem-se os autos à Agente de Contratação para que proceda aos trâmites legais pertinentes.

Ouro Preto do Oeste – RO, 21 de setembro de 2026.

GILVANE FERNANDES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Olcymar Galimberti da Silva
Código Identificador:9C51E3DC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO E
RENOVAÇÃO DE QUANTITATIVOS DA ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº 04/2026

Processo Administrativo nº 3883/2025
Pregão Eletrônico nº 06/2026
Ata de Registro de Preços nº 04/2026
Órgão Gerenciador: Município de Ouro Preto do Oeste/RO.

Detentora da Ata: COMPACTA ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 16.791.650/0001-32.

Objeto: Prorrogação da vigência e renovação dos quantitativos originalmente registrados na Ata de Registro de Preços nº 04/2026, destinada ao futuro e eventual fornecimento de Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ e Emulsão Asfáltica RR-1C, para atendimento das atividades de manutenção corretiva e preventiva da malha viária urbana do Município de Ouro Preto do Oeste/RO.

Vigência: 21/09/2026 a 21/09/2027.

Quantitativos renovados e preços mantidos:

- **Item 01 – CBUQ:** 540,14 toneladas, ao valor unitário de R\$ 609,59, total estimado de R\$ 329.263,94;
- **Item 02 – Emulsão Asfáltica RR-1C:** 1,21 tonelada, ao valor unitário de R\$ 5.329,62, total estimado de R\$ 6.448,84.

Valor total estimado dos quantitativos renovados: R\$ 335.712,78.

Fundamento legal: art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 12 do Decreto Municipal nº 17.516/2024, com redação dada pelo Decreto Municipal nº 20.267/2026.

Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 04/2026 que não tenham sido expressamente alteradas pelo respectivo Termo.
Ouro Preto do Oeste/RO, 21 de setembro de 2026.

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Lopes Galdencio
Código Identificador:3A0970C1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE APOSTILAMENTO DE REAJUSTE DE
CONTRATOS

TERMO DE APOSTILAMENTO DE REAJUSTE DE CONTRATOS
PROCESSO nº 1-1961/2025

Termo de Apostilamento

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 070/2025 ORIGINADA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº27, CELEBRADO ENTRE A Município de Ouro Preto do Oeste DE Ouro Preto do Oeste e o FORNECEDOR: LOCATÁRIO, EDGAR GOMES RIBEIRO, inscrito no C P F sob o nº *.125.482-**,**

AO Município de Ouro Preto do Oeste DE Ouro Preto do Oeste, por intermédio da Secretaria Municipal de SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com sede na Avenida Ouro Preto do Oeste, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.380.507/0001-79 representada por seu Prefeito, Senhor Juan Alex Testoni portador da Cédula de Identidade nº **44** SSP/RO e CPF ***.400.012-**. Resolve aditar Termo de Apostilamentoao **CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 070/2025** originada do Pregão Eletrônico nº 27, Processo Administrativo nº 1961/2025 a fim de atualizar os preços mediante reajuste de preços, considerando a atualização monetária, conforme artigo 136 da Lei 14133/2021.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a concessão de reajuste, conforme previsto no contrato, com base no índice de 4,22% do índice: IPCA-In. Preços ao Consumido Amplo, apurado no período de setembro de 2025 a agosto de 2026, conforme (ID 179543)

2 CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR

2.1 O valor atual mensal estimado da contratação é de **R\$ 5.949,00 (cinco mil e novecentos e quarenta e nove reais) mensal**, perfazendo o montante para o período de 12(doze) meses, de **R\$ 71.388,00 (setenta e um mil e trezentos e oitenta e oito reais)**

2.2 O reajuste resulta no valor mensal de **R\$ 6.200,25 (seis mil, duzentos reais e vinte e cinco centavos)**, perfazendo o montante para o período de 12(doze) meses, de **R\$ 74.403,00 (setenta e quatro mil e quatrocentos e três reais)**

3. CLÁUSULA TERCEIRA DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. Este termo de apostilamento possui fundamento nos termos do artigo 136, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, o qual possui a seguinte redação:

Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

(...)

I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

4. CLÁUSULA QUARTA DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo de apostilamento.

Ouro Preto do Oeste, 21/09/2026

Publicado por:
Juciley Tomaz de Oliveira
Código Identificador:F28B5009

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais conforme a nova Lei de Licitações nº 14.133/2021 e baseado nos valores estabelecidos na **ANUÊNCIA (CARONA)**, Ata de Registro de Preços nº 159/2025, resultante do Pregão Eletrônico nº 36/2025 – Processo Licitatório nº 734/2025, que tem como Órgão gerenciador a Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis/RO e Ata de Registro de Preços nº 08/2026, resultante do Pregão Eletrônico nº 15/2026 – Processo Licitatório nº 126/2026, tendo como órgão licitante a Prefeitura Municipal de Seringueiras/RO, cujo objeto é a Aquisição de tubos corrugados. Com base no Parecer Jurídico, **ADJUDICO e HOMOLOGO** a presente **Adesão** através do Processo nº 0002020.08.01-2026, em favor da empresa:

JC IMPORTADORA LTDA, inscrita no CNPJ nº **42.839.619/0001-34**, situado à Rua Curimata, nº 2141, Sala 001, Areas Especiais, Ariquemes/RO, CEP: 76.870-230, no valor total de **R\$ 589.820,00 (quinhentos e oitenta e nove mil, oitocentos e vinte reais)**.

Parecis/RO, 21 de setembro de 2026.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Siminhuk
Código Identificador:CA22DA16

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL PORTARIA Nº
052/GAB/PGM/2026

PORTARIA Nº 052/GAB/PGM/2026

Porto Velho, 18 de agosto de 2026.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO usando de suas atribuições legais que lhe foram delegadas no Decreto Nº1.686/I, de 7 de julho de 2025, conforme disposto no art. 37 da Lei Complementar nº1001, de 07 de janeiro de 2025, tendo em vista o que consta no processo nº **009.008189/2026-46** e o enquadramento do cargo dos servidores no nível superior, por força da Lei Complementar nº 1.063/2026, de 20 de julho de 2026.

R E S O L V E:

ARBITRAR E CONCEDER, a COMPLEMENTAÇÃO das 06 (seis) diárias e ½ (meia) somadas ao Adicional de Deslocamento de 50% do art. 10 do Decreto 17.353/2021 concedidas na Portaria nº 038/GAB/PGM/2026, de 03 de agosto de 2026, aos servidores abaixo relacionados a fim de indenizar as despesas referentes ao período de 09/08/2026 a 15/08/2026, em que se deslocaram por meio de transporte aéreo não oficial, para participar do evento **“13º Contratos Week – Semana Nacional de Estudos Avançados em Contratos Administrativos”**, realizado nos dias 10/08 à 14/08/2026. A complementação se dá em virtude da readequação dos servidores da Faixa III para a Faixa I do Anexo I do Decreto de Diárias nº 17.353, de 9 de junho de 2021. A diferença das faixas resulta na quantia de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por diária concedida, somada à quantia de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) do Adicional de Deslocamento de 50% concedido:

NOME BENEFICIÁRIO	DO DADOS CADASTRAIS	CARGO/FUNÇÃO	Destino	Quant. de Diárias	Adicional de Deslocamento
Augusta Maria Soares Barros	Cad.: 94425	Analista Jurídico	Foz do Iguaçu-PR	6 e ½ (seis e meia)	½ de deslocamento
Frederico Reis Pinto	Cad.:49058	Analista Jurídico		6 e ½ (seis e meia)	½ de deslocamento

Publique-se e registre-se,

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município – PGM
Ordenador da Despesa

Publicado por:
Guilherme Desmaret Spinet
Código Identificador:8929D97B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSOS DISCIPLINAR
NOTIFICAÇÃO POR EDITAL Nº 011

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL nº 011

Processo nº 009.002657/2025-98

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PROCESSANTE, instituída pela Portaria nº 166/CD/SPPD/PGM/2026, de 10 de setembro de 2026, publicada no Diário Oficial do Município, Edição nº 4.316, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em cumprimento à deliberação registrada em ata, com fundamento no art. 202, parágrafo único, combinado com o art. 193 da Lei Complementar Municipal nº 385/2010, considerando encontrar-se a acusada em lugar incerto e não sabido, faz publicar o presente edital para fins de sua citação;

RESOLVE:**1. NOTIFICAR POR EDITAL**

Fica NOTIFICADO, pelo presente edital, o servidor **LUIS FERNANDO ADRIANO CASSUPÁ**, cadastro nº 133950, ocupante do cargo de Agente de Limpeza Escolar, integrante do quadro estatutário do Município de Porto Velho/RO, atualmente em local incerto e não sabido, para que compareça perante esta Comissão Processante, no prazo de 10 (dez) dias, contado do primeiro dia útil subsequente à publicação deste edital, a fim de tomar ciência dos atos processuais e exercer os direitos que entender cabíveis no âmbito do Processo Administrativo Disciplinar nº 009.002657/2025-98.

O comparecimento deverá ocorrer na sede da Subprocuradoria de Processo Administrativo Disciplinar – SPPD/PGM, Sala 209, 2º andar, localizada na Avenida Sete de Setembro, nº 1044, Centro, Porto Velho/RO, no horário de expediente de segunda a sexta-feira.

2. ADVERTÊNCIA QUANTO AO PROSSEGUIMENTO

Fica o servidor advertido de que, transcorrido o prazo acima sem o seu comparecimento, o processo poderá prosseguir regularmente, ainda que ausente, observadas as disposições da Lei Complementar Municipal nº 385/2010.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Porto Velho/RO, 16 de janeiro de 2026.

JOSÉ DA CONCEIÇÃO LEITE

Presidente da Comissão Processante

Publicado por:

Guilherme Desmaret Spinet

Código Identificador:46BC609F

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2026

O **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, por meio do **CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA**, tendo em vista os termos da 86ª Reunião do Programa de Parceria Público-Privada, realizada em 08/09/2026, o art. 21 da Lei 14.133/2021, COMUNICA aos interessados que será realizada **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para apresentação do projeto de Parceria Público-Privado (PPP), na modalidade de concessão administrativa, destinado à prestação dos serviços de manejo de resíduos sólidos urbanos no Município de Porto Velho/RO, compreendendo a coleta, transporte, transbordo, tratamento, destinação e disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos, bem como a implantação, operação, manutenção e gestão das infraestruturas e serviços vinculados ao objeto da concessão.

As Audiências Públicas serão realizadas nas seguintes datas, horários e locais:

• **Dia 06 de outubro de 2026, às 12h**, no **Teatro Banzeiros**, situado na Rua José do Patrocínio, nº 110, Bairro Centro, Porto Velho/RO;

• **Dia 14 de outubro de 2026, às 12h**, na Rua Padre Chiquinho S/N, Bairro Centro, Distrito de São Carlos, Porto Velho/RO; e

• **Dia 15 de outubro de 2026, às 12h**, na Rua Mercedes S/N, esquina com a Rua Umbelino Botelho, Distrito de Calama, Porto Velho/RO.

A transmissão ao vivo da sessão pública será pelo canal oficial do Município de Porto Velho no YouTube: https://www.youtube.com/@prefeitura_pvh/featured

O regulamento das AUDIÊNCIAS PÚBLICAS e outras informações relevantes ao processo serão previamente disponibilizados no site <https://ppp.portovelho.ro.gov.br/>

Os interessados, sejam pessoas físicas ou jurídicas, estão convidados a participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA e a contribuir com comentários e sugestões sobre o Projeto.

Porto Velho, 21 de setembro de 2026.

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL

Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada

Assinado Digitalmente

Publicado por:

Guilherme Desmaret Spinet

Código Identificador:9B5F9327

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
AVISO DE CONSULTA PÚBLICA Nº 03/2026

O **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, por meio do **CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA**, tendo em vista os termos da 86ª Reunião do Programa de Parceria Público-Privada, realizada em 08/09/2026, o art. 25, XIII, da Lei Complementar Municipal nº 592/2015, o art. 4º, XIII, do Decreto nº 14.191/2016 e o art. 10, VI, da Lei 11.079/2004, COMUNICA aos interessados que será realizada **CONSULTA PÚBLICA** para colher sugestões e contribuições destinadas ao aprimoramento do projeto de parceria público-privado (PPP), na modalidade de **concessão administrativa**, destinado à prestação dos serviços de **manejo de resíduos sólidos urbanos no Município de Porto Velho/RO**, compreendendo a coleta, transporte, transbordo, tratamento, destinação e disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos, bem como a implantação, operação, manutenção e gestão das infraestruturas e serviços vinculados ao objeto da concessão.

Os documentos pertinentes ao Projeto estão à disposição dos interessados no site <https://ppp.portovelho.ro.gov.br/>

As contribuições poderão ser enviadas por meio do seguinte formulário eletrônico: <https://forms.gle/jnCsWEKyT5iykVx66>

O prazo para envio de contribuições permanecerá aberto de 30 de setembro de 2026 até o dia 29 de outubro de 2026.

Após o término do período de Consulta Pública, o Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada analisará as contribuições recebidas e publicará, oportunamente, um relatório consolidado com as informações obtidas. Ressalta-se que os dados pessoais dos participantes não serão divulgados.

Porto Velho, 21 de setembro de 2026.

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL

Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada

Assinado Digitalmente

Publicado por:

Guilherme Desmaret Spinet

Código Identificador:87A88CFC

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 22.478, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo estabelecido no Decreto nº 20.794, de 13 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a criação da Comissão Técnica de Equilíbrio Financeiro e Fiscal para acompanhamento dos parâmetros de equilíbrio fiscal da Prefeitura de Porto Velho.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 020.011585/2026-01.

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade dos trabalhos desenvolvidos pela Comissão Técnica de Equilíbrio Financeiro e Fiscal, instituída para acompanhamento dos parâmetros de equilíbrio fiscal da Prefeitura de Porto Velho.

DECRETA:

Art. 1º Prorrogar por mais 12 (doze) meses dias, o prazo estabelecido no Decreto nº 20.794, de 13 de fevereiro de 2025.

Parágrafo único. Permanecem inalteradas as demais disposições contidas no Decreto nº 20.794, de 13 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Prefeito

Publicado por:
Guilherme Desmaret Spinet
Código Identificador:3B0B07BB

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 22.479, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.

Convalida a prorrogação do prazo de vigência do Grupo de Trabalho instituído pelo Decreto nº 21.121, de 1º de julho de 2025, e os atos praticados no período.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 020.011427/2026-42.

CONSIDERANDO que o Grupo de Trabalho instituído pelo Decreto nº 21.121, de 1º de julho de 2025, permaneceu em efetivo funcionamento após o término do prazo previsto em seu art. 5º;

CONSIDERANDO a continuidade e a relevância das atividades desenvolvidas pelo Grupo de Trabalho para subsidiar a avaliação e o processo de licitação da folha de pagamento dos servidores do Município de Porto Velho; e

CONSIDERANDO a necessidade de regularização formal do período em que as atividades foram efetivamente desempenhadas.

DECRETA:

Art. 1º Fica convalidada a prorrogação, pelo prazo de 6 (seis) meses, da vigência do Grupo de Trabalho instituído pelo Decreto nº 21.121, de 1º de julho de 2025, contado o período a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo originalmente estabelecido em seu art. 5º.

Art. 2º Ficam convalidados os atos praticados pelos membros do Grupo de Trabalho durante o período de prorrogação previsto no art. 1º deste Decreto, desde que compatíveis com suas atribuições, com a finalidade estabelecida no Decreto nº 21.121, de 1º de julho de 2025, e com o interesse público.

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 21.121, de 1º de julho de 2025.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Prefeito

Publicado por:
Guilherme Desmaret Spinet
Código Identificador:E61B7322

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 22.480, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 005.016320/2026-89.

RESOLVE:

TORNAR válida a viagem da Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA, **SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO**, cadastro nº 48530, pelo seu deslocamento aos Distritos de São Carlos – Baixo Madeira, Lago do Cuniã – Baixo Madeira, Eng. Luiz Gonzaga Cavalcante, Maria Nobre da Silva – Nazaré/Baixo Madeira, Papagaio – Baixo Madeira, Nova Esperança – Baixo Madeira, Demarcação – Rio Machado, Benjamim Silva – Calama/Baixo Madeira, objetivando a realização de inspeções e fiscalizações institucionais às Unidades de Saúde, arbitrando e concedendo, 03 (três) diárias, e ½ (meia) diária, no período de 29/07/2026 à 1º/08/2026.

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Prefeito

Publicado por:
Guilherme Desmaret Spinet
Código Identificador:FFE031A1

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 22.481, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 005.007042/2026-79.

RESOLVE:

ARBITRAR E CONCEDER à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, **SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO**, cadastro nº 48530, 2 e ½ (duas e meia) diárias, e adicional de deslocamento nos termos do Art. 10 do Decreto nº 17.353, de 09 de junho de 2021, no período de 22/09.2026 à 24/09/2026, para o seu deslocamento à cidade de Brasília/DF, objetivando participar da reunião do Conselho Nacional de Representantes Estaduais – CONARES.

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Prefeito

Publicado por:
Guilherme Desmaret Spinet
Código Identificador:5B609D11

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.724/I, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Retificar a nomeação do servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Procuradoria Geral do Município – PGM, a partir de 06 de agosto de 2026, constante no Decreto nº 3.438/I, de 05 de agosto de 2026.

MARCEL VINICIUS TEIXEIRA DE OLIVEIRA	Coordenadoria Municipal de Cálculos Estratégicos e Precatórios	ASSESSOR TÉCNICO I	DAS 06
--------------------------------------	--	--------------------	--------

Onde se lê: A partir de 06 de agosto de 2026.

Leia-se: A partir de 01º de setembro de 2026.

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Prefeito

Publicado por:
Guilherme Desmaret Spinet
Código Identificador:42F6E6EE

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.725/I, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar o servidor abaixo relacionado do Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 21 de setembro de 2026.

CLAUDEIR PEREIRA NETTO	Vigilância em Saúde	CHEFE I	DAS 02
------------------------	---------------------	---------	--------

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Prefeito

Publicado por:
Guilherme Desmaret Spinet
Código Identificador:5D9153DA

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.726/I, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar os servidores abaixo relacionados dos Cargos em Comissão da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 21 de setembro de 2026.

IVALDO MONTEIRO DE OLIVEIRA	DE	Escola Tipologia "B"	Diretor da EMEF Deigmar Moraes de Souza (Tipologia "B")	DAS 04
EDENIS GOVEA DE LIMA	DA	Escola Tipologia "C"	Diretor da EMEF Santo Antonio I (Tipologia "C")	DAS 03
SERGIMAR RIBEIRO DA SILVA	DA	Escola Tipologia "C"	Diretor da EMEF Manoel Pedro Pereira (Tipologia "C")	DAS 03

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Prefeito

Publicado por:

Guilherme Desmaret Spinet

Código Identificador:9B59EB40

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV

DECRETO Nº 3.727/I, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem Cargos em Comissão da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 21 de setembro de 2026.

IVALDO MONTEIRO DE OLIVEIRA	DE	Escola Tipologia "B"	Diretor da EMEF Deigmar Moraes de Souza (Tipologia "B")	DAS 04
SERGIMAR RIBEIRO DA SILVA	DA	Escola Tipologia "C"	Diretor da EMEF Santo Antonio I (Tipologia "C")	DAS 03
FRANCISCO LUCINEY DA SILVA CARVALHO	DA	Escola Tipologia "C"	Diretor da EMEF Manoel Pedro Pereira (Tipologia "C")	DAS 03
FRANCISLENE ARAUJO DA SILVA CALAZANS	DA	Escola Tipologia "A"	Vice-Diretor da EMEF Nova República (Tipologia "A")	DAS 03
ANA CECILIA DOS SANTOS	DA	Escola Tipologia "A"	Vice-Diretor da EMEIF Nossa Senhora do Amparo (Tipologia "A")	DAS 03
MARIA DA CRUZ SILVA	DA	Escola Tipologia "A"	Vice-Diretor da EMEIF Bom Princípio (Tipologia "A")	DAS 03
EDIANE FARIAS DANTAS MEIRELES	DA	Escola Tipologia "A"	Vice-Diretor da EMEIF São Miguel (Tipologia "A")	DAS 03
EDENIS GOVEA DE LIMA	DA	Escola Tipologia "A"	Vice-Diretor da EMEIF Dr. Tancredo de Almeida Neves (Tipologia "A")	DAS 03
LEILA CRISTIANE OLIVEIRA DA SILVA	DA	Escola Tipologia "A"	Vice-Diretor da EMEIF 12 de Outubro (Tipologia "A")	DAS 03
ADRIANA DE FATIMA FLORES	DA	Escola Tipologia "A"	Vice-Diretor da EMEF 13 de Maio (Tipologia "A")	DAS 03
MARIA JUCELIA DO NASCIMENTO LIMA	DA	Escola Tipologia "A"	Vice-Diretor da EMEI Mãe Margarida (Tipologia "A")	DAS 03
LINA APARECIDA CUNHA MARGONAR DE AMORIM	DA	Escola Tipologia "A"	Vice-Diretor da EMEI Engenheiro Walmer Adão Denny Siqueira (Tipologia "A")	DAS 03

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Prefeito

Publicado por:

Guilherme Desmaret Spinet

Código Identificador:844BA2E8

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.083, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.

Institui o Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil de Porto Velho – SIMPDEC/PVH, cria o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil – CMPDC/PVH e o Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil, Proteção Humanitária e Resiliência Climática – FUMPDEC/PVH e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído o Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil de Porto Velho – SIMPDEC/PVH, como instrumento permanente de articulação, planejamento, coordenação, execução, monitoramento e avaliação das ações municipais de proteção e defesa civil, e ficam criados o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil – CMPDC/PVH e o Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil, Proteção Humanitária e Resiliência Climática – FUMPDEC/PVH.

Parágrafo único. O SIMPDEC/PVH incorporará, de forma transversal e vinculada à gestão de riscos e de desastres, as diretrizes de justiça climática, proteção humanitária, adaptação à mudança do clima e fortalecimento da resiliência territorial, institucional e comunitária.

Art. 2º O SIMPDEC/PVH integra o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – SINPDEC e observará a legislação federal, estadual e municipal aplicável, especialmente os princípios, as diretrizes e os objetivos da Política Nacional de Proteção e Defesa Civil – PNPDEC.

Art. 3º Para os fins desta Lei Complementar, considera-se:

I – proteção e defesa civil: o conjunto de ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação destinado a evitar ou reduzir os riscos de acidentes ou desastres, minimizar seus impactos socioeconômicos e ambientais e restabelecer a normalidade social;

II – justiça climática: a diretriz de gestão pública que reconhece a distribuição desigual dos riscos, impactos e capacidades de adaptação diante de eventos extremos e da mudança do clima, orientando a priorização proporcional de pessoas, grupos, comunidades e territórios mais expostos e vulneráveis;

III – proteção humanitária: o conjunto de medidas intersetoriais, temporárias e vinculadas a risco, evento adverso ou desastre, destinadas a preservar a vida, a dignidade, a saúde, a integridade, a segurança alimentar e hídrica, o abrigo, a mobilidade, a informação e o acesso a serviços essenciais;

IV – resiliência climática e a desastres: a capacidade das instituições, comunidades, infraestruturas, serviços públicos e territórios de antecipar, prevenir, resistir, absorver, adaptar-se, responder e recuperar-se dos efeitos de eventos adversos e da mudança do clima;

V – abordagem multiameaças: o planejamento e a atuação que consideram, de maneira integrada, diferentes ameaças naturais, tecnológicas, biológicas, ambientais ou associadas à mudança do clima, inclusive seus efeitos combinados, sucessivos ou em cascata; e VI – população em situação de vulnerabilidade: pessoas, famílias, grupos ou comunidades cuja exposição, sensibilidade ou reduzida capacidade de prevenção, resposta e recuperação amplie os riscos e os impactos de acidentes, desastres ou eventos climáticos extremos.

Art. 4º A atuação do SIMPDEC/PVH observará os seguintes princípios:

I – proteção da vida, da dignidade humana e da integridade física e mental;

II – prioridade das ações de prevenção, mitigação e redução do risco de desastres;

III – atuação integrada, sistêmica, intersetorial e articulada entre os níveis de governo, os órgãos municipais, a sociedade civil, o setor privado, as instituições de ensino e pesquisa e as comunidades;

IV – justiça climática, equidade territorial e redução das desigualdades socioambientais;

V – proteção prioritária das populações mais expostas e vulneráveis;

VI – planejamento baseado em evidências técnicas, científicas, conhecimentos comunitários e dados oficiais;

VII – participação social, transparência, integridade, controle social e prestação de contas;

VIII – comunicação de risco clara, acessível, inclusiva, tempestiva e orientada à ação;

IX – continuidade administrativa e preservação da memória institucional e das lições aprendidas;

X – cooperação federativa, solidariedade, subsidiariedade e apoio mútuo;

XI – proteção de dados pessoais, segurança da informação e respeito aos direitos das populações afetadas; e

XII – reconstrução segura, sustentável e orientada à redução de riscos futuros.

Art. 5º Na formulação, no planejamento e na execução das ações previstas nesta Lei Complementar, serão considerados prioritariamente, mediante critérios técnicos e sem prejuízo de outros grupos identificados em diagnóstico oficial:

- I – comunidades ribeirinhas, rurais, extrativistas, tradicionais, periurbanas, distritais, isoladas e de difícil acesso;
- II – populações expostas a inundações, alagamentos, enxurradas, estiagens, secas, queimadas, incêndios florestais, fumaça, baixa qualidade do ar, ondas de calor, erosões, terras caídas, desbarrancamentos, vendavais, tempestades e demais eventos adversos;
- III – pessoas desabrigadas, desalojadas, isoladas, evacuadas preventivamente ou deslocadas internamente em razão de risco ou desastre;
- IV – crianças e adolescentes, pessoas idosas, pessoas com deficiência, gestantes, nutrízes, pessoas com mobilidade reduzida e pessoas com condições de saúde que demandem cuidado continuado;
- V – famílias em situação de pobreza, insegurança alimentar, insegurança hídrica, moradia precária ou vulnerabilidade socioambiental agravada;
- VI – povos indígenas, povos e comunidades tradicionais, comunidades ribeirinhas, pescadores artesanais, extrativistas, agricultores familiares, respeitadas as competências dos demais entes federativos e os direitos assegurados pela legislação; e
- VII – pessoas em situação de rua, migrantes, refugiados e outros grupos em mobilidade humana, quando expostos ou afetados por risco, evento adverso ou desastre.

Art. 6º A proteção prioritária prevista nesta Lei Complementar será orientada por avaliação de risco, diagnóstico de vulnerabilidade, critérios de necessidade, proporcionalidade, territorialidade, acessibilidade e proteção integral, sem criar direito automático a benefício pecuniário ou dispensar os requisitos das políticas públicas setoriais competentes.

Art. 7º As ações de proteção humanitária e resiliência climática previstas nesta Lei Complementar serão complementares e articuladas às políticas de assistência social, saúde, meio ambiente, habitação, saneamento, educação, agricultura, mobilidade, segurança, direitos humanos e demais políticas setoriais, sem substituir suas competências, estruturas, conselhos, fundos, benefícios ou serviços ordinários.

CAPÍTULO II

DO SISTEMA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Art. 8º Integram o SIMPDEC/PVH:

- I – A Superintendência Municipal de Proteção e Defesa Civil – SMPDC, como órgão central;
- II – O Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil – CMPDC/PVH;
- III – o Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil, Proteção Humanitária e Resiliência Climática – FUMPDEC/PVH;
- IV – O Comitê Municipal de Gestão de Riscos e Crises Climáticas e Segurança Hídrica – CMGRCCSH, como instância governamental intersetorial de coordenação técnicooperacional e estratégica;
- V – Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal com competências relacionadas à gestão de riscos e de desastres;
- VI – Os órgãos e entidades públicas estaduais e federais que atuem no território municipal, mediante articulação e cooperação;
- VII – As entidades privadas, organizações da sociedade civil, instituições de ensino e pesquisa, organizações humanitárias, associações comunitárias e profissionais, prestadores de serviços públicos e demais órgãos de apoio;
- VIII – Os Núcleos Comunitários de Proteção e Defesa Civil – NUPDECs; e
- IX – Os voluntários cadastrados e capacitados, na forma da legislação aplicável.

Art. 9º A coordenação geral do SIMPDEC/PVH caberá à SMPDC, sem prejuízo das competências próprias dos órgãos setoriais, do CMGRCCSH e das demais instâncias de participação e controle.

Art. 10. Compete ao SIMPDEC/PVH, observadas as atribuições legais dos órgãos integrantes:

- I – executar a PNPDEC em âmbito local e coordenar as ações do SIMPDEC no Município, em articulação com a União e o Estado;

II – incorporar a redução do risco de desastres ao planejamento municipal, ao ordenamento territorial, ao desenvolvimento urbano e rural e às políticas públicas setoriais;

III – identificar, avaliar, mapear, monitorar e comunicar os riscos de desastres;

IV – realizar, em articulação com a União e o Estado, o monitoramento das áreas classificadas como de risco alto e muito alto;

V – produzir e disseminar alertas antecipados, orientações de autoproteção e protocolos de resposta acessíveis à população;

VI – promover a fiscalização das áreas de risco e a adoção de medidas destinadas a impedir novas ocupações inadequadas;

VII – vistoriar edificações e áreas de risco e promover, quando cabível, intervenção preventiva, evacuação e interdição, observada a competência técnica de cada órgão;

VIII – elaborar, revisar, testar, divulgar e operacionalizar planos de contingência e protocolos intersetoriais;

IX – Organizar, em articulação com a política de assistência social e demais órgãos competentes, abrigos temporários, pontos de apoio e soluções emergenciais de acolhimento;

X – promover a coleta, o recebimento, a armazenagem, a distribuição, o controle e a rastreabilidade de suprimentos em situações de risco ou desastre;

XI – proceder à avaliação de danos e prejuízos e à identificação das necessidades da população afetada;

XII – manter o Estado e a União informados sobre desastres e ações municipais e operar os registros no Sistema Integrado de Informações sobre Desastres – S2ID;

XIII – realizar exercícios simulados, capacitações, campanhas educativas e ações de comunicação de risco;

XIV – estimular e capacitar NUPDECs, organizações voluntárias, radioamadores e redes comunitárias de apoio;

XV – articular soluções de moradia temporária e retorno seguro para famílias atingidas, em conjunto com os órgãos competentes;

XVI – planejar a continuidade de serviços públicos essenciais e a proteção de infraestruturas críticas;

XVII – fomentar estudos, projetos, soluções baseadas na natureza e medidas de adaptação climática diretamente relacionadas à redução do risco de desastres;

XVIII – captar e gerir recursos, celebrar instrumentos de cooperação e promover parcerias para prevenção, preparação, resposta e recuperação; e

XIX – promover a recuperação com redução de riscos, inclusão, acessibilidade e sustentabilidade.

Art. 11. Constituem instrumentos prioritários do SIMPDEC/PVH:

- I – o Plano Municipal de Contingência de Proteção e Defesa Civil;
- II – o Plano Municipal de Redução de Riscos – PMRR;
- III – o Plano Municipal Integrado de Preparação e Resposta a Eventos Climáticos Extremos e seus planos sazonais ou temáticos;
- IV – os mapas, cartas, cadastros, bancos de dados, diagnósticos e sistemas de informações de riscos e desastres;
- V – os sistemas de monitoramento, alerta, alarme, comunicação e comando operacional;
- VI – os planos de continuidade de serviços essenciais e de proteção de infraestruturas críticas;
- VII – o Plano Anual de Aplicação do FUMPDEC/PVH;
- VIII – os protocolos de proteção humanitária, assistência, logística, evacuação, abrigo e distribuição de suprimentos; e
- IX – os instrumentos de planejamento climático e ambiental aplicáveis, em articulação com a Lei nº 2.273, de 23 de dezembro de 2015.

Art. 12. Os órgãos integrantes do SIMPDEC/PVH deverão compartilhar, no limite de suas competências e observadas as normas de proteção de dados, as informações necessárias à avaliação de riscos, ao planejamento, à resposta, à recuperação e à prestação de contas.

§ 1º A integração de dados buscará evitar duplicidades, divergências de números oficiais e retrabalho, preservadas a autoria, a rastreabilidade, a qualidade e a responsabilidade técnica pelas informações.

§ 2º Dados pessoais e informações sensíveis somente serão compartilhados quando necessários, adequados e proporcionais à finalidade pública, com medidas de segurança, controle de acesso e, quando cabível, anonimização.

CAPÍTULO III DO ÓRGÃO CENTRAL

Art. 13. A SMPDC é o órgão central do SIMPDEC/PVH e o principal elo do Município com o SINPDEC, responsável pela coordenação geral, articulação institucional, planejamento, gestão e acompanhamento das ações municipais de proteção e defesa civil.

Art. 14. Compete à SMPDC, além das atribuições previstas em legislação específica:

I – coordenar o SIMPDEC/PVH e promover a integração entre seus componentes;

II – elaborar e propor políticas, planos, programas, protocolos, projetos e normas técnicas de proteção e defesa civil;

III – coordenar, no âmbito municipal, as ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação;

IV – manter articulação permanente com órgãos municipais, estaduais e federais, entidades privadas, organizações comunitárias e instituições técnicas;

V – coordenar o monitoramento de riscos, a recepção e a difusão de alertas e o acionamento dos protocolos municipais;

VI – instruir os processos de declaração de situação de emergência ou estado de calamidade pública e de reconhecimento estadual ou federal;

VII – gerir os registros municipais no S2ID e apoiar solicitações de recursos para ações de resposta, reconstrução e prevenção;

VIII – coordenar a avaliação de danos e prejuízos, consolidando dados produzidos pelos órgãos setoriais;

IX – exercer a gestão administrativa do FUMPDEC/PVH e elaborar a proposta de seu Plano Anual de Aplicação;

X – exercer a Secretaria-Executiva do CMPDC/PVH;

XI – articular-se com o CMGRCCSH e acompanhar a execução das deliberações intersetoriais relacionadas à proteção e defesa civil;

XII – organizar e manter cadastros de recursos, voluntários, entidades parceiras, NUPDECs, abrigos, rotas, equipamentos e capacidades municipais;

XIII – promover capacitação, simulados, educação para redução de riscos e comunicação pública;

XIV – produzir relatórios, pareceres, notas técnicas, planos de trabalho, prestações de contas e demais documentos necessários;

XV – coordenar, com os órgãos competentes, ações de proteção humanitária, logística, segurança hídrica e atendimento a comunidades isoladas; e

XVI – zelar pela memória institucional, pelo registro das lições aprendidas e pela melhoria contínua dos processos.

Art. 15. A coordenação de incidentes e operações de resposta observará os planos de contingência, os níveis de ativação definidos pelo Município e os protocolos de comando, controle, segurança e cooperação aplicáveis, sem prejuízo das competências legais das autoridades e dos órgãos especializados.

Art. 16. A ativação de ações municipais de proteção humanitária poderá fundamentar-se em alerta oficial, avaliação de risco, relatório de campo, nota técnica da SMPDC, deliberação do CMGRCCSH ou outro elemento idôneo que demonstre risco iminente, evento adverso ou desastre.

Parágrafo único. A adoção de medidas preventivas ou emergenciais pelo Município não dependerá de prévio reconhecimento estadual ou federal da situação de emergência ou do estado de calamidade pública, sem prejuízo dos requisitos específicos para acesso a transferências de outros entes.

CAPÍTULO IV DA GOVERNANÇA E DA ARTICULAÇÃO COM O COMITÊ MUNICIPAL DE GESTÃO DE RISCOS E CRISES CLIMÁTICAS E SEGURANÇA HÍDRICA

Art. 17. A governança do SIMPDEC/PVH observará a seguinte distribuição funcional:

I – à SMPDC caberá a coordenação geral do Sistema, a articulação com o SINPDEC e a gestão executiva das ações de proteção e defesa civil;

II – ao CMPDC/PVH caberá a participação social, a proposição de diretrizes, o acompanhamento das políticas e o controle social do FUMPDEC/PVH, nos limites desta Lei Complementar;

III – ao CMGRCCSH caberá a coordenação governamental intersetorial, técnico-operacional e estratégica dos eventos climáticos extremos, das crises e das situações de segurança hídrica; e

IV – aos órgãos e entidades setoriais caberá executar as medidas de sua competência legal, administrativa, técnica e orçamentária.

Art. 18. O Comitê Municipal de Gestão de Riscos e Crises Climáticas e Segurança Hídrica – CMGRCCSH, instituído pelo Decreto nº 21.968, de 29 de abril de 2026, ou a instância que venha a sucedê-lo, integra o SIMPDEC/PVH como instância intersetorial permanente do Poder Executivo para planejamento, coordenação, monitoramento, integração de informações, proposição de prioridades e gestão de eventos multiameaças e de segurança hídrica.

§ 1º A organização, a composição, os níveis de ativação, as câmaras técnicas, os grupos de trabalho e as rotinas internas do CMGRCCSH serão disciplinados em ato do Poder Executivo.

§ 2º A atuação do CMGRCCSH não substitui as competências legais da SMPDC nem dos demais órgãos municipais, cabendo a cada unidade executar as medidas em seu âmbito de atribuição.

§ 3º O CMGRCCSH não se subordina ao CMPDC/PVH, e o CMPDC/PVH não exercerá comando, direção, revisão ou tutela sobre suas decisões operacionais.

Art. 19. O CMGRCCSH encaminhará ao CMPDC/PVH, para conhecimento e apreciação:

I – relatório consolidado de atividades, indicadores, planos, medidas, responsabilidades e resultados, no mínimo semestralmente;

II – relatório anual de gestão, contendo avaliação das ações executadas, prioridades, necessidades de aprimoramento, riscos emergentes e recomendações para o planejamento municipal; e

III – relatório pós-evento, com lições aprendidas e propostas de melhoria, quando houver ativação de resposta ou recuperação de maior complexidade, preferencialmente no prazo de até 90 (noventa) dias após a desmobilização do nível correspondente.

§ 1º Os relatórios poderão ser consolidados com documentos já exigidos pelo ato regulamentar do Comitê, evitando duplicidade administrativa.

§ 2º O envio dos relatórios constitui dever de informação e articulação institucional, não caracterizando prestação de contas hierárquica, subordinação ou necessidade de aprovação das decisões do CMGRCCSH pelo CMPDC/PVH.

§ 3º O CMPDC/PVH poderá solicitar esclarecimentos e emitir recomendações não vinculantes sobre prevenção, preparação, participação social, transparência, prioridades de investimento e aperfeiçoamento das políticas públicas.

§ 4º As recomendações do CMPDC/PVH não suspenderão operações, alertas, evacuações, contratações, medidas de resposta ou demais atos de competência do Poder Executivo e dos órgãos operacionais.

Art. 20. A implementação desta Lei Complementar será articulada com a Política Municipal de Mudanças Climáticas, Serviços Ambientais e Biodiversidade, instituída pela Lei nº 2.273, de 23 de dezembro de 2015, preservadas as competências do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, do Comitê Técnico-Científico, do Fórum Municipal de Mudanças Climáticas e do Fundo Municipal de Meio Ambiente.

§ 1º As ações de adaptação climática e resiliência executadas no âmbito do SIMPDEC/PVH deverão manter vínculo direto com a redução do risco de desastres, a proteção de populações expostas, a continuidade de serviços essenciais ou a recuperação de áreas atingidas.

§ 2º Ações conjuntas entre o SIMPDEC/PVH e os órgãos ambientais ou climáticos poderão ser desenvolvidas por planos, acordos, programas ou projetos integrados, com definição expressa de competências, fontes de recursos, metas e responsabilidades.

Art. 21. A articulação prevista neste Capítulo também observará as competências dos conselhos, fundos e sistemas municipais de assistência social, saúde, segurança alimentar, direitos da criança e do adolescente, direitos da pessoa idosa, direitos da pessoa com deficiência, habitação, saneamento e demais políticas setoriais.

CAPÍTULO V DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Art. 22. Fica criado o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil de Porto Velho – CMPDC/PVH, órgão colegiado permanente, de caráter consultivo, propositivo, deliberativo nas matérias expressamente previstas nesta Lei Complementar, de acompanhamento e de controle social, vinculado administrativamente à SMPDC.

Art. 23. O CMPDC/PVH tem por finalidade promover a participação social, acompanhar a implementação das ações municipais de proteção e defesa civil, propor prioridades e exercer o controle social da aplicação dos recursos do FUMPDEC/PVH.

Art. 24. Compete ao CMPDC/PVH:

- I – propor diretrizes e recomendações para o aperfeiçoamento da gestão municipal de riscos e de desastres;
- II – aprovar seu Regimento Interno;
- III – deliberar sobre o Plano Anual de Aplicação do FUMPDEC/PVH e suas revisões, observadas as regras orçamentárias e as situações emergenciais;
- IV – acompanhar a execução física e financeira do FUMPDEC/PVH e apreciar seus relatórios e prestações de contas, sem prejuízo dos controles interno e externo;
- V – receber, apreciar e dar publicidade, quando cabível, aos relatórios encaminhados pelo CMGRCCSH;
- VI – acompanhar a elaboração, a revisão e a execução do Plano Municipal de Contingência, do PMRR e dos demais instrumentos do SIMPDEC/PVH;
- VII – recomendar prioridades para o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Lei Orçamentária Anual e os programas de captação de recursos;
- VIII – estimular a participação social, a educação para redução de riscos, a criação de NUPDECs e o voluntariado responsável;
- IX – propor medidas de acessibilidade, inclusão, proteção humanitária e justiça climática;
- X – promover reuniões públicas, debates, consultas e iniciativas de transparência;
- XI – solicitar aos órgãos municipais informações necessárias ao exercício de suas competências, ressalvados os sigilos legais e as informações operacionais sensíveis;
- XII – emitir resoluções, recomendações, moções e pareceres no âmbito de suas atribuições; e
- XIII – elaborar relatório anual de suas atividades e do controle social exercido sobre o FUMPDEC/PVH.

Art. 25. Não compete ao CMPDC/PVH:

- I – exercer comando ou coordenação operacional de incidentes, emergências ou desastres;
- II – autorizar, homologar, suspender ou revisar alertas, evacuações, interdições, vistorias, laudos, pareceres, registros no Sistema Integrado de Informações sobre Desastres (S2ID) ou decisões técnicas e operacionais;
- III – autorizar individualmente despesas, licitações, contratações, pagamentos, convênios, doações, movimentações financeiras ou atos de gestão de pessoal;
- IV – substituir as atribuições do CMGRCCSH, da SMPDC, dos órgãos setoriais, da Procuradoria Geral, do controle interno, do Tribunal de Contas ou de outros conselhos municipais; e
- V – interferir em informações protegidas por sigilo operacional, segurança institucional, segredo industrial, proteção de dados pessoais ou restrição legal de acesso.

Art. 26. O CMPDC/PVH será composto por 36 (trinta e seis) membros titulares e respectivos suplentes, assegurada composição paritária entre o Poder Público Municipal e a sociedade civil.

§ 1º Serão representantes do Poder Público Municipal:

- I – 1 (um) representante da SMPDC;
- II – 1 (um) representante da Secretaria de Governo;
- III – 1 (um) representante do Gabinete de Governança;
- IV – 1 (um) representante do Gabinete Militar da Prefeitura de Porto Velho;
- V – 1 (um) representante da Secretaria Executiva de Planejamento;
- VI – 1 (um) representante da Secretaria Executiva de Orçamento;
- VII – 1 (um) representante da Secretaria Executiva de Finanças e Contabilidade;
- VIII – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Economia;
- IX – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- X – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social;
- XI – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;
- XII – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- XIII – 1 (um) representante da Superintendência Municipal dos Distritos;

XIV – 1 (um) representante do órgão municipal responsável pelo saneamento ou pelos serviços públicos;

XV – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

XVI – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

XVII – 1 (um) representante da Superintendência Municipal de Tecnologia de Informação e Pesquisa; e

XVIII – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade.

§ 2º Serão representantes da sociedade civil:

I – 2 (dois) representantes de associações comunitárias urbanas, preferencialmente de áreas de risco;

II – 2 (dois) representantes de comunidades rurais, ribeirinhas, extrativistas ou tradicionais;

III – 2 (dois) representantes de NUPDECs ou, enquanto inexistentes, de organização comunitária com atuação comprovada em prevenção ou resposta;

IV – 2 (dois) representantes de entidade profissional relacionada a engenharia, arquitetura, geologia, geografia, meteorologia, assistência social, saúde ou área correlata;

V – 2 (dois) representantes de instituição de ensino, pesquisa ou extensão;

VI – 2 (dois) representantes de organização voluntária, humanitária, filantrópica ou de assistência em emergências;

VII – 2 (dois) representantes de organização de defesa de direitos de grupos vulneráveis;

VIII – 2 (dois) representantes de organização ambiental ou climática da sociedade civil; e

IX – 2 (dois) representantes do setor produtivo, comercial, industrial, rural, logístico ou de serviços.

§ 3º A nomenclatura dos órgãos municipais indicados no § 1º deste artigo deverá observar a estrutura administrativa vigente, admitida a designação do órgão equivalente em caso de alteração, fusão, desmembramento ou reorganização administrativa.

§ 4º A participação no CMPDC/PVH não afasta as competências próprias dos órgãos municipais, nem implica transferência de atribuições administrativas, operacionais, orçamentárias ou financeiras ao Conselho.

Art. 27. Os representantes governamentais serão indicados pelos titulares dos respectivos órgãos e os representantes da sociedade civil serão escolhidos por processo público, transparente e segmentado, na forma do regulamento.

§ 1º A nomeação dos membros titulares e suplentes será formalizada por ato do Chefe do Poder Executivo.

§ 2º O mandato será de 2 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período.

§ 3º A perda do mandato, as substituições, as vacâncias e os impedimentos serão disciplinados no Regimento Interno.

Art. 28. A Procuradoria-Geral do Município e o órgão central de controle interno poderão participar das reuniões do CMPDC/PVH como órgãos de assessoramento permanente, com direito a voz e sem direito a voto, preservadas suas competências institucionais de orientação jurídica, controle, auditoria, fiscalização, integridade e acompanhamento da gestão pública.

§ 1º Poderão ser convidados, com direito a voz e sem direito a voto, representantes da Defesa Civil Estadual, do Corpo de Bombeiros Militar, da Polícia Militar, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, do Centro Gestor e Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia – CENSIPAM, do Serviço Geológico do Brasil, da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico – ANA, do Instituto Nacional de Meteorologia – INMET, do Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres – CEMADEN, de universidades, prestadores de serviços públicos, especialistas e outras instituições pertinentes.

§ 2º O Ministério Público do Trabalho – MPT poderá participar das reuniões do CMPDC/PVH, mediante convite, cooperação institucional ou anuência formal do respectivo órgão, na condição de observador institucional, com direito a voz e sem direito a voto, especialmente quando houver destinação de recursos oriundos de sua atuação para o FUMPDEC/PVH.

§ 3º Na hipótese prevista no § 2º deste artigo, será assegurado ao MPT acesso aos relatórios e às prestações de contas relacionados aos recursos por ele destinados ou acompanhados, observados os sigilos

legais, a proteção de dados pessoais, a segurança das informações operacionais e as restrições de acesso previstas em lei.

§ 4º A participação prevista neste artigo não implica corresponsabilidade da Procuradoria-Geral do Município, do órgão central de controle interno, do Ministério Público do Trabalho ou de qualquer órgão convidado pela gestão administrativa, ordenação de despesas, execução, aprovação ou prestação de contas dos recursos do Fundo, nem limita o exercício de suas atribuições constitucionais e legais.

Art. 29. A Presidência do CMPDC/PVH será exercida pelo titular da SMPDC e a Vice-Presidência será escolhida entre os representantes da sociedade civil. **Parágrafo único.** A Secretaria-Executiva do Conselho será exercida pela SMPDC, sem criação de cargo ou função específica.

Art. 30. A participação no CMPDC/PVH será considerada serviço público relevante e não será remunerada, vedado o pagamento de gratificação, jeton ou vantagem pela presença em reuniões.

Art. 31. O CMPDC/PVH reunir-se-á ordinariamente, no mínimo, uma vez a cada trimestre e, extraordinariamente, quando convocado por seu Presidente ou por requerimento de um terço de seus membros.

§ 1º O quórum de instalação será o da maioria absoluta dos membros e as deliberações ocorrerão por maioria simples dos presentes, ressalvada a aprovação do Plano Anual de Aplicação do Fundo, que exigirá maioria absoluta.

§ 2º Em caso de empate, caberá à Presidência o voto de qualidade.

§ 3º As reuniões poderão ocorrer de forma presencial, remota ou híbrida e serão registradas em ata.

§ 4º As pautas, atas, resoluções e relatórios serão divulgados em portal oficial, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo.

Art. 32. O CMPDC/PVH poderá instituir câmaras técnicas e grupos de trabalho de caráter consultivo, vedada a duplicação de funções operacionais atribuídas ao CMGRCCSH ou aos órgãos municipais.

Art. 33. O Regimento Interno do CMPDC/PVH disciplinará sua organização, o processo de escolha da sociedade civil, as reuniões, as votações, as câmaras técnicas, a publicidade, o tratamento de conflitos de interesse e as demais regras de funcionamento.

CAPÍTULO VI

DOS NÚCLEOS COMUNITÁRIOS E DO VOLUNTARIADO

Art. 34. A SMPDC poderá criar, reconhecer, capacitar e apoiar Núcleos Comunitários de Proteção e Defesa Civil – NUPDECs, como instâncias comunitárias voluntárias de participação, prevenção, preparação, comunicação de risco e fortalecimento da resiliência local.

Art. 35. Compete aos NUPDECs, sob orientação da SMPDC e conforme sua capacitação:

- I – apoiar a identificação comunitária de ameaças, vulnerabilidades, capacidades, rotas e pontos seguros;
- II – participar de campanhas educativas, treinamentos, simulados e ações de autoproteção;
- III – colaborar com a comunicação de risco, a disseminação de alertas e a orientação comunitária;
- IV – apoiar o levantamento preliminar de necessidades e a mobilização comunitária, sem substituir avaliações técnicas oficiais;
- V – estimular a inclusão de pessoas vulneráveis nos planos comunitários; e
- VI – atuar como elo de comunicação entre a comunidade e o SIMPDEC/PVH.

Art. 36. O serviço voluntário nas ações do SIMPDEC/PVH observará a legislação federal aplicável, dependerá de cadastramento, orientação e, quando necessário, termo de adesão, e não gerará vínculo trabalhista, funcional, previdenciário ou obrigação remuneratória para o Município.

CAPÍTULO VII

DO FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Art. 37. Fica criado o Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil, Proteção Humanitária e Resiliência Climática – FUMPDEC/PVH, fundo especial, sem personalidade jurídica própria, vinculado institucionalmente à Secretaria de Governo – SGOV, destinado ao financiamento das ações, programas, projetos e demais finalidades previstas nesta Lei Complementar.

§ 1º A gestão administrativa, orçamentária e operacional do FUMPDEC/PVH será exercida pela Superintendência Municipal de

Proteção e Defesa Civil – SMPDC, por intermédio do ordenador de despesas designado por ato do Chefe do Poder Executivo.

§ 2º A execução orçamentária, financeira, patrimonial e contábil do Fundo será processada no âmbito da Unidade Gestora Prefeitura de Porto Velho, observados o princípio da unidade de tesouraria, a segregação das fontes e destinações de recursos e as normas de contabilidade aplicadas ao setor público.

Art. 38. O FUMPDEC/PVH tem por finalidade captar, receber, gerir e aplicar recursos destinados às ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta, recuperação, proteção humanitária, adaptação climática vinculada à redução de riscos e fortalecimento das capacidades do SIMPDEC/PVH, bem como financiar ações e projetos de proteção da vida, da saúde e dos meios de subsistência e de trabalho das populações expostas ou atingidas por riscos, eventos adversos, desastres ou impactos da mudança do clima, com prioridade para povos indígenas, povos e comunidades tradicionais, comunidades ribeirinhas, pescadores artesanais, extrativistas, agricultores familiares e outros grupos em situação de vulnerabilidade, observadas as competências municipais e as demais disposições desta Lei Complementar.

Art. 39. Constituem receitas do FUMPDEC/PVH:

- I – dotações consignadas no orçamento municipal e créditos adicionais que lhe sejam destinados;
- II – transferências da União, do Estado e de outros entes ou entidades públicas;
- III – recursos oriundos de convênios, contratos de repasse, termos de compromisso, acordos, ajustes, termos de cooperação e instrumentos congêneres;
- IV – emendas parlamentares municipais, estaduais ou federais;
- V – doações, contribuições, auxílios, subvenções, legados e patrocínios de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou internacionais, observada a legislação aplicável;
- VI – recursos de fundos, programas e mecanismos nacionais ou internacionais relacionados à proteção e defesa civil, assistência humanitária, adaptação climática, resiliência, meio ambiente ou desenvolvimento sustentável, desde que compatíveis com as finalidades desta Lei Complementar;
- VII – rendimentos de aplicações financeiras e outras receitas patrimoniais de seus recursos;
- VIII – recursos provenientes de termos de ajustamento de conduta, acordos judiciais ou extrajudiciais, compensações, medidas mitigadoras ou reparatórias e multas, quando expressamente destinados ao Fundo por lei, decisão ou instrumento competente;
- IX – indenizações de seguros relativas a bens ou interesses financiados pelo Fundo;
- X – valores decorrentes da alienação de bens inservíveis adquiridos com recursos do Fundo, observada a legislação patrimonial; e
- XI – outras receitas legalmente destinadas ao FUMPDEC/PVH.

§ 1º As receitas do FUMPDEC/PVH observarão as vedações constitucionais à vinculação de receitas de impostos a órgão, fundo ou despesa, especialmente o art. 167, inciso IV, da Constituição Federal, ressalvadas as hipóteses constitucionalmente admitidas.

§ 2º Os recursos recebidos com destinação específica, inclusive aqueles provenientes de decisões judiciais, termos de ajustamento de conduta, acordos judiciais ou extrajudiciais, compensações, medidas mitigadoras ou reparatórias e multas, serão aplicados exclusivamente nos objetos, públicos, territórios, prazos e finalidades definidos na lei, decisão, acordo, termo ou instrumento competente que motivou a destinação.

§ 3º É vedado redirecionar, por ato administrativo, recursos já afetados a finalidade específica para custeio ordinário, folha de pessoal ou finalidade diversa daquela que motivou a destinação, ressalvada alteração formalmente autorizada pela autoridade, órgão destinador ou instrumento competente, quando juridicamente cabível.

§ 4º Os recursos destinados em razão da atuação do Ministério Público do Trabalho serão aplicados em atividades e projetos de promoção, proteção ou reparação de direitos sociais relacionados direta ou indiretamente ao trabalho, observados:

- I – a pertinência temática com o bem jurídico lesado ou ameaçado;
- II – a natureza e a extensão territorial do dano;
- III – o instrumento de destinação;
- IV – as finalidades do FUMPDEC/PVH; e
- V – o interesse coletivo e a proteção das populações expostas ou atingidas.

§ 5º Cada destinação de recursos de reparação coletiva, compensatória, judicial, extrajudicial ou ministerial será acompanhada, quando cabível, de plano de trabalho, controle contábil individualizado, identificação de origem, rastreabilidade da aplicação e prestação de contas específica.

Art. 40. Os recursos do FUMPDEC/PVH poderão ser aplicados em:

I – identificação, avaliação, mapeamento, monitoramento e comunicação de riscos;

II – elaboração, revisão, teste e execução de planos de contingência, planos de redução de riscos, protocolos e projetos técnicos;

III – obras, serviços e medidas estruturais ou não estruturais de prevenção, mitigação, estabilização, drenagem, proteção, adaptação ou recuperação, quando vinculados à redução do risco de desastres;

IV – soluções baseadas na natureza e medidas de adaptação climática com nexo direto e demonstrável com a redução de riscos;

V – aquisição, locação, manutenção e operação de veículos, embarcações, máquinas, equipamentos, drones, rádios, sistemas de comunicação, equipamentos de proteção e outros meios necessários;

VI – estruturação e manutenção de sala de situação, centro de operações, bases de apoio e sistemas de monitoramento, alerta e alarme;

VII – capacitação de servidores, agentes públicos, voluntários, NUPDECs e comunidades, inclusive simulados e educação para redução de riscos;

VIII – comunicação de risco, campanhas, materiais informativos e recursos de acessibilidade comunicacional;

IX – formação e manutenção de estoques estratégicos de assistência humanitária;

X – aquisição e distribuição de água potável, alimentos, kits de higiene, materiais de limpeza, hipoclorito, colchões, lonas, cobertores, utensílios e outros itens essenciais;

XI – logística humanitária, inclusive combustível, transporte terrestre, fluvial ou aéreo, armazenagem, carga, descarga e entrega em comunidades isoladas;

XII – instalação e manutenção temporária de abrigos, pontos de apoio, cozinhas, sanitários, estruturas de acolhimento e espaços acessíveis;

XIII – ações emergenciais de saúde, vigilância, saneamento, controle de vetores, segurança hídrica, segurança alimentar e proteção social, em articulação com os órgãos competentes;

XIV – restabelecimento emergencial de serviços essenciais e de acessos afetados;

XV – avaliação de danos e prejuízos, levantamentos, laudos, projetos, estudos, consultorias e serviços técnicos especializados;

XVI – recuperação e reconstrução de infraestrutura pública danificada, com incorporação de medidas de redução de riscos;

XVII – proteção e recuperação coletiva dos meios de vida, de subsistência e de trabalho afetados, inclusive apoio à retomada segura de atividades produtivas comunitárias, da pesca artesanal, do extrativismo e da agricultura familiar, mediante ações públicas de interesse coletivo compatíveis com as competências municipais e com a legislação específica;

XVIII – apoio à organização e ao funcionamento dos NUPDECs;

XIX – contrapartidas, despesas operacionais e obrigações previstas em instrumentos de transferência, desde que relacionadas ao objeto financiado; e

XX – outras ações diretamente relacionadas às finalidades do Fundo e aprovadas no Plano Anual de Aplicação ou justificadas em situação de urgência.

Art. 41. A aplicação de recursos em proteção humanitária dependerá de vínculo direto com risco iminente, evento adverso ou desastre, demonstrado por documento técnico idôneo, e observará:

I – a prioridade de proteção da vida e das populações mais vulneráveis;

II – a articulação com os órgãos setoriais competentes;

III – o registro das aquisições, estoques, entregas, localidades e critérios de atendimento;

IV – a proteção de dados pessoais e a minimização da exposição de beneficiários;

V – a vedação de duplicidade injustificada com benefícios, serviços ou entregas de outros órgãos; e

VI – a temporalidade e a proporcionalidade das medidas adotadas.

Art. 42. As ações climáticas financiadas pelo FUMPDEC/PVH deverão possuir nexo imediato e demonstrável com a prevenção, a

redução do risco, a proteção de populações expostas, a continuidade de serviços essenciais ou a recuperação pós-desastre.

§ 1º Não poderão ser custeadas pelo FUMPDEC/PVH ações gerais de mitigação de emissões, conservação da biodiversidade, licenciamento ambiental, fiscalização ambiental ordinária ou implementação rotineira da política climática, quando desvinculadas das finalidades estabelecidas no *caput* deste artigo.

§ 2º Projetos integrados com o Fundo Municipal de Meio Ambiente ou outros fundos deverão individualizar as fontes, os objetos, as metas, as responsabilidades e as prestações de contas.

Art. 43. É vedada a utilização de recursos do FUMPDEC/PVH para:

I – pagamento da folha ordinária de pessoal ativo, inativo ou pensionista, de gratificações permanentes ou de vantagens sem vínculo direto com ação autorizada;

II – despesas estranhas às finalidades desta Lei Complementar;

III – pagamento de multas, juros, encargos ou indenizações decorrentes de atraso, irregularidade ou responsabilidade do agente público;

IV – ações festivas, promocionais, publicitárias de caráter pessoal ou desvinculadas de comunicação de risco e interesse público;

V – execução ordinária e continuada de políticas setoriais sem nexo com risco, evento adverso ou desastre;

VI – transferência direta de renda, indenização individual ou benefício eventual, salvo quando autorizado por legislação específica e executado pelo órgão ou sistema setorial competente;

VII – despesas sem prévio empenho, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas; e

VIII – operações que resultem em benefício privado sem interesse público, critério técnico, instrumento jurídico ou contrapartida legalmente adequada.

Art. 44. A gestão administrativa do FUMPDEC/PVH caberá à SMPDC, e o ordenador de despesas será definido por ato do Chefe do Poder Executivo, observadas as normas de direito financeiro, licitações, contratos, contabilidade, controle e responsabilidade fiscal.

§ 1º O órgão municipal responsável por planejamento, orçamento e finanças prestará apoio técnico à programação, à execução orçamentária e financeira, à contabilidade e à prestação de contas do Fundo.

§ 2º O CMPDC/PVH não exercerá gestão administrativa, ordenação de despesas, liquidação, pagamento, contratação ou movimentação bancária.

Art. 45. A SMPDC elaborará a proposta do Plano Anual de Aplicação do FUMPDEC/PVH, com base nos diagnósticos de risco, nos instrumentos de planejamento, nos relatórios do CMGRCCSH, nas prioridades municipais e na disponibilidade orçamentária.

§ 1º O Plano Anual de Aplicação será submetido à deliberação do CMPDC/PVH e deverá indicar, no mínimo, objetivos, ações, metas, estimativas de custos, fontes de recursos e mecanismos de acompanhamento.

§ 2º A aprovação do Plano pelo Conselho não substitui a autorização orçamentária, os procedimentos de contratação, a análise jurídica, o controle interno ou as competências do ordenador de despesas.

§ 3º Os recursos vinculados a convênios, transferências, doações, decisões judiciais, termos de ajustamento de conduta, acordos ou instrumentos específicos observarão obrigatoriamente os respectivos objetos, planos de trabalho, finalidades, prazos, critérios e condições de execução e prestação de contas.

Art. 46. Em situação de risco iminente, alerta, emergência, calamidade ou necessidade de pronta resposta, os recursos do FUMPDEC/PVH poderão ser empregados antes da deliberação do CMPDC/PVH, mediante justificativa técnica e administrativa.

§ 1º A SMPDC apresentará ao Conselho relatório circunstanciado da utilização emergencial no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do primeiro empenho ou, quando a operação se prolongar, em relatórios mensais consolidados.

§ 2º A ausência temporária de instalação ou funcionamento do Conselho não impedirá as medidas indispensáveis à proteção da vida, devendo os relatórios serem encaminhados ao controle interno e posteriormente ao CMPDC/PVH.

Art. 47. Os recursos do FUMPDEC/PVH serão registrados e controlados de forma segregada no âmbito da Unidade Gestora Prefeitura de Porto Velho, mediante classificação por unidade orçamentária, fonte ou destinação de recursos, natureza de receita e demais marcadores contábeis aplicáveis.

§ 1º A movimentação financeira observará o princípio da unidade de tesouraria previsto no art. 56 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º Será aberta conta bancária específica quando exigida por lei, pelo instrumento de transferência, pelo órgão concedente, pelo órgão destinador ou pela autoridade competente.

§ 3º Os saldos financeiros positivos apurados ao final do exercício serão transferidos para o exercício seguinte, a crédito do Fundo, ressalvada disposição específica da fonte ou do instrumento de origem.

§ 4º As disponibilidades financeiras serão aplicadas na forma da legislação, revertendo seus rendimentos ao Fundo, observadas as regras dos recursos vinculados.

§ 5º Os recursos provenientes de cada destinação judicial, ministerial, extrajudicial, termo de ajustamento de conduta, acordo, medida reparatória, compensatória ou mitigadora serão objeto de controle contábil individualizado, vedada a confusão com outras receitas do Fundo.

Art. 48. Os bens permanentes adquiridos com recursos do FUMPDEC/PVH serão incorporados ao patrimônio municipal, identificados quanto à origem dos recursos e destinados prioritariamente à SMPDC ou aos órgãos do SIMPDEC/PVH responsáveis por sua operação e guarda.

Art. 49. A aceitação de doações com encargos, condições, destinação específica ou origem internacional dependerá de análise técnica e jurídica e de ato da autoridade competente.

Parágrafo único. As doações de bens ou recursos destinadas a desastre específico deverão ter registro, rastreabilidade, critérios de distribuição e prestação de contas compatíveis com sua finalidade.

Art. 50. As contratações, parcerias, convênios e aquisições realizadas com recursos do FUMPDEC/PVH observarão a legislação aplicável, inclusive quanto ao planejamento, motivação, pesquisa de preços, gestão e fiscalização contratual, transparência e prestação de contas.

Art. 51. A SMPDC elaborará relatórios periódicos e prestação de contas anual do FUMPDEC/PVH, contendo, no mínimo:

- I – receitas arrecadadas, origem dos recursos e rendimentos;
- II – despesas empenhadas, liquidadas e pagas;
- III – saldo financeiro e compromissos assumidos;
- IV – ações, metas, localidades e públicos atendidos;
- V – bens adquiridos, contratos, parcerias e instrumentos firmados;
- VI – estoques humanitários, entradas, saídas e saldos, quando aplicável;
- VII – resultados, indicadores e justificativas das medidas emergenciais;
- VIII – pareceres do controle interno e demais documentos exigidos pelas fontes de recursos; e
- IX – demonstrativo individualizado dos recursos provenientes de decisões judiciais, termos de ajustamento de conduta, acordos judiciais ou extrajudiciais, medidas reparatórias, compensatórias, mitigadoras, multas ou outras destinações de reparação coletiva, contendo, no mínimo, o número do processo ou procedimento, a origem, o objeto, os valores recebidos, empenhados, liquidados e pagos, o saldo e os resultados alcançados.

§ 1º A apreciação pelo CMPDC/PVH não afasta a responsabilidade do gestor, do ordenador de despesas, dos fiscais, do controle interno, do Tribunal de Contas ou dos órgãos concedentes.

§ 2º A prestação de contas dos recursos de reparação coletiva observará também o termo de recebimento, o plano de trabalho, o instrumento de destinação e as normas da autoridade ou do órgão destinador, sem prejuízo da transparência ativa e dos controles interno, externo e social.

CAPÍTULO VIII DO PLANEJAMENTO, DA TRANSPARÊNCIA E DA AVALIAÇÃO

Art. 52. A SMPDC consolidará Relatório Anual de Gestão do SIMPDEC/PVH, com informações sobre riscos, ocorrências, alertas, ações preventivas, respostas, recuperação, capacitações, NUPDECs, recursos, resultados e prioridades para o exercício seguinte.

Parágrafo único. O Relatório Anual de Gestão poderá incorporar ou referenciar os relatórios do CMGRCCSH, do CMPDC/PVH e do FUMPDEC/PVH, preservadas as responsabilidades de cada instância.

Art. 53. O Município manterá transparência ativa sobre o SIMPDEC/PVH em portal oficial, com publicação de planos, mapas

públicos, alertas, relatórios, atas, resoluções, receitas, despesas, contratos, doações e resultados, ressalvadas as informações protegidas por lei ou cuja divulgação possa aumentar riscos.

Art. 54. Os documentos e comunicações públicas do SIMPDEC/PVH deverão adotar linguagem clara e, sempre que possível, formatos acessíveis, recursos de Libras, audiodescrição, legendas, leitura simples, contraste adequado e canais compatíveis com as necessidades das populações destinatárias.

Art. 55. A avaliação das ações do SIMPDEC/PVH utilizará indicadores de risco, vulnerabilidade, capacidade, cobertura de alertas, tempo de resposta, continuidade de serviços, atendimento humanitário, recuperação e redução de perdas, sem prejuízo de outros definidos em regulamento.

Art. 56. O CMPDC/PVH promoverá, ao menos uma vez por ano, reunião pública de apresentação dos resultados do SIMPDEC/PVH e da execução do FUMPDEC/PVH, com possibilidade de participação presencial ou remota.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 57. A operacionalização orçamentária do FUMPDEC/PVH fica condicionada à inclusão de sua unidade orçamentária e de sua programação no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual, mediante lei específica.

§ 1º A execução de despesas, ações, projetos ou programas dependerá de dotação orçamentária específica ou crédito adicional, disponibilidade financeira, prévio empenho e observância da legislação fiscal.

§ 2º A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que implique aumento de despesa observará os arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, os Decretos nº 21.838, de 12 de março de 2026 e nº 22.089, de 11 de junho de 2026 e os demais atos de equilíbrio fiscal vigentes.

Art. 58. As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento municipal, de créditos adicionais, transferências, convênios, contratos de repasse, doações, destinações específicas e demais fontes legalmente admitidas, observadas as normas orçamentárias, financeiras, fiscais, contábeis e de controle aplicáveis.

Art. 59. A criação do SIMPDEC/PVH, do CMPDC/PVH e do FUMPDEC/PVH não implica criação automática de cargos, empregos, funções, unidades remuneradas ou gratificações.

Art. 60. O Poder Executivo regulamentará esta Lei Complementar no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, especialmente quanto:

- I – ao processo de escolha e à instalação do CMPDC/PVH;
- II – à gestão, à contabilidade, ao Plano Anual de Aplicação e à prestação de contas do FUMPDEC/PVH;
- III – aos protocolos de proteção humanitária e aos critérios de priorização;
- IV – à integração de dados, à transparência e à proteção de informações;
- V – à articulação entre a SMPDC, o CMGRCCSH, o CMPDC/PVH e os órgãos setoriais;
- VI – ao controle individualizado dos recursos com destinação específica; e
- VII – aos fluxos de manifestação técnica, orçamentária, financeira, contábil, jurídica e de controle interno necessários à execução dos recursos do Fundo.

Art. 61. O CMPDC/PVH será instalado no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias após a publicação desta Lei Complementar, e aprovará seu Regimento Interno no prazo de até 90 (noventa) dias após a posse de seus membros.

Art. 62. O CMGRCCSH instituído pelo Decreto nº 21.968, de 29 de abril de 2026, permanecerá em funcionamento, preservadas suas deliberações, estruturas e atos válidos, devendo o Poder Executivo adequar sua regulamentação às disposições desta Lei Complementar no prazo de até 90 (noventa) dias.

Art. 63. O primeiro Plano Anual de Aplicação do FUMPDEC/PVH será elaborado após a inclusão das dotações necessárias e submetido ao CMPDC/PVH no prazo de até 60 (sessenta) dias após sua instalação, sem prejuízo das medidas emergenciais previstas no art. 46 desta Lei Complementar.

Art. 64. O primeiro relatório do CMGRCCSH ao CMPDC/PVH será encaminhado no prazo de até 90 (noventa) dias após a instalação do Conselho, abrangendo, quando disponíveis, as atividades realizadas desde a entrada em vigor desta Lei Complementar.

Art. 65. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Prefeito

Publicado por:

Guilherme Desmaret Spinet

Código Identificador:F19D4ADD

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
LEI Nº 3.519, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.

Institui a Política Municipal de Qualificação dos Empreendimentos Habitacionais de Interesse Social, cria o Programa Comunidade Viva e os Espaços de Convivência e Integração Social – ECIS, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Qualificação dos Empreendimentos Habitacionais de Interesse Social, destinada à melhoria das condições urbanísticas, sociais, ambientais, de acessibilidade, esporte, lazer e convivência comunitária dos empreendimentos habitacionais de interesse social localizados no Município de Porto Velho.

Art. 2º A Política Municipal de que trata esta Lei será implementada por meio do Programa Comunidade Viva, tendo como um de seus instrumentos os Espaços de Convivência e Integração Social – ECIS, sem prejuízo de outros programas, projetos e ações desenvolvidos pelos órgãos e entidades municipais no âmbito de suas competências legais.

Art. 3º Para os fins desta Lei, considera-se:

I – Empreendimento Habitacional de Interesse Social – EHIS: empreendimento, conjunto ou núcleo habitacional destinado predominantemente à população de baixa renda, implantado, financiado, subsidiado, reconhecido ou incluído em política habitacional do Poder Público;

II – Espaços de Convivência e Integração Social – ECIS: áreas submetidas a ações de implantação, recuperação, revitalização, ampliação ou modernização de equipamentos e estruturas destinados ao lazer, esporte, convivência comunitária, acessibilidade, cultura, sustentabilidade, educação ambiental e bem-estar coletivo;

III – qualificação urbana e social: conjunto articulado de intervenções destinadas à melhoria das condições físicas, urbanísticas, ambientais, paisagísticas, sociais e funcionais dos empreendimentos habitacionais de interesse social;

IV – equipamento comunitário: estrutura, instalação, mobiliário ou bem destinado ao atendimento de necessidades coletivas da comunidade beneficiária; e

V – Plano de Intervenção: documento técnico-administrativo que fundamenta e disciplina cada intervenção realizada no âmbito do Programa Comunidade Viva.

Parágrafo único. A denominação ECIS não altera a natureza jurídica ou dominial do imóvel ou área em que o espaço estiver implantado.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS, OBJETIVOS E DIRETRIZES

Art. 4º A execução da Política Municipal observará, especialmente, os princípios da:

I – legalidade;

II – impessoalidade;

III – moralidade;

IV – publicidade;

V – eficiência;

VI – interesse público;

VII – função social da cidade e da propriedade;

VIII – desenvolvimento urbano sustentável;

IX – acessibilidade universal;

X – inclusão social;

XI – participação comunitária;

XII – planejamento;

XIII – economicidade;

XIV – transparência; e

XV – cooperação entre os órgãos e entidades da Administração Pública.

Art. 5º São objetivos da Política Municipal:

I – promover a melhoria dos espaços de uso coletivo localizados nos empreendimentos habitacionais de interesse social;

II – ampliar o acesso a equipamentos destinados ao esporte, lazer, recreação, cultura e convivência comunitária;

III – promover acessibilidade e inclusão das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;

IV – contribuir para a prevenção da degradação dos espaços urbanos;

V – incentivar soluções sustentáveis, arborização, paisagismo e educação ambiental;

VI – promover a utilização segura e adequada dos espaços de convivência;

VII – fortalecer os vínculos comunitários e o sentimento de pertencimento;

VIII – melhorar as condições urbanísticas e sociais dos empreendimentos;

IX – promover integração entre as políticas municipais de habitação, urbanismo, infraestrutura, esporte, lazer, assistência social, meio ambiente, mobilidade, segurança e demais políticas relacionadas ao objeto desta Lei; e

X – estimular a participação dos moradores na conservação e utilização adequada dos espaços beneficiados.

CAPÍTULO III

DO PROGRAMA COMUNIDADE VIVA E DOS ECIS

Art. 7º Fica criado o Programa Comunidade Viva, destinado à implementação das ações previstas na Política Municipal instituída por esta Lei.

Art. 8º No âmbito dos ECIS poderão ser implantados, recuperados, revitalizados, ampliados ou modernizados, conforme a necessidade e a viabilidade de cada local:

I – academias ao ar livre;

II – playgrounds e parques infantis inclusivos;

III – praças e áreas de convivência;

IV – quadras poliesportivas e espaços destinados à prática esportiva;

V – pistas e áreas destinadas à caminhada;

VI – equipamentos de acessibilidade;

VII – mobiliário urbano;

VIII – arborização, paisagismo e jardins;

IX – iluminação pública ou de áreas de convivência;

X – sistemas de segurança e videomonitoramento, quando juridicamente e tecnicamente cabíveis;

XI – bicicletários;

XII – hortas comunitárias;

XIII – espaços destinados a atividades culturais, recreativas, educativas e comunitárias;

XIV – equipamentos destinados às pessoas idosas, crianças e pessoas com deficiência; e

XV – outros equipamentos compatíveis com a finalidade da Política Municipal.

Parágrafo único. A enumeração deste artigo não constitui obrigação de implantação integral dos equipamentos, cuja seleção dependerá do Plano de Intervenção de cada empreendimento.

CAPÍTULO IV

DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E DO PLANO DE INTERVENÇÃO

Art. 9º A seleção dos empreendimentos beneficiários observará critérios técnicos e impessoais, considerando, entre outros:

I – vulnerabilidade socioeconômica da população residente;

II – quantidade estimada de famílias beneficiadas;

III – ausência ou insuficiência de equipamentos comunitários;

IV – condições de acessibilidade;

V – estado de conservação dos espaços existentes;
 VI – déficit de infraestrutura urbana;
 VII – disponibilidade e regularidade jurídica da área;
 VIII – viabilidade técnica da intervenção;
 IX – disponibilidade orçamentária e financeira;
 X – existência de recursos provenientes de transferências, convênios, emendas ou outras fontes vinculadas;
 XI – distribuição territorial dos investimentos; e
 XII – compatibilidade com os instrumentos municipais de planejamento urbano e habitacional.

Art. 10. A implementação de ECIS será precedida de Plano de Intervenção, contendo, no mínimo:

I – identificação do empreendimento;
 II – diagnóstico da situação existente;
 III – caracterização socioeconômica da população beneficiada, quando necessária;
 IV – identificação e comprovação da situação dominial da área;
 V – indicação dos equipamentos e intervenções pretendidas;
 VI – justificativa do interesse público;
 VII – projeto ou estudo técnico compatível com a complexidade da intervenção;
 VIII – estimativa de custos;
 IX – fonte dos recursos;
 X – cronograma, quando cabível;
 XI – identificação dos órgãos ou entidades responsáveis pela execução;
 XII – definição das responsabilidades relativas à operação, manutenção e conservação;
 XIII – manifestação quanto à acessibilidade;
 XIV – manifestação ambiental, urbanística ou de engenharia, quando exigível; e
 XV – instrumento jurídico necessário à utilização da área, quando não pertencente ao Município.

CAPÍTULO V

DAS INTERVENÇÕES EM ÁREAS PRIVADAS OU CONDOMINIAIS

Art. 11. A execução de intervenção prevista nesta Lei em imóvel ou área de natureza privada ou condominial somente poderá ocorrer quando demonstrado interesse público compatível com a Política Municipal e atendidos, cumulativamente:

I – identificação da titularidade e da situação jurídica da área;
 II – demonstração de que o empreendimento foi selecionado mediante critérios objetivos e impessoais;
 III – existência de Plano de Intervenção aprovado;
 IV – inexistência de impedimento urbanístico, ambiental ou registral que inviabilize a intervenção;
 V – autorização juridicamente válida para utilização da área; e
 VI – formalização de instrumento jurídico próprio entre o Município, ou entidade municipal executora, e o respectivo titular ou condomínio.

Art. 12. Tratando-se de condomínio edilício, a utilização de área comum dependerá de deliberação regularmente realizada, observado o Código Civil, a convenção condominial e o quórum exigido para a natureza da intervenção.

§ 1º A autorização isolada do síndico, administrador, associação de moradores ou entidade representativa não substituirá deliberação assemblear quando esta for exigida pela legislação civil ou pela convenção.

§ 2º A documentação comprobatória da deliberação deverá integrar o processo administrativo correspondente.

Art. 13. O instrumento jurídico relativo à intervenção em área privada ou condominial estabelecerá, no mínimo:

I – descrição e delimitação da área;
 II – finalidade da intervenção;
 III – prazo e condições de utilização;
 IV – natureza e titularidade dos equipamentos instalados;
 V – regime jurídico das benfeitorias incorporáveis;
 VI – obrigações de manutenção, conservação e segurança;
 VII – responsabilidades por danos;
 VIII – condições de fiscalização pelo Poder Público;
 IX – condições de acesso e utilização pelos beneficiários;
 X – vedação de desvio da finalidade prevista no Plano de Intervenção;
 XI – providências aplicáveis em caso de descumprimento; e
 XII – destinação, retirada, reversão ou transferência dos bens ao término da relação jurídica, conforme sua natureza.

§1º Os bens móveis e equipamentos removíveis adquiridos com recursos públicos permanecerão incorporados ao patrimônio do ente ou entidade pública responsável, salvo quando a legislação e o instrumento jurídico autorizarem destinação diversa, devidamente motivada.

§ 2º O regime das benfeitorias permanentemente incorporadas ao imóvel será definido previamente no processo administrativo, vedada a realização da despesa sem demonstração do interesse público e da adequação jurídica da solução.

Art. 14. A execução da Política Municipal em imóvel particular:

I – não transfere sua propriedade ao Município;
 II – não transforma a área privada em bem público;
 III – não transfere ao Município obrigações condominiais estranhas ao objeto da intervenção;
 IV – não implica assunção de débitos do proprietário ou do condomínio; e
 V – não gera direito subjetivo à realização de novas obras ou à continuidade indefinida de benefícios.

CAPÍTULO VI

DA GOVERNANÇA E DAS COMPETÊNCIAS

Art. 15. A Política Municipal será coordenada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade – SEMDEC, ou pelo órgão que legalmente venha a sucedê-la nas atribuições relativas à política habitacional e ao desenvolvimento urbano.

Art. 16. Compete à SEMDEC, observadas suas atribuições legais:

I – coordenar a implementação da Política Municipal;
 II – promover a articulação intersetorial;
 III – organizar o cadastro dos empreendimentos passíveis de atendimento;
 IV – coordenar a elaboração dos diagnósticos e a definição das prioridades;
 V – acompanhar a execução e os resultados da Política;
 VI – assegurar sua compatibilidade com os instrumentos de planejamento urbano e habitacional; e
 VII – consolidar as informações relativas aos empreendimentos contemplados.

Art. 17. A Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR poderá participar da execução do Programa Comunidade Viva exclusivamente nas atividades compreendidas em suas competências legais, estatutárias e regulamentares.

Parágrafo único. A participação da EMDUR observará sua autonomia administrativa e financeira, planejamento institucional, disponibilidade orçamentária e financeira, seu Estatuto Social, a Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e demais normas aplicáveis.

Art. 18. Os demais órgãos e entidades municipais atuarão no âmbito das competências estabelecidas na legislação municipal, especialmente nas matérias de:

I – infraestrutura e obras públicas;
 II – esporte e lazer;
 III – meio ambiente;
 IV – assistência social;
 V – mobilidade e trânsito;
 VI – segurança;
 VII – iluminação;
 VIII – acessibilidade;
 IX – planejamento e orçamento; e
 X – gestão patrimonial.

Parágrafo único. Esta Lei não cria novas competências estruturais para os órgãos e entidades municipais nem altera as atribuições estabelecidas na legislação de organização administrativa.

CAPÍTULO VII

DO SISTEMA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Art. 19. A execução da Política Municipal observará a legislação municipal relativa à habitação de interesse social, ao Plano Diretor, à regularização fundiária e aos demais instrumentos da política urbana.

Art. 20. A utilização de recursos do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS dependerá do atendimento à Lei Complementar nº 306, de 30 de abril de 2008, às deliberações do Conselho Gestor do Fundo, aos respectivos planos de aplicação e às demais normas vinculantes.

Parágrafo único. A presente Lei não estabelece destinação automática de recursos do FMHIS ao Programa Comunidade Viva.

CAPÍTULO VIII

DA COOPERAÇÃO E DAS PARCERIAS

Art. 21. Para a execução da Política Municipal, poderão ser celebrados instrumentos de cooperação ou parceria com:

- I – União;
- II – Estado de Rondônia;
- III – outros Municípios;
- IV – entidades da Administração Pública;
- V – instituições de ensino e pesquisa;
- VI – organizações da sociedade civil;
- VII – associações comunitárias;
- VIII – condomínios;
- IX – entidades sem fins lucrativos; e
- X – pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, quando juridicamente cabível.

Art. 22. As relações previstas no art. 21 serão formalizadas mediante instrumento jurídico adequado à natureza dos partícipes e do objeto, observadas as legislações específicas aplicáveis.

§ 1º As parcerias com organizações da sociedade civil observarão, quando incidente, a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

§ 2º As contratações administrativas observarão o regime jurídico aplicável ao órgão ou entidade contratante.

§ 3º A atuação contratual e negocial da EMDUR observará a Lei Federal nº 13.303, de 2016, seu regulamento e demais normas de regência.

Art. 23. O Município e suas entidades poderão receber doações de bens, serviços ou recursos destinados ao Programa, observados:

- I – o interesse público;
- II – a legislação patrimonial, orçamentária e financeira;
- III – a inexistência de contrapartida incompatível com os princípios administrativos; e
- IV – o procedimento administrativo aplicável.

CAPÍTULO IX

DO FINANCIAMENTO E DA RESPONSABILIDADE FISCAL

Art. 24. As ações da Política Municipal poderão ser financiadas por:

- I – dotações orçamentárias próprias;
- II – transferências da União ou do Estado;
- III – fundos públicos, observadas suas vinculações legais;
- IV – convênios, contratos de repasse e instrumentos congêneres;
- V – emendas parlamentares;
- VI – doações;
- VII – operações de crédito regularmente autorizadas;
- VIII – recursos provenientes de instrumentos urbanísticos, quando legalmente admissíveis; e
- IX – outras fontes legalmente constituídas

Art. 25. A execução das ações previstas nesta Lei fica condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira e à compatibilidade com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.

Art. 26. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental decorrente desta Lei que acarrete aumento de despesa observará, quando aplicáveis, os arts. 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, o art. 113 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e as demais normas de responsabilidade fiscal.

Parágrafo único. Nenhuma disposição desta Lei constitui autorização para realização de despesa sem prévia dotação orçamentária e observância dos requisitos fiscais aplicáveis ao caso concreto.

CAPÍTULO X

DA PARTICIPAÇÃO, TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

Art. 27. A Administração poderá promover consultas, reuniões, oficinas, audiências e outras formas de participação comunitária para identificação das necessidades dos empreendimentos.

Art. 28. Os moradores e entidades comunitárias poderão colaborar na conservação e utilização adequada dos ECIS, sem transferência das competências próprias do Poder Público e sem geração automática de direito à remuneração.

Art. 29. A relação dos empreendimentos contemplados, os critérios utilizados para seleção e as informações essenciais das intervenções serão divulgados no Portal da Transparência ou em página oficial do Município, ressalvadas as informações protegidas por lei.

Art. 30. O tratamento de dados pessoais eventualmente necessário à execução da Política observará a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

CAPÍTULO XI

DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

Art. 31. A SEMDEC promoverá o acompanhamento periódico da Política Municipal, podendo considerar, entre outros indicadores:

- I – número de empreendimentos contemplados;
- II – população beneficiada;
- III – quantidade e natureza das intervenções;
- IV – grau de utilização e conservação dos equipamentos;
- V – distribuição territorial dos investimentos;
- VI – acessibilidade dos espaços; e
- VII – resultados sociais e urbanísticos.

Art. 32. O Poder Executivo poderá instituir Comitê Técnico Intersetorial do Programa Comunidade Viva, de caráter consultivo e técnico, sem criação de cargos, funções remuneradas ou nova estrutura administrativa.

Parágrafo único. A composição, funcionamento e atribuições do Comitê serão definidos em regulamento.

Art. 33. A regulamentação desta Lei deverá estabelecer, especialmente:

- I – procedimento de cadastramento dos empreendimentos;
- II – metodologia de priorização;
- III – conteúdo e fluxo de aprovação do Plano de Intervenção;
- IV – procedimentos para análise dominial;
- V – requisitos para intervenções em áreas privadas ou condominiais;
- VI – competências operacionais dos órgãos e entidades participantes;
- VII – mecanismos de acompanhamento e transparência; e
- VIII – funcionamento do Comitê Técnico Intersetorial.

Art. 34. A implementação da Política será gradual, de acordo com o planejamento administrativo, a capacidade operacional e a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

Art. 35. Esta Lei não gera direito subjetivo à implantação de ECIS em empreendimento específico, cabendo ao Poder Executivo estabelecer prioridades com fundamento nos critérios previstos nesta Lei.

Art. 36. O Poder Executivo regulamentará esta Lei.

Art. 37. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Prefeito

Publicado por:

Guilherme Desmaret Spinet

Código Identificador:D72E723E

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV PORTARIA Nº332, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

SECRETARIA DE GOVERNO - SGOV

Portaria nº332, de 18 de setembro de 2026

O SECRETÁRIO DE GOVERNO da Prefeitura do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Complementar nº 1.000, de 07 de janeiro de 2025

R E S O L V E:

Art. 1º. AUTORIZAR o servidor abaixo mencionado, para conduzir o veículo Oficial de acordo com a Lei nº 1948 de 28 de Julho de 2011 que dispõe sobre a condução de veículo Oficial e dá outras providências.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	HABILITAÇÃO
10081681	ERISSONCERQUEIRA SOARES	ASSESSOR IV	06658702055
10081411	GABRIEL ALVEZ FERREIRA	ASSESSOR	08197054849

Art. 2º. Ao condutor cabe:

- I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
- II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
- III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta Portaria;
- IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
- V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
- VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso de defeitos mecânicos do veículo, inclusive de acidentes.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMpra-SE.

(Assinado Eletronicamente)
RODRIGUES TORRES SILVA
Gerente II -DTL/SGOV

(Assinado Eletronicamente)
MIRIAM CHAGAS CANDIDO
Diretora Executiva I - DEA/SGOV

(Assinado Eletronicamente)
MAXWEL MOTA DE ANDRADE
Secretário de Governo Interino - SGOV

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigues Torres Silva, Gerente**, em 18/09/2026, às 08:37, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **Maxwel Mota De Andrade, Secretário(a)**, em 18/09/2026, às 09:55, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **Miriam Chagas Candido, Diretor(a)**, em 21/09/2026, às 08:36, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.portovelho.ro.gov.br/sei> informando o código verificador **1575437** e o código CRC **D3592C63**.

Referência: Processo nº 006.000473/2025-13

SEI nº 1575437

Publicado por:
Guilherme Desmaret Spinet
Código Identificador:0C2BD344

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
PORTARIA Nº335, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a substituição de membro da equipe de fiscalização do Contrato nº 058/PGM/2026, designada pela Portaria nº 208, de 26 de junho de 2026.

OSECRETÁRIO DE GOVERNO INTERINO do Município de Porto Velho, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 1.000, de 7 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Cíntia Tatielen Pereira Lima**, matrícula nº 10079919, para exercer a função de Fiscal do Contrato (Membro) nº 058/PGM/2026, em substituição à servidora **Maria Carolina Vital Martins da Silva**, matrícula nº 10078852, alterando-se, por conseguinte, a Portaria nº 208, de 26 de junho de 2026.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais designações e disposições constantes da Portaria nº 208, de 26 de junho de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

MAXWEL MOTA DE ANDRADE
Secretário de Governo Interino-SGOV

Publicado por:
Guilherme Desmaret Spinet
Código Identificador:B4C2EEF0

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
PORTARIA Nº340, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

O **SECRETÁRIO DE GOVERNO INTERINO**, do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Complementar nº 1.000, de 07 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto nº 14.760, de 15 de setembro de 2017 que “Institui o Sistema de Controle de Frequência por meio de Ponto Eletrônico, o Sistema de Compensação de horas no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal” e suas alterações.

R E S O L V E:

Art. 1º DISPENSAR do registro de ponto eletrônico os servidores relacionados no quadro abaixo, em razão do desenvolvimento de atividades internas e externas em horário variável, o que inviabiliza o registro diário de frequência por meio de ponto eletrônico, e **AUTORIZAR** o registro de frequência por meio de folha física, considerando o processo SEI Nº 006.003382/2026-11.

ORDEM	SERVIDOR(A)	MATRÍCULA	CARGO
01	SANDRO CUNHA NASCIMENTO	10081838	ASSESSOR IV
02	LIVE CRISTINA RAMOS DOS SANTOS BRASIL	10081959	ASSESSOR EXECUTIVO III
03	SOLANGE DA SILVA GOMES	10081949	ASSESSOR EXECUTIVO III
04	JOÃO DA SILVA	10081990	ASSESSOR EXECUTIVO I
05	TATIANA LARA SILVA DO AMARAL CARRATTE	10081974	ASSESSOR II
06	LUIS CLAUDIO CARRATTE	10081976	ASSESSOR TÉCNICO II
07	ANY DIULY ALVES DOS SANTOS FOGAÇA	10078014	ASSESSOR TÉCNICO I

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se e Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
MAXWEL MOTA DE ANDRADE
Secretário de Governo Interino - SGOV

Publicado por:
Guilherme Desmaret Spinet
Código Identificador:E165B377

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
PORTARIA Nº341, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

O **SECRETÁRIO DE GOVERNO INTERINO, DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Complementar nº 1.000, de 07 de janeiro de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar **LUCINALDO SILVA GOMES**, servidor comissionado, nomeado no cargo **ASSESSOR III**, da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade – SEMDEC**, para exercer as atribuições de seu cargo junto à **Superintendência Municipal de Distritos – SMD**.

Art. 2º Fica o **Superintendente Municipal de Distritos**, responsável pelo controle de frequência do servidor acima.

Art. 3º O servidor deverá apresentar relatório mensalmente das atividades desenvolvidas no órgão de designação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo Único – A presente designação poderá ser cessada a qualquer momento por interesse da **Secretaria de Governo – SGOV**.

MAXWEL MOTA DE ANDRADE
Secretário de Governo Interino – SGOV
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Guilherme Desmaret Spinet
Código Identificador:84B9E214

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
REGULAMENTO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2026

1. OBJETIVO

1.1. A presente Audiência Pública, aberta a qualquer interessado, tem por objetivo apresentar à população e obter subsídios e informações adicionais para o aprimoramento do projeto de Parceria Público-Privado (PPP), na modalidade de concessão administrativa, destinado à prestação dos serviços de manejo de resíduos sólidos urbanos no Município de Porto Velho/RO, compreendendo a coleta, transporte, transbordo, tratamento, destinação e disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos, bem como a implantação, operação, manutenção e gestão das infraestruturas e serviços vinculados ao objeto da concessão.

1.2. Os documentos pertinentes ao Projeto estão à disposição dos interessados no site <https://ppp.portovelho.ro.gov.br/>

2. DATA, HORÁRIO E LOCAL DATA, HORÁRIO E LOCAL/PLATAFORMA

2.1. As Audiências Públicas serão realizadas presencialmente, com transmissão ao vivo, conforme o cronograma abaixo:

2.1.1. Porto Velho

•
Data: 06 de outubro de 2026;

•
Horário: 12h;

•
Local: Teatro Banzeiros, situado na Rua José do Patrocínio, nº 110, Bairro Centro, Porto Velho/RO.

2.1.2. Distrito de São Carlos

•
Data: 14 de outubro de 2026;

•
Horário: 12h;

•
Local: Rua Padre Chiquinho S/N, Bairro Centro, Distrito de São Carlos, Porto Velho/RO.

2.1.3. Distrito de Calama

•
Data: 15 de outubro de 2026;

•
Horário: 12h;

•
Local: Rua Mercedes S/N, esquina com a Rua Umbelino Botelho, Distrito de Calama, Porto Velho/RO.

2.2. A transmissão ao vivo da sessão pública será realizada pelo canal oficial do Município de Porto Velho no YouTube: https://www.youtube.com/@prefeitura_pvh/featured

3. PARTICIPAÇÃO DOS INTERESSADOS

3.1. A participação é aberta a todos os interessados.

3.2. Não é necessária a inscrição para participação como ouvintes, tanto para acompanhamento da sessão presencial, quanto para acesso à transmissão ao vivo online.

3.3. Para participação na Audiência Pública com possibilidade de manifestação oral, os interessados deverão fazer inscrição prévia por meio de formulário (disponível no link <https://forms.gle/UAF1mZyX9cwvikqj6>)

3.4. As contribuições dos inscritos serão realizadas apenas presencialmente, durante a Audiência Pública.

3.4.1. A participação ativa na Audiência Pública presencial é restrita aos presentes no local do evento e devidamente inscritos. Não será permitida a manifestação de participantes por meios virtuais, sendo a transmissão ao vivo online destinada exclusivamente para acompanhamento como ouvinte.

3.5. As contribuições que não versarem sobre matéria específica objeto desta Audiência Pública não serão consideradas.

4. PROCEDIMENTOS

4.1. A Audiência Pública seguirá a seguinte ordem de eventos:

EVENTO	HORÁRIO
Solenidade de Abertura	12:00h
Exposição técnica do Projeto pela Mesa Diretora e eventuais expositores convidados	12:15h
Manifestações orais dos interessados	13:00h
Considerações da Mesa Diretora sobre os pontos manifestados.	13:45h
Encerramento da Audiência Pública	14:00h

4.2. Os eventos acima podem ser antecipados ou prorrogados, conforme declarado pela Mesa Diretora.

4.3. Solenidade de abertura:

4.3.1. A Audiência Pública terá início com a formação da Mesa Diretora, no local, data e horários previstos neste Regulamento.

4.3.2. A Mesa Diretora poderá, a seu exclusivo critério, chamar para a composição da Mesa, técnicos e consultores, representantes da Secretaria de Parcerias em Investimento, bem como outros representantes do Município de Porto Velho e de outros órgãos e entidades, conforme entender necessário para a exposição dos trabalhos.

4.3.3. Na solenidade de abertura serão explicadas as normas sobre o desenvolvimento da audiência.

4.3.4. A solenidade de abertura dos trabalhos será realizada em, aproximadamente, 15 (quinze) minutos.

4.4. Exposição Técnica, Questionamentos e Contribuições:

4.4.1. A apresentação técnica abrangendo os aspectos relevantes do Projeto terá duração de, aproximadamente, 45 (quarenta e cinco) minutos.

4.4.2. Após a apresentação técnica, os interessados que tenham se inscrito previamente, serão convocados nominalmente para realizar manifestação oral no âmbito da Audiência Pública.

4.4.3. As manifestações orais individuais terão duração máxima definida pela Mesa Diretora de acordo com o número de inscritos, respeitando o tempo máximo de 3 (três) minutos por fala e o tempo máximo total disponível para as manifestações orais.

4.4.4. As manifestações orais serão realizadas uma única vez por interessado previamente inscrito, obedecida a ordem de inscrição, no momento determinado pela Mesa Diretora, não cabendo a possibilidade de discussões, réplicas, apartes ou comentários ao longo da Audiência Pública, prezando pela ordem e organização da sessão.

4.4.5. A critério da Mesa Diretora, respostas a questões repetidas ou semelhantes poderão ser respondidas em conjunto, privilegiando a celeridade dos trabalhos.

4.4.6. Todos os depoimentos e exposições serão registrados por meio eletrônico (gravação em áudio e vídeo), de forma a preservar a integridade de seus conteúdos e o seu máximo aproveitamento como subsídios ao aprimoramento a que se destina a Audiência Pública.

4.4.7. Para registro da Audiência Pública, as gravações audiovisuais serão disponibilizadas pelo Município de Porto Velho.

4.4.8. Ao fazer a inscrição e participar da Audiência Pública, todos os participantes autorizam a utilização e a divulgação pelo Município de Porto Velho das gravações audiovisuais, referidas no item anterior, bem como dos demais materiais apresentados durante a Audiência Pública.

4.5. Duração da Audiência:

4.5.1. A Audiência Pública poderá ter o encerramento antecipado ou prorrogado, a critério da Mesa Diretora.

4.5.2. O encerramento da audiência será efetuado pela Mesa Diretora.

4.5.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Mesa Diretora.

Porto Velho, 21 de setembro de 2026.

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL

Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada

Assinado Digitalmente

Publicado por:

Guilherme Desmaret Spinet

Código Identificador:EE909177

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1455/2026/CDCS/DGP/SEMAD 18 DE
SETEMBRO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 1º, inciso XVI, c/c o inciso XXII, do Decreto nº 22.325, de 11/08/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4296, de 12/08/2026.

CONSIDERANDO o art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a redução de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, da servidora **MIRIAN MIGUEL DE OLIVEIRA**, cadastro nº 68404, ocupante do cargo de **Professor**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, no período de **23/08/2026 a 22/08/2027**, conforme processo SEI nº 004.014007/2026-16.

Art. 2º A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO

Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Guilherme Desmaret Spinet
Código Identificador:60B4CA60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1456/2026/CDCS/DGP/SEMAD 18 DE
SETEMBRO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 1º, inciso XVI, c/c o inciso XXII, do Decreto nº 22.325, de 11/08/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4296, de 12/08/2026.

CONSIDERANDO o art. 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **LILIAN ARAUJO BARBOSA**, cadastro nº 48365, para exercer, no período de **13/10/2026 a 01/11/2026**, o Cargo em Comissão de **Gerente II, DAS-05**, da **Secretaria Municipal de Economia - SEMEC**, em substituição ao titular **IGOR ADRIEL CRUZ FURTADO**, cadastro nº 10079265, em razão de férias, conforme Processo SEI nº 004.016353/2026-39.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO

Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Guilherme Desmaret Spinet
Código Identificador:4137BB04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1457/2026/CDCS/DGP/SEMAD 18 DE
SETEMBRO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 1º, inciso XVI, c/c o inciso XXII, do Decreto nº 22.325, de 11/08/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4296, de 12/08/2026.

CONSIDERANDO o art. 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **CLEITON OLIVEIRA DA SILVA**, cadastro nº 235780, para exercer, no período de **01/10/2026 a 30/10/2026**, o Cargo em Comissão de **Chefe I, DAS-02**, da **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, em substituição ao titular **ELDER BENICIO ESTEVES**, cadastro nº 215716, em razão de férias, conforme Processo SEI nº 005.016658/2026-31.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO

Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Guilherme Desmaret Spinet
Código Identificador:9A84C8B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1458/2026/CDCS/DGP/SEMAD 18 DE
SETEMBRO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 1º, inciso XVI, c/c o inciso XXII, do Decreto nº 22.325, de 11/08/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4296, de 12/08/2026.

CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, no interesse da Administração, o servidor **GILBERTO SILVA DOS SANTOS**, cadastro nº 152207, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Sociais**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA**, para a **Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações - SMCL**, a partir de **14/09/2026**, conforme Processo SEI nº 002.000965/2026-20.

Art. 2º DISPENSAR qualquer Adicional de Incentivo destinado a local de trabalho ou lotação anterior.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO

Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Guilherme Desmaret Spinet
Código Identificador:D37C39C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1459/2026/CDCS/DGP/SEMAD 18 DE
SETEMBRO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 1º, inciso XVI, c/c o inciso XXII, do Decreto nº 22.325, de 11/08/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4296, de 12/08/2026.

CONSIDERANDO o art. 106, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

CONCEDER 02 (dois) anos de **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR**, à servidora **DAIANE CINDEL NASCIMENTO NOBREGA**, cadastro nº 299306, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, no período de **15/11/2026 a 13/11/2028**, conforme Processo SEI nº 017.013145/2026-39.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHOSecretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)**Publicado por:**
Guilherme Desmaret Spinet
Código Identificador:985B6194**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
PORTARIA Nº 1460/2026/CDGS/DGP/SEMAD 18 DE
SETEMBRO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 1º, inciso XVI, c/c o inciso XXII, do Decreto nº 22.325, de 11/08/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4296, de 12/08/2026.

CONSIDERANDO o art. 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **MARINALVA RODRIGUES DA CRUZ**, cadastro nº 10079717, para exercer, no período de **11/09/2026 a 30/09/2026**, o Cargo em Comissão de **Coordenador II, DAS-07**, da **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, em substituição à titular **FERNANDA MEDEIROS DE SOUZA**, cadastro nº 10079235, em razão de férias, conforme Processo SEI nº 005.017173/2026-64.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHOSecretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)**Publicado por:**
Guilherme Desmaret Spinet
Código Identificador:5050D6DC**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
TERMO DE ADESÃO Nº22/2026/BEN+SERVIDOR

Porto Velho, 16 de setembro de 2026.

TERMO DE ADESÃO - EMPRESA PARCEIRA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, representada pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, inscrita no CNPJ/MF sob nº05.903.125/0001-45, neste ato, representada na forma de Decreto, pelos seus Titulares **Bruna Tailine Rodrigues de Carvalho** e **Antônio Figueiredo de Lima Filho**, ao fim assinado, e de outro lado a empresa **RAZZAK SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO LTDA** e por nome fantasia **CNA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na **AVENIDA RIO MADEIRA, Nº. 2.815, BAIRRO EMBRATel, CEP Nº. 76.820-763, NA CIDADE DE PORTO VELHO, ESTADO DE RONDÔNIA** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º **04.057.109/0001-16**, por seu representante legal, **MONNA HOLANDA ABDUL RAZZAK**, cadastrada no Programa de Benefícios para o Servidor Municipal de Porto Velho – “BEN+SERVIDOR” denominada simplesmente **EMPRESA PARCEIRA**, têm como justo e acertado o presente instrumento de adesão regidos pelas seguintes cláusulas e condições:

1. A **EMPRESA PARCEIRA** oferecerá aos servidores públicos, no âmbito da Administração Direta e Fundações Municipais, do Município de Porto Velho o desconto e/ou condições especiais a serem divulgados, prioritariamente, no sítio da Prefeitura: www.portovelho.ro.gov.br

1.1 A **EMPRESA PARCEIRA** compromete-se a disponibilizar aos **BENEFICIÁRIOS** do Programa **BEN+SERVIDOR** os seguintes benefícios:

I Desconto: 15% sobre Aulas de idiomas;

II Serviços e/ou produtos contemplados: Aulas de Inglês e Espanhol;

III Condições especiais: O benefício será destinado à Servidores públicos municipais e dependentes dos servidores.

IV Regras e condições para utilização do benefício: A manutenção do benefício estará condicionada à comprovação do vínculo com o Ben+Servidor, sempre que solicitada pelo CNA. Enquanto o servidor ou dependente permanecer regularmente matriculado e comprovar sua condição de beneficiário, terá direito à manutenção do desconto de 15%, conforme as condições estabelecidas na parceria.

Parágrafo único. Os benefícios descritos neste item correspondem à proposta apresentada pela **EMPRESA PARCEIRA** no processo de credenciamento, integrando o presente Termo de Adesão para todos os fins, sendo vedada sua alteração sem prévia comunicação e aprovação da Comissão Técnica do Programa **BEN+SERVIDOR**.

2. Os valores correspondentes aos produtos, bens e/ou serviços serão pagos pelos **BENEFICIÁRIOS** diretamente à **EMPRESA PARCEIRA**, segundo as normas deste Instrumento.

3. A Administração Pública, a seu exclusivo critério e dentro da disponibilidade existente, poderá divulgar em seu sítio, nome, endereço e telefone da **EMPRESA PARCEIRA**, sem custo para ela.

4. Os **BENEFICIÁRIOS**, para obterem os **DESCONTOS** e/ou condições especiais previstas no item 1 deste Instrumento, obrigatoriamente apresentarão à **EMPRESA PARCEIRA** documento de identidade funcional com foto, ou último holerite e um documento oficial de identidade com foto, no ato da compra.

5. Em hipótese alguma, durante o prazo de vigência do presente Termo de Adesão, os **DESCONTOS** e condições especiais previstos em seu item 1 poderão ser negados aos **BENEFICIÁRIOS**, responsabilizando-se a **EMPRESA PARCEIRA** por todo e qualquer prejuízo que venha acarretar à **ADMINISTRAÇÃO** ou aos **BENEFICIÁRIOS**, sem prejuízo de perdas e danos.

6.A adesão aos termos do presente instrumento, será condicionada:

a) Ao protocolo do Termo de Adesão e do Formulário de Cadastro devidamente preenchidos e assinados, em conjunto com a documentação exigida pelo **DECRETO Nº 21.861, DE 19 DE MARÇO DE 2026** que institui o “Programa de Benefícios para o Servidor Municipal de Porto Velho – “BEN+SERVIDOR” junto à Comissão Técnica, no Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD;

b) À assinatura do representante da Secretaria de Administração do Município de Porto Velho, com a consequente notificação à **EMPRESA PARCEIRA** do início da vigência deste instrumento.

7. Este Termo de Adesão permanecerá válido, mantendo integralmente seus dispositivos enquanto não houver manifestação formal de interesse de encerramento da parceria, conforme estabelece **Decreto nº 21.861, DE 19 DE MARÇO DE 2026**

8. Qualquer das partes poderá, a qualquer momento, rescindir o presente Termo de Adesão, mediante notificação formal prévia encaminhada a Comissão Técnica na Secretaria de Administração, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias úteis, valendo essa mesma regra quando interessado for o Município de Porto Velho, oportunidade em que a notificação será entregue no endereço definido pela **EMPRESA PARCEIRA**;

9.Toda e qualquer alteração do presente instrumento só será válida e eficaz com a concordância expressa das partes.

10. É de exclusiva responsabilidade da **EMPRESA PARCEIRA** todo o pessoal necessário ao fornecimento dos produtos e execução dos serviços, pagando-lhe a respectiva remuneração e arcando exclusiva e pontualmente com todos os ônus e encargos trabalhistas, sociais,

fiscais, tributários, previdenciários e aqueles relativos ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, inclusive de acidente de trabalho, e com quaisquer adicionais que sejam ou venham a ser devidos ao seu pessoal em decorrência do presente Instrumento ou incidentes sobre a atividade e/ou os serviços prestados pela EMPRESA PARCEIRA.

11. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e a EMPRESA PARCEIRA são partes contratantes independentes e juridicamente autônomas e nenhuma das condições deste Instrumento resulta na criação de qualquer tipo de sociedade, franquia, representação de vendas ou relação permanente de trabalho entre as partes, não constituindo, ainda, qualquer benefício junto aos demais programas de governo, licitações, contratos ou obrigações fiscais.

Porto Velho, 16 de setembro de 2026.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal Adjunto de Administração
(Assinado Eletronicamente)

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

ADMINISTRAÇÃO EMPRESA PARCEIRA
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Guilherme Desmaret Spinet
Código Identificador:FC1944A6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA
E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC**
PORTARIA Nº 290/DAA/DA/SEMAGRIC/ PORTO VELHO,

PORTARIA Nº 290/DAA/DA/SEMAGRIC/ PORTO VELHO, 27 DE AGOSTO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, No uso das atribuições que lhe confere o decreto nº 2.795/I, de 13 de abril de 2026 e tendo em vista o que consta nos autos do processo administrativo Nº 018.001525/2026-11

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: Os quantitativos de 04 (quatro) diárias inteiras e 01 (uma) meia $\frac{1}{2}$, no período 28/09/2026 a 02/10/2026, para o servidor **Josikelle Sabrinna Souza Santos**, Matrícula:10080523, Cargo: **Médica Veterinária**. Que irá se deslocar por meio de veículo oficial (Fiat Strada Placa: TAE 4D53), com objetivo de executar fiscalização no abate de bovinos no Frigorífico Boi Criolo no distrito de EXTREMA - RO. Conforme solicitado no Ofício nº 1991/2026/SEMAGRIC-DIPOAV, Porto Velho, 18 de agosto de 2026.

Nome	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant. de diárias	Auxílio deslocamento
Josikelle Sabrinna Souza Santos	10080523	Médica Veterinária	EXTREMA - RO	04 inteiras 01 meia $\frac{1}{2}$	NÃO

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre e Publique-se.

ANA LUZIA SOUZA BARROS

Diretora do Departamento de Inspeção de Prod. de Origem Animal e Vegetal - DIPOAV
(Assinado Digitalmente)

DOUGLAS BENER MAIA OLIVEIRA

Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Guilherme Desmaret Spinet
Código Identificador:D48A3AF3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA
E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC**
PORTARIA Nº 291/DAA/DA/SEMAGRIC/ PORTO VELHO

PORTARIA Nº 291/DAA/DA/SEMAGRIC/ PORTO VELHO, 27 DE AGOSTO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, No uso das atribuições que lhe confere o decreto nº 2.795/I, de 13 de abril de 2026 e tendo em vista o que consta nos autos do processo administrativo Nº 018.001526/2026-65

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: Os quantitativos de 10 (dez) diárias inteiras e 02 (duas) meias $\frac{1}{2}$, no período de 21/09/2026 à 26/09/2026 e 28/09/2026 à 03/10/2026, para o servidor **Antonio Henrique Magatti Fernandes**, Matrícula:10080398, Cargo: **Médico Veterinário**. Que irá se deslocar por meio de veículo particular (Volkswagen Pollo Placa: SQS 2171), com objetivo de executar fiscalização no abate de bovinos no Frigorífico Frigonosso no distrito de ABUNÃ - RO. Conforme solicitado no Ofício nº 1992/2026/SEMAGRIC-DIPOAV, Porto Velho, 18 de agosto de 2026.

Nome	Mat.	Cargo/Função	Destino	Quant. de diárias	Auxílio deslocamento
Antonio Henrique Magatti Fernandes	10080398	Médico Veterinário	ABUNÃ - RO	10 inteiras 02 meia $\frac{1}{2}$	NÃO

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

ANA LUZIA SOUZA BARROS

Diretora do Departamento de Inspeção de Prod. de Origem Animal e Vegetal - DIPOAV
(Assinado Digitalmente)

DOUGLAS BENER MAIA OLIVEIRA

Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Guilherme Desmaret Spinet
Código Identificador:79326AD4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA
E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC**
PORTARIA Nº 292/DAA/DA/SEMAGRIC/ PORTO VELHO,

PORTARIA Nº 292/DAA/DA/SEMAGRIC/ PORTO VELHO, 27 DE AGOSTO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, No uso das atribuições que lhe confere o decreto nº 2.795/I, de 13 de abril de 2026 e tendo em vista o que consta nos autos do processo administrativo Nº 018.001523/2026-21

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: Os quantitativos de **08 (oito) diárias inteiras e 02 (duas) meia $\frac{1}{2}$** no período **31/08/2026 à 04/09/2026 e 14/09/2026 à 18/09/2026, para o distrito de Extrema - RO, e 05 (cinco) diárias inteiras e 01 (uma) meia $\frac{1}{2}$** no período de **07/09/2026 à 12/09/2026 para o Frigorífico de Abunã - RO**, para o servidor **Lucas Flávio Caceres Rodrigues**, Matrícula:10080421, Cargo: **Médico Veterinário**. Que irá se deslocar por meio de veículo oficial e particular (Fiat Strada Placa: TAE 4D53 e Volkswagen Pollo Placa: SQS 2171), com objetivo de executar fiscalização no abate de bovinos no **Frigorífico Boi Criolo no distrito de EXTREMA e Frigorífico de Abunã-RO**. Conforme solicitado no Ofício nº 1989/2026/SEMAGRIC-DIPOAV, Porto Velho, 18 de agosto de 2026.

Nome	Mat.	Cargo/Função	Destino	Quant. de diárias	Auxílio deslocamento
Lucas Flávio Caceres Rodrigues	10080421	Médico Veterinário	ABUNÃ - RO	13 inteiras 03 meia $\frac{1}{2}$	NÃO

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre e Publique-se.

ANA LUZIA SOUZA BARROS

Diretora do Departamento de Inspeção de Prod. de Origem Animal e Vegetal - DIPOAV
(Assinado Digitalmente)

DOUGLAS BENER MAIA OLIVEIRA

Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Guilherme Desmaret Spinete
Código Identificador:B7CB35C9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA
E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC
PORTARIA Nº 293/DAA/DA/SEMAGRIC**

PORTARIA Nº 293/DAA/DA/SEMAGRIC/ PORTO VELHO, 27 DE AGOSTO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, No uso das atribuições que lhe confere o decreto nº 2.795/I, de 13 de abril de 2026 e tendo em vista o que consta nos autos do processo administrativo Nº 018.001524/2026-76

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: Os quantitativos de 08 (oito) diárias inteiras e 02 (duas) meia ½ no período 07/09/2026 à 11/09/2026 e 21/09/2026 à 25/09/2026 para o distrito de Extrema-RO, e 10 (dez) diárias inteiras e 02 (duas) meia ½ no período de 31/08/2026 à 05/09/2026 e 14/09/2026 à 19/09/2026 para o distrito de Abunã - RO, para o servidor Janderson Alves da Silva, Matrícula:10080454, Cargo: Médico Veterinário. E os quantitativos de 08 (oito) diárias inteiras e 02 (duas) meias ½, no período 07/09/2026 à 11/09/2026 e 21/09/2026 à 25/09/2026 para o distrito de Extrema - RO, para o servidor Alberto Sena do Nascimento Júnior , Matrícula:100420, Cargo: Motorista. Que irão se deslocar por meio de veículo oficial e particular (Fiat Strada Placa: TAE 4D53 e Volkswagen Pollo Placa: SQS 2171), com objetivo de executar fiscalização no abate de bovinos no Frigorífico Boi Criolo no distrito de EXTREMA e Frigorífico Frigonosso no distrito de ABUNÃ - RO, entretanto o servidor Alberto Sena do Nascimento Júnior exercerá atividade de Motorista. Conforme solicitado no Ofício nº 1990/2026/SEMAGRIC-DIPOAV, Porto Velho, 18 de agosto de 2026.

Nome	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant. de diárias	Auxílio deslocamento
Janderson Alves da Silva	10080454	Médico Veterinário	EXTREMA ABUNÃ - RO	18 inteiras e 04 meia½	NÃO
Alberto Sena do Nascimento Júnior	100420	Motorista	EXTREMA ABUNÃ - RO	08 inteiras e 02 meia½	NÃO

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre e Publique-se.

ANA LUZIA SOUZA BARROS

Diretora do Departamento de Inspeção de Prod. de Origem Animal e Vegetal - DIPOAV
(Assinado Digitalmente)

DOUGLAS BENER MAIA OLIVEIRA

Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Guilherme Desmaret Spinete
Código Identificador:B1DBA53C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA
E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC
PORTARIA Nº 295/DAA/DA/SEMAGRIC/ PORTO VELHO**

PORTARIA Nº 295/DAA/DA/SEMAGRIC/ PORTO VELHO, 27 DE AGOSTO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, No uso das atribuições que lhe confere o decreto nº 2.795/I, de 13 de abril de 2026 e tendo em vista o que consta nos autos do processo administrativo Nº 018.001527/2026-18

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: Os quantitativos de 08 (oito) diárias inteiras e 02 (duas) meia ½ no período 07/09/2026 a 11/09/2026 e 21/09/2026 a 25/09/2026, para o servidor Uoston Luiz Damazio de Souza, Matrícula:64022, Cargo: Aux. de Ser. Veterinário. E os quantitativos de 08 (oito) diárias inteiras e 02 (duas) meias ½, no período 14/09/2026 a 18/09/2026 e 28/09/2026 a 02/10/2026, para o servidor Vanderley Andrade da Silva, Matrícula:57788, Cargo: Aux. de Ser. Veterinário. Que irão se deslocar por meio de veículo oficial (Fiat Strada Placa: TAE 4D53), com objetivo de auxiliar na fiscalização no abate de bovinos no Frigorífico Boi Criolo no distrito de EXTREMA. Conforme solicitado no Ofício nº 1993/2026/SEMAGRIC-DIPOAV, Porto Velho, 18 de agosto de 2026.

Nome	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant. de diárias	Auxílio deslocamento
Uoston Luiz Damazio de Souza	64022	Aux. de Ser. Veterinário	EXTREMA RO	08 inteiras e 02 meia½	NÃO
Vanderley Andrade da Silva	57788	Aux. de Ser. Veterinário	EXTREMA RO	08 inteiras e 02 meia½	NÃO

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre e Publique-se.

ANA LUZIA SOUZA BARROS

Diretora do Departamento de Inspeção de Prod. de Origem Animal e Vegetal - DIPOAV
(Assinado Digitalmente)

DOUGLAS BENER MAIA OLIVEIRA

Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Guilherme Desmaret Spinete
Código Identificador:2B271330

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA
E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC
PORTARIA Nº334, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026**

Designa servidores para exercerem as atribuições de Gerente de Transportes, na condição de titular e substituto imediato, para fins de acompanhamento, controle e gestão da frota oficial e dos abastecimentos vinculados ao Contrato nº 068/PGM/2023, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente pela Lei Complementar nº 1.000/2025 e demais normas pertinentes,

RESOLVE:

CONSIDERANDO o disposto no **Decreto Municipal n.º 13.204, de 23 de setembro de 2013**, que disciplina o controle da utilização dos veículos oficiais no âmbito da Administração Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no **Decreto Municipal n.º 21.256, de 19 de agosto de 2025**, que disciplina a utilização, a responsabilidade e o controle de veículos oficiais conduzidos por servidores da Prefeitura Municipal de Porto Velho;

CONSIDERANDO as disposições do **Contrato n.º 068/PGM/2023**, celebrado pelo Município de Porto Velho, por intermédio da

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, para o gerenciamento do fornecimento de combustíveis em rede de postos credenciados, mediante sistema informatizado;

CONSIDERANDO a **Instrução Normativa n.º 001/DMAG/DQGA/SGP, de 05 de junho de 2025**, que estabelece os procedimentos operacionais relativos ao gerenciamento do abastecimento de combustíveis da frota oficial e define as responsabilidades das Unidades Administrativas e dos Gerentes de Transportes;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a adequada identificação dos agentes responsáveis pelo acompanhamento, controle e gerenciamento da frota oficial e dos respectivos abastecimentos, garantindo a continuidade administrativa, a segregação de responsabilidades, a rastreabilidade dos atos e a regular execução dos procedimentos relacionados ao Contrato n.º 068/PGM/2023.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para exercerem as atribuições de **Gerente de Transportes**, no âmbito da **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (SEMAGRIC)**, relativamente ao acompanhamento, controle e gestão da frota oficial e dos abastecimentos vinculados ao **Contrato n.º 068/PGM/2023**:

#	NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	LOTAÇÃO	REPRESENTANTE
01	Achley Belezra Oliveira Carvalho	10079352	Gerente II	DIALT	Titular
02	Ricardo Alexandre Lima Peso	40113	Motorista	DIALT	I Suplente Imediato
03	Francisco Silva Souza	3591	Motorista	DIALT	II Suplente Imediato

§ 1º O servidor designado como Titular exercerá as atribuições de Gerente de Transportes e em seu afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares, férias, licenças e demais hipóteses de ausência a função será exercida pelo seu suplente.

§ 2º Durante o período de substituição, o substituto imediato ficará sujeito às mesmas atribuições, responsabilidades, procedimentos e controles estabelecidos para o titular.

Art. 2º Compete ao Gerente de Transportes, observadas as disposições contratuais e regulamentares aplicáveis:

I – acompanhar e controlar a frota oficial vinculada à respectiva Unidade Administrativa, bem como os condutores e operadores autorizados;

II – orientar os condutores e operadores quanto ao funcionamento e à utilização regular do Sistema de Gerenciamento de Abastecimento de Combustíveis;

III – acompanhar e analisar diariamente, por meio dos relatórios disponibilizados pelo sistema, as inconsistências da frota oficial sob sua responsabilidade;

IV – acompanhar, no Sistema de Gerenciamento de Abastecimento, a disponibilidade dos limites de consumo dos veículos, maquinários, equipamentos, grupos geradores, embarcações e demais bens cadastrados, adotando tempestivamente as providências necessárias para evitar a interrupção das atividades administrativas;

V – orientar os condutores e operadores para a realização dos abastecimentos nos postos credenciados que apresentem as condições mais vantajosas à Administração, considerando os preços praticados e sua localização em relação às rotas operacionais da frota;

VI – conferir os relatórios de inconsistências e verificar as ocorrências identificadas, adotando as providências necessárias à correção das falhas e à prevenção de reincidências;

VII – orientar e, quando necessário, advertir os condutores e operadores quanto ao cumprimento dos procedimentos estabelecidos para abastecimento e utilização da frota;

VIII – manter controle atualizado das informações relativas à frota, aos condutores, operadores e respectivos abastecimentos;

IX – comunicar tempestivamente ao Gestor Operacional e aos demais setores competentes as ocorrências relacionadas à execução do gerenciamento de abastecimento que demandem providências administrativas;

X – comunicar formalmente a aquisição, inclusão, transferência, cessão, devolução, baixa ou qualquer outra alteração da situação dos veículos, maquinários, equipamentos, embarcações e demais bens cadastrados no sistema;

XI – acompanhar a regularidade do consumo de combustíveis e adotar medidas destinadas à prevenção de desperdícios, inconsistências, irregularidades ou utilização incompatível com o interesse público;

XII – manter organizados e disponíveis os documentos e registros referentes à utilização da frota e aos abastecimentos, para fins de acompanhamento, fiscalização, auditoria e controle; e

XIII – desempenhar as demais atribuições previstas no Contrato n.º 068/PGM/2023, na Instrução Normativa n.º 001/DMAG/DQGA/SGP, de 05 de junho de 2025, nos demais regulamentos municipais e nas orientações expedidas pelos órgãos competentes.

Art. 3º O Gerente de Transportes titular e seu substituto imediato deverão possuir **acesso individual, ativo e compatível com suas atribuições ao Sistema de Gerenciamento de Abastecimento de Combustíveis**, considerando que a consulta e o acompanhamento das informações nele disponibilizadas constituem instrumentos essenciais ao exercício das responsabilidades previstas nesta Portaria.

§ 1º Caso qualquer dos servidores designados ainda não possua acesso ao sistema, a Unidade Administrativa deverá providenciar, com a maior brevidade possível, a correspondente solicitação de cadastramento junto à **Secretaria Executiva de Gestão de Gastos Públicos – SEG/SMCL**, observando os procedimentos e requisitos estabelecidos na **Instrução Normativa n.º 001/DMAG/DQGA/SGP, de 05 de junho de 2025**.

§ 2º O acesso ao sistema é de caráter individual, devendo ser preservadas a identificação e a rastreabilidade das operações realizadas por cada usuário, não sendo admitido o compartilhamento de credenciais ou senhas entre servidores.

Art. 4º Os servidores designados deverão atuar, no âmbito de suas atribuições, em articulação com a **Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**, por intermédio da **Divisão de Controle e Gestão de Veículos Oficiais – DIGV**, com os **agentes formalmente responsáveis pela gestão e fiscalização do Contrato n.º 068/PGM/2023**, e com a **Secretaria Executiva de Gestão de Gastos Públicos – SEG/SMCL**, na condição de **Gestora Operacional**, observadas as competências específicas atribuídas a cada unidade e agente.

Art. 5º Qualquer alteração relativa ao Gerente de Transportes titular ou ao seu substituto imediato deverá ser formalizada mediante nova Portaria, devidamente publicada no **Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – DOM/AROM**, e comunicada à **SEMAD/DIGV**, para fins de atualização dos registros e controles relacionados ao Contrato n.º 068/PGM/2023.

Art. 6º Fica revogada outros atos anteriores que disponham sobre a designação do Gerente de Transportes desta Unidade Administrativa.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DOUGLAS BÊNER MAIA OLIVEIRA

Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Publicado por:

Guilherme Desmaret Spinet

Código Identificador:3A5C8A78

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL AVISO DE ANULAÇÃO

A Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações da Prefeitura de Porto Velho, torna pública a **ANULAÇÃO do PREGÃO ELETRÔNICA Nº 259/2026/SMCL/PVH**, vinculada ao PROCESSO SEI Nº 005.001394/2026-11, cujo objeto é: **Sistema de registro de preços - SRP, para eventual Aquisição de material de consumo MÉDICO-HOSPITALAR, consistente em KITS DESCARTÁVEIS para inserção de dispositivo intrauterino**

(DIU), visando abastecimento das unidades de saúde subordinadas à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. A anulação tem como fundamento no art. 71, III e § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e no verbete nº 473 da Súmula do Supremo Tribunal Federal, conforme os fundamentos consignados na **Decisão 42/2026/SMCL/ASTEJ**. Nos termos da referida Decisão, foram reconhecidos **vícios** insanáveis no instrumento convocatório publicado e na sessão pública realizada em 24/07/2026, tornando-se sem efeito todos os atos subsequentes que deles dependam, notadamente o cadastramento e a abertura das propostas, a etapa competitiva de lances e quaisquer atos de classificação, negociação ou julgamento praticados no sistema Compras.gov.br. Ficam preservados os atos da fase preparatória, especialmente o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência, a demonstração da necessidade administrativa e os demais elementos de planejamento, considerados íntegros e aproveitáveis para a instrução de novo procedimento licitatório, conforme expressamente consignado na Decisão nº 42/2026/SMCL-ASTEJ. Diante disso, fica anulado o Pregão Eletrônico nº 259/2026/SMCL/PVH, com o consequente encerramento do procedimento eletrônico, autorizada a instauração de novo procedimento licitatório para atendimento da mesma necessidade administrativa, mediante elaboração de novo instrumento convocatório e observância integral dos prazos legais.

Porto Velho, 21 de setembro de 2026.

IAN BARROS MOLLMANN

Secretário Executivo de Gestão de Licitações - SMCL

Publicado por:

Guilherme Desmaret Spinet

Código Identificador:E5B875A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL AVISO DE LICITAÇÃO

Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações da Prefeitura de Porto Velho, torna público a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 345/2026/SMCL/PVH** – Do Tipo Menor Preço, deflagrado no Processo SEI nº 005.007280/2025-01, cujo objeto é: Aquisição de materiais de consumo (envelopes), destinados ao fortalecimento das ações de Vigilância Sanitária no município de Porto Velho/RO, no âmbito dos programas institucionais PRAISSAN, PROEMA e VIGIÁGUA destinados ao fortalecimento das ações do Departamento de Vigilância em Saúde - DVS da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, para atender notadamente ao Departamento de Fomento ao Turismo – DEFOTUR. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 05/10/2026 às 09:30min (hora do DF). Modo de Disputa: Aberto. **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** www.gov.br/compras - UASG: 925172. **DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** www.gov.br/compras; www.portovelho.ro.gov.br. **OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Equipe de Pregão 03, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Rua México, nº 341, Bairro Nova Porto Velho - CEP: 76.820-152; Porto Velho – RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). Email: equipe.licitacao03@portovelho.ro.gov.br, Telefone (69) 3901-6272. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 110.116,80 (Cento e dez mil cento e dezesseis reais e oitenta centavos).

LIDIANE SALES GAMA MORAIS

Pregoeira/SMCL

Publicado por:

Guilherme Desmaret Spinet

Código Identificador:6C57795A

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL AVISO DE LICITAÇÃO Nº 6/2026/SMCL-SEL-RIOMADEIRA

A Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações da Prefeitura de Porto Velho, torna público a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 342/2026/SMCL/PVH**, do Tipo Menor Preço, deflagrado no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002.000074/2025-92, cujo objeto é Sistema de Registro de Preços -

SRP para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de equipamentos e estrutura para realização de eventos, visando atender às unidades administrativas participantes, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Anexo I deste Edital, as quais deverão ser, minuciosamente, observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas. **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09/10/2026. HORÁRIO: 10h00min (horário de Brasília).** Modo de Disputa: Aberto. **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** www.gov.br/compras - UASG: 925172. **DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** www.gov.br/compras; www.portovelho.ro.gov.br. **OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Equipe de Pregão 06 SEL-RIOMADEIRA, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Rua México, nº 341, Bairro Nova Porto Velho - CEP: 76.820-152; Porto Velho – RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail: equipe06smcl@gmail.com - Telefone (69) 3901- 6272. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 73.312.663,09.

Porto Velho, 21 de setembro de 2026.

MARIA DO CARMO DO PRADO

Agente de Contratação/Pregoeiro (a)

Publicado por:

Guilherme Desmaret Spinet

Código Identificador:8413737C

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL HOMOLOGAÇÃO DE TROCA DE MARCA SRP Nº 035/2026

Porto Velho, 17 de setembro de 2026.

HOMOLOGAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE MARCA

ATA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90065/2026

O Município de Porto Velho torna público, para conhecimento dos interessados, que, por meio da Secretaria Executiva de Gestão de Gastos Públicos - SEG, na qualidade de órgão gerenciador vinculado à Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações - SMCL, e em observância ao disposto no art. 81 do Decreto Municipal nº 18.892/2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito deste Município, HOMOLOGA a alteração de marca do item abaixo especificado, nos seguintes termos:

1. Considerando que a substituição pleiteada não implica alteração das especificações técnicas essenciais do objeto contratado, mantendo-se as características, qualidade, desempenho, funcionalidade e finalidade exigidas no Termo de Referência e no Edital do certame;
2. Considerando o Despacho da Secretaria Municipal de Educação- SEMED, elaborado pelos Servidores do setor competente, que em resumo: "*quanto à substituição da marca ITALAC pela marca PRIMALATTE, para os itens 34 e 35 – Leite em Pó Integral, esta Divisão de Alimentação Escolar declara ciência da solicitação e, após análise da documentação apresentada, manifesta-se favoravelmente à substituição da marca requerida, desde que mantidas as especificações do produto e o valor atualmente registrado na Ata de Registro de Preços nº 035/2026.*"
3. Considerando a pesquisa de preços realizada com base na internet (id1531616) relativa ao item e à marca solicitada;
4. Fica homologada a alteração da marca dos Itens 34 e 35 (**LEITE EM PÓ INTEGRAL**: embalagem aluminizada, atóxica, contendo dados do produto: identificação,...), da Ata do Sistema de Registro de Preços nº 035/2026, oriunda do Pregão Eletrônico nº 90065/2026, Processo nº 004.006433/2025- 03 cujo objeto é a Aquisição de Gêneros Alimentícios - Zona Rural, com vigência da ata até 23/07/2027, conforme solicitação da empresa detentora, nos termos abaixo:

Item	ESPECIFICAÇÃO	Unidade	Nova Marca	Valor Unitário
COTA PRINCIPAL – PARTICIPAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA - APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA				
34	LEITE EM PÓ INTEGRAL: embalagem aluminizada, atóxica, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, data de vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 400 gramas.	PACOTE	PRIMALATTE	R\$13,05
COTA DE ATÉ 25% - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS-				

APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA

35	LEITE EM PÓ INTEGRAL: embalagem aluminizada, atóxica, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, data de vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 400 gramas.	PACOTE	PRIMALATTE	R\$ 13,05
Detentora da Ata: MAYA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI CNPJ: 30.433.982/0001-76				

Atenciosamente,

THIAGO DE CASTRO PEREIRA

Secretário Executivo de Gestão de Gastos Públicos - SEG/SMCL

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL

Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL

Publicado por:
Guilherme Desmaret Spinet
Código Identificador:FAE0708A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2º EXTRATO PRELIMINAR PARCIAL – EDITAL Nº
01/2026/SEMED DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA
CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS
PRIVADAS.

PROCESSO: 004.002295/2026-66.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED.

CREDENCIADAS: INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS PRIVADAS ESPÉCIE: TERMO DE CREDENCIAMENTO.

OBJETO: Credenciamento de instituições educacionais privadas regularmente constituídas, localizadas no Município de Porto Velho/RO e que tenham interesse em firmar, com a Administração Municipal de Porto Velho/RO, Termo de Credenciamento para atendimento de crianças de 02 (dois) anos a 05 (cinco) anos e 11 (onze) meses de idade, correspondente a etapa de ensino Creche II e III e Pré-escolar I e II, mediante a execução de serviço educacional de Educação Infantil, atendidas as condições de participação estabelecidas em edital.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o item 5.4 do Edital nº 01/2026/SEMED, torna pública a Listagem Preliminar das instituições educacionais habilitadas para o Programa Mais Educação Infantil:

Razão Social	CNPJ	Status	Motivo Inabilitação	da
ARCA DE NOÉ CRECHE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL LTDA	27.967.670/0001-38	HABILITADA		
CENTRO EDUCACIONAL FLORESTA ENCANTADA LTDA	17.392.442/0001-23	HABILITADA		

DO PRAZO PARA CONTESTAÇÃO: As instituições poderão apresentar contestação ao resultado preliminar entre os dias 23/09/2026 e 25/09/2026. O recurso deverá ser encaminhado exclusivamente para o e-mail: maiseducacaoinfantil.semedpvh@gmail.com.

Porto Velho, 22 de setembro de 2026.

GIORDANI DOS SANTOS LIMA

Secretário Municipal de Educação – SEMED

Publicado por:
Guilherme Desmaret Spinet
Código Identificador:7BAAFA72

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 003/2026/PGM

ACORDO DE COOPERAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,

POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED E A ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SANTA MARCELINA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Av. Sete de Setembro, esquina com Av. Farquar, s/nº, Centro, CEP 76.801-020, nesta Capital, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Educação, Senhor **GIORDANI DOS SANTOS LIMA**, doravante denominado **CONCEDENTE**, e, do outro lado, a unidade educacional **ESCOLA SANTA MARCELINA**, representada pelo **CONSELHO ESCOLAR SANTA MARCELINA** (Unidade Executora), inscrito no CNPJ sob o nº 04.166.921/0001-80, neste ato representada por sua Diretora Escolar, Sra. **JESSICA BEZERRA DE CASTRO**, e por sua mantenedora, a **ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SANTA MARCELINA**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.449.585/0003-60, com sede na Rua Belo Horizonte, nº 331, Bairro Embratel, CEP 76.820-732, Porto Velho/RO, doravante denominada **CONVENIENTE**, ajustam entre si o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, consoante o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, na Lei nº 2.228, de 24 de junho de 2015 (Lei do Plano Municipal de Educação do Município de Porto Velho) e na Instrução Normativa nº 01/2021-ASTEC/GAB/SEMED, que regulamenta o Decreto Municipal nº 14.859/2017, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento de Cooperação entre as partes, visando desenvolver ações conjuntas voltadas aos educandos munícipes de Porto Velho, ficando autorizada, como medida de apoio e incentivo ao ensino, a disponibilização de profissionais da Rede Pública Municipal de Educação, a fim de exercerem suas atividades na ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SANTA MARCELINA, mediante a implementação e execução das ações definidas no Plano de Trabalho desenvolvido pela Rede de Ensino Santa Marcelina, parte integrante deste instrumento.

1.2. A disponibilização de servidores de que trata o subitem desta cláusula alcança apenas aqueles que sejam titulares de cargos de professores, na Administração, que já tenham cumprido o período de estágio probatório, conforme Quadro de quantitativos abaixo descrito :

1.2.1 Servidores do Município de Porto Velho para a Escola Santa Marcelina (Embratel)			
Ord.	Cargo/Função	Quantidade	CH
01	Professor NII	04	25
	Total:	04	-

1.3. Enquanto à disposição da Associação, os servidores a que se refere esta Cláusula devem cumprir na entidade a mesma carga horária a que se submetem na rede pública de ensino da Secretaria Municipal de Educação de Porto Velho.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. São obrigações da **CONCEDENTE**:

- Disponibilizar a Título de contrapartida os servidores municipais do quadro permanente com ônus para o Município de Porto Velho;
- Avaliar periodicamente a situação dos servidores disponibilizados para desenvolver suas atividades na Associação;
- Acompanhar rigorosamente a frequência dos servidores enquanto disponibilizados;
- Disponibilizar vagas para os servidores à disposição da Conveniente nas capacitações oferecidas pela Concedente;
- Convocar quando necessário o dirigente da Instituição ou seu representante legal para participar de reuniões promovidas pela Concedente;

- f) Informar a Conveniente, mudança de endereço ou quaisquer outras informações necessárias à melhoria e desenvolvimento do atendimento;
- e) Avaliar e fiscalizar a execução deste Termo de Cooperação Técnica.

2.2. São obrigações da CONVENIENTE:

- a) Disponibilizar a Título de contrapartida, vagas no Ensino Fundamental para atendimento de alunos, após consolidadas as matrículas de todos os estudantes da Escola;
- b) Garantir atendimento educacional e aos educandos municipais, de acordo com o quantitativo de vagas remanescentes em cada período letivo;
- c) Assegurar aos profissionais, em exercício, disponibilizados à instituição, participação nas formações de capacitação oferecidas pela CONCEDENTE;
- e) Prestar assessoramento pedagógico às Escolas da Rede Pública Municipal de Educação, sempre que detectada a necessidade;
- f) Garantir a participação do dirigente da Instituição ou seu representante quando convocado nas reuniões promovidas pela CONCEDENTE;
- g) Encaminhar mensalmente à Secretaria Municipal de Educação, frequência dos servidores disponibilizados à instituição;
- h) Manter cadastros atualizados comunicando de imediato a SEMED, mudança de endereço, bem como, quaisquer outras informações e atividades possam colaborar na boa execução do objeto deste instrumento;
- i) Disponibilizar vagas à CONCEDENTE nas capacitações oferecidas pela instituição.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

3.1. O presente Acordo de Cooperação terá vigência até 31 de dezembro de 2026, contados a partir da data de assinatura deste instrumento.

3.2. O Termo de Cooperação poderá ser alterado durante sua vigência, quando detectada a necessidade de ajustes, desde que acordado entre as partes, por meio de um termo aditivo, na forma da lei.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

4.1. O presente instrumento de Acordo Cooperação poderá ser rescindido de pleno direito no caso de descumprimento de qualquer uma das cláusulas e condições nele acordados, bem como, a pedido por qualquer das partes, desde que haja comunicação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, caso o concedente venha a necessitar do servidor disponibilizado ou o conveniente não necessite mais dos serviços ou ainda se o interesse público o exigir.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E PUBLICAÇÃO

5.1. A fiscalização sobre o cumprimento das cláusulas na execução do presente Termo de cooperação, no âmbito da Associação Educacional Santa Marcelina, fica a cargo do fiscal pela instituição designado, devendo a Secretaria Municipal de Educação do Município de Porto Velho, indicar servidores de seu quadro de pessoal do Departamento de Gestão de Pessoas e Departamento de Políticas Educacionais para a mesma tarefa, representando neste, a SEMED.

5.2. Após assinatura deste ACORDO DE COOPERAÇÃO, a CONCEDENTE providenciará sua publicação, em inteiro teor ou resumo, no Diário Oficial do Município – D.O.M.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. A Prestação de Contas pela CONVENIENTE será realizada através do envio da frequência mensal dos servidores disponibilizados pela CONCEDENTE.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1. Não ocorrerá o repasse financeiro entre as partes, sendo o Acordo de Cooperação realizado, conforme Plano de Trabalho, parte integrante deste Termo.

7.2. Ficam os custos relativos aos vencimentos dos servidores abrangidos por este Acordo de Cooperação sob a responsabilidade da Prefeitura do Município/SEMED, enquanto perdurar a parceria.

8. CLÁUSULA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

8.1. Os casos omissos ou excepcionais, não previsto neste Termo de Cooperação, deverão ser submetidos, com brevidade e por escrito, à apreciação das partes e serão resolvidos de acordo com a legislação aplicável, especialmente o Código Civil Brasileiro e demais normas regulamentares.

9. CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. Fica eleito o Foro da cidade de Porto Velho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem de pleno acordo, as partes firmam o presente Acordo de Cooperação por meio de assinaturas eletrônicas, devidamente validadas no sistema oficial.

Porto Velho, 10 de agosto de 2026.

GIORDANI DOS SANTOS LIMA
Secretário Municipal de Educação -SEMED

JESSICA BEZERRA DE CASTRO
Representante Da OSC

Publicado por:
Guilherme Desmaret Spinet
Código Identificador:886D57A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 004/2026/PGM**

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, DE UM LADO E, DE OUTRO, ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SANTA MARCELINA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno inscrita no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Av. Sete de Setembro esquina com Av. Farquar, – Centro, CEP 76.801-020, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED** – de Porto Velho, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 30.634.740/000-40, situada à rua: Elias Gorayeb, nº 1514, Bairro: Nossa Senhora das Graças, CEP: 76.804-444, em Porto Velho- Rondônia, neste ato representada pela Senhor **GIORDANI DOS SANTOS LIMA**, Secretário Municipal de Educação, doravante denominado **CONCEDENTE**, e, do outro lado, a unidade educacional **ESCOLA SANTA MARCELINA**, representada pelo **CONSELHO ESCOLAR SANTA MARCELINA** (Unidade Executora), inscrito no CNPJ sob o nº **02.367.577/0001-61**, neste ato representada por sua Diretora Escolar, Sra. **MARIA DE LOURDES JAVARO**, e por sua mantenedora, a **ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SANTA MARCELINA**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.449.585/0002-80, com sede na BR 364, KM 17 – BLOCO A ZONA RURAL, Porto Velho/RO, doravante denominada **CONVENIENTE**, ajustam entre si o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, consoante o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, na Lei nº 2.228, de 24 de junho de 2015 (Lei do Plano Municipal de Educação do Município de Porto Velho) e na Instrução Normativa nº 01/2021-ASTEC/GAB/SEMED, que

regulamenta o Decreto Municipal nº 14.859/2017, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento de Cooperação entre as partes, visando desenvolver ações conjuntas voltadas aos educandos munícipes de Porto Velho, ficando autorizada, como medida de apoio e incentivo ao ensino, a disponibilização de profissionais da Rede Pública Municipal de Educação, a fim de exercerem suas atividades na **ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SANTA MARCELINA**, mediante a implementação e execução das ações definidas no Plano de Trabalho desenvolvido pela Rede de Ensino Santa Marcelina, parte integrante deste instrumento.

1.2. A disponibilização de servidores de que trata o subitem desta cláusula alcança apenas aqueles que sejam titulares de cargos de professores, Agente de limpeza escolar, na Administração, que já tenham cumprido o período de estágio probatório, conforme quadro de quantitativos abaixo descrito:

1.2.3 Servidores do Município de Porto Velho para a Escola Santa Marcelina (BR364)			
Ord.	Cargo/Função	Quantidade	CH
01	Professores NII	09	25
02	Agente de Serviços Gerais	02	40
	Total:	11	-

1.3. Enquanto à disposição da Associação, os servidores a que se refere esta Cláusula devem cumprir na entidade a mesma carga horária a que se submetem na rede pública de ensino da Secretaria Municipal de Educação de Porto Velho.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. São obrigações da CONCEDENTE:

- Disponibilizar a Título de contrapartida os servidores municipais do quadro permanente com ônus para o Município de Porto Velho;
- Avaliar periodicamente a situação dos servidores disponibilizados para desenvolver suas atividades na Associação;
- Acompanhar rigorosamente a frequência dos servidores enquanto disponibilizados;
- Disponibilizar vagas para os servidores à disposição da Conveniente nas capacitações oferecidas pela Concedente;
- Convocar quando necessário o dirigente da Instituição ou seu representante legal para participar de reuniões promovidas pela Concedente;
- Informar a Conveniente, mudança de endereço ou quaisquer outras informações necessárias à melhoria e desenvolvimento do atendimento;
- Avaliar e fiscalizar a execução deste Termo de Cooperação.

2.2. São obrigações da CONVENIENTE:

- Disponibilizar a Título de contrapartida, vagas no Ensino Fundamental para atendimento de alunos, após consolidadas as matrículas de todos os estudantes da Escola;
- Garantir atendimento educacional e aos educandos munícipes, de acordo com o quantitativo de vagas remanescentes em cada período letivo;
- Assegurar aos profissionais, em exercício, disponibilizados à instituição, participação nas formações de capacitação oferecidas pela CONCEDENTE;
- Prestar assessoramento pedagógico às Escolas da Rede Pública Municipal de Educação, sempre que detectada a necessidade;
- Garantir a participação do dirigente da Instituição ou seu representante quando convocado nas reuniões promovidas pela CONCEDENTE;
- Encaminhar mensalmente à Secretaria Municipal de Educação, frequência dos servidores disponibilizados à instituição;
- Manter cadastros atualizados comunicando de imediato a SEMED, mudança de endereço, bem como, quaisquer outras informações e atividades possam colaborar na boa execução do objeto deste instrumento;

h) Disponibilizar vagas à CONCEDENTE nas capacitações oferecidas pela instituição.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

3.1. O presente Termo de Cooperação terá **vigência até 31 de dezembro de 2026**, contados a partir da data de assinatura deste instrumento.

3.2 O Termo de Cooperação poderá ser alterado durante sua vigência, quando detectada a necessidade de ajustes, desde que acordado entre as partes, por meio de um termo aditivo, na forma da lei.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

4.1. O presente instrumento de Cooperação poderá ser rescindido de pleno direito no caso de descumprimento de qualquer uma das cláusulas e condições nele acordados, bem como, a pedido por qualquer das partes, desde que haja comunicação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, caso o concedente venha a necessitar do servidor disponibilizado ou o conveniente não necessite mais dos serviços ou ainda se o interesse público o exigir.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E PUBLICAÇÃO

5.1. A fiscalização sobre o cumprimento das cláusulas na execução do presente Termo de cooperação, no âmbito da Associação Educacional Santa Marcelina, fica a cargo do fiscal pela instituição designado, devendo a Secretaria Municipal de Educação do Município de Porto Velho, indicar servidores de seu quadro de pessoal do Departamento de Gestão de Pessoas e Departamento de Políticas Educacionais para a mesma tarefa, representando neste, a SEMED.

5.2. Após assinatura deste ACORDO DE COOPERAÇÃO, a CONCEDENTE providenciará sua publicação, em inteiro teor ou resumo, no Diário Oficial do Município – D.O.M.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. A Prestação de Contas pela CONVENIENTE será realizada através do envio da frequência mensal dos servidores disponibilizados pela CONCEDENTE.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1. Não ocorrerá o repasse financeiro entre as partes, sendo o Termo de Cooperação realizado, conforme Plano de Trabalho, parte integrante deste Termo.

7.2. Ficam os custos relativos aos vencimentos dos servidores abrangidos por este Termo de Cooperação sob a responsabilidade da Prefeitura do Município/SEMED, enquanto perdurar a parceria.

8. CLÁUSULA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

8.1. Os casos omissos ou excepcionais, não previsto neste Termo de Cooperação, deverão ser submetidos, com brevidade e por escrito, à apreciação das partes e serão resolvidos de acordo com a legislação aplicável, especialmente o Código Civil Brasileiro e demais normas regulamentares.

9. CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. Fica eleito o Foro da cidade de Porto Velho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem de pleno acordo, as partes firmam o presente Acordo de Cooperação por meio de assinaturas eletrônicas, devidamente validadas no sistema oficial.

Porto Velho, 10 de setembro de 2026.

GIORDANI DOS SANTOS LIMA

Secretário Municipal De Educação – SEMED

MARIA DE LOURDES JAVARO

Representante Da OSC

Publicado por:

Guilherme Desmaret Spinet

Código Identificador:A478F53C**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 504/2026 SEMED/DEA/DAMSA****Portaria nº 504/2026/DAMSA/DEA/SEMED**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº 004.015854/2026-06.

RESOLVE:

ARBITRAR e CONCEDER: 5 ½ (cinco e meio) diárias em favor dos servidores abaixo relacionados, para se deslocar até o local citado no quadro a seguir, com o objetivo de **Realizar visitas técnicas às unidades educacionais localizadas no Eixo BR, com a finalidade de promover o alinhamento institucional com os novos gestores escolares, orientar quanto às atribuições e responsabilidades da gestão, acompanhar os aspectos administrativos e pedagógicos das unidades e fortalecer a implementação das ações da META – Mobilização Estratégica de Transformação da Aprendizagem. A agenda visa, ainda, acompanhar as estratégias de recomposição das aprendizagens, verificar o desenvolvimento das intervenções pedagógicas, analisar os indicadores educacionais, identificar necessidades e potencialidades das unidades escolares, bem como conhecer e fortalecer práticas exitosas que contribuam para a melhoria da aprendizagem e para a elevação dos resultados educacionais, especialmente do IDEB de 2027, no período de 14 à 19/09/2026, conforme solicitação constante no Ofício nº 6/2026/SEMED-DIEC Porto Velho, 01 de setembro de 2026.**

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINOS	QUANT.
Mirian Pereira da Silva	185133	Professora NII	EMEIEF Maria Jacira; EMEIEF 13 de Maio; EMEIEF José Augusto; EMEIEF Maria Casaroto Abati; EMEF Santa Júlia; EMEF Marechal Rondon; EMEF Nossa Senhora de Nazaré.	5 ½
Adomice Maria Rodrigues Bezerra	299851	Professora NII		5 ½
Geiglesson Vasconcelos Brito	48563	Motorista		5 ½

GIORDANI DOS SANTOS LIMA

Secretário Municipal de Educação – SEMED

Decreto nº 2.504/I, de 02 de Fevereiro de 2026

Publicado por:

Guilherme Desmaret Spinet

Código Identificador:B982979F**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 517/2026/SEMED-DEA-DAMSA****Portaria nº 517/2026/SEMED/DEA/DAMSA, de 17 de setembro de 2026**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº 004.005087/2026-19.

RESOLVE:

Torna Válida à viagem da servidora abaixo relacionada, por se deslocar até a Cidade de Joinville/SC, por meio de transporte aéreo, para Participar nas atividades formativas, apresentações, mostras, oficinas e intercâmbios pedagógicos promovidos pelo 43º festival de dança de Joinville. No período de 19 à 25/07/2026. Conforme solicitação constante no Ofício Nº 4712/2026/SEMED-DIEFCD, Porto Velho, 12 de maio de 2026.

Nome	Cadastro	Cargo/Função	Destino	Quantidade de diárias	Auxílio Deslocamento
Monika Basso	Blank 11982	Professor NII	Joinville/SC	6 ½	½

GIORDANI DOS SANTOS LIMA

Secretário Municipal de Educação – SEMED

Decreto nº 2.504/I, de 02 de Fevereiro de 2026.

Publicado por:

Guilherme Desmaret Spinet

Código Identificador:9B9F930D**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 62, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, Rondônia, Lei nº 01/1990 de 26/06/199, Decreto nº 18.970, de 11 de maio de 2023 e Decreto nº 1.692/I, de 07 de julho de 2025.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 73, § 3º, Art. 140, § 1º, inciso I e § 2º da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Designa servidores para exercer a fiscalização, acompanhamento e recebimento dos serviços de multimídia contratados pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento, fiscalização e recebimento dos serviços de multimídia contratados por esta Secretaria, visando assegurar a correta execução contratual, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como Fiscal Titular e Fiscal Substituto, responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e recebimento dos serviços de multimídia contratados pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED, referente ao Processo Administrativo nº 004.015131/2026-07.

I – Fiscal Titular:

Nome: LUCIENE DE SOUSA MARQUES

Matrícula: 323220

Cargo: TÉCNICA

Departamento de Educação Básica-DEB

Divisão de Formação-DIFOR

II – Fiscal Substituto:

Nome: FRANCIANE FAREL DA SILVA VIEIRA

Matrícula: 49140

Cargo: TÉCNICA

Departamento de Gestão Escolar-DGE

Divisão de Avaliação e Indicadores Educacionais-DIAIED

III – Membro

Nome: DANILO MARTINS DOS SANTOS

Matrícula: 13590

Cargo: TÉCNICO

Departamento de Gestão Escolar-DGE

Divisão de Inspeção Escolar-DIIE

Art. 2º Compete aos fiscais designados:

I – acompanhar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das condições contratuais;

II – registrar em relatório próprio todas as ocorrências relacionadas à execução dos serviços;

III – atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, observando os critérios de qualidade e conformidade previstos no contrato;

IV – comunicar formalmente à autoridade competente quaisquer irregularidades constatadas durante a execução contratual;

V – proceder ao recebimento provisório e definitivo dos serviços, quando cabível, mediante emissão dos respectivos termos;

VI – adotar as demais providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato e da legislação vigente.

Art. 3º O Fiscal Substituto atuará nos impedimentos, afastamentos legais ou ausência do Fiscal Titular, exercendo integralmente suas atribuições.

Art. 4º Os servidores designados deverão observar as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à fiscalização e gestão contratual.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GIORDANI DOS SANTOS LIMA

Secretário Municipal de Educação-SEMED

Publicado por:

Guilherme Desmaret Spinet

Código Identificador:A0F0230C

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO Nº 442 DE 21 SETEMBRO DE 2026

"Dispõe sobre o deferimento da inscrição da Associação de Assistência à Cultura na Amazônia Moacyr Grechi – AASCAM no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Porto Velho/RO".

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE PORTO VELHO/RO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal nº 413, de 30 de março de 2011, e seu Regimento Interno aprovado pela Resolução CMAS nº 372, de 27 de maio de 2025.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, especialmente seu art. 9º, que dispõe sobre a inscrição das entidades e organizações de assistência social nos Conselhos de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e estabelece o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV como serviço da Proteção Social Básica

CONSIDERANDO a Resolução CNAS/MDS nº 182, de 13 de fevereiro de 2025, que caracteriza e estabelece diretrizes, parâmetros e critérios para serviços, programas e projetos de Assessoramento, Defesa e Garantia de Direitos, ofertados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS

CONSIDERANDO a solicitação de inscrição da Associação de Assistência à Cultura na Amazônia Moacyr Grechi – AASCAM, junto ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

CONSIDERANDO que, durante a análise, foi constatado que a entidade possui estrutura compatível com os atendimentos apresentados, desenvolve projetos direcionados a diferentes públicos, oferta serviços de forma gratuita, mediante procura espontânea e encaminhamentos de instituições parceiras, e realiza acompanhamento socioassistencial por Assistente Social;

CONSIDERANDO a visita realizada pela Comissão de Normas do Conselho Municipal de Assistência Social do CMAS, para verificação da estrutura, dos serviços, projetos, forma de acesso, equipe técnica e atendimento ofertado pela entidade;

CONSIDERANDO o Parecer da Comissão de Normas do Conselho Municipal de Assistência Social, referente ao Processo nº 012.002466/2025-77, que se manifestou favoravelmente ao prosseguimento do processo de inscrição da AASCAM junto ao CMAS, não havendo óbices ao deferimento do pedido;

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em reunião extraordinária realizada em 15 de setembro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Porto Velho, sob o nº 81, como Entidade de Assistência Social;

Nome: Associação de Assistência à Cultura na Amazônia Moacyr Grechi– AASCAM

CNPJ: 09.529.939/0001-12

Endereço: Av. Governador Jorge Teixeira nº 4100 Bairro: Costa e Silva

CEP: 76.803-281

Art. 2º Ficam registradas, para fins de inscrição e acompanhamento pelo Conselho Municipal de Assistência Social, as seguintes ofertas socioassistenciais desenvolvidas pela entidade como Entidade de Assistência Social :

I – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, no âmbito da Proteção Social Básica, conforme a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, aprovada pela Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009;

II – Serviços, programas e/ou projetos de Assessoramento, nos termos da Resolução CNAS/MDS nº 182, de 13 de fevereiro de 2025;

III – Serviços, programas e/ou projetos de Defesa e Garantia de Direitos, nos termos da Resolução CNAS/MDS nº 182, de 13 de fevereiro de 2025

Art. 3º Os serviços e ações desenvolvidos pela entidade deverão ser ofertados de forma gratuita, observadas as condições de acesso, os critérios do público atendido e as normativas da Política Nacional de Assistência Social.

Art. 4º A entidade deverá manter atualizados seus registros, documentos comprobatórios, relatórios de execução e demais informações referentes aos serviços, projetos e ações desenvolvidos,

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

WALDEMARINA GALVÃO LOPES

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Publicado por:

Guilherme Desmaret Spinet

Código Identificador:6F7FF0E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

Resolução Nº 441 DE 21 SETEMBRO DE 2026

"Dispõe sobre a atualização da inscrição nº 13 do Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Porto Velho/RO, incluindo a atualização do endereço e das ofertas socioassistenciais desenvolvidas pela entidade".

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE PORTO VELHO/RO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal nº 413, de 30 de março de 2011, e seu Regimento Interno aprovado pela Resolução CMAS nº 372, de 27 de maio de 2025

CONSIDERANDO o Ofício SUASF nº 56/2026, de 18 de junho de 2026, por meio do qual o Entro de Integração Empresa Escola-CIEE comunicou a alteração do endereço de seu Polo de Capacitação do Programa Jovem Aprendiz;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico de Visita Institucional realizado pelo Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, no âmbito do Processo nº 012.002336/2025-34, que verificou as condições de funcionamento, estrutura física, atendimento aos usuários, atividades desenvolvidas e oferta socioassistencial

relacionada à integração e inclusão de adolescentes e jovens ao mundo do trabalho;

CONSIDERANDO que, durante a visita institucional, foram identificadas ações de preparação, orientação, acompanhamento e inserção de adolescentes e jovens em oportunidades de aprendizagem profissional;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS/MDS nº 234, de 14 de maio de 2026, especialmente os arts. 9º, inciso I, e 10, que estabelecem o Programa de Socioaprendizagem como provisão socioassistencial de promoção da integração e inclusão ao mundo do trabalho;

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em reunião extraordinária realizada em 15 de setembro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Atualizar a inscrição nº 13 do Centro de Integração Empresa Escola – CIEE, junto ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Porto Velho/RO.

Art. 2º Fica registrada como oferta socioassistencial da entidade no âmbito da Proteção Social Básica:

•

Promoção da Integração e Inclusão ao Mundo do Trabalho:

I-Programa de Socioaprendizagem,

Art. 3º Para fins de atualização da inscrição, ficam registradas como atividades desenvolvidas no âmbito da oferta socioassistencial:

I – preparação de adolescentes e jovens para o mundo do trabalho;

II – orientação para inserção no mundo do trabalho;

III – acompanhamento dos jovens inseridos em oportunidades de aprendizagem profissional;

IV – encaminhamento e inserção em oportunidades de aprendizagem profissional;

V – realização de capacitações relacionadas à aprendizagem e à inclusão no mundo do trabalho;

VI – atendimento individual pela Assistente Social, incluindo orientações, escutas e acompanhamento das demandas apresentadas pelos jovens;

VII – ações de integração e inclusão de adolescentes e jovens ao mundo do trabalho.

Art. 4º O público da oferta compreende adolescentes, jovens e pessoas com deficiência sem limitação de idade máxima integrantes do público da assistência social, observados os critérios estabelecidos pela Resolução CNAS/MDS nº 234/2026.]

Art. 5º O Polo de Capacitação do Programa Jovem Aprendiz CIEE passa a funcionar no seguinte endereço:

Faculdade São Lucas

Rua Guanabara, nº 221 Bairro Mato Grosso

CEP: 76804-414 Cidade: Porto Velho-RO.

Art. 6º Permanece como endereço da Unidade de Atendimento:

Av. Carlos Gomes, nº 1223 (Porto Shopping: Salas 108/112) Centro

CEP: 76801-123 Cidade: Porto Velho-RO.

Art. 7º A oferta socioassistencial deverá observar os parâmetros estabelecidos na Resolução CNAS/MDS nº 234/2026, inclusive quanto à articulação com a rede socioassistencial do SUAS e aos serviços e políticas públicas relacionados à inclusão no mundo do trabalho.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

WALDEMARINA GALVÃO LOPES

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Publicado por:

Guilherme Desmaret Spinnet

Código Identificador: 7E7BCC05

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-
SEINFRA**

PORTARIA Nº 491/2026/SEINFRA

Porto Velho, 15 de Setembro de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº 019.003715/2026-62.

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR VÁLIDO: 1 ½ (uma e meia) diárias ao servidor abaixo relacionado para se deslocar para o **Distrito de Rio Pardo**, por meio de transporte **caminhão plancha de placa SLH-8H69**, com objetivo buscar a camioneta S 10 de placa NCS-8024 pertencente à esta secretaria, informamos que o presente veículo estava sem condições para uso, **no período dos dias 22/07/2026 a 23/07/2026**. Conforme solicitação constante na **Comunicação Interna Nº 1334247 do Processo 019.003715/2026-62**.

NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	ADICIONAL DESLOCAMETNT
Reinaldo Ramos Lima	169442	Gari/ Motorista	Distrito de Rio Pardo	1 ½ (uma e meia)	NÃO

**Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.**

LIANDRO DE ALMEIDA LOYOLA

Secretário Municipal Interino de Infraestrutura

Publicado por:

Guilherme Desmaret Spinnet

Código Identificador: 10F46B4A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-
SEINFRA**

PORTARIA Nº 492/2026/SEINFRA

Porto Velho, 15 de Setembro de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº 019.003714/2026-18.

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR VÁLIDO: 1 ½ (uma e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados para se deslocar para o **Distrito de Rio Pardo**, por meio dos transportes **caminhão prancha de placa SLH-8H69** e **Hilux de placa TSA-1G01**, com objetivo de buscar o trator de esteira doado pela Polícia Militar do Estado de Rondônia, **no período dos dias 20/07/2026 a 21/07/2026**. Conforme solicitação constante na **Comunicação Interna Nº 1334129 do Processo 019.003714/2026-18**.

NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	ADICIONAL DESLOCAMETNT
Jose Uedre Gonçalves de Alencar	881020	Gari/Operador	Distrito de Rio Pardo	1 ½ (uma e meia)	NÃO
Marcos Cezar Lara Flores	245490	Gari/ Motorista	Distrito de Rio Pardo	1 ½ (uma e meia)	NÃO
Reinaldo Ramos Lima	169442	Gari/ Motorista	Distrito de Rio Pardo	1 ½ (uma e meia)	NÃO
Robson Cruz dos Santos	172065	Gari/Mecânico	Distrito de Rio Pardo	1 ½ (uma e meia)	NÃO

**Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.**

LIANDRO DE ALMEIDA LOYOLA

Secretário Municipal Interino de Infraestrutura

Publicado por:

Guilherme Desmaret Spinnet

Código Identificador: 0A42C321

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-
SEINFRA**

PORTARIA Nº 493/2026/SEINFRA

Porto Velho, 16 de Setembro de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº 019.001951/2026-44.

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR VÁLIDO: 2 ½ (duas e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados para se deslocar para o **Distrito de Vista Alegre do Abunã**, por meio dos transportes **Hilux, cor branca, placa TSA1F81**, com objetivo de realizar a vistoria fiscal e acompanhamento dos procedimentos de exumação e inumação dos restos mortais, **no período dos dias 13/04/2026 a 15/04/2026**. Conforme solicitação constante na **Comunicação Interna Nº 0815622 do Processo 019.001951/2026-44**.

NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	ADICIONAL DESLOCAMENTO
Claudia do Nascimento	224395	Fiscal Municipal	Distrito de Vista Alegre do Abunã	2 ½ (duas e meia)	NÃO
Huêlilton Mendes Rodrigues	52283	Fiscal Municipal	Distrito de Vista Alegre do Abunã	2 ½ (duas e meia)	NÃO
Fredson Abreu de Rosas	1446	Coveiro	Distrito de Vista Alegre do Abunã	2 ½ (duas e meia)	NÃO
Luiz Salomão Teixeira Maia	350330	Coveiro	Distrito de Vista Alegre do Abunã	2 ½ (duas e meia)	NÃO

**Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.**

LIANDRO DE ALMEIDA LOYOLA

Secretário Municipal Interino de Infraestrutura

Publicado por:

Guilherme Desmaret Spinet

Código Identificador:4F9BE6D2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-
SEINFRA**

PORTARIA Nº 494/2026/SEINFRA

Porto Velho, 16 de Setembro de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº 019.003803/2026-64.

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR VÁLIDO: 1 ½ (uma e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados para se deslocar para o **Distrito de Cujubim Grande**, por meio dos transportes **Hilux, cor branca, placa TSA1F81**, com objetivo de realizar a vistoria fiscal e acompanhamento dos procedimentos de exumação e inumação dos restos mortais, **no período dos dias 14/09/2026 a 15/09/2026**. Conforme solicitação constante na **Comunicação Interna Nº 1372864 do Processo 019.003803/2026-64**.

NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	ADICIONAL DESLOCAMENTO
Claudia do Nascimento	224395	Fiscal Municipal	Distrito de Cujubim Grande	1 ½ (uma e meia)	NÃO
Huêlilton Mendes Rodrigues	52283	Fiscal Municipal	Distrito de Cujubim Grande	1 ½ (uma e meia)	NÃO
Fredson Abreu de Rosas	1446	Coveiro	Distrito de Cujubim Grande	1 ½ (uma e meia)	NÃO
Luiz Salomão Teixeira Maia	350330	Coveiro	Distrito de Cujubim Grande	1 ½ (uma e meia)	NÃO

**Publique-se,
Registre-se,**

Cumpra-se.

LIANDRO DE ALMEIDA LOYOLA

Secretário Municipal Interino de Infraestrutura

Publicado por:

Guilherme Desmaret Spinet

Código Identificador:6A955508

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
CONVÊNIO - EXTRATO Nº1/2026/SEMUSA-DEA**

Porto Velho, 18 de setembro de 2026.

EXTRATO Nº 01/DEA/CGAF/SEMUSA/2026

PROCESSO Nº005.014937/2026-60

CONCEDENTE:MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA, com execução orçamentária e financeira pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS (CNPJ nº 11.155.765/0001-17)

CONVENENTE:INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – IBAP (CNPJ nº 26.447.268/0001-60)

ESPÉCIE:CONVÊNIO PARA PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO – PD&I Nº 01/2026

FUNDAMENTO LEGAL:Art. 9º-A da Lei nº 10.973/2004; arts. 38 a 43 do Decreto nº 9.283/2018; Lei nº 13.243/2016; Lei Complementar Municipal nº 1.061/2026; e Decreto Municipal nº 22.199/2026.

OBJETO:O presente convênio tem por objeto a transferência de recursos financeiros da CONCEDENTE para a ICT CONVENIENTE visando à execução do projeto de pesquisa, desenvolvimento e inovação **Programa de Aprimoramento e Inovação da Gestão na Saúde – APRIMORA SUS Porto Velho**, mediante cooperação técnica e científica entre os convenientes, para a realização de atividades de inovação, formação em serviço e gestão do conhecimento com foco na melhoria da qualidade, da eficiência, da efetividade e da resolutividade dos serviços públicos de saúde, em conformidade com o plano de trabalho.

O valor global do projeto é de **R\$ 17.295.300,00 (dezessete milhões, duzentos e noventa e cinco mil e trezentos reais)**, custeado pela CONCEDENTE, sendo R\$ 12.708.000,00 (doze milhões, setecentos e oito mil reais) aplicados diretamente pela CONCEDENTE a título de bolsas de estímulo à inovação e R\$ 4.587.300,00 (quatro milhões, quinhentos e oitenta e sete mil e trezentos reais) transferidos à ICT CONVENIENTE em 3 (três) parcelas quadrimestrais de R\$ 1.529.100,00 (um milhão, quinhentos e vinte e nove mil e cem reais), conforme cronograma físico-financeiro do plano de trabalho.

A vigência do convênio será de **14 (quatorze) meses, contados da data de sua assinatura**, compreendendo 12 (doze) meses de execução do plano de trabalho, acrescidos de 60 (sessenta) dias para consolidação do relatório de resultado final e da prestação de contas.

Os recursos financeiros correrão por conta da dotação orçamentária, a saber: - Projeto Atividade: 08.31.10.301.317.2.664; Fonte de Recurso: 1.600.0000.3120.0000; Natureza da Despesa: 3.3.90.48.99, conforme Nota de Empenho nº 3707/2026, no valor de R\$ 3.177.000,00 (três milhões, cento e setenta e sete mil reais); e Natureza da Despesa: 3.3.50.41.01, conforme Nota de Empenho nº 3708/2026, no valor de R\$ 1.146.825,00 (um milhão, cento e quarenta e seis mil, oitocentos e vinte e cinco reais), totalizando **R\$ 4.323.825,00 (quatro milhões, trezentos e vinte e três mil, oitocentos e vinte e cinco reais)**.

As despesas remanescentes serão consignadas posteriormente pela SEMUSA, mediante a elaboração de termo de apostilamento.

SIGNATÁRIOS:Pela CONCEDENTE, SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO – Secretária Municipal de Saúde; pela CONVENIENTE, DANIEL FERNANDES GUIMARÃES – Diretor Presidente.

DATA DA ASSINATURA: 18 de setembro de 2026.

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia, como o competente para dirimir as controvérsias decorrentes da execução deste instrumento, após prévia tentativa de conciliação e solução administrativa junto ao órgão de consultoria e assessoramento jurídico da ICT pública.

GEISON FELIPE COSTA DA SILVA

Diretor Executivo de Administração

Decreto Nº 1.823/I, 2025

Documento assinado eletronicamente por Geison Felipe Costa da Silva, Diretor(a), em 18/09/2026, às 17:05, conforme art. 17, 8º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Publicado por:

Guilherme Desmaret Spinet

Código Identificador: E7E49A08

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 473, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026**

Dispõe sobre a designação de servidoras para compor o Grupo Condutor e Monitoramento dos Indicadores da Atenção Básica e Planificação do Município de Porto Velho.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a solicitação do Departamento de Atenção Básica – DAB, constante do Processo SEI nº 005.001594/2026-73;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer o acompanhamento técnico, a execução das etapas de planificação da saúde e o monitoramento contínuo dos indicadores de desempenho da Atenção Básica;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR as servidoras abaixo relacionadas para comporem o Grupo Condutor e Monitoramento dos Indicadores da Atenção Básica e Planificação do Município de Porto Velho:

I – **ELILEIDE FROES JACOME**, matrícula nº 249.921, ocupante do cargo de Enfermeiro;

II – **THALITA FERNANDES CARDOSO**, matrícula nº 48.456, ocupante do cargo de Enfermeiro.

Art. 2º As servidoras designadas atuarão no acompanhamento técnico e na execução das etapas de planificação da saúde, bem como no monitoramento contínuo dos indicadores de desempenho da Atenção Básica, no âmbito das atividades do referido Grupo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO

Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA

Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 18/09/2026, às 13:19, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.portovelho.ro.gov.br/sei> informando o código verificador 1578595 e o código CRC 2C451FDB.

Publicado por:

Guilherme Desmaret Spinet

Código Identificador: 1E8055DF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 474/2026/DTIT/DEA/CGAF/SEMUSA, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026**

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, bem como substitui membros anteriormente designados, para atuar no CONTRATO Nº 03/2024/COJUSA/PGM/SEMUSA e Revoga a Portaria Nº 56/2025/DA/GAB/SEMUSA no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura do Município de Porto Velho/RO.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 38 da Lei Complementar nº 1.000, de 07 de janeiro de 2025, bem como as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, no Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023, e no Decreto Municipal nº 20.964, de 07 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 7º, 8º, 117, 140 e 169 da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelecem a necessidade de acompanhamento, fiscalização e gestão dos contratos administrativos celebrados pela Administração Pública;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.246/2022, que regulamenta o disposto no §3º do art. 8º da Lei nº 14.133/2021, dispondo sobre as regras para atuação dos gestores e fiscais de contratos;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 18.892/2023 e no Decreto Municipal nº 20.964/2025, que regulamentam os procedimentos relativos à gestão e fiscalização contratual no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de substituição dos membros anteriormente designados, visando assegurar a continuidade da fiscalização e acompanhamento da execução contratual, em observância aos princípios da legalidade, eficiência, continuidade do serviço público e interesse público;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos **Gestores de Contratos** são:

I - Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;

II - Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para continuidade dos serviços;

III - Solicitar à autoridade competente a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência;

IV - Conferir o adequado cumprimento das garantias contratuais;

V - Manifestar-se sobre eventual prorrogação contratual;

VI - Manifestar-se acerca das solicitações da contratada;

VII - Informar sobre necessidade de alterações contratuais;

VIII - Propor aplicação de penalidades quando constatadas irregularidades;

IX - Prestar esclarecimentos e adotar providências necessárias ao fiel cumprimento contratual;

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos **Fiscais Contratuais** são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais;

II - Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual;

III - Indicar eventuais glosas de notas fiscais e faturas;

IV - Informar ao gestor eventual descumprimento contratual;

V - Providenciar os recebimentos provisório e definitivo do objeto;

VI - Registrar todas as ocorrências relacionadas à execução contratual;

VII - Fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais e legislação vigente;

CONSIDERANDO, por fim, que tais disposições visam normatizar os procedimentos relativos à gestão e fiscalização contratual no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções de **GESTOR E FISCAIS DO CONTRATO Nº 03/2024/COJUSA/PGM/SEMUSA**, celebrado com a Empresa **MEDICANDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 21.474.357/0001-81 cujo objeto consiste na prestação de serviço de atendimento médico especialista em Psiquiatria, para atuação nas unidades de saúde no âmbito da rede pública de saúde municipal, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho/RO.

Nome	Matrícula	Função
Daniel Amaral Lima	82380	Gestor do Contrato
Paula Caroline Guimarães	73255	Gestor do Contrato - Substituta
Shelton Alisson Botelho Pereira	1002706	Fiscal do Contrato
Ademir Pereira	1002635	Fiscal do Contrato - Substituto
Jamili de Sá Medeiros	10078373	Fiscal do Contrato
Paulo Roberto Gonçalves Gonçalves Moraes	61110	Fiscal do Contrato - Substituto
Ruth Maia de Oliveira das Chagas	10079809	Fiscal do Contrato

Rivelino Luiz Melo da Silva	243618	Fiscal do Contrato - Substituto
Thaianne Silva Gama Cerqueira	10081698	Fiscal do Contrato
Cassio Cleveland Prestes Picanco	242511	Fiscal do Contrato - Substituto

Art. 2º Os servidores designados deverão exercer suas atribuições em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.246/2022, Decreto Municipal nº 18.892/2023 e Decreto Municipal nº 20.964/2025, observando os princípios da legalidade, eficiência, moralidade, publicidade e interesse público.

Art. 3º Ficam revogadas e sem efeito as Portarias anteriores que tratam da designação de comissão de (gestão de contratação) gestor e fiscais do referido contrato, em especial a **Portaria Nº 56/2025/DA/GAB/SEMUSA, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 17/04/2025 edição 3962**, prevalecendo, a partir da publicação desta, as disposições constantes na presente Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Dê-se ciência aos interessados e autue-se no respectivo processo administrativo.

Cumpra-se e Publique-se.

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO

Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº 2.809/I/2026

Visto:

GEISON FELIPE COSTA DA SILVA

Diretor Executivo de Administração

Decreto Nº 1823/I/2025

Documento assinado eletronicamente por Geison Felipe Costa da Silva, Diretor(a), em 18/09/2026, às 14:42, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 21/09/2026, às 09:42, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.portovelho.ro.gov.br/sei> informando o código verificador 1580844 e o código CRC 720F41F1.

Publicado por:

Guilherme Desmaret Spinet

Código Identificador: 7B321AF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA TERMO DE APOSTILAMENTO Nº51/2026/SEMUSA-DCCON

Porto Velho, 18 de setembro de 2026.

3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 01/2025-CGAF/SEMUSA, PROCESSO Nº005.002873/2025-73 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E A MEDICANDO SERVIÇOS MEDICOS LTDA.

Ao decimo sexto dia do mês de setembro do ano de 2026, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária **SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº *****6 SESDEC/RO e CPF nº ***.874.722-**, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 3º Termo de Apostilamento ao Contrato nº **01/2025-CGAF/SEMUSA**, originário do Processo Administrativo nº005.002873/2025-73, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133/21 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato, compreendida no período de julho a 24 de agosto de 2026.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas no período de julho a 24 de agosto de 2026, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.2 Programa/Atividade Código: 08.31.10.122.336.2.669 – Operacionalização da Unidade de Saúde de atenção Especializada, fonte: 1600, conforme nota de empenho nº 3670/2026 de 18.09.2026, no valor total de R\$ 98.717,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato, 01/2025-CGAF/SEMUSA, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1 Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo Sítio Eletrônico Oficial do Município (Portal da Transparência), em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no inciso IV, do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO

Secretaria Municipal de Saúde

Visto:

GEISON FELIPE COSTA DA SILVA

Diretoria Executiva de Administração

Documento assinado eletronicamente por Geison Felipe Costa da Silva, Diretor(a), em 18/09/2026, às 12:30, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 18/09/2026, às 12:51, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.portovelho.ro.gov.br/sei> informando o código verificador 1577654 e o código CRC A4AC7D93.

Publicado por:

Guilherme Desmaret Spinet

Código Identificador: D3550608

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN

PORTARIA Nº155, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026

Homologa e autoriza o uso de veículos com pintura original de fábrica em dois tons (carroceria branca e teto preto) na frota do serviço de Táxi do Município de Porto Velho.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE – SEMTRAN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Porto Velho, e considerando o disposto no art. 6º, inciso XI, do Decreto nº 14.760, de 15 de setembro de 2017;

CONSIDERANDO a competência da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade (SEMTRAN) para gerir, regulamentar e fiscalizar o serviço de transporte individual de passageiros (Táxi) no Município de Porto Velho;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Municipal nº 15.336, de 27 de novembro de 2018, em especial o seu Art. 43, § 2º, que determina a homologação de novos modelos de veículos pela SEMTRAN, e o § 9º, que autoriza a admissão de características e

equipamentos diferentes dos descritos na norma originária, desde que previamente aprovados e definidos pela SEMTRAN;

CONSIDERANDO as inovações e tendências da indústria automotiva, que tem disponibilizado novos modelos de veículos com pintura original do tipo "Bitom";

CONSIDERANDO a necessidade de evitar ônus desproporcionais aos permissionários decorrentes da exigência de descaracterização da pintura original de fábrica, o que poderia acarretar perda de garantias comerciais dos veículos; e

CONSIDERANDO a manifestação técnica favorável exarada pelo Departamento de Transportes (DTR) no bojo do Processo Administrativo nº 023.006428/2026-95;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam homologados e autorizados para a prestação do serviço público de transporte individual de passageiros (Táxi) no Município de Porto Velho os novos modelos de veículos que apresentem, de fábrica, a configuração de pintura em dois tons, caracterizada pela carroceria na cor branca e o teto na cor preta.

Art. 2º Para a aplicação do disposto no Art. 1º desta Portaria, é obrigatório que a cor predominante do veículo permaneça sendo a cor padrão branca, limitando-se a cor preta exclusivamente à região do teto e de suas respectivas colunas superiores, conforme o projeto original de fábrica da montadora.

Art. 3º Ficam dispensados da exigência de repintura para a cor branca os tetos dos veículos que se enquadrem nas condições estipuladas nesta Portaria.

Parágrafo único. As demais características de identificação visual, tipificação e equipamentos obrigatórios permanecem inalteradas e deverão rigorosamente obedecer aos ditames do Decreto Municipal nº 15.336/2018.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

IREMAR TORRES LIMA

Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade – SEMTRAN

Publicado por:

Guilherme Desmaret Spinnet

Código Identificador:4B909C05

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER- SEMTEL
PORTARIA Nº176

Porto Velho, 18 de setembro de 2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER – SEMTEL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 14 da Lei Complementar nº 1.000, de 07 de janeiro de 2025, e tendo em vista o que consta no processo nº **014.002383/2026-49**.

RESOLVE:

Art. 1º – ARBITRAR E CONCEDER: 2 (duas) diárias e ½ (meia), ao servidor abaixo relacionado, no período de **25 a 27 de setembro de 2026**, para deslocamento no trecho **Porto Velho/RO – Rio Branco/AC – Porto Velho/RO**, por meio de **transporte terrestre**. A viagem tem como objetivo atender à solicitação de transporte da **Associação Hand-mania de Rondônia**, visando à participação no **12º Desafio**, a ser realizado no município de **Rio Branco/AC**, cabendo ao servidor realizar a condução do veículo oficial **Ônibus VW Mascarello Roma, placa QTH3J49**, bem como prestar o adequado suporte durante o transporte da equipe, garantindo a execução segura e eficiente da atividade conforme Ofício de autorização ID1571409.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QTD. DE DIÁRIAS	AUXÍLIO DESLOCAMENTO
Francisco Abreu Rosas	Matrícula: 10080144	Assessor I / Motorista	Rio Branco/AC	2 e ½ (Decreto nº 21.168/2025)	Não

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

CÁSSIO MOURA SILVA

Secretário Municipal de Turismo, Esporte E Lazer - SEMTEL

Publicado por:

Aline de Souza Zanuto Pozzer

Código Identificador:AADFF259

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER- SEMTEL
PORTARIA Nº181, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER – SEMTEL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 14 da Lei Complementar nº 1.000, de 07 de janeiro de 2025, e tendo em vista o que consta no Processo nº **014.001905/2026-95**.

RESOLVE:

Art. 1º – TORNAR VÁLIDA a concessão de **1 e ½ (uma e meia) diária indenizatória** aos servidores abaixo relacionados, conforme a quantidade de diárias e o período indicado, tendo em vista a necessidade de custear as despesas decorrentes do deslocamento ao Município de **Jaru/RO**, realizado por meio de **transporte oficial terrestre**, no período de **31/07/2026 a 01/08/2026**, com a finalidade de participar do **Congresso Técnico da Fase Final – Modalidades Coletivas dos Jogos Intermunicipais de Rondônia – JIR 2026**, promovido pela Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer – SEJUCEL, visando à representação do Município de Porto Velho e ao alinhamento das questões técnicas e administrativas relacionadas à realização da competição, conforme consta no Processo Administrativo nº **014.001905/2026-95**.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QTD. DE DIÁRIAS	AUXÍLIO DESLOCAMENTO
Expedido Ferreira Santana Júnior	10080558	Diretor/chefe de Delegação	Jaru/RO	1 e ½ (Decreto nº 21.168/2025)	-
Guilherme da Silva Soares	10078384	Assessor Iii/motorista	Jaru/RO	1 e ½ (Decreto nº 21.168/2025)	-

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

CÁSSIO MOURA SILVA

Secretário Municipal de Turismo, Esporte E Lazer – SEMTEL

Publicado por:

Aline de Souza Zanuto Pozzer

Código Identificador:C3C5F46F

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
ATA DE REUNIÃO Nº 13/2026/COMDEMA/SEMA

Assunto: Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente/COMDEMA

Data: 10/09/2026

Horário: Iniciada às 08:51 encerrado às 12:27

Local: Sede da SEMA

CONSELHEIROS PRESENTES:

Arthur Felipe Borin dos Santos - SEMA

Urbanita Oliveira Carvalho - SEMA

Osmair Oliveira dos Santos - SEMED

Shahira Delia Carrafa Reyes Ortiz - SEMEC-SEPLAN

Francilei de Jesus Dias - SEMUSA

Eraldo de Macedo - BPA

Sebastião Gonçalves Neves - OSR

Ana Paula Albuquerque de Melo - ECOPORÉ

Elias Correa Alves - Raiz Nativa

Edjales Benício de Brito - Kanindé

Tatiane Emílio Checcia - UNIR

Ricardo Teixeira Gregório de Andrade - IFRO

Participantes, interessados e equipe de apoio:

Izael Francisco Taquari

Bruno Paiva Oliveira

Carlos Ernane Araújo Silva

André Akio Ferraz Obinata
Paulo Ferreira Luz Jr
Thaís Novo Fernandes
Caroline Reis da Rocha
Marcelo Champagnat Gusmão Medeiros
Davi Ariel Barros das Neves

PAUTA

1. Apreciação dos processos para julgamento:

1.1. 022.001703/2025-63, DERLI JOSE LAUERMANN - Relatoria da Kanindé;

1.2. 022.001330/2025-21, IZABEL FRANCISCO TAQUARI - Relatoria da RAIZ NATIVA;

1.3. 022.001276/2025-13, MARCOS VINICIUS GOMES DA SILVA - Relatoria da OSR;

1.4. 022.000016/2026-10, CONDOMÍNIO LAGOA RESIDENCE - Relatoria da ECOPORÉ;

1.5. 022.001534/2025-61, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL TERRA BRASIL - Relatoria da SEMEC-FAZ;

1.6. 022.000348/2026-96, Nazaré Pereira da Costa - Relatoria do IFRO;

1.7. 022.000008/2025-84, KARINA DOS SANTOS GONCALVES - Relatoria da FIERO;

1.8. 022.000007/2025-30, KARINA DOS SANTOS GONCALVES - Relatoria da FIERO;

1.9. 022.000522/2026-09, Condomínio Águas do Madeira - Relatoria da SEMED;

1.10. 022.001312/2025-49, Leila Cristina Ferreira Rego da Silva - Relatoria da SEMAGRIC;

2. Apreciação de Minuta de Resolução para padronização dos Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos PGRS;

3. Apreciação da Minuta de Edital de Chamamento Público da Cadeia Produtiva da Borracha;

4. Processo para distribuição de relatoria:

4.1. 022.000352/2026-54;

5. Outros assuntos;

6. Encerramento.

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE – COMDEMA

Aos dez dias do mês de setembro de dois mil e vinte e seis, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, com a presença dos conselheiros Osmair Oliveira dos Santos - SEMED, Shahira Delia Carrafa Reyes Ortiz - SEMEC-SEPLAN, Francilei de Jesus Dias - SEMUSA, Eraldo de Macedo - BPA, Ana Paula Albuquerque de Melo - ECOPORÉ, Elias Correa Alves - Raiz Nativa, Tatiane Emílio Checcia - UNIR e Ricardo Teixeira Gregório de Andrade - IFRO, por meio virtual, excepcionalmente, Sebastião Neves (OSR) e Edjales Benício (Kanindé). O Conselheiro da SEMEC-FAZ justificou sua ausência.

Às 08h51, o Presidente Arthur Felipe Borin dos Santos declarou aberta a reunião, cumprimentou os presentes e passou a palavra ao assessor Marcelo Champagnat, que assumiu a condução dos trabalhos e deu as boas-vindas aos novos conselheiros nomeados pelo Decreto nº 22.419, de 03 de setembro de 2026.

Após a leitura do edital e da pauta, deliberou-se pela priorização dos processos cujos interessados se encontravam presentes.

Iniciou-se pelo Processo SEI nº 022.001330/2025-21, interessado Izael Francisco Taquari, multa de 50 UPFM, sob relatoria da Raiz Nativa. Após a apresentação do processo, foi franqueada a palavra ao interessado, que alegou não possuir ligação com o ato infracional. O Conselheiro Elias Correa Alves (Raiz Nativa), relator, e o Conselheiro Sgt. Eraldo (BPA) apontaram contradições entre as alegações apresentadas e o relatório circunstanciado de fiscalização, manifestando-se pela manutenção integral da multa. O Conselheiro Osmair Oliveira abriu divergência pela redução da penalidade. Submetida a matéria à votação, por 8 votos a 3, foi mantida a multa em seu valor integral.

Na sequência, foi apreciado o Processo SEI nº 022.001534/2025-61, interessado Condomínio Residencial Terra Brasil, multa de 379

UPFM, sob relatoria da SEMEC-SEFAZ. Embora o processo ainda não contasse com parecer, em respeito à presença da parte interessada, iniciou-se a apreciação do caso, com fundamento no art. 13, inciso II, do Regimento Interno do COMDEMA (Decreto nº 14.494/2017). Foi concedida a palavra ao advogado Bruno Paiva Oliveira, que sustentou que a responsabilidade pela ETE seria da construtora RD Engenharia, afirmando que o empreendimento foi recebido com ressalvas e que estão sendo adotadas medidas perante o Poder Judiciário e o Ministério Público de Rondônia para sua responsabilização. Diante da complexidade do caso, após ponderação da Conselheira Tatiane (UNIR), o colegiado deliberou pelo adiamento da votação para a reunião subsequente.

No Processo SEI nº 022.000522/2026-09, interessado Condomínio Águas do Madeira, multa de 50 UPFM, após leitura do parecer, foi aprovada por unanimidade a manutenção da penalidade.

No Processo SEI nº 022.000016/2026-10, interessado Condomínio Lagoa Residence, multa de 10 UPFM, sob relatoria da Ecoporé, foi aprovada por unanimidade a manutenção da multa, bem como a realização de nova diligência fiscalizatória no local.

No Processo SEI nº 022.001703/2025-63, interessado Derli José Lauermann, multa de 50 UPFM, sob relatoria da Kanindé, foi aprovada por unanimidade a manutenção da penalidade.

No Processo SEI nº 022.001276/2025-13, interessado Marcos Vinicius Gomes da Silva, multa de 55 UPFM, sob relatoria da Organização dos Seringueiros de Rondônia – OSR, foi aprovado por unanimidade o acolhimento do recurso, com redução da multa em 90% e compensação do valor remanescente.

No Processo SEI nº 022.000348/2026-96, interessada Nazaré Pereira da Costa, multa de 50 UPFM, sob relatoria do IFRO, foi aprovado por unanimidade o acolhimento do recurso, com redução da multa em 80% e compensação do valor remanescente.

Nos Processos SEI nº 022.000008/2025-84 e nº 022.000007/2025-30, interessada Karina dos Santos Gonçalves, multas de 10 e 35 UPFM, respectivamente, sob relatoria da FIERO, foi aprovado por unanimidade o acolhimento dos recursos, com redução das multas em 90% e compensação dos valores remanescentes.

Quanto ao Processo SEI nº 022.001312/2025-49, interessada Leila Cristina Ferreira Rego da Silva, multa de 50 UPFM, sob relatoria da SEMAGRIC, considerando a ausência de parecer, o plenário aprovou o adiamento de sua apreciação.

O Processo SEI nº 022.000352/2026-54 foi distribuído à UNIR para relatoria.

Em razão do avançado da hora, o colegiado aprovou o adiamento da apreciação da Minuta de Resolução para Padronização dos Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS e da Minuta de Edital de Chamamento Público da Cadeia Produtiva da Borracha.

Em outros assuntos, foi enfatizada a necessidade de que os conselheiros realizem, com urgência, o cadastro no Sistema de Repasse aos Estados e Municípios, a fim de viabilizar a aprovação do Plano de Trabalho de Recursos de Concessão Florestal.

Por fim, foi aprovada a convocação de reunião extraordinária para o dia 17 de setembro de 2026, destinada à apreciação dos processos pendentes e à aprovação do referido Plano de Trabalho.

Ao final, foi concedida a palavra à Vice-Presidente do COMDEMA, Urbanita Oliveira Carvalho, que agradeceu a presença de todos e, nada mais havendo a tratar, encerrou a reunião às 12h27.

Eu, Marcelo Champagnat, Assessor Técnico, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada na forma regimental.

Publicado por:
Guilherme Desmaret Spinet
Código Identificador:D44BC34F

**SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº41/2026/SEMA-ASCI**

Porto Velho, 20 de agosto de 2026.

Considerando que o presente processo Nº **022.000686/2025-47** foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto Nº 15.403/2018, tendo sido constatado que o servidor referente não realizou a viagem programada e efetuou a devolução integral dos valores recebidos, comprovando nos autos e restando desnecessário o desconto em folha de pagamento, assim, a despesa se encontra, portanto, **APTA para ser HOMOLOGADA** nos termos do Decreto nº 17.353 de 09 de junho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.

HOMOLOGAR o presente ressarcimento de valores referente a concessão de diárias do servidor **JONATAS AUGUSTO RODRIGUES DA SILVA** conforme comprovante de pagamento de pendências **EXTRATO DE DÉBITOS**, localizada nos ID: 1229640 do Decreto nº 17.353/2021, de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do beneficiário.

FILIFE JEFERSON GUEDES ARAGÃO
Diretor do Departamento Administrativo – DA/SEMA

ARTHUR FELIPE BORIN DOS SANTOS
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA
Decreto nº 11, de 06 de Abril de 2026

Publicado por:
Guilherme Desmaret Spinet
Código Identificador:13AD16FC

**SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
TERMO DE QUITAÇÃO DE DÉBITOS AMBIENTAIS
Nº39/2026/SEMA-ASTEC**

Processo nº 022.000358/2026-21 / 00600-00006917/2025-14
Interessado: Associação dos Transportadores de Resíduos de Rondônia - ATRR

1. OBJETO

O presente Termo tem por objeto dar plena, total e irrevogável quitação ao pagamento do **Auto de Infração Ambiental nº 976/2025 de 12 de março de 2025, de 50 UPFM**, devido pela parte Associação dos Transportadores de Resíduos de Rondônia - ATRR.

2. DA QUITAÇÃO

A interessada **Associação dos Transportadores de Resíduos de Rondônia - ATRR** **cumpriu integralmente** suas obrigações previstas na Lei Municipal Complementar nº 138, de 28 de dezembro de 2001, tendo efetuado a entrega integral dos objetos do Termo de Compensação Ambiental 0464010, conforme notas fiscais 0540007 e 0570962.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA **concede plena, geral e irrevogável quitação pelas obrigações objeto deste Termo.**

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

A emissão deste Termo de Quitação não isenta o(a) Compromissário(a) de quaisquer outras responsabilidades que possam surgir, ou de outras obrigações legais previstas na legislação ambiental vigente, nem inibe futuras ações de controle, fiscalização ou

licenciamento que se façam necessárias, relacionadas a fatos não abrangidos pelo Auto de Infração original.

Assinam o presente **TERMO DE QUITAÇÃO DE DÉBITO AMBIENTAL** para que surta os devidos efeitos legais:

Elaborado por:
ANDRE AKIO FERRAZ OBINATA
Assessor Técnico - ASTEC/SEMA

Revisado por:
URBANITA OLIVEIRA CARVALHO
Assessora Chefe - ASTEC/SEMA

Subscreve:
ARTHUR FELIPE BORIN DOS SANTOS
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:
Guilherme Desmaret Spinet
Código Identificador:EA97E290

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº.
080/SML/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-
1260/SEMUSA/2026**

LICITAÇÃO COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DO OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo e permanentes destinados aos serviços odontológicos, visando atender às necessidades das Equipes de Saúde Bucal (ESB) das Unidades Básicas de Saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Presidente Médici/RO, pelo período de 12 (doze) meses. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 337.052,20 (Trezentos e trinta e sete mil cinquenta e dois reais e vinte centavos). **DO TIPO:** Menor preço POR ITEM. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 02 de outubro de 2026, às 09h10min (horário de Brasília). **LOCAL:** <https://licitanet.com.br/> **RETIRADA DO EDITAL:** www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou <https://licitanet.com.br/>

Presidente Médici, 21 de setembro de 2026.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Kalita Duarte Antunes de Araújo
Código Identificador:99BFC693

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2026
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0509/SEMUSA/2026**

Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO.
CNPJ: 04.632.212/0001-42.
Contratada: L.H.C COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 01.060.256/0001-57
TOTAL: R\$ 3.601,08 (três mil, seiscentos e um reais e oito centavos).
Contratada: SILVA SOUZA & OLIVEIRA LTDA
CNPJ: 11.640.043/0001-58
TOTAL: R\$ 4.988,15 (quatro mil, novecentos e oitenta e oito reais e quinze centavos).
TOTAL GERAL: R\$ 8.589,23 (oito mil, quinhentos e oitenta e nove reais e vinte e três centavos).
DO OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais Gráficos (bloco e crachá), fracassados no pregão anterior, para atender as secretarias do município, por um período de 12 (doze) meses.

RETIRADA DA**ATA:** Presidente Médici/RO.

<https://transparencia.presidentemedici.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/publicacao/frmpublicacao&grupo=&nomeaplicacao=publicacao>

e
<https://pncp.gov.br/app/atas?q=&pagina=1>

Presidente Médici/RO, 21 de setembro de 2026.**SERGIO PEDRO DA SILVA**

Prefeito

Publicado por:

Kalita Duarte Antunes de Araújo

Código Identificador:5F1052A6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, A ASSOCIACAO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO ASSENTAMENTO CHICO MENDES III - AGRIFACHIM, com CNPJ nº 03.416.481/0001-09, localizada no Lote Sexta Linha, Agrovila VIII, Setor Assentamento Chico Mendes III, CEP 76.916-000, Presidente Médici/RO, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, **CAPÍTULO VIII – Das Assembleias Gerais**, Artigo 22 ao artigo 25 do Estatuto, **CONVOCA** os(a) associados(a) em condições de votar, para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se de forma presencial na sede da associação Lote Sexta Linha, Agrovila VIII, Setor Assentamento Chico Mendes III Presidente Médici/RO, para no dia 10 de Outubro de 2026, às 14:00 em primeira convocação com a presença de 2/3 (dois terços) dos associados, e 30 (trinta) minutos depois com a presença de a metade mais um dos associados, e em terceira convocação 30 (trinta) minutos depois com 1/3 (um terço) dos associados, respectivamente, para deliberar sobre os seguintes assuntos: **ORDEM DO DIA:** 1 – Alteração do Estatuto Social; 2 – Atualização dos sócios; 3 – informes gerais.

Presidente Médici/RO, 21 de setembro de 2026.

RODRIGO PAGNONCELLI DA SILVA,

Presidente da Associação Dos Agricultores Familiares Do Assentamento Chico Mendes III - AGRIFACHIM.

Publicado por:

Gerlinda Prochnow

Código Identificador:A9100712

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 590/GP/2026**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 3-1631/2026/GP.

RESOLVE:

Art. 1º Arbitrar e conceder 06 (seis) diárias dentro do Estado com Pernoite, no valor unitário de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais). Em favor dos servidores listados abaixo, que se deslocarão ao município de Porto Velho/RO, nos dias 20 e 22 de setembro de 2026, com a finalidade de cumprir agenda na Secretária de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer (SEJUCEL) e na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental (SEDAM). O deslocamento será realizado por meio de veículo oficial, Toyota Hilux, placa RSW3F36, conforme memorando nº 184/GP/2026 (ID 70459).

Lucas Nunes da Silva, Prefeito, CPF.*.486.***-92; R\$ 1.650,00 (um mil seiscentos e cinquenta reais)**

Romildo Mendes Pereira, Motorista, CPF.*.401.***-15; \$ 1.650,00 (um mil seiscentos e cinquenta reais)**

Art. 2º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 21 de setembro de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]

LUCAS NUNES DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Cesar Siqueira de Lara

Código Identificador:53A12EF1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 591/GP/2026**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 4-1327/2026;

CONSIDERANDO a Portaria nº 478/GP/2026 (ID 61152), que concedeu a cedência da servidora à prefeitura do Município de Porto Velho/RO;

CONSIDERANDO o disposto no art. 57 da Lei Complementar nº 001/GP/2021, que prevê que a cedência poderá ser encerrada a qualquer momento por ato unilateral do cedente;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar, a partir de 30 de setembro de 2026, a cedência da servidora **ALINE RIBEIRO DA SILVA MARINHO**, inscrita do CPF ***.226.***-09, ocupante do cargo efetivo de Fiscal Tributário - 40 horas, matrícula nº 1322, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda (SEMAF), encerrando-se, nesta data, o vínculo de cessão junto a prefeitura do Município de Porto Velho /RO.

Art. 2º servidora deverá apresentar-se ao seu órgão de origem para reassumir o exercício de suas funções a partir do dia 1º de outubro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 21 de setembro de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se

[Assinado Eletronicamente]

LUCAS NUNES DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Cesar Siqueira de Lara

Código Identificador:D809B6EB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 592/GP/2026**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 3-1632/2026/SEMSAU.

RESOLVE:

Art. 1º Arbitrar e conceder 01 (uma) diária dentro do estado com pernoite no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), em favor do servidor listado abaixo, que se deslocará ao município de Ji-Paraná/RO e Ariquemes/RO, no dia 22 de setembro de 2026, com a finalidade de transportar paciente para consulta médica agendada. O deslocamento será realizado por meio de veículo oficial, Fiat Cronos placa SLH5A36, conforme memorando nº 576/SEMSAU/2026 (ID 70531).

Jose Roberto Gonchorowski, Motorista, CPF. *.701.***-00; R\$ 300,00 (trezentos reais)**

Art. 2º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 21 de setembro de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:7AF1B037

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 593/GP/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município vigente,

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade de atendimento das demandas administrativas que requerem o uso de veículos oficiais;

CONSIDERANDO que o servidor abaixo relacionado possui Carteira Nacional de Habilitação válida e em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o seguinte servidor a conduzir veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, exclusivamente em serviço:

I – Rogério Lemes dos Santos, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, portador da CNH nº ***992***20, com validade até 01/06/2031;

Parágrafo único. O servidor mencionado deverá zelar pela conservação dos veículos e se responsabilizar por eventuais infrações de trânsito ou danos ocorridos durante a condução.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 21 de setembro de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:D451AC53

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 594/GP/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 3-1634/2026/SEMAF.

RESOLVE:

Art. 1º Arbitrar e conceder 02 (duas) diárias dentro do Estado com pernoite, no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando o valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), em favor dos servidores listados abaixo, que se deslocarão ao município de Jaru/RO, entre os dias 21 a 22 de setembro de 2026, com a finalidade de participar do Evento Jornada CTAT/CNM Reforma Tributária - Edição Jaru/RO. O deslocamento ocorrerá com veículo oficial da administração Renault Logan, placa NDM 2993, conforme memorando nº 151/SEMAF/2026 (ID 70608).

José Airton Moraes, Técnico Tributário; CPF: *.130.***-00; R\$ 600,00 (seiscentos reais)**

Rogério Lemes dos Santos, Fiscal Tributário; CPF: *.825.***-20; R\$ 600,00 (seiscentos reais)**

Art. 2º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 21 de setembro de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:63C4A490

GABINETE DO PREFEITO
SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 31/2022

PROCESSO: Nº 1243/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, CNPJ: 84.723.030.0001-16. **Contratado:** VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.817.702/0001-50, sediada na rua Rosulino Ferreira Guimarães, nº 839, Setor Central, na cidade de Rio Verde/GO. **Objeto:** registro de preço para contratação de empresa especializada em operação de sistema de cartões, para manutenção preventiva e corretiva e peças, pneus e câmaras de ar em geral. **Prorrogação de Vigência:** Fica o prazo para execução do objeto contratado prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 21/09/2026. **Valor:** Fica mantido o valor original referente à execução da prestação do serviço contratado. As demais condições do Contrato serão mantidas no presente Termo Aditivo, de acordo com a legislação pertinente e que não contrariem o interesse público

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:092C44BD

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS PROC. Nº 3-1530

PROCESSO Nº 3-1530/2026/SEMAF**ASSUNTO:** Solicitação de Diárias.**INTERESSADOS (AS):** Uelinton Ricardo da Silva, Elilha Feitosa Braga e Beatriz Nicolaesiwski Ramalho

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diária do servidor **Uelinton Ricardo da Silva, Elilha Feitosa Braga e Beatriz Nicolaesiwski Ramalho**, perfazendo o valor total de R\$ 3.150,00 (três mil e cento e cinquenta reais) para o período de 9 a 11 de setembro de 2026, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico da Auditoria (ID 70460)**, deste Processo.

Primavera de Rondônia/RO, em 21 de setembro de 2026

[Assinado Eletronicamente]

LUCAS NUNES DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Cesar Siqueira de Lara

Código Identificador:603857B5**GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS PROC. Nº 3-1556****PROCESSO Nº 3-1556/2026/SEMSAU****ASSUNTO:** Solicitação de Diárias.**INTERESSADOS (AS):** Whebert Coutinho Silva

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diária do servidor **Whebert Coutinho Silva**, perfazendo o valor total de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para o período de 10 de setembro de 2026, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno (ID 70015)**, deste Processo.

Primavera de Rondônia/RO, em 21 de setembro de 2026

[Assinado Eletronicamente]

LUCAS NUNES DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Cesar Siqueira de Lara

Código Identificador:4A1279A6**GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS PROC. Nº 3-1571****PROCESSO Nº 3-1571/2026/SEMSAU****ASSUNTO:** Solicitação de Diárias.**INTERESSADOS (AS):** Eliandro de Souza dos Santos

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diária do servidor **Eliandro de Souza dos Santos**, perfazendo o valor total de R\$ 300,00 (trezentos reais) para o período de 14 e setembro de 2026, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno (ID 70505)**, deste Processo.

Primavera de Rondônia/RO, em 21 de setembro de 2026

[Assinado Eletronicamente]

LUCAS NUNES DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Cesar Siqueira de Lara

Código Identificador:B21D8637**GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS PROC. Nº 3-1599****PROCESSO Nº 3-1599/2026/SEMSAU****ASSUNTO:** Solicitação de Diárias.**INTERESSADOS (AS):** Eliandro de Souza dos Santos

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diária do servidor **Eliandro de Souza dos Santos**, perfazendo o valor total de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para o período de 16 e setembro de 2026, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno (ID 70517)**, deste Processo.

Primavera de Rondônia/RO, em 21 de setembro de 2026

[Assinado Eletronicamente]

LUCAS NUNES DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Cesar Siqueira de Lara

Código Identificador:224C4D54**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA
PORTARIA Nº 020/SEMAF/2026**

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 1.379/GP/2025, e tendo em vista o que consta nos Autos processo 4-1612/2026/SEMAF.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a conversão em pecúnia de 10 (dez) dias e o gozo de 20 (vinte) dias, conforme o art. 67, parágrafo único, da Lei Complementar nº 003/GP/2021, ao servidor **Luis Fernando Nunes Moraes**, ocupante do cargo de Assessor técnico I, com carga horária de 40 horas semanais, portador da matrícula nº 1194, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Primavera de Rondônia, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda – SEMAF. A concessão refere-se ao período aquisitivo de 08/02/2025 a 07/02/2026, com período de gozo a partir de 13/10/2026 a 01/11/2026.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda de Primavera de Rondônia/RO, aos 21 dias do mês de setembro de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]

UELINTON RICARDO DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Portaria nº 001/GP/2025

Ordenador de Despesas

Lei Nº 1.379/GP/2025

Publicado por:

Uelinton Ricardo da Silva

Código Identificador:CF1DD158**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
PÚBLICOS
PORTARIA Nº 020/SEMOSP/2026****Portaria nº 020/SEMOSP/2026**

O ordenador de despesas da secretaria municipal de obras SEMOSP, do município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo decreto nº **2319/2021**, e tendo em vista o que consta nos Autos dos requerimentos de férias.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 30 (Trinta) dias de férias ao servidor WALTER MORAIS JUNIOR, matrícula nº 1227, referente ao período de 01/08/2024 A 31/07/2025, para gozo de 30 (Trinta) dias no período de **05/10/2026 a 03/11/2026**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do prefeito município de Primavera de Rondônia/RO, aos 21 dias do mês de SETEMBRO de 2026.

SERGIO RAIMUNDO

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP
Portaria 023/GP/2025

Publicado por:

Diego Lourenço

Código Identificador:D7748B67

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
DECRETO Nº 2756/2026-GAB/PMRC. DE 21 DE SETEMBRO
DE 2026.

“Dispõe sobre a adoção de dois horários de expediente na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Planejamento e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CRESPO, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos IV e VII do art. 66 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo regulamentar o horário de funcionamento das repartições públicas municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar o expediente da Secretaria Municipal de Gestão Pública e Planejamento às demandas administrativas, visando maior eficiência, organização e continuidade na prestação dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que a adoção de horários distintos permitirá melhor distribuição das atividades, otimização dos recursos e atendimento às necessidades da Administração Pública;

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido que, **excepcionalmente, no período de 21 de setembro de 2026 (segunda-feira) a 24 de setembro de 2026 (quinta-feira), a Secretaria Municipal de Gestão Pública e Planejamento** funcionará em dois períodos de expediente, observando os seguintes horários:

I – Período matutino: das 07h30min às 11h30min;

II – Período vespertino: das 13h30min às 17h00min.

Art. 2º - Caberá à Secretaria Municipal de Gestão Pública e Planejamento, adotar as medidas necessárias para o fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rio Crespo – RO, 21 de setembro de 2026.

EDER DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edilaine Pereira Rodrigues

Código Identificador:D25D3B2F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
PORTARIA Nº5230/2026-GAB-PREF. DE 21 DE SETEMBRO
DE 2026.

EDER DA SILVA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - **Designar**, interinamente sem ônus o servidor, **THIAGO BARROS DA SILVA**, ocupante do cargo efetivo de **Agente Administrativo**, para exercer temporariamente o **Cargo de GESTOR DE CONTRATOS ADM, CONVÊNIOS E ACORDOS DE COOPERAÇÃO** pelo período do dia 21 de setembro de 2026 a 20 de outubro de 2026, da Secretaria municipal de Administração, do Município de Rio Crespo-RO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 21 de setembro de 2026.

EDER DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edilaine Pereira Rodrigues

Código Identificador:F85C360D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 72/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 960/2026

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026 – CIMVALES/MG

CONTRATO ADMINISTRATIVO celebrado entre o MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, ESTADO DE RONDÔNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 63.761.977/0001-41, com sede administrativa na Avenida Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, Centro, Rio Crespo/RO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Eder da Silva Portador Do Registro Geral CPF nº 713.164.002-63, doravante denominado CONTRATANTE, e PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA., inscrita no CNPJ nº 18.009.871/0001-31, com sede na Rua Cipriano Curvo, nº 73, Quadra 08, Sala 02, Centro, Chapada dos Guimarães/MT, CEP 78.195-000, representada por Roger Correa da Silva, CPF nº 020.147.711-46, doravante denominada CONTRATADA, decorrente da adesão, como órgão não participante, à Ata de Registro de Preços nº 002/2026 do CIMVALES/MG, oriunda do Processo Licitatório nº 004/2026 – Pregão Eletrônico nº 002/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME JURÍDICO, FUNDAMENTO E VINCULAÇÃO

1.1. O contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelas normas municipais aplicáveis, pela legislação orçamentária, fiscal, tributária, trabalhista, previdenciária, ambiental e de proteção de dados, bem como pelas condições válidas da contratação originária.

1.2. Integram este contrato, independentemente de transcrição: o Estudo Técnico Preliminar – ETP do Processo nº 960/2026; a justificativa de vantajosidade; a Ata de Registro de Preços nº 002/2026; o Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2026 e seus anexos, especialmente o Termo de Referência; a proposta da CONTRATADA; as anuências do órgão gerenciador e da detentora; a memória de cálculo; a pesquisa de preços; o mapa de contratações correlatas; o plano de fiscalização; e demais documentos que instruem o processo.

1.3. O Processo nº 960/2026 constitui instrução administrativa autônoma. A contratação não representa reativação, continuidade informal ou aproveitamento automático de procedimentos anteriormente suspensos ou encerrados, devendo observar integralmente os controles e condicionantes estabelecidos no ETP.

1.4. Nenhuma disposição deste contrato poderá ampliar o objeto, os quantitativos, as categorias, a forma de medição ou os limites admitidos na contratação originária e na adesão autorizada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E DA NATUREZA DA SOLUÇÃO

2.1. Constitui objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sistema de gestão administrativa informatizada destinado ao gerenciamento, à orçamentação, ao controle e à intermediação da locação, sob demanda, de veículos, máquinas e equipamentos, mediante plataforma tecnológica integrada e rede credenciada, nos limites da ARP nº 002/2026 e de seus documentos originários.

2.2. A solução não se caracteriza como simples locação isolada nem como mera intermediação financeira. A CONTRATADA deverá assegurar plataforma funcional, suporte, rede credenciada suficiente, integridade e preservação dos registros, comparação de propostas, autorização, controle de saldo, medição, relatórios e rastreabilidade de todo o ciclo da despesa.

2.3. A contratação possui caráter complementar à frota municipal e destina-se especialmente ao apoio das atividades de recuperação e manutenção de estradas vicinais, nivelamento, conformação do leito, cascalhamento, drenagem, movimentação de solo, aterros, limpeza, instalação e desobstrução de bueiros, atendimento a pontos críticos e demais serviços de infraestrutura compatíveis com o objeto originário.

2.4. A utilização da solução ficará restrita às categorias, itens, unidades de medida e condições efetivamente abrangidos pelo Edital, Termo de Referência, Ata e proposta originários, vedada qualquer ampliação material por interpretação deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CARÁTER COMPLEMENTAR, PRIORIDADE DA FROTA PRÓPRIA E VEDAÇÃO À SOBREPOSIÇÃO

3.1. A frota própria municipal será utilizada prioritariamente. A contratação somente poderá ser acionada quando demonstrada, no processo da demanda ou na ordem de serviço, a insuficiência, indisponibilidade temporária ou inadequação técnica da frota própria.

3.2. Poderão justificar o apoio complementar, entre outros fatos comprovados: manutenção preventiva ou corretiva; indisponibilidade de equipamento; frentes simultâneas; aumento sazonal da demanda; pontos críticos; inexistência de equipamento com capacidade necessária; ou insuficiência de produtividade para o cronograma.

3.3. É vedada a sobreposição de despesa. Antes de cada autorização, deverá ser verificado se a necessidade já é atendida por frota própria, contrato vigente, ata com saldo válido, convênio, serviço de obra que inclua equipamento, consórcio público ou ordem de serviço já emitida.

3.4. O eventual saldo do Processo nº 224/2025, referente a caminhão-pipa, somente poderá ser considerado disponível após validação formal de vigência, preço correto, fornecedor, exequibilidade e possibilidade jurídica de utilização. Se válido e utilizável, deverá ser aproveitado ou deduzido da demanda deste contrato.

3.5. A unidade requisitante e o fiscal manterão mapa atualizado das contratações correlatas, de forma a prevenir duplicidade de objeto, horas, períodos, equipamentos e pagamentos.

CLÁUSULA QUARTA – DO MODELO DE EXECUÇÃO SOB DEMANDA

4.1. A execução será parcelada e ocorrerá exclusivamente conforme demanda real, mediante solicitação formal da unidade competente e prévia Ordem de Serviço, Nota de Autorização de Despesa ou instrumento equivalente.

4.2. Cada solicitação deverá identificar, no mínimo: Secretaria e centro de custo; justificativa da necessidade; demonstração da insuficiência/indisponibilidade da frota própria; tipo e especificação do veículo, máquina ou equipamento; unidade de medição; quantidade ou período estimado; local de execução; serviço a realizar; estimativa do custo; saldo contratual; dotação/empenho; e agente autorizador.

4.3. Nenhum serviço poderá ser iniciado sem autorização prévia registrada no sistema e sem o prévio empenho exigível, ressalvadas apenas situações legalmente admitidas e formalmente justificadas.

4.4. Não haverá consumo mínimo, franquia obrigatória, faturamento mínimo, pagamento por reserva abstrata de limite financeiro ou garantia de utilização integral do valor contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DA PLATAFORMA INFORMATIZADA E REQUISITOS FUNCIONAIS

5.1. A CONTRATADA disponibilizará plataforma on-line durante toda a vigência, com autenticação segura e perfis individualizados de acesso.

5.2. O sistema deverá registrar data, hora e usuário de cada operação; manter trilha de auditoria; cadastrar equipamentos, Secretarias e centros de custo; emitir ordens de serviço; registrar local de execução; horímetro inicial e final; permitir anexação de fotografias; registro georreferenciado quando tecnicamente possível; comparação de orçamentos; autorização eletrônica; controle de saldo; e relatórios gerenciais.

5.3. A plataforma deverá permitir relatórios por Secretaria, equipamento, fornecedor/credenciado, localidade e período, além de exportação dos dados em formato utilizável pela Administração.

5.4. O sistema deverá bloquear execução sem autorização e preservar os dados, registros, documentos e evidências durante o prazo legal, assegurando consulta pela fiscalização, controle interno, assessoria jurídica e órgãos de controle.

5.5. Alterações ou cancelamentos de registros relevantes deverão permanecer identificáveis em trilha de auditoria, vedada eliminação que prejudique a rastreabilidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA REDE CREDENCIADA

6.1. A CONTRATADA manterá rede credenciada com cobertura operacional compatível com Rio Crespo e região e capacidade de disponibilização dos equipamentos nos prazos e condições do instrumento originário.

6.2. Compete à CONTRATADA verificar e manter documentação de sua rede quanto à regularidade exigível, disponibilidade legítima dos equipamentos, manutenção, substituição, habilitação de operadores quando incluídos, segurança e exigências ambientais aplicáveis.

6.3. A CONTRATADA responderá integralmente perante o CONTRATANTE pela suficiência e desempenho da rede, sem prejuízo das responsabilidades próprias de cada credenciado.

6.4. A CONTRATADA será responsável pela relação comercial e pelo pagamento/reembolso dos estabelecimentos credenciados, observando o prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento do pagamento realizado pelo CONTRATANTE, conforme condição constante da Ata.

6.5. O Município não assumirá dívida da CONTRATADA perante credenciados, nem realizará pagamento direto para sanar inadimplemento comercial da gerenciadora, salvo determinação legal ou judicial específica.

6.6. Quando aplicável conforme a Ata/Termo de Referência, deverão ser observados os prazos operacionais de disponibilização e substituição, inclusive até 4 horas para ambulâncias e até 24 horas para veículos de transporte de passageiros em caráter emergencial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SELEÇÃO DO CREDENCIADO, ORÇAMENTAÇÃO E ECONOMICIDADE

7.1. A autorização de cada operação deverá ser precedida do procedimento de cotação, comparação ou seleção previsto na plataforma e nos documentos originários.

7.2. A Administração poderá recusar proposta incompatível com o mercado, ainda que proveniente de credenciado da rede ou esteja dentro do limite financeiro do contrato.

7.3. A vantajosidade deverá ser preservada durante toda a execução por comparação dos orçamentos com referenciais atualizados, controle dos preços unitários, fiscalização das horas/serviços e auditoria das operações.

7.4. Na comparação econômica deverão ser considerados, quando pertinentes e comparáveis, operador, combustível, manutenção, mobilização, características técnicas, condições de execução, unidade de medição e demais componentes do custo.

7.5. A existência de preço registrado ou TAP de 0,00% não dispensa o controle do preço final das locações, nem autoriza taxa oculta, comissão, sobretaxa ou incidência em cascata.

7.6. A CONTRATADA deverá assegurar transparência dos preços apresentados pelos credenciados e disponibilizar à Administração as evidências das cotações e critérios de seleção.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR, TETO ADMINISTRATIVO E CONTROLE DO SALDO

8.1. O teto administrativo de planejamento da contratação é de até **R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais)**, com **Taxa de Administração Principal – TAP de 0,00%**, observado o montante efetivamente autorizado pelo órgão gerenciador e aceito pela detentora.

8.2. O valor de R\$ 3.000.000,00 não constitui obrigação de consumo integral, faturamento mínimo, reserva de mercado ou reconhecimento antecipado de despesa.

8.3. O valor efetivamente contratável e executável ficará limitado ao menor montante resultante, cumulativamente, da necessidade comprovada, saldo disponível da Ata, quantitativos legalmente aderíveis, limites da adesão, pesquisa de mercado, memória de cálculo e disponibilidade orçamentária.

8.4. A Administração manterá controle mensal do saldo financeiro e, quando aplicável, quantitativo por item/equipamento, vedada emissão de ordem que ultrapasse qualquer dos limites válidos.

8.5. A adoção do limite máximo dependerá da documentação exigida no ETP, especialmente certificação da vigência e saldo da Ata, quantitativos registrados, limites individual e global de adesão, aceites, compatibilidade dos preços, capacidade da rede, regularidade da CONTRATADA, memória de cálculo e inexistência de duplicidade.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA, EFICÁCIA E INÍCIO

9.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contado na forma definida no instrumento de assinatura, compatível com a projeção anual constante do ETP e limitado pelas condições juridicamente válidas da adesão.

9.2. A eficácia observará a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e demais publicações legalmente exigíveis.

9.3. A execução somente poderá iniciar após: comprovação das condicionantes prévias do ETP; disponibilidade orçamentária; designação do gestor e fiscais; plano de fiscalização; habilitação dos usuários; validação da plataforma; e comprovação de rede apta ao atendimento.

9.4. Eventual prorrogação dependerá de fundamento legal, previsão compatível, demonstração de vantagem, disponibilidade orçamentária, manutenção das condições da CONTRATADA e decisão motivada, não decorrendo automaticamente de eventual prorrogação da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar o objeto fielmente, mantendo plataforma, suporte, rede, registros, relatórios e controles exigidos.

10.2. Designar preposto e manter canais de atendimento para demandas ordinárias e urgentes.

10.3. Manter durante a vigência as condições de habilitação, regularidade e qualificação exigidas.

10.4. Garantir que os equipamentos disponibilizados estejam em condições adequadas de funcionamento, segurança e regularidade documental, promovendo manutenção ou substituição quando necessária.

10.5. Garantir operadores habilitados quando o serviço contratado os incluir, sem transferir ao Município obrigações trabalhistas ou previdenciárias da CONTRATADA ou da rede.

10.6. Corrigir falhas, substituir equipamento ou adotar solução equivalente, às suas expensas, quando houver desconformidade imputável à execução.

10.7. Preservar e disponibilizar cotações, ordens, logs, medições, documentos fiscais, registros de credenciados, comprovantes de pagamento da rede e demais evidências.

10.8. Não executar, autorizar, faturar ou induzir operação sem ordem válida, sem saldo, fora do objeto, em duplicidade ou incompatível com os controles do contrato.

10.9. Comunicar imediatamente indisponibilidade relevante, suspeita de fraude, conflito de interesses, falha de credenciado ou fato capaz de comprometer a execução.

10.10. Cumprir a LGPD e adotar medidas técnicas e administrativas de segurança da informação.

10.11. Permitir auditoria da Administração e prestar esclarecimentos e documentos no prazo fixado pela fiscalização.

10.12. Cumprir as obrigações tributárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciárias e ambientais que lhe sejam legalmente atribuídas.

10.13. Efetuar tempestivamente o pagamento/reembolso da rede credenciada e comprovar o adimplemento quando solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Planejar as demandas e utilizar prioritariamente a frota própria, documentando a necessidade de contratação complementar.

11.2. Manter controle das contratações correlatas e impedir sobreposição de despesas.

11.3. Designar gestor e fiscais, capacitar usuários e manter plano de fiscalização.

11.4. Emitir ordens apenas por agentes autorizados, com saldo e prévio empenho.

11.5. Conferir preços, execução, medição e documentos antes do ateste.

11.6. Efetuar o pagamento das parcelas regularmente liquidadas no prazo aplicável.

11.7. Realizar as retenções tributárias que a legislação atribuir ao Município.

11.8. Comunicar ao órgão gerenciador os dados e fatos exigidos para controle da adesão.

11.9. Rejeitar, glosar ou exigir correção de execução em desacordo, sem que a fiscalização exclua a responsabilidade da CONTRATADA.

11.10. Disponibilizar à CONTRATADA as informações estritamente necessárias à execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução será acompanhada por gestor e fiscal ou fiscais formalmente designados, observada a segregação de funções.

12.2. Compete ao gestor coordenar a execução, controlar vigência, saldo, garantias quando houver, alterações, comunicações, providências administrativas e encaminhamento de ocorrências relevantes.

12.3. Compete ao fiscal técnico conferir a execução material, equipamento, operador quando aplicável, local, serviço, horímetro, horas efetivamente trabalhadas, paralisações, fotografias, produtividade e conformidade com a ordem.

12.4. Compete à fiscalização administrativa conferir documentação fiscal, regularidade, faturamento, retenções, relatórios, saldos e demais requisitos para liquidação.

12.5. Toda ocorrência deverá ser registrada e, quando houver desconformidade, a CONTRATADA será formalmente notificada para correção, sem prejuízo de glosa e apuração sancionatória.

12.6. Nenhum pagamento ocorrerá exclusivamente com base em relatório unilateral da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MEDIÇÃO E DAS EVIDÊNCIAS DE EXECUÇÃO

13.1. A medição será individualizada por ordem e consolidada no período de faturamento definido nos documentos originários.

13.2. Cada medição deverá conter, no mínimo: solicitação da Secretaria; autorização do gestor; ordem de serviço; identificação do equipamento; placa, chassi ou número de série, quando aplicável; nome do operador; local; serviço realizado; horímetro inicial e final; horas efetivamente trabalhadas; paralisações; fotografias; atesto do fiscal; validação da Secretaria beneficiária; nota fiscal e relatório do sistema.

13.3. Quando a unidade de medição não for hora-máquina, serão exigidas evidências equivalentes e compatíveis com a unidade prevista no item originário.

13.4. Períodos de paralisação, indisponibilidade ou improdutividade somente poderão ser faturados se houver previsão expressa no instrumento originário e comprovação das condições que autorizem a cobrança.

13.5. Divergências, ausência de evidência, cobrança duplicada, preço incompatível ou execução não aceita serão objeto de glosa, preservado o pagamento da parcela incontroversa quando separável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS DOCUMENTOS PARA LIQUIDÇÃO E PAGAMENTO

14.1. A CONTRATADA apresentará, para cada faturamento: I – Nota Fiscal/Fatura válida e discriminada; II – relatório analítico do sistema; III – medições e memórias de cálculo; IV – relação das ordens; V – evidências previstas na Cláusula Décima Terceira; VI – documentos fiscais de suporte das operações da rede, quando aplicáveis ao modelo; VII – certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista exigíveis; VIII – declaração de manutenção das condições de habilitação; IX – relatório de saldo contratual; e X – demais documentos previstos no Termo de Referência ou justificadamente exigidos pela fiscalização.

14.2. A documentação deverá permitir conciliação integral entre solicitação, cotação, autorização, credenciado, equipamento, execução, medição, documento fiscal e valor faturado.

14.3. A ausência de documento essencial impedirá a liquidação da parcela afetada até saneamento, sem caracterizar mora do CONTRATANTE durante período imputável à CONTRATADA.

14.4. O CONTRATANTE poderá solicitar comprovantes do pagamento/reembolso da rede credenciada referentes às operações já quitadas pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS TRIBUTOS, GUIAS E REDE CREDENCIADA

15.1. Cada parte e cada integrante da rede responderá pelos tributos, contribuições e encargos que a legislação lhe atribuir, vedada transferência contratual de responsabilidade tributária em desacordo com a lei.

15.2. O Município efetuará as retenções na fonte legalmente cabíveis conforme a natureza do documento fiscal e da operação.

15.3. A CONTRATADA deverá manter rastreabilidade entre documentos fiscais dos credenciados, transações do sistema e faturamento apresentado ao Município.

15.4. Quando a legislação atribuir à CONTRATADA obrigação de recolhimento ou quando a comprovação for necessária para demonstrar cumprimento de obrigação diretamente vinculada ao contrato, deverão ser apresentados os respectivos comprovantes e guias.

15.5. Quanto aos credenciados, a CONTRATADA deverá manter arquivados documentos fiscais e comprovantes de pagamento/reembolso. Guias tributárias próprias do credenciado somente serão exigidas pelo Município quando houver fundamento legal específico ou necessidade justificada de fiscalização de obrigação diretamente relacionada à execução.

15.6. A inadimplência tributária ou comercial da CONTRATADA ou de credenciado não transfere automaticamente ao Município a respectiva obrigação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento somente será realizado após execução comprovada, medição, ateste, regular liquidação da despesa e verificação dos documentos exigíveis.

16.2. O prazo de liquidação e pagamento será aquele estabelecido no Edital/Termo de Referência originário e na regulamentação municipal aplicável.

LIQUIDAÇÃO: [30] dias;

PAGAMENTO: [30] dias.

16.3. A minuta não fixa prazo diverso por presunção, pois o ETP disponibilizado não estabelece número específico de dias para pagamento; o preenchimento deverá ser feito após conferência do Termo de Referência originário e da norma municipal.

16.4. Havendo erro ou pendência documental, a CONTRATADA será notificada para saneamento, retomando-se a tramitação da parcela afetada após regularização.

16.5. É vedado pagamento antecipado ou pela mera disponibilização do teto financeiro, salvo hipótese excepcional expressamente admitida em lei e devidamente instruída.

16.6. Os pagamentos observarão a ordem cronológica legal e as retenções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO, EMPENHO E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO

17.1. As despesas correrão pelas dotações consignadas às ações da Secretaria Municipal de Obras e Estradas Rurais, conforme informado abaixo:

Dotação Orçamentária:

4.4.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Ficha Nº390

02.11.01- Secretaria Municipal de Obras e Estradas Rurais

Ação 26.782.0007.2030 -Recuperação de Infraestrutura Viárias Rurais

Fonte: 1.701 - Outras Transfências de Convênios ou Instrumentos Congêneres.

17.2. A reserva orçamentária será formalizada previamente à contratação e complementada durante a execução quando necessária e legalmente possível.

17.3. É vedada a realização de despesa sem prévio empenho. A modalidade de empenho observará a natureza da despesa e a orientação da contabilidade municipal.

17.4. Saldos de empenho não utilizados serão anulados ou cancelados quando cabível, sem gerar direito de faturamento à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO REAJUSTE, REVISÃO E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

18.1. Reajuste, revisão e eventual recomposição do equilíbrio econômico-financeiro observarão a Lei nº 14.133/2021 e os critérios, data-base e índice previstos no instrumento originário.

18.2. Nenhuma recomposição será concedida sem demonstração do fato, nexos causal, impacto efetivo e memória de cálculo, respeitada a alocação de riscos aplicável.

18.3. A TAP de 0,00% somente poderá ser alterada se houver fundamento jurídico e contratual válido, sem prejuízo do controle do preço final das operações.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA GARANTIA E DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. A exigência de garantia contratual seguirá estritamente o Edital/Termo de Referência originário e a decisão constante do Processo nº 960/2026:

19.2. A utilização da rede credenciada integra o modelo da solução e não exonera a CONTRATADA de qualquer obrigação perante o Município.

19.3. É vedada cessão da posição contratual ou subcontratação fora das hipóteses e limites admitidos pelos documentos originários e pela legislação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

20.1. A CONTRATADA tratará dados pessoais somente para finalidades relacionadas ao contrato e adotará controles de acesso, autenticação, preservação, cópias de segurança e registro de eventos.

20.2. Incidentes de segurança relevantes deverão ser comunicados ao CONTRATANTE sem demora indevida, com informações suficientes à contenção, avaliação e remediação.

20.3. Ao término, a CONTRATADA entregará/exportará os dados e registros necessários à guarda administrativa, observados os prazos legais e as regras de proteção de dados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA INTEGRIDADE, ANTIFRAUDE E CONFLITO DE INTERESSES

21.1. É vedada manipulação de cotações, direcionamento indevido de credenciado, transação fictícia, duplicidade, superfaturamento, conluio, vantagem indevida ou qualquer prática lesiva à Administração.

21.2. A CONTRATADA deverá preservar evidências das cotações e comunicar conflito de interesses ou indício de fraude.

21.3. Operações suspeitas poderão ser preventivamente bloqueadas para auditoria, sem prejuízo da apuração administrativa e dos direitos ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. O descumprimento contratual sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021 e nas condições do Edital/Termo de Referência originário.

22.2. Poderão ser aplicadas advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, observados enquadramento, competência, contraditório, ampla defesa, proporcionalidade e processo próprio quando exigido.

22.3. As multas e seus percentuais deverão observar prioritariamente o regime sancionatório definido no Edital/Termo de Referência originário. Na ausência de disciplina suficiente, deverão ser complementados por ato contratual juridicamente validado antes da assinatura, vedada criação posterior de critério punitivo mais gravoso sem base no instrumento convocatório.

22.4. A aplicação de sanção não exclui glosa, restituição de pagamento indevido, reparação integral do dano, extinção contratual ou demais medidas cabíveis.

22.5. As ocorrências deverão ser formalmente documentadas pela fiscalização, com indicação do fato, evidências, cláusula violada e providências adotadas.

22.6. Os registros e publicações das sanções observarão as exigências legais e os sistemas oficiais aplicáveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA GLOSA, RESSARCIMENTO E COMPENSAÇÃO

23.1. Serão glosados valores relativos a serviço não executado, não autorizado, não comprovado, duplicado, executado fora das condições, com preço não aceito ou sem documentação indispensável.

23.2. Valores pagos indevidamente deverão ser restituídos ou compensados em créditos subsequentes, assegurada a apuração administrativa.

23.3. A glosa técnica não se confunde com sanção administrativa e poderá ser aplicada independentemente de processo sancionador quando representar mera adequação do faturamento à execução efetivamente comprovada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO, APOSTILAMENTO E LIMITES DA ADESÃO

24.1. Alterações observarão a Lei nº 14.133/2021, os limites próprios da adesão e a compatibilidade com o objeto originário.

24.2. É vedada alteração que transforme a solução em objeto materialmente distinto ou contorne limites quantitativos da Ata e da adesão.

24.3. Reajustes previstos, atualizações financeiras e demais hipóteses legalmente admitidas poderão ser formalizados por apostila quando cabível.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO

25.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses da Lei nº 14.133/2021, mediante motivação e observância do devido processo quando cabível.

25.2. Constituem fatos relevantes para avaliação de extinção: falha grave ou reiterada da plataforma; insuficiência injustificada da rede; execução sem autorização; fraude; perda de condições de habilitação que comprometa a execução; descumprimento reiterado de prazos; não pagamento da rede com risco à continuidade; ou violação grave dos controles de rastreabilidade.

25.3. A extinção não prejudicará a prestação de contas, entrega de dados, ressarcimentos, glosas e apuração de responsabilidades.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DO RECEBIMENTO, ENCERRAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

26.1. O recebimento das parcelas dependerá de conferência e ateste, sem afastar responsabilidade por vícios, fraude ou inexistência posteriormente identificados.

26.2. Ao término, a CONTRATADA apresentará relatório final com todas as ordens, equipamentos, credenciados, valores, medições, pagamentos, saldos, ocorrências e pendências, além da exportação dos dados necessários à Administração.

26.3. O gestor realizará conciliação final do saldo contratual e das operações, registrando o encerramento e as obrigações remanescentes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DA TRANSPARÊNCIA E DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE

27.1. O contrato, seus aditamentos e demais atos serão divulgados no PNCP e no portal oficial quando legalmente exigidos.

27.2. A CONTRATADA deverá fornecer tempestivamente informações necessárias à transparência, fiscalização, controle interno, assessoria jurídica e controle externo.

27.3. O sigilo somente será admitido nas hipóteses legalmente protegidas, sem impedir o acesso dos órgãos competentes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DAS CONDICIONANTES PRÉVIAS À ASSINATURA E À EXECUÇÃO

28.1. Antes da assinatura ou, conforme a natureza da providência, antes da primeira ordem, deverão estar documentados no Processo nº 960/2026: pesquisa de preços atualizada; memória de cálculo complementada; quantitativos por equipamento; vigência e saldo da Ata; limites de adesão; anuências; rede credenciada; análise da TAP; compatibilidade do Edital/Termo de Referência; manifestação jurídica; manifestação do controle interno; disponibilidade orçamentária; designação do gestor e fiscais; plano de fiscalização; e declaração de inexistência de sobreposição.

28.2. Deverá constar certificação sobre o Processo nº 224/2025 e mapa das contratações correlatas.

28.3. Deverá ser preservado no processo o histórico das providências relacionadas aos Processos nº 501/2025, nº 869/2026 e demais instrumentos mencionados no ETP, sem utilização automática de seus quantitativos ou conclusões.

28.4. A ausência de condicionante essencial impedirá a emissão da ordem correspondente até seu saneamento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DA MATRIZ OPERACIONAL DE CONTROLES

29.1. A Administração adotará, no mínimo, a seguinte sequência: demanda formal → verificação da frota própria e de sobreposição → disponibilidade orçamentária/empenho → cotação/comparação → autorização → ordem de serviço → execução registrada → medição

→ fiscalização/atesto → liquidação → pagamento → controle de saldo → comprovação da rede quando solicitada.

29.2. Nenhuma etapa posterior convalida automaticamente a ausência de controle obrigatório em etapa anterior.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

30.1. Os casos omissos serão resolvidos conforme a Lei nº 14.133/2021, a regulamentação municipal e os documentos vinculantes da contratação.

30.2. Fica eleito o foro da Comarca competente para o Município de Rio Crespo/RO, ressalvadas competências legais específicas.

Rio Crespo/RO, 18 de setembro de 2026.

MUNICÍPIO DE RIO CRESPO/RO

Contratante

PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA.

Contratada

Publicado por:

Amanda Gabrielly Souza Retamero

Código Identificador:68B8066D

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 008/2026. REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/SEMED/RM/2026.

PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, EM CARATER EMERGENCIAL, DE PROFISSIONAIS POR TEMPO DETERMINADO NO EDITAL Nº 001/SEMED/RM/2026, Processo nº 2389/2026 e considerando o contido no Memorando nº 585/SEMED/GAB/2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÃO - SEMACOL DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA/RO, usando das atribuições que lhe são conferidas, convoca os candidatos em anexo, aprovado no Processo Seletivo Simplificado dos Termos constantes no Edital Nº **001/SEMED/RM/2026**, qualificado para preenchimento de vagas do quadro pessoal, a se apresentarem na Diretoria de Recursos Humanos no prazo de **22/09/2026 a 09/10/2026**, para formalização contratual, munido dos documentos abaixo relacionados.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO

• Idade mínima de 18 anos completo;

01 (uma) Xerox do Título de eleitor;

Certidão de quitação eleitoral;

02 (duas) Xerox e original da cédula de Identidade (RG);

02 (duas) Xerox e original do cartão de identificação do contribuinte - CPF;

01 (uma) foto 3x4;

02 (duas) Xerox e original da Comprovação de escolaridade, conforme requisito do cargo - **Anexo I**;

01 (uma) Xerox Certificado de reserva (para o sexo masculino);

01 (uma) Xerox e original do Certidão de nascimento ou casamento;

01 (uma) Xerox e original do cartão de identificação do contribuinte CPF do Cônjuge (**se houver**);

01 (uma) Xerox e original do Certidão de nascimento dos filhos, CPF e carteira de vacinação (menores de 14 anos);

01 (uma) Xerox do PIS/PASEP;

Atestado de capacidade física, expedido por órgão de saúde municipal ou particular, original ou assinado eletronicamente;

Atestado de capacidade mental, expedido por um psicólogo do órgão de saúde municipal ou particular, original ou assinado eletronicamente;

Exame toxicológico abrangendo no mínimo a detecção das seguintes substâncias: Cannabis sativa (maconha e derivados; Cocaína e

derivados (crack, merla e outros); Anfetaminas (anfetamina, metanfetamina e ecstasy); Opiáceos (heroína, codeína, morfina e outros); Phencyclidina (PCP).
01 (uma) Xerox do cartão do SUS;
01 (uma) Xerox da Tipagem sanguínea;
01 (uma) Xerox da Carteira de trabalho – CTPS física ou digital;
Certidão Cível e criminal primeira e segunda instância Tribunal de justiça de Rondônia;
Prova de quitação com a fazenda pública do Município de Rolim de Moura/RO;
Prova de quitação com o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, reconhecida firma em cartório ou Cópia da Declaração de Imposto de Renda completa;
Declaração sobre exercício ou não, de outro cargo ou função, reconhecida firma em cartório;
02 (duas) Xerox e Original do Comprovante de Habilitação expedida pelo órgão ou entidade a qual esteja vinculado o candidato;
01 (uma) Xerox do Comprovante de endereço;
01 (uma) Xerox e original da CNH – Carteira Nacional de Habilitação na categoria exigida ao cargo, **caso aplicável**;
Conta salário-banco Caixa econômica Federal (**retirar ofício no DRH**);

ANEXO ÚNICO

AUXILIAR EDUCACIONAL II – 40H – (AUXILIAR DE EDUCAÇÃO)

44º	JOANITA DE LIMA CARNEIRO
45º	ROSIANE ARAUJO DA SILVA
46º	LIDIA DOS REIS SANTOS
47º	KEITH NAYARA FARIA
48º	OZILENE PEREIRA DE SOUZA

Palácio Senador “Olavo Pires”, 21 de setembro de 2026.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitação – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:952CA567

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA Nº 039/2026

NOELI SOUZA BRANDÃO, ASSESSORA TÉCNICA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA - ESTADO DE RONDÔNIA, faz saber o conteúdo da presente RETIFICAR a Portaria nº 637/2026 que Dispõe Sobre a Designação dos (das) Servidores (as) Como Fiscal de contrato, fiscal Substituto e Gestor de contrato.

ONDE SE LÊ:

Gestor (a) de Contrato: ROSINEU FERREIRA CIQUEIRA – Matr. 7XX5.

LEIA - SE:

Gestor (a) de Contrato: ROSINEI FERREIRA CIQUEIRA – Matr.7XX5.

NOELI SOUZA BRANDÃO

Assessora Técnica de Recursos Humanos
Matr. nº 6643

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:E46B4565

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 467/2026.

“Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo”.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 003/2004 de 23/06/2004 e suas alterações, o (a) Senhor (a) **WELLINGTON DOS SANTOS SOUZA**, para exercer em caráter efetivo, o cargo de **SERVICOS GERAIS – 40 HORAS**, pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL ELEMENTAR**, Cód. **NE – II**, Referência **I**, conforme Lei Decreto 6.884 de 01/01/2026 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 03 de agosto de 2026.

Rolim de Moura, 18 de setembro de 2026.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:7C2F9D3B

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 468/2026.

“Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo”.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 003/2004 de 23/06/2004 e suas alterações, o (a) Senhor (a) **LIDIA BIANCA OLIVEIRA BRUSCHI**, para exercer em caráter efetivo, o cargo de **RECEPCIONISTA**, pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL FUNDAMENTAL – NF-AAII**, Referência **I**, conforme Decreto nº 6.888 de 01/01/2026 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de agosto de 2026.

Rolim de Moura, 21 de setembro de 2026.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:9050A929

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 469/2026.

“Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo”.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 325/2023 de 27 de setembro de 2023, o (a) Senhor (a) **ROSALIA DE ALMEIDA DA PENHA**, para exercer em caráter efetivo, o cargo de **AUXILIAR EDUCACIONAL I A 40 HORAS - MERENDEIRA**, pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL FUNDAMENTAL**, Referência **I**, conforme Decreto 6.885 de 01/01/2026 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 19 de agosto de 2026.

Rolim de Moura, 21 de setembro de 2026.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:305C4A86

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 470/2026.

“Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo”.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 003/2004 de 23/06/2004 e suas alterações, o (a) Senhor (a) **ERICA CRISTINA SOUZA SILVA**, para exercer em caráter efetivo, o cargo de **RECEPCIONISTA**, pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL FUNDAMENTAL – NF-AAII**, Referência **I**, conforme Decreto nº 6.888 de 01/01/2026 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de agosto de 2026.

Rolim de Moura, 21 de setembro de 2026.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:BB1BA1C4

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 471/2026.

“Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo”.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 003/2004 de 23/06/2004 e suas alterações, o (a) Senhor (a) **CRISTINA DA SILVA WERDAM**, para exercer em caráter efetivo, o cargo de **COZINHEIRA**, Cód. **NE-I**, pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL ELEMENTAR**, Referência **I**, conforme Decreto nº 6.884/2026 de 01/01/2026 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de agosto de 2026.

Rolim de Moura, 21 de setembro de 2026.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:9DE5293D

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 472/2026.

“Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento efetivo”.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 003/2004 de 23/06/2004 e suas alterações, o (a) Senhor (a) **VERONICA RODRIGUES TOMAZ**, para exercer em caráter efetivo, o cargo de **ORIENTADOR SOCIAL**, Cód. **NM-AAI**, pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL MÉDIO**, Referência **I**, conforme Decreto nº 6.884 de 01/01/2026 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 03 de agosto de 2026.

Rolim de Moura, 21 de setembro de 2026.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações - SEMACOL

Publicado por:

Noeli Souza Brandão

Código Identificador:81D79CB7

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 473/2026.

“Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo”.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 325/2023 de 27 de setembro de 2023, o (a) Senhor (a) **MOACILIO DO NASCIMENTO IZIDIO**, para exercer em caráter efetivo, o cargo de **AUXILIAR EDUCACIONAL I A 40 HORAS - SERVIÇOS GERAIS**, pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL FUNDAMENTAL**, Referência **I**, conforme Lei Decreto 6.885 de 01/01/2026 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 03 de agosto de 2026.

Rolim de Moura, 21 de setembro de 2026.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações - SEMACOL.

Publicado por:

Noeli Souza Brandão

Código Identificador:9DB7E967

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 474/2026.

“Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo”.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 003/2004 de 23/06/2004 e suas alterações, o (a) Senhor (a) **ELDER FABIO LEMOS**, para exercer em caráter efetivo, o cargo de **ZELADOR - 40**

HORAS, pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL ELEMENTAR II**, Referência **I**, conforme Decreto 6.884 de 01/01/2026 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de agosto de 2026.

Rolim de Moura, 21 de setembro de 2026.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações - SEMACOL.

Publicado por:

Noeli Souza Brandão

Código Identificador:8EDDFBD8

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 698/2026.

“Dispõe sobre tornar NULO a Portaria nº 679/2026, que dispõe sobre Nomeação em cargo de provimento em comissão em nome da Srª. DANIELLA VASCONCELOS DA SILVA”.

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, considerando que de acordo com o princípio da autotutela, a Administração Pública exerce controle sobre seus próprios atos, tendo a possibilidade de anular os ilegais e de revogar os inoportunos, considerando o **Memo. nº 227/SEMGOV/2026**

R E S O L V E:

Art. 1º - Tornar **NULO** a Portaria nº 679/2026, que dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão, em nome da Srª. **DANIELLA VASCONCELOS DA SILVA**, CPF. nº 067.XXX.XXX-04.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 21 de setembro de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Noeli Souza Brandão

Código Identificador:D5D1761C

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 699/2026.

“Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão”

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **DANIELLA VASCONCELOS DA SILVA** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 164XX15 SESDEC/RO e do CPF: nº 067.XXX.XXX-04, para exercer o cargo de **COORDENADORA DE ACOMPANHAMENTO NA EXECUÇÃO DE PROJETOS E CONVÊNIOS**, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, com fulcro no Artigo 31, item XXIV da Lei Complementar nº 338/2025 e alterações.

Art. 2º - O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria receberá vencimento conforme anexo II da Lei Complementar nº 338/2025 e alterações.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 02 de setembro de 2026.

Rolim de Moura, 21 de setembro de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Noeli Souza Brandão

Código Identificador:C4CDA7F7

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 700/2026

“Dispõe sobre a designação de servidor municipal”.

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, conforme o contido no Ofício nº 219 – GAB.SUP/Rolim Previ/206.

R E S O L V E:

Art. 1º - **DESIGNAR** o Servidor Público Municipal **OZIEL SOARES CAETANO** (MÉDICO CLÍNICO GERAL), Matrícula nº **7XX2**, inscrito no CPF/MF nº 872.XXX.XXX-04, para o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Rolim de Moura – ROLIM PREVI, para atuar junto ao Instituto na realização de perícias médicas documentais em processos administrativos de aposentadoria especial decorrente de atividades exercidas em condições insalubres; avaliações periciais em servidores aposentados por Incapacidade Permanente para o trabalho, e demais perícias requisitadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO.

Art. 2º - O ônus será para o Instituto de Previdência – ROLIM PREVI, no período de 01 (um) ano, de **01/10/2026 a 30/09/2027**.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2026.

Rolim de Moura, 21 de setembro de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Noeli Souza Brandão

Código Identificador:C93CE108

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2026 - SRP

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade “**PREGÃO ELETRÔNICO**”, tipo “**MENOR PREÇO**” por “**ITEM**”, modo de disputa “**ABERTO**”, concernente a “**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DAS UNIDADES E SERVIÇOS VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROLIM DE MOURA – SEMUSA**”, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. **Valor estimado R\$ 3.256.655,45 (três milhões, duzentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos)**. Abertura da sessão dia 05 de Outubro de 2026 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 5091-2026. Verificou-se, após a publicação do edital, que o objeto da licitação foi indevidamente estruturado como lote único, quando o correto é a sua realização por itens. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 -

centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 21 de Setembro de 2026.

GILDO LIMANA

Portaria 553/2025

Publicado por:

Gildo Limana

Código Identificador:89850F2F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO EXTRATO DOS TERMOS DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2025.

O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA/RO, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração – Compras e Licitações, por meio da Gerência de Registro de Preços, torna público, para conhecimento dos interessados, que foram celebrados os Termos de Prorrogação da Vigência e **Renovação dos Quantitativos das Atas de Registro de Preços nº 032/2025**, com fundamento no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os referidos Termos de Prorrogação foram formalizados nos autos do **Processo Administrativo nº 4995/2025**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 51/2025**, cujo objeto é a **Aquisição De Cestas Básicas De Alimentos E Produtos De Limpeza E Higiene**, com os fornecedores abaixo relacionados.

Fornecedores signatários dos Termos de Prorrogação:

Empresa: **BRS SERVICOS DE MONTAGENS DE ESTRUTURAS LTDA**, CNPJ nº 24.584.199/0001-00;

Empresa: **PRODUTOS REALL NORTE LTDA**, CNPJ nº 48.610.759/0001-12;

A prorrogação da vigência e a renovação dos quantitativos foram formalizadas mediante anuência dos fornecedores registrados, após a comprovação da vantajosidade da manutenção dos preços registrados em favor da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, permanecendo inalterados os preços registrados e as demais cláusulas e condições estabelecidas nas respectivas Atas de Registro de Preços, exceto quanto à vigência e aos quantitativos renovados para o novo período, em conformidade com as disposições editalícias e a legislação vigente.

Fica prorrogada a vigência das Atas de Registro de Preços nº 032/2025, anteriormente prevista até 23/09/2026, por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar no período de 24/09/2026 a 23/09/2027, com a renovação dos quantitativos para o novo período de vigência, mantidos os preços registrados e as demais condições estabelecidas nas respectivas Atas.

Rolim de Moura – RO, 21 de Setembro de 2026.

WELMERSON FERNANDES MAXIMIANO

Gerente de Registro de Preços

Portaria nº 185/2026

Publicado por:

Marta Regina de Oliveira

Código Identificador:7B1F302B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO EXTRATO DE CONTRATO Nº 107/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 107/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –RO;

CONTRATADA: PRESERVA SOLUCOES LTDA;

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2497/2026;

PREGÃO Nº 046/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de coleta externa, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS), gerados pelas unidades de saúde vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde.

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir da formalização do contrato, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por

ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações nº 14.133/2021.

DO VALOR: Nota de empenho nº 2939/2026, unidade orçamentária 5.011 (FMS), programa de trabalho 1.138, elemento de despesa 3.3.90.30.00.00, no valor de **R\$ 539.078,40**, com data de 18/09/2026.

Rolim de Moura, 18/09/2026.

Município de Rolim de Moura-RO
ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:75CA822A

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO DE FOMENTO Nº 005/2026/AMEROLIM**

**TERMO DE FOMENTO Nº 005/2026/AMEROLIM;
AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE ROLIM DE MOURA;**

ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA AMIGOS DO VOLEIBOL - ADAV;

OBJETO: O objeto deste Termo de Fomento é a parceria entre o Município de Rolim de Moura e **ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA AMIGOS DO VOLEIBOL - ADAV**, para custeio de despesas com a do projeto de-nominado “**Vôlei Cidadão: Assim Nasce um Campeão**”, de acordo com as especificações constantes no plano de aplicação mensal, os quais, a OS CELEBRANTES se declara em condições de prestar serviço, em estrita observância com o indicado nas Especificações do Plano de Trabalho.

VIGÊNCIA: O Termo de Fomento terá vigência por um período de 13 (treze) meses, a contar da liberação do recurso, podendo ser prorrogado por acordo entre os participantes, desde que respeitadas as normas pertinentes. Sendo 12 (doze) meses para execução e 1 (um) mês para prestação de contas após execução.

Nota de Empenho nº 089/2026, unidade orçamentária 7.013 (AMEROLIM), programa de trabalho 2.245, elemento despesa 3.3.50.43.00.00 no valor total de **R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais)**, com data de 18/09/2026;

Rolim de Moura, 21 de setembro de 2026.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE ROLIM DE MOURA

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:270FBB17

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 3972/2026**

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Através do presente, homologa o Pregão Eletrônico nº 053/2026, do processo licitatório nº 3972/2026, de Locação de equipamento de raios x portátil, totalmente digital, com sistema full digital integrado, potência mínima de 30 kW, para utilização na futura Unidade de Terapia Intensiva (UTI) do Hospital Municipal de Rolim de Moura, tendo como vencedora a empresa abaixo relacionada, conforme despacho nº 125/2026 da auditoria interna e parecer jurídico nº 544/PGM/2026.

Empresa vencedora:

GDB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 23.813.386/0001-56
Valor mensal: R\$ 18.600,00
Valor anual: R\$ 223.200,00

Rolim de Moura, 18 de Setembro de 2026.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Brenda Grasiely Dias Crispin
Código Identificador:F36BD469

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2026/SEMED PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026/SEMED PROGRAMA
DE VOLUNTARIADO DA EDUCAÇÃO**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2026/SEMED

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026/SEMED
PROGRAMA DE VOLUNTARIADO DA EDUCAÇÃO**

O **Prefeito do Município de São Felipe d'Oeste**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o item 7 do Edital nº 001/2026/SEMED, torna pública a **CONVOCAÇÃO** do candidato abaixo relacionado para fins de adesão ao serviço voluntário:

1. E.M.E.I.E.F. GEONE SILVA FERREIRA

1.1. Função: Agente de Apoio à Infraestrutura Escolar

Ordem	Nome do Candidato	Lista de Origem
10.	ERIKA LARISSA DA SILVA	Específica

1.2. Função: Cuidador Educacional

Ordem	Nome do Candidato	Lista de Origem
14.	ELISÂNGELA BARBOSA DOS SANTOS VILA	Específica

2. DA APRESENTAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

• **2.1.** O candidato deverá comparecer à sede da Secretaria Municipal de Educação

(SEMED) nos dias **21 e 22 de setembro de 2026**, das **8h às 12h** e das **14h às 17h**,

munido dos **DOCUMENTOS ORIGINAIS** e **CÓPIAS SIMPLES** listados no item 7.7 do Edital de Abertura (RG, CPF, Comprovante de Residência, Título de Eleitor, Certificado de Escolaridade, Dados Bancários e Atestado de Saúde Admissional).

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. O não comparecimento no prazo estipulado ou A **FALTA DE DOCUMENTAÇÃO** implicará na **desclassificação automática**, sendo convocado o próximo candidato da lista, conforme o item 7.4 do Edital 001/2026.

3.2. A jornada de trabalho diária será definida no ato da assinatura do Termo de Adesão, conforme a necessidade da unidade escolar (4, 6 ou 8 horas).

São Felipe d'Oeste/RO, 21 de setembro de 2026.

EDSON DE OLIVEIRA
Prefeito Muncipi

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:BC4107D6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EDITAL Nº 002/2026 RESULTADO FINAL DO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026**

EDITAL Nº 002/2026

**RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2026**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE**

EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o **Edital nº 001/2026**, que rege o Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação temporária de profissionais para atender às necessidades de excepcional interesse público.

TORNA PÚBLICO

O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, para o cargo de ASSISTENTE SOCIAL, em razão do **não comparecimento de candidatos para a realização da prova prevista no edital**, conforme condições estabelecidas no instrumento convocatório.

DO RESULTADO FINAL

Conforme registrado em Ata pela Comissão Organizadora, na data, horário e local previamente estabelecidos no Edital nº 001/2026 para a realização da prova, **não houve comparecimento de nenhum dos candidatos inscritos e/ou habilitados para participação na etapa de prova.**

Em razão da ausência total de candidatos à prova, **não foi possível realizar a aplicação, correção e avaliação das provas**, tampouco proceder à avaliação da prova de títulos, quando esta depender da participação ou aprovação na etapa anterior, nos termos estabelecidos pelo edital.

Dessa forma, **não houve candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado para o cargo de Assistente Social**, conforme quadro abaixo:

Cargo	Vagas	Candidatos inscritos	Candidatos presentes	Candidatos classificados
Assistente Social	01+CR	14	0	0

DA AUSÊNCIA DE CANDIDATOS

A ausência dos candidatos na data e horário estabelecidos para a realização da prova implica a impossibilidade de participação nas etapas subsequentes do certame, observadas as disposições do Edital nº 001/2026.

A Comissão Organizadora declara, para todos os fins, que a prova foi disponibilizada no local, data e horário previamente divulgados, não tendo ocorrido comparecimento de candidatos aptos à sua realização.

DO ENCERRAMENTO DO CERTAME

Diante da inexistência de candidatos classificados, **fica encerrada a etapa do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026 referente ao cargo de Assistente Social**, não havendo candidato apto à contratação decorrente deste certame.

Eventual necessidade de preenchimento da vaga deverá ser objeto de procedimento próprio, observada a legislação vigente e a conveniência e oportunidade da Administração Pública.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A Comissão Organizadora encaminhará os documentos pertinentes ao Processo Seletivo à autoridade competente para as providências administrativas cabíveis.

Este Edital será publicado nos meios oficiais de divulgação do Município, para conhecimento dos interessados.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, observadas as disposições do Edital nº 001/2026 e da legislação aplicável.

São Felipe D'Oeste/RO, 17 de setembro de 2026.

JOSIEL SILVARES DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Educação

PATRICIA ARAUJO SILVA

Presidente da Comissão Organizadora

Publicado por:

Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:14513EDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA DE DIARIA Nº.164/SEMED/2026

PORTARIA DE DIARIA Nº.164/SEMED/2026

São Felipe D'Oeste – RO 21 de setembro de 2026.

O Prefeito do Município de São Felipe d'Oeste – RO, Sr. Edson de Oliveira, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidos por Lei.

Art. 1º Conceder diária à servidora Fabiane Rose de Oliveira, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para participar da continuação Formação de Professores do 1º ao 3º ano, a ser realizada no município de Pimenta Bueno, no dia 24 de setembro de 2026.

O deslocamento será realizado em veículo oficial (ônibus, placa OHM-5643), com saída prevista para o dia 24 de setembro de 2026, às 7h00min, e retorno no mesmo dia, após o término do curso, previsto para as 18h00min, em Pimenta Bueno, conforme a Lei nº 1.530, de abril de 2025.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário..

EDSON DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal São Felipe D Oeste/RO

Publicado por:

Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:51BA6DD0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº 013//2026

PORTARIA Nº 013//2026

SÚMULA: “Dispõe sobre a constituição da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado de Provas e Provas de Títulos da Secretaria Municipal de Educação de São Felipe d'Oeste/RO e dá outras providências.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO FELIPE D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pela legislação municipal pertinente e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação temporária de profissionais para atender às necessidades de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de Processo Seletivo Simplificado para seleção de candidatos mediante **provas e provas de títulos**, observados os critérios previamente estabelecidos no respectivo edital;

CONSIDERANDO a necessidade de constituir Comissão responsável pelo planejamento, organização, acompanhamento e fiscalização dos atos relativos ao Processo Seletivo Simplificado;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a **Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado de Provas e Provas de Títulos nº 001/2026**, destinado à seleção de profissionais para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público da **Secretaria**

Municipal de Educação de São Felipe d'Oeste/RO, conforme cargos, requisitos, quantitativos e demais condições que serão estabelecidos no respectivo Edital.

Art. 2º Ficam designados para compor a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado os seguintes servidores:

– **Presidente:**

Patricia Araujo Silva, matrícula nº 6393, ocupante do cargo de Assistente Operador De Sistema Na Educação;

– **Membro:**

Izaque Alves, matrícula nº 6336, ocupante do cargo de Secretário De Administração;

– **Membro:**

Claudiléia Brígido Fernandes Mateus, matrícula nº 310, ocupante do cargo de Coordenadora Pedagógica;

– **Secretário:**

Angela Maria Gonçalves Costa, matrícula nº 342, ocupante do cargo de Secretária Adjunto da Secretaria Municipal de Educação;

Art. 3º Compete à Comissão Organizadora:

- planejar, coordenar e acompanhar os procedimentos necessários à realização do Processo Seletivo Simplificado;
- elaborar, revisar e submeter à autoridade competente a minuta do Edital e demais atos necessários à realização do certame;
- estabelecer, em conjunto com a autoridade competente, os critérios objetivos para avaliação das provas e da prova de títulos, observada a legislação aplicável;
- acompanhar a divulgação do Edital, comunicados, resultados e demais atos relacionados ao Processo Seletivo;
- acompanhar a realização das provas, zelando pelo cumprimento das normas estabelecidas no Edital;
- proceder, quando for atribuição da Comissão, à análise e conferência da documentação apresentada pelos candidatos para fins de avaliação de títulos;

- acompanhar a classificação dos candidatos de acordo com os critérios estabelecidos no Edital;
- elaborar relatórios, atas e demais documentos necessários à formalização dos trabalhos;
- acompanhar a publicação dos resultados preliminar e definitivo do Processo Seletivo;
- encaminhar à autoridade competente os atos necessários à homologação do resultado final;
- praticar os demais atos necessários ao regular desenvolvimento do Processo Seletivo Simplificado, dentro dos limites de sua competência.

Art. 4º O Processo Seletivo Simplificado será realizado mediante **provas e provas de títulos**, sendo os critérios de avaliação, pontuação, classificação, desempate, recursos, convocação e contratação definidos no respectivo Edital.

Art. 5º A Comissão deverá observar, em todas as etapas do Processo Seletivo, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia e transparência, garantindo tratamento igualitário aos candidatos.

Art. 6º Os membros da Comissão deverão comunicar à autoridade competente qualquer situação que possa caracterizar impedimento ou suspeição em relação a candidato ou etapa do Processo Seletivo, abstendo-se de participar dos atos correspondentes quando necessário.

Art. 7º A Comissão Organizadora poderá solicitar o apoio técnico e administrativo dos demais setores da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal de Educação, sempre que necessário ao desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 8º A Comissão permanecerá no exercício de suas atribuições até a conclusão de todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado, incluindo a análise dos recursos, publicação do resultado final e homologação, salvo disposição posterior em contrário.

Art. 9º Os trabalhos realizados pela Comissão serão registrados em atas e demais documentos administrativos pertinentes, os quais deverão integrar o processo administrativo correspondente ao Processo Seletivo.

Art. 10 Os membros da Comissão exercerão suas atribuições sem prejuízo das funções ordinárias de seus respectivos cargos, observadas as disposições da legislação municipal quanto à eventual gratificação ou vantagem pelo exercício da função.

Art. 11 Esta Portaria vigorará até a conclusão de todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado, permanecendo válida até a homologação final.

Art. 12 Revogam-se as disposições em contrário.

São Felipe d'Oeste/RO, 04 de setembro de 2026

JOSIEL SILVARES DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Educação São Felipe D'Oeste/RO

Publicado por:

Halefy Gustavo Ferreira Duarte

Código Identificador:5380E3BC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 63/2026**

**TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 63/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 165/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026 – SISTEMA DE
REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2026**

O **MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº **84.745.389/0001-94**, com sede na Rua Theodoro Rodrigues da Silva, nº 667, Centro, São Felipe D'Oeste/RO, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na **Lei Federal nº 14.133/2021, a Ata de Registro de Preços nº 63/2026**, o **Processo Administrativo nº 165/2026**, o **Parecer Jurídico nº 148/2026**, o Despacho Administrativo nº 21/2026 e a decisão da autoridade competente constante dos autos,

CONSIDERANDO que a empresa **ECOMERCIO AR CONDICIONADOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **61.474.811/0001-19**, é detentora do registro de preços constante da Ata de Registro de Preços nº 63/2026, decorrente do Pregão Eletrônico nº 11/2026;

CONSIDERANDO a recusa formal da empresa em proceder ao fornecimento dos produtos registrados, bem como o descumprimento das obrigações assumidas e das ordens de fornecimento/empenhos emitidos pela Administração Municipal;

CONSIDERANDO que a empresa manifestou expressamente sua desistência do fornecimento, conforme registrado no Processo Administrativo nº 165/2026;

CONSIDERANDO a manifestação da Procuradoria Jurídica Municipal, por meio do Parecer Jurídico nº 148/2026, pela possibilidade de cancelamento formal do registro de preços da fornecedora inadimplente, independentemente da conclusão do processo administrativo sancionatório, com fundamento no art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nas disposições da própria Ata de Registro de Preços;

CONSIDERANDO que a Ata de Registro de Preços nº 63/2026 prevê o cancelamento do registro do fornecedor quando houver descumprimento das condições estabelecidas na Ata;

CONSIDERANDO a determinação expressa da autoridade competente para o cancelamento formal do registro de preços da empresa ECOMERCIO AR CONDICIONADOS LTDA e a posterior convocação dos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação;

RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO

Art. 1º Fica **CANCELADO**, a partir da publicação deste Termo, o registro de preços da empresa **ECOMERCIO AR CONDICIONADOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **61.474.811/0001-19**, constante da **Ata de Registro de Preços nº 63/2026**, decorrente do Pregão Eletrônico nº 11/2026, relativamente aos **itens 27, 28 e 30**, em razão da recusa formal de fornecimento, do inadimplemento das obrigações assumidas e do não cumprimento das ordens de fornecimento emitidas pela Administração Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

Art. 2º O presente cancelamento fundamenta-se no **art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021**, nas disposições da **Cláusula Quinta da Ata de Registro de Preços nº 63/2026**, especialmente quanto ao cancelamento do registro do fornecedor em razão do descumprimento das condições da Ata, bem como nas conclusões e determinações constantes do Processo Administrativo nº 165/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS EFEITOS

Art. 3º O cancelamento previsto neste Termo implica a cessação dos efeitos do registro de preços da empresa **ECOMERCIO AR CONDICIONADOS LTDA** quanto aos itens 27, 28 e 30 da Ata de Registro de Preços nº 63/2026, ficando a Administração Municipal desobrigada de promover novas contratações ou emissões de ordens de fornecimento com fundamento no referido registro.

Parágrafo único. O presente cancelamento não prejudica a apuração das responsabilidades administrativas decorrentes das condutas praticadas pela empresa, permanecendo a Administração autorizada a promover, em processo próprio, a apuração e eventual aplicação das sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONVOCAÇÃO DOS REMANESCENTES

Art. 4º Fica o **Setor Municipal de Licitações – SML** autorizado a promover a convocação dos licitantes remanescentes e/ou integrantes do cadastro de reserva, observada rigorosamente a ordem de classificação, para os itens atingidos pelo presente cancelamento, nos termos do **art. 90, §§ 2º e 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021**, visando assegurar a continuidade do atendimento das necessidades da Administração Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICIDADE

Art. 5º O presente Termo deverá ser publicado pelos meios oficiais cabíveis, inclusive no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, para que produza os efeitos legais e assegure a devida publicidade ao ato administrativo.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CANCELAMENTO

Art. 6º Este Termo de Cancelamento entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos exclusivamente em relação ao registro de preços da empresa **ECOMERCIO AR CONDICIONADOS LTDA** nos itens 27, 28 e 30 da Ata de Registro de Preços nº 63/2026.

E, para firmeza e validade do presente ato, lavra-se o presente Termo, que será juntado aos autos do Processo Administrativo nº 165/2026 e aos demais registros pertinentes.

São Felipe D'Oeste/RO, 21 de setembro de 2026.

EDSON DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal em Exercício
Dec. Leg. 002/2026

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:EEAAE081

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 20/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 20/2026

O Município de São Francisco do Guaporé - RO, inscrito no CNPJ nº 01.254.422/0001-56, por meio da **Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Família – SEMDSF** e do Agente de Contratação designado pela Portaria nº 024/2026, torna público a realização de **Dispensa de Licitação Eletrônica**, referente ao Processo Administrativo nº **1123/2026**, a ser julgada pelo critério de **menor preço por lote**, no modo de disputa aberto, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, Decretos Municipais nº 26/2023 e nº 088/2023, Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas aplicáveis, destinado a **aquisição de garrafas tipo squeeze personalizadas, com capacidade nominal de 600 ml, confeccionadas em material plástico de alta resistência, compostas por PETG (Polietileno Tereftalato com Glicol) e PP (Polipropileno), P/distribuição gratuita.**

Considerando o Decreto Municipal nº 088/2023, a participação no presente certame será exclusiva para empresas sediadas no Município de São Francisco do Guaporé/RO, em observância ao interesse público local e às políticas de incentivo ao desenvolvimento econômico municipal.

Data para cadastro de propostas: a partir da publicação às 09h.

Data para abertura de propostas iniciais e início da sessão de disputa a partir das **08:30h** do dia **23/04/2026**, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br.

Valor estimado da contratação é de R\$ 56.200,00 (cinquenta e seis mil e duzentos reais).

Informações complementares e o Termo de Dispensa estão à disposição dos interessados no Portal Transparência www.saofrancisco.ro.gov.br, no site www.licitanet.com.br e na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé – RO, localizada na Av. Brasil, Testada com a Rua Integração Nacional, nº 1997, Bairro Alto Alegre, ou pelo telefone (69) 3621-2580, em dias úteis, no horário das 07h às 13h, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados ou endereço eletrônico cpl@saofrancisco.ro.gov.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 15 de abril de 2026.

WEBERSON FERREIRA NILLIO

Agente de Contratação
Portaria nº 024/2026

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:58D1240C

DEPARTAMENTO GESTAO DE CONTRATOS EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2024

Processo Administrativo: nº 1689-1/SEMUSA/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 134/CPLM/2023

Contrato Original: nº 027/2024

Contratante: Município de São Francisco do Guaporé – RO

Contratada: TWI Tecnologia e Gestão de Sistemas Ltda

Objeto: Prorrogação da vigência do contrato que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de software integrado para gestão da saúde pública municipal, com assessoria e consultoria nos instrumentos de gestão em saúde pública.

Prazo: Prorrogação da vigência contratual pelo período de 06 (seis) meses, compreendido entre 19 de setembro de 2026 e 18 de março de 2027.

Valor: R\$ 143.094,84 (cento e quarenta e três mil noventa e quatro reais e oitenta e quatro centavos), referente ao período prorrogado.

Fonte de Recursos: Próprios

Forma de Pagamento: Mensal, mediante apresentação de nota fiscal e atesto da Secretaria Municipal de Saúde.

Amparo Legal: Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publicado por:
Maria Das Graças da Silva
Código Identificador:90129980

DEPARTAMENTO GESTAO DE CONTRATOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 118/2025

Processo Administrativo nº: 00038.09.01-2025

Concorrência Pública Eletrônica nº: 001/2025

Contrato Administrativo nº: 118/2025

Contratante: Município de São Francisco do Guaporé/RO, CNPJ nº 01.254.422/0001-56.

Contratada: Construfor Construções e Serviços Ltda., CNPJ nº 15.875.636/0001-54.

Objeto: Redução do valor acrescido pelo Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 118/2025, com rerratificação dos quantitativos, valores e documentos técnicos relativos aos serviços complementares da construção do CER II – Centro Especializado em Reabilitação.

Valor anteriormente acrescido: R\$ 828.613,12.

Valor readequado dos serviços complementares: R\$ 682.852,79.

Valor da redução: R\$ 145.760,33.

Novo valor global do contrato: R\$ 10.382.829,83.

Adequação orçamentária: Anulação parcial do Empenho nº 1941/2026 no valor de R\$ 145.760,33, permanecendo empenhado o montante de R\$ 682.852,79.

Vigência: Permanece inalterada, com término em 22 de novembro de 2026.

Fundamentação legal: Arts. 124, inciso I, alíneas “a” e “b”, 125, 129 e 132 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Data da assinatura: São Francisco do Guaporé/RO, 21 de setembro de 2026.

Publicado por:
Maria Das Graças da Silva
Código Identificador:FB75A27B

DEPARTAMENTO GESTAO DE CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 031/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2335/2026

CONCEDENTE: Município de São Francisco do Guaporé – RO;

CONVENIADA: Liga de Desportos de São Francisco do Guaporé-RO, inscrita no CNPJ nº 04.689.879/0001-48;

OBJETO: Repasse de recursos financeiros a título de subvenção social, destinados à custear a alimentação e de taxas de inscrição da delegação do Clube Aventureiros Sementinhas de Cristo, para participação no evento macrorregional VII- Aventuri, na cidade de Presidente Médico- RO, na datas de 09 a 11 de outubro de 2026, conforme projeto básico em anexo.

VALOR: R\$10.300,00(Dez mil e trezentos reais);

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

Fonte de Recurso: Emenda Impositiva.

NOTA DE EMPENHO: nº 3079/2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SECEL, Projeto/Atividade •Projeto/Atividade: 2077 – Manutenção das Atividades - DESPORTO • Elemento de Despesa: 3.3.50.43.99 – Elemento Genérico• Fonte de Recursos: 1.500.0000.0000 – Recursos não vinculados de impostos.

São Francisco do Guaporé/RO, 18 de setembro de 2026.

Publicado por:
Maria Das Graças da Silva
Código Identificador:71BE93C9

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA
PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 087/IMPES/CF/2026

CONSELHO FISCAL

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 087/IMPES/CF/2026

Aos vinte e um dias do mês de setembro de dois mil e vinte e seis (21/09/2026), reuniram-se os membros do Conselho FISCAL na forma presencial às 07h30m, na sede do IMPES. De início, a Superintendente cumprimentou a todos e em seguida foi apresentado às pautas do dia:

Foi apresentado o Relatório de Investimento mensal - Relatório Consolidado, referente ao mês de AGOSTO de 2026 com a rentabilidade positiva dos fundos de investimentos de **R\$ 889.963,40**.

Foi apresentado o informativo mensal de AGOSTO de 2026, com informações dos repasses de parcelamentos das contribuições, partes Patronal e Servidor atualizadas e a relação de despesas administrativas do IMPES no período.

RELATÓRIO RECEITA AGOSTO/2026

1	Contribuição dos servidores (IMPES, Adm, Saúde, A.Social, Câmara e Cedidos) 14%	R\$ 312.517,01
2	Contribuição Patronal (IMPES, Inativos, Adm, Saúde, A.Social, Câmara e Cedidos) 14%	R\$ 312.517,06
	Contribuição dos Aposentados e Pensionista 14%	R\$ 18.409,41
4	Taxa Administrativa 2,76%	R\$ 93.397,85
5	Parcelamentos – Repasse dos acordos 092/093	R\$ 24.151,48
6	Compensações Financeiras	R\$ 12.723,55
7	Déficit Atuarial Lei nº 153/2026	R\$ 0,00
8	Déficit Atuarial Folha Pag. Aposentado e Pensionista Lei nº 153/2026	R\$ 4.293,00
9	Outras Receitas	R\$ 5,51
10	Rendimentos POSITIVOS	R\$ 979.700,67
11	Rendimentos NEGATIVOS	R\$ -89.737,27
TOTAL DE RECEITAS à		R\$ 1.667.978,27

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DETALHADAS REF. AO MÊS DE GOSTO/2026.

Descrição	TOTAL
1 APOSENTADOS	R\$ 280.202,82
2 PENSIONISTAS	R\$ 31.785,69
TOTAL à	R\$ 311.988,51

DESPESAS ADMINISTRATIVAS DETALHADAS REF. AO MÊS DE AGOSTO/2026.

01	CONSULTORIA INVESTIMENTO – INFINITY	R\$ 3.209,40
02	SISTEMA OPERACIONAL SISPEL/CECAM	R\$ 6.724,57
03	SOLUTION WEB DESIGN LTDA	R\$ 2.700,00
04	ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA – EFICAZ	R\$ 7.631,27
05	INTERNET (NORTE TEL)	R\$ 160,00
06	JETONS CONSELHEIROS – DELIBERATIVO, FISCAL E COMITÊ DE INVESTIMENTO.	R\$ 5.738,12
07	ENERGIA ELÉTRICA	R\$ 689,09
08	TARIFAS BANCÁRIAS (DOC, TED, ETC)	R\$ 964,12
09	FOPAG – SERVIDORES ADM (IMPES).	R\$ 26.909,38
10	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA – IMPES E INSS	R\$ 4.235,26
11	DIÁRIAS	R\$ 8.463,36
12	EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES PREVIDENCIARIAS DATAPREV	R\$ 300,00
13	CONCEICAO MARCONDES ROSA (CURSO)	R\$ 4.400,00
14	DATAPLEX (COMBUSTIVEL)	R\$ 500,53
15	MARILIA BERTOLIN (PERÍCIA)	R\$ 2.049,99
16	SISTEMA OPERACIONAL SISPEL/CECAM (INSTALAÇÃO)	R\$ 8.090,00
17	GENTE SEGURADORA AS (SEGURO DO CARRO)	R\$ 499,00
18	CONSULTORIA INVESTIMENTO – INFINITY (ALM)	R\$ 15.387,15
19	EFICAZ – (curso)	R\$ 6.400,0
TOTAL		R\$ 105.051,24

Foi disponibilizado para análise o Balancete de AGOSTO de 2026.

Foi disponibilizada a Folha de pagamento referente ao mês de AGOSTO de 2026 dos aposentados, pensionista e administrativo do IMPES.

Apresentado ao Conselho Fiscal, Ata de Reunião Ordinária do Comitê de Investimento nº 102/IMPES/CI/2026, realizada no dia 17.09.2026.

Após deliberação, o Conselho Fiscal aprova as contas apresentadas pela Superintendente do Instituto referentes ao mês de AGOSTO de 2026, composição das carteiras realizadas pelo comitê de investimento conforme Ata 102/IMPES/CI/2026.

Nada mais a tratar, eu Sr.ª Valdelice Natal da Silva Melo, secretária deste conselho fiscal, dou por encerrada esta ATA às 08:10m, que será

lida, aprovada e assinada pelos presentes, publicada em portal eletrônico específico e devidamente arquivada:

SR.º GILSON CARLOS BORCHARDT –
Presidente;

SR.ª ELISETE DOS SANTOS MIRANDA –
Membro e

SR.ª VALDELICE NATAL DA SILVA MELO –
Membro

Publicado por:
Flavia Alves de Almeida
Código Identificador:625BD919

**IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA
PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
ATA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 102/IMPES/CI/2026**

COMITÊ DE INVESTIMENTO

ATA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 102/IMPES/CI/2026

Aos dezessete dias do mês de setembro de dois mil e vinte e seis (17/09/2026), reuniram-se os membros do COMITÊ DE INVESTIMENTO do IMPES em reunião online, às 09h, com a presença do Presidente do Comitê de Investimentos, Sr. Marcos Pacheco, e dos membros Sra. Andreia Fernanda Féba e Sr. Valdir Soares de Araújo, com a participação do Consultor de Investimentos, Sr. Douglas Bulian.

O Presidente do Comitê de Investimentos, Sr. Marcos Pacheco, abriu a reunião cumprimentando a todos os presentes e dando início à pauta do dia, que compreendeu a análise da carteira de investimentos referente ao mês de agosto de 2026.

Na sequência, o Consultor de Investimentos, Sr. Douglas Bulian, apresentou a análise da rentabilidade dos fundos que compõem a carteira do Instituto, comentando o desempenho dos investimentos e as oscilações observadas no período. Entre os investimentos analisados, foi dado destaque ao Fundo BB Ações Tecnologia, em razão das variações apresentadas em sua rentabilidade.

O Consultor também apresentou uma análise realizada por meio da ferramenta de Análise do Perfil do Investidor (API), utilizando os dados da carteira para demonstrar o perfil de investidor do Instituto e sua atual composição. Conforme apresentado, o Instituto possui perfil conservador, com aproximadamente 96,64% dos recursos aplicados em renda fixa atrelada a títulos públicos, 1,33% em renda variável e 2,03% em investimentos estruturados relacionados à estratégia Selic.

Em seguida, foram apresentados os resultados acumulados da carteira até agosto de 2026. A rentabilidade acumulada no ano foi de 8,88%, enquanto a meta atuarial acumulada ficou em 6,97%, o que corresponde a 127,44% da meta atuarial. O retorno financeiro acumulado no período foi de R\$ 7.864.806,25.

Diante desses resultados, o Consultor explicou que a carteira vem apresentando desempenho suficiente para o cumprimento da meta atuarial. Informou, ainda, que, considerando o posicionamento atual dos investimentos, para que o Instituto deixasse de alcançar a meta seria necessária a ocorrência de algum fato não previsível que provocasse impacto relevante no mercado e, consequentemente, nos investimentos.

Também foi comentado o cenário econômico, especialmente a evolução da inflação e a expectativa de redução das taxas de juros. Segundo o Consultor, a carteira encontra-se bem posicionada diante desse cenário e vem cumprindo o objetivo de rentabilidade estabelecido.

Na reunião, também foi discutida a situação do Fundo Fluxo Soberano, o consultor chamou a atenção para a taxa de administração do fundo, considerada elevada, e explicou que sua finalidade está relacionada ao fluxo e à disponibilidade dos recursos, não sendo um fundo destinado à acumulação de patrimônio. O assunto foi discutido pelos membros, ficando a situação para acompanhamento e posterior avaliação pelo Comitê.

O Consultor informou que, na próxima reunião será presencial, para apresentar o Relatório Trimestral de Investimentos, trazendo uma análise mais ampla do período e dos resultados da carteira.

O Presidente do Comitê, Sr. Marcos Pacheco, agradeceu a apresentação do Consultor e destacou a importância do cumprimento

da meta atuarial. Ressaltou, contudo, que, além da busca por rentabilidade, é fundamental proteger os recursos previdenciários do Instituto, de forma que as decisões de investimento sejam tomadas com responsabilidade e de acordo com o perfil da carteira. Durante a reunião, também foi comentado sobre o acompanhamento realizado pelos órgãos de fiscalização em relação à gestão dos recursos previdenciários e à atuação dos Comitês de Investimentos, especialmente quanto ao acompanhamento da rentabilidade, do cumprimento da meta atuarial e do enquadramento dos investimentos. Na oportunidade, foi mencionada a visita do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE-RO, prevista para o próximo mês.

Por fim, verificou-se que a carteira de investimentos está em conformidade com a Resolução nº 4.963, de 25 de novembro de 2021, não sendo identificados desenquadramentos.

Após os esclarecimentos e as discussões realizadas, os membros do Comitê avaliaram que, diante do cenário econômico atual, do desempenho apresentado e do atual posicionamento da carteira, não há necessidade de realizar alterações nos investimentos no momento.

Não havendo mais manifestações, deu-se por encerrada a reunião às 09h57, e eu, Andreia Fernanda Féba, encerro a presente ATA que, após lida e com as devidas observações, foi aprovada, será publicada em portal eletrônico e devidamente arquivada.

MARCOS PACHECO PEREIRA CORRENTE
Presidente

ANDREIA FERNANDA FÉBA
Membro

VALDIR SOARES DE ARAÚJO
Membro

Publicado por:
Flavia Alves de Almeida
Código Identificador:33FD926D

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ**

**GABINETE DO PREFEITO
ASSESSORIA JURÍDICA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ**

EXTRATO DO CONTRATO 44/2026

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1424/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 44/2026
CONTRATADA: ERGON CONSULTORIA EM SAUDE E
SEGURANCA DO TRABALHO LTDA
CNPJ: 33.638.229/0001-05**

DO OBJETO: O objeto do presente instrumento é contratação de empresa especializada na prestação de serviços integrados de Engenharia e Medicina do Trabalho, visando à elaboração, coordenação e execução dos programas ambientais, laudos técnicos, relatórios médicos e a respectiva geração, validação e transmissão dos eventos de Segurança e Saúde no Trabalho (SST) ao sistema eSocial (Governo Federal), de forma a atender os 1.234 (mil duzentos e trinta e quatro) servidores públicos da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO.

DO PRAZO: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato de contrato, podendo a critério da Administração ter sua vigência prorrogada por iguais períodos, respeitando os limites impostos pelos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

VALOR: O valor da contratação é de **R\$ 5.150,00 (cinco mil, cento e cinquenta reais)** mensais, perfazendo o valor total de **R\$ 61.800,00 (sessenta e um mil e oitocentos reais)**.

**As despesas correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:
Nota de Empenho: 2449/2026
Órgão: 03 Secretária Municipal de Administração e Fazenda**

Unidade Orçamentária: 03001 Secretária Municipal de Administração e Fazenda
 Prog. Trabalho: 04.123.0003.2008 Manutenção da Secretária de Administração e Fazenda
 Elemento Desp.: 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

São Miguel do Guaporé/RO, 21 de setembro de 2026.

Publicado por:
 Daiane Kolln Klein
Código Identificador:A8EE5E8E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 357/2026. INSTITUI O COMITÊ ESTRATÉGICO MUNICIPAL DA POLÍTICA DE ALFABETIZAÇÃO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 357/2026.

“INSTITUI O COMITÊ ESTRATÉGICO MUNICIPAL DA POLÍTICA DE ALFABETIZAÇÃO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

CONSIDERANDO o direito à educação previsto na Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional);

CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular – BNCC;

CONSIDERANDO o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, instituído pela Lei Federal nº 15.247, de 31 de outubro de 2025, que estabelece ações articuladas entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios para assegurar a alfabetização das crianças na idade certa;

CONSIDERANDO a Lei nº 5.735, DE 22 DE JANEIRO DE 2024 que Institui o Programa de Alfabetização do Estado de Rondônia - PROALFA Rondônia, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2323/2023 que instituiu o Programa ALFALETRANDO São Miguel do Guaporé/RO;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a governança da Política Municipal de Alfabetização, por meio da articulação, monitoramento e avaliação das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização, de caráter consultivo, propositivo, articulador e de acompanhamento, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - O Comitê tem por finalidade planejar, acompanhar, monitorar, avaliar e fortalecer a implementação da Política Municipal de Alfabetização, assegurando a integração entre as ações pedagógicas, administrativas e de gestão educacional voltadas à garantia da alfabetização de todas as crianças.

Art. 3º - Compete ao Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização:
 Acompanhar a implementação da Política Municipal de Alfabetização;

Monitorar indicadores educacionais relacionados à alfabetização;
 Analisar os resultados das avaliações internas e externas da aprendizagem;
 Propor estratégias para melhoria dos índices de alfabetização;
 Acompanhar a execução do Plano de Ação da Política Municipal de Alfabetização;
 Incentivar ações de formação continuada para professores, coordenadores pedagógicos e gestores escolares;
 Promover a articulação entre os diferentes setores da Secretaria Municipal de Educação e demais instituições parceiras;
 Emitir recomendações técnicas para subsidiar decisões da gestão educacional;
 Elaborar relatórios de acompanhamento das ações desenvolvidas;
 Acompanhar o cumprimento das metas e estratégias previstas nos instrumentos de planejamento educacional do Município.

Art. 4º - O Comitê será composto por representantes dos seguintes segmentos:

- 01 (um) representantes da Secretaria Municipal de Educação (SEMED);
- 01 (um) representante da equipe da Coordenação Pedagógica;
- 01 (um) representante da coordenação local do programa de Alfabetização na Secretaria Municipal de Educação;
- 01 (um) representante dos Diretores das unidades escolares da Rede Municipal do Ensino Fundamental I;
- 01 (um) representante de Professores dos anos iniciais do Ensino Fundamental I;
- 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação (CME).

Parágrafo único. Cada segmento será representado por 1 (um) membro titular e 1 (um) membro suplente, que o substituirá em suas ausências, impedimentos ou vacância, sem necessidade de nova designação para cada ausência isolada.

Art. 5º - Os membros titulares e suplentes do Comitê serão designados por Portaria do(a) Prefeito Municipal ou Secretário(a) Municipal de Educação.

Art. 6º - O Comitê será coordenado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação ou por servidor(a) por ele(a) designado(a).

Art. 7º - O Comitê reunir-se-á:

Ordinariamente, no mínimo, uma vez a cada trimestre;
 Extraordinariamente, sempre que convocado por seu Coordenador ou mediante solicitação da maioria de seus membros.

Art. 8º - As reuniões serão registradas em ata, contendo os assuntos discutidos, deliberações e encaminhamentos.

Art. 9º - A participação dos membros no Comitê constitui serviço público relevante, não sendo remunerada.

Art. 10º - A Secretaria Municipal de Educação prestará o apoio técnico e administrativo necessário ao funcionamento do Comitê.

Art. 11º - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 12º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá validade durante o período de vigência da Lei Municipal e Estadual de Alfabetização em vigor.

São Miguel do Guaporé/RO, na data da assinatura.

EDILSON CRISPIN DIAS

Prefeito Municipal
 (Assinado Digitalmente)

Publicado por:
 Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:BE498010

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 359/2026. DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR O COMITÊ ESTRATÉGICO MUNICIPAL DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO NO ÂMBITO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO.

DECRETO Nº 359/2026.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR O COMITÊ ESTRATÉGICO MUNICIPAL DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO NO ÂMBITO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988 que garante o direito à Educação, a Lei nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996, a Base Nacional Comum Curricular, o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada instituído pela Lei Federal nº 15.247, de 31 de outubro de 2025, a Lei nº 5.735, de 22 janeiro de 2024 que institui o PROALFA, a Lei Municipal 2323/2023 de 18 de dezembro de 2023 que dispõe sobre o Programa ALFALETRANDO São Miguel do Guaporé;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a governança, a articulação institucional e o acompanhamento das ações voltadas à alfabetização das crianças no âmbito municipal, o Decreto Municipal nº 357/2026, que institui o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de São Miguel do Guaporé/RO;

DECRETA:

Art. 1º- Ficam designados para compor o Comitê Estratégico Municipal da Política Municipal de Alfabetização os seguintes membros:

Representantes da Secretaria Municipal da Educação:

Titular – Edna da Mota Alves;

Suplente – Andressa Alves de Souza.

Representante da Coordenação Pedagógica:

Titular – Maria Estelia Teixeira;

Suplente – Rafaela Lucio Coelho Duarte.

Representante da Coordenação Local do Programa:

Titular – Alexandra Aparecida Rech;

Suplente – Josiane da Silva Camargo.

Professores dos anos iniciais do Ensino Fundamental

Titular – Maria da Penha da Silva Oliveira

Suplente – Michele Firmino Siqueira

Diretores das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino Fundamental.

Titular – Edileuza Silva Dias;

Suplente – Elielto Ferreira Kumm.

Representante do Conselho Municipal de Educação (CME)

Titular – Jose dos Santos;

Suplente – Marinete Freire da Silva.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, na data da assinatura.

EDILSON CRISPIN DIAS

Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)

Publicado por:

Eduardo Burgarelli de Lima

Código Identificador:2A581BAC

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 628/GAB/2026. DISPÕE DA CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM FAVOR DO SERVIDOR MARCOS ANDRÉ MUNARIN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Portaria nº 628/GAB/2026.

“DISPÕE DA CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM FAVOR DO SERVIDOR MARCOS

ANDRÉ MUNARIN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

CONSIDERANDO o contido no requerimento com data de 01 de setembro de 2026 do servidor Marcos André Munarin, matrícula nº 18, ocupante cargo de Agente Administrativo - 40hrs, lotado na Secretaria de Municipal de Administração – SEMAF – com a admissão em 30 de setembro de 1989 conforme termo de posse;

RESOLVE:

Art. 1º - CONVERTER 03 meses (90 dias) de Licença Prêmio referente ao 7º quinquênio do período aquisitivo de 2019 a 2024, em abono pecuniário, a ser recebido no mês de setembro de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, na data da assinatura.

Registra-se,

Cumpra-se,

Publique-se.

EDILSON CRISPIN DIAS

Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)

Publicado por:

Eduardo Burgarelli de Lima

Código Identificador:073CA234

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 629/GAB/2026. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ANA JULIA PRATES DOS SANTOS EM CARGO DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Portaria nº 629/GAB/2026.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ANA JULIA PRATES DOS SANTOS EM CARGO DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR no cargo de **DIVISÃO DE LABORATÓRIO - PMDA 03**, a senhora ANA JULIA PRATES DOS SANTOS vinculada à Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com data retroativa ao dia 18 de setembro de 2026, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, na data da assinatura.

Publique-se,

Registra-se,

Cumpra-se.

EDILSON CRISPIN DIAS

Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)

Publicado por:

Eduardo Burgarelli de Lima

Código Identificador:E9801CB7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº301/GAB/PMS/2026

PORTARIA Nº301/GAB/PMS/2026 Seringueiras/RO, 21 de setembro de 2026.

"DISPÕE SOBRE CONCEDER AFASTAMENTO DO SERVIDOR ANDRÉ RICARDO NASCIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Seringueiras, Estado de Rondônia, **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder AFASTAMENTO PARA TRATAR ASSUNTO DE INTERESSE PARTICULAR pelo período de 03 (TRÊS) anos, a partir do dia 17 de setembro de 2026, ao servidor **ANDRÉ RICARDO NASCIMENTO**, matrícula 1466, portador do **CPF 903.***.**-87** e Cédula de Identidade **RG 96***83 SESDEC/RO**, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Pesados, lotado na Secretaria Municipal de Obras (SEMOSP), conforme autoriza a Lei Municipal 2034/2024.

Art. 2º - Fica ressalvado o direito de a administração convocar o referido servidor a interesse de seu serviço, em que se trata no Inciso 1º do mesmo artigo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 17 de setembro de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dayane Tavares de Oliveira

Código Identificador:FFAE8DEF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº302/GAB/PMS/2026

PORTARIA Nº302/GAB/PMS/2026 Seringueiras/RO 17 de setembro de 2026.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO PERMANENTE DE RECEBIMENTO, ATESTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS REFERENTES AO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR COMPARTILHADO IR E VIR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal do Município de Seringueiras, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 58, inciso I, da Lei Orgânica Municipal/93, bem como o artigo 30, inciso III, da Constituição Federal de 1988.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar os servidores efetivos abaixo nominados para compor a Comissão Permanente de Recebimento, Atesto Materiais e Serviços referentes ao Programa Estadual de Transporte Escolar Compartilhado Ir e Vir:

Roberto Maria Daniel – Presidente

Angelica Francisca Cruz Souza Basílio – Membro

Shirley Batista Santos – Membro

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dayane Tavares de Oliveira

Código Identificador:04BABF19

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº303/GAB/PMS/2026

PORTARIA Nº303/GAB/PMS/2026 Seringueiras/RO, 21 de setembro de 2026.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA KARINE DO NASCIMENTO LIBARDI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Seringueiras, Estado de Rondônia, **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Nomeação da servidora KARINE DO NASCIMENTO LIBARDI, portadora do **CPF Nº 003.***.***-37** e cédula de identidade **RG 10***08 SESDEC/RO**, para ocupar o cargo de **Assessora administrativa (SEMAF)**, conforme a **Lei Municipal Nº 2.320/2026**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 14 de setembro de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dayane Tavares de Oliveira

Código Identificador:EF63D646

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2026/CMT

Pelo presente instrumento, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando o Parecer da Procuradoria Jurídica, bem como os demais documentos constantes dos autos, **ADJUDICO e HOMOLOGO** o processo de contratação direta, **por Inexigibilidade de Licitação**, em favor do **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA – DETRAN/RO**, inscrito no CNPJ sob o nº **15.883.796/0001-45**, tendo por objeto o **pagamento da taxa de licenciamento anual e de multas de trânsito incidentes sobre o veículo oficial da Câmara Municipal de Teixeiraópolis/RO, placa THI7I79**, no valor total de **R\$ 996,20 (novecentos e noventa e seis reais e vinte centavos)**. A presente adjudicação e homologação são realizadas com fundamento no **art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021**, conforme justificativas e documentos constantes do Processo Administrativo nº 092/2026/CMT. Diante do exposto, eu, **Elizeu Rodrigues**, Presidente da Câmara Municipal de Teixeiraópolis/RO, **HOMOLOGO** o presente procedimento e **AUTORIZO a contratação**, bem como a adoção das providências necessárias à sua formalização e ao pagamento do valor devido. Determino, ainda, a divulgação do ato de contratação direta e dos documentos pertinentes, observando-se as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**, especialmente o **art. 72, parágrafo único** e quando aplicável, a divulgação no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, para fins de publicidade e transparência.

Teixeiraópolis/RO, 21 de setembro de 2026.

ELIZEU RODRIGUES

Vereador/Presidente da C.M.T

Biênio 2025/2026

Publicado por:

Marli Silva Santos

Código Identificador:CF132E35

DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 693/2026

AVISO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO 693/2026

O Agente de Contratação do Município de Teixeiraópolis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará, conforme os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto Municipal nº 198/2024, o Pregão Eletrônico nº 040/2026, que tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de brinquedos e materiais pedagógicos para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo. A sessão pública de disputa de preços será realizada no dia 02/10/2026, às 09h00min (horário de Brasília). O valor estimado da contratação é de R\$ 53.981,15 (cinquenta e três mil, novecentos e oitenta e um reais e quinze centavos). O edital está disponível nos sites: Portal da Transparência e www.licitanet.com.br, bem como na sala do Departamento de Contratações ou mediante solicitação por e-mail, de segunda a sexta-feira, das 7h às 13h. Demais informações podem ser obtidas pelo telefone (69) 99368-2499, pelo e-mail cpl@teixeirapolis.ro.gov.br ou presencialmente, na Prefeitura de Teixeiraópolis, sala do Departamento de Compras.

Teixeiraópolis-RO, 21 de setembro de 2026.

VALDEIR ELOY DA SILVA

Agente de Contratação

Portaria N: 0113/2025

Publicado por:

Kerlon Moreira Figueredo

Código Identificador:9A3A37B1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 217/2026, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de TEIXEIRÓPOLIS e autorização contida na Lei Municipal nº 1347/2025, de 19 de Dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 94.703,33, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

04.001.10.122.3.2032-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

R\$27.000,00

1.500.0015.1002 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 27.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

04.002.10.301.11.2033-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$31.000,00

1.500.0015.1002 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 31.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

04.002.10.302.12.2034-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$27.000,00

1.500.0015.1002 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 27.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

04.002.10.301.11.2033-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO R\$9.703,33

1.500.0015.1002 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 9.703,33

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

04.002.10.302.12.2034-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS R\$7.000,00

1.500.0015.1002 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 7.000,00

- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

04.001.10.122.3.2032-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$27.000,00

1.500.0015.1002 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 27.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

04.002.10.301.11.2033-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$11.000,00

1.500.0015.1002 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 11.000,00

04.002.10.301.11.2033-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO R\$20.000,00

1.500.0015.1002 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 20.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

04.002.10.302.12.2034-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO R\$20.000,00

1.500.0015.1002 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 20.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

04.002.10.301.11.2033-3.3.90.34.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE R\$9.703,33

1.500.0015.1002 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 9.703,33

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 18 de Setembro de 2026.

ANDERSON RAMIRES DE OLIVEIRA

..791-**

Contador

JOSÉ ROBERTO DE SOUZA

..879-**

Secretario Saude

Publicado por:

Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira

Código Identificador:CB984D82

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 218/2026, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.

Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de TEIXEIRÓPOLIS e autorização contida na Lei Municipal nº 1389/2026, de 28 de Agosto de 2026.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 300.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
04.002.10.301.11.2101-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

R\$300.000,00

1.600.0000.0000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO 300.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de: Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) - Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R\$300.000,00

1.600.0000.0000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO 300.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 18 de Setembro de 2026.

ANDERSON RAMIRES DE OLIVEIRA

..791-**

Contador

JOSÉ ROBERTO DE SOUZA

..879-**

Secretario Saude

Publicado por:

Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira

Código Identificador:6C523E23

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 219/2026, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.

Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de TEIXEIRÓPOLIS e autorização contida na Lei Municipal nº 1390/2026, de 28 de Agosto de 2026.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 200.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
04.002.10.301.11.2104-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

R\$200.000,00

1.600.0000.0000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO 200.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de: Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) - Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R\$200.000,00

1.600.0000.0000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO 200.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 18 de Setembro de 2026.

ANDERSON RAMIRES DE OLIVEIRA

..791-**

Contador

OSMY TOLEDO DE SOUZA

..472-**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira

Código Identificador:C4FC0ED6

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 220/2026, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.

Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de TEIXEIRÓPOLIS e autorização contida na Lei Municipal nº 1391/2026, de 18 de Setembro de 2026.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 400.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
04.002.10.301.11.2104-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

R\$400.000,00

1.600.0000.0000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO 400.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de: Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) - Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R\$400.000,00

1.600.0000.0000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO 400.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 18 de Setembro de 2026.

ANDERSON RAMIRES DE OLIVEIRA

..791-**

Contador

JOSÉ ROBERTO DE SOUZA

..879-**

Secretario Saude

Publicado por:

Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira

Código Identificador:EFCC6808

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 221/2026, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de TEIXEIRÓPOLIS e autorização contida na Lei Municipal nº 1347/2025, de 19 de Dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 33.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03.000 - EDUCAÇÃO

03.001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

03.001.12.122.3.2011-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES

PATRONAIS

R\$15.000,00

1.500.0025.1001 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE 15.000,00

03.000 - EDUCAÇÃO

03.001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

03.001.12.122.3.2011-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL

R\$3.000,00

1.500.0025.1001 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE 3.000,00

03.000 - EDUCAÇÃO

03.001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

03.001.12.361.8.2028-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS

DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$15.000,00

1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 15.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

03.000 - EDUCAÇÃO

03.001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

03.001.12.122.3.2011-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E

RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS R\$15.000,00

1.500.0025.1001 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE 15.000,00

03.000 - EDUCAÇÃO

03.001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

03.001.12.122.3.2011-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE

CONSUMO R\$3.000,00

1.500.0025.1001 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE 3.000,00

03.000 - EDUCAÇÃO

03.001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

03.001.12.361.8.2028-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E

MATERIAL PERMANENTE R\$15.000,00

1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 15.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 18 de Setembro de 2026.

ANDERSON RAMIRES DE OLIVEIRA

..791-**

Contador

OSMY TOLEDO DE SOUZA

..472-**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira

Código Identificador:F19074D6

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº222, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.

Regulamenta, no âmbito do Município de Teixeiraópolis/RO, a aplicação da Lei Federal nº 13.722, de 4 de outubro de 2018 (Lei Lucas), que torna obrigatória a capacitação em noções básicas de primeiros socorros de professores e funcionários de estabelecimentos de ensino públicos e privados de educação básica e de recreação infantil, estabelece normas para a manutenção de kits de primeiros socorros, integração com a rede de urgência e emergência e fiscalização periódica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o direito constitucional de todos à educação e a garantia de segurança e integridade física dos estudantes no ambiente escolar;

CONSIDERANDO a vigência da Lei Federal nº 13.722, de 4 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO as requisições apresentadas no Procedimento Administrativo nº 2026000200520911 do Ministério Público do Estado de Rondônia;

DECRETA:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica regulamentado a aplicação da Lei Federal nº 13.722/2018 no âmbito do Município de Teixeiraópolis/RO, estabelecendo procedimentos e responsabilidades para a capacitação em noções básicas de primeiros socorros de professores e funcionários dos estabelecimentos de ensino públicos e privados de educação básica e de recreação infantil.

Art. 2º As disposições deste Decreto aplicam-se obrigatoriamente às unidades da rede pública municipal de ensino e às instituições privadas de educação básica e recreação infantil situadas no Município de Teixeiraópolis/RO.

CAPÍTULO II – DA CAPACITAÇÃO E DA RECICLAGEM

Art. 3º Os cursos de capacitação e reciclagem em noções básicas de primeiros socorros deverão ser ofertados anualmente aos professores e funcionários das unidades escolares.

§ 1º O conteúdo programático e a carga horária deverão ser condizentes com a natureza do estabelecimento e adaptados à faixa etária dos estudantes atendidos.

§ 2º Os cursos de primeiros socorros serão ministrados por entidades municipais ou estaduais especializadas em práticas de auxílio imediato e emergencial à população, no caso dos estabelecimentos públicos, e por profissionais habilitados, no caso dos estabelecimentos privados, e têm por objetivo capacitar os professores e funcionários para identificar e agir preventivamente em situações de emergência e urgência médicas, até que o suporte médico especializado, local ou remoto, se torne possível.

Art. 4º Para a definição do quantitativo mínimo de profissionais a serem capacitados em cada unidade escolar, considerar-se-ão os seguintes critérios:

I – Proporção em relação ao total de professores e funcionários, garantindo a presença constante de profissionais capacitados durante todo o período escolar;

II – Proporcionalidade referente ao número de alunos matriculados e ambientes da escola;

III – Presença obrigatória de ao menos 1 (um) profissional capacitado por turno de funcionamento e por espaço de recreação e práticas desportivas.

CAPÍTULO III – DOS KITS DE PRIMEIROS SOCORROS

Art. 5º Todas as unidades de ensino públicas e privadas deverão manter, em local visível, sinalizado e de fácil acesso, kits de primeiros socorros devidamente equipados.

§ 1º O kit conterá itens básicos de primeiros socorros, tais como luvas descartáveis, gazes esterilizadas, ataduras, fita microporosa, solução antisséptica, tesoura de ponta redonda, termômetro e curativos adesivos.

§ 2º É vedada a manutenção ou aplicação de medicamentos sujeitos a prescrição médica sem receituário do aluno e autorização expressa dos responsáveis.

§ 3º Cada unidade escolar designará um responsável pela inspeção e reposição periódica dos insumos do kit.

CAPÍTULO IV – DA INTEGRAÇÃO COM A REDE DE URGÊNCIA E DO FLUXO DE ATENDIMENTO

Art. 6º As unidades escolares municipais integrarão a rede de atenção de urgência e emergência da região, articulando-se com a unidade de saúde de referência municipal.

Art. 7º Fica padronizado o seguinte fluxo de atendimento para situações de emergência no ambiente escolar:

I – Prestação imediata do atendimento inicial de primeiros socorros por profissional capacitado da escola;

II – Acionamento imediato do serviço móvel de urgência (SAMU/Corpo de Bombeiros) ou transporte para a unidade de saúde de referência conforme a gravidade;

III – Comunicação imediata aos pais ou responsáveis legais do aluno ou funcionário;

IV – Acompanhamento do paciente até o serviço de saúde e registro formal da ocorrência.

CAPÍTULO V – DA FISCALIZAÇÃO, INSPEÇÕES E ACOMPANHAMENTO

Art. 8º Caberá à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo – SEMECT:

I – Organizar, acompanhar e manter cadastro atualizado das capacitações e reciclagens realizadas;

II – Realizar inspeções periódicas nas unidades de ensino públicas e privadas para certificar o cumprimento da Lei Federal nº 13.722/2018 e deste Decreto;

III – Inspeccionar as condições e insumos dos kits de primeiros socorros;

IV – Notificar os estabelecimentos que apresentarem irregularidades, fixando prazo para regularização.

Art. 9º O descumprimento das disposições deste Decreto sujeitará as instituições privadas às sanções do art. 5º da Lei Federal nº 13.722/2018, e as escolas públicas à apuração de responsabilidade administrativa dos gestores.

CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. As unidades escolares deverão afixar em local visível o comprovante/certificado de capacitação em primeiros socorros e os telefones de emergência da saúde e bombeiros.

Art. 11. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo – SEMECT.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

OSMY TOLEDO DE SOUZA

Prefeito Municipal de Teixeiraópolis/RO

Publicado por:

Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira

Código Identificador:A6894F2F

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 223/2026, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de TEIXEIRÓPOLIS e autorização contida na Lei Municipal nº 1346/2025, de 19 de Dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 73.750,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03.000 - EDUCAÇÃO

03.001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

03.001.12.122.3.2011-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

R\$73.750,00

1.500.0025.1001 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE 73.750,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

03.000 - EDUCAÇÃO

03.001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

03.001.12.122.3.2011-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$19.000,00

1.500.0025.1001 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE 19.000,00

03.001.12.122.3.2011-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO R\$14.000,00

1.500.0025.1001 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE 14.000,00

03.001.12.365.9.2013-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO R\$10.000,00

1.500.0025.1001 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE 10.000,00

03.001.12.361.10.2012-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO R\$8.000,00

1.500.0025.1001 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE 8.000,00

03.001.12.122.3.2011-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA R\$6.000,00

1.500.0025.1001 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE 6.000,00

03.001.12.122.3.2011-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E R\$8.750,00

1.500.0025.1001 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE 8.750,00

03.001.12.122.3.2011-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$8.000,00

1.500.0025.1001 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE 8.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 21 de Setembro de 2026.

ANDERSON RAMIRES DE OLIVEIRA

..791-** Contador

OSMY TOLEDO DE SOUZA

..472-** Prefeito Municipal

Publicado por:

Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira

Código Identificador:3F28FCC8

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato Nº 030/PJM/2026

Processo nº: 00596.03.01-2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis/RO

Contratado: **BARROS ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA.**

Objeto: O presente CONTRATO tem por objeto contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos de arqueologia para atendimento das exigências relacionadas à construção de 20 (vinte) unidades habitacionais do Programa Minha Casa Minha Vida – Teixeiraópolis/RO, compreendendo a elaboração do Projeto de Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico – PAIPA e do Relatório de Avaliação de Impacto ao Patrimônio

Arqueológico – RAIPA, conforme especificado no Termo de Referência e Edital de Licitação.

Prazo: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da ordem de serviço, podendo ser prorrogado e/ou aditado nos termos da Lei nº 14133/2021.

Valor: Dá-se ao contrato, o valor total de **R\$19.000,00 (dezenove mil reais)**, de acordo com Termo de Referência.

Os recursos financeiros destinados ao pagamento disposto na cláusula quarta são provenientes das Funcionais: **02.002.3.4.122.2.006**, elemento de despesa **3.3.90.39, Desp.: 048** da Secretário Municipal de Planejamento, Administração, Fazenda e Esporte-SEMPLEFE.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas do presente contrato permanecem inalteradas.

Data da formalização: Teixeiraópolis/RO, 21 de setembro de 2026.

Assinam:

BARROS ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA
OSMY TOLEDO DE SOUZA
HELENILSON ANDERSON AMORIM LENK

Publicado por:

Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:ECAD394D

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo: Nº 004 ao Contrato Nº 027/PJM/2024

Processo nº: 00302.03.01-2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis/RO

Contratado: **EMPRESA DATAFull TECNOLOGIA**

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo e a suplementação do valor do contrato supracitado.

Prazo: O presente contrato fica prorrogado por 12 (doze) meses.

Valor: O valor total de 175.500,00 (Cento e setenta e cinco mil e quinhentos reais), sendo que o valor mensal R\$:14.625,00 (Quatorze mil e seiscentos e vinte e cinco reais).

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas do presente contrato permanecem inalteradas.

Data da formalização: Teixeiraópolis/RO, 21 de setembro de 2026.

Assinam:

EMPRESA DATAFull TECNOLOGIA
OSMY TOLEDO DE SOUZA

Publicado por:

Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:84863C2E

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo: Nº 002 ao Contrato Nº 026/PJM/2024

Processo nº: 00302.03.01-2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis/RO

Contratado: **SISPEL SISTEMAS INTEGRADOS DE SOFTWARE LTDA**

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo e a suplementação do valor do contrato supracitado.

Prazo: O presente contrato fica prorrogado por 12 (doze) meses.

Valor: O valor total de 407.548,08 (Quatrocentos e sete mil e quinhentos e quarenta e oito reais e oito centavos), sendo que o valor

mensal será R\$: 33.962,34 (Trinta e três mil e novecentos e sessenta e dois reais e trinta e quatro centavos).

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas do presente contrato permanecem inalteradas.

Data da formalização: Teixeiraópolis/RO, 21 de setembro de 2026.

Assinam:

SISPEL SISTEMAS INTEGRADOS DE SOFTWARE LTDA
OSMY TOLEDO DE SOUZA

Publicado por:

Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:692E1E57

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO 18º CONVOCAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº005/PMT/SEMED/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando os autos do Processo Administrativo nº 2608/2026, EDITAL Nº 005/PMT/SEMED/2026. CONVOCA os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado conforme relação em anexo, em conformidade com a Portaria nº 03/GP/PMT/2026, o Decreto de Homologação nº 4048/GP/PMT/2026.

A convocação visa ao preenchimento de vagas temporárias no quadro de profissionais da educação. Os candidatos devem se apresentar na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, localizada na Av. 13 de Fevereiro, nº 1431, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação deste edital, para a formalização contratual, munidos dos documentos relacionados abaixo.

DOCUMENTOS:

- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física CPF;
- Título Eleitoral;
- Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
- 02 (duas) fotografias 3x4, recente;
- Comprovações de escolaridade e especialização correlacionados ao cargo ao qual foi aprovado;
- Carteira de trabalho e Previdência Social (página de identificação - frente e verso - página da última contratação);
- Declaração de bens e rendas;
- Número da conta corrente;
- Certidão de nascimento dos dependentes menores de 14 anos, acompanhado de carteira de vacinação e comprovação de frequência à escola, devidamente atualizada;
- Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
- Comprovante de residência;
- Declaração de que não acumula cargos no serviço públicos, federal, estadual e municipal;
- Declaração de que não está em licença para tratamento de saúde, licença prêmio ou outros tipos de licença, com ou sem ônus para o erário;
- Certidão negativa do Tribunal de Contas.
- Atestado de sanidade física e mental (SUS)
- Certidão negativa de antecedentes criminais;
- Hemograma Completo;
- VDRL;
- Beta HCG (mulheres);
- HBSAG;
- X) Tipo sanguíneo;
- Glicose.

Theobroma – RO, 17 de setembro de 2026.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES

Prefeito

ANEXO I

MERENDEIRA – SEMED			
Classificação	Nome do Candidato (a)	Data de Nascimento	Nota
14º	ROSIELI LIMA SOUZA	21/04/1993	5,0
15º	SUELEN OLIVEIRA ROCHA	19/05/2000	5,0

Publicado por:

Leticia Dos Santos Costa

Código Identificador:4C780A17

GABINETE DO PREFEITO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/PMT/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 632-2026

Considerando a necessidade de observância dos prazos mínimos estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 para apresentação de propostas e lances nos procedimentos licitatórios;

Considerando que, após análise do procedimento, verificou-se que o objeto da presente licitação possui natureza de **serviço** e que o prazo inicialmente estabelecido entre a publicação do edital e a realização da sessão pública ficou inferior ao prazo legal aplicável à contratação;

Considerando, ainda, a necessidade de assegurar a estrita observância aos princípios que regem as contratações públicas, especialmente os princípios da **legalidade, publicidade, transparência, isonomia e competitividade**, garantindo-se aos potenciais interessados prazo adequado para conhecimento do instrumento convocatório e elaboração de suas propostas;

DETERMINA-SE A SUSPENSÃO DO PRESENTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, para que sejam adotadas as providências necessárias à correção do prazo de publicação e à adequação do cronograma do certame às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Após as devidas adequações, deverá ser realizada **nova divulgação/publicação do instrumento convocatório**, com a fixação de nova data para realização da sessão pública, observando-se integralmente o prazo mínimo legal aplicável, contado a partir da nova divulgação do edital.

A presente medida tem por finalidade resguardar a regularidade do procedimento, assegurar ampla publicidade ao certame e preservar a igualdade de condições e a competitividade entre os interessados. Dê-se publicidade à presente decisão e procedam-se às comunicações necessárias aos interessados.

Theobroma/RO, em 21 de Setembro de 2026.

EDIVALDO DIAS DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Ranielly Hell Raasch

Código Identificador:0D75416C

GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO Nº 157/PMT/SEMCET/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 719/SEGAP/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO Nº 1473/SEMCET/2026

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

CNPJ: 84.727.601/0001-90

Parte 2: EMERSON GONÇALVES DA SILVA

CNPJ nº 12.728.579/0001-38

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW PIROTECNICO E OUTROS COMPLEMENTARES PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS. REFERENTE A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

RELACIONADAS A REALIZAÇÃO DA FESTA DE REVEILLON 2026/2027. DESCRIÇÃO DO OBJETO CONTRATADO – SHOW PIROTÉCNICO

Prazo: O prazo de vigência do contrato é de **12 (Doze) meses**, contados da assinatura do CONTRATO.

Valor: R\$ 36.333,33 (Trinta e seis mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)

Theobroma/RO, 21 de Setembro de 2026.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES

Prefeito

Publicado por:

Ranielly Hell Raasch

Código Identificador:CDD9B7EF

GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO Nº 159/PMT/SEGAP/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 719/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO Nº 932/SEGAP/2026

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

CNPJ: 84.727.601/0001-90

Parte 2: CASTOR EVENTOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ nº 49.975.935/0001-82

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E OUTROS COMPLEMENTARES PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS. LOCAÇÃO DE CADEIRAS PLÁSTICAS PVC / LOCAÇÃO DE MESA PLÁSTICA PVC.

Prazo: O prazo de vigência do contrato é de **12 (Doze) meses**, contados da assinatura do CONTRATO.

Valor: R\$ 4.836,00 (Quatro mil oitocentos e trinta e seis reais).

Theobroma/RO, 21 de Setembro de 2026.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES

Prefeito

Publicado por:

Ranielly Hell Raasch

Código Identificador:2702F431

GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO Nº 160/PMT/SEGAP/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 719/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO Nº 932/SEGAP/2026

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

CNPJ: 84.727.601/0001-90

Parte 2: E & R COMERCIO E SERVIÇOS

CNPJ nº 25.125.236/0001-85

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E OUTROS COMPLEMENTARES PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS. SERVIÇO DE LOCUÇÃO EM EVENTOS DESTINADOS A DIVULGAÇÃO DE PUBLICIDADES INSTITUCIONAIS E CERIMONIAIS.

Prazo: O prazo de vigência do contrato é de **12 (Doze) meses**, contados da assinatura do CONTRATO.

Valor: R\$ 3.866,66 (Três mil oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)

Theobroma/RO, 21 de Setembro de 2026.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES

Prefeito

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:CF10AD34

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 161/PMT/SEMAGRI/2026 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 013/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 017/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 719//2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO
Nº 1387/SEMAGRI/2026

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90

Parte 2: LIMA & SILVA LTDA
CNPJ nº 08.156.871/0001-00

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, ESTRUTURA, E OUTROS COMPLEMENTARES PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS. DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – SEMAGRI.

Prazo: O prazo de vigência do contrato é de **12 (Doze) meses**, contados da assinatura do CONTRATO.

Valor: R\$ 15.360,25 (Quinze mil trezentos e sessenta reais e vinte e cinco centavos).

Theobroma/RO, 21 de Setembro de 2026.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:8728EEA7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.
THEOBROMA/RO 21 DE SETEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica;

Considerando a Comunicação Interna 501 de 15/09/2026 (ID 160048)

DECRETA:

Art. 1º Fica Exonerada a Sra. **Leila Mara Correa**, matrícula nº 475, da Função Gratificada Vice-Diretora (20 horas) no CMEJA Paulo Freire, FG III, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagindo ao dia 16/09/2026.

Art. 3º Determina-se ao Setor de Recursos Humanos que adote as providências administrativas e legais cabíveis.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:A776114C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 154/PMT/SEMCET/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024 ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 017/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
719//2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO DE
ACOMPANHAMENTO Nº 1475/SEMCET/2026

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

CNPJ: 84.727.601/0001-90

Parte 2: CASTOR EVENTOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 49.975.935/0001-82

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E OUTROS COMPLEMENTARES PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS. REFERENTE A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS A REALIZAÇÃO DA FESTA DE REVEILLON 2026/2027.

Prazo: O prazo de vigência do contrato será de **12 (Doze) meses**, contados a partir da sua assinatura

Valor R\$ 4.590,00 (Quatro mil Quinhentos e noventa reais).

Theobroma/RO, 21 de Setembro de 2026.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:187B02A2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 155/PMT/SEMCET/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024 ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 017/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
719//2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO DE
ACOMPANHAMENTO Nº 1476/SEMCET/2026

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

CNPJ: 84.727.601/0001-90

Parte 2: LIMA & SILVA LTDA

CNPJ nº 08.156.871/0001-00

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, ESTRUTURA, E OUTROS COMPLEMENTARES PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS. REFERENTE A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS A REALIZAÇÃO DA FESTA DE REVEILLON 2026/2027.

Prazo: O prazo de vigência do contrato é de **12 (Doze) meses**, contados da assinatura do CONTRATO.

Valor: R\$ 34.907,86 (Trinta e quatro mil Novecentos e sete reais e oitenta e seis centavos).

Theobroma/RO, 21 de Setembro de 2026.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:86A36F7B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 156/PMT/SEMCET/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024 ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 017/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
719//2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO DE
ACOMPANHAMENTO Nº 965/SEMCET/2026

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

CNPJ: 84.727.601/0001-90

Parte 2: E & R COMERCIO E SERVIÇOS

CNPJ: 25.125.236/0001-85

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BANDAS/GRUPO MUSICAL, E OUTROS COMPLEMENTARES PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS. REFERENTE A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS A REALIZAÇÃO DA FESTA DE REVEILLON 2026/2027.

Prazo: O prazo de vigência do contrato será de **12 (Doze) meses**, contados a partir da sua assinatura

Valor R\$ 6.333,33 (Seis mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)

Theobroma/RO, 21 de Setembro de 2026.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES

Prefeito

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:B695B54D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 158/PMT/SEGAP/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024 ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 017/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
719//2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO DE
ACOMPANHAMENTO Nº 932/SEGAP/2026

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90

Parte 2: LIMA & SILVA LTDA
CNPJ: 08.156.871/0001-00

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, ESTRUTURA, E OUTROS COMPLEMENTARES PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS. Destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Gabinete, especialmente para a realização de inaugurações e demais eventos promovidos pelo Município através do Gabinete.

Prazo: O prazo de vigência do contrato será de **12 (Doze) meses**, contados a partir da sua assinatura.
Valor R\$ 18.484,81 (Dezoito mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e oitenta e um centavos).

Theobroma/RO, 21 de Setembro de 2026.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES

Prefeito

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:52ED7D7B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONCESSÃO DE DIÁRIA

Nome do servidor (a): IDAILTON DIAS FERREIRA			Processo: 607 Ano:2026
			Matrícula do servidor(a):
Fone:	Cel:		
Cargo/Função: MOTORISTA	Sector:		
Nº da lei de autorização do Adiantamento: 1031/2020		Data da Lei :	
		11/09/2020	
Valor Total da Solicitação R\$: 2.066,40			
Justificativa do Adiantamento: O motorista estará em deslocamento para a cidade de Porto Velho, no período de 21 a 24/09/2026, para realizar o transporte das servidoras participantes do XIII Encontro Estadual de Segurança do Paciente e IX Encontro Estadual de Controle de Infecção Relacionada à Assistência à Saúde – 2026.			
TERMO DE COMPROMISSO		Assinatura do Servidor/Carimbo	
Comprometo-me a apresentar Prestação de Contas acompanhado dos comprovantes de despesas, notas fiscais, devidamente atestadas, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do recurso, conforme disposto na Lei Autorizativa 1031/2020 sob pena de sofrer as sanções cabíveis.			

Publicado por:
Acsa Lauany Damasceno Saldanha
Código Identificador:3010C659

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIARIA - CLAUDINEY QUIRINO DE
SOUZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA

CNPJ: 63.787.097/0001-44

Proposta e Concessão de Diárias
GABINETE DO PREFEITO

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			Cargo/Função/Matrícula	
Ezequiel Saldanha			Prefeito	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA			Cargo/Função/Matrícula	Matricula: 6254
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
**597.202 **	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino Porto Velho	Meio de Transporte	Data de Início 23 DE AGOSTO	Data de Retorno 25 DE AGOSTO
Motivo da Viagem: O SERVIDOR estará se deslocando a cidade de Porto Velho, nas datas de 23 a 25 de setembro de 2026, para participar do Curso de Pós Graduação - MBA em Auditoria do Setor Público, módulo 15 - Aspectos Relevantes da Gestão de Políticas Públicas na ESCON.			
Proponente: Ezequiel Saldanha Data: __/__/____ prefeito			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,5	590,40	1.476,00	0,00	R\$ 1.476,00

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:678CA2B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONCESSÃO DE DIARIA - DÉBORA ESPELINO FERRIRA

Proposta e Concessão de Diárias

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			Cargo/Função/Matrícula	
EZEQUIEL SALDANHA			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) DEBORA ESPELINO FERREIRA			Cargo/Função/Matrícula	TECNICO DE GESTÃO PÚBLICA
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
***.981.662-**	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino PORTO VELHO/RO	Meio de Transporte	Data de Início 23/09/2026	Data de Retorno 25/09/2026
Motivo da Viagem: A servidora estará se deslocando a cidade de Porto Velho nos dias 23, 24 e 25 de setembro de 2026, para participar do Curso de Pós Graduação MBA em auditoria do Setor Público.			
Proponente: EZEQUIEL SALDANHA Data: 2109/2026 PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

QUANTIDADE	DIARIAS	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	DESCONTO	VALOR LÍQUIDO
2,5	DIARIA	R\$ 590,40	R\$ 1.476,00	0,00	R\$ 1.476,00

Publicado por:
Debora Espelino Ferreira
Código Identificador:84CCFA43

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 3612-2026

PORTARIA N.º 3612/GP/26
De 14 de Setembro de 2026

“EXONERA A SRA. TATIANE MELO DE SOUZA DO CARGO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ENSINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de sua competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº 327/06;

RESOLVE

Art. 1º Exonerar a Sra. **Tatiane Melo de Souza**, do cargo de Diretora do Departamento de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes da Prefeitura Municipal de Vale do Anari.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2026.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:121F492B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE PORTARIA Nº 3613-2026

PORTARIA Nº 3613/GP/26
De 15 de Setembro de 2026.

“NOMEIA A SRA. TATIANE MELO DE SOUZA PARA OCUPAR O CARGO DE MEMBRO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de sua competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 1211/24;

RESOLVE

Art. 1º Nomear a Sra. **Tatiane Melo de Souza**, para ocupar o cargo de Membro da Comissão de Contratação da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Vale do Anari.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2026.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:DB8AEB6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE PORTARIA Nº 3614-2026

PORTARIA Nº 3614/GP/26
De 15 de Setembro de 2026.

“REORDENA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de sua competência, tendo em vista o disposto no art. 70 da Lei Orgânica do Município, no art. 4º do Decreto Municipal nº 3.647, de 24 de março de 2023 e no art. 6º, incisos L e LX, da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**,

RESOLVE:

Art. 1º Reordenar os membros da Comissão de Contratação da Prefeitura do Município de Vale do Anari, nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021, sob a presidência do primeiro:

I – Edimar de Almeida de Genelhu – Agente de Contratação;

II – Rozenir dos Santos Lima – Agente de Contratação;

III – Tatiane Melo de Souza – Membro da Comissão.

Parágrafo Único. Nas licitações processadas por meio da modalidade pregão, o Agente de Contratação designado no inciso I deste artigo será Pregoeiro e o Agente de Contratação designado no inciso II será Pregoeiro Substituto, nos termos do art. 8º, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º Em suas ausências ou impedimentos, o Presidente da Comissão de Contratação será substituído pelos demais membros, na ordem indicada no art. 1º desta Portaria.

Parágrafo Único. A Comissão de Contratação deverá se reunir com, no mínimo, três membros, cabendo ao Presidente da Comissão, se for o caso, solicitar a designação de servidor ou servidora para substituir o membro afastado ou impedido.

Art. 3º A designação desta Comissão de Contratação em caráter permanente não impede eventual designação de comissão de contratação em caráter especial, quando as circunstâncias de contratação específica assim exigirem.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2026.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:3DFF2EF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE PORTARIA Nº 3615-2026

PORTARIA Nº 3615/GP/26 De 15 de Setembro de 2026.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO GRUPO DE TRABALHO DO PLANO MUNICIPAL DE FORTALECIMENTO DA CAPACIDADE ESTATAL PARA PREVENÇÃO, VIGILÂNCIA, ATENÇÃO INTEGRAL, PROTEÇÃO E ENFRENTAMENTO DAS VIOLÊNCIAS CONTRA MULHERES, MENINAS E PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA SEXUAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a organização e a articulação das ações desenvolvidas pelo Município no enfrentamento às situações de violência, especialmente aquelas que envolvem mulheres, meninas e pessoas em situação de violência sexual;

CONSIDERANDO que a atuação integrada dos diferentes setores da Administração Pública e dos serviços que compõem a rede de atendimento é fundamental para garantir maior efetividade às ações de prevenção, identificação, acolhimento, atendimento, proteção, encaminhamento, acompanhamento e vigilância dos casos de violência;

CONSIDERANDO a importância da formação de um grupo multidisciplinar para possibilitar maior integração entre os serviços, definição de responsabilidades, organização dos fluxos de atendimento e fortalecimento da rede de proteção;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os representantes abaixo relacionados para compor o **Grupo de Trabalho do Plano Municipal de Fortalecimento da Capacidade Estatal para Prevenção, Vigilância, Atenção Integral, Proteção e Enfrentamento das Violências contra Mulheres, Meninas e Pessoas em Situação de Violência Sexual:**

Diretoria:

Alex dos Santos

Zeni Rodrigues Moreira

Área Técnica de Saúde da Mulher:

Edienifa Teixeira Marinho

Atenção Primária:

Águila Camily Mota Miranda

Vigilância em Saúde:

Edna Aparecida da Silva

Urgência e Emergência:

Josilaine Fortuoso Navas

Saúde Mental:

Fernanda Alves de Carvalho

Assistência Farmacêutica:

Adriana Lima Paiva

Regulação:

Almerinda Aparecida Vilete Lopes

Rede Hospitalar:

Andreia Fabiane da Silva

Assistência Social:

Sandra de Araújo Lira

Eliene Baker Kutz Barcelos

Educação:

Raphael Bruno Santos da Silva Machado Septimio

Conselho Municipal de Saúde:

Carlos Gomes dos Santos

Segurança Pública:

Ermesson Siqueira de Andrade

Art. 2º A participação dos membros ora designados será considerada de relevante interesse público, não ensejando remuneração de qualquer espécie.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2026.

CLEONE LIMA RIBEIRO

Prefeito

Publicado por:

Gleicia de Oliveira Souza

Código Identificador:AE8AB185

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 3617-2026**

PORTARIA Nº 3617/GP/26**De 16 de Setembro de 2026.**

“NOMEIA CONSELHEIRO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do ECA, das Leis Municipais nº 543/2010 e 643/2013 e **Decreto nº. 4193/2026**;

RESOLVE

Art. 1º- Nomear o Sr. **Daniel Joilson dos Santos Nascimento**, para ocupar o cargo de Conselheiro Tutelar Titular, no período correspondente às férias dos Conselheiros Tutelares Titulares.

Parágrafo Único – Os efeitos desta portaria retroagem ao dia 09 de Setembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2026.

CLEONE LIMA RIBEIRO

Prefeito

Publicado por:

Gleicia de Oliveira Souza

Código Identificador:7B452DCC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 3618-2026**

PORTARIA Nº 3618/GP/26**De 18 de Setembro de 2026.**

“DESIGNA GESTOR ADMINISTRATIVO E ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE – FMIOST, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1.417, de 17 de agosto de 2026, e no Decreto nº 4241/GP, de 27 de agosto de 2026, que regulamenta o Fundo Municipal de Infraestrutura, Obras, Serviços Públicos e Transporte – FMIOST,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Sr. **JOSÉ LUIZ ORTIZ DE ABREU**, titular da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, como **GESTOR ADMINISTRATIVO E ORDENADOR DE DESPESAS** do Fundo Municipal de Infraestrutura, Obras, Serviços Públicos e Transporte – FMIOST.

Art. 2º Compete ao Gestor e Ordenador de Despesas ora designado o exercício de todas as atribuições administrativas, financeiras, orçamentárias e operacionais inerentes à função, em estrita observância à Lei Municipal nº 1.417/2026, ao Decreto nº 4241/GP/2026 e às normas de direito financeiro e de responsabilidade fiscal aplicáveis à Administração Pública.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2026.

CLEONE LIMA RIBEIRO

Prefeito

Publicado por:

Gleicia de Oliveira Souza

Código Identificador:F41EBCAA

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA 01/CMDCA/2026**

ATA 01/CMDCA/2026

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA

Aos treze (13) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis (2026), às 9,00horas, nas dependências do Crás, realizou-se reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA, com a presença dos conselheiros e demais participantes, conforme lista de presença em anexo. A reunião teve como pauta a escolha dos novos suplentes do CMDCA, aberta a reunião, foi apresentada a necessidade de recomposição dos membros suplentes do Conselho, considerando a importância de garantir a continuidade e regularidade das atividades do CMDCA. Após discussão entre os membros presentes, ficou deliberado que será elaborado e encaminhado memorando às Secretarias Municipais da

SEMTAS, SEMAPEM e ao Gabinete, solicitando a indicação de representantes para compor o Conselho na condição de suplentes. Ficou decidido que, após o recebimento das indicações, os nomes serão apresentados em reunião posterior para apreciação e inclusão formal no Conselho. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, e eu, Marilena Machado de Souza da Cunha lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada por mim e pelos demais presentes.

Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaíso.ro.gov.br
CNPJ: 19.191.252/0001-73
E-mail: ouvidoria@valedoparaíso.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por **PRISCILA KARLA SANTANA DE FREITAS, Membro - CMDCA**, em 20/02/2026 às 07:49, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por **VERONICA VILETE FONSECA, Presidente do CMDCA**, em 20/02/2026 às 08:01, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por **MARIA POLIANE PEREIRA CARVALHO, Presidente**, em 20/02/2026 às 08:18, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por **MARILENA MACHADO DE SOUZA DA CUNHA, CHEFE DA DIRETORIA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PE**, em 20/02/2026 às 08:46, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por **EDCARLA DA SILVA SENA, Vice - Presidente - CMDCA**, em 20/02/2026 às 08:59, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por **GRACIELY RODRIGUES DA SILVA, COOR. DE SERVIÇOS E APOIO DO CRAS**, em 26/02/2026 às 09:05, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por **SILVIA EUGENIA PEREIRA NASCIMENTO, PROFESSOR NS 20HS**, em 12/03/2026 às 10:03, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por **ODEMIR CORDEIRO MIRANDA, PROFESSOR NS 40HS**, em 27/03/2026 às 10:17, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por **MAURA APARECIDA ALVES DA SILVA, Membro - CMDI**, em 27/08/2026 às 10:35, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
 Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:690ECCD8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-831/2026

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-831/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA DO CAMPO

SINTÉTICO DE FUTEBOL DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO.

Considerando a regularidade do procedimento licitatório, conforme manifestação da **Procuradoria-Geral do Município**, que opinou pela regularidade jurídico-formal da fase externa e pela aptidão do processo para homologação;

Considerando o **Parecer do Controle Interno**, que se manifestou favoravelmente ao prosseguimento das etapas subsequentes, observados os alertas emitidos;

Considerando o **Termo de Adjudicação**, que adjudicou o objeto à empresa **ILUMINAR CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, CNPJ nº 33.492.741/0001-96**, pelo valor global de **R\$ 398.931,60 (trezentos e noventa e oito mil, novecentos e trinta e um reais e sessenta centavos)**;

Considerando, ainda, o **Despacho da Superintendência de Compras e Licitações – SUPEL**, que encaminhou os autos a esta Autoridade Competente para fins de homologação;

HOMOLOGO o procedimento da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026**, referente ao **Processo Administrativo nº 1-831/2026**, em favor da empresa **ILUMINAR CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, CNPJ nº 33.492.741/0001-96**, pelo valor global de **R\$ 398.931,60 (trezentos e noventa e oito mil, novecentos e trinta e um reais e sessenta centavos)**, nos termos do **art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

Vale do Paraíso/RO, Sexta-feira 18 de setembro de 2026.

Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaíso.ro.gov.br
CNPJ: 63.786.990/0001-55
E-mail: ouvidoria@valedoparaíso.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por **LUIZ PEREIRA DE SOUZA, VICE-PREFEITO**, em 18/09/2026 às 12:36, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
 Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:00B760FB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 8.338 PROCESSO 371/2026

PORTARIA Nº 8.338 DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de Fiscal e Gestor do Contrato nº 60, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo nº 4-371/2026;

CONSIDERANDO a necessidade de designação de Fiscal e Gestor para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 60, de 17 de setembro de 2026, entre o MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO e 33.915.875 DAYENE GALDINO SILVEIRA LANA;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o Sr. **Rodrigo Silva Frank**, Coordenador de Serviços e Apoio do CRAS, como **FISCAL DO CONTRATO Nº 60/2026**, competindo-lhe acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do referido contrato, observando as disposições legais vigentes.

Art. 2º Nomear a Sra. **Marcia Da Silva Barboza Madeiro**, Secretária Municipal de Assistência Social, como GESTOR DO CONTRATO Nº 60/2026, competindo-lhe a gestão, coordenação e supervisão geral da execução contratual.

Art. 3º São atribuições do Fiscal e do Gestor do Contrato aquelas previstas na legislação aplicável, especialmente na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUIZ PEREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Veronica Vilete Fonseca

Código Identificador:ED2DE664

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO TERMO DE DESLIGAMENTO PROCESSO
133/2025**

**RESUMO DO TERMO DE DESLIGAMENTO DO
VOLUNTÁRIO**

Termo de Adesão nº: 10/2026

Interveniente: Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente-SEMAPEM.

Voluntário: RAIMUNDO RODRIGUES DA SILVA FILHO

OBJETO: Rescinde automaticamente o TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DO VOLUNTARIADO junto a esta Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente-SEMAPEM.

Data de Assinatura: 14/09/2026

Vale do Paraíso RO, 17 de setembro de 2026

DANIEL GAZOLI DE ANDRADE

Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Publicado por:

Veronica Vilete Fonseca

Código Identificador:207F6D84

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO PROCESSO
45/2025**

**RESUMO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE
SERVIÇOS VOLUNTÁRIOS**

Processo nº: 45/2025

Voluntárias e Termos de Adesão:

ELIANE CRISTINA CRUZ

TERMO DE ADESÃO Nº 07/2025

Interveniente

: Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso RO, por meio da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social- SEMTAS.

Objeto: O presente Termo tem por objeto a **prorrogação do prazo** para a prestação de serviços das voluntárias acima relacionadas, no âmbito da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social SEMTAS, em conformidade com a Lei Federal nº 9.608/98 e a Lei Municipal nº 1.259/2019, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 10.137, de 16 de janeiro de 2025.

Vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência dos Termos de Adesão mencionados por mais **12 (doze) meses**, conforme legislação vigente.

Data da Assinatura: 21/09/2026

Interveniente: SEMTAS

MARCIA DA SILVA BARBOZA MADEIRO

Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social

Publicado por:

Veronica Vilete Fonseca

Código Identificador:4828C10B

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE**

**PODER EXECUTIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 95/2026**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 95/2026

PROCESSO Nº 1054/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2026,

O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA DOESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 15.834.732/0001-54, com sede e administração na Av Brasil, 3044, bairro redondo, nesta cidade e Comarca de Alta Floresta D Oeste, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, GIOVAN DAMO, residente e domiciliado, nesta cidade Alta Floresta D Oeste, Estado de Rondônia, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços em favor da empresa RM COM. DE MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 28.589.874/0001-45, com sede à AV PARANA, 4121, neste ato representada pelo Sr. RICARDO MARTINS FERREIRA, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Nome : RM COM. DE MAT. DE CONSTRUCAO LTDA

Nome Fantasia : RM COM. DE MAT. DE CONSTRUCAO LTDA

E-mail : ruralmaquinas.ricardo@gmail.com

Telefone : (69) 3641-2557

Whatsapp : (69) 99847-1304

CNPJ/CPF : 28.589.874/0001-45

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços de Aquisição de materiais para construção e afins, mediante o Sistema de Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses,

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
5	36224	PISO CERAMICO BRANCO 40 X 40 CM-PEI 04	M2	80	R\$ 34,8000	R\$ 2.784,0000	INCOPIOSOS
6	23980	PORTA DE MADEIRA LISA 1 METRO	UN	20	R\$ 301,3000	R\$ 6.026,0000	AJMOVEIS
7	23978	PORTA DE MADEIRA LISA 80 CM	UN	20	R\$ 313,0000	R\$ 6.260,0000	AJMOVEIS
8	23979	PORTA DE MADEIRA LISA 90 CM	UN	20	R\$ 327,0000	R\$ 6.540,0000	AJMOVEIS
9	22896	PORTAL DE MADEIRA PARA ALVENARIA 13 X 100 X 210CM	UN	20	R\$ 197,4000	R\$ 3.948,0000	PAES E FILHOS
10	22897	PORTAL DE MADEIRA PARA ALVENARIA 13 X 90 X 210CM	UN	10	R\$ 241,6000	R\$ 2.416,0000	PAES E FILHOS
11	23571	PORTAL DE MADEIRA PARA ALVENARIA 13 X 80 X 210CM	UN	10	R\$ 235,0000	R\$ 2.350,0000	PAES E FILHOS
12	1902	TELHA CERAMICA CUMEEIRA	UN	70	R\$ 6,3700	R\$ 445,9000	ROMANA
13	5613	TELHA DE BARRO	UN	2.900	R\$ 3,6700	R\$ 10.643,0000	ROMANA
14	23670	TELHA CUMEEIRA DE FIBROCIMENTO 110X50CM 5MM	UN	400	R\$ 67,6000	R\$ 27.040,0000	INFRIBRA
15	12244	TELHA FIBROCIMENTO 2,44 M X 0,50 M X 4 MM	UN	600	R\$ 25,9700	R\$ 15.582,0000	INFRIBRA
16	13740	TELHA FIBROCIMENTO 05 MILIMETRO 110X244	UN	150	R\$ 68,2700	R\$ 10.240,5000	INFRIBRA
17	1237	TIJOLO DE 06 FUROS 09 X 14 X 24 CM	UN	60.690	R\$ 1,3300	R\$ 80.717,7000	UNIAO
18	36239	TUBO DE PVC PARA ESGOTO COM DIÂMETRO DE 40 MM E COMPRIMENTO DE 6 METROS, FABRICADO EM PVC RÍGIDO DE ALTA RESISTÊNCIA, INDICADO PARA SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, RESISTENTE A AGENTES QUÍMICOS E ÀS INTEMPÉRIES, COM ACABAMENTO LISO INTERNO PARA FACILITAR O ESCOAMENTO, PRODUTO NOVO, ATENDENDO ÀS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES E PADRÕES DE QUALIDADE. IGUAL OU SUPERIOR AO TUBO 100MMX6M ESGOTO FORTLEV	TUBO	40	R\$ 48,5900	R\$ 1.943,6000	LUPER
19	36240	TUBO DE PVC PARA ESGOTO COM DIÂMETRO DE 100 MM E COMPRIMENTO DE 6 METROS, FABRICADO EM PVC RÍGIDO DE ALTA RESISTÊNCIA, INDICADO PARA SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, RESISTENTE A AGENTES QUÍMICOS E ÀS INTEMPÉRIES, COM ACABAMENTO LISO INTERNO PARA FACILITAR O ESCOAMENTO, PRODUTO NOVO, ATENDENDO ÀS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES E PADRÕES DE QUALIDADE. IGUAL OU SUPERIOR AO TUBO 100MMX6M ESGOTO FORTLEV	TUBO	165	R\$ 90,9400	R\$ 15.005,1000	LUPER
22	22906	VASO SANITARIO CONVENCIONAL, FORMATO OVAL, COR BRANCA.	UN	20	R\$ 328,4000	R\$ 6.568,0000	LOGASA
24	22888	ASSENTO SANITARIO CONVENCIONAL PLASTICO BRANCO	UN	150	R\$ 54,6300	R\$ 8.194,5000	ASTRA
25	4088	VISTA PARA PORTA	UN	10	R\$ 103,2100	R\$ 1.032,1000	PAES E FILHOS
26	2901	AREIA LAVADA FINA	M3	1.530	R\$ 180,0000	R\$ 275.400,0000	REGIAO
27	523	AREIA LAVADA GROSSA	M3	848	R\$ 180,0000	R\$ 152.640,0000	REGIAO
28	2900	AREIA LAVADA MEDIA	M3	800	R\$ 176,6700	R\$ 141.336,0000	REGIAO
29	2053	ARGAMASSA DE USO INTERNO PARA CERAMICA, SACO COM 20 KG	UN	25	R\$ 21,6700	R\$ 541,7500	ARGAFORT
30	13633	ARREIMATE TIPO U PARA ACABAMENTO DE FORRO PVC - BARRA 06M	BARRA	50	R\$ 41,6700	R\$ 2.083,5000	NORTPLAST
31	2055	CAIXA DESCARGA SEM ENGATE 9 L BRANCA, IGUAL OU SUPERIOR A ASTRA	UN	25	R\$ 63,6000	R\$ 1.590,0000	ASTRA
32	1506	CAL HIDRATADA SACO DE 20 KG	UN	390	R\$ 37,1300	R\$ 14.480,7000	USICAL
33	2056	CANTONEIRA MEIA CANA PARA FORRO PVC - 6M	UN	50	R\$ 43,6700	R\$ 2.183,5000	NORTPLAST
35	702	CIMENTO SACO COM 50 KG	UN	2.310	R\$ 64,5700	R\$ 149.156,7000	ITAU
36	1883	FECHADURA INOX /EXT 2600/70	UN	30	R\$ 74,2600	R\$ 2.227,8000	SOPRANO
38	23712	MASSA ACRÍLICA PARA PAREDE LATA DE 18LT	UN	20	R\$ 133,6000	R\$ 2.672,0000	ROYALE
40	1236	MASSA CORRIDA LATA COM 18LT	UN	20	R\$ 77,2000	R\$ 1.544,0000	ROYALE
41	15477	PEDRA BICA CORRIDA Nº 3	M3	10	R\$ 167,5000	R\$ 1.675,0000	AFMINERAÇÃO
42	463	PEDRISCO	M3	40	R\$ 238,3000	R\$ 9.532,0000	AFMINERAÇÃO
43	6061	PEDRA BRITA 2	M3	20	R\$ 211,6700	R\$ 4.233,4000	AFMINERAÇÃO
44	20351	PEDRA BRITA Nº 01 - METRO CÚBICO NÃO INFERIOR A 1.500 KG	M3	852	R\$ 226,0000	R\$ 192.552,0000	AFMINERAÇÃO
45	20355	PEDRA TIPO BICA CORRIDA - METRO CÚBICO NÃO INFERIOR A 1.500 KG	M3	150	R\$ 218,3300	R\$ 32.749,5000	AFMINERAÇÃO
46	15476	PEDRA TIPO RACHÃO	M3	580	R\$ 141,6700	R\$ 82.168,6000	AFMINERAÇÃO
47	20354	PEDRA BRITA DETONADA	M3	620	R\$ 121,3300	R\$ 75.224,6000	AFMINERAÇÃO
48	8964	PISO CERAMICO SIMPLES VARIADO PEI 4	M2	80	R\$ 34,9700	R\$ 2.797,6000	INCOPSOS
49	2069	REJUNTE FLEXIVEL DE USO EXTERNO E INTERNO PRETO, PACOTE COM 5 KG	PACOTE	10	R\$ 16,3000	R\$ 163,0000	ARGAFORT
50	22899	REVESTIMENTO CERAMICO BRANCO PEI 2 OU SUPERIOR	M2	100	R\$ 34,8000	R\$ 3.480,0000	FORMIGRES
51	1510	TRELIÇA DE FERRO REFORCADA 12CM X 12M	UN	78	R\$ 153,0000	R\$ 11.934,0000	EUROS
57	30476	COLUNA DE FERRO 10MM 3/8 (7X17) 6 MTS	UN	20	R\$ 190,6400	R\$ 3.812,8000	EUROS
58	30477	COLUNA DE FERRO 8MM 5/16 (7/14) 6 MTS	UN	30	R\$ 120,0000	R\$ 3.600,0000	EUROS
60	30498	ARGAMASSA AC 2, SACO 20 KG, COM PRAZO DE VALIDADE DE 12 MESES.	UN	20	R\$ 40,3300	R\$ 806,6000	ARGAFORT

61	30499	ARGAMASSA AC 3, SACO 20 KG, COM PRAZO DE VALIDADE DE 12 MESES.	UN	20	R\$ 45,9700	R\$ 919,4000	ARGAFORT
63	3452	CAL PINTURA 8KG	UN	265	R\$ 26,3300	R\$ 6.977,4500	ARGAFORT
66	36249	REFLETOR LED 300W	UN	20	R\$ 321,9800	R\$ 6.439,6000	GLIGHT
71	36254	TINTA ÓLEO ESMALTE SINTÉTICO EXTRA, 3600L, NA COR VERDE	UN	20	R\$ 133,3300	R\$ 2.666,6000	GLIGHT
73	36256	TINTA ACRILICA SEMI BRILHO 18L BRANCO GELO	UN	30	R\$ 362,8700	R\$ 10.886,1000	ROYALE
74	23710	TINTA FOSCA PARA PISO/CALÇADA NA COR CINZA, LATA DE 18 LITROS IGUAL OU SUPERIOR A MARCA CORAL/SUVINIL/RENNER	LATA	20	R\$ 318,6600	R\$ 6.373,2000	ROYALE
75	36257	TINTA PARA CALÇADA 18L CINZA CHUMBO	UN	60	R\$ 318,6600	R\$ 19.119,6000	ROYALE
76	10403	LATA DE TINTA A BASE DE AGUA BRANCA DE 3,600 L	UN	50	R\$ 66,0000	R\$ 3.300,0000	ROYALE
81	35067	PREGO 17X21 COM CABEÇA E PACOTE CONTENDO 1KG	PCT	80	R\$ 23,2800	R\$ 1.862,4000	GERDAU
82	23699	PREGO 17X27 COM CABEÇA, PACOTE CONTENDO 1KG	PCT	90	R\$ 22,5800	R\$ 2.032,2000	GERDAU
85	2067	PREGO 12 X 12 COM CABECA, PACOTE CONTENDO 1 KG	PCT	40	R\$ 28,3600	R\$ 1.134,4000	GERDAU
89	15760	LIXA D'AGUA 100	UN	90	R\$ 3,5700	R\$ 321,3000	WOKER
90	15761	LIXA D'AGUA 150	UN	100	R\$ 3,5200	R\$ 352,0000	WOKER
91	1462	LIXA D'AGUA 220	UN	120	R\$ 3,4900	R\$ 418,8000	WOKER
92	15763	LIXA D'AGUA 80	UN	120	R\$ 3,1100	R\$ 373,2000	WOKER
93	15764	LIXA FERRO 100	UN	120	R\$ 4,5300	R\$ 543,6000	WOKER
94	28997	LIXA FERRO 36	UN	120	R\$ 4,7400	R\$ 568,8000	WOKER
95	10456	LIXA FERRO 80	UN	90	R\$ 4,4600	R\$ 401,4000	WOKER
96	23726	FERRO PARA CONSTRUÇÃO 1/2 - BARRA DE 12M	BARRA	110	R\$ 126,6700	R\$ 13.933,7000	EUROS
97	23711	FERRO PARA CONSTRUÇÃO 4.2 DE 12MT	BARRA	250	R\$ 20,6300	R\$ 5.157,5000	EUROS
98	30610	FERRO PARA CONSTRUÇÃO 1/4 - BARRA DE 12M	BARRA	50	R\$ 40,9700	R\$ 2.048,5000	EUROS
99	12237	FERRO PARA CONSTRUCAO 3/8" (10 MM) 12 M	BARRA	120	R\$ 81,9700	R\$ 9.836,4000	EUROS
100	23725	FERRO PARA CONSTRUÇÃO 5/16 BARRA DE 12M	BARRA	180	R\$ 58,6300	R\$ 10.553,4000	EUROS
102	23569	PISO CERAMICO 40 X 40 COR CREME	M2	200	R\$ 37,3000	R\$ 7.460,0000	ALFAGARES
103	36260	COLUNA ARMADA PRONTA COM DIÂMETRO DE 10 MM, 7X17CM ,COMPRIMENTO DE 6 METROS, FABRICADA EM AÇO CA60 OU SIMILAR, COM MALHA DE ARMADURA SOLDADA PARA CONCRETAGEM, GARANTINDO RESISTÊNCIA E DURABILIDADE PRODUTO NOVO, ATENDENDO ÀS NORMAS TÉCNICAS NACIONAIS VIGENTES, COMO ABNT NBR 7480, COM CONTROLE DE QUALIDADE E CERTIFICAÇÃO.	BR	100	R\$ 163,6300	R\$ 16.363,0000	ALFAGARES
105	36262	FORRO DE PVC NA COR BRANCA, FORMATO BARRA, MEDINDO 7 METROS DE COMPRIMENTO POR 20 CM DE LARGURA, FABRICADO EM PVC DE ALTA QUALIDADE, RESISTENTE À UMIDADE, RISCO DE AMARELAMENTO E ÀS AÇÕES DO TEMPO, DE FÁCIL INSTALAÇÃO, ACABAMENTO LISO,	M2	500	R\$ 29,5700	R\$ 14.785,0000	NORTPLAST
112	36307	FILTRO DE LINHA 5 SAÍDAS 1,5M	UN	120	R\$ 51,8200	R\$ 6.218,4000	ILUMI
113	36308	TORNEIRA PARA COZINHA DE PAREDE, MODELO COM BICA MÓVEL, FABRICADA EM ABS DE ALTA RESISTÊNCIA, ACABAMENTO CROMADO BRILHANTE OU BRANCA, ROSCA PADRÃO DE 1/2" OU 3/4" COM ADAPTADOR, COMPATÍVEL COM INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS RESIDENCIAIS, COM MECANISMO DE VEDAÇÃO DE ALTA DURABILIDADE, ACOMPANHA AREJADOR PARA ECONOMIA DE ÁGUA, PRESSÃO DE FUNCIONAMENTO DE 2 A 40 M.C.A., RESISTENTE À CORROSÃO, FÁCIL INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO, PRODUTO NOVO, ORIGINAL DE FÁBRICA, COM CERTIFICAÇÃO INMETRO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	60	R\$ 44,7200	R\$ 2.683,2000	TIGRE
114	36310	SIFÃO SANFONADO TUBO DUPLO FLEXÍVEL MULTIUSO UNIVERSAL, INDICADO PARA PIA, LAVATÓRIO E CUBA, COR BRANCA, FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE (PVC OU POLIPROPILENO), FLEXÍVEL E EXTENSÍVEL, COM ENCAIXE UNIVERSAL, COMPATÍVEL COM ROSCA DE 1.1/2" E 1.1/4", COM ANEL DE VEDAÇÃO, RESISTENTE A PRODUTOS DE LIMPEZA E À UMIDADE, DE FÁCIL INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO, PRODUTO NOVO, DURÁVEL, NÃO TÓXICO, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS. IGUAL OU SUPERIOR AO SIFÃO SANFONADO TIGRE	UN	60	R\$ 27,6200	R\$ 1.657,2000	BLUKIT
115	36311	SILICONE ACÉTICO BRANCO PARA USO GERAL, EMBALAGEM COM 256G, INDICADO PARA VEDAÇÕES E SELAGENS EM SUPERFÍCIES LISAS COMO VIDRO, ALUMÍNIO, AZULEJO, CERÂMICA E METAIS, CURA ACÉTICA, SECAGEM RÁPIDA, EXCELENTE ADERÊNCIA E FLEXIBILIDADE, RESISTENTE À UMIDADE, RAIOS UV E VARIAÇÕES DE TEMPERATURA, FÁCIL MANUSEIO, PRODUTO NOVO, NÃO TÓXICO APÓS CURA, COM CERTIFICAÇÃO DE QUALIDADE E EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS.	UN	200	R\$ 24,6400	R\$ 4.928,0000	TEKBOND
118	36314	DISCO CORTA AÇO	UN	80	R\$ 5,6600	R\$ 452,8000	CORTAG
119	36315	DISCO CORTA MADEIRA	UN	80	R\$ 15,7400	R\$ 1.259,2000	CORTAG
121	36317	MARTELO TIPO UNHA COM CABEÇA EM AÇO FORJADO DE 25 MM DE LARGURA, TRATADO TERMICAMENTE PARA MAIOR RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, CABO ERGONÔMICO EM MADEIRA, DESIGN ANATÔMICO PARA CONFORTO E SEGURANÇA NO MANUSEIO, CABO FIXADO DE FORMA SEGURA À CABEÇA, PRODUTO NOVO, CONFORME PADRÕES DE QUALIDADE E SEGURANÇA VIGENTES. IGUAL OU SUPERIOR AO MARTELO UNHA TRAMONTINA.	UN	45	R\$ 46,3200	R\$ 2.084,4000	CORTAG
124	36327	CORRENTE DE FERRO GALVANIZADA SOLDADA COM ELOS DE 5 MM DE ESPESSURA, ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA E À TRAÇÃO, TRATAMENTO GALVANIZADO QUE PROPORCIONA MAIOR DURABILIDADE E PROTEÇÃO CONTRA OXIDAÇÃO E CORROSÃO, ELOS SOLDADOS PARA MAIOR SEGURANÇA E INTEGRIDADE ESTRUTURAL, INDICADA PARA USO EM AMARRAÇÃO, SUSTENTAÇÃO OU SEGURANÇA, PRODUTO NOVO, CONFORME NORMAS TÉCNICAS VIGENTES.	METRO	100	R\$ 24,1700	R\$ 2.417,0000	TRAMONTINA
125	36331	BOMBA SUBMERSA NAUGEA 950: Bomba submersa vibratória modelo Naugea 950 ou equivalente, destinada ao bombeamento de água limpa em poços, cisternas, reservatórios e caixas d'água. Fabricada com materiais de alta resistência e durabilidade, motor elétrico de alto rendimento, funcionamento submerso, baixo consumo de energia e eficiente capacidade de recalque. Deve acompanhar cabo elétrico para instalação, manual de instruções e garantia do fabricante. Produto novo, com características técnicas iguais ou superiores às especificadas	UN	3	R\$ 372,5000	R\$ 1.117,5000	ARGAFORT
129	462	PO DE BRITA	M3	617	R\$ 182,2200	R\$ 112.429,7400	AFMINEIRAÇÃO
					TOTAL:	R\$ 1.658.396,4400	

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	1237	TUJO DE 06 FUROS	UN	9.310	R\$ 1,3300	R\$ 12.382,3000	UNIAO
2	2901	AREIA LAVADA FINA	M3	270	R\$ 180,0000	R\$ 48.600,0000	REGIAO
3	523	AREIA LAVADA GROSSA	M3	212	R\$ 180,0000	R\$ 38.160,0000	REGIAO

4	2900	AREIA LAVADA MEDIA	M3	200	R\$ 180,0000	R\$ 36.000,0000	REGIAO
5	702	CIMENTO SACO COM 50 KG	UN	770	R\$ 63,9000	R\$ 49.203,0000	ITAU
6	20351	PEDRA BRITA Nº 01 - METRO CÚBICO NÃO INFERIOR A 1.500 KG	M3	150	R\$ 228,3300	R\$ 34.249,5000	AFMINERAÇÃO
					TOTAL:	R\$ 218.594,8000	

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste, sem participação de outros órgãos.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.

4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme inciso I do art. 32 do Decreto Federal Nº 11.462/23 art. 86º § 4º da Lei 14.133/21.

4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo o dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, conforme inciso II do art. 32 do Decreto Federal Nº 11.462 de 31 de março de 2023, art. 86º § 5º da Lei 14.133/21.

4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela administração municipal por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2.1 O instrumento contratual deverá ser emitido no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.3.1 será incluído na ata, na forma de anexo, caso haja, o registro dos licitantes que:

5.3.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.3.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.3.2. Será respeitada, nas aquisições, a ordem de classificação dos licitantes participantes do certame.

5.3.2.1. Esgotada a ordem de classificação e não havendo interessados, a administração municipal poderá consultar outros fornecedores, respeitando o preço registrado.

5.4. O registro a que se refere tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.5 para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2 quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas.

5.7 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado na página oficial do município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8 após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de cinco dias úteis e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.8.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração Municipal.

5.9 A ata de registro de preços poderá ser assinada digitalmente utilizando certificados digitais válidos e emitidos por autoridade certificadora integrante da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras ICP - Brasil, sendo facultado a Administração a verificação de autenticidade.

5.10 quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11 na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração Municipal, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.11.1 convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração Municipal a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

6.1 A requisição poderá ser efetuada via e-mail encaminhado pelo Setor da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste - RO, sendo respeitado o prazo de entrega.

6.2.1- A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita pelo Detentor da Ata, no local e hora determinado pelo Gestor da Ata.

6.3 As entregas deverão ser realizadas no Almoxarifado Central, situado na Avenida Minas Gerais nº 4626, Bairro Cidade Alta, Alta Floresta D'Oeste/RO, CEP 76.954-000, com prazo imediato após entrega de cópia da nota de empenho ao fornecedor ou conforme especificado em edital no horário de atendimentos das 07h30min às 13h30min.

6.4 - Correrá por conta do Detentor da Ata as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, inclusive casos de devolução.

6.5 Caso seja entregue algum produto danificado deverá o Detentor da Ata substituir no mesmo prazo, correndo por sua responsabilidade todas as despesas da logística reversa.

7 - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - Os pagamentos devidos a Detentora da Ata serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, no prazo especificado conforme edital, mediante apresentação de notas fiscais/faturas devidamente empenhadas.

7.2 - As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora da Ata e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.

7.3 - O pagamento será feito em cheque nominal a Detentora da Ata ou mediante crédito em conta da Detentora da Ata.

7.4 - À Detentora da Ata fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para o Órgão Gestor.

8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, nas seguintes situações:

8.1.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.1.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.3 na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.1.1 no caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

8.1.1.2 no caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1 na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Municipal convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2 na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

9.1.3 se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.1.4 na hipótese de redução do preço registrado, a Administração Municipal revisará os contratos decorrentes da ata de registro de preços para avaliar a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2 na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1 neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.2.2 não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Administração Municipal e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.

9.2.3 na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a Administração Municipal convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

9.2.4 se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9.2.5 na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, a Administração Municipal atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.2.6 A Administração Municipal revisará os contratos firmados decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração Municipal sem justificativa razoável;

10.1.3 não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto Federal nº 11.462/2023; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a Administração Municipal, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho da Administração Municipal, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Administração Municipal poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela Administração Municipal, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto Federal nº 11.462/2023.

11. DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2 É da competência da Administração Municipal a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

11.3. Os setores deverão comunicar a Administração Municipal qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração Municipal e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

12.2. As partes envolvidas consentem com a utilização dos seus dados pessoais fornecidos para a operacionalização da presente licitação e para a respectiva execução do contrato, bem como comprometem-se a observar as regras e princípios referente ao tratamento de dados pessoais estabelecidos no Art. 5º, inciso em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados LGPD.

Fica eleito o foro do Município de Alta Floresta D Oeste para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste. E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de quize (15) páginas, excetuando os termos de anuência dos fornecedores, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Alta Floresta D'Oeste 21 de setembro de 2026.

GIOVAN DAMO	
Prefeito Municipal	Secretário Municipal
RM COM. DE MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA	SAMARA DOS SANTOS DUTRA
28.589.874/0001-45	
Empresa	Gerente do Reg. Preço

Publicado por:
Samara Dos Santos Dutra
Código Identificador:3FE17D5D

PODER EXECUTIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 96/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº96/2026

PROCESSO Nº 1054/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 52/2026,

O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA DOESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 15.834.732/0001-54, com sede e administração na Av Brasil, 3044, bairro redondo, nesta cidade e Comarca de Alta Floresta D Oeste, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, GIOVAN DAMO, residente e domiciliado, nesta cidade Alta Floresta D Oeste, Estado de Rondônia, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços em favor da empresa JOSE FRANCISCO TASSI - ME, inscrita no CNPJ sob nº. 84.654.177/0001-00, com sede à , , neste ato representada pelo Sr. JOSE FRANCISCO TASSI, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Nome : JOSE FRANCISCO TASSI
Nome Fantasia : JOSE FRANCISCO TASSI
E-mail : ESCRITORIOMUNDONOVO@BOL.COM.BR
Telefone : (69) 3641-2749
Whatsapp : (69) 3641-3377
CNPJ/CPF : 84.654.177/0001-00

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços de Aquisição de materiais para construção e afins, mediante o Sistema de Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses,

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	22498	LAMPADA DE LED - BULBO - 20W BRANCA BIVOLT 6500K COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO	UN	300	R\$ 8,9500	R\$ 2.685,0000	EMPALU
2	36217	LÂMPADA SUPER BULBO LED DE ALTA POTÊNCIA, POTÊNCIA DE 40W, TEMPERATURA DE COR 6500K (LUZ BRANCO-FRIO), BASE PADRÃO E27, TENSÃO BIVOLT (127V/220V), FLUXO LUMINOSO APROXIMADO ENTRE 4.500 E 5.000 LÚMENS, ÂNGULO DE ABERTURA MÍNIMO DE 200 GRAUS, VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 25.000 HORAS, ALTA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, LIGAMENTO INSTANTÂNEO, BAIXO AQUECIMENTO, LIVRE DE EMISSÃO DE RADIAÇÕES UV E IV, INDICADA PARA USO EM AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS COBERTOS, PRODUTO NOVO, COM CERTIFICAÇÃO INMETRO, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À LÂMPADA SUPER BULBO LED 50W 6500K ELGIN.	UN	500	R\$ 20,0000	R\$ 10.000,0000	EMPALU
3	36218	LÂMPADA SUPER BULBO LED DE ALTA POTÊNCIA, POTÊNCIA DE 50W, TEMPERATURA DE COR 6500K (LUZ BRANCO-FRIO), BASE PADRÃO E27, TENSÃO BIVOLT (127V/220V), FLUXO LUMINOSO APROXIMADO DE 4.500 A 5.000 LÚMENS, ÂNGULO DE ABERTURA DE 200° OU SUPERIOR, VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 25.000 HORAS, ALTA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, NÃO EMITE RADIAÇÃO UV E IV, LIGAMENTO INSTANTÂNEO, BAIXO AQUECIMENTO, PRODUTO NOVO, COM CERTIFICAÇÃO INMETRO E EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES. IGUAL OU SUPERIOR A LÂMPADA SUPER BULBO LED 50W 6500K ELGIN.	UN	500	R\$ 34,9800	R\$ 17.490,0000	EMPALU
4	24211	LAMPADE DE LED 30W E27 BIVOLT	UN	300	R\$ 21,2600	R\$ 6.378,0000	EMPALU
20	36241	TUBO DE PVC PARA ESGOTO COM DIÂMETRO DE 150 MM E COMPRIMENTO DE 6 METROS, FABRICADO EM PVC RÍGIDO DE ALTA RESISTÊNCIA, INDICADO PARA SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, RESISTENTE A AGENTES QUÍMICOS E ÀS INTEMPÉRIES, COM ACABAMENTO LISO INTERNO PARA FACILITAR O ESCOAMENTO, PRODUTO NOVO, ATENDENDO ÀS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES E PADRÕES DE QUALIDADE. IGUAL OU SUPERIOR AO TUBO 100MMX6M ESGOTO FORTLEV.	TUBO	150	R\$ 287,6000	R\$ 43.140,0000	LUPERPLAS
21	36242	TUBO 3/4" (25MM) COM COMPRIMENTO DE 6 METROS, FABRICADO EM PVC RÍGIDO OUPOLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), RESISTENTE À PRESSÃO E À ABRASÃO, SUPERFÍCIE LISA INTERNAMENTE PARA MELHOR ESCOAMENTO, USO INDICADO PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA EM SISTEMAS HIDRÁULICOS OU INFRAESTRUTURA ELÉTRICA, COMPATÍVEL COM CONEXÕES PADRÃO NBR, PRODUTO NOVO, FLEXÍVEL, LEVE E DE FÁCIL MANUSEIO E INSTALAÇÃO. IGUAL OU SUPERIOR AO TUBO TIGRE.	TUBO	50	R\$ 31,1900	R\$ 1.559,5000	LUPERPLAS
23	36244	ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO INFANTIL NA COR BRANCA, ACOMPANHADO DE TAMPA, CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE E CONFORTÁVEL, REVESTIMENTO IMPERMEÁVEL E FÁCIL DE LIMPAR, DIMENSÕES ADEQUADAS AO USO INFANTIL, COMPATÍVEL COM VASOS SANITÁRIOS PADRÃO, HIGIÊNICO E SEGURO, PRODUZIDO COM MATERIAIS ATÓXICOS, RESISTENTE A USO CONTÍNUO, PRODUTO NOVO E EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DE QUALIDADE E SEGURANÇA VIGENTES. IGUAL OU SUPERIOR AO ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO INFANTIL ASTRA.	UN	60	R\$ 109,4900	R\$ 6.569,4000	HERC
34	2057	CHUVEIRO ELETRICO COM 4 TEMPERATURAS 110 OU 220 V, IGUAL OU SUPERIOR A FAME	UN	50	R\$	R\$	LORENZENTTI

						108,0900	5.404,5000	
37	12614	FILTRO DE AGUA 9" 3/4 PARA PONTO DE USO, VAZAO DE 120 L/H, CAMADA PRE-FILTRANTE EM POLIPROPILENO COMPACTADO, FILTRO COM CARVAO ATIVADO. RETENCAO DE PARTICULAS: P-III <5 <15. REDUCAO DE CLORO LIVRE: C-I =75%, CONFORME NBR 14908:2004. IGUAL OU SUPERIOR A LORENZETTI.	UN	40	R\$ 133,2900	R\$ 5.331,6000	DURIN	
39	4081	MASSA CORRIDA 20KG BALDE	UN	50	R\$ 78,1900	R\$ 3.909,5000	ROYALE	
52	36245	TUBO ESGOTO 50MM NBR-5688 – BARRA 06 METROS	TUBO	4	R\$ 73,3900	R\$ 293,5600	LUPERPLAS	
53	30455	TUBO SELA TRINCA - ADESIVO SELANTE ACRÍLICO DE NO MÍNIMO 400GR	TUBO	70	R\$ 24,5900	R\$ 1.721,3000	KALA	
54	30456	TUBO ESPUMA EXPANSIVA A BASE DE POLIURETANO, ATÓXICA E COM PROPRIEDADES DE FIXAÇÃO, ADESÃO, ISOLAMENTO E ENCHIMENTO DE NO MÍNIMO 500ML.	TUBO	70	R\$ 24,5900	R\$ 1.721,3000	ATOPY	
55	30457	KIT COMPLETO UNIVERSAL SIMPLES PARA CAIXA ACOPLADA.	KIT	30	R\$ 183,2900	R\$ 5.498,7000	ATOPY	
56	36246	LÂMPADA LED BULBO, 50W, LUZ BRANCA 6500K, SOQUETE E27, BIVOLT	UN	200	R\$ 71,8900	R\$ 14.378,0000	EMPALUX	
59	30488	ESMALTE SINTETICO BRANCO 3,6L	UN	10	R\$ 119,0900	R\$ 1.190,9000	FARBEN	
62	21920	ESMERILHADEIRA ANGULAR 7" COM 2.000 W DE POTENCIA, TRAVA DE EIXO, EMPUNHADEIRA AUXILIAR, 127 V.	UN	1	R\$ 843,5900	R\$ 843,5900	BOSCH	
64	3463	FIXADOR DE TINTURA PARA CAL 150 ML	UN	280	R\$ 1,8600	R\$ 520,8000	ALPHA	
65	36248	REFLETOR DE LED 200W	UN	120	R\$ 243,8900	R\$ 29.266,8000	AVANT	
67	36250	REFLETOR LED 1000W	UN	20	R\$ 766,6600	R\$ 15.333,2000	LUMANTI	
68	23607	TINTA ACRILICA QUALIDADE STANDARD, BRANCO FOSCO, 18 LITROS.	UN	50	R\$ 240,9900	R\$ 12.049,5000	ANJO	
69	36253	TINTA ÓLEO ESMALTE SINTÉTICO 3600L, NA COR BRANCO	UN	10	R\$ 119,1500	R\$ 1.191,5000	FARBEN	
70	1239	TINTA ACRILICA FOSCA LATA C/ 18 LT COR BRANCA IGUAL OU SUPERIOR A DACAR	UN	480	R\$ 282,8800	R\$ 135.782,4000	ANJO	
72	36255	TINTA BRANCO PARA SINALIZAÇÃO 18L	UN	60	R\$ 265,9900	R\$ 15.959,4000	ANJO	
77	36258	TINTA FOSCA PARA PISO/CALÇADA NA COR VERDE, LATA DE 18 LITRO	UN	10	R\$ 302,6600	R\$ 3.026,6000	ANJO	
78	36259	TINTA ACLÍLICA NA COR BRANCA , LATA DE 18 LITROS	UN	10	R\$ 237,3000	R\$ 2.373,0000	ANJO	
79	3966	PREGO 18 X 27 COM CABECA, PACOTE CONTENDO 1 KG	PCT	175	R\$ 22,4000	R\$ 3.920,0000	GERDAU	
80	2068	PREGO 19 X 36 COM CABECA, PACOTE CONTENDO 1 KG	PCT	165	R\$ 22,4000	R\$ 3.696,0000	GERDAU	
83	3614	PREGO 26X72 COM CABECA PACOTE COM 1KG	PCT	180	R\$ 28,7400	R\$ 5.173,2000	GERDAU	
84	30489	PREGO 22 X 48 COM CABECA, PACOTE CONTENDO 1 KG	PCT	30	R\$ 22,4600	R\$ 673,8000	GERDAU	
86	5611	PREGO 13 X 15 COM CABECA, PACOTE CONTENDO 1 KG	PCT	40	R\$ 26,5500	R\$ 1.062,0000	GERDAU	
87	3965	PREGO 15 X 15 COM CABECA, PACOTE CONTENDO 1 KG	PCT	50	R\$ 24,8900	R\$ 1.244,5000	GERDAU	
88	22065	LUVA DE SEGURANÇA NITRILI-KA 40	PAR	235	R\$ 18,1500	R\$ 4.265,2500	DM	
101	3354	VASSOURA P/ GARI MEDINDO 40 CMCOM CABO EM MADEIRA	UN	90	R\$ 47,0500	R\$ 4.234,5000	FLORINI	
104	36261	PORCA SEXTAVADA 3/8 - AÇO GALVANIZADO - CX C/ 500 UND	CAIXA	2	R\$ 106,6600	R\$ 213,3200	CISER	
106	36263	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO NATURAL COM LARGURA DE 23 CM, ACOMPANHADO DE SUPORTE ERGONÓMICO EM MATERIAL RESISTENTE, INDICADO PARA APLICAÇÃO DE TINTAS, VERNIZES E SELADORES EM SUPERFÍCIES LISAS E IRREGULARES FÁCIL MANUSEIO E DISTRIBUIÇÃO UNIFORME DO PRODUTO, LÃ DE ALTA QUALIDADE, DURÁVEL E EFICIENTE NA RETENÇÃO DE TINTA, PRODUTO NOVO E CONFORME PADRÕES DE QUALIDADE VIGENTES. IGUAL OU SUPERIOR AO ROLO DE LÃ DE CARNEIRO NATURAL 23CM ATLAS.	UN	300	R\$ 25,7500	R\$ 7.725,0000	ATLAS	
107	36264	CABO FLEXÍVEL DE COBRE BITOLA 2,5 MM, CARRETEL COM 100 METROS, CONDUTOR FORMADO POR FIOS DE COBRE NU RECOZIDO, CLASSE 5 DE FLEXIBILIDADE CONFORME NBR 7288, ISOLAMENTO EM PVC OU COMPOSTO TERMOPLÁSTICO COM RESISTÊNCIA MÍNIMA DE 70°C, TENSÃO NOMINAL DE 0,6/1 KV, CERTIFICADO PELO INMETRO E EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS NBR NM 247-3 E NBR 5410, RESISTENTE ÀS CONDIÇÕES MECÂNICAS E AMBIENTAIS. PRODUTO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO CABO FLEXÍVEL MARCA SIL.	ROLO	45	R\$ 333,3000	R\$ 14.998,5000	DM	
108	36265	CABO FLEXÍVEL DE COBRE BITOLA 4,00MM, CARRETEL COM 100 METROS, CONDUTOR FORMADO POR FIOS DE COBRE NU RECOZIDO, CLASSE 5 DE FLEXIBILIDADE CONFORME NBR 7288, ISOLAMENTO EM PVC OU COMPOSTO TERMOPLÁSTICO E EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS NBR NM 247-3 E NBR 5410, RESISTENTE ÀS CONDIÇÕES MECÂNICAS E AMBIENTAIS. PRODUTO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO CABO FLEXÍVEL MARCA SIL.	ROLO	20	R\$ 627,3000	R\$ 12.546,0000	DM	
109	36266	CABO FLEXÍVEL DE COBRE BITOLA 60 MM, CARRETEL COM 100 METROS, CONDUTOR FORMADO POR FIOS DE COBRE NU RECOZIDO, CLASSE 5 DE FLEXIBILIDADE CONFORME NBR 7288, ISOLAMENTO EM PVC OU COMPOSTO TERMOPLÁSTICO COM RESISTÊNCIA MÍNIMA DE 70°C, TENSÃO NOMINAL DE 0,6/1 KV, CERTIFICADO PELO INMETRO E EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS NBR NM 247-3 E NBR 5410, RESISTENTE ÀS CONDIÇÕES MECÂNICAS E AMBIENTAIS. PRODUTO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO CABO FLEXÍVEL MARCA SIL.	ROLO	20	R\$ 877,1000	R\$ 17.542,0000	SIL	
110	36267	CABO FLEXÍVEL DE COBRE BITOLA 10 MM, CARRETEL COM 100 METROS, CONDUTOR FORMADO POR FIOS DE COBRE NU RECOZIDO, CLASSE 5 DE FLEXIBILIDADE CONFORME NBR 7288, ISOLAMENTO EM PVC OU COMPOSTO TERMOPLÁSTICO COM RESISTÊNCIA MÍNIMA DE 70°C, TENSÃO NOMINAL DE 0,6/1 KV, CERTIFICADO PELO INMETRO E EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS NBR NM 247-3 E NBR 5410, RESISTENTE ÀS CONDIÇÕES MECÂNICAS E AMBIENTAIS. PRODUTO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO CABO FLEXÍVEL MARCA SIL.	ROLO	20	R\$ 1.632,7900	R\$ 32.655,8000	SIL	
111	36269	CABO FLEXÍVEL DE COBRE PARALELO 2X2,5MM, CARRETEL COM 100 METROS, CONDUTOR FORMADO POR FIOS DE COBRE, TÊMPERA MOLE, CLASSE 5, ATENDENDO A NORMA DA ABNT NM280, CONTENDO ISOLAMENTO E CAPA EM PVC FLEXIVEL CONFORME NORMA ABNT NBR 7286 - CORES VARIADAS	ROLO	5	R\$ 852,6600	R\$ 4.263,3000	SIL	
116	36312	ESPUMA EXPANSIVA PROFISSIONAL PARA USO GERAL, EMBALAGEM AEROSSOL COM BICO APLICADOR, COM TAMANHO DE 500ML, MONOCOMPONENTE À BASE DE POLIURETANO, CURA COM UMIDADE DO AR, EXPANSÃO CONTROLADA, EXCELENTE PODER DE ISOLAMENTO TÉRMICO E ACÚSTICO, SECAGEM RÁPIDA, PODE SER CORTADA, LIXADA E PINTADA APÓS CURA, RESISTENTE À ÁGUA E VARIAÇÕES DE TEMPERATURA, PRODUTO NOVO, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS.IGUAL OU SUPERIOR A ESPUMA EXPANSIVA TEKbond	UN	150	R\$ 32,6600	R\$ 4.899,0000	ATOPY	
117	36313	VASSOURÃO COM CERDAS REFORÇADAS, LARGURA DE 28 CM, ACOMPANHADO DE CABO ROBUSTO EM MADEIRA OU METAL COM APROXIMADAMENTE 1,20 METRO DE COMPRIMENTO, BASE EM MATERIAL RESISTENTE COM ENCAIXE ROSQUEÁVEL OU PRESSÃO, CERDAS SINTÉTICAS DE ALTA DENSIDAD, PRODUTO DURÁVEL, LEVE E DE FÁCIL MANUSEIO, CONFORME PADRÕES DE QUALIDADE.	UN	150	R\$ 49,4000	R\$ 7.410,0000	DM	
120	36316	CARRINHO DE MÃO EXTRAFORTE, CAPACIDADE PARA 65 LITROS, CONSTRUÍDO EM CHAPA DE AÇO NÚMERO 20 COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA, CAÇAMBA REFORÇADA COM ALTA RESISTÊNCIA À DEFORMAÇÃO, ESTRUTURA TUBULAR ROBUSTA RODAGEM COM PNEU CAMARA 3.25/8 E RODA AÇO ALÇA ERGONOMICA PESO APROXIMADA A 13KG INDICADO PARA SERVIÇO PESADOS EM CONSTRUÇÃO CIVIL AGRICULTURA OU USO INDUSTRIAL OU IGUAL OU SUPUIOR AO MODELO 77714/435 TRAMONTINA.	UN	12	R\$ 506,9900	R\$ 6.083,8800	TRAMONTINA	
122	36322	MARTELETE ROMPEDOR PROFISSIONAL COM POTÊNCIA NOMINAL MÍNIMA DE 820W, ENERGIA DE IMPACTO IGUAL OU SUPERIOR A 2,7J, FREQUÊNCIA DE ATÉ 5.100 IMPACTOS POR MINUTO, ROTAÇÃO VARIÁVEL DE ATÉ 1.300 RPM, SISTEMA DE ENCAIXE RÁPIDO SDS-PLUS OU EQUIVALENTE, EMPUNHADURA ERGONÔMICA COM ALÇA AUXILIAR AJUSTÁVEL, LIMITADOR DE PROFUNDIDADE, PESO APROXIMADO DE ATÉ 3,0 KG, CARÇAÇA REFORÇADA EM MATERIAL RESISTENTE, EMBREAGEM DE SEGURANÇA CONTRA SOBRECARGA, PROTEÇÃO CONTRA POEIRA E PARTÍCULAS, FORNECIDO EM MALETA RESISTENTE PARA TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO. IGUAL OU SUPERIOR AO MARTELETE ROMPEDOR BOSCH GBH 2-24D 820W	UN	6	R\$ 1.349,9000	R\$ 8.099,4000	BOSCH	

123	36323	FURADEIRA PARAFUSADEIRA A BATERIA, 12 VOLTS, COM 2 BATERIAS DE ÍON-LÍTHIO, VELOCIDADE VARIÁVEL, MANDRIL DE 10 MM, ALTA PERFORMANCE PARA PERFURAÇÃO E PARAFUSAÇÃO EM MADEIRA, METAL E PLÁSTICOS, DESIGN ERGONÔMICO, LEVE E COMPACTO, INCLUINDO MALETA PARA TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, PRODUTO ORIGINAL DE FABRICANTE, COM GARANTIA E CERTIFICAÇÃO DE QUALIDADE. IGUAL OU SUPERIOR FURADEIRA PARAFUSADEIRA BATERIA GSR 120-LI 12V BOSCH	UN	6	R\$ 989,4000	R\$ 5.936,4000	BOSCH
126	36334	MANGUEIRA PAREDE DUPLA TRANÇADA 3/4	METRO	500	R\$ 10,9000	R\$ 5.450,0000	TRAMONTINA
127	36336	CADEADO 40 MM, CORPO EM AÇO MACIÇO COM ACABAMENTO CROMADO ANTICORROSIVO, HASTE (ARCO) EM AÇO TEMPERADO COM DIÂMETRO APROXIMADO DE 6 MM E TRATAMENTO ENDURECIDO, SISTEMA DE DUPLO TRAVAMENTO RESISTENTE A IMPACTOS E TENTATIVAS DE ARROMBAMENTO, MECANISMO COM TRÊS PINOS DE SEGURANÇA OU SUPERIOR, ACOMPANHA NO MÍNIMO DUAS CHAVES USINADAS, PRODUTO NOVO, ALTA DURABILIDADE, CONFORME NORMAS DE SEGURANÇA APLICÁVEIS. IGUAL OU SUPERIOR AO CADEADO CR 40MM SMPADO.	UN	60	R\$ 44,0500	R\$ 2.643,0000	LOTUS
128	36338	REFLETOR LED 400W	UN	20	R\$ 192,8000	R\$ 3.856,0000	EMPALUX
					TOTAL:	R\$ 502.208,9000	

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
7	1239	TINTA ACRILICA FOSCA LATA C/ 18 LT COR BRANCA IGUAL OU SUPERIOR A DACAR	UN	160	R\$ 284,3000	R\$ 45.488,0000	ANJO
					TOTAL:	R\$ 45.488,0000	

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste, sem participação de outros órgãos.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.

4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme inciso I do art. 32 do Decreto Federal Nº 11.462/23 art. 86º § 4º da Lei 14.133/21.

4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo o dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, conforme inciso II do art. 32 do Decreto Federal Nº 11.462 de 31 de março de 2023, art. 86º § 5º da Lei 14.133/21.

4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela administração municipal por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2.1 O instrumento contratual deverá ser emitido no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.3.1 será incluído na ata, na forma de anexo, caso haja, o registro dos licitantes que:

5.3.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.3.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.3.2. Será respeitada, nas aquisições, a ordem de classificação dos licitantes participantes do certame.

5.3.2.1. Esgotada a ordem de classificação e não havendo interessados, a administração municipal poderá consultar outros fornecedores, respeitando o preço registrado.

5.4. O registro a que se refere tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.5 para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2 quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas.

5.7 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado na página oficial do município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8 após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de cinco dias úteis e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.8.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração Municipal.

5.9 A ata de registro de preços poderá ser assinada digitalmente utilizando certificados digitais válidos e emitidos por autoridade certificadora integrante da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras ICP - Brasil, sendo facultado a Administração a verificação de autenticidade.

5.10 quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11 na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração Municipal, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.11.1 convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração Municipal a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

6.2 A requisição poderá ser efetuada via e-mail encaminhado pelo Setor Almoxarifado central da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste - RO, sendo respeitado o prazo de entrega.

6.2.1- A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita pelo Detentor da Ata, no local e hora determinado pelo Gestor da Ata.

6.3 As entregas deverão ser realizadas no Almoxarifado Central, situado na Avenida Minas Gerais nº 4626, Bairro Cidade Alta, Alta Floresta D'Oeste/RO, CEP 76.954-000, com prazo imediato após entrega de cópia da nota de empenho ao fornecedor ou conforme especificado em edital no horário de atendimentos das 07h30min às 13h30min.

6.4 - Correrá por conta do Detentor da Ata as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, inclusive casos de devolução.

6.5 Caso seja entregue algum produto danificado deverá o Detentor da Ata substituir no mesmo prazo, correndo por sua responsabilidade todas as despesas da logística reversa.

7 - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - Os pagamentos devidos a Detentora da Ata serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, no prazo especificado conforme edital, mediante apresentação de notas fiscais/faturas devidamente empenhadas.

7.2 - As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora da Ata e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.

7.3 - O pagamento será feito em cheque nominal a Detentora da Ata ou mediante crédito em conta da Detentora da Ata.

7.4 - À Detentora da Ata fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para o Órgão Gestor.

8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, nas seguintes situações:

8.1.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.1.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.3 na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.1.1 no caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

8.1.1.2 no caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1 na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Municipal convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2 na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

9.1.3 se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.1.4 na hipótese de redução do preço registrado, a Administração Municipal revisará os contratos decorrentes da ata de registro de preços para avaliar a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2 na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1 neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.2.2 não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Administração Municipal e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.

9.2.3 na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a Administração Municipal convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

9.2.4 se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9.2.5 na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, a Administração Municipal atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.2.6 A Administração Municipal revisará os contratos firmados decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração Municipal sem justificativa razoável;

10.1.3 não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto Federal nº 11.462/2023; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a Administração Municipal, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho da Administração Municipal, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Administração Municipal poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela Administração Municipal, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto Federal nº 11.462/2023.

11. DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2 É da competência da Administração Municipal a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

11.3. Os setores deverão comunicar a Administração Municipal qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração Municipal e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

12.2. As partes envolvidas consentem com a utilização dos seus dados pessoais fornecidos para a operacionalização da presente licitação e para a respectiva execução do contrato, bem como comprometem-se a observar as regras e princípios referente ao tratamento de dados pessoais estabelecidos no Art. 5º, inciso em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados LGPD.

Fica eleito o foro do Município de Alta Floresta D Oeste para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste. E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de dezenove (19) páginas, excetuando os termos de anuência dos fornecedores, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Alta Floresta D'Oeste 21 de setembro de 2026.

GIOVAN DAMO	
Prefeito Municipal	Secretário Municipal
JOSE FRANCISCO TASSI - ME	SAMARA DOS SANTOS DUTRA
84.654.177/0001-00	Gerente do Reg. Preço
Empresa	

Publicado por:
Samara Dos Santos Dutra
Código Identificador:42D82005

PODER EXECUTIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 97/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 97/2026

PROCESSO Nº 1117/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 54/2026,

O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA DOESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 15.834.732/0001-54, com sede e administração na Av Brasil, 3044, bairro redondo, nesta cidade e Comarca de Alta Floresta D Oeste, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, GIOVAN DAMO, residente e domiciliado, nesta cidade Alta Floresta D Oeste, Estado de Rondônia, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços em favor da empresa RM COM. DE MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 28.589.874/0001-45, com sede à AV PARANA, 4121, neste ato representada pelo Sr. RICARDO MARTINS FERREIRA, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Nome : RM COM. DE MAT. DE CONSTRUCAO LTDA

Nome Fantasia : RM COM. DE MAT. DE CONSTRUCAO LTDA

E-mail : ruralmaquinas.ricardo@gmail.com

Telefone : (69) 3641-2557

Whatsapp : (69) 99847-1304

CNPJ/CPF : 28.589.874/0001-45

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, compreendendo barras de aço CA-50 e pregos de aço, destinados à execução de serviços de construção, reforma, recuperação e manutenção de pontes sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMIE do Município de Alta Floresta D'Oeste – RO,

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	37051	Barra de aço CA-50, diâmetro nominal 20,0 mm, comprimento 12,00 metros, nervurada, destinada à armadura de concreto armado, fabricada conforme ABNT NBR 7480, com certificado de qualidade do fabricante.	BARRA	100	R\$ 164,7900	R\$ 16.479,0000	EUROS
2	37052	Barra de aço CA-50, diâmetro nominal 16,0 mm, comprimento 12,00 metros, nervurada, destinada à armadura de concreto armado, fabricada conforme ABNT NBR 7480, com certificado de qualidade do fabricante.	BARRA	100	R\$ 160,0100	R\$ 16.001,0000	EUROS
3	37053	Barra de aço CA-50, diâmetro nominal 12,5 mm, comprimento 12,00 metros, nervurada, destinada à armadura de concreto armado, fabricada conforme ABNT NBR 7480, com certificado de qualidade do fabricante.	BARRA	150	R\$ 100,0000	R\$ 15.000,0000	EUROS
4	37054	Barra de aço CA-50, diâmetro nominal 10,0 mm, comprimento 12,00 metros, nervurada, destinada à armadura de concreto armado, fabricada conforme ABNT NBR 7480, com certificado de qualidade do fabricante.	BARRA	100	R\$ 65,0000	R\$ 6.500,0000	EUROS
5	37055	Prego de aço polido, medida 18 x 27, fabricado em aço carbono de alta resistência, acabamento polido, indicado para fixações em madeira,	KG	1.000	R\$ 11,8700	R\$	EUROS

		acondicionado em embalagem apropriada, contendo identificação do fabricante, lote e peso, atendendo às normas técnicas aplicáveis.					11.870,0000	
6	37056	Prego de aço polido, medida 19 x 36, fabricado em aço carbono de alta resistência, acabamento polido, indicado para fixações em madeira, acondicionado em embalagem apropriada, contendo identificação do fabricante, lote e peso, atendendo às normas técnicas aplicáveis.	KG	1.000	R\$ 9,9900	R\$ 9.990,0000	EUROS	
7	37057	Prego de aço polido, medida 26 x 72, fabricado em aço carbono de alta resistência, acabamento polido, indicado para fixações em madeira, acondicionado em embalagem apropriada, contendo identificação do fabricante, lote e peso, atendendo às normas técnicas aplicáveis.	KG	2.000	R\$ 12,9900	R\$ 25.980,0000	EUROS	
					TOTAL:	R\$ 101.820,0000		

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste, sem participação de outros órgãos.

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.

4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme inciso I do art. 32 do Decreto Federal Nº 11.462/23 art. 86º § 4º da Lei 14.133/21.

4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo o dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, conforme inciso II do art. 32 do Decreto Federal Nº 11.462 de 31 de março de 2023, art. 86º § 5º da Lei 14.133/21.

4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela administração municipal por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2.1 O instrumento contratual deverá ser emitido no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.3.1 será incluído na ata, na forma de anexo, caso haja, o registro dos licitantes que:

5.3.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.3.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.3.2. Será respeitada, nas aquisições, a ordem de classificação dos licitantes participantes do certame.

5.3.2.1. Esgotada a ordem de classificação e não havendo interessados, a administração municipal poderá consultar outros fornecedores, respeitando o preço registrado.

5.4. O registro a que se refere tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.5 para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2 quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas.

5.7 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado na página oficial do município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8 após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de cinco dias úteis e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.8.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração Municipal.

5.9 A ata de registro de preços poderá ser assinada digitalmente utilizando certificados digitais válidos e emitidos por autoridade certificadora integrante da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras ICP - Brasil, sendo facultado a Administração a verificação de autenticidade.

5.10 quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11 na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração Municipal, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.11.1 convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração Municipal a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

6.1 A requisição poderá ser efetuada via e-mail encaminhado pelo Setor da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste - RO, sendo respeitado o prazo de entrega.

6.2.1- A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita pelo Detentor da Ata, no local e hora determinado pelo Gestor da Ata.

6.3 As entregas deverão ser realizadas no Almoxarifado Central, situado na Avenida Minas Gerais nº 4626, Bairro Cidade Alta, Alta Floresta D'Oeste/RO, CEP 76.954-000, com prazo imediato após entrega de cópia da nota de empenho ao fornecedor ou conforme especificado em edital no horário de atendimentos das 07h30min às 13h30min.

6.4 - Correrá por conta do Detentor da Ata as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, inclusive casos de devolução.

6.5 Caso seja entregue algum produto danificado deverá o Detentor da Ata substituir no mesmo prazo, correndo por sua responsabilidade todas as despesas da logística reversa.

7 - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - Os pagamentos devidos a Detentora da Ata serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, no prazo especificado conforme edital, mediante apresentação de notas fiscais/faturas devidamente empenhadas.

7.2 - As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora da Ata e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.

7.3 - O pagamento será feito em cheque nominal a Detentora da Ata ou mediante crédito em conta da Detentora da Ata.

7.4 - À Detentora da Ata fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para o Órgão Gestor.

8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, nas seguintes situações:

8.1.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.1.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.3 na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.1.1 no caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

8.1.1.2 no caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1 na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Municipal convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2 na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

9.1.3 se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.1.4 na hipótese de redução do preço registrado, a Administração Municipal revisará os contratos decorrentes da ata de registro de preços para avaliar a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2 na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1 neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.2.2 não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Administração Municipal e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.

9.2.3 na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a Administração Municipal convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

9.2.4 se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9.2.5 na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, a Administração Municipal atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.2.6 A Administração Municipal revisará os contratos firmados decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração Municipal sem justificativa razoável;

10.1.3 não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto Federal nº 11.462/2023; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a Administração Municipal, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho da Administração Municipal, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Administração Municipal poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela Administração Municipal, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto Federal nº 11.462/2023.

11. DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2 É da competência da Administração Municipal a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

11.3. Os setores deverão comunicar a Administração Municipal qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração Municipal e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

12.2. As partes envolvidas consentem com a utilização dos seus dados pessoais fornecidos para a operacionalização da presente licitação e para a respectiva execução do contrato, bem como comprometem-se a observar as regras e princípios referente ao tratamento de dados pessoais estabelecidos no Art. 5º, inciso em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados LGPD.

Fica eleito o foro do Município de Alta Floresta D Oeste para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste. E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de oito (08) páginas, excetuando os termos de anuência dos fornecedores, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Alta Floresta D'Oeste 21 de setembro de 2026

GIOVAN DAMO	
Prefeito Municipal	Secretário Municipal
RM COM. DE MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA	SAMARA DOS SANTOS DUTRA
28.589.874/0001-45	Gerente do Reg. Preço
Empresa	

Publicado por:
Samara Dos Santos Dutra
Código Identificador:06F43876

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO E RENOVAÇÃO DE QUANTITATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 074/SML/2025/14.133-2021

TERMO ADITIVO N.º 021/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 074/SML/2025/14.133-2021
PROCESSO N.º 10548/SEMSAU/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90062/2025/PREGAO/SML/PMA-DGSRP

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO E RENOVAÇÃO DE QUANTITATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 074/SML/2025/14.133-2021

A Prefeitura Municipal de Ariquemes inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 04.104.816/0001-16, por intermédio da solicitação e necessidade da SEMSAU - Secretaria Municipal de Saúde, participante da referida licitação, na cidade de Ariquemes/RO, neste ato representado pelo senhor João Pedro Longo de Jesus - Diretor da DGSRP, nomeado(a) pelo Decreto n.º 23.720/2026, de 29 de abril de 2026, e as empresas PMH PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 00.740.696/0001-92; doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) senhor(a) ADRIANA DA SILVA ALMEIDA - Respetivos(as) representantes das empresas, conforme informações das empresas apresentadas nos autos, tendo em vista o que consta no Processo n.º 10548/SEMSAU/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência e renovação de quantitativo da Ata de Registro de Preço n.º 074/SML/2025/14.133-2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços n.º 074/SML/2025/14.133-2021, cujo objeto é o Registro de Preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, de Futura e Eventual Aquisição de **Reagentes para Diagnóstico (Reagentes para Exames Imunológicos e Dosagens Hormonais) com cessão de equipamentos em regime de comodato para o Laboratório Municipal** visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes por 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto da Ata de Registro de preço observando os valores já fixados nesta ou fixados em ajustes posteriores a esta respectivos a cada item, conforme descrito na própria ARP e observando as cláusulas presentes nesta.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

3.1. Considerando que a CONTRATANTE e as CONTRATADAS celebraram a Ata de Registro de Preços n.º 074/SML/2025/14.133-2021, com vigência de 23/09/2025 até 22/09/2026, conforme o Processo Administrativo n.º 10548/2025. Ademais, ponderando que há interesse da Administração Pública em prorrogar o prazo de vigência da referida Ata de Registro de Preços, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. **Este termo aditivo entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir da data de encerramento do prazo da Ata de Registro de Preços original.** Sendo esta **prorrogada e o quantitativo renovado**, por meio deste ato, **por mais 12 meses**, a partir de 23/09/2026 até 22/09/2027, considerando o artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021 que dispõe sobre a possibilidade da prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA QUARTA - RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, exceto naquilo que contrarie o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet e meios de comunicação oficiais da Prefeitura, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

TABELA I

1. LICITANTE: PMH PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 00.740.696/0001-92.

TEL/FAX: (61) 34031300. E-MAIL: licitacao.pmh@pmh.com.br.

ENDEREÇO: SETOR DE INDUSTRIA E ABASTECIMENTO TRECHO 17 RUA 08, SN. CEP: 71.200-222. Cidade: BRASÍLIA / Distrito Federal.

NOME DO REPRESENTANTE: ADRIANA DA SILVA ALMEIDA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.301.571-XX RG sob o n.º XX00XX.

DETENTORA DO GRUPO 1 - ITENS: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38 e 39.

PLANILHA ATUALIZADA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORAS

GRUPO 01						
ITEM NA ARP	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	EMPRESA DETENTORA
1	Reagente Para Diagnóstico Clínico 4 Tipo: Conjunto Completo Para Automação Tipo De Análise: Quantitativo De 25 Hidroxi Vitamina D Método: Eletroquimioluminescência Ou Quimioluminescência Apresentação: Teste Reagentes E Acessórios Necessários Para Dosagem, Com Comodato De Equipamento Totalmente Automatizado	Teste	3.000	ABOTT	12,06	PMH PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 00.740.696/0001-92
2	Reagente Para Diagnóstico Clínico 7 Tipo: Conjunto Completo Para Automação Tipo De Análise: Qualitativo De Anti-Hcv, Reagente Total (Igg E Igm) Método: Eletroquimioluminescência Ou Quimioluminescência Apresentação: Teste Reagentes E Acessórios Necessários Para Dosagem, Com Comodato De Equipamento Totalmente Automatizado	Teste	2.000	ABBOTT	17,10	PMH PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 00.740.696/0001-92
3	Reagente Para Diagnóstico Clínico 6 Tipo: Conjunto Completo Para Automação Tipo De Análise: Qualitativo Ou Quantitativo De Anti Citomegalovírus Igg Método: Eletroquimioluminescência Ou Quimioluminescência Apresentação: Teste Reagentes E Acessórios Necessários Para Dosagem, Com Comodato De Equipamento Totalmente Automatizado	Teste	1.200	ABBOTT	16,68	PMH PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 00.740.696/0001-92
4	Reagente Para Diagnóstico Clínico 6 Tipo: Conjunto Completo Para Automação Tipo De Análise: Qualitativo De Anti Citomegalovírus Igm Método: Eletroquimioluminescência Ou Quimioluminescência Apresentação: Teste Reagentes E Acessórios Necessários Para Dosagem, Com Comodato De Equipamento Totalmente Automatizado	Teste	1.200	ABBOTT	16,15	PMH PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 00.740.696/0001-92
5	Reagente Para Diagnóstico Clínico 7 Tipo: Conjunto Completo Para Automação Tipo De Análise: Qualitativo Anti Hbc Igm Método: Eletroquimioluminescência Ou Quimioluminescência Apresentação: Teste Reagentes E Acessórios Necessários Para Dosagem, Com Comodato De Equipamento Totalmente Automatizado	Teste	1.000	ABBOTT	16,78	PMH PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 00.740.696/0001-92
6	Reagente Para Diagnóstico Clínico 7 Tipo: Conjunto Completo Para Automação Tipo De Análise: Qualitativo Anti Hbc Total Método: Eletroquimioluminescência Ou Quimioluminescência Apresentação: Teste Reagentes E Acessórios Necessários Para Dosagem, Com Comodato De Equipamento Totalmente Automatizado	Teste	1.500	ABBOTT	17,31	PMH PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 00.740.696/0001-92
7	Reagente Para Diagnóstico Clínico 4 Tipo: Conjunto Completo Para Automação Tipo De Análise: Quantitativo De Anti Hbs Método: Eletroquimioluminescência Ou Quimioluminescência Apresentação: Teste Reagentes E Acessórios Necessários Para Dosagem, Com Comodato De Equipamento Totalmente Automatizado	Teste	3.000	ABBOTT	17,31	PMH PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 00.740.696/0001-92
8	Reagente Para Diagnóstico Clínico 2 Tipo: Conjunto Completo Para Automação Tipo De Análise: Qualitativo Anti Hiv I E II, Com Detecção De Todos Os Tipos E Subtipos Do HIV Método: Eletroquimioluminescência Ou Quimioluminescência Apresentação: Teste Adicional: Quarta Geração Reagentes E Acessórios Necessários Para Dosagem, Com Comodato De Equipamento Totalmente Automatizado	Teste	2.000	ABBOTT	12,54	PMH PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 00.740.696/0001-92
9	Reagente Para Diagnóstico Clínico 6 Tipo: Conjunto Completo Para Automação Tipo De Análise: Qualitativo Ou Quantitativo De Anti Rubéola Vírus Igg Método: Eletroquimioluminescência Ou Quimioluminescência Apresentação: Teste Reagentes E Acessórios Necessários Para Dosagem, Com Comodato De Equipamento Totalmente Automatizado	Teste	300	ABBOTT	16,21	PMH PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 00.740.696/0001-92
10	Reagente Para Diagnóstico Clínico 7 Tipo: Conjunto Completo Para Automação Tipo De Análise: Qualitativo Anti Rubéola Vírus Igm Método: Eletroquimioluminescência Ou Quimioluminescência Apresentação: Teste Reagentes E Acessórios Necessários Para Dosagem, Com Comodato De Equipamento Totalmente Automatizado	Teste	300	ABBOTT	26,23	PMH PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 00.740.696/0001-92
11	Reagente Para Diagnóstico Clínico 7 Tipo: Conjunto Completo Para Automação Tipo De Análise: Qualitativo Anti Toxoplasma Gondii Igm Método: Eletroquimioluminescência Ou Quimioluminescência Apresentação: Teste	Teste	3.000	ABBOTT	17,58	PMH PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 00.740.696/0001-92

	Reagentes E Acessórios Necessários Para Dosagem, Com Comodato De Equipamento Totalmente Automatizado					
12	Reagente Para Diagnóstico Clínico 6 Tipo: Conjunto Completo Para Automação Tipo De Análise: Qualitativo De Anti Toxoplasma Gondii Igg Método: Eletroquimioluminescência Ou Quimioluminescencia Apresentação: Teste Reagentes E Acessórios Necessários Para Dosagem, Com Comodato De Equipamento Totalmente Automatizado Característica Adicional: Avidez	Teste	1.000	ABBOTT	8,39	PMH PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 00.740.696/0001-92
13	Reagente Para Diagnóstico Clínico 6 Tipo: Conjunto Completo Para Automação Tipo De Análise: Qualitativo Ou Quantitativo De Anti Toxoplasma Gondii Igg Método: Eletroquimioluminescência Ou Quimioluminescencia Apresentação: Teste Reagentes E Acessórios Necessários Para Dosagem, Com Comodato De Equipamento Totalmente Automatizado	Teste	3.000	ABBOTT	15,74	PMH PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 00.740.696/0001-92
14	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo: Conjunto Completo Para automação Tipo De Análise: Quantitativo De Beta HCG Método: Eletroquimioluminescência Ou Quimioluminescencia Apresentação: Teste Reagentes E Acessórios Necessários Para Dosagem, Com Comodato De Equipamento Totalmente Automatizado	Teste	1.000	ABBOTT	14,16	PMH PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 00.740.696/0001-92
15	Reagente Para Diagnóstico Clínico 3 Tipo: Conjunto Completo Para Automação Tipo De Análise: Quantitativo De Ca 125 Método: Eletroquimioluminescência Ou Quimioluminescencia Apresentação: Teste Reagentes E Acessórios Necessários Para Dosagem, Com Comodato De Equipamento Totalmente Automatizado	Teste	400	ABBOTT	16,78	PMH PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 00.740.696/0001-92
16	Reagente Para Diagnóstico Clínico 3 Tipo: Conjunto Completo Para Automação Tipo De Análise: Quantitativo De Ca 19.9 Método: Eletroquimioluminescência Ou Quimioluminescencia Apresentação: Teste Reagentes E Acessórios Necessários Para Dosagem, Com Comodato De Equipamento Totalmente Automatizado	Teste	400	ABBOTT	14,69	PMH PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 00.740.696/0001-92
17	Reagente Para Diagnóstico Clínico 6 Tipo: Conjunto Completo Para Automação Tipo De Análise: Quantitativo De Cortisol Total Método: Eletroquimioluminescência Ou Quimioluminescencia Apresentação: Teste Reagentes E Acessórios Necessários Para Dosagem, Com Comodato De Equipamento Totalmente Automatizado	Teste	2.000	ABBOTT	12,59	PMH PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 00.740.696/0001-92
18	Reagente Para Diagnóstico Clínico 7 Tipo: Conjunto Completo Para Automação Tipo De Análise: Quantitativo De Alfa Fetoproteína Método: Eletroquimioluminescência Ou Quimioluminescencia Apresentação: Teste Reagentes E Acessórios Necessários Para Dosagem, Com Comodato De Equipamento Totalmente Automatizado	Teste	500	ABBOTT	17,31	PMH PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 00.740.696/0001-92
19	Reagente Para Diagnóstico Clínico 3 Tipo: Conjunto Completo Para automação Tipo De Análise: Quantitativo De Ca 15.3 Método: Eletroquimioluminescência Ou Quimioluminescencia Apresentação: Teste Reagentes E Acessórios Necessários Para Dosagem, Com Comodato De Equipamento Totalmente Automatizado	Teste	400	ABBOTT	16,26	PMH PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 00.740.696/0001-92
20	Reagente Para Diagnóstico Clínico 7 Tipo: Conjunto Completo Para automação Tipo De Análise: Quantitativo De CEA Método: Eletroquimioluminescência Ou Quimioluminescencia Apresentação: Teste Reagentes E Acessórios Necessários Para Dosagem, Com Comodato De Equipamento Totalmente Automatizado	Teste	400	ABBOTT	14,16	PMH PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 00.740.696/0001-92
21	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo: Conjunto Completo Para automação Tipo De Análise: Qualitativo Htlv 1 E 2 Método: Eletroquimioluminescência Ou Quimioluminescencia Apresentação: Teste Reagentes E Acessórios Necessários Para Dosagem, Com Comodato De Equipamento Totalmente Automatizado	Teste	1.000	ABBOTT	11,01	PMH PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 00.740.696/0001-92
22	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo: Conjunto Completo Para automação Tipo De Análise: Quantitativo De Insulina Método: Eletroquimioluminescência Ou Quimioluminescencia Apresentação: Teste Reagentes E Acessórios Necessários Para Dosagem, Com Comodato De Equipamento Totalmente Automatizado	Teste	3.000	ABBOTT	11,54	PMH PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 00.740.696/0001-92
23	Reagente Para Diagnóstico Clínico 7 Tipo: Conjunto Completo Para automação Tipo De Análise: Quantitativo Peptídeo Natriurético Cerebral Método: Eletroquimioluminescência Ou Quimioluminescencia Apresentação: Teste Reagentes E Acessórios Necessários Para Dosagem, Com Comodato De Equipamento Totalmente Automatizado	Teste	2.000	ABBOTT	11,54	PMH PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 00.740.696/0001-92
24	Reagente Para Diagnóstico Clínico 7 Tipo: Conjunto Completo Para Automação Tipo De Análise: Quantitativo De Shbg Método: Eletroquimioluminescência Ou Quimioluminescencia Apresentação: Teste Reagentes E Acessórios Necessários Para Dosagem, Com Comodato De Equipamento Totalmente Automatizado	Teste	2.000	ABBOTT	14,90	PMH PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 00.740.696/0001-92
25	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo: Conjunto Completo Para Automação Tipo De Análise: Quantitativo De Estradiol Método: Eletroquimioluminescência Ou Quimioluminescencia Apresentação: Teste Reagentes E Acessórios Necessários Para Dosagem, Com Comodato De Equipamento Totalmente Automatizado	Teste	3.000	ABBOTT	14,69	PMH PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 00.740.696/0001-92
26	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5	Teste	2.500	ABBOTT	9,44	PMH PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA -

	Tipo: Conjunto Completo Para Automação Tipo De Análise: Quantitativo De Ferritina Método: Eletroquimioluminescência Ou Quimioluminescencia Apresentação: Teste Reagentes E Acessórios Necessários Para Dosagem, Com Comodato De Equipamento Totalmente Automatizado					CNPJ: 00.740.696/0001-92
27	Reagente Para Diagnóstico Clínico 1 Tipo: Conjunto Completo Para Automação Tipo De Análise: Qualitativo De Hbsag Método: Eletroquimioluminescência Ou Quimioluminescencia Apresentação: Teste Reagentes E Acessórios Necessários Para Dosagem, Com Comodato De Equipamento Totalmente Automatizado	Teste	2.000	ABBOTT	15,74	PMH PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 00.740.696/0001-92
28	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo: Conjunto Completo Para Automação Tipo De Análise: Quantitativo De Hormônio Folículo Estimulante-Fsh Método: Eletroquimioluminescência Ou Quimioluminescencia Apresentação: Teste Reagentes E Acessórios Necessários Para Dosagem, Com Comodato De Equipamento Totalmente Automatizado	Teste	2.700	ABBOTT	14,16	PMH PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 00.740.696/0001-92
29	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo: Conjunto Completo Para Automação Tipo De Análise: Quantitativo Do Hormônio Luteinizante (Lh) Método: Eletroquimioluminescência Ou Quimioluminescencia Apresentação: Teste Reagentes E Acessórios Necessários Para Dosagem, Com Comodato De Equipamento Totalmente Automatizado	Teste	2.000	ABBOTT	14,16	PMH PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 00.740.696/0001-92
30	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo: Conjunto Completo Para Automação Tipo De Análise: Quantitativo Do Hormônio Tireostimulante (Tsh) Método: Eletroquimioluminescência Ou Quimioluminescencia Características Adicionais: Ultra Sensível Apresentação: Teste Reagentes E Acessórios Necessários Para Dosagem, Com Comodato De Equipamento Totalmente Automatizado	Teste	14.000	ABBOTT	9,91	PMH PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 00.740.696/0001-92
31	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo: Conjunto Completo Para Automação Tipo De Análise: Quantitativo De Progesterona Método: Eletroquimioluminescência Ou Quimioluminescencia Apresentação: Teste Reagentes E Acessórios Necessários Para Dosagem, Com Comodato De Equipamento Totalmente Automatizado	Teste	2.000	ABBOTT	13,85	PMH PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 00.740.696/0001-92
32	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo: Conjunto Completo Para Automação Tipo De Análise: Quantitativo De Prolactina Método: Eletroquimioluminescência Ou Quimioluminescencia Apresentação: Teste Reagentes E Acessórios Necessários Para Dosagem, Com Comodato De Equipamento Totalmente Automatizado	Teste	2.000	ABBOTT	14,69	PMH PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 00.740.696/0001-92
33	Reagente Para Diagnóstico Clínico 6 Tipo: Conjunto Completo Para Automação Tipo De Análise: Quantitativo De Psa Livre Método: Eletroquimioluminescência Ou Quimioluminescencia Apresentação: Teste Reagentes E Acessórios Necessários Para Dosagem, Com Comodato De Equipamento Totalmente Automatizado CATMAT 378030	Teste	4.500	ABBOTT	14,69	PMH PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 00.740.696/0001-92
34	Reagente Para Diagnóstico Clínico 6 Tipo: Conjunto Completo Para Automação Tipo De Análise: Quantitativo De Psa Total Método: Eletroquimioluminescência Ou Quimioluminescencia Apresentação: Teste Reagentes E Acessórios Necessários Para Dosagem, Com Comodato De Equipamento Totalmente Automatizado	Teste	4.500	ABBOTT	14,69	PMH PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 00.740.696/0001-92
35	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo: Conjunto Completo Para Automação Tipo De Análise: Quantitativo De Testosterona Método: Eletroquimioluminescência Ou Quimioluminescencia Apresentação: Teste Reagentes E Acessórios Necessários Para Dosagem, Com Comodato De Equipamento Totalmente Automatizado	Teste	2.400	ABBOTT	11,54	PMH PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 00.740.696/0001-92
36	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo: Conjunto Completo Para Automação Tipo De Análise: Quantitativo De Tiroxina Livre (T4) Método: Eletroquimioluminescência Ou Quimioluminescencia Apresentação: Teste Reagentes E Acessórios Necessários Para Dosagem, Com Comodato De Equipamento Totalmente Automatizado	Teste	14.000	ABBOTT	10,96	PMH PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 00.740.696/0001-92
37	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo: Conjunto Completo Para Automação Tipo De Análise: Quantitativo De Triiodotironina Total (T3) Método: Eletroquimioluminescência Ou Quimioluminescencia Apresentação: Teste Reagentes E Acessórios Necessários Para Dosagem, Com Comodato De Equipamento Totalmente Automatizado	Teste	5.000	ABBOTT	13,58	PMH PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 00.740.696/0001-92
38	Reagente Para Diagnóstico Clínico 6 Tipo: Conjunto Completo Para Automação Tipo De Análise: Quantitativo De Troponina I Método: Eletroquimioluminescência Ou Quimioluminescencia Apresentação: Teste Reagentes E Acessórios Necessários Para Dosagem, Com Comodato De Equipamento Totalmente Automatizado	Teste	2.300	ABBOTT	16,26	PMH PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 00.740.696/0001-92
39	Reagente Para Diagnóstico Clínico 4 Tipo: Conjunto Completo Para Automação Tipo De Análise: Quantitativo De Vitamina B12 Método: Eletroquimioluminescência Ou Quimioluminescencia Apresentação: Teste Reagentes E Acessórios Necessários Para Dosagem, Com Comodato De Equipamento Totalmente Automatizado	Teste	3.000	ABBOTT	14,16	PMH PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 00.740.696/0001-92

2.4 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

Ariquemes, 21 de Setembro de 2026.

JOÃO PEDRO LONGO DE JESUS

Diretor do DGSRP

Decreto n.º 23.720/2026

Publicado por:

João Pedro Longo de Jesus

Código Identificador:4579B0F6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

NOTA DE EMPENHO ORDINÁRIO Nº 470/2026 DE 21/09/2026 01.651.731/0001-60

Nota de Empenho Ordinário Nº 470/2026 de 21/09/2026

01.651.731/0001-60

Dados da Licitação/Processo	Autorização da Despesa
Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO - 0010/26	Reserva de Saldo:
Processo: 0086/2026	Pedido Nº: 00329/26
Obra:	
Contrato:	
Convênio:	

Dados do Fornecedor:

Nome:	34511 - 59.923.954 ALESSANDRO LAURIANO DA SILVA CORCINO
CPF/CNPJ:	59.923.954/0001-19
Endereço:	RUA JOAO MARIANO SILVA, 407 - JARU
Cidade:	JARU/RO

Classificação da Despesa Empenhada

Ficha: 10

01 - CÂMARA MUNICIPAL

01 - LEGISLATIVO

01 - LEGISLATIVO

01.031.1000.2001.0000 - MANUT DAS ATIVID ADMINIST DA CÂMARA

3.3.90.39.00- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

78 - LIMPEZA E CONSERVACAO

Dados da Contabilização	Centro de Custo
D: 332310600000000 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	010 - CAMARA MUNICIPAL
C: 213110101000000 - FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR	012 - SERVIÇO DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO EM AR-CONDICIONADO

Código de Aplicação

001 - CÂMARA MUNICIPAL

001 -RECURSOS PRÓPRIOS

Fonte TCE/RO

1 - Recursos do Exercício Corrente

500 - Recursos não Vinculados de Impostos

0000 - Sem Detalhamento

Fonte STN

1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

Valor do Empenho

3.021,00 (três mil e vinte e um reais)

Dotação

Dotação Total:	624.716,84
Empenhado até a data:	493.435,16
Valor deste Empenho:	3.021,00
Saldo Atual:	128.260,68

Descrição do Material/Serviço

Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000047/26 - Ano Mod.: 2026 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 10 - Mod. Formatada: 10 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE ARES-CONDICIONADOS.

Detalhamento dos Itens

Item	Descrição Completa	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA GERAL EM AR-CONDICIONADO DE 12.000 BTUS		16,00	SER	105,00	1.680,00

	(inclui lubrificação, reparo elétrico, medição de correntes, insumos de limpeza, desinstalação e reinstalação).					
2	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA GERAL EM AR-CONDICIONADO DE 24.000 BTUS (inclui lubrificação, reparo elétrico, medição de correntes, insumos de limpeza, desinstalação e reinstalação).		3,00	SER	127,00	381,00
3	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA GERAL EM AR-CONDICIONADO DE 60.000 BTUS (inclui lubrificação, reparo elétrico, medição de correntes, reposição de peças se necessário, insumos de limpeza, desinstalação e reinstalação).		3,00	SER	320,00	960,00

Retenções/Consignações

Local Entrega

Emitido por: EDIVALDO DA SILVA SOUZA

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:ECE385FB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2026/PMCNR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/PMCNR-SUPEL/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº11-1000/2025.
SECRETARIA GESTORA: SEMOSP.
PREGÃO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

OMUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO,inscrito no CNPJ sob o nº63.762.033/0001-99 com sede na Av. Tancredo Neves nº 2250, setor 02, em Campo Novo de Rondônia, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2026, Homologado e publicado nos sites oficiais da Prefeitura Municipal, Portal Transparência, e AROM em 04/09/2026, processo administrativo gerenciador nº 01000/2025, RESOLVERegistrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades licitadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1.A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços Para Eventual Aquisição de Materiais elétricos de consumo e permanentes, conforme especificações técnicas detalhadas para manutenção e expansão da rede de iluminação pública municipal, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas em Edital e seus anexos,pelo período de 12 (doze) meses,especificado(s) no(s) item 3 do Termo de Referência,anexo I do Edital de Licitação nº 003/2026(ID 621184), que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1.O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

BARBOSA COMERCIO DE MATERIAIS PRA CONSTRUCAO LTDA - 44.638.553/0001-40,Endereço:Rua Raquel De Queiroz, Sala 02, Nº 1220, Bairro: Vista Alegre, CEP: 76.960-100, Cacoal/RO,E-Mail:licite.empresendimentos@gmail.com/barbosa.2022@hotmail.com, Telefone:(69) 9-9223-8283 / (69) 3441-1378, Representante: Ingridy Ferrazin.							
Item	Descrição	Marca	Modelo	Class.	Quant.	V. Unit.	V. Total
2	Alicate de corte diagonal com cabo ergonômico com isolamento de até 1.000 volts em corrente alternada, design robusto e durável, para cortar fios e cabos com precisão e facilidade. Modelo 139084, tamanho de 6 polegadas, compacto, para lidar com trabalhos mais pesados, corte diagonal, uso profissional; isolamento: 1.000 volts; cabo: borracha termoplástica e pvc dimensões (c x l x a): 18 x 6 x 3 centímetros	Worker	6" Corte Diagonal	Unidade	2,00	R\$ 29,40	R\$ 58,80
3	Alicate universal 8 (oito) polegadas isolado 1000 volts, desenvolvido para cortar, apertar e dobrar cabos e metais, Tam: altura1,7 cm, largura 6,3 cm, comprimento 20,3 cm, peso aproximado 390gr.	Tramontina	8" 1000v	Unidade	2,00	R\$ 32,00	R\$ 64,00
4	Alikatro, Alicate de Aplicação para Conectores KATRO/KATRON	Krj	Alikatro	Unidade	1,00	R\$ 640,00	R\$ 640,00
10	Cabo de cobre, flexível, classe 4 ou 5, isolamento em pvc/a, antichama bwf-b, cobertura pvc-st1, antichama bwf-b, 1 condutor, 0,6/1 kW, seção nominal2,5 mm2.	Iberica	2.5mm	Metro	500,00	R\$ 2,80	R\$ 1.400,00
13	Chave Ajustável Inglesa 12 Pol Isolada 1000v	Barao	Boca Ajustavel	Unidade	1,00	R\$ 85,00	R\$ 85,00
14	Chave de Fenda Isolada 1000V de 1/4 x 4 Pol.	Worker	1/4x4"	Unidade	2,00	R\$ 10,94	R\$ 21,88
15	Chave de Fenda Isolada 1000V de 1/8 x 4 Pol.	Gedore	1/8x4"	Unidade	2,00	R\$ 22,50	R\$ 45,00
16	Chave de Fenda Isolada 1000V de 3/16 x 4 Pol.	Tramontina	Cabo Pp Amarelo	Unidade	2,00	R\$ 21,00	R\$ 42,00
28	Disjuntor DIN Tripolar 100A	Chint	3 Polos 100a	Unidade	5,00	R\$ 97,00	R\$ 485,00
34	Fita Isolante de Alta Fusão 19mm X 10m Alta Tensão	Empalux	19mm X 10m Autofusao	Unidade	20,00	R\$ 15,99	R\$ 319,80
Valor Total R\$						3.161,48	

3.ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1.O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

3.2. Não há outros órgãos e entidades públicas participantes neste registro de preços.

4.DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e,

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado observado os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no sítio oficial do Município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. Deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no *editale* se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário observado a classificação da licitação; e,

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no *editale*; e,

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Sítio Oficial do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitarem a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do *edital*, poderão:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou.

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6.2. Do Reajuste

6.2.1. O reajuste de preços será aplicável a presente contratação, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado pela Administração, nos termos do art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

6.2.2. O reajuste será calculado com base na variação do IPCA/IBGE acumulada no período, ou em outro índice que venha a substituí-lo por determinação legal.

6.2.3. O reajuste contratual possui caráter obrigatório, devendo ser aplicado pelo Contratante no prazo legal, independentemente de solicitação da contratada, sem prejuízo de que esta apresente memória de cálculo quando requerido pela Administração.

6.2.4. Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento, e não poderão alterar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos além da variação efetivamente verificada.

6.2.5. O prazo para implementação do reajuste ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou deixar de apresentar a documentação solicitada pela Administração para a comprovação da variação dos custos, quando aplicável.

6.2.6. A data base para o reajustamento é a partir da data do orçamento estimado elaborado pela Administração Pública, independentemente do prazo de duração do contrato.

6.2.7. Os efeitos financeiros do reajuste ocorrerão exclusivamente sobre os itens que o motivaram e apenas em relação à diferença efetivamente apurada.

6.2.8. O disposto neste item não prejudica o direito das partes de pleitearem a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observada o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avalie a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços observado as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou,
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. ENTREGA, PRAZOS E RECEBIMENTO (conforme item 9 do TR anexo I do Edital)

10.1. Da Entrega e do local de entrega

- Local de Entrega **SEMOSP**: Os materiais deverão ser entregues no Prédio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Localizada na Avenida Tancredo Neves, Setor 02, nº 2055, em Campo Novo de Rondônia/RO, CEP 76887-000, em horários de expediente de Segunda a Sexta-Feira das 07h30min. às 13h30min, telefone de contato (69) 3239-2362, endereço eletrônico E-mail: semert@camponovo.ro.gov.br.

10.2. DOS PRAZOS

- 10.2.1. A entrega dos materiais deverá ser realizada no prazo de ATÉ 30 (trinta) dias, contados da ciência da Ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho pela CONTRATADA, observadas as necessidades da Administração.
- 10.2.2. O prazo para assinatura do contrato será de 48 (quarenta e oito) horas, contados do envio de link de acesso encaminhado à CONTRATADA, por esta secretaria, podendo ser via e-mail, impresso, ou mesmo confirmada via telefone/WhatsApp sendo contato imediato.
- 10.2.3. O prazo para assinatura/ciência da Ordem de Entrega/Nota de Empenho será de até 01 (uma) hora, contados do envio à CONTRATADA, pela secretaria solicitante, que poderá ser encaminhada/ordenada junto à nota de empenho via e-mail, impresso, ou mesmo confirmada via telefone/WhatsApp sendo contato imediato.
- 10.2.4. O pagamento será efetuado no prazo de ATÉ 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo dos bens e da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor competente, em conformidade com os arts. 140, inciso II, e 141, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.
- 10.2.5. O prazo de vigência da ARP será de 1(um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, nas condições previstas no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21
- 10.2.6. O prazo para assinatura da ARP será de ATÉ 05 (cinco) dias, contados a partir da solicitação encaminhada à licitante, podendo ser via e-mail ou/e telefone.

10.3. DO RECEBIMENTO E CERTIFICAÇÃO DOS MATERIAIS

- 10.3.1. O acompanhamento, conferência e recebimento dos materiais ficarão sob responsabilidade do(a) Chefe do Setor de Patrimônio e Almoxarifado e/ou quem/equipe avaliativa que estiver substituindo, que ficará responsável por comunicar os fiscais de contato sobre quaisquer irregularidades encontradas.
- 10.3.2. Entregue os materiais, serão os mesmos recebidos provisoriamente por servidor ou pelo (a) Chefe do Setor de Patrimônio e Almoxarifado, para inserção de documentos e relatórios em processo, bem como certificação avaliativa.
- 10.3.3. O prazo para assinatura/ciência da Ordem de Entrega/Nota de Empenho será de até 01 (uma) hora, contados do envio à CONTRATADA, pela secretaria solicitante, que poderá ser encaminhada/ordenada junto à nota de empenho via e-mail, impresso, ou mesmo confirmada via telefone/WhatsApp sendo contato imediato.
- 10.3.4. O objeto deste Termo será recebido em conformidade com o que rege o Art. 140, inciso II, letras "a" e "b", da Lei nº 14.133/2021.
- 10.3.5. A CONTRATADA deverá executar o objeto de acordo com o estipulado neste TR e o recebimento será:
- Provisório: no prazo de ATÉ 05 (cinco) dias, contado da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo, quando verificado o cumprimento das exigências.
 - Definitivo: no prazo de ATÉ 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, mediante termo.

11. DO REAJUSTE E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**11.1. Do Reajuste**

11.1.1. Os preços contratados permanecerão irreajustáveis pelo período mínimo de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data do orçamento estimado.

Decorrido esse prazo, poderá ser aplicado reajuste anual, com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), nos termos do art. 92, §3º, da Lei nº 14.133/2021, observadas as seguintes condições:

O percentual de reajuste será apurado considerando-se a variação acumulada do IPCA nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores ao mês de aplicação;

A aplicação do reajuste será formalizada mediante apostilamento no contrato, após manifestação técnica da área competente e autorização da autoridade administrativa;

Em caso de extinção do IPCA, será adotado outro índice oficial que o substitua ou, na ausência deste, o índice que melhor reflita a inflação do período, mediante justificativa fundamentada.

11.2. Das Condições de Pagamento

11.2.1. Atendendo a ordem cronológica financeira, depois do devido recebimento dos materiais pela comissão de recebimento, considerando que cada secretaria participante avaliará individualmente.

11.2.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo e da nota fiscal definitiva, ficando a liberação do pagamento condicionado à Regularidade Fiscal da contratada, respeitando as disponibilidades financeiras e com as exigências da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações.

11.2.3. A emissão da nota fiscal deverá ser realizada após a entrega dos produtos e, deverão ser encaminhadas à secretaria semanalmente ou mensalmente, para fins de pagamento conforme item 12 do TR.

11.2.4. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos devolvidos a empresa para as correções necessárias, não respondendo a Secretaria por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos.

11.2.5. A nota fiscal/fatura deverá conter o destaque do IRRF, conforme Decreto Municipal nº 179, de 10 de agosto de 2023, e Decreto Municipal nº 20, de 24 de janeiro de 2024, que regulamentam a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) sobre pagamentos realizados pelo Município de Campo Novo de Rondônia, bem como demais normas federais vigentes, sendo considerada não apresentada até sua regularização.

11.3. Em caso de devolução da nota fiscal para correção, o prazo para pagamento será interrompido e terá sua contagem reiniciada a partir da nova apresentação regularizada e validada pela Administração.

11.4. O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesas não previstas em contrato, nem reconhecerá cobranças diretas de terceiros sem autorização formal expressa.

11.5. Os tributos e contribuições incidentes serão retidos na fonte, quando aplicável, conforme legislação federal, estadual e municipal vigente.

11.6. A CONTRATADA não poderá utilizar o contrato como garantia nem ceder créditos dele decorrentes sem prévia e expressa autorização do Ordenador de Despesas.

11.7. Não haverá atualização monetária ou reajuste de preços, exceto nos casos de atraso de pagamento superior ao prazo legal, por culpa exclusiva da Administração, hipótese em que se aplicará a atualização prevista no art. 141, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

11.8. É condição indispensável para o pagamento a comprovação de regularidade fiscal, mediante apresentação das certidões ordinárias exigidas por lei, inclusive certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, quando aplicável.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

12.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

12.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

12.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12.4. INFRAÇÕES E SANÇÕES**12.4.1. DAS INFRAÇÕES;**

12.4.1.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a aquisição, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.5. DAS SANÇÕES;

12.5.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

a. advertência;

b. multa, no valor de:

b.1. 3% (três por cento) sobre o valor da ordem de fornecimento, no caso de atraso injustificado no fornecimento/substituição do material, limitado a 5 (cinco) dias corridos;

- b.2. 10% (dez por cento) sobre o valor da ordem de fornecimento, no caso de atraso injustificado no fornecimento/substituição do material por prazo superior ao estabelecido na alínea b.1, com aceitação do objeto pela Administração;
- b.3. no caso de atraso injustificado no fornecimento/substituição do material por prazo superior a 5 (cinco) dias, com a não aceitação do objeto, caracterizando nessa hipótese a inexecução total da obrigação, será aplicada a penalidade prevista na alínea b.5;
- b.4. 15% (quinze por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
- b.5. 20% (vinte por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total da obrigação.
- c. impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Campo Novo de Rondônia/RO, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 12.5.2. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.
- 12.5.3. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Administração Pública à contratada, ou cobrado judicialmente.
- 12.5.4. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos na Lei Federal de Licitações N. 14.133/21.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata lavrada após Ata de Realização do Pregão, Parecer Final, Adjudicação/Homologação e Publicações (ID 635923), (ID 636003), (ID 638616), (ID 638631), (ID 638688), (ID 638797) que, depois de lida e achada em ordem, assinada pelas partes e replicada em processo de órgãos participantes.

Campo Novo de Rondônia/RO, 16 de Setembro de 2026.

[Assinado Eletronicamente]

ADRIANA SILVA DE SIQUEIRA

Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos

Port. 002/2025/PMCNR-GAB

Barbosa Comercio De Materiais Pra Construção LTDA –

44.638.553/0001-40

Representante:

INGRIDY FERRAZIN.

Anexo

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação dos itens da licitação **PE 003/2026**, segue relação de fornecedores que aceitaram FONECER os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item TR	A L X COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - 52.014.162/0001-82, Endereço: Rua Helenita Ferreira De Souza, Nº: 1151, CEP: 76880-000, Buritis/RO, E-Mail: celsozabott@gmail.com, Telefone: (69) 9-8422-8751 / (69) 3238-3018.				
Item	Descrição	Marca	Modelo	Class.	Quant.
3	Alicate universal 8 (oito) polegadas isolado 1000 volts, desenvolvido para cortar, apertar e dobrar cabos e metais, Tam: altura 1,7 cm, largura 6,3 cm, comprimento 20,3 cm, peso aproximado 390gr.	Tramontina	Alicate universal 8 (oito) polegadas isolado 1000 volts	Unidade	2,00
5	Base para rele com suporte metálico.	Exatron	Base para rele com suporte metálico.	Unidade	150,00
6	Bocal E27 de porcelana	Barão	Bocal E27 de porcelana	Unidade	75,00
9	Cabo de cobre, flexível, classe 4 ou 5, isolamento em pvc/a, antichama bwf-b, cobertura pvc-st1, antichama bwf-b, 1 condutor, 0,6/1 kV, seção nominal 10 mm².	Cobrecor	Cabo de cobre, flexível, classe 4 ou 5, isolamento em pvc/a, antichama bwf-b, cobertura pvc-st1, antichama bwf-b, 1 condutor, 0,6/1 kV, seção nominal 10 mm².	Metro	100,00
10	Cabo de cobre, flexível, classe 4 ou 5, isolamento em pvc/a, antichama bwf-b, cobertura pvc-st1, antichama bwf-b, 1 condutor, 0,6/1 kW, seção nominal 2,5 mm².	Cobrecor	Cabo de cobre, flexível, classe 4 ou 5, isolamento em pvc/a, antichama bwf-b, cobertura pvc-st1, antichama bwf-b, 1 condutor, 0,6/1 kW, seção nominal 2,5 mm².	Metro	500,00
11	Cabo de cobre, flexível, classe 4 ou 5, isolamento em pvc/a, antichama bwf-b, cobertura pvc-st1, antichama bwf-b, 1 condutor, 0,6/1 kW, seção nominal 6 mm².	Cobrecor	Cabo de cobre, flexível, classe 4 ou 5, isolamento em pvc/a, antichama bwf-b, cobertura pvc-st1, antichama bwf-b, 1 condutor, 0,6/1 kW, seção nominal 6 mm².	Metro	300,00
24	Disjuntor Bipolar 20A	Chint	Disjuntor Bipolar 20A	Unidade	5,00
25	Disjuntor Bipolar 32A	Elgin	Disjuntor Bipolar 32A	Unidade	5,00
26	Disjuntor DIN Bipolar 100 A	Steck	Disjuntor DIN Bipolar 100 A	Unidade	5,00
27	Disjuntor DIN Bipolar 50 A	Elgin	Disjuntor DIN Bipolar 50 A	Unidade	5,00
28	Disjuntor DIN Tripolar 100A	Soprano	Disjuntor DIN Tripolar 100A	Unidade	5,00
29	Disjuntor DIN Tripolar 50 A	Chint	Disjuntor DIN Tripolar 50 A	Unidade	5,00
30	Disjuntor Tripolar 40A	Chint	Disjuntor Tripolar 40A	Unidade	5,00
31	Escada Extensiva Fibra de Vidro 3,60x6m	Wbertolo	Escada Extensiva Fibra de Vidro 3,60x6m	Unidade	1,00
32	Escada Extensiva Fibra de Vidro 4,20x7,20m	Wbertolo	Escada Extensiva Fibra de Vidro 4,20x7,20m	Unidade	1,00
34	Fita Isolante de Alta Fusão 19mm X 10m Alta Tensão	Barão	Fita Isolante de Alta Fusão 19mm X 10m Alta Tensão	Unidade	20,00
35	Lâmpada bulbo LED, luz na cor branca, A120 40W Bivolt 6.400K Alumínio Base E27. Garantia mínima de 12 meses após recebimento.	Avantlux	Lâmpada bulbo de LED, luz na cor branca, A120 40W Bivolt 6.400K Alumínio Base E27. Garantia mínima de 12 meses após recebimento.	Unidade	50,00
43	Rele fotoelétrico bivolt interno e externo bivolt 1000 W, de conector, sem base.	Fox Lux	Rele fotoelétrico bivolt interno e externo bivolt 1000 W, de conector, sem base.	Unidade	400,00
45	Serrinha Bimetal 12pol 24dentes para metais, madeira e PVC	Emtop	Serrinha Bimetal 12pol 24dentes para metais, madeira e PVC	Unidade	4,00

Item TR	ALAN HENRIQUE BARBOZA DE OLIVEIRA SILVA - 51.602.718/0001-99, Endereço: Rua Raimundo Teixeira, nº 517, CEP: 76920-000, Ouro Preto do Oeste/RO, E-Mail: maanaimprojetos@gmail.com, Telefone: (69) 9-9389-9730.				
Item	Descrição	Marca	Modelo	Class.	Quant.
5	Base para rele com suporte metálico.	Exatron	Base para rele com suporte metálico.	Unidade	150,00
8	Braço Galvanizado para iluminação pública 2,10M, 48 MM	Galfogo	Braço Galvanizado para iluminação pública 2,10M, 48 MM	Unidade	150,00

28	Disjuntor DIN Tripolar 100A	Soprano	Disjuntor DIN Tripolar 100A	Unidade	5,00
36	Lâmpada de vapor metálico tubular 250w. Para bocal E40.	Avant	Lâmpada de vapor metálico tubular 250w. Para bocal E40.	Unidade	50,00
43	Rele fotoelétrico bivolt interno e externo bivolt 1000 W, de conector, sem base.	Qualitronix	QRFT57	Unidade	400,00

Item TR	FERNANDES TREINAMENTOS E GESTAO COMERCIAL LTDA - 39.758.900/0001-38, Endereço:Rua Jacy Parana, nº 2620, CEP: 76804-430, Porto Velho/RO, E-Mail:margarethfernanandes@gmail.com, Telefone: (69) 9-8103-7249.				
Item	Descrição	Marca	Modelo	Class.	Quant.
43	Rele fotoelétrico bivolt interno e externo bivolt 1000 W, de conector, sem base.	exatron	1000 W	Unidade	400,00

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:2A29DB36

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2026/PMCNR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/PMCNR-SUPEL/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº11-1000/2025.

SECRETARIA GESTORA: SEMOSP.

PREGÃO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

OMUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO, inscrito no CNPJ sob o nº63.762.033/0001-99 com sede na Av. Tancredo Neves nº 2250, setor 02, em Campo Novo de Rondônia, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2026, Homologado e publicado nos sites oficiais da Prefeitura Municipal, Portal Transparência, e AROM em 04/09/2026, processo administrativo gerenciador nº 01000/2025, RESOLVER registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades licitadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1.A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços Para Eventual Aquisição de Materiais elétricos de consumo e permanentes, conforme especificações técnicas detalhadas para manutenção e expansão da rede de iluminação pública municipal, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas em Edital e seus anexos, pelo período de 12 (doze) meses, especificado(s) no(s) item 3 do Termo de Referência, anexo I do Edital de Licitação nº 003/2026 (ID 621184), que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1.O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

GOIS SERVICOS E TERCEIRIZACOES LTDA - 61.888.550/0001-83, Endereço: Rua General Osorio, 2187, CEP: 76958-000, Nova Brasilândia d'Oeste/RO, E-Mail:goisservicosterceirizacoestda@gmail.com, Telefone: (69) 9-9927-4327 / (69) 9-9391-8705, Representante: Eduardo Gois Da Silva.							
Item	Descrição	Marca	Modelo	Class.	Quant.	V. Unit.	V. Total
36	Lâmpada de vapor metálico tubular 250w. Para bocal E40.	Lâmpada de vapor metálico tubular 250w. Para bocal E40.	Lâmpada de vapor metálico tubular 250w. Para bocal E40.	Unidade	50,00	R\$ 38,20	R\$ 1.910,00
Valor Total R\$						1.910,00	

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1.O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

3.2. Não há outros órgãos e entidades públicas participantes neste registro de preços.

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e,

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado observado os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no sítio oficial do Município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. Deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no *editale* se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário observado a classificação da licitação; e.

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no *editale*; e,

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Sítio Oficial do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitarem a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do *editale*, poderão:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou.

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6.2. Do Reajuste

- 6.2.1. O reajuste de preços será aplicável a presente contratação, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado pela Administração, nos termos do art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.
- 6.2.2. O reajuste será calculado com base na variação do IPCA/IBGE acumulada no período, ou em outro índice que venha a substituí-lo por determinação legal.
- 6.2.3. O reajuste contratual possui caráter obrigatório, devendo ser aplicado pelo Contratante no prazo legal, independentemente de solicitação da contratada, sem prejuízo de que esta apresente memória de cálculo quando requerido pela Administração.
- 6.2.4. Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento, e não poderão alterar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos além da variação efetivamente verificada.
- 6.2.5. O prazo para implementação do reajuste ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou deixar de apresentar a documentação solicitada pela Administração para a comprovação da variação dos custos, quando aplicável.
- 6.2.6. A data base para o reajustamento é a partir da data do orçamento estimado elaborado pela Administração Pública, independentemente do prazo de duração do contrato.
- 6.2.7. Os efeitos financeiros do reajuste ocorrerão exclusivamente sobre os itens que o motivaram e apenas em relação à diferença efetivamente apurada.
- 6.2.8. O disposto neste item não prejudica o direito das partes de pleitearem a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observada o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avalie a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços observado as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou,
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. ENTREGA, PRAZOS E RECEBIMENTO (conforme item 9 do TR anexo I do Edital)

10.1. Da Entrega e do local de entrega

- Local de Entrega **SEMOSP**: Os materiais deverão ser entregues no Prédio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Localizada na Avenida Tancredo Neves, Setor 02, nº 2055, em Campo Novo de Rondônia/RO, CEP 76887-000, em horários de expediente de Segunda a Sexta-Feira das 07h30min. às 13h30min, telefone de contato (69) 3239-2362, endereço eletrônico E-mail: semert@camponovo.ro.gov.br.

10.2. DOS PRAZOS

10.2.1. A entrega dos materiais deverá ser realizada no prazo de ATÉ 30 (trinta) dias, contados da ciência da Ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho pela CONTRATADA, observadas as necessidades da Administração.

10.2.2. O prazo para assinatura do contrato será de 48 (quarenta e oito) horas, contados do envio de link de acesso encaminhado à CONTRATADA, por esta secretaria, podendo ser via e-mail, impresso, ou mesmo confirmada via telefone/WhatsApp sendo contato imediato.

10.2.3. O prazo para assinatura/ciência da Ordem de Entrega/Nota de Empenho será de até 01 (uma) hora, contados do envio à CONTRATADA, pela secretaria solicitante, que poderá ser encaminhada/ordenada junto à nota de empenho via e-mail, impresso, ou mesmo confirmada via telefone/WhatsApp sendo contato imediato.

10.2.4. O pagamento será efetuado no prazo de ATÉ 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo dos bens e da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor competente, em conformidade com os arts. 140, inciso II, e 141, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

10.2.5. O prazo de vigência da ARP será de 1(um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, nas condições previstas no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21

10.2.6. O prazo para assinatura da ARP será de ATÉ 05 (cinco) dias, contados a partir da solicitação encaminhada à licitante, podendo ser via e-mail ou/e telefone.

10.3. DO RECEBIMENTO E CERTIFICAÇÃO DOS MATERIAIS

10.3.1. O acompanhamento, conferência e recebimento dos materiais ficarão sob responsabilidade do(a) Chefe do Setor de Patrimônio e Almoxarifado e/ou quem/equipe avaliativa que estiver substituindo, que ficará responsável por comunicar os fiscais de contato sobre quaisquer irregularidades encontradas.

10.3.2. Entregue os materiais, serão os mesmos recebidos provisoriamente por servidor ou pelo (a) Chefe do Setor de Patrimônio e Almoxarifado, para inserção de documentos e relatórios em processo, bem como certificação avaliativa.

10.3.3. O prazo para assinatura/ciência da Ordem de Entrega/Nota de Empenho será de até 01 (uma) hora, contados do envio à CONTRATADA, pela secretaria solicitante, que poderá ser encaminhada/ordenada junto à nota de empenho via e-mail, impresso, ou mesmo confirmada via telefone/WhatsApp sendo contato imediato.

10.3.4. O objeto deste Termo será recebido em conformidade com o que rege o Art. 140, inciso II, letras "a" e "b", da Lei nº 14.133/2021.

10.3.5. A CONTRATADA deverá executar o objeto de acordo com o estipulado neste TR e o recebimento será:

- Provisório: no prazo de ATÉ 05 (cinco) dias, contado da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo, quando verificado o cumprimento das exigências.

- Definitivo: no prazo de ATÉ 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, mediante termo.

11. DO REAJUSTE E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. Do Reajuste

11.1.1. Os preços contratados permanecerão irremovíveis pelo período mínimo de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data do orçamento estimado.

Decorrido esse prazo, poderá ser aplicado reajuste anual, com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE, nos termos do art. 92, §3º, da Lei nº 14.133/2021, observadas as seguintes condições:

O percentual de reajuste será apurado considerando-se a variação acumulada do IPCA nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores ao mês de aplicação;

A aplicação do reajuste será formalizada mediante apostilamento no contrato, após manifestação técnica da área competente e autorização da autoridade administrativa;

Em caso de extinção do IPCA, será adotado outro índice oficial que o substitua ou, na ausência deste, o índice que melhor reflita a inflação do período, mediante justificativa fundamentada.

11.2. Das Condições de Pagamento

11.2.1. Atendendo a ordem cronológica financeira, depois do devido recebimento dos materiais pela comissão de recebimento, considerando que cada secretaria participante avaliará individualmente.

11.2.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo e da nota fiscal definitiva, ficando a liberação do pagamento condicionado à Regularidade Fiscal da contratada, respeitando as disponibilidades financeiras e com as exigências da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações.

11.2.3. A emissão da nota fiscal deverá ser realizada após a entrega dos produtos e, deverão ser encaminhadas à secretaria semanalmente ou mensalmente, para fins de pagamento conforme item 12 do TR.

11.2.4. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos devolvidos a empresa para as correções necessárias, não respondendo a Secretaria por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos.

11.2.5. A nota fiscal/fatura deverá conter o destaque do IRRF, conforme Decreto Municipal nº 179, de 10 de agosto de 2023, e Decreto Municipal nº 20, de 24 de janeiro de 2024, que regulamentam a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) sobre pagamentos realizados pelo Município de Campo Novo de Rondônia, bem como demais normas federais vigentes, sendo considerada não apresentada até sua regularização.

11.3. Em caso de devolução da nota fiscal para correção, o prazo para pagamento será interrompido e terá sua contagem reiniciada a partir da nova apresentação regularizada e validada pela Administração.

11.4. O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesas não previstas em contrato, nem reconhecerá cobranças diretas de terceiros sem autorização formal expressa.

11.5. Os tributos e contribuições incidentes serão retidos na fonte, quando aplicável, conforme legislação federal, estadual e municipal vigente.

11.6. A CONTRATADA não poderá utilizar o contrato como garantia nem ceder créditos dele decorrentes sem prévia e expressa autorização do Ordenador de Despesas.

11.7. Não haverá atualização monetária ou reajuste de preços, exceto nos casos de atraso de pagamento superior ao prazo legal, por culpa exclusiva da Administração, hipótese em que se aplicará a atualização prevista no art. 141, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

11.8. É condição indispensável para o pagamento a comprovação de regularidade fiscal, mediante apresentação das certidões ordinárias exigidas por lei, inclusive certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, quando aplicável.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *na edital*.

12.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

12.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

12.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12.4. INFRAÇÕES E SANÇÕES

12.4.1. DAS INFRAÇÕES;

12.4.1.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a aquisição, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.5. DAS SANÇÕES;

12.5.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

a. advertência;

b. multa, no valor de:

b.1. 3% (três por cento) sobre o valor da ordem de fornecimento, no caso de atraso injustificado no fornecimento/substituição do material, limitado a 5 (cinco) dias corridos;

b.2. 10% (dez por cento) sobre o valor da ordem de fornecimento, no caso de atraso injustificado no fornecimento/substituição do material por prazo superior ao estabelecido na alínea b.1, com aceitação do objeto pela Administração;

b.3. no caso de atraso injustificado no fornecimento/substituição do material por prazo superior a 5 (cinco) dias, com a não aceitação do objeto, caracterizando nessa hipótese a inexecução total da obrigação, será aplicada a penalidade prevista na alínea b.5;

b.4. 15% (quinze por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

b.5. 20% (vinte por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total da obrigação.

c. impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Campo Novo de Rondônia/RO, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.5.2. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

12.5.3. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Administração Pública à contratada, ou cobrado judicialmente.

12.5.4. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos na Lei Federal de Licitações N. 14.133/21.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata lavrada após Ata de Realização do Pregão, Parecer Final, Adjudicação/Homologação e Publicações (ID 635923), (ID 636003), (ID 638616), (ID 638631), (ID 638688), (ID 638797) que, depois de lida e achada em ordem, assinada pelas partes e replicada em processo de órgãos participantes.

Campo Novo de Rondônia/RO, 16 de Setembro de 2026.

[Assinado Eletronicamente]
ADRIANA SILVA DE SIQUEIRA
Secretária de Municipal de Obras e Serviços Públicos
Port. 002/2025/PMCNR-GAB

GOIS SERVICOS E TERCEIRIZACOES LTDA - 61.888.550/0001-83
Representante:
EDUARDO GOIS DA SILVA.

Anexo
CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação dos itens da licitação**PE 003/2026**, segue relação de fornecedores que aceitaram FONECER os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item TR	A L X COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - 52.014.162/0001-82, Endereço:Rua Helenita Ferreira De Souza, Nº: 1151, CEP: 76880-000, Burity/RO, E-Mail:celsozabott@gmail.com, Telefone: (69) 9-8422-8751 / (69) 3238-3018.				
Item	Descrição	Marca	Modelo	Class.	Quant.
3	Alicate universal 8 (oito) polegadas isolado 1000 volts, desenvolvido para cortar, apertar e dobrar cabos e metais, Tam: altura1,7 cm, largura 6,3 cm, comprimento 20,3 cm, peso aproximado 390gr.	Tramontina	Alicate universal 8 (oito) polegadas isolado 1000 volts	Unidade	2,00
5	Base para rele com suporte metálico.	Exatron	Base para rele com suporte metálico.	Unidade	150,00
6	Bocal E27 de porcelana	Barão	Bocal E27 de porcelana	Unidade	75,00
9	Cabo de cobre, flexível, classe 4 ou 5, isolamento em pvc/a, antichama bwf-b, cobertura pvc-st1, antichama bwf-b, 1 condutor, 0,6/1 kV, seção nominal10 mm2.	Cobrecom	Cabo de cobre, flexível, classe 4 ou 5, isolamento em pvc/a, antichama bwf-b, cobertura pvc-st1, antichama bwf-b, 1 condutor, 0,6/1 kV, seção nominal 10 mm2.	Metro	100,00
10	Cabo de cobre, flexível, classe 4 ou 5, isolamento em pvc/a, antichama bwf-b, cobertura pvc-st1, antichama bwf-b, 1 condutor, 0,6/1 kW, seção nominal2,5 mm2.	Cobrecom	Cabo de cobre, flexível, classe 4 ou 5, isolamento em pvc/a, antichama bwf-b, cobertura pvc-st1, antichama bwf-b, 1 condutor, 0,6/1 kW, seção nominal 2,5 mm2.	Metro	500,00
11	Cabo de cobre, flexível, classe 4 ou 5, isolamento em pvc/a, antichama bwf-b, cobertura pvc-st1, antichama bwf-b, 1 condutor, 0,6/1 kW, seção nominal6 mm2.	Cobrecom	Cabo de cobre, flexível, classe 4 ou 5, isolamento em pvc/a, antichama bwf-b, cobertura pvc-st1, antichama bwf-b, 1 condutor, 0,6/1 kW, seção nominal 6 mm2.	Metro	300,00
24	Disjuntor Bipolar 20A	Chint	Disjuntor Bipolar 20A	Unidade	5,00
25	Disjuntor Bipolar 32A	Elgin	Disjuntor Bipolar 32A	Unidade	5,00
26	Disjuntor DIN Bipolar 100 A	Steck	Disjuntor DIN Bipolar 100 A	Unidade	5,00
27	Disjuntor DIN Bipolar 50 A	Elgin	Disjuntor DIN Bipolar 50 A	Unidade	5,00
28	Disjuntor DIN Tripolar 100A	Soprano	Disjuntor DIN Tripolar 100A	Unidade	5,00
29	Disjuntor DIN Tripolar 50 A	Chint	Disjuntor DIN Tripolar 50 A	Unidade	5,00
30	Disjuntor Tripolar 40A	Chint	Disjuntor Tripolar 40A	Unidade	5,00
31	Escada Extensiva Fibra de Vidro 3,60x6m	Wbertolo	Escada Extensiva Fibra de Vidro 3,60x6m	Unidade	1,00
32	Escada Extensiva Fibra de Vidro 4,20x7,20m	Wbertolo	Escada Extensiva Fibra de Vidro 4,20x7,20m	Unidade	1,00
34	Fita Isolante de Alta Fusão 19mm X 10m Alta Tensão	Barão	Fita Isolante de Alta Fusão 19mm X 10m Alta Tensão	Unidade	20,00
35	Lâmpada bulbode LED, luz na cor branca, A120 40W Bivolt 6.400K Alumínio Base E27. Garantia mínima de 12 meses após recebimento.	Avantlux	Lâmpada bulbo de LED, luz na cor branca, A120 40W Bivolt 6.400K Alumínio Base E27. Garantia mínima de 12 meses após recebimento.	Unidade	50,00
43	Rele fotoelétrico bivolt interno e externo bivolt 1000 W, de conector, sem base.	Fox Lux	Rele fotoelétrico bivolt interno e externo bivolt 1000 W, de conector, sem base.	Unidade	400,00
45	Serrinha Bimetal 12pol 24dentes para metais, madeira e PVC	Emtop	Serrinha Bimetal 12pol 24dentes para metais, madeira e PVC	Unidade	4,00

Item TR	ALAN HENRIQUE BARBOZA DE OLIVEIRA SILVA - 51.602.718/0001-99, Endereço:Rua Raimundo Teixeira, nº 517, CEP: 76920-000, Ouro Preto do Oeste/RO, E-Mail:maanaimprojetos@gmail.com, Telefone: (69) 9-9389-9730.				
Item	Descrição	Marca	Modelo	Class.	Quant.
5	Base para rele com suporte metálico.	Exatron	Base para rele com suporte metálico.	Unidade	150,00
8	Braço Galvanizado para iluminação pública 2,10M, 48 MM	Galfogo	Braço Galvanizado para iluminação pública 2,10M, 48 MM	Unidade	150,00
28	Disjuntor DIN Tripolar 100A	Soprano	Disjuntor DIN Tripolar 100A	Unidade	5,00
36	Lâmpada de vapor metálico tubular 250w. Para bocal E40.	Avant	Lâmpada de vapor metálico tubular 250w. Para bocal E40.	Unidade	50,00
43	Rele fotoelétrico bivolt interno e externo bivolt 1000 W, de conector, sem base.	Qualitronix	QRFT57	Unidade	400,00

Item TR	FERNANDES TREINAMENTOS E GESTAO COMERCIAL LTDA - 39.758.900/0001-38, Endereço:Rua Jacy Parana, nº 2620, CEP: 76804-430, Porto Velho/RO, E-Mail:margarethfernanandes@gmail.com, Telefone: (69) 9-8103-7249.				
Item	Descrição	Marca	Modelo	Class.	Quant.
43	Rele fotoelétrico bivolt interno e externo bivolt 1000 W, de conector, sem base.	exatron	1000 W	Unidade	400,00

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:AACD2B93

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2026/PMCNR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/PMCNR-SUPEL/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº11-1000/2025.
SECRETARIA GESTORA: SEMOSP.
PREGÃO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

OMUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO,inscrito no CNPJ sob o nº63.762.033/0001-99 com sede na Av. Tancredo Neves nº 2250, setor 02, em Campo Novo de Rondônia, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2026, Homologado e publicado nos sites oficiais da Prefeitura Municipal, Portal Transparência, e AROM em 04/09/2026, processo administrativo gerenciador nº 01000/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de

acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades licitadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços Para Eventual Aquisição de Materiais elétricos de consumo e permanentes, conforme especificações técnicas detalhadas para manutenção e expansão da rede de iluminação pública municipal, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas em Edital e seus anexos, pelo período de 12 (doze) meses, especificado(s) no(s) item 3 do Termo de Referência, anexo I do Edital de Licitação nº 003/2026 (ID 621184), que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

IEC MATEL COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - 57.607.764/0001-67, Endereço: Comendador Torlugo Dauntre, 74, sl. 1207, bairro Cambuí, CEP: 13025270, Campinas/SP, E-Mail: licitacoes.iecmatel@gmail.com, Telefone: (11) 9-3928-7467, Representante: Carlos Henrique Zanoni.							
Item	Descrição	Marca	Modelo	Class.	Quant.	V. Unit.	V. Total
42	Reator p/ lâmpada Vapor de sódio/metálico AF 250W	Demape	RV/MET 250W	Unidade	40,00	R\$ 60,00	R\$ 2.400,00
Valor Total R\$						2.400,00	

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

3.2. Não há outros órgãos e entidades públicas participantes neste registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e,

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado observado os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no sítio oficial do Município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. Deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no *editale* se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário observado a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no *editale*; e,
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Sítio Oficial do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitem, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitarem a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do *editale*, poderão:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou.
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6.2. Do Reajuste

- 6.2.1. O reajuste de preços será aplicável a presente contratação, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado pela Administração, nos termos do art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.
- 6.2.2. O reajuste será calculado com base na variação do IPCA/IBGE acumulada no período, ou em outro índice que venha a substituí-lo por determinação legal.
- 6.2.3. O reajuste contratual possui caráter obrigatório, devendo ser aplicado pelo Contratante no prazo legal, independentemente de solicitação da contratada, sem prejuízo de que esta apresente memória de cálculo quando requerido pela Administração.
- 6.2.4. Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento, e não poderão alterar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos além da variação efetivamente verificada.
- 6.2.5. O prazo para implementação do reajuste ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou deixar de apresentar a documentação solicitada pela Administração para a comprovação da variação dos custos, quando aplicável.
- 6.2.6. A data base para o reajustamento é a partir da data do orçamento estimado elaborado pela Administração Pública, independentemente do prazo de duração do contrato.
- 6.2.7. Os efeitos financeiros do reajuste ocorrerão exclusivamente sobre os itens que o motivaram e apenas em relação à diferença efetivamente apurada.
- 6.2.8. O disposto neste item não prejudica o direito das partes de pleitearem a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observada o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avalie a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços observado as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou,

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. ENTREGA, PRAZOS E RECEBIMENTO (conforme item 9 do TR anexo I do Edital)

10.1. Da Entrega e do local de entrega

- Local de Entrega **SEMOSP**: Os materiais deverão ser entregues no Prédio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Localizada na Avenida Tancredo Neves, Setor 02, nº 2055, em Campo Novo de Rondônia/RO, CEP 76887-000, em horários de expediente de Segunda a Sexta-Feira das 07h30min. às 13h30min, telefone de contato (69) 3239-2362, endereço eletrônico E-mail: semert@camponovo.ro.gov.br.

10.2. DOS PRAZOS

10.2.1. A entrega dos materiais deverá ser realizada no prazo de ATÉ 30 (trinta) dias, contados da ciência da Ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho pela CONTRATADA, observadas as necessidades da Administração.

10.2.2. O prazo para assinatura do contrato será de 48 (quarenta e oito) horas, contados do envio de link de acesso encaminhado à CONTRATADA, por esta secretaria, podendo ser via e-mail, impresso, ou mesmo confirmada via telefone/WhatsApp sendo contato imediato.

10.2.3. O prazo para assinatura/ciência da Ordem de Entrega/Nota de Empenho será de até 01 (uma) hora, contados do envio à CONTRATADA, pela secretaria solicitante, que poderá ser encaminhada/ordenada junto à nota de empenho via e-mail, impresso, ou mesmo confirmada via telefone/WhatsApp sendo contato imediato.

10.2.4. O pagamento será efetuado no prazo de ATÉ 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo dos bens e da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor competente, em conformidade com os arts. 140, inciso II, e 141, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

10.2.5. O prazo de vigência da ARP será de 1(um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, nas condições previstas no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21

10.2.6. O prazo para assinatura da ARP será de ATÉ 05 (cinco) dias, contados a partir da solicitação encaminhada à licitante, podendo ser via e-mail ou/telefone.

10.3. DO RECEBIMENTO E CERTIFICAÇÃO DOS MATERIAIS

10.3.1. O acompanhamento, conferência e recebimento dos materiais ficarão sob responsabilidade do(a) Chefe do Setor de Patrimônio e Almoxarifado e/ou quem/equipe avaliativa que estiver substituindo, que ficará responsável por comunicar os fiscais de contato sobre quaisquer irregularidades encontradas.

10.3.2. Entregue os materiais, serão os mesmos recebidos provisoriamente por servidor ou pelo (a) Chefe do Setor de Patrimônio e Almoxarifado, para inserção de documentos e relatórios em processo, bem como certificação avaliativa.

10.3.3. O prazo para assinatura/ciência da Ordem de Entrega/Nota de Empenho será de até 01 (uma) hora, contados do envio à CONTRATADA, pela secretaria solicitante, que poderá ser encaminhada/ordenada junto à nota de empenho via e-mail, impresso, ou mesmo confirmada via telefone/WhatsApp sendo contato imediato.

10.3.4. O objeto deste Termo será recebido em conformidade com o que rege o Art. 140, inciso II, letras "a" e "b", da Lei nº 14.133/2021.

10.3.5. A CONTRATADA deverá executar o objeto de acordo com o estipulado neste TR e o recebimento será:

- Provisório: no prazo de ATÉ 05 (cinco) dias, contado da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo, quando verificado o cumprimento das exigências.

- Definitivo: no prazo de ATÉ 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, mediante termo.

11. DO REAJUSTE E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. Do Reajuste

11.1.1. Os preços contratados permanecerão irremovíveis pelo período mínimo de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data do orçamento estimado.

Decorrido esse prazo, poderá ser aplicado reajuste anual, com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE, nos termos do art. 92, §3º, da Lei nº 14.133/2021, observadas as seguintes condições:

O percentual de reajuste será apurado considerando-se a variação acumulada do IPCA nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores ao mês de aplicação;

A aplicação do reajuste será formalizada mediante apostilamento no contrato, após manifestação técnica da área competente e autorização da autoridade administrativa;

Em caso de extinção do IPCA, será adotado outro índice oficial que o substitua ou, na ausência deste, o índice que melhor reflita a inflação do período, mediante justificativa fundamentada.

11.2. Das Condições de Pagamento

11.2.1. Atendendo a ordem cronológica financeira, depois do devido recebimento dos materiais pela comissão de recebimento, considerando que cada secretaria participante avaliará individualmente.

11.2.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo e da nota fiscal definitiva, ficando a liberação do pagamento condicionado à Regularidade Fiscal da contratada, respeitando as disponibilidades financeiras e com as exigências da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações.

11.2.3. A emissão da nota fiscal deverá ser realizada após a entrega dos produtos e, deverão ser encaminhadas à secretaria semanalmente ou mensalmente, para fins de pagamento conforme item 12 do TR.

11.2.4. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos devolvidos a empresa para as correções necessárias, não respondendo a Secretaria por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos.

11.2.5. A nota fiscal/fatura deverá conter o destaque do IRRF, conforme Decreto Municipal nº 179, de 10 de agosto de 2023, e Decreto Municipal nº 20, de 24 de janeiro de 2024, que regulamentam a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) sobre pagamentos realizados pelo Município de Campo Novo de Rondônia, bem como demais normas federais vigentes, sendo considerada não apresentada até sua regularização.

11.3. Em caso de devolução da nota fiscal para correção, o prazo para pagamento será interrompido e terá sua contagem reiniciada a partir da nova apresentação regularizada e validada pela Administração.

11.4. O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesas não previstas em contrato, nem reconhecerá cobranças diretas de terceiros sem autorização formal expressa.

11.5. Os tributos e contribuições incidentes serão retidos na fonte, quando aplicável, conforme legislação federal, estadual e municipal vigente.

11.6. A CONTRATADA não poderá utilizar o contrato como garantia nem ceder créditos dele decorrentes sem prévia e expressa autorização do Ordenador de Despesas.

11.7. Não haverá atualização monetária ou reajuste de preços, exceto nos casos de atraso de pagamento superior ao prazo legal, por culpa exclusiva da Administração, hipótese em que se aplicará a atualização prevista no art. 141, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

11.8. É condição indispensável para o pagamento a comprovação de regularidade fiscal, mediante apresentação das certidões ordinárias exigidas por lei, inclusive certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, quando aplicável.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

12.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

12.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

12.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12.4. INFRAÇÕES E SANÇÕES

12.4.1. DAS INFRAÇÕES;

- 12.4.1.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - III - dar causa à inexecução total do contrato;
 - IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a aquisição, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.5. DAS SANÇÕES;

- 12.5.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
- a. advertência;
 - b. multa, no valor de:
 - b.1. 3% (três por cento) sobre o valor da ordem de fornecimento, no caso de atraso injustificado no fornecimento/substituição do material, limitado a 5 (cinco) dias corridos;
 - b.2. 10% (dez por cento) sobre o valor da ordem de fornecimento, no caso de atraso injustificado no fornecimento/substituição do material por prazo superior ao estabelecido na alínea b.1, com aceitação do objeto pela Administração;
 - b.3. no caso de atraso injustificado no fornecimento/substituição do material por prazo superior a 5 (cinco) dias, com a não aceitação do objeto, caracterizando nessa hipótese a inexecução total da obrigação, será aplicada a penalidade prevista na alínea b.5;
 - b.4. 15% (quinze por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - b.5. 20% (vinte por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total da obrigação.
 - c. impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Campo Novo de Rondônia/RO, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
 - d. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 12.5.2. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.
- 12.5.3. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Administração Pública à contratada, ou cobrado judicialmente.
- 12.5.4. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos na Lei Federal de Licitações N. 14.133/21.

13. CONDIÇÕES GERAIS

- 13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.
- Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata lavrada após Ata de Realização do Pregão, Parecer Final, Adjudicação/Homologação e Publicações (ID 635923), (ID 636003), (ID 638616), (ID 638631), (ID 638688), (ID 638797) que, depois de lida e achada em ordem, assinada pelas partes e replicada em processo de órgãos participantes.

Campo Novo de Rondônia/RO, 18 de Setembro de 2026.

[Assinado Eletronicamente]
ADRIANA SILVA DE SIQUEIRA
Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos
Port. 002/2025/PM CNR-GAB

IEC Matel Comercio De Materiais Eletricos LTDA - 57.607.764/0001-67
Representante:
CARLOS HENRIQUE ZANONI.

Anexo
CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação dos itens da licitação **PE 003/2026**, segue relação de fornecedores que aceitaram FONECER os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item TR	A L X COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - 52.014.162/0001-82, Endereço: Rua Helenita Ferreira De Souza, Nº: 1151, CEP: 76880-000, Buritis/RO, E-Mail: celsozabott@gmail.com, Telefone: (69) 9-8422-8751 / (69) 3238-3018.				
Item	Descrição	Marca	Modelo	Class.	Quant.
3	Alicate universal 8 (oito) polegadas isolado 1000 volts, desenvolvido para cortar, apertar e dobrar cabos e metais, Tam: altura 1,7 cm, largura 6,3 cm, comprimento 20,3 cm, peso aproximado 390gr.	Tramontina	Alicate universal 8 (oito) polegadas isolado 1000 volts	Unidade	2,00
5	Base para rele com suporte metálico.	Exatron	Base para rele com suporte metálico.	Unidade	150,00
6	Bocal E27 de porcelana	Barão	Bocal E27 de porcelana	Unidade	75,00
9	Cabo de cobre, flexível, classe 4 ou 5, isolamento em pvc/a, antichama bwf-b, cobertura pvc-st1, antichama bwf-b, 1 condutor, 0,6/1 kV, seção nominal 10 mm2.	Cobrecom	Cabo de cobre, flexível, classe 4 ou 5, isolamento em pvc/a, antichama bwf-b, cobertura pvc-st1, antichama bwf-b, 1 condutor, 0,6/1 kV, seção nominal 10 mm2.	Metro	100,00
10	Cabo de cobre, flexível, classe 4 ou 5, isolamento em pvc/a, antichama bwf-b, cobertura pvc-st1, antichama bwf-b, 1 condutor, 0,6/1 kW, seção nominal 2,5 mm2.	Cobrecom	Cabo de cobre, flexível, classe 4 ou 5, isolamento em pvc/a, antichama bwf-b, cobertura pvc-st1, antichama bwf-b, 1 condutor, 0,6/1 kW, seção nominal 2,5 mm2.	Metro	500,00

11	Cabo de cobre, flexível, classe 4 ou 5, isolamento em pvc/a, antichama bwf-b, cobertura pvc-st1, antichama bwf-b, 1 condutor, 0,6/1 kW, seção nominal 6 mm2.	Cobrecor	Cabo de cobre, flexível, classe 4 ou 5, isolamento em pvc/a, antichama bwf-b, cobertura pvc-st1, antichama bwf-b, 1 condutor, 0,6/1 kW, seção nominal 6 mm2.	Metro	300,00
24	Disjuntor Bipolar 20A	Chint	Disjuntor Bipolar 20A	Unidade	5,00
25	Disjuntor Bipolar 32A	Elgin	Disjuntor Bipolar 32A	Unidade	5,00
26	Disjuntor DIN Bipolar 100 A	Steck	Disjuntor DIN Bipolar 100 A	Unidade	5,00
27	Disjuntor DIN Bipolar 50 A	Elgin	Disjuntor DIN Bipolar 50 A	Unidade	5,00
28	Disjuntor DIN Tripolar 100A	Soprano	Disjuntor DIN Tripolar 100A	Unidade	5,00
29	Disjuntor DIN Tripolar 50 A	Chint	Disjuntor DIN Tripolar 50 A	Unidade	5,00
30	Disjuntor Tripolar 40A	Chint	Disjuntor Tripolar 40A	Unidade	5,00
31	Escada Extensiva Fibra de Vidro 3,60x6m	Wbertolo	Escada Extensiva Fibra de Vidro 3,60x6m	Unidade	1,00
32	Escada Extensiva Fibra de Vidro 4,20x7,20m	Wbertolo	Escada Extensiva Fibra de Vidro 4,20x7,20m	Unidade	1,00
34	Fita Isolante de Alta Fusão 19mm X 10m Alta Tensão	Barão	Fita Isolante de Alta Fusão 19mm X 10m Alta Tensão	Unidade	20,00
35	Lâmpada bulbode LED, luz na cor branca, A120 40W Bivolt 6.400K Alumínio Base E27. Garantia mínima de 12 meses após recebimento.	Avantlux	Lâmpada bulbo de LED, luz na cor branca, A120 40W Bivolt 6.400K Alumínio Base E27. Garantia mínima de 12 meses após recebimento.	Unidade	50,00
43	Rele fotoelétrico bivolt interno e externo bivolt 1000 W, de conector, sem base.	Fox Lux	Rele fotoelétrico bivolt interno e externo bivolt 1000 W, de conector, sem base.	Unidade	400,00
45	Serrinha Bimetal 12pol 24dentes para metais, madeira e PVC	Entop	Serrinha Bimetal 12pol 24dentes para metais, madeira e PVC	Unidade	4,00

Item TR	ALAN HENRIQUE BARBOZA DE OLIVEIRA SILVA - 51.602.718/0001-99, Endereço:Rua Raimundo Teixeira, nº 517, CEP: 76920-000, Ouro Preto do Oeste/RO, E-Mail:maanaimprojetos@gmail.com, Telefone: (69) 9-9389-9730.				
Item	Descrição	Marca	Modelo	Class.	Quant.
5	Base para rele com suporte metálico.	Exatron	Base para rele com suporte metálico.	Unidade	150,00
8	Braço Galvanizado para iluminação pública 2,10M, 48 MM	Galfogo	Braço Galvanizado para iluminação pública 2,10M, 48 MM	Unidade	150,00
28	Disjuntor DIN Tripolar 100A	Soprano	Disjuntor DIN Tripolar 100A	Unidade	5,00
36	Lâmpada de vapor metálico tubular 250w. Para bocal E40.	Avant	Lâmpada de vapor metálico tubular 250w. Para bocal E40.	Unidade	50,00
43	Rele fotoelétrico bivolt interno e externo bivolt 1000 W, de conector, sem base.	Qualitronix	QRFT57	Unidade	400,00

Item TR	FERNANDES TREINAMENTOS E GESTAO COMERCIAL LTDA - 39.758.900/0001-38, Endereço:Rua Jacy Parana, nº 2620, CEP: 76804-430, Porto Velho/RO, E-Mail:margarethferfernanandes@gmail.com, Telefone: (69) 9-8103-7249.				
Item	Descrição	Marca	Modelo	Class.	Quant.
43	Rele fotoelétrico bivolt interno e externo bivolt 1000 W, de conector, sem base.	exatron	1000 W	Unidade	400,00

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:CF558C58

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.762, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou, e Eu, Sanciono e Promulgo a seguinte;

LEI:

Art. 1º AUTORIZA o Executivo Municipal a abrir no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Especial, na importância de R\$ 266.073,38 (Duzentos e Sessenta e Seis Mil, Setenta e Três Reais e Trinta e Oito Centavos), necessário para a “inclusão” das dotações especificadas no ANEXO ÚNICO constante desta Lei.

Art. 2º Os recursos financeiros necessários à cobertura do Crédito de que trata o artigo 1º, serão provenientes dos Recursos conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no ANEXO ÚNICO constante desta Lei:

I – Recursos Ordinários (Próprios): através de “Superávit Financeiro” (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64), apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2025 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64), conforme segue abaixo:

a) Transferências financeiras ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA.

II – Recursos do FNAS: através de “Superávit Financeiro” (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64), apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2025 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64), conforme segue abaixo:

a) Transferências financeiras do PROCAD-SUAS (Programa de Fortalecimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social).

ID: 629818 e CRC: B08C97D0

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 – Centro / Fone (069) 3341-3421 / CEP 76.993-000

Email: gabprefcol@hotmail.com / Site: www.coloradodoeste.ro.gov.br

III – Recursos de Convênios: através de “Superávit Financeiro” (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64), apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2025 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64), conforme segue abaixo:

a) Saldo financeiro remanescente com seus respectivos rendimentos bancários de aplicação financeira, oriundos do Convênio nº 262/2022/PGE-DER-RO, que celebraram o Estado de Rondônia, por intermédio do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes/DER-RO e o Município de Colorado do Oeste/RO, para os fins que especifica, tendo como Objeto: Este convênio tem por objeto a transferência obrigatória de recursos do FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO – FITHA, gerido pela CONCEDENTE, para o CONVENIENTE, objetivando a execução direta do serviço de recuperação de 52,00Km de estradas vicinais do Município Proponente, conforme Plano de Trabalho. Cabe salientar que trata-se de devolução do referido saldo ao Órgão Concedente, com a finalidade de sua devida regularização; e

b) Saldo financeiro remanescente com seus respectivos rendimentos bancários de aplicação financeira, oriundos do Termo de Convênio nº 95/2025/PGE-SEDUC, que celebraram o Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC e a Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste – RO, tendo como Objeto: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO UTILITÁRIO PARA ATENDER AS DEMANDAS

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme Plano de Trabalho. Cabe salientar que trata-se de devolução do referido saldo ao Órgão Concedente, com a finalidade de sua devida regularização.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO “PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE”, 21 DE SETEMBRO DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)
ID: 629818 e CRC: B08C97D0

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2.762

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto nos artigos 1º e 2º da Lei) – INCLUSÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	E	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de Superávit Financeiro (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):								
*Recursos Ordinários (Próprios)								
**Transferências financeiras ao FMDCA (Banco do Brasil, Agência nº 1381-1, Conta nº 21196-6)								
04.00		SEMDESFAT						
04.02		Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente						
04.02.08.243.0008.2.015		Atividades do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	869	3.3.50.43	Subvenções Sociais	0.2.500 0	RNVI SD	130.000,00
			870	3.3.90.14	Diárias - Civil	0.2.500 0	RNVI SD	15.000,00
			871	3.3.90.30	Material de Consumo	0.2.500 0	RNVI SD	10.000,00
			872	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.2.500 0	RNVI SD	32.000,00
			873	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.2.500 0	RNVI SD	10.759,67
*Recursos do FNAS								
04.00		SEMDESFAT						
04.01		Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho						
04.01.08.244.0006.2.028		Atividades do PROCAD-SUAS	874	3.3.90.14	Diárias - Civil	0.2.660 0	TRFNAS-FNAS SD	2.000,00
			875	3.3.90.30	Material de Consumo	0.2.660 0	TRFNAS-FNAS SD	3.000,00
			876	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.2.660 0	TRFNAS-FNAS SD	9.802,64
*Recursos de Convênio								
**Convênio nº 262/2022/PGE/DER-RO (Banco do Brasil, Agência nº 1381-1, Conta nº 21863-4)								
06.00		SEMAPIN						
06.01		Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura						
06.01.04.122.0024.2.003		Atividades Administrativas e Operacionais	877	4.4.90.93	Indenizações e Restituições	0.2.701 0	OTCICE SD	32.949,68
**Convênio nº 95/2025/PGE-SEDUC (Banco do Brasil, Agência nº 1381-1, Conta nº 24155-5)								
07.00		SEMED						
07.01		Secretaria Municipal de Educação						
07.01.12.361.0015.2.003		Atividades Administrativas e Operacionais	878	4.4.90.93	Indenizações e Restituições	0.2.571 0	TERCICVE SD	20.561,39
TOTAL GERAL								266.073,38

ID: 629818 e CRC: B08C97D0

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 21 DE SETEMBRO DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Edmilson Rodrigues de Almeida
Prefeito
21/09/2026 10:13:44

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br informando o ID 629818 e o CRC B08C97D0.

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.763, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS**
ADICIONAIS SUPLEMENTAR E ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou, e Eu, Sanciono e Promulgo a seguinte; LEI: Art. 1º AUTORIZA o Executivo Municipal a abrir no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 335.471,32 (Trezentos e Trinta e Cinco Mil, Quatrocentos e Setenta e Um Reais e Trinta e Dois Centavos), necessário para o “reforço” das dotações especificadas no ANEXO ÚNICO constante desta Lei. Art. 2º Os recursos financeiros necessários à cobertura do Crédito de que trata o artigo 1º, serão provenientes dos Recursos conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no ANEXO ÚNICO constante desta Lei: I – Recursos Ordinários (Próprios): através de “Transposição” por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64). Art. 3º AUTORIZA o Executivo Municipal a abrir no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Especial, na importância de R\$ 220.500,00 (Duzentos e Vinte Mil e Quinhentos Reais), necessário para a “inclusão” das dotações especificadas no ANEXO ÚNICO constante desta Lei. Art. 4º Os recursos financeiros necessários à cobertura do Crédito de que trata o artigo 3º, serão provenientes dos Recursos conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no ANEXO ÚNICO constante desta Lei: ID: 629832 e CRC: 77CB177B PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 – Centro / Fone (069) 3341-3421 / CEP 76.993-000 Email: gabprefcol@hotmail.com / Site: www.coloradodoeste.ro.gov.br I – Recursos Ordinários (Próprios): através de “Remanejamento” por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64). Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO “PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE”, 21 DE SETEMBRO DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)

ID: 629832 e CRC: 77CB177B

PODER EXECUTIVO**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO****ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2.763****(DESPESA)**

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 1º da Lei) – SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de “Transposição” por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
*Recursos Ordinários (Próprios)							
04.00	SEMDESFAT						
04.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho						
04.01.08.122.0024.2.013	Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social	111	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 0	RNVI SD	30.000,00
		114	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 0	RNVI SD	158.243,68
04.01.08.122.0025.2.013	Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social	128	3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0.1.500 0	RNVI SD	7.333,70
08.00	SEMELJU						
08.01	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude						
08.01.27.122.0018.2.059	Atividades de Organização de Eventos Esportivos e de Lazer	518	3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	0.1.500 0	RNVI SD	40.000,00
08.01.27.122.0024.2.003	Atividades Administrativas e Operacionais	540	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 0	RNVI SD	30.000,00
09.00	SEMUSA						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.301.0025.2.003	Atividades Administrativas e Operacionais	611	3.1.90.96	Ressarcimento de Despesas com Pessoal Requisitado	15.1.500 1002	RNVI IDASPS	69.893,94
TOTAL GERAL							335.471,32

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 2º da Lei) – REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de “Transposição” por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
*Recursos Ordinários (Próprios)							
04.00	SEMDESFAT						
04.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho						
04.01.08.122.0024.2.003	Atividades Administrativas e Operacionais	107	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais	0.1.500 0	RNVI SD	10.000,00

	Operacionais			Permanentes			
04.01.08.122.0024.2.014	Atividades do Conselho Municipal de Assistência Social	121	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 0	RNVI SD	3.000,00
		122	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 0	RNVI SD	3.000,00
		123	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.500 0	RNVI SD	5.000,00
04.01.08.244.0006.2.023	Atividades dos Benefícios Even	138	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0.1.500	RNVI	
					0	SD	5.166,46
04.01.08.244.0006.2.024	Bloco de Gestão do SUAS (IGD/SUAS)	143	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 0	RNVI SD	10.000,00
04.01.08.244.0007.2.020	Atividades do Programa Criança Feliz	154	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 0	RNVI SD	5.000,00
04.01.08.245.0006.1.001	Aquisição de Veículos Leves (Renovação da Frota)	171	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.500 0	RNVI SD	40.000,00
04.01.08.245.0006.1.006	Obras de Construção e Ampliação de Espaços Públicos	172	4.4.90.51	Obras e Instalações	0.1.500 0	RNVI SD	20.000,00
04.01.08.245.0006.2.018	Atividades do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora	180	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	0.1.500 0	RNVI SD	5.000,00
04.01.08.245.0006.2.026	Bloco da Proteção Social Básica (PSB)	184	3.3.90.14	Diárias - Civil	0.1.500 0	RNVI SD	5.000,00
		187	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 0	RNVI SD	24.693,82
		192	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0.1.500 0	RNVI SD	5.000,00
		200	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 0	RNVI SD	20.000,00
		207	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.500 0	RNVI SD	5.000,00
04.01.08.245.0006.2.027	Bloco da Proteção Social Especial (PSE) de Média e Alta Complexidade (MAC)	215	3.3.90.14	Diárias - Civil	0.1.500 0	RNVI SD	10.000,00
		225	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.500 0	RNVI SD	9.717,10
04.01.28.846.0026.0.002	Sentenças Judiciais	235	3.3.90.91	Sentenças Judiciais	0.1.500 0	RNVI SD	10.000,00
08.00	SEMELJU						
08.01	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude						
08.01.27.122.0018.2.060	Firmar Convênios e Parcerias com Pessoas Jurídicas Promotoras de Atividades Esportivas e de Lazer	526	3.3.50.41	Contribuições	0.1.500 0	RNVI SD	40.000,00
08.01.27.812.0018.1.006	Obras de Construção e Ampliação de Espaços Públicos	553	4.4.90.51	Obras e Instalações	0.1.500 0	RNVI SD	30.000,00
09.00	SEMUSA						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.302.0020.2.062	Atendimento de Média e Alta Complexidade (MAC) "Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar"	647	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.1.500 1002	RNVI IDASPS	69.893,94
TOTAL GERAL							335.471,32

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto no artigo 3º da Lei) – INCLUSÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	E	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Remanejamento" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):								
*Recursos Ordinários (Próprios)								
09.00		SEMUSA						
09.01		Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.301.0025.2.066		Atividades do Programa de Saúde da Família (PSF)	879	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0.1.501 0	ORNV SD	156.000,00
			880	3.1.90.13	Obrigações Patronais	0.1.501 0	ORNV SD	30.900,00
			881	3.3.90.46	Auxílio Alimentação	0.1.501 0	ORNV SD	33.600,00
TOTAL GERAL								220.500,00

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto no artigo 4º da Lei) - REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	E	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Remanejamento" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):								
*Recursos Ordinários (Próprios)								
03.00		SEMPALFIN						
03.01		Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças						
03.01.99.999.9999.9.999		Reserva de Contingência	99	9.9.99.99	Reserva de Contingência	0.1.501 0	ORNV SD	220.500,00
TOTAL GERAL								220.500,00

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 21 DE SETEMBRO DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Assinaturas Eletrônicas
EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito
21/09/2026 10:13:46

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 629832 e o CRC 77CB177B.

Publicado por:
Aagna Dos Santos Martins
Código Identificador:E9250A35

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2026

ERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D’OESTE – RO**, com sede na Avenida Rio de Janeiro, nº 3098, Centro, na cidade de Machadinho D’Oeste/RO, neste ato representada pela Sr^a **Talita Rosalem Ferreira**, Gestora do Registro de Preços, nomeada através da Portaria nº 439/2025, e a empresa **MOVIMENTO AGRÍCOLA RO LTDA**, devidamente inscrita no **CNPJ nº 60.712.295/0001-50**, situada à Rua Maringá, nº 275, Bairro Nova Brasília, Ji-Paraná/RO, CEP 76.908-349, telefone (69) 9.9322-0281, representada legalmente pelo Sr. **Roberto Servilhere**, inscrito no CPF nº 524.942.XXX-72. Objeto**Formação de Registro de Preço para Futura e eventual aquisição de veículos tais como: ambulâncias, micro-ônibus, veículos de passeio, veículos de carga, máquinas pesadas e equipamentos, relativos aos itens fracassados do Processo Administrativo nº 2929/25, em atendimento as necessidades das Secretarias que fazem parte da administração .** Processo Licitatório nº 69/2026, que deu origem à Ata de Registro de Preços nº 16/2026.
CONSIDERANDO os documentos referentes ao pedido de cancelamento anexados aos autos do processo, IDs **1047332, 1047335**, nos quais a empresa alega dificuldades financeiras para entrega dos itens registrados, e conforme Decisão nº 448 do Gabinete do Prefeito (ID 1057102) e o Parecer Jurídico (ID 1052429);
FICA CANCELADO o registro dos seguintes itens da Ata de Registro de Preços nº 16/2026:

ITEM	OBJETO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT.
21	Grade Aradora 14 Discos - Equipamento agrícola novo, equivalente técnico ou de qualidade superior. Especificações mínimas:x000D 1.Número de discos: 14, com diâmetro de 28 polegadas;x000D 2.Peso mínimo: 1.400 kg;x000D 3.Tipo de engate: intermediário, acoplável a tratores de pneus com potência mínima de até 80 cv;x000D 4.Estrutura tubular com vigas de alta resistência, garantindo durabilidade e robustez;x000D 5.Discos com ângulo de corte ajustável, proporcionando excelente desempenho no preparo do solo e alto rendimento operacional;x000D 6.Rodas acopladas a cilindros, facilitando manobras, transporte e controle da profundidade de trabalho;x000D 7.Sistema de transporte seguro para deslocamentos entre áreas de trabalho;x000D 8.Assistência técnica física homologada pelo fabricante, localizada no Estado de Rondônia, no município de Machadinho D’Oeste ou em raio máximo de 200 km;x000D 9.Acompanhar manuais de instrução e garantia;x000D 10.Garantia mínima de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação.	UND	03	ALMEIDA - XTREME 270	R\$ 39.900,00 R\$
22	Grade Niveladora Hidráulica 28 Discos - Equipamento novo, de primeiro uso, equivalente técnico ou de melhor qualidade, destinado ao preparo, destorroamento e nivelamento do solo em operações agrícolas, tracionado por trator agrícola e dotado de regulagem hidráulica de ângulo de corte. Deverá atender, no mínimo, às seguintes especificações técnicas:x000DOBS: DESCRIÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERENCIA	UND	03	ALMEIDA - XTREME 270	R\$38.000,00
23	Grade Niveladora Hidráulica de 36 Discos - Equipamento novo, de primeiro uso, destinado ao preparo, destorroamento, nivelamento e incorporação de resíduos e defensivos agrícolas na fase de preparo do solo, acoplado ao trator por engate de barra de tração e dotado de sistema hidráulico para ajuste de trabalho e transporte. Especificações mínimas:x000D 1. Tipo: Grade Niveladora Hidráulica de Arrasto;x000DOBS: DESCRIÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERENCIA	UND	01	ALMEIDA - XTREME 270	R\$45.000,00

O cancelamento deste registro somente produzirá efeitos após a publicação nos meios de comunicação previstos na legislação e no Decreto Municipal aplicável, devendo ser observadas as formalidades necessárias à sua eficácia.

Machadinho D’Oeste/RO, 21 de setembro de 2026.

TALITA ROSALEM FERREIRA
Gestora do Registro de Preços
Portaria nº 439/2025

Publicado por:
Talita Rosalem Ferreira
Código Identificador:8DCD31B2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

CAMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
CONTRATO Nº 006/2026

Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Ministro Andrezza
Lei de Criação 372 – 13/02/1992
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/CMMA/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2026
CONTRATO Nº 006/2026

“CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, E A EMPRESA: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A

Aos 09 (nove) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis (2026), **O MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA**, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o nº.63.789.408/0001-04, com sede à Rua Espírito Santo, 550, Centro, nesta cidade de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, neste ato, representada por sua Presidente, **Sra. JUCILÉIA ALVES DA SILVA OLIVEIRA**, brasileira casada, portadora da Cédula de Identidade, sob o RG n. 44xxx1 SSP/RO, inscrita no CPF/420.xxx.xxx-91, residente e domiciliada na Rua Espírito Santo, nº 5501, nesta cidade de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, Brasil, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado, empresa **MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A**, inscrita no CNPJ nº **61.074.175/0001-38**, com sede no endereço AV: das NACOES UNIDAS, nº 14261, Cidade de SÃO PAULO, BAIRRO/DISTRITO VILA GERTRUDES, Cep: 04.794-000. Neste ato representados por: **ALEXANDRE PONCIANO SERRA**, portador (a) de cédula de identidade RG 29xxxxxx6 SSP/ SP, inscrita no CPF/MF 219.xxx.xxx-99 e **THALES EDUARDO LEMOS**, portador (a) de cédula de identidade RG 32.xxx.xxx-1 SSP/ SP, inscrita no CPF/MF 365.xxx.xxx-50, tendo em vista o que consta no Processo nº 051/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Dispensa Eletrônica nº 03/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a despesa com contratação de empresa especializada para **prestação de serviços de seguro automotivo**, visando a cobertura total do veículo **TOYOTA/YARIS SA XL15, placa QTJ4D91**, de responsabilidade da Câmara Municipal de Ministro Andreazza/RO, que serão entregues conforme as condições do anexo do Edital, pelo período de 12 (doze) meses, estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital da Dispensa Eletrônica nº 011/2026, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Contratação de Serviço de Seguro Total, pelo prazo de 12 (doze) meses consecutivos, para o Veículo TOYOTA/YARIS SA XL15, placa QTJ4D91 cor branca, chassi 9BRBxxxxxxxx2177, RENAVAM xxxxxxxx299 Com condutor indeterminado e as seguintes coberturas: Franquia: (50% Reduzida) Valor de mercado referenciado: a modalidade de cobertura será do tipo compreensiva, com indenização de 100% (cem por cento) do valor divulgado pela Fundação Instituto de Pesquisa – FIPE, por meio do site www.fipec.org.br, ou Valor Determinado, quando não for possível utilização do valor referenciado. Assistências: Assistência 24 horas para envio de técnico ou guincho, com quilometragem de até 2.000 km em caso de acidente ou pane; cobertura para vidros, faróis, lanternas e retrovisores; Acidentes pessoais por passageiros: APP (Morte, Invalidez e DMH): R\$ 100.000,00 Responsabilidade Civil Facultativa: Danos materiais R\$ 500.000,00 Danos corporais R\$ 1.000.000,00 Danos morais R\$ 100.000,00	Serv.	01	1.260,16	1.260,16
	Valor Total R\$:				1.260,16

1.4. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: Termo de Referência que embasou a contratação, o Edital da Dispensa de licitação; a Proposta do Contratado; e eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência do presente instrumento será de (12) doze meses, iniciando-se na data da assinatura do contrato, podendo o instrumento ser prorrogado se preenchidas as exigências da Lei nº 14.133/2021, sendo essa ainda de interesse e necessidade pública devidamente comprovada e demonstrada nos autos e autorizada antes do término da vigência inicial.

2.2. A prorrogação será conforme o Capítulo V da Lei nº 14.133/2021, bem como as demais normas aplicáveis.

3. CLÁUSULA TERCEIRA MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4. CLÁUSULA QUINTA PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

4.1. PREÇO

4.1.1. O valor de R\$ 1.260,16 (um mil e duzentos e sessenta reais e dezesseis centavos).

4.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. O pagamento será efetuado em favor da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após a entrega dos documentos de cobrança, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo ORDENADOR DE DESPESAS DA PASTA, conforme liberação pelo Controle Interno, (Art. 142º da Lei 14.133/21).

5.4.2. As notas fiscais deverão conter a descrição do objeto, conforme descrito no empenho, constar os dados bancários, estar em nome da CONTRATANTE, e deverão estar acompanhadas de comprovante de regularidade (certidão negativa) perante a Fazenda Federal, inclusive relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), CNDT e ISS Municipal no caso de prestação de serviços, comprovantes estes da manutenção das condições da habilitação, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais da documentação mencionada no Art. 68 da Lei 14.133/21.

5.4.3. A fatura/nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida a CONTRATADA para retificação e reapresentação acrescentando-se, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

5.4.4. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus a CONTRATANTE.

5.4.5. Não caberá pagamento de atualização financeira à CONTRATADA caso o pagamento não ocorra no prazo previsto por culpa exclusiva desta.

5.4.6. No caso de pendência de liquidação de obrigações pela CONTRATADA, em virtude de penalidades impostas, a CONTRATANTE poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

5.4.7. A CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura/nota fiscal, no todo ou em parte, nos casos de:

a) Existência de qualquer débito para com a CONTRATANTE;

b) Se os serviços entregues não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas;

5.4.8. Para fazer jus ao contrato, a empresa deverá estar regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e obrigações trabalhistas, bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre os serviços, além do contrato devidamente assinado e publicado.

5.4.9. No caso de incorreção em qualquer dos documentos apresentados será o mesmo devolvido a CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.

5.4.10. Após as entregas o fornecedor ao emitir a nota fiscal deve observar o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012 e DECRETO Nº 6228/PMMA/2024, alíquota correta do objeto contratual firmado.

5.4.11. A CONTRATANTE não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens de propostas que assim se apresentarem (Art. 145 da lei 14.133/21).

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.

6.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. Fornecer à contratada todas as informações necessárias para emissão da apólice de seguro.

7.2. Comunicar imediatamente à contratada qualquer ocorrência de **sinistro** envolvendo o veículo segurado.

7.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

7.4. Efetuar o pagamento à contratada conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

7.5. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos.

7.6. Emitir nota de empenho a crédito do(s) fornecedor(es) no valor total correspondente ao objeto solicitado.

7.7. Encaminhar a nota de empenho para a CONTRATADA.

7.8. Conferir os serviços e as notas fiscais se os mesmos estão de acordo com a nota de empenho.

7.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos.

7.10. Notificar, por escrito, a CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução das obrigações assumidas, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência.

7.11. Aplicar ao CONTRATADO sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato ou seu equivalente.

7.12. Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

7.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato ou seu equivalente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.14. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor contratado, de acordo com este instrumento;

7.15. Receber e acompanhar a prestação dos serviços solicitados, nos prazos e condições estabelecidas no presente instrumento;

7.16. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste instrumento, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.17. Comunicar o fornecedor contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.18. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor contratado, por meio de servidor especialmente designado;

7.19. Efetuar o pagamento ao fornecedor contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos;

7.20. Não haverá em hipótese algum pagamento antecipado;

7.21. Aplicar ao fornecedor contratado as sanções previstas na lei,

7.22. Notificar os emitentes das garantias contratuais, quando for o caso, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

7.23. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, seja por meio de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2. Emitir a **apólice de seguro** conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.3. Garantir a cobertura securitária do veículo **TOYOTA/YARIS SA XL15, placa QTJ4D91**, durante todo o período de vigência do contrato.

8.4. Prestar assistência em caso de sinistro, conforme condições previstas na apólice de seguro.

8.5. Disponibilizar **atendimento e assistência 24 horas**, incluindo serviço de guincho, quando necessário.

8.6. Cumprir todas as condições estabelecidas na apólice de seguro e na legislação aplicável ao setor, especialmente as normas da Superintendência de Seguros Privados.

8.7. Disponibilização de veículo reserva, por meio de empresa referenciada pela seguradora, quando ocorrer sinistro coberto que impossibilite a utilização do veículo segurado, observadas as condições estabelecidas na apólice. O veículo disponibilizado deverá ser de categoria básica, com condições adequadas de segurança, conforto e funcionamento, ficando a utilização limitada ao período previsto na cobertura contratada.

- 8.8. Responsabilizar-se por eventuais danos ou prejuízos causados à Administração em decorrência de falhas na prestação do serviço.
- 8.9. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 8.10. Atender todas as obrigações já relacionadas no Termo de Referência.

8.11. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação dos serviços objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato não podendo ultrapassar os valores limite do Art. 75, *caput*, inciso II;

8.12. Responsabilizarem-se por todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços prestados

8.13. Responder legal e financeiramente por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste instrumento, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, quaisquer que sejam as rubricas, a elas não se vinculando o CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo sob o fundamento de solidariedade;

9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10. CLÁUSULA DÉCIMA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, o Contratado que praticar qualquer uma das condutas elencadas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

11.2.4. Multa:

a) moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n.º 14.133/2021.

b) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.2.6. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.2.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.2.9. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.4. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.5. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n.º 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico financeiro.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

12.2.1.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.2.1.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos e indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento:

Função Programática: 01.001.01.031.0001.2.001 – Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara. Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÕES

15.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas nos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, desde que devidamente justificadas e formalizadas.

15.2. O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto contratado, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, observado o disposto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021. As supressões decorrentes de acordo celebrado entre as partes poderão exceder esse limite, na forma da legislação vigente.

15.3. Os registros que não caracterizem alteração do contrato poderão ser formalizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, nas hipóteses previstas no art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA FORO (art. 92, §1º)

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Cacoal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Ministro Andreazza/RO, 09 de setembro de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
CNPJ: 63.789.408/0001-04

JUCILÉIA ALVES DA SILVA OLIVEIRA
Presidente

CONTRATADO MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A,
CNPJ nº 61.074.175/0001-38

Representante Legal
ALEXANDRE PONCIANO SERRA
RG 29xxxx6 SSP/ SP, inscrita no CPF/MF 219.xxx.xxx-99

Representante Legal
THALES EDUARDO LEMOS,
RG 32.xxxxxx-1 SSP/ SP, inscrita no CPF/MF 365.xxx.xxx-50

Testemunhas:

1ª: ____
2ª ____

Publicado por:
Lucidalva Silveira da Silva
Código Identificador:89EF75D7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERÍODO DE AFASTAMENTO	SAÍDA: 09/07/2026	Nº DIÁRIAS	07 (Sete) 300%
	CHEGADA: 16/07/2026	VALOR UNT.	R\$ 2.367,90
CIDADE/UF:	Porto Alegre- RS	VALOR TOTAL	R\$ 16.554,30
DIARIA COM PERNOITE	X	SEM PERNOITE	
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Terrestre e aéreo			

DADOS DO FAVORECIDO			
NOME: Simone Rodrigues Eller		CADASTRO: 1120	
CARGO/FUNÇÃO: Secretária Municipal		LOTAÇÃO: SEMSAU	
CPF:XXXXXXXX		RG: XXXXXX SSP/RO	
ENDEREÇO:xxxxx Nº. xxxx		BAIRRO: xxxxx	
CIDADE/ESTADO: Nova União RO		TELEFONE:XXXXXXXXXX	
BANCO: SICOOB	AGÊNCIA: 3273	CONTA: 501808	

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

A Secretária Simone Rodrigues Eller Azarias realizará deslocamento à cidade de Porto Alegre/RS para participação no XXXIX Congresso Nacional de Secretarias Municipais de Saúde CONASEMS, com acompanhamento das palestras, seminários, painéis técnicos e demais atividades relacionadas

à gestão pública, planejamento, governança, financiamento e fortalecimento do Sistema Único de Saúde (SUS), visando à atualização técnica e à aplicação dos conhecimentos adquiridos no aprimoramento dos processos administrativos da Secretaria Municipal de saúde.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 16.554,30 (dezesesseis mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e trinta centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Nova União, 07 de julho de 2025.

SIMONE RODRIGUES ELLER AZARIAS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:99EF16C4

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERÍODO DE AFASTAMENTO	SAÍDA: 28/07/2026	Nº DIÁRIAS	01(UMA) DE 30%
	CHEGADA: 28/07/2026	V. UNT.	R\$118,24
CIDADE/UF:	Ji-PARANA/RO	V. TOTAL	R\$118,24

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO: TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: MAICON VINICIUS SENHORINHO DA CRUZ
CARGO/FUNÇÃO: FARMACÊUTICO PLACA DE VEICULO:
CPF: XXXXXXXX-20 RG:XXXXXXX SESDEC/RO
ENDEREÇO:XXXXXXXXXX
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO RO
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 19848-X

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O servidor Maicon irá se deslocar deste município de Nova União/RO até a cidade de Ji-Paraná/RO, na data supracitada, para realizar a retirada de medicamentos de alto custo na Delegacia Regional de Saúde.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 118,24 (cento e dezoito reais e vinte e quatro centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 28/07/2026

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:9F5A5FC5

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERÍODO DE AFASTAMENTO	SAÍDA: 23/07/2026	Nº DIÁRIAS	01 (uma) 30%
	CHEGADA: 23/07/2026	V. UNT.	R\$: 315,32

CIDADE/UF: Ji-Paraná / RO V. TOTAL R\$: 315,32

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO: TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: SIMONE RODRIGUES ELLER CADASTRO: 1211
CARGO/FUNÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL PLACA DE VEICULO: SSL7119
CPF:XXXXXXXX-72 RG:XXXXXXX SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: XXXXXXXX
BANCO: SICOOB AGÊNCIA: 3273 CONTA: 501808

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
A referida servidora irá deslocar-se deste município de Nova União, na data supracitada, onde irá participar da Oficina de Capacitação para a Etapa III da PPAE Região de Saúde Central e Vale do Guaporé (Ji-Paraná)que acontecerá na Faculdade São Lucas/Afya, Bloco B - Sala de Informática nº 58, Endereço: Avenida Engenheiro Manoel Barata Almeida da Fonseca, nº 542, Bairro Jardim Aurélio Bernardi, JiParaná.
Segue convite em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 315,32 (trezentos e quinze reais e trinta e dois centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 22/07/2026

SIMONE RODRIGUES ELLER AZARIAS
SECRETARIA MUNICIPAL

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:9A173FD3

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERÍODO DE AFASTAMENTO	SAÍDA: 23/07/2026	Nº DIÁRIAS	01 (uma) 30%
	CHEGADA: 23/07/2026	V. UNT.	118,24
CIDADE/UF:	Ji-PARANÁ/ RO	V. TOTAL	R\$: 118,24
DIÁRIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:		TERRESTRE	
DADOS DO FAVORECIDO NOME: JORGE ELIAS CADASTRO: 1259 CARGO/FUNÇÃO: DIRETOR DO HMEGF PLACA DE VEICULO: UAL8B80 CPF: XXXXXXXXX-34 RG: xxxxxxxxxxxx SSP/RO CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: XXXXXXXXXX BANCO: SICOOB AGÊNCIA: 0001 CONTA: 62971470-3			

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor irá deslocar-se deste município de Nova União, na data supracitada, onde participará da Oficina de Capacitação para a Etapa III da PP AE Região de Saúde Central e Vale do Guaporé que acontecerá Faculdade São Lucas/Afy a, Bloco B - Sala de Informática nº 58, Endereço: Avenida Engenheiro Manofredo Barata Almeida da Fonseca, nº 542, Bairro Jardim Aurélio Bernardi, Ji-Paraná.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 118,24 (cento e dezoito reais e vinte e quatro centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 22/07/2026

**JORGE ELIAS
IRETOR DO HMEGF**

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:A8D7E5B5

**P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

PERÍODO DE AFASTAMENTO	SAÍDA:14/08/26	Nº DIÁRIAS	03(DE) 100%
	CHEGADA: 17/08/2026	V. UNT.	R\$512,39
CIDADE/UF:	Ji-PARANÁ/RO	V. TOTAL	R\$1.537,17
DIÁRIA COM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:		TERRESTRE	

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: SUELI SOUZA DA CRUZ SODRÉ CADASTRO: 185
CARGO/FUNÇÃO: COORDENADORA DE PROGRAMAS PLACA DE VEICULO: UAI2J29
CPF: XXXXXXXXX-00 RG: XXXXXX SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: XXXXXXXXXX
BANCO: BRADESCO AGÊNCIA: 734 CONTA: 27777-0

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

A referida servidora irá se deslocar deste Município de Nova União/RO para a cidade de Ji-Paraná/RO, na data de 14 A 17/08/2026, para Remarcação da data de realização da 1ª etapa da Oficina para implementação do "Plano de ação para qualificação das informações sobre mortalidade fetal, com ênfase na definição das causas de morte"

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 1.537,17 (um mil, quinhentos e trinta e sete reais e dezessete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 11/08/2026

**SUELI SOUZA DA CRUZ SODRÉ
COORDENADORA DE PROGRAMAS**

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:2CDCAF99

**P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERÍODO DE AFASTAMENTO	SAÍDA:19/08/2026	Nº DIÁRIAS	01(UMA) 30%
	CHEGADA:19/08/2026	V. UNT.	R\$197,07
CIDADE/UF:	ji-paraná/RO	V. TOTAL	R\$197,07
DIÁRIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:		TERRESTRE	

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: DIVA LOPES DIAS CADASTRO: 1250
CARGO/FUNÇÃO: AGENTE DE SERVIÇO SOCIAL
CPF: XXXXXXXXX-72 RG: XXXXXXXXX-8

CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: XXXXXXXXX
BANCO: CAIXA AGÊNCIA: 3114 CONTA: 928511456-9

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

A referida servidora deslocou-se deste Município de Nova União/RO, na data supracitada, com destino ao Município de Ji-Paraná/RO, com a finalidade de realizar a retirada de fórmulas nutricionais para adultos e crianças, destinadas ao atendimento das necessidades dos usuários da Secretaria Municipal de Saúde.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ R\$ 197,07 (cento e noventa e sete reais e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 21/08/2026

DIVA LOPES DIAS
AGENTE DE SERVIÇOS SOCIAIS

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:64F324A0

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERÍODO DE AFASTAMENTO	SAÍDA: 17/09/2026	Nº DIÁRIAS	01 DE 30%
	CHEGADA: 17/09/2026	V. UNT.	R\$ 197,07

CIDADE/UF:	Ji-PARANÁ/RO	V. TOTAL	R\$197,07
------------	--------------	----------	-----------

DIÁRIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE
------------------	-----------

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: IRANI INÁCIO RIBEIRO GAMA
CARGO/FUNÇÃO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM/ CORDENAORA DE PROGRAMA VEICULO:RSZ1A30
CPF: XXXXXXXXX-15 RG: XXXXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: XXXXXXXXX
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 10.061-7

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

A solicitação tem por objetivo custear as despesas de deslocamento da servidora **Irani Inácio Ribeiro Gama, Coordenadora de Programas e Auxiliar de Enfermagem da SEMSAU**, ao município de **Ji-Paraná/RO**, no dia **17 de setembro de 2026**, para participação na **Capacitação de Excursão de Temperatura**, a ser realizada na **AGEVISA – Agência Estadual de Vigilância em Saúde**, em Ji-Paraná/RO.

A capacitação proporcionará orientações quanto ao adequado monitoramento e controle da temperatura dos imunobiológicos, contribuindo para a conservação adequada das vacinas e para a segurança das ações de imunização no município.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$R\$ 197,07 (cento e noventa e sete reais e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 16/09/2026

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:E64CF50A

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PERÍODO DE AFASTAMENTO	SAÍDA: 17/09/2026	Nº DIÁRIAS	01(UM)30%
	CHEGADA: 17/09/2026	V. UNT.	197,07

CIDADE/UF:	JIPARANA	V. TOTAL	197,07
------------	----------	----------	--------

DIÁRIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE VEÍCULO PLACA
------------------	-------------------------

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: Gisele Santos Bernardo	CADASTRO: 1821
CARGO/FUNÇÃO: cordenador de vacina	LOTAÇÃO: semsau
CPF: XXXXXXXXX-45	RG: XXXXXXXX SSP/RO
ENDEREÇO:xxxxx	BAIRRO: xxxx
CIDADE/ESTADO: Nova União RO	TELEFONE: XXXXXXXXXX
BANCO: Brasil	AGÊNCIA: 4001-0
	CONTA: 24066-4

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

A referida servidora, **Gisele Santos Bernardo, Coordenadora de Imunização da SEMSAU**, se deslocará deste município de **Nova União/RO**, na data supracitada, para participação na **Capacitação de Excursão de Temperatura**, a ser realizada na **AGEVISA – Agência Estadual de Vigilância em Saúde**, no município de **Ji-Paraná/RO**, destinada aos profissionais que atuam na área de imunização.

A capacitação terá como objetivo orientar quanto ao adequado monitoramento e controle da temperatura dos imunobiológicos, contribuindo para a conservação adequada das vacinas e para a segurança das ações de imunização no município.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$R\$ 197,07 (cento e noventa e sete reais e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 16/09/2026

GISELE SANTOS FERNANDES
Coordenadora Municipal de Imunização

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:3190F376

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:17/09/2026	Nº DIARIAS	01(UMA) 30%
	CHEGADA:17/09/2026	V. UNT.	R\$197,07
CIDADE/UF:	ji-paraná/RO	V. TOTAL	R\$197,07
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:		TERRESTRE	
DADOS DO FAVORECIDO NOME: DIVA LOPES DIAS CADASTRO: 1250 CARGO/FUNÇÃO: AGENTE DE SERVIÇO SOCIAL CPF: XXXXXXXX-72 RG: XXXXXXXXX-8 CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: XXXXXXXXX BANCO: CAIXA AGÊNCIA: 3114 CONTA: 928511456-9			
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS A referida servidora se deslocará deste Município de Nova União/RO , no dia 17 de setembro de 2026 , com destino ao Município de Ji-Paraná/RO , com a finalidade de realizar a retirada de fórmulas nutricionais para adultos e crianças , destinadas ao atendimento das necessidades dos usuários da Secretaria Municipal de Saúde.			
Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ R\$ 197,07 (cento e noventa e sete reais e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo. EM: 16/09/2026			

DIVA LOPES DIAS
AGENTE DE SERVIÇOS SOCIAIS

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:E848B669

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 17/09/2026	Nº DIARIAS	01 DE 30%
	CHEGADA:17/09/2026	V. UNT.	R\$118,24
CIDADE/UF:	Ji-PARANA/RO	V. TOTAL	R\$118,24
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:		TERRESTRE	
DADOS DO FAVORECIDO NOME: WELLINGTON GAMA DE OLIVEIRA CADASTRO:veículo Chevrolet, placa UAL2J29, CARGO/FUNÇÃO:MOTORISTA/ DIRETOR DE TRANSPORTE CPF: XXXXXXXX-91 RG: XXXXXXXXX CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE:XXXXXXXXX BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 166			
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS O servidor Wellington Gama de Oliveira deslocar-se-á do Município de Nova União/RO até o Município de Ji-Paraná/RO, para conduzir a servidora Diva Lopes , que realizará a retirada de fórmulas nutricionais para adultos e crianças . Na mesma viagem, o servidor também levará o veículo Chevrolet, placa UAL2J29 , para realização de revisão e manutenção preventiva , visando garantir seu adequado funcionamento para os serviços de transporte da Secretaria Municipal de Saúde.			
Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 118,24 (cento e dezoito reais e vinte e quatro centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo. EM: 16/09/2026			

WELLINGTON GAMA DE OLIVEIRA
MOTORISTA DE VEICULOS PESADO

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:8CAF71EC

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 05/09/2025	Nº DIARIAS	01 (uma) 50%
	CHEGADA: 05/09/2025	V. UNT.	R\$236,49

CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R\$236,49
------------	----------------	----------	-----------

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE
------------------	-----------

DADOS DO FAVORECIDO NOME: ELCI DE MENEZES LIMA CADASTRO: 1510 CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DE VEICULO: RSU1F45 CPF: XXXXXXX-00 RG: XXXXXX SSP/RO CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: XXXXXXXXX BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 14929-2

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS O referido servidor deslocou-se do Município de Nova União/RO, no dia 05 de setembro de 2026 , para realizar o transporte de paciente até o Aeroporto Internacional de Porto Velho/RO , conforme necessidade de deslocamento para continuidade do atendimento de saúde.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$R\$ 236,42 (duzentos e trinta e seis reais e quarenta e dois centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo. EM: 17/09/2025

ELCI DE MENEZES LIMA
CHEFE DE SETOR

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:D85ACF1E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 179/2026/DIOR/DEAD/GAB/SEMAD, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no **Processo nº 017.013026/2026-86**.

RESOLVE:

TORNAR VÁLIDA 1/2 (meia) diária aos servidores abaixo relacionados que se deslocaram à Linha 09, S/N, Joana D’Arc (Escola José de Freitas), área rural de Porto Velho/RO, por meio de transporte terrestre oficial, com o objetivo de atender às necessidades logísticas e de deslocamento necessárias ao acompanhamento da perícia judicial em conjunto com a Procuradoria Geral do Município - PGM, no dia 16 de setembro de 2026, conforme solicitação constante no Ofício nº 4191/2026/SEMAD-DSO, ID 1545917 e Ofício nº 2315/2026/PGM-SPMA, ID 1546051.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QUANTIDADE E DE DIÁRIAS	AUXÍLIO DESLOCA- ENTO
			Linha 09,		
		Técnico em	S/N, Joana		
Ely Silva Costa	204222	Segurança do	D’Arc (Escola	½	-
		Trabalho	José de		
			Freitas), Área		
Jose de Arruda Filho	461913	Motorista	Rural de Porto Velho/RO	½	-

Porto Velho, 17 de setembro de 2026.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal Adjunto de Administração - SEMAD

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração - SEMAD

Publicado por:
Guilherme Desmaret Spinet
Código Identificador:E68753DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
/ATAS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90057/2026

Porto Velho, 14 de setembro de 2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP Nº 050/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90057/2026/SMCL/PVH

Aos dez dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte e seis, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 7 de Setembro, nº 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, Sr. Márcio Rogério Gabriel, CPF nº XX.XXX.X81-03, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a Empresa **SC -BRINDES LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 02.507.452/0001-90, neste ato representado pelo Sr. DANIEL PINHEIRO, inscrito no CPF sob nº XX.XXX.X42-72, que passa a ser identificada como **DETENTORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 90057/2026/SCML/PVH**,

instaurado no processo administrativo nº 014.000099/2026- 38, sujeitando-se as partes às regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1.1. A presente Ata tem por objeto Registro de Preços - SRP nº 050/2026, para eventual e futura Sistema de Registro de Preços - SRP, para eventual Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Uniformes/Calçados, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer – SEMTEL, conforme descrições e preços constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 90057/2026/SCML/PVH.

1.2. Dos preços, especificações e quantitativos registrados:

1.2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: SC BRINDES LTDA - EPP CNPJ Nº 02.507.452/0001-90 ENDEREÇO: Rua Guaporé, 5112 Bairro: Centro. ROLIM DE MOURA/RO CEP: 76.940-000 TELEFONE: (69) 3442-1813 E-MAIL: rondoniabones@hotmail.com RESPONSÁVEL: DANIEL PINHEIRO CPF: XX.XXX.X42-72						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA						
3	CONJUNTO DE UNIFORME DE VOLEIBOL INFANTO JUVENIL / ADULTO MASCULINO (CAMISETA E BERMUDAS) COMPOSTO POR 14 CAMISAS E 14 BERMUDAS DE CORES E TAMANHOS VARIADOS. CAMISA: CAMISA GOLA CARECA DRY FIT EM 100% POLIÉSTER FIO 75/72 COM TRATAMENTO HIDRÓFILO E MICROFILAMENTO, EM SUBLIMAÇÃO, CORES VARIADAS, COM LOGOTIPOS CONFORME ARTE MODELO ANEXO COM NUMERAÇÃO NA FRENTE E COSTA PARA SER APLICADO EM SUBLIMAÇÃO. BERMUDA: DRY FIT DE POLIÉSTER, FATOR 30 DE PROTEÇÃO UV. ELÁSTICO DE 40MM NA CINTURA COM CORDÃO, EM SUBLIMAÇÃO CORES VARIADAS, COM LOGOTIPOS CONFORME MODELO ANEXO NA FRENTE PERNA DIREITA E NA FRENTE PERNA ESQUERDA COM NUMERAÇÃO NA PERNA DIREITA. OBS: LOGOTIPOS E NÚMEROS APLICADOS CONFORME OS REGULAMENTOS DE CADA MODALIDADE SEGUINDO AS ESPECIFICAÇÕES E DIRETRIZES DA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELO EVENTO. O MATERIAL DEVERÁ SER ENTREGUE EM EMBALAGENS COMPOSTA POR TODOS OS ITENS QUE COMPÕEM OS CONJUNTOS, SEPARADOS EM CAIXAS POR TAMANHO. TUDO CONFORME LAYOUT FORNECIDO PELA CONTRATANTE. CADA CONJUNTO CONTÉM 14 UNIFORMES COMPLETOS. ESTIMATIVA: 12 ANOS: 20; PP: 20; P: 20; M: 30; G: 30; GG: 30. CATMAT: 602239	CONJUNTO	150	PRÓPRIA	R\$ 700,00	R\$ 105.000,00
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS						
10	CONJUNTO DE UNIFORME PARA TÊNIS DE MESA CONJUNTO COMPOSTO POR: 01 CAMISA E 01 SHORT DE CORES E TAMANHOS VARIADOS. CAMISA: DRY FIT EM 100% POLIÉSTER FIO 75/72 COM TRATAMENTO HIDRÓFILO E MICROFILAMENTO, EM SUBLIMAÇÃO, CORES VARIADAS, COM LOGOTIPOS CONFORME ARTE MODELO ANEXO PARA SER APLICADO EM SUBLIMAÇÃO. SHORT: DRY FIT NA COR PRETA COM DETALHE COSTURADO EM OUTRA COR NA EXTREMIDADE COM BOLSO, CÓS ELÁSTICO COM CORDÃO INTERNO PARA AJUSTE, 100% POLIESTER, COM FORRO REFORÇADO 100% POLIESTER COM CAIMENTO PADRÃO, LOGOTIPO COLORIDO EM SUBLIMAÇÃO, COM CORTE NA PARTE INFERIOR LATERAL DO SHORT. OBS: LOGOTIPOS E NÚMEROS APLICADOS CONFORME OS REGULAMENTOS DE CADA MODALIDADE SEGUINDO AS ESPECIFICAÇÕES E DIRETRIZES DA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELO EVENTO. O MATERIAL DEVERÁ SER ENTREGUE EM EMBALAGENS COMPOSTA POR TODOS OS ITENS QUE COMPÕEM OS CONJUNTOS. TUDO CONFORME LAYOUT FORNECIDO PELA CONTRATANTE ESTIMATIVA: 12 ANOS: 30 PP: 30 P: 30 M: 30 G: 30 GG: 30 CATMAT: 444685	CONJUNTO	180	PRÓPRIA	R\$ 50,00	R\$ 9.000,00
11	CONJUNTO DE UNIFORME PARA BADMINTON CONJUNTO COMPOSTO POR: 02 CAMISETAS E 02 BERMUDAS, DE CORES E TAMANHOS VARIADOS. CAMISETA: DRY FIT EM 100% POLIÉSTER FIO 75/72 COM TRATAMENTO HIDRÓFILO E MICROFILAMENTO, EM SUBLIMAÇÃO, CORES VARIADAS. COM LOGOTIPOS CONFORME ARTE MODELO ANEXO PARA SER APLICADO EM SUBLIMAÇÃO. BERMUDA: DRY FIT EM POLIÉSTER 100% POLIÉSTER FIO 75/72 COM DETALHES NA BARRA E LATERAIS COM BOLSO, EM SUBLIMAÇÃO, ELÁSTICO DE 50MM NA CINTURA COM CORDÃO, COM DETALHES LATERAIS COM LOGOTIPOS CONFORME MODELO ANEXO NA FRENTE PERNA DIREITA. OBS: LOGOTIPOS E NÚMEROS APLICADOS CONFORME OS REGULAMENTOS DE CADA MODALIDADE SEGUINDO AS ESPECIFICAÇÕES E DIRETRIZES DA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELO EVENTO. O MATERIAL DEVERÁ SER ENTREGUE EM EMBALAGENS COMPOSTA POR TODOS OS ITENS QUE COMPÕEM OS CONJUNTOS. TUDO CONFORME LAYOUT FORNECIDO PELA CONTRATANTE. ESTIMATIVA: 12 ANOS: 10 PP: 10 P: 10 M: 10 G: 10 CATMAT: 444685	CONJUNTO	180	PRÓPRIA	R\$ 100,00	R\$ 18.000,00
PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA						
14	CONJUNTO DE UNIFORME PARA BASQUETEBOL MASCULINO. CONJUNTO COMPOSTO POR: 12 CAMISETAS E 12 BERMUDAS DE CORES E TAMANHOS VARIADOS. CAMISA: CAMISA GOLA CARECA DRY FIT EM 100% POLIÉSTER FIO 75/72 COM TRATAMENTO HIDRÓFILO E MICROFILAMENTO, EM SUBLIMAÇÃO, CORES VARIADAS, COM LOGOTIPOS CONFORME ARTE MODELO ANEXO COM NUMERAÇÃO NA FRENTE E COSTA PARA SER APLICADO EM SUBLIMAÇÃO. BERMUDA: DRY FIT DE POLIÉSTER, FATOR 30 DE PROTEÇÃO UV. ELÁSTICO DE 40MM NA CINTURA COM CORDÃO, EM SUBLIMAÇÃO CORES VARIADAS, COM LOGOTIPOS CONFORME MODELO ANEXO NA FRENTE PERNA DIREITA E NA FRENTE PERNA ESQUERDA COM NUMERAÇÃO NA PERNA DIREITA. OBS: LOGOTIPOS E NÚMEROS APLICADOS CONFORME OS REGULAMENTOS DE CADA MODALIDADE SEGUINDO AS ESPECIFICAÇÕES E DIRETRIZES DA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELO EVENTO. O MATERIAL DEVERÁ SER ENTREGUE EM EMBALAGENS COMPOSTA POR TODOS OS ITENS QUE COMPÕEM OS CONJUNTOS, SEPARADOS EM EMBALAGENS POR TAMANHO. TUDO CONFORME LAYOUT FORNECIDO PELA CONTRATANTE. CADA JOGO CONTÉM 12 UNIFORMES COMPLETOS. ESTIMATIVA: 12 ANOS: 10 PP: 10 P: 10 M: 10 G: 10 CATMAT: 602239	CONJUNTO	150	PRÓPRIA	R\$ 599,99	R\$ 89.998,50

17	UNIFORME PARA EQUIPE DE NATAÇÃO CONJUNTO COMPOSTO POR: 01 ROUPÃO E 01 TOUCA DE CORES E TAMANHOS VARIADOS. ROUPÃO: PRODUZIDO EM MICROFIBRA, CORES VARIADAS, MODELAGEM UNISSEX ALONGADA, TECIDO INTERNO ATOALHADO E ALTAMENTE ABSORVENTE, CAPUZ COM CORDÃO DE REGULAGEM E ACABAMENTO NAS EXTREMIDADES, MANGAS LONGAS, EM TECIDO EXTERNO TACTEL, COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER E ZIPER REFORÇADO NA FRENTE ACOMPANHANDO O COMPRIMENTO DA PEÇA, SUBLIMAÇÃO DO BRASÃO COLORIDO NA FRENTE PEITO ESQUERDO. TOUCA: CONFECCIONADA EM SILICONE RESISTENTE A RASGOS, LEVE E DURÁVEL, ALTA ELASTICIDADE, EM CORES VARIADAS, PODENDO SER 100% ESTAMPADA CONFORME DESENHO, EM EMBALAGEM ZIP BAG. O MATERIAL DEVERÁ SER ENTREGUE EM EMBALAGENS COMPOSTA POR TODOS OS ITENS QUE COMPÕEM OS CONJUNTOS. TUDO CONFORME LAYOUT FORNECIDO PELA CONTRATANTE. ESTIMATIVA: 08 ANOS: 20 12 ANOS: 20 PP: 30 P: 30 M: 40 G: 70 GG: 40 CATMAT: 446470	CONJUNTO	250	PRÓPRIA	R\$ 280,00	R\$ 70.000,00
COTA RESERVA ATÉ 25% - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS						
21	UNIFORME PARA EQUIPE DE COMPETIÇÃO COMPOSTO POR: MOLETOM: MOLETOM, COM CAPUZ E MANGA RAGLAN - 100% POLIÉSTER FELPADO CAPUZ FORRADO COM TECIDO PERSONALIZADO EM SILK SCREEN, COM PUNHO E BARRA SANFONADOS E DETALHES EM CORES VARIADAS, RECORTES COLORIDOS NA MANGA. ZIPER DE NYLON COM PUXADOR DE METAL E BORRACHA VERDE OU AZUL TAMANHO 5 COM TRAVAMENTO. CONFORME LAYOUT FORNECIDO PELA CONTRATANTE E DE CORES E TAMANHOS VARIADOS. CATMAT: 446470	UNIDADE	250	PRÓPRIA	R\$ 78,00	R\$ 19.500,00
PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA						
28	CONFEÇÃO DE COLLANT DE GINÁSTICA RÍTMICA. ACOMPANHADO DE: SAIA TIPO: APRESENTAÇÃO. FEITOS ARTESANALMENTE EM TECIDO DE MALHARIA, DECORADO COM PEDRIAS CUSTOMIZADAS STRASS COLADOS COM VARIADOS TAMANHO E FORMAS. A ARTE SERÁ DEFINIDA PARA CONFEÇÃO DOS UNIFORMES PELA – (DEFE), NA PROXIMIDADE DO EVENTO ESTIMATIVA: P: 80 PP: 100 M: 100 G: 20 CATMAT: 627051	CONJUNTO	300	PRÓPRIA	R\$ 1.620,00	R\$ 486.000,00
COTA RESERVA ATÉ 25% - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS						
32	TOALHA BANHO: TIPO DE BANHO, ADULTO, FELPUDA. COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO. DIMENSÕES: 0,80 X 1,40 M. COR: BRANCA COM A LOGOMARCA DA SEMTEL. TUDO CONFORME LAYOUT FORNECIDO PELA CONTRATANTE E DE CORES E TAMANHOS VARIADOS.	UNIDADE	250	PRÓPRIA	R\$ 58,00	R\$ 14.500,00
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS						
33	CONJUNTO DE GINÁSTICA RÍTMICA PARA TREINO: TOP + SHORT EM MALHA COM ELASTANO (LYCRA SUPLEX/MALHA FITNES) REGATA NADADOR EM MALHA COM ELASTANO (LYCRA SUPLEX/MALHA FITNES), TOP COM O BRASÃO DA PREFEITURA CONFECCIONADO EM ETIQUETA TERMOCOLANTE 100% POLIÉSTER QUE DEVERÁ SER LOCALIZADO À 8 CM ABAIXO DA GOLA DA CAMISA E CENTRALIZADO; BERMUDA CORSÁRIO / CICLISTA (ATÉ O JOELHO) EM MALHA COM ELASTANO (LYCRA SUPLEX/MALHA FITNES). TUDO CONFORME LAYOUT FORNECIDO PELA CONTRATANTE E DE CORES E TAMANHOS VARIADOS. ESTIMATIVA: P: 100 M: 100 G: 100	CONJUNTO	300	PRÓPRIA	R\$ 119,00	R\$ 35.700,00
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS						
44	UNIFORME PARA A EQUIPE DE CICLISMO COMPOSTA DE 01 CAMISA PARA CICLISMO E 01 BRETLE DE CORES E TAMANHOS VARIADOS. CAMISA PARA CICLISMO: CAMISA DE CICLISMO EM MALHA DRY 100% POLIÉSTER, GRAMATURA DE 130 G/M², COM TRATAMENTO TRUELIFE DRY, ZIPER FULL COM GRIP E TECNOLOGIA STAND BY, PROTEÇÃO UV EQUIVALENTE A UM FILTRO SOLAR FATOR 50 E TRATAMENTO BACTERICIDA À BASE DE PRATA, AS LATERAIS VEM COM TECIDO 100% POLIÉSTER, COM MICROPOROS, MOLDE EUROPEU, BORRACHA PERSONALIZADA E COM SUBLIMAÇÃO E COM SILK DO BRASÃO DA PREFEITURA. TUDO CONFORME LAYOUT FORNECIDO PELA CONTRATANTE BRETLE ELITE FORRO DUAL PRO CICLISMO: PRODUZIDO COM TECIDO EMANA, CRISTAIS BIOATIVOS QUE AUXILIAM NA REDUÇÃO DE FADIGA MUSCULAR; TECIDO DE POLIAMIDA COM LYCRA QUE PERMITE FLEXIBILIDADE E CONFORTO; PROTEÇÃO SOLAR UV PROTECTION 50+ PERMANENTE QUE PROTEGE A PELE DOS RAIOS UVA E UVB; COSTURAS PLANAS EVITAM O INCÔMODO EM CONTATO COM A PELE E OFERECEM MAIOR RESISTÊNCIA E DURABILIDADE; PROPORCIONA UM MENOR ACÚMULO DE ÁCIDO LÁCTICO NO MÚSCULO; CONCEITO EASY CARE: FÁCIL DE LAVAR, SECA RAPIDAMENTE E NÃO PRECISA SER PASSADO A FERRO; CONCEITO ECO FRIENDLY: CONSOME MENOS TEMPO E ENERGIA NA MANUTENÇÃO DO PRODUTO. FORRO: REVESTIDO EM MALHA THERMOSENSE DE POLIAMIDA SUPPEX, QUE PROPORCIONA O TOQUE MACIO DO ALGODÃO COM MAIOR RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, FIO LYCRA QUE OFERECE CONFORTO, FLEXIBILIDADE E LIBERDADE DE MOVIMENTO. ÓTIMA RESPIRABILIDADE E GERENCIAMENTO DA UMIDADE. SUA CONSTRUÇÃO ERGONÔMICA EM TRIDENSIDADE PERMITE AMORTECIMENTO NAS ÁREAS DE MAIOR PRESSÃO E CONFORTO ANATÔMICO NAS DEMAIS PARTES. CONFORTÁVEL E AJUSTE PERFEITO AO CORPO. TUDO CONFORME LAYOUT FORNECIDO PELA CONTRATANTE. ESTIMATIVA: P:25 M:25 G:25 GG:25 CATMAT: 627053	CONJUNTO	100	PRÓPRIA	R\$ 210,00	R\$ 21.000,00
Total R\$ 868.698,50(oitocentos e sessenta e oito mil, seiscentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos)						

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado por igual período, mediante manifestação da Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.1.2. A referida Lei instituiu o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos relativos às contratações públicas, conforme previsto em seu art. 174, incluindo, entre eles, as Atas de Registro de Preços.

2.1.2. No âmbito municipal, o Decreto nº 18.892, de 30 de março de 2023, dispõe que o extrato da Ata de Registro de Preços deverá ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, cumulativamente, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (DOMER), garantindo a publicidade e transparência dos atos administrativos.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens/lotos registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotos registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.5. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de que trata este poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participante, observados os seguintes requisitos:

I. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
II. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

III. Prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor, com o detalhamento do número do processo, número da Ata de Registro de Preços, itens ou lotes e a quantidade a ser contratada.

4. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Da Alteração dos Preços Registrados

4.1.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II. Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

4.1.2. Compete ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores detentores da ata, na ocorrência de fato superveniente que justifique a redução ou revisão dos preços dos bens ou serviços registrados.

4.1.3. Os efeitos do reequilíbrio econômico-financeiro mencionados nos incisos I e II deste artigo terão incidência a partir da publicação do extrato da ata atualizada, nos meios previstos no art. 63 do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023.

4.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação, índice IPCA de correção monetária.

4.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. DA REVISÃO OU REDUÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

I) Se o fornecedor não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

II) Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do I deste ITEM, o órgão gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

III) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

IV) Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II, do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

V) Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

VI) Na hipótese do V deste ITEM, o gerenciador procederá à redução do preço registrado, e providenciará a publicação da alteração, para fins de validação do novo preço registrado.

5.2. Caso o preço de mercado se torne superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao mesmo requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. Para fins do disposto deste ITEM, deverá o fornecedor encaminhar ao órgão gerenciador os seguintes documentos:

I. Requerimento contendo o pedido de revisão do preço devidamente justificado e fundamentado;

II. Documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente as condições inicialmente pactuadas, evidenciadas por meio de documentos hábeis:

a) Notas fiscais (antigas e recentes) evidenciando o aumento no custo do bem ou serviço;

b) Lista de preços do fabricante, conforme o caso;

c) Tabelas oficiais ou atos emanados do Poder Público que comprove a onerosidade, conforme o caso;

d) Comprovante de transporte de mercadorias;

e) Outros documentos pertinentes à natureza do objeto.

5.3. A documentação entregue será conferida e apreciada pelo órgão gerenciador, o qual realizará ampla pesquisa de mercado, nos moldes estabelecidos no DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, com o fim de averiguar a majoração do preço alegado pelo detentor da ARP.

5.3.1. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de mercado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do 43 deste DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. É vedado ao detentor/fornecedor interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do pedido de revisão de preço, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente.

5.5. Finalizada a etapa do 5.3 deste item, o pedido de revisão de preço será submetido à autoridade máxima do órgão gerenciador, para eventual homologação, caso seja constatada a veracidade da majoração do preço inicialmente registrado na ARP.

5.6. Na hipótese de comprovação do item 5.2.1, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado e será providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços nos moldes deste Decreto, para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.8. Caso não seja demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, mas o fornecedor fica obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

5.9. No caso de indeferimento do pedido de revisão, o órgão gerenciador poderá liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.10. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item 5.9. desta ata, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.12. O órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre o cancelamento do item e/ou ARP registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.13. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Secretaria Executiva de Gestão de Gastos Públicos – SEG/SMCL, para eventual homologação.

5.14. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.15. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de bens ou serviços que possuam marca ou características diversas dos constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como que descaracterize, de qualquer forma, o objeto lícito.

6.2. Quando, em decorrência de caso fortuito ou força maior, tornar-se comprometida a execução contratual nos termos inicialmente ajustados, poderá, excepcionalmente, ser permitido o recebimento de bens ou serviços de marca ou características diversas das inicialmente contratadas, desde que comprovada a vantagem para a Administração e desde que não represente descaracterização do objeto identificado no ato convocatório e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Compete ao órgão interessado formalizar o procedimento administrativo para demonstrar a excepcionalidade prevista no caput deste artigo, devendo apresentar:

- a) A solicitação expressa e fundamentada do fornecedor;
- b) A justificativa para a alteração pretendida;
- c) A comprovação da ocorrência do fato superveniente em decorrência de caso fortuito ou força maior;
- d) Comprovação de que o produto possua desempenho e qualidade igual ou superior, não podendo haver majoração do preço registrado;
- e) O laudo técnico expedido pelo órgão participante ou setor especializado;
- f) O laudo laboratorial, se for o caso, atestado ou declaração proveniente do órgão interessado quanto à vantagem econômica, com a necessária pesquisa de mercado e demais documentos pertinentes.

6.2.2. O órgão interessado poderá aceitar que o beneficiário (fornecedor) entregue para o item ou lote, produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, desde que o interessado comunique, formalmente, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis antes da emissão do empenho.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECIMENTO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

- I. Descumprir as disposições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
- II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
- V. Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;
- VI. Estiver presentes razões de interesse público.

7.1.1. No caso do inciso V, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

7.1.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e V do item 7.1 deste, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.1.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.1.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos moldes do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sendo vedado ao detentor da ata a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido recebido e assinado anteriormente por este.

7.2. Do Cancelamento dos Preços Registrados:

7.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

- I. Por razão de interesse público;
- II. Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou
- III. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedores do objeto desta, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os materiais/produtos, desta ATA deverão ser entregues no prazo estipulado pelo Termo de Referência e acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

11. DA OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

13.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

13.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e da ampla defesa.

13.2.1. A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da autoridade máxima do órgão ou entidade.

13.2.2. A sanção prevista no caput do art. 95 do Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023 impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.2.3. A sanção de que trata o art. 95 do Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023 quando aplicada pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública no desempenho da função administrativa impedirá o sancionado em licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

14.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

14.3. A Administração Pública poderá utilizar-se do art. 108 do Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023, quanto a NOTIFICAÇÃO QUANDO FOR O CASO;

14.4. Para todos os efeitos legais, considera-se parte integrante desta Ata o Edital de Licitação.

14.5. Os Preços Registrados: conforme disposto no 1.2.1.

14.6. Fica eleito o **foro do Município de Porto Velho** para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente ajuste, garantindo a observância das disposições legais aplicáveis.

THIAGO DE CASTRO PEREIRA

Secretário Executivo de Gestão de Gastos Públicos - SEG/SMCL

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL

Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL

SC BRINDES LTDA - EPP

CNPJ Nº 02.507.452/0001-90

Porto Velho, 14 de setembro de 2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP Nº 050/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90057/2026/SMCL/PVH

Aos dez dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte e seis, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 7 de Setembro, nº 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, Sr. Márcio Rogério Gabriel, CPF nº XX.XXX.X81-03, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a Empresa **HLJ NEGÓCIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 52.921.169/0001-88, neste ato representado pela Sra. **VILMA APARECIDA LOURENÇO**, inscrito no CPF sob nº XX.XXX.X86-86, que passa a ser identificada como **DETENTORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 90057/2026/SCML/PVH**, instaurado no processo administrativo nº 014.000099/2026- 38, sujeitando-se as partes às regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1.1. A presente Ata tem por objeto Registro de Preços - SRP nº 050/2026, para eventual e futura Sistema de Registro de Preços - SRP, para eventual Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Uniformes/Calçados, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer – SEMTEL, conforme descrições e preços constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 90057/2026/SCML/PVH.

1.2. Dos preços, especificações e quantitativos registrados:

1.2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: HLJ NEGÓCIOS LTDA
CNPJ Nº 52.921.169/0001-88
ENDEREÇO: AV. CEL PACÍFICO PINTO DA FONSECA, 170, SALA 104, BAIRRO FAUSTO PINTO DA FONSECA I, NOVA SERRANA/MG
CEP: 35.523-210,
TELEFONE: (37) 99119-7766
E-MAIL: hljnegocios@gmail.com
RESPONSÁVEL: VILMA APARECIDA LOURENÇO
CPF: XX.XXX.X86-86

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA						
34	CHUTEIRA PARA FUTEBOL SOCIETY: (TÊNIS), NA COR PREDOMINANTE PRETA, COM DETALHES EM CORES DIVERSAS, FECHAMENTO POR AMARRAÇÃO EM CADARÇO, CABEDAL EM MATERIAL SINTÉTICO MACIO E LEVE QUE PROPORCIONA CONFORTO E DURABILIDADE, FORRO EM MATERIAL TÊXTIL, PALMILHA MACIA EM EVA MOLDADO, SOLADO DE BORRACHA QUE PROPORCIONA MAIOR ADERÊNCIA E TRAÇÃO DURANTE O SEU USO EM CAMPO ARTIFICIAL DE SOCIETY. TUDO CONFORME LAYOUT FORNECIDO PELA CONTRATANTE E DE CORES E TAMANHOS VARIADOS. ESTIMATIVA: 12 ANOS: 1.000 28 AO 32 P:1.000 33 AO 35 M:1.000 36 AO 39 G:1.000 40 AO 44 CATMAT: 602372	PAR	4.000	PRÓPRIA	R\$ 41,99	R\$ 167.960,00
35	CHUTEIRA PARA FUTSAL: (TÊNIS), NA COR PREDOMINANTE PRETA, COM DETALHES EM CORES DIVERSAS, FECHAMENTO POR AMARRAÇÃO EM CADARÇO, CABEDAL EM MATERIAL SINTÉTICO MACIO E LEVE QUE PROPORCIONA CONFORTO E DURABILIDADE, FORRO EM MATERIAL TÊXTIL, PALMILHA MACIA EM EVA MOLDADO, SOLADO DE BORRACHA QUE PROPORCIONA MAIOR ADERÊNCIA E TRAÇÃO DURANTE O SEU USO. TUDO CONFORME LAYOUT FORNECIDO PELA CONTRATANTE E DE CORES E TAMANHOS VARIADOS. ESTIMATIVA: 12 ANOS: 1.000 28 AO 32 P:1.000 33 AO 35 M:1.000 36 AO 39 G:1.000 40 AO 44 CATMAT: 602372	PAR	4.000	PRÓPRIA	R\$ 41,99	R\$ 167.960,00
Total R\$ 335.920,00(trezentos e trinta e cinco mil,novecentos e vinte reais).						

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado por igual período, mediante manifestação da Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.1.2. A referida Lei instituiu o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos relativos às contratações públicas, conforme previsto em seu art. 174, incluindo, entre eles, as Atas de Registro de Preços.

2.1.2. No âmbito municipal, o Decreto nº 18.892, de 30 de março de 2023, dispõe que o extrato da Ata de Registro de Preços deverá ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, cumulativamente, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (DOMER), garantindo a publicidade e transparência dos atos administrativos.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens/lotos registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotos registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.5. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de que trata este poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participante, observados os seguintes requisitos:

I. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
II. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

III. Prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor, com o detalhamento do número do processo, número da Ata de Registro de Preços, itens ou lotes e a quantidade a ser contratada.

4. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Da Alteração dos Preços Registrados

4.1.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II. Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

4.1.2. Compete ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores detentores da ata, na ocorrência de fato superveniente que justifique a redução ou revisão dos preços dos bens ou serviços registrados.

4.1.3. Os efeitos do reequilíbrio econômico-financeiro mencionados nos incisos I e II deste artigo terão incidência a partir da publicação do extrato da ata atualizada, nos meios previstos no art. 63 do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023.

4.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação, índice IPCA de correção monetária.

4.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. DA REVISÃO OU REDUÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

I) Se o fornecedor não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

II) Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do I deste ITEM, o órgão gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

III) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

IV) Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II, do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

V) Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

VI) Na hipótese do V deste ITEM, o gerenciador procederá à redução do preço registrado, e providenciará a publicação da alteração, para fins de validação do novo preço registrado.

5.2. Caso o preço de mercado se torne superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao mesmo requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. Para fins do disposto deste ITEM, deverá o fornecedor encaminhar ao órgão gerenciador os seguintes documentos:

I. Requerimento contendo o pedido de revisão do preço devidamente justificado e fundamentado;

II. Documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente as condições inicialmente pactuadas, evidenciadas por meio de documentos hábeis:

a) Notas fiscais (antigas e recentes) evidenciando o aumento no custo do bem ou serviço;

b) Lista de preços do fabricante, conforme o caso;

c) Tabelas oficiais ou atos emanados do Poder Público que comprove a onerosidade, conforme o caso;

d) Comprovante de transporte de mercadorias;

e) Outros documentos pertinentes à natureza do objeto.

5.3. A documentação entregue será conferida e apreciada pelo órgão gerenciador, o qual realizará ampla pesquisa de mercado, nos moldes estabelecidos no DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, com o fim de averiguar a majoração do preço alegado pelo detentor da ARP.

5.3.1. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de mercado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do 43 deste DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. É vedado ao detentor/fornecedor interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do pedido de revisão de preço, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente.

5.5. Finalizada a etapa do 5.3 deste item, o pedido de revisão de preço será submetido à autoridade máxima do órgão gerenciador, para eventual homologação, caso seja constatada a veracidade da majoração do preço inicialmente registrado na ARP.

5.6. Na hipótese de comprovação do item 5.2.1, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado e será providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços nos moldes deste Decreto, para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.8. Caso não seja demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, mas o fornecedor fica obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

5.9. No caso de indeferimento do pedido de revisão, o órgão gerenciador poderá liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.10. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item 5.9. desta ata, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.12. O órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre o cancelamento do item e/ou ARP registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.13. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Secretaria Executiva de Gestão de Gastos Públicos – SEG/SMCL, para eventual homologação.

5.14. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.15. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de bens ou serviços que possuam marca ou características diversas dos constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como que descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

6.2. Quando, em decorrência de caso fortuito ou força maior, tornar-se comprometida a execução contratual nos termos inicialmente ajustados, poderá, excepcionalmente, ser permitido o recebimento de bens ou serviços de marca ou características diversas das inicialmente contratadas, desde que comprovada a vantagem para a Administração e desde que não represente descaracterização do objeto identificado no ato convocatório e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Compete ao órgão interessado formalizar o procedimento administrativo para demonstrar a excepcionalidade prevista no caput deste artigo, devendo apresentar:

- a) A solicitação expressa e fundamentada do fornecedor;
- b) A justificativa para a alteração pretendida;
- c) A comprovação da ocorrência do fato superveniente em decorrência de caso fortuito ou força maior;
- d) Comprovação de que o produto possua desempenho e qualidade igual ou superior, não podendo haver majoração do preço registrado;
- e) O laudo técnico expedido pelo órgão participante ou setor especializado;
- f) O laudo laboratorial, se for o caso, atestado ou declaração proveniente do órgão interessado quanto à vantagem econômica, com a necessária pesquisa de mercado e demais documentos pertinentes.

6.2.2. O órgão interessado poderá aceitar que o beneficiário (fornecedor) entregue para o item ou lote, produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, desde que o interessado comunique, formalmente, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis antes da emissão do empenho.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECIMENTO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

- I. Descumprir as disposições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
- II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
- V. Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;
- VI. Estiver presentes razões de interesse público.

7.1.1. No caso do inciso V, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

7.1.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e V do item 7.1 deste, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.1.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.1.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos moldes do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sendo vedado ao detentor da ata a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido recebido e assinado anteriormente por este.

7.2. Do Cancelamento dos Preços Registrados:

7.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

- I. Por razão de interesse público;
- II. Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou
- III. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedores do objeto desta, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os materiais/produtos, desta ATA deverão ser entregues no prazo estipulado pelo Termo de Referência e acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

11. DA OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

13.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

13.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e da ampla defesa.

13.2.1. A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da autoridade máxima do órgão ou entidade.

13.2.2. A sanção prevista no caput do art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.2.3. A sanção de que trata o art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 quando aplicada pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública no desempenho da função administrativa impedirá o sancionado em licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

14.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

14.3. A Administração Pública poderá utilizar-se do art. 108 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, quanto a NOTIFICAÇÃO QUANDO FOR O CASO;

14.4. Para todos os efeitos legais, considera-se parte integrante desta Ata o Edital de Licitação.

14.5. Os Preços Registrados: conforme disposto no 1.2.1.

14.6. Fica eleito o **foro do Município de Porto Velho** para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente ajuste, garantindo a observância das disposições legais aplicáveis.

THIAGO DE CASTRO PEREIRA

Secretário Executivo de Gestão de Gastos Públicos - SEG/SMCL

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL

Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL

HLJ NEGÓCIOS LTDA

CNPJ Nº 52.921.169/0001-88

Publicado por:
Guilherme Desmaret Spinet
Código Identificador:28E17DFE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.º 22.476, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.**

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.351, de 15 de dezembro de 2025, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2026;

Considerando o Ofício n.º 8552/2026/SEMED-DIOPR, de 16 de setembro de 2026, pelo qual a Secretaria Municipal de Educação - SEMED solicita a movimentação de recursos para cobertura de despesas com os processos n.º 004.005941/2025-66, tendo como contratação de seguro da frota dos ônibus; 004.006344/2025-59, tendo como objeto estudo de terceirização da frota, e processos de vigilância para as escolas,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R\$ 1.795.212,46 (um milhão, setecentos e noventa e cinco mil, duzentos e doze reais e quarenta e seis centavos).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVI do Artigo o 6º da Lei nº 3.348, de 27 de novembro de 2025 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED						
09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESPERA	NATUREZA DESPESA DE	FONTE DE RECURSOS	TRANSPÔE R\$	REALOCA R\$
09.01.12.361.311.2.790	Remuneração e Encargos Sociais de Profissionais do Ensino Fundamental	FIS	3.1.90.11	1.540.0070.0000.0000	1.000.000,00	-
09.01.12.361.311.2.790	Remuneração e Encargos Sociais de Profissionais do Ensino Fundamental	FIS	3.1.90.16	1.540.0070.0000.0000	383.222,74	-
09.01.12.361.311.2.790	Remuneração e Encargos Sociais de Profissionais do Ensino Fundamental	FIS	3.1.91.13	1.540.0070.0000.0000	311.989,72	-
09.01.12.366.157.2.364	Formação dos profissionais da educação	FIS	3.3.90.36	1.500.0025.1001.0000	100.000,00	-
09.01.12.361.311.2.752	Transporte escolar	FIS	3.3.90.39	1.540.0030.0000.0000	-	965989,72
09.01.12.122.313.2.273	Manutenção da sede e unidades educacionais	FIS	3.3.90.37	1.540.0030.0000.0000	-	729.222,74
09.01.12.122.313.2.273	Manutenção da sede e unidades educacionais	FIS	3.3.90.37	1.540.0030.0000.0000	-	100.000,00
SUBTOTAL					1.795.212,46	1.795.212,46
TOTAL					1.795.212,46	1.795.212,46

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 21.685, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Guilherme Desmaret Spinet
Código Identificador:6F09CDE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.º 22.477, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.351, de 15 de dezembro de 2025, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2026;

Considerando o Ofício nº 14227/2026/SEMUSA-DIOR, de 16 de setembro de 2026, pelo qual a Secretaria Municipal de Educação - SEMED solicita a movimentação de recursos para cobertura de despesas com o processo n.º 005.000314/2025, tendo como objeto contratação de empresa especializada para a construção da Sala de Estabilização no Distrito de Vista Alegre do Abunã,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R\$ 1.049.720,00 (um milhão, quarenta e nove mil e setecentos e vinte reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVI do Artigo o 6º da Lei nº 3.348, de 27 de novembro de 2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

08.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA						
08.31 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESPERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	TRANSPÔE R\$	REALOCA R\$
08.31.10.301.317.2.024	Aquisição de material permanente para atenção Primária à Saúde	SEG	4.4.90.52	2.601.0000.3110.0000	1.049.720,00	-
08.31.10.301.317.1.517	Construção, ampliação, reforma e aquisição bens imóveis para a Rede Básica de Saúde	SEG	4.4.90.51	2.601.0000.3110.0000	-	1.049.720,00
SUBTOTAL					1.049.720,00	1.049.720,00
TOTAL					1.049.720,00	1.049.720,00

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 21.685, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Guilherme Desmaret Spinet
Código Identificador:C23D81CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.º 22.470, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026.

Republicação

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.351, de 15 de dezembro de 2025 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2026;

Considerando o Ofício n.º 14052/2026/SEMUSA-DCF, de 16 de setembro de 2026, pelo qual a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA solicita suplementação orçamentária por excesso de arrecadação para cobertura de despesa com o processo n.º 005.014937/2026-60, tendo como objeto a celebração de Acordo de Parceria para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação - APPDI, destinada à execução do Programa Aprimora SUS Porto Velho;

Considerando a tendência de Excesso de Arrecadação para o exercício financeiro de 2026 de acordo com o art. 43 § 3º da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 4.323.825,00 (quatro milhões, trezentos e vinte três mil, oitocentos e vinte e cinco reais).

Art. 2º- Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Excesso de Arrecadação, provenientes da Natureza da Fonte de Recursos 1.600.0000.3120.0000 - Recursos do Exercício Corrente- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual - Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais, consignados no orçamento, conforme detalhado na sequência:

08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA						
08.31 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DESPESA	DA	FONTE DE RECURSOS	SUPLEMENTA R\$
08.31.10.301.317.2.664	Operacionalização dos serviços das Unidades de Atenção Primária à Saúde	SEG	3.3.90.48		1.600.0000.3120.0000	3.177.000,00
		SEG	3.3.50.41		1.600.0000.3120.0000	1.146.825,00
SUBTOTAL						4.323.825,00
TOTAL						4.323.825,00

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 21.685, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Guilherme Desmaret Spinet
Código Identificador:FA86DFE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº476 DTTT/DEA/CGAF/SEMUSA, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente pela Lei Complementar nº 1.000/2025 e tendo em vista o que consta no **Processo nº 005.016974/2026-11**

RESOLVE:
ARBITRAR e CONCEDER 3 ½ (Três e meia) diárias a servidora abaixo relacionada, que se deslocará a Cidade de Brasília/DF, por meio de transporte **AÉREO**, com o objetivo: **Reunião do Conselho Nacional de Representantes Estaduais – CONARES**

Nome	Matrícula	Cargo/Função	Destino	DIÁRIAS			TRANSPORTE
				Quant.	Valor Unitário	Valor Total	AÉREO
DARLENE NOBRE FLORESTA	247735	ASSESSORA TÉCNICA II	BRASÍLIA/DF	3,5	R\$ 1.200,00	R\$ 4.200,00	
			Deslocamento	1	R\$ 600,00	R\$ 600,00	
TOTAL GERAL:			R\$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais).				

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº 2.809/I/2026

Visto:
GEISON FELIPE COSTA DA SILVA
Diretor Executivo de Administração
Decreto Nº 1823/I/2025

Documento assinado eletronicamente por Geison Felipe Costa da Silva, Diretor(a), em 21/09/2026, às 11:20, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 21/09/2026, às 11:37, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.portovelho.ro.gov.br/sei> informando o código verificador 1585237 e o código CRC 5C731E3E.

Publicado por:
Guilherme Desmaret Spinet
Código Identificador:36E75D8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº 209 / 2026

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº918/2022/CONTRAN, Artigo 14: “Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial”. **Notifica** os proprietários, ou infratores, dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito, conforme Lei 9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito - CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposta a **Defesa da Autuação**, e/ou a **apresentação do real condutor**, no órgão autuador, SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento de defesa** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados**: Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos**: Requerimento da defesa; Cópia da notificação de autuação, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **A defesa não será conhecida quando**: For apresentada **fora** do prazo legal; **Não** for comprovada a legitimidade; **Não** houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; **Não** houver o pedido, ou este for **incompatível** com a situação fática. **É parte legítima, para apresentar defesa**: A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento da defesa ou do recurso. O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação, caso não seja atendida a solicitação, será a defesa analisada e julgado no estado que se encontra. **A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Para Indicação do condutor infrator, preencher a notificação recebida ou preencher formulário disponível na SEMTRAN, e apresentar documentos, nos termos do Art.5º da resolução Nº916/2022/CONTRAN. A defesa deverá ser protocolada no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado via postal para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para mais esclarecimentos, obter formulário padrão para defesa, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO. Lista de veículos como determina o Art. 13 §1º, da resolução Nº916/2022/CONTRAN :

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
OHP1C46	PVR0162424	06/03/2026	6050-3
OHS7754	PVR0162664	06/03/2026	6050-3
QLW3F04	PVR0162398	06/03/2026	6050-3
OHV4015	PVR0162647	06/03/2026	6050-3
NDT2F96	PVR0162692	06/03/2026	6050-3
NCY9162	PVR0162331	06/03/2026	6050-3
NCU9724	PVR0162535	07/03/2026	6050-3
NBV7A91	PVR0162035	07/03/2026	6050-3
JXW6C28	PVR0162520	07/03/2026	6050-3
NCU2865	PVR0163016	07/03/2026	6050-3
NDL7875	PVR0162023	07/03/2026	6050-3
SLH8I76	PVR0162600	07/03/2026	6050-3
QTC6584	PVR0163463	09/03/2026	6050-3
NCZ5232	PVR0163783	09/03/2026	6050-3
QTF9C79	PVR0163855	09/03/2026	6050-3
OHV4268	PVR0163897	09/03/2026	6050-3
NCM5546	PVR0163889	09/03/2026	6050-3
AWV8G07	PVR0163646	10/03/2026	6050-3
OAU8A61	PVR0163670	10/03/2026	6050-3
THJ0I27	PVR0164232	11/03/2026	6050-3
OHN0374	PVR0164663	12/03/2026	6050-3
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NCF6H72	PVR0164674	12/03/2026	6050-3
PZO2F68	PVR0165115	12/03/2026	6050-3
NDK2401	PVR0164591	12/03/2026	6050-3
RSY5D56	PVR0165171	12/03/2026	6050-3
OHU2123	PVR0164789	12/03/2026	6050-3
PHL5F00	PVR0164676	12/03/2026	6050-3
T5HJ3B68	PVR0165170	12/03/2026	6050-3
NCU1B86	PVR0164759	12/03/2026	6050-3
QTJ4B59	PVR0165172	12/03/2026	6050-3
NEF9860	PVR0164686	12/03/2026	6050-3
UAJ1J98	PVR0164781	12/03/2026	6050-3
NCI7A94	PVR0164376	13/03/2026	6050-3
NDP3E05	PVR0164409	13/03/2026	6050-3
PPD8C60	PVR0165190	13/03/2026	6050-3
OHV9A39	PVR0164503	13/03/2026	6050-3
OAI1547	PVR0165069	13/03/2026	6050-3
QPM4B11	PVR0165121	13/03/2026	6050-3
SLL4H72	PVR0165051	13/03/2026	6050-3
SLH8I76	PVR0165356	14/03/2026	6050-3
QTH4G78	PVR0165456	14/03/2026	6050-3

RSZ1J82	PVR0164880	14/03/2026	6050-3
---------	------------	------------	--------

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NCE8004	PVR0165349	14/03/2026	6050-3
SLH8I76	PVR0165317	14/03/2026	6050-3
SLH8I76	PVR0165270	14/03/2026	6050-3
NDE9I76	PVR0165268	14/03/2026	6050-3
NDT3763	PVR0165473	14/03/2026	6050-3
NDD6725	PVR0165455	14/03/2026	6050-3
QTE7A82	PVR0164882	14/03/2026	6050-3
UAJ6C96	PVR0165304	14/03/2026	6050-3
SLL8E79	PVR0166839	17/03/2026	6050-3
QTD1F04	PVR0166710	17/03/2026	6050-3
RSY5D56	PVR0166337	17/03/2026	6050-3
SLG6A62	PVR0166745	17/03/2026	6050-3
NCO7I93	PVR0166258	17/03/2026	6050-3
RSW4J51	PVR0166728	17/03/2026	6050-3
ONC6A34	PVR0166876	17/03/2026	6050-3
NCY4281	PVR0166812	17/03/2026	6050-3
OHS2F72	PVR0166633	18/03/2026	6050-3
NCO7I93	PVR0166425	18/03/2026	6050-3
SLL4H72	PVR0166687	18/03/2026	6050-3
SLL8E79	PVR0166639	18/03/2026	6050-3
TAH4C35	PVR0166017	19/03/2026	6050-3
JUJ5084	PVR0166198	19/03/2026	6050-3
RVL1F95	PVR0166509	19/03/2026	6050-3
QTE4G33	PVR0167391	20/03/2026	6050-3
NCH0H86	PVR0168469	22/03/2026	6050-3
THM5F78	PVR0168150	23/03/2026	6050-3
NDZ0B32	PVR0168140	23/03/2026	6050-3
NCL7E94	PVR0169065	24/03/2026	6050-3
UAM7C01	PVR0169495	25/03/2026	6050-3
OHL6548	PVR0164224	28/03/2026	7455-0
MXD6J89	PVR0164129	29/03/2026	7455-0
NBL8I18	PVR0164238	29/03/2026	7455-0
THK2D40	PVR0164489	30/03/2026	7455-0
OHP0831	PVR0107763	29/09/2025	6050-3
OBA1E72	PVR0162215	09/03/2026	6050-3
NDA1E66	PVR0163648	10/03/2026	6050-3
SUX5H60	PVR0163654	10/03/2026	6050-3
OAM6219	PVR0164637	12/03/2026	6050-3
NCS6309	PVR0166408	16/03/2026	6050-3
NCE8801	PVR0168394	23/03/2026	6050-3
QTD7D80	PVR0169478	26/03/2026	6050-3
NCA4A11	PVR0170333	29/03/2026	6050-3
NCU0D12	P01IT0Q0NE	05/04/2026	5568-0
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
OTI5G41	PVR0174995	15/04/2026	6050-3
OHT5374	PVR0172114	01/04/2026	6050-3
QMS0266	PVR0172218	01/04/2026	6050-3
NDJ9520	PVR0173240	05/04/2026	6050-3
NDV4348	PVR0173282	05/04/2026	6050-3
OHW6290	PVR0173245	05/04/2026	6050-3
SLG5G76	PVR0173834	06/04/2026	6050-3
THM8B18	PVR0174778	08/04/2026	6050-3
NBI3670	PV551294	08/04/2026	6858-0
NDA0595	PVR0175053	09/04/2026	6050-3
NCL9A46	PVR0175221	10/04/2026	6050-3
OHQ9527	PVR0177321	16/04/2026	6050-3
RVF1G88	PVR0179410	22/04/2026	6050-3
THJ3G08	PVR0180445	22/04/2026	6050-3
RSX2G23	2611610179	24/04/2026	5487-0
QRA8665	PVR0181132	27/04/2026	6050-3
OHL3G75	PVR0182484	30/04/2026	6050-3
NBU8D21	P01J20J09H	01/05/2026	7072-1
OHL3G75	PVR0183129	02/05/2026	6050-3
NCU7F53	PVR0182806	02/05/2026	6050-3
NCP9723	PVR0184409	08/05/2026	7455-0
QTF6C23	PVR0183980	11/05/2026	7455-0
NDE5987	PVR0194365	03/06/2026	6050-3
MZO9582	PVR0194305	03/06/2026	6050-3
NDD8C96	PVR0194240	03/06/2026	6050-3
RDX9D82	PVR0194210	03/06/2026	6050-3
RSY0D42	PVR0194362	03/06/2026	6050-3
NEA7A22	PVR0194098	03/06/2026	6050-3
DZY2G12	PVR0194447	03/06/2026	6050-3
PHE9D75	PVR0194282	03/06/2026	6050-3
OHT5931	PVR0194204	03/06/2026	6050-3
MGO9540	PVR0194536	04/06/2026	6050-3
SLJ9I29	PVR0194622	04/06/2026	6050-3
THJ0J95	PVR0194197	04/06/2026	6050-3
QTF6C05	PVR0194196	04/06/2026	6050-3
NDI6214	PVR0194588	04/06/2026	6050-3
QTF6C05	PVR0194649	04/06/2026	6050-3
NBB6343	PVR0194521	04/06/2026	6050-3
NCA9502	PVR0194543	04/06/2026	6050-3
SLL0D94	PVR0194524	04/06/2026	6050-3
RSY8E33	PVR0194530	04/06/2026	6050-3

Porto Velho, 21 de SETEMBRO de 2026.

TRÂNSITO E MOBILIDADE –SEMTRAN
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade –SEMTRAN - DCAI

Publicado por:
Guilherme Desmaret Spinet
Código Identificador:564B66F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO,ESPORTE E LAZER- SEMTEL
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 4/2026

1. IDENTIFICAÇÃO					
Processo Administrativo: 014.002380/2026-13					
Unidade Orçamentária: 13.01-Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer (SEMTEL).			Projeto/Atividade/Operação Especial: Projeto/Atividade: 13.01.23.695.351.2.855 – Apoio as Ações do Turismo Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços pessoa jurídica Fonte do Recurso: 1500000000000000		
2. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS (OU SERVIÇOS)					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT/CATSER	UNID. MEDIDA	QTDADE	VALOR TOTAL
01	Objeto: Contratação da Esquadrilha Fox Demonstração Aérea Ltda, especializada em demonstrações de acrobacias aéreas com aeronaves em voo de formação, para apresentação de demonstração aérea com finalidade de atração em comemoração ao aniversário da cidade. Os serviços deverão ser incluindo todos os recursos, equipe, aeronaves, logística e demais elementos necessários à completa execução do serviço/apresentação.	12610 (Aproximado)	SERVIÇO	01	R\$ 130.900,00
VALOR TOTAL DA DESPESA					R\$ 130.900,00
3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL					
Hipótese de Inexigibilidade de Licitação prevista no inciso II, do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.					
4. JUSTIFICATIVA (causas)					
4.1. A presente demanda fundamenta-se na necessidade de contratação de atração para integrar a programação comemorativa do aniversário do Município de Porto Velho, com a finalidade de proporcionar à população e aos visitantes uma atividade de caráter recreativo, turístico e cultural, contribuindo para a valorização do Município e para o fortalecimento das ações de lazer aos eventos desenvolvidas pela Administração Municipal. 4.2. A realização da apresentação está prevista em local previamente definido e autorizado pelos órgãos competentes, observadas todas as condições técnicas, operacionais, de segurança e de regularidade exigidas para a realização da atividade aérea, promovendo atração de interesse público, entretenimento, valorização da programação turística e lazer e incremento da participação da população e visitantes nas festividades municipais. 4.3. A demonstração aérea com aeronaves em voo de formação constitui atração de elevada especificidade técnica e operacional, capaz de proporcionar experiência diferenciada ao público, ampliar a atratividade da programação comemorativa e contribuir para a divulgação do Município como destino de eventos e atividades de interesse turístico. 4.4. Ressalta-se, que a Esquadrilha Fox Demonstração Aérea Ltda, é uma empresa certificada pela Agência Nacional de Aviação Civil, ANAC , para prestar serviços especializados de demonstração aérea com aeronaves acrobáticas em voo de formação, a Esquadrilha Fox realiza demonstrações com três aeronaves, manobras acrobáticas e efeitos de fumaça em cidades e aeródromos do Brasil. 4.5. Para a execução da demonstração aérea estará condicionada à observância integral das normas de segurança aplicáveis à atividade, às autorizações necessárias, às condições meteorológicas e operacionais adequadas e às demais exigências determinadas pelos órgãos competentes, não sendo admitida a realização da apresentação sem o atendimento prévio dos requisitos legais, técnicos e de segurança pertinentes. 4.6. A demonstração aérea constitui o principal atrativo do evento, possuindo características técnicas altamente especializadas e demandando equipe capacitada, pilotos habilitados, aeronaves certificadas, seguros específicos e autorizações emitidas pelos órgãos reguladores da atividade aeronáutica. 4.7. Sob o aspecto do planejamento da contratação, a solução pretendida mostra-se adequada ao atendimento da necessidade administrativa, uma vez que a apresentação aérea constitui atração específica e previamente definida para integrar a programação comemorativa, devendo sua execução ocorrer em data e horário determinados, de acordo com a programação oficial do evento e com as condições técnicas e operacionais previamente estabelecidas. 4.7. Dessa forma, a contratação se justifica pelo interesse público decorrente da promoção de atividade aberta à comunidade, inserida na programação comemorativa municipal, proporcionando opção de entretenimento e lazer à população e contribuindo para a movimentação turística e econômica local, sem prejuízo da observância de todas as exigências legais e regulamentares aplicáveis.					
5. FORNECEDOR					
Razão Social: Esquadrilha Fox Demonstração Aérea Ltda CNPJ: 31.721.810/0001-60 Endereço: Aeródromo Planalto Central Quadra 2 – E07, BR 251, Km 31-São Bartolomeu, (São Sebastião)- Brasília/DF, CEP: 71697-000					

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que delibera pela contratação por inexigibilidade de licitação.

Porto Velho/RO, 18 de setembro de 2026

CÁSSIO MOURA SILVA
Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Lazer - SEMTEL

Publicado por:
Aline de Souza Zanuto Pozzer
Código Identificador:95A4EF8C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 002/SEMEC/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO – AGRICULTURA FAMILIAR

Chamada Pública n.º 001/2026, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme§1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009, com as alterações promovidas pela Lei nº 15.226, de 30 de setembro de 2025, e pela Resolução FNDE n.º 6, de 8 de maio de 2020, e suas alterações.

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Jonas Antônio de Souza, inscrita no CNPJ sob nº 84.723.030/0001-16 representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor Lucas Nunes da Silva, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 14 da Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, com as alterações promovidas pela Lei Federal nº 15.226, de 30 de setembro de 2025, e na Resolução CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020, e suas alterações,através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de 04 meses. Os interessados (Grupos Formais, informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e realizar Projeto de Venda no período de 22 de setembro ao dia 2 de outubro de 2026 na sede da Agricultura do Município de Primavera de Rondônia. **No dia 5 de outubro de 2026, às 08 horas**, apresentarem-se na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Av. Jorge Teixeira S/N (Prédio SEMEC), com documentação e projeto de venda para finalizar o processo de Chamada Pública.

1. OBJETO:

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Nº	Produto	Unidade	Quantidade	*Preço de Aquisição (R\$)	
				Unitário	Valor Total
01	ALFACE TIPO AMERICANA	KG	200	19,89	3.978,00
02	COUVE MANTEIGA	KG	50	21,91	1.095,50
03	AÇAFRÃO EM PÓ	KG	15	39,91	599,00
04	TOMATE	KG	100	7,36	736,00
05	OVO DE GALINHA	DZ	600	12,10	7.260,00
06	POLPA DE FRUTA - SABOR MARACUJÁ	KG	100	38,29	3.829,00
07	POLPA DE FRUTA - SABOR ACEROLA	KG	150	18,25	2.737,50
08	POLPA DE FRUTA - SABOR GOIABA	KG	150	19,83	2.974,50
09	FRANGO CAPIRÃO	KG	300	26,43	7.929,00
10	PEPINO	KG	50	6,86	343,00
11	BANANA NANICA	KG	300	6,34	1.902,00
12	BATATA DOCE	KG	100	6,20	620,00
13	CEBOLINHA	KG	50	34,48	1.724,00
14	SALSINHA	KG	30	43,15	1.294,50
15	COENTRO	KG	20	44,73	894,60
16	FARINHA DE MANDIOCA	KG	60	10,36	621,60
17	MANDIOCA SEM CASCA	KG	300	5,70	1.710,00
18	LARANJA	KG	300	5,35	1.605,00
19	ABOBORA MADURA	KG	100	4,09	409,00
20	ABOBRINHA VERDE	KG	100	4,40	440,00
21	MAMÃO	KG	100	5,25	525,00
22	BANANA MAÇÃ	KG	300	6,16	1.848,00
23	MANTEIGA	KG	20	53,53	1.064,60
24	COLORAU	KG	15	30,83	462,50
25	MELANCIA	KG	800	3,98	3.185,00
26	IOGURTE NATURAL	LT	20	20,28	405,60
27	BANANA DA TERRA	KG	200	7,83	1.566,00

Total Geral: 51.758,90 (CINQUENTA E UM MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026).

2. FONTE DE RECURSO:

Recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR:

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, em conformidade com a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, a Lei nº 15.226, de 30 de setembro de 2025, e a Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026.

3.1. ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) da Pessoa Física, válido, do agricultor familiar participante;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

VI - Comprovante de conta Corrente, em nome do proponente (titular da conta);

3.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da CAF Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

VI - Comprovante de conta Corrente, em nome do proponente (titular da conta);

3.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - o extrato da CAF Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

VIII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

4. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA:

4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo I.

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado em 02 dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 03 dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3 - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.

4.4 - Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº do CAF de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e o nº do CAF da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5 - Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 02 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS:

5.1 - Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2 - Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3 - Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF);

Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

5.4 - No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme CAF Jurídica.

5.5 - Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS:

A entrega dos gêneros alimentícios deverá seguir conforme solicitação da secretaria de Educação. As entregas serão realizadas mediante requisição do setor de alimentação da Secretaria.

7. PAGAMENTO:

O pagamento será realizado até 30 dias após a última entrega do mês, através de comprovação de fornecimento (requisição de entrega atestando o recebimento do produto), mediante apresentação de documento fiscal (Nota Produtor Rural) correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1 - Este edital de Chamada Pública poderá ser obtido nos seguintes locais: Secretaria Municipal de Educação, na Secretaria de Agricultura e Site oficial da Prefeitura de Primavera.

8.1.1 - Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

8.2 - O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por CAF/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por CAF/Ano/Entidade Executora.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na CAF jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na CAF da organização produtiva x R\$ 40.000,00.

8.3 - A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo Geral de Contratos da Lei nº 14.133/2021.

Primavera de Rondônia/RO, aos 21 de setembro de 2026.

GILCLEIA APARECIDA MISS

Secretária Municipal De Educação, Esporte E Cultura.

Portaria nº 006/GP/2025

LUCAS NUNES DA SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO I

Nº	Especificação Técnica do Produto	Unidade	Quantidade
01	ALFACE TIPO AMERICANA - Deverão apresentar-se em maços de 600g. Parte verde das hortaliças, de elevada qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de descoloração, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Devem apresentar uniformidade no tamanho, aroma e cor, típicos da variedade.	KG	200
02	COUVE MANTEIGA - Deverão apresentar-se em maços de 400g. Parte verde das hortaliças, de elevada qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, hidratadas, sem traços de descoloração, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Devem apresentar aroma, coloração e tamanhos uniformes e típicos da variedade.	KG	50
03	TOMATE - oriunda de plantas saudáveis, destinado ao consumo <i>in natura</i> , ou na culinária, devendo se apresentar fresca, ter atingido o grau máximo de tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte, conservando-se em condições adequadas para o consumo mediano e imediato.	KG	100
04	LARANJA - Procedente de planta sadia, destinado ao consumo <i>in natura</i> , devendo se apresentar fresca, ter atingido o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade, grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediano e imediato.	KG	300

05	MAMÃO - Procedente de planta sadia, destinado ao consumo “in natura”, devendo se apresentar fresca, ter atingido o grau ideal de tamanho, aroma, cor e sabor próprios das variedades, apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e imediato.	KG	100
06	OVOS DE GALINHA - Ovos de galinha tipo caipirão, vermelhos, tamanho grande, frescos, selecionados, em embalagens tipo bandeja com 2,5 dúzias de papelão atóxico e resistente. Produto isento de rachaduras, estufamento de câmara interna e sujidades. Casca limpa, áspera e fosca, com cor, odor e aspectos característicos. A embalagem deverá estar devidamente rotulada conforme a legislação vigente, possuindo registro nos órgãos de inspeção sanitária. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 dias no momento da entrega.	DZ	600
07	POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA - composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas; apresentação na forma de polpa de fruta congelada; líquido obtida da fruta madura e sã; processo tecnológico adequado, submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação até o consumo; isento de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar; com aspecto em pasta mole, cor, cheiro e sabor próprio; acondicionado em embalagem plástica de 1 kg cada unidade. Deve apresentar identificação e contato do fornecedor, nome do produto, peso, prazo de validade, informações nutricionais e selo de inspeção sanitária.	KG	150
08	POLPA DE FRUTA SABOR MARACUJÁ - composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas; apresentação na forma de polpa de fruta congelada; líquido obtida da fruta madura e sã; processo tecnológico adequado, submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação até o consumo; isento de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar; com aspecto em pasta mole, cor, cheiro e sabor próprio; acondicionado em embalagem plástica de 1 kg cada unidade. Deve apresentar identificação e contato do fornecedor, nome do produto, peso, prazo de validade, informações nutricionais e selo de inspeção sanitária.	KG	100
09	POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA - composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas; apresentação na forma de polpa de fruta congelada; líquido obtida da fruta madura e sã; processo tecnológico adequado, submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação até o consumo; isento de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar; com aspecto em pasta mole, cor, cheiro e sabor próprio; acondicionado em embalagem plástica de 1 kg cada unidade. Deve apresentar identificação e contato do fornecedor, nome do produto, peso, prazo de validade, informações nutricionais e selo de inspeção sanitária.	KG	150
10	FRANGO ABATIDO TIPO CAPIRÃO/CAPIRÃO - (Frango inteiro) abatido, de primeira qualidade, congelado, manipulado dentro das normas da legislação sanitária. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente atóxico, limpo, resistente, que garantam a integridade do produto, identificando o peso líquido e prazo de validade, de acordo com a legislação vigente.	KG	300
11	BANANA NANICA - Oriunda de plantas sadias, destinado ao consumo “in natura”, devendo se apresentar fresca, ter atingido o grau máximo de tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte, conservando-se em condições adequadas para o consumo imediato e imediato	KG	300
12	BATATA-DOCE : de 1ª qualidade; grãda; firme; sem deformação grave; sem podridão; não-esverdeada; sem brotamento; sem ferimentos; não-brocada; não passada; sem queimaduras.	KG	100
13	CEBOLINHA - Deverão apresentar-se em maços de 350g. Aroma e sabor típicos da variedade, beneficiada e classificada com uniformidade no tamanho e cor, ser de colheita recente.	KG	50
14	SALSA - Deverão apresentar-se em maços de 350g. Aroma e sabor típicos da variedade, beneficiada e classificada com uniformidade no tamanho e cor, ser de colheita recente.	KG	30
15	COENTRO - Deverão apresentar-se em maços de 350g. Aroma e sabor típicos da variedade, beneficiada e classificada com uniformidade no tamanho e cor, ser de colheita recente	KG	20
16	FARINHA DE MANDIOCA - grupo seca, subgrupo fina, tipo 1. Embalagem contendo 01 Kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da Anvisa/MS.	KG	60
17	MANDIOCA DESCASCADA : de 1ª qualidade; não- fibrosa; fresca; acondicionado em embalagem plástica própria; com registro no órgão sanitário competente, conforme legislação sanitária vigente.	KG	300
18	ABOBRINHA VERDE - Classificação de ótima qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidas, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e cor.	KG	100
19	ABÓBORA MADURA - Classificação de ótima qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidas, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e cor.	KG	100
20	MANTEIGA - Deverão apresentar-se em potes lacrados de 200g ou 500g. Produto obtido de creme de leite de vaca pasteurizado, com consistência sólida, textura homogênea, cor amarela uniforme, sabor suave e livre de ranço. Teor mínimo de gordura lática de 80% e teor máximo de umidade de 16%. Embalagem contendo rotulagem completa e carimbo de inspeção sanitária oficial (SIM, SIE ou SIF). Transporte sob refrigeração obrigatória de 1°C a 5°C.	KG	20
21	BANANA MAÇA - Oriunda de plantas sadias, destinado ao consumo “in natura”, devendo se apresentar fresca, ter atingido o grau máximo de tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte, conservando-se em condições adequadas para o consumo imediato e imediato.	KG	300
22	AÇAFRÃO - em pó 1ª qualidade, com características organolépticas de cheiro, sabor e cor peculiares ao mesmo; acondicionado em embalagem plástica transparente, atóxica; identificação de procedência, informações nutricionais, número de lote, fabricação, validade, certificação de inspeção sanitária. O produto, no ato da entrega deverá apresentar validade mínima de 80% do prazo estipulado pelo fabricante na embalagem. Embalagem: pacote contendo de 20g.	KG	15
23	COLORAU : tipo calorífico, extraído do urucum, apresentação em pó, deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Apresentar no rótulo dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação/validade, de acordo com as normas vigentes. O produto, no ato da entrega, deverá apresentar validade mínima de 70% do prazo estipulado pelo fabricante na embalagem. Embalagem com 200 g.	KG	15
24	MELANCIA - Graúda peso médio 08 kg redondo-comprida, fruto sadio, destinado ao consumo “in natura”, devendo se apresentar fresca, ter atingido o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e imediato.	KG	800
25	PEPINO - Produto de elevada qualidade, suficientemente desenvolvidos. Próprio para o consumo, procedentes de plantas genuínas e sadias, apresentarem grau ideal e uniformidade e desenvolvimento quanto ao tamanho, aroma, cor e sabor que são próprios da variedade.	KG	50
26	IOGURTE NATURAL - Deverão apresentar-se em embalagens plásticas lacradas de 170g ou 1L. Produto obtido por fermentação láctica do leite pasteurizado, consistência cremosa, textura homogênea, cor branca, sabor suave e acidez equilibrada. Isento de açúcar, corantes e conservantes. Embalagem com rotulagem completa e carimbo de inspeção sanitária (SIM, SIE ou SIF). Transporte sob refrigeração obrigatória (1°C a 10°C).	LT	20
27	BANANA DA TERRA – oriunda de plantas sadias, destinado ao consumo <i>in natura</i> , ou na culinária, devendo se apresentar fresca, ter atingido o grau máximo de tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte, conservando-se em condições adequadas para o consumo imediato e imediato.	KG	200

ANEXO II

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº001/2026					
I - IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente:			2. CPF:		
3. Endereço:		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da CAF Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco		10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente	
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital nº 001/2026 (o mesmo que consta na chamada pública).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA.		CNPJ: 84.723.030/0001-16		Município: Primavera de Rondônia	
Endereço: Av. Jorge Teixeira (Prédio SEMEC)				Fone	
Nome do Representante Legal: GILCLEIA APARECIDA MISS				CPF: 947.217.182-68	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:	

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:8A4277B9

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 11/2026

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista, **DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS SERVIDORES APROVADOS(A) NO PROCESSO SELETIVO Nº 001/SEMEC/2026 HOMOLOGADO EM 24 DE JUNHO DE 2026, convoca os candidatos aprovados para contrato por tempo determinado, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos/DRH no prazo IMPROPRORROGÁVEL de 05 (CINCO) dias uteis a contar da data de sua publicação, nesta Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia situado na Rua Jonas Antônio de Souza, 1466, das 7:30min as 13:30min munidos dos seguintes documentos relacionados nos ANEXO I ao III.**

PROFESSOR PEDAGOGO (SÉRIES INICIAIS) – 20 HORAS

Classificação	Nome
4º	ELISÂNGELA JOANA DA SILVA
5º	IVAN BARROS

Primavera de Rondônia/RO, em 21 de setembro de 2026.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

ANEXO I

ÍTEM	DOCUMENTOS PESSOAIS
01	01 Foto 3 x 4
02	CPF (XEROX e Original)
03	Cédula de Identidade – RG (XEROX e Original)
04	Título de Eleitor (XEROX e Original)
05	Certificado de Reservista/Militar (se homem) (XEROX e Original)
06	Certidão de nascimento, Se casado certidão de casamento. Se viúvo apresentar a certidão de óbito. Se divorciado apresentar a Averbação ou Escritura Pública de União Estável. Se casado apresentar CPF do conjugue. (XEROX e Original)
07	Cópia da Carteira de trabalho da identificação e contrato (XEROX e Original)
08	Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (XEROX e Original)
09	Cópia do Cartão do Banco do Brasil (conta corrente) (XEROX e Original)
10	Comprovante de residência atualizado (conta de água, energia, telefone) (XEROX e Original)
11	Carteira Nacional de Habilitação-CNH (conforme exigência do cargo) (XEROX e Original)
12	Diploma/Certificado, devidamente registrado, de conclusão do curso de nível exigido para o cargo, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (conforme exigência do cargo) (XEROX e Original)
13	Historico Escolar (XEROX e Original)
14	Carteira de Registro Profissional (carteira do conselho de classe ou Órgão da Categoria) (conforme exigência do cargo) (XEROX e Original)
15	Certidão de Regularidade Junto ao conselho de Classe (conforme exigência do cargo) (XEROX e Original)
16	Carteira de Tipagem Sanguinea (XEROX e Original)
ÍTEM	DOCUMENTOS DE FILHOS (Quando for o Caso)
01	Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos (XEROX e Original)
02	Cópia de RG e CPF dos filhos menores de 18 anos (XEROX e Original)
03	Cartão de Vacina dos Filhos menores de 5 anos (XEROX e Original)
04	Declaração escolar dos filhos maiores de 6 anos e menores de 14 anos (XEROX e Original)
05	Atestado de Saúde Admissional (cópia e original). (XEROX e Original)

ANEXO II
CERTIDÕES

ÍTEM	CERTIDÕES
01	Certidão Negativa de Débito Municipal www.primavera.ro.gov.br
02	Certidão Negativa do Tribunal de Contas https://tzero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva/
03	Certidão de Quitação Eleitoral https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral
04	Certidão de antecedentes criminais (Ações civis e Criminais) 1º grau (comarca onde reside) www.tj.ro.gov.br/resolucao/156-CNJ
05	Certidão de antecedentes criminais (Ações civis e Criminais 2º grau); endereço eletrônico www.tj.ro.gov.br/resolucao/156-CNJ
06	Certidão negativa de atos de improbidade administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça – CNJ) endereço eletrônico www.cnj.jus.br

ANEXO III
DECLARAÇÕES

ÍTEM	DECLARAÇÕES
01	Declaração de imposto de renda encaminhado a receita Federal, relativa ao último exercício. Caso seja contribuinte isento deverá preencher declaração de isento;
02	Declaração de não acumulação de cargo (Em caso de haver Acumulação, deve apresentar certidão do Órgão Empregador, constando Regime Jurídico, carga horária e horário de trabalho);
03	Declaração de bens e rendas
04	Declaração de não impedimento para assumir cargo público
05	Declaração de Inexistência de nepotismo
06	Declaração de inexistência de acúmulo ilegal de cargos, funções e empregos públicos;
07	Declaração de não participação como sócio administrador em empresa;
08	Recibo de envio da Declaração de Bens e/ou Renda ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE/RO) https://tzero.tc.br/DBR/PaginasPublicas/login.aspx

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:3960AF5B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 026/2026 REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL 001/2024/PRM/RO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMPRAS E LICITAÇÕES – SEMACOL, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, usando das atribuições que lhe são conferidas, convoca os candidatos do Anexo II, aprovados no Concurso Público Municipal 001/2024/PRM/RO/2024, qualificado para preenchimento de vagas do quadro pessoal, a se apresentarem na Diretoria de Recursos Humanos no prazo de **22/09/2026 a 21/10/2026**, para formalização contratual, munidos dos documentos abaixo relacionados:

- Idade mínima de 18 anos completo;

01 (uma) Xerox do Título de eleitor;

Certidão de quitação eleitoral;

02 (duas) Xerox e original da cédula de Identidade (RG);

02 (duas) Xerox e original do cartão de identificação do contribuinte - CPF;

01 (uma) foto 3x4;

02 (duas) Xerox e original da Comprovação de escolaridade, conforme requisito do cargo - **Anexo I**;

01 (uma) Xerox Certificado de reservista (para o sexo masculino);

01 (uma) Xerox e original do Certidão de nascimento ou casamento;

01 (uma) Xerox e original do cartão de identificação do contribuinte CPF do Cônjuge (**se houver**);

01 (uma) Xerox e original do Certidão de nascimento dos filhos, CPF e carteira de vacinação (menores de 14 anos);

01 (uma) Xerox do PIS/PASEP;

Atestado de capacidade física, expedido por órgão de saúde municipal ou particular, original ou assinado eletronicamente;

Atestado de capacidade mental, expedido por um psicólogo do órgão de saúde municipal ou particular, original ou assinado eletronicamente;

01 (uma) Xerox do cartão do SUS;

01 (uma) Xerox da Tipagem sanguínea;

01 (uma) Xerox da Carteira de trabalho – CTPS física ou digital;

Certidão Cível e criminal primeira e segunda instância Tribunal de justiça de Rondônia;

Prova de quitação com a fazenda pública do Município de Rolim de Moura/RO;

Prova de quitação com o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, reconhecida firma em cartório ou Cópia da Declaração de Imposto de Renda completa;

Declaração sobre exercício ou não, de outro cargo ou função, reconhecida firma em cartório;

02 (duas) Xerox e Original do Comprovante de Habilitação expedida pelo órgão ou entidade a qual esteja vinculado o candidato;

01 (uma) Xerox do Comprovante de endereço;

01 (uma) Xerox e original da CNH – Carteira Nacional de Habilitação na categoria exigida ao cargo, **caso aplicável**;

Conta salário-banco Caixa econômica Federal (**retirar ofício no DRH**);

ANEXO I

Item	Cód.	Cargo	Requisitos
	ES34	Técnico em Educação 40H - Secretário Escolar	Ensino Superior Completo nas Áreas de Ciências Sociais.
	ES13	Pedagogo Séries Iniciais – 40H	Ensino Superior em Pedagogia com habilitação em séries Iniciais.
	ES19	NS III Professor 40H (Professor de Educação Física)	Licenciatura Plena em Educação Física e Registro profissional.
	ES10	Especialista em Educação A - 40H (Pedagogo Orientador)	Ensino Superior em Pedagogia com habilitação e/ou especialização em Orientação Escolar e/ou Orientação Educacional.
	ES10	Especialista em Educação A - 40H (Pedagogo Orientador) - PCD	Ensino Superior em Pedagogia com habilitação e/ou especialização em Orientação Escolar e/ou Orientação Educacional. Lauda Médico emitido nos últimos 06 (seis) meses da data de publicação do ATO DE CONVOCAÇÃO, que ateste espécie e grau, ou nível de necessidade especial, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID-10).
	ES16	Especialista em Educação A -(Pedagogo Técnico – 40H)	Ensino Superior em Pedagogia.
	EF03	Auxiliar Educacional I A – 40H (Serviços Gerais)	Ensino Fundamental completo.

ANEXO II

ES34 – TÉCNICO EM EDUCAÇÃO - 40H (SECRETÁRIO ESCOLAR)

ITEM	CLASSIF.	NOME
	10º	ELISA BEZERRA DE BARROS

ES13 – PROFESSOR (PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS – 40H)

ITEM	CLASSIF.	NOME
	122º	CLAUDETE DE SOUZA

ES19 - NS III PROFESSOR 40 HORAS (PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA)

ITEM	CLASSIF.	NOME
1.	9º	JOACIR SANTANA DOS SANTOS JUNIOR

ES10 – ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO A - 40H (PEDAGOGO ORIENTADOR)

ITEM	CLASSIF.	NOME
1.	8º	ANA MARIA CLEMENTE

ES10 – ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO A - 40H (PEDAGOGO ORIENTADOR) - PCD

ITEM	CLASSIF.	NOME
1.	2º	EDSON ALVES SIQUEIRA

ES16 - ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO A – (PEDAGOGO TÉCNICO – 40H)

ITEM	CLASSIF.	NOME
	7º	PAULO ROBERTO PAULISTA
	8º	IRACILDA MARQUES DE SOUZA DONGUI

EF03 – AUXILIAR EDUCACIONAL II 40H – (SERVIÇOS GERAIS)

ITEM	CLASSIF.	NOME
	62º	REINALDO RODRIGUES BARBOSA

Palácio Senador “Olavo Pires”, 21 de setembro de 2026.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

Publicado por:

Noeli Souza Brandão

Código Identificador:3F2065C9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 353/2026. DISPÕE DA 40ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO TESTE SELETIVO 005/SEMAF/SMG/2025 PARA COMPOR O QUADRO DE SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL - SEMTRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 353/2026.

“DISPÕE DA 40ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO TESTE SELETIVO 005/SEMAF/SMG/2025 PARA COMPOR O QUADRO DE SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL - SEMTRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

CONSIDERANDO o que dispõe o Edital 005/SEMAF/SMG/2025, e a necessidade de contratação de candidatos aprovados, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social - SEMTRAS de São Miguel do Guaporé/RO;

DECRETA:

Art. 1º - Fica CONVOCADO a seguinte candidata aprovada no teste seletivo do Edital 005/SEMAF/SMG/2025:

PEDAGOGO 20 HORAS	
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO
19º	TAYNARA STÉFANY DOS SANTOS

Art. 2º - Estes candidatos convocados no Teste Seletivo Edital nº 005/SEMAF/SMG/2025, terão o prazo de 2 (dois) dias úteis para entregarem os documentos de acordo com anexo V para candidatos que não tenha pasta no RH da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social ou anexo VI para candidato que já possuiu pasta, segue anexo a relação dos documentos necessários para a contratação, na Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social - SEMTRAS.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, na data da assinatura.

EDILSON CRISPIN DIAS

Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA PRIMEIRA CONTRATAÇÃO:

QTD	RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA NOMEAÇÃO EM CARGO EFETIVO OU SELETIVO
02	CÓPIAS DE DOCUMENTOS
02	CPF/MF
01	Cédula de Identidade.
01	Comprovante de Residência.
01	Contato: e-mail, telefone.
01	Comprovante de Conta Salário de Pessoa Física (Caixa Econômica Federal).
01	Carteira de Trabalho DIGITAL.
01	Cartão do PIS/PASEP (Número).
01	CNH Carteira Nacional de Habilitação para os candidatos nomeados para os cargos de motorista, operador de máquinas e mecânico.

01	Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação (para sexo masculino).
01	Título de Eleitor.
01	Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral (comprovante de votação ou certidão emitida pelo cartório eleitoral).
01	Registro Profissional do Conselho equivalente.
01	Comprovação de escolaridade e habilitação exigida para o cargo da seguinte forma: Histórico Escolar ou Declaração para o nível elementar histórico escolar, certificado ou declaração de conclusão de curso para o nível fundamental, médio e superior.
01	Certidão de nascimento ou casamento. CPF e RG do cônjuge. (quando casado(a))
01	Certidão de nascimento dos dependentes legais e CPF (menores de 18 anos de idade).
01	Cartão de vacinas para os dependentes (menores de 5 anos de idade).
01	Comprovação de matrícula escolar para os dependentes (menores de 18 anos de idade).
01	Declaração de imposto de renda ou isento (último exercício ou declaração de bens).
01	Foto 3x4, recente.
02	Declaração de não acumulação remunerada de cargos públicos ou de acumulação legal, assinada pelo candidato.
02	Declaração emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações civis, penais ou processo administrativo em que figura como indiciado ou parte sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes.
02	Declaração emitida pelo próprio candidato, de existência ou não de demissão por justa causa ou a bens do Serviço Público.
01	Declaração relação e documentação de dependentes.
01	Certidão Negativa de Tributos com a Fazenda Pública Municipal.
01	Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
01	Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum Comarca de residência do candidato no estado de Rondônia ou da Unidade Da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.
01	Certidão Negativa Civil e Criminal da Justiça Federal.
01	Inspeção Médica expedido por médico junta médica do quadro de pessoal do Município.

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA QUEM JÁ POSSUI PASTA:

	RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA NOMEAÇÃO EM CARGO SELETIVO
QTD	CÓPIAS DE DOCUMENTOS
01	Carteira de trabalho DIGITAL
01	Comprovante de Conta Salário, (Caixa Economica Federal).
01	Declaração de imposto de renda ou isento (último exercício ou declaração de bens).
01	Comprovante de residência atualizado
02	Declaração de não acumulação remunerada de cargos públicos ou de acumulação legal, assinada pelo candidato.
02	Declaração emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações civis, penais ou processo administrativo em que figura como indiciado ou parte sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes.
02	Declaração emitida pelo próprio candidato, de existência ou não de demissão por justa causa ou a bens do Serviço Público.
01	Declaração de dependentes.
01	Certidão Negativa de Tributos com a Fazenda Pública Municipal.
01	Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
01	Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum Comarca de residência do candidato no estado de Rondônia ou da Unidade Da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.
01	Certidão Negativa Civil e Criminal da Justiça Federal.
01	Inspeção Médica.

Obs.:
Os documentos serão apresentados em cópias juntamente com os originais para conferência na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF.
As declarações serão apresentadas em originais com firma reconhecida em cartório ou assinadas no ato da entrega documental.
As certidões e os exames serão apresentados em originais, com as devidas comprovações via internet. Todas as cópias, declarações vírgulas certidões, ou seja, todos e quaisquer documentos só serão aceitos em folha tamanho A4 inteira.

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:73A6E9AA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, ARMANDO BERNARDO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n. 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	2192/2026
b) Licitação Nº :	43/2026
c) Modalidade :	Dispensa
d) Data Homologação :	14/09/2026

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Nome	lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor_Unitario	Valor_Total
B. D. COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA	1	2	PAPEL TOALHA COM 2 ROLO FOLHA DUPLA FACE MEDINDO 22 X 20	Yuri	PACOTE	600	5,99	3.594,00
ECOLIM EIRELI	1	1	ÁGUA SANITÁRIA, MULTIUSO, EMBALAGEM DE 5 LITROS, COMPOSIÇÃO HIDRÓXIDO DE SÓDIO E ÁGUA, PRINCÍPIO ATIVO HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,0% A 2,5% DE CLORO ATIVO, COM REGISTRO NA ANVISA E CELO DO INMETRO. MARCAS	GBEL	LT	50	16,00	800,00
ECOLIM EIRELI	1	3	LIMPA ALUMINIO 500ML	UZZO	UN	230	3,80	874,00

Seringueiras, 14 de Setembro de 2026

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:692F1C46

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONCESSÃO DE DIÁRIA

Nome do servidor (a): CAROLINA BARBOSA EGERT			Processo: 1309 Ano:2026
End: , - , -			Matrícula do servidor(a):
Fone:	Cel:	Email:	Bairro: CEP:
Cargo/Função: FARMACEUTICA	Setor:		
Nº da lei de autorização do Adiantamento: 1031/2020		Data da Lei : 11/09/2020	
Valor Total da Solicitação R\$: 1.180,80			
Justificativa do Adiantamento: A servidora estará em deslocamento para a cidade de Porto Velho, no período de 21 a 24/09/2026, para participar do XIII Encontro Estadual de Segurança do Paciente e IX Encontro Estadual de Controle de Infecção Relacionada à Assistência à Saúde – 2026. O evento contará com hospedagem e alimentação inclusas.			
TERMO DE COMPROMISSO			Assinatura do Servidor/Carimbo
Comprometo-me a apresentar Prestação de Contas acompanhado dos comprovantes de despesas, notas fiscais, devidamente atestadas, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do recurso, conforme disposto na Lei Autorizativa 1031/2020 sob pena de sofrer as sanções cabíveis.			

Publicado por:
Acса Lauany Damasceno Saldanha
Código Identificador:7A5CBF94

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº24/2026/ARP PROCESSO 1165/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº24/2026/ARP PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº026/2026
PROCESSO ADM: Nº 1-1165/2026/CGSRP
Homologação: 01/09/2026

Validade da ATA: 12 meses a contar da data de publicação.
Aos 09 dias de Setembro do ano de dois mil e vinte e seis, na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.786.990/0001-55, situada à Av. Paraíso, 2601 Bairro Centro, Vale do Paraíso RO, neste ato representado pelo Setor de Divisão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços CGSRP, com interveniência da Secretarias SEMTAS, SEMFAZ, SEMSAU, SEMPLAD, SEMAPEM, SEMECE, SEMOSP E GABINETE e a (s) empresa(s) qualificada(s) no Item II, sob a regência da LEI N. 14.133/2021, DECRETO FEDERAL Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023, e DECRETO MUNICIPAL 9089/2023 e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Gabinete do Prefeito, firmam a presente ATA conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos, que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:
DO OBJETO

Sistema de Registro de Preços para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES**, visando atender às demandas da Secretaria que compõem a Administração Pública Municipal SEMTAS, SEMFAZ, SEMSAU, SEMPLAD, SEMAPEM, SEMECE, SEMOSP E GABINETE conforme o Termo de Referência, que integra a presente Ata para todos os fins legais, bem como as propostas das licitantes vencedoras, cujos preços foram devidamente registrados, independentemente de transcrição, no âmbito do Município de Vale do Paraíso/RO.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, são as que seguem: Fornecedor 01:
Fornecedor: ANTONIO FERNANDO LEITE **CNPJ: 08.078.066/0001-06**
Representante: : ANTONIO FERNANDO LEITE
Telefone: (69) 3421-4049
E-mail: afleite1975@gmail.com
Endereço: R 22 DE NOVEMBRO, 466 - CENTRO, Ji-Paraná - Rondônia - 76900-095

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
1	8,00	UNID	SCANNER PROFISSIONAL DE DOCUMENTOS COM ALIMENTADOR AUTOMÁTICO, NOVO, DE PRIMEIRO USO, DESTINADO À DIGITALIZAÇÃO INTENSIVA DE DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSOS FÍSICOS, COM AS SEGUINTESESPECIFICAÇÕES	brothe r	scanne r professi onal	R\$ 4.050,00	R\$ 32.400,00
			TÉCNICAS MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS: Desempenho Velocidade mínima de digitalização: O 70 páginas por minuto (ppm) em modo simples e duplex, em cores, em resolução padrão; Velocidade mínima em imagens: 140 ipm; Resolução óptica mínima: 600				

			dpi; Profundidade de cor mínima: 24 bits (colorido). Alimentador de Documentos Alimentador automático de documentos (ADF) com capacidade mínima de 100 folhas; Digitalização frente e verso automática (duplex) em passagem única; Capacidade de digitalização contínua de lotes extensos de documentos. Recursos de Processamento de Imagem Detecção automática de tamanho de página; Corte automático, endireitamento (deskew) e remoção de páginas em branco; Detecção de alimentação dupla (ultrassônica ou equivalente);				
7	22,00	UNID	BEBEDOURO TIPO COLUNA PARA GALÃO DE 20 LITROS: BEBEDOURO DE ÁGUA EM AÇO OU GABINETE PLÁSTICO RESISTENTE, TIPO COLUNA, PARA GALÃO DE 20 LITROS, COM FORNECIMENTO DE ÁGUA GELADA E NATURAL, GÁS ECOLÓGICO, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, VOLTAGEM BIVOLT OU ESPECIFICADA EM EDITAL.	newup	bebedo ruo coluna	R\$ 710,00	R\$ 15.620,00
9	9,00	UNID	SMARTPHONE COM TECNOLOGIA 5G, ARMAZENAMENTO INTERNO DE 128 GB, MEMÓRIA RAM DE 6 GB, TELA MÍNIMA DE 6,5, SISTEMA OPERACIONAL ANDROID ATUALIZADO, CÂMERA MÍNIMA DE 13MP, CONEXÕES WI-FI, BLUETOOTH, E USB-C, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	tcl	smartp hone	R\$ 1.298,65	R\$ 11.687,85
32	1,00	UNID	FORNO DE MICROONDAS FORNO DE MICROONDAS CAPACIDADE DE 26 A 30 LITROS Capacidade de 26 a 30 litros, display digital, potência mínima de 1000w. Teclas rápidas, alimentação: bivolt ou 127 volts. Cor branco ou inox. Selo inmetro, eficiência energética classe A	philco n	forno micron das	R\$ 693,17	R\$ 693,17
34	5,00	UNID	FOGAO 05 BOCAS Fogão com 5 bocas, acendimento automático, forno com capacidade de 96 litros. Funcionamento a gás GLP. Mesa em inox com trempes esmaltadas. Pés altos, removíveis. Botões removíveis, forno com vidro duplo e iluminação interna. Cor inox ou branca. Dimensões aproximadas: altura de 94 cm, largura de 76 cm, profundidade de 60 cm.	muller	fogao 5 bocas	R\$ 1.741,61	R\$ 8.708,05
37	47,00	UNID	CÂMERA DE SEGURANÇA COM INFRAVERMELHO E SUPORTE DE FIXAÇÃO CONTENDO AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: Câmera de segurança com infravermelho e suporte de fixação contendo as seguintes especificações: Sensor de Imagem Digital de no mínimo 1/3 Alcance infravermelho de no mínimo de 25 metros No mínimo 23 Leds Iluminação mínima de 0 Lux Alimentação de 12 VDC -300mA Lente de no mínimo 3,6 mm Relação de sinal/ruído >48Db Resolução horizontal do sensor de no mínimo 600 TVL Saída de vídeo composto 1,0 Vpp, 75 Temperatura de operação - 10 C a 45 C Varredura mínima de 2:1 entrelaçado Número mínimo de pixels efetivos 760 (H) x 500 (V) Obturador eletrônico (auto) de no mínimo 1/60s a 1/100.000s Frequência do Clock (MHz) de no mínimo 28.600 para (NTSC) e 28.350 para (PAL) Controle de IR CDS Automático IR ligando abaixo de 10 Lux; Gamma 0,45 Índice de proteção IP66 Garantia mínima de 1 ano.	intelbr as	camera segura nça	R\$ 352,96	R\$ 16.589,12
41	10,00	UNID	AR CONDICIONADO 24.000 BTUS COMPLETO E INSTALADO COM AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS, FUNÇÃO FRIO, BRANCO, 220V - 60HZ, CONTROLE REMOTO, PAINEL ELETRÔNICO, TIMER, FILTRO DE PROTEÇÃO ATIVA, DIRECIONADORES DE AR, SAÍDA REGULÁVEL DO AR, CONTROLE DE TEMPERATURA, COM CERTIFICAÇÃO INMETRO COM SELO PROCEL CLASSE A E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES COM INSTALAÇÃO INCLUSA.	philco n	ar split 24 mil btu	R\$ 4.240,76	R\$ 42.407,60
60	1,00	UNID	BEBEDOURO DE AGUA INOX 50 LTR	frisbel	bebedo rua	R\$ 2.058,94	R\$ 2.058,94
66	2,00	UNID	FOGAO INDUSTRIAL 06 BOCAS BAIXA PRESSÃO A GAS GLP (BOTIJÃO); ESPECIFICAÇÕES APROXIMADAS; LINHA SERV (03 QUEIMADORES DUPLOS 140 MM R 03 SIMPLES 100 MM; MESA PERFIL 7 CM ENTRE AS BOCAS; GRELHA EM FERRO FUNDIDO 30X30, BANDEIJA COLETORA DE RESIDUO; PINTURA PRETA TEXTURISADA EPOXI DE ALTA RESISTENCIA; ESTRUTURA EM AÇO CARBONO; FORNO COM TAMPAS EM AÇO 430 COM MEDIDAS INTERNAS; ALTURA 31CM; LARGURA 48 CM; PROFUNDIDADE 59 CM; CAPACIDADE 85 LITROS.	standa rt	fogao industri al	R\$ 1.819,30	R\$ 3.638,60

1

Total R\$ 133.803,33**Fornecedor: R L ELETRO COMERCIO DE ELETRODOMESTICO LTDA CNPJ: 62.636.961/0001-44****Representante: ROBSON LIMAARAGÃO****Telefone: (69) 9980-4246****E-mail: licitacao@rleleetro.com.br****Endereço: AV PRINCESA ISABEL, 4141 - LIBERDADE, Guajará-Mirim - Rondônia - 76850-000**

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
2	53,00	UNID	AR CONDICIONADO 18.000 BTUS COMPLETO E INSTALADO COM AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS, FUNÇÃO FRIO, BRANCO, 220V - 60HZ, CONTROLE REMOTO, PAINEL ELETRÔNICO, TIMER, FILTRO DE PROTEÇÃO ATIVA, DIRECIONADORES DE AR, SAÍDA REGULÁVEL DO AR, CONTROLE DE TEMPERATURA, COM CERTIFICAÇÃO INMETRO COM SELO PROCEL CLASSE A E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES COM INSTALAÇÃO INCLUSA.	CACE AIR	CACE0 2SFINV 18INT CACE0 2SFINV 18EXT	R\$ 3.015,00	R\$ 159.795,00
4	71,00	UNID	AR CONDICIONADO 12.000 BTUS COMPLETO E INSTALADO COM AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS, FUNÇÃO FRIO, BRANCO, 220V - 60HZ, CONTROLE REMOTO, PAINEL ELETRÔNICO, TIMER, FILTRO DE PROTEÇÃO ATIVA, DIRECIONADORES DE AR, SAÍDA REGULÁVEL DO AR, CONTROLE DE TEMPERATURA, COM CERTIFICAÇÃO INMETRO COM SELO PROCEL CLASSE A E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES COM INSTALAÇÃO INCLUSA	CACE AIR	CACE0 2SFINV 12INT CACE0 2SFINV 12EXT	R\$ 2.270,00	R\$ 161.170,00
9	10,00	UNID	AR CONDICIONADO 48.000 BTUS COMPLETO E INSTALADO AR CONDICIONADO SPLIT DE 48.000 BTUS, CICLO FRIO OU QUENTE/FRIO EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSE A, COM CONTROLE REMOTO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	ELGIN	ELGIN	R\$ 9.150,00	R\$ 91.500,00

Total R\$ 412.465,00**Fornecedor: METDATA TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI CNPJ: 28.584.157/0003-92****Representante: CARLOS EDUARDO SANTOS PEREIRA****Telefone: (11) 2894-1104****E-mail: licitacoes@metdata.com.br****Endereço: ROD GOVERNADOR MARIO COVAS, 256 - PADRE MATHIAS, Cariacica - Espírito Santo - 29157-100**

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
3	58,00	UNID	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA A LASER, NOVA, DE PRIMEIRO USO, PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS DO ÓRGÃO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS: Funções Multifuncional 4 em 1: impressão, cópia, digitalização e envio por fax; Tecnologia de impressão: Laser monocromático. Desempenho Velocidade de impressão mínima: 40 páginas por minuto (ppm) em A4; Resolução de impressão mínima: 1200 x 1200 dpi; Processador interno mínimo: 800 MHz; Memória mínima: 256 MB. Manuseio de Papel Capacidade de entrada mínima: o Bandeja principal com no mínimo 250 folhas; o Alimentador automático de documentos (ADF) com capacidade mínima de 50 folhas; Capacidade de saída mínima: 150 folhas; Suporte aos formatos: A4, A5, A6, Ofício e envelopes; Impressão frente e verso automática (duplex). Conectividade	PANT UM	BM513 0FDW	R\$ 2.096,00	R\$ 121.568,00

			Interfaces obrigatórias: o USB 2.0 ou superior; o Ethernet 10/100/1000 (Gigabit); o Wi-Fi integrado (802.11 b/g/n ou superior); Compatibilidade com impressão móvel: padrões AirPrint e Mopria ou equivalentes. Interface e Usabilidade Pannel de controle com display touchscreen colorido mínimo de 2,7 polegadas; Capacidade de digitalização para: o E-mail; o Pasta derede; o Dispositivo USB; o Computador. Ciclo de Trabalho Ciclo de trabalho mensal mínimo: 80.000 páginas; Volume mensal recomendado: até 4.000 páginas. Suprimentos Utilização de cartucho de toner de alto rendimento, com capacidade mínima de 7.000 páginas; Equipamento deve ser entregue com toner inicial incluso. Compatibilidade Compatível com os sistemas operacionais: o Windows 10 ou superior; o Linux; o macOS. Recursos de Segurança Recursos de segurança embarcados para proteção de dados e controle de acesso; Possibilidade de configuração de PIN para impressão segura. Garantia e Suporte Garantia mínima de 12 (doze) meses em território nacional; Assistência técnica autorizada no Brasil			
--	--	--	---	--	--	--

Total R\$ 121.568,00**Fornecedor: LICITAINFO LTDA CNPJ: 52.277.278/0001-04****Representante:** Eluan Funes**Telefone:** (49) 9989-6019**E-mail:** contato.licita@hotmail.com**Endereço:** RUA DR MARURI, 990 - CENTRO, Concórdia - Santa Catarina - 89700-168

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
5	11,00	UNID	PROJETOR MULTIMÍDIA (DATASHOW)ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: Deve estar em linha de produção pelo fabricante, deve possuir tecnologia LCD ou DLP ; Resolução mínima nativa de 1920 x 1080;Contraste mínimo de 10000:1 Deve possuir , no mínimo, os seguintes tipos de conexão: 01 (uma) VGA , 01 (uma) HDMI; 01 entrada USB. Luminosidade mínima de 3000 lumens; Alto -falante integrado no projetor; Alimentação automática 100 -120V, 220 -240V; Controle remoto; cabo de alimentação; Cabo VGA; Manual do usuário; Suportar a exibição de arquivos a partir de um pen -drive direto no projetor (sem o uso de pc); O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento;	MSE LCDB-3400H D-BA	MSE LCDB-3400H D-BA	R\$ 1.188,92	R\$ 13.078,12

Total R\$ 13.078,12**Fornecedor: JSA SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA CNPJ: 10.559.531/0001-72****Representante:** JORGE HAMILTON FERREIRA FLORES JUNIOR**Telefone:** (69) 8416-6486**E-mail:** licitamos.pregao@gmail.com**Endereço:** RUA VICENTE SABARA CAVALCANTE, 90 - DUQUE DE CAXIAS, Ji-Paraná - Rondônia - 76908-006

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
6	73,00	UNID	ARQUIVO DE AÇO COM 4 GAVETAS; ARQUIVO DE AÇO COM QUATRO GAVETAS, SISTEMA DESLIZANTE, PUXADORES EMBUTIDOS, TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA EPÓXI, CAPACIDADE PARA PASTAS SUSPENSAS OFÍCIO.	genéri co	genéric o	R\$ 1.059,65	R\$ 77.354,45
20	5,00	UNID	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 4 LITROS, POTÊNCIA DE 800 W, FREQUÊNCIA 50/60 HZ liquidificador industrial com capacidade mínima de 4 litros, potência de 800 W, frequência 50/60 Hz, rotação aproximada de 18.000 RPM e voltagem 127 V	genéri co	genéric o	R\$ 598,32	R\$ 2.991,60
52	1,00	UNID	MESA OVAL PARA REUNIÃO Mesa com tampo confeccionado em BP e perfil em PVC, saia feita em BP de 15mm, proporcionando robustez, pés confeccionados em aço e com niveladores de altura, permitindo ajustes conforme o tipo de piso. Medidas: 160x90 cm Altura: 74cm. Características: Tampo: 15mm BP; Acabamentos: Saia PVC; Pés de Aço com Nivelador	genéri co	genéric o	R\$ 826,00	R\$ 826,00
56	1,00	UNID	TENDAS PARA EVENTOS Tenda Cobertura em poliéster com revestimento interno em silver coating - medidas 3, 00m x 3, 00m x 2, 60m de altura kit fixação, montagem fácil e rápida, pés em alumínio	genéri co	genéric o	R\$ 793,99	R\$ 793,99
59	2,00	UNID	KIT DE SOM PREMIUM SAGA 15 MICROFONE MESA 12 CANAIS PEDESTAL	genéri co	genéric o	R\$ 4.724,09	R\$ 9.448,18

			PRETO Kit saga ativa passiva 460 W, mesa 12 canais, com Bluetooth Sense 12, microfone sem fio DW 602 MAX duplo, son pedestais para caixa Garantia 12 meses				
--	--	--	--	--	--	--	--

Total R\$ 91.414,22**Fornecedor: OLMIR IORIS E CIA LTDA CNPJ: 70.429.956/0001-99****Representante: OLMIR IORIS E CIA LTDA****Telefone: (66) 3566-1240****E-mail: olmieleto@gmail.com****Endereço: AV MATO GROSSO , 839 - CENTRO, Juína - Mato Grosso - 78320-000**

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
8	29,00	UNID	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA COM SISTEMA DE TANQUE DE TINTA (SEM CARTUCHOS), NOVA, DE PRIMEIRO USO, DESTINADA AO USO ADMINISTRATIVO INTENSIVO, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS: Funções Multifuncional 4 em 1: impressão, cópia, digitalização e envio por fax; Tecnologia de impressão: Jato de tinta com tanque de tinta integrado (EcoTank ou equivalente). Desempenho Velocidade de impressão mínima (ISO): o 25 ppm em preto; o 12 ppm em cores; Resolução de impressão mínima: até 4.800 x 1.200 dpi. Manuseio de Papel Capacidade de entrada mínima: o Bandeja principal com no mínimo 250 folhas; o Alimentador automático de documentos (ADF) com capacidade mínima de 50 folhas; Capacidade de saída mínima: 100 folhas; Impressão frente e verso automática (duplex); Suporte aos formatos: A4, A5, A6, Ofício, envelopes. Conectividade Interfaces obrigatórias: o USB 2.0 ou superior; o Ethernet 10/100; o Wi-Fi integrado (802.11 b/g/n ou superior); Suporte a impressão móvel via AirPrint, Mopria e Wi-Fi Direct ou equivalentes. Interface e Usabilidade Painel de controle com display colorido mínimo de 2,4 polegadas; Capacidade de digitalização para: o E-mail; o Pasta de rede; o Dispositivo USB; o Computador. Volume e Ciclo Volume mensal... (conforme descrição completa na tabela de itens do instrumento convocatório e TR)	EPSON N / L6270	EPSON / L6270	R\$ 2.920,00	R\$ 84.680,00
23	6,00	UNID	SANDUICHEIRA ELETRICA BIVOLT sanduicheira eletrica bivolt Potência média de 700 a 900 watts. Tampa com trava de segurança e alça fria para evitar queimaduras. Indicada para preparo rápido de sanduiches, queijos, e outros alimentos leves. Compacta e leve, ideal para uso doméstico ou pequenos estabelecimentos.	AGRA TTO / SA01	AGRAT TO / SA01	R\$ 120,00	R\$ 720,00
29	12,00	UNID	CADEIRA PLASTICA Cadeira plástica de polipropileno, com braços, suporta até 120 kg. Peso aproximado de 3 kg. Cor branca. Estrutura monobloco (inteiriça). Dimensões: altura total de 85 cm, altura do assento de 45 cm, largura de 55 cm e profundidade de 55 cm. Empilhável. Uso interno ou externo. Fácil higienização	TRAM ONTIN A / IGUAP E	TRAM ONTIN A / IGUAP E	R\$ 62,00	R\$ 744,00
40	3,00	UNID	JOGO DE MESA PARA COZINHA EM GRANITO ACOMPANHADA COM 06 CADEIRAS especificações mínimas: Mesa para cozinha em granito acompanhada com 06 cadeiras. Base da mesa em aço com dimensão de 100x68x75 cm (CxLxH) com tratamento anti corrosão e pintura epóxi na cor branca. Tampo para mesa em granito com dimensão de 120x75 cm (CxL) espessura de 2 cm na cor cinza, com cantos arredondados; Cadeiras em aço com Tratamento anti-corrosão e pintura epóxi na cor branca e assento anatômico revestido em material P.U na cor preta. Garantia de 12 meses. montada	TUBU LAR TEIXEIRA / MADRI	TUBUL AR TEIXEIRA / MADRI	R\$ 1.260,00	R\$ 3.780,00
49	2,00	UNID	ESCADA DE ALUMÍNIO - 09 DEGRAUS ESCADA DE ALUMÍNIO, DE ABRIR, COM 09 DEGRAUS E FITA DE SEGURANÇA - 1ª QUALIDADE.	BOTA FOGO / 9DEGRAUS	BOTAF OGO / 9DEGRAUS	R\$ 440,00	R\$ 880,00
58	10,00	UNID	CONJUNTO DE MESA E CADEIRAS PLÁSTICO	TRAM ONTIN A / IGUAP E+TA MBAU	TRAM ONTIN A / IGUAP E+TAM BAU	R\$ 349,00	R\$ 3.490,00
68	7,00	UNID	SMART TV LED, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 43 POLEGAS, 4K , CONEXÕES; BLUETOOTH, WIRELESS, USB, HDMI, ETHERNET, GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA. MARCAS DE REFERÊNCIA: TELA DE PROJEÇÃO ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: Deve estar em linha de produção pelo	SEMP / 43S62 SUMA	SEMP / 43S62 SUMAY	R\$ 1.790,00	R\$ 12.530,00
75	5,00	UNID	fabricante. Tela projeção com tripé retrátil manual. Área visual de no mínimo 1,78 x 1,78 m. Deve possuir estojo em alumínio com pintura eletrostática resistente a riscos e corrosões. Deve possuir poste central com resistência e sustentação suficiente para atender a especificação da tela. Deve possuir superfície de projeção do tipo matte white (branco opaco) ou similar, que permita ganho de brilho. Deve possuir bordas pretas que permita enquadramento da imagem. O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento garantia mínima de 12 meses.	Y / TTQS 100	/ TTQS1 00	R\$ 720,00	R\$ 3.600,00
76	4,00	UNID	FREEZER HORIZONTAL 01 PORTA CAPACIDADE MÍNIMA 300lts a 350 lts cor branca Função de congelamento rápido para preservar a qualidade dos alimentos.Eficiência	CONS UL / CHA3 1	CONS UL / CHA31	R\$ 2.428,00	R\$ 9.712,00

			energética classe A em diversos países, economizando energia.Dimensões mínimas compactas com profundidade de 80 cm para instalação em espaços menores.Controle de temperatura para ajustes conforme suas necessidades				
77	27,00	UNID	CADEIRA FIXA PARA CONSULTÓRIO MATERIAL POLIPROPILENO DIMENSÕES MÍNIMAS 50PX48LX80A COR AZUL	VAND AFLE X ERGO PLAX	VANDA FLEX ERGO PLAX	R\$ 125,00	R\$ 3.375,00

Total R\$ 123.511,00

Fornecedor: GUAPUI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS DE AÇO LTDA CNPJ: 24.321.932/0001-02
Representante: Carlos Roberto Pinheiro Filho
Telefone: (65) 3637-3999
E-mail: carlos@jart.com.br
Endereço: AV JULIO DOMINGOS DE CAMPOS (LOT C DEUS), 6591 - SANTA ISABEL, Várzea Grande - Mato Grosso - 78150-538

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
10	40,00	UNID	PRATELEIRA EM AÇO REFORÇADO 4 DEGRAUS: ESTANTE PRATELEIRA EM AÇO REFORÇADO COM 4 DEGRAUS E 800KG DE CAPACIDADE (200KG POR NÍVEL) PRATELEIRA EM AÇO REFORÇADO, UTILIZADA PARA O ARMAZENAMENTO DE GRANDES CAPACIDADES, ESTANTE FIRME, RESISTENTE E COM NÍVEIS AJUSTÁVEIS PARA QUALQUER VARIEDADE DE ARMAZENAMENTO. COM GRANDES PRATELEIRAS, ESPAÇOSAS E LARGAS PARA MELHOR SATISFAÇÃO DAS NECESSIDADES. POSSUI ESTRUTURA EM AÇO, DANDO MAIOR FIRMEZA E DURABILIDADE PARA O PRODUTO. DIMENSÕES- 2 METROS DE ALTURA X 60 CENTÍMETROS DE LARGURA X 2 METROS DE COMPRIMENTO; CAPACIDADE DE CARGA- 200KG POR NÍVEL (TOTAL DE 800KG).	JOTA	MPP 2X2X6	R\$ 1.915,00	R\$ 76.600,00

Total R\$ 76.600,00

Fornecedor: TUNATOR COMERCIO ATACADISTA LTDA EPP CNPJ: 11.680.906/0001-10
Representante: TUNAI GOES LIRA
Telefone: (69) 3213-9928
E-mail: tunailira@clcimpessoras.com.br
Endereço: AVENIDA LEOPOLDO DE MATOS, 41 - CENTRO, Porto Velho - Rondônia - 76850-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
11	1,00	UNID	PALETEIRA MANUAL: PALETEIRA HIDRÁULICA MANUAL COM ESTRUTURA REFORÇADA, CAPACIDADE DE CARGA DE ATÉ 2.000 KG, RODAS EM POLIURETANO, GARFO DE AÇO COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1.150 MM, USO INDUSTRIAL.	TUNA TOR	26	R\$ 1.097,56	R\$ 1.097,56
13	1,00	UNID	REBITADEIRA PROFISSIONAL: FERRAMENTA REBITADEIRA PROFISSIONAL TIPO ALICATE, COMPATÍVEL COM REBITES DE ALUMÍNIO, AÇO E INOX, ESTRUTURA RESISTENTE, INDICADA PARA SERVIÇOS INDUSTRIAIS E MANUTENÇÃO.	TUNA TOR	26	R\$ 77,97	R\$ 77,97
16	76,00	UNID	APOIO PARA PÉS: APOIO ERGONÔMICO PARA OS PÉS, BASE EM AÇO OU PLÁSTICO REFORÇADO, COM REGULAGEM DE ALTURA E INCLINAÇÃO, ANTIDERRAPANTE, IDEAL PARA ESTAÇÕES DE TRABALHO.	TUNA TOR	26	R\$ 43,00	R\$ 3.268,00
18	1,00	UNID	RACK PARA SERVIDOR DE INTERNET: RACK PADRÃO 19, FECHADO, COM MÍNIMO DE 20U, PORTA FRONTAL COM CHAVE E VENTILAÇÃO, ACESSOS LATERAIS, BANDEJAS AJUSTÁVEIS, SUPORTE PARA ORGANIZAÇÃO DE CABOS, ESTRUTURA EM AÇO.	TUNA TOR	26	R\$ 1.712,79	R\$ 1.712,79
21	1,00	UNID	BOMBA DE AR ELÉTRICA PORTÁTIL PARA ENCHER BALÕES Bomba de ar elétrica portátil para balões, com alimentação bivolt automático (110V/220V), potência mínima de 600W, pressão de saída de aproximadamente 1,75 PSI. Corpo em plástico ABS resistente, peso aproximado de até 2 kg, com dois bicos adaptadores para diferentes tamanhos de balões e funcionamento contínuo ou por pressão (toque). Acompanha cabo de alimentação, de fácil manuseio e ideal para uso interno em eventos	TUNA TOR	2026	R\$ 154,02	R\$ 154,02
25	3,00	UNID	ARMÁRIO DE COZINHA COM 03 GAVETAS, 06 PORTAS SENDO 03 COM VIDRO PARA FACILITAR A VISUALIZAÇÃO DE ALIMENTOS E UTENSÍLIOS ALTURA 1,94 MT MATERIAL EM AÇO.	TUNA TOR	2026	R\$ 1.039,41	R\$ 3.118,23
38	1,00	UNID	FERRO DE PASSAR ROUPA: BASE CERÂMICA CERAMIC GLISS- Ferro de Passar Roupas: Base cerâmica Ceramic Gliss - Cor: preta e verde - Botão de vapor extra/ 7 vapor vertical - Auto Limpeza - Anti Gotejamento - Saída do spray frontal - Seletor de tipo de tecido - Ajuste de Vapor Ficha Técnica: - Potência: 1200 Watts	TUNA TOR	2026	R\$ 164,28	R\$ 164,28

			(127V) - Frequência: 60 Hz - Consumo de energia: 0,18 kw/h (127v) - Temperatura: 180C até 200C - Quantidade de vapor: 16,3 g/min - Quantidade de orifícios na base do ferro: 51 - Capacidade: 280 ml - Comprimento do cabo elétrico (m): 1,80				
70	4,00	UNID	BALCAO DE ATENDIMENTO RETO PARA RECEPÇÃO HOSPITALAR COR BRANCA MINIMO 1,00 MT DE ALTURA X 2,50 COMPRIMENTO X 40CM DE PROFUNDIDADE MATERIAL EM MDF	TUNA TOR	2026	R\$ 1.504,00	R\$ 6.016,00
79	1,00	UNID	NO-BREAK (UPS) PARA CPD, TIPO DE EQUIPAMENTO UPS DO TIPO ONLINE DE DUPLA CONVERSÃO (VFI VOLTAGE AND FREQUENCY INDEPENDENT). CONFORME CLASSIFICAÇÃO IEC 62040-3; OPERAÇÃO CONTÍNUA. NO - BREAK (UPS) PARA CPD, Tipo de Equipamento UPS do tipo Online de Dupla Conversão (VFI Voltage and Frequency Independent), conforme classificação IEC 62040 - 3; Operação contínua, com isolamento total da rede elétrica; Proteção contra surtos, variações de tensão, subtensão, sobretensão, distorções harmônicas e interrupções. Potência e Capacidade Potência nominal mínima de saída: 8 kVA / 8 kW; Fator de potência de saída: 1,0; Capacidade de operação contínua em 100 da carga nominal; Possibilidade de paralelismo e expansão de potência (N1), quando aplicável. Autonomia Autonomia mínima garantida de 12 (doze) horas em carga compatível com o CPD, mediante utilização de banco de baterias externo; Banco de baterias dimensionado para suportar o tempo mínimo de autonomia exigido; Baterias do tipo estacionárias seladas VRLA ou tecnologia superior (ex: lítio, se ofertado), próprias para uso em UPS; Sistema de gerenciamento inteligente de baterias (monitoramento de tensão, corrente, temperatura e estado de carga); Possibilidade de ampliação futura da autonomia por meio da adição de novos módulos de baterias. Arquitetura e Expansibilidade Equipamento modular e escalável, permitindo expansão de potência e/ou autonomia sem substituição completa do sistema; Estrutura em rack ou torre, compatível com ambiente de CPD; Bypass de manutenção manual e bypass automático interno; Redundância interna de componentes críticos (quando disponível no modelo ofertado). Gerenciamento e Monitoramento Interface de gerenciamento local e remoto; Compatibilidade com protocolo SNMP e acesso via interface Web; (conforme descrição completa no instrumento convocatório e TR)	TUNA TOR	2026	R\$ 15.126,92	R\$ 15.126,92

It

Total R\$ 30.735,77

Fornecedor: MULTI TEC LTDA CNPJ: 27.714.011/0001-90

Representante: JOSE ALEXANDRE RODRIGUES LENZI

Telefone: (69) 9930-7943

E-mail: multitecro@gmail.com

Endereço: RUA PRESIDENTE VENCESLAU, 2383 - INDUSTRIAL, Cacoal - Rondônia - 76967-618

em	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
14	100,00	UNID	PALETES EM MADEIRA: PALETE DE MADEIRA DE PINUS OU SIMILAR, RESISTENTE, TRATADO E SECADO, PADRÃO INDUSTRIAL, MEDIDAS APROXIMADAS DE 1,20M X 1,00M, SUPORTA CARGAS DE ATÉ 1.000 KG.	MULTI	MULTI	R\$ 161,00	R\$ 16.100,00
15	300,00	UNID	CHAPAS LISA P/ PALLET CHAPATEX 120X100 ESPESSURA 2,5 MM	MULTI	MULTI	R\$ 85,00	R\$ 25.500,00
27	1,00	UNID	ANTENA PARABOLICA descrição mínima: Diâmetro da parábola 1,50 m; Revestimento da parábola Tela; LNBF Monoponto; receptor de 80 canais;15 metros de cabo.	VIVEN SES	VIVEN SES	R\$ 405,00	R\$ 405,00
36	11,00	UNID	TABLET COM ESPECIFICAÇÕES IGUAL OU SUPERIOR: Tela de no Mínimo de 10 polegadas, resolução Full HD (1920x1200) ou superior, tecnologia IPS ou equivalente Processador Octa -Core, frequência mínima de 2.0 GHz (ARM Cortex - A ou equivalente). Memória RAM Mínimo de 4 GB. Armazenamento Interno Mínimo de 64 GB, expansível via microSD. Sistema Operacional Android 12 ou superior, ou iPadOS 15 ou superior, com atualização garantida pelo fabricante. Conectividade Wi -Fi 802.11 a/b/g/n/ac (dual band), Bluetooth 5.0 ou superior; suporte a 4G opcional (com slot para chip SIM). CâmerasTraseira mínima de 8 MP; frontal mínima de 5 MP. Bateria Mínimo de 7.000 mAh. Áudio Alto -falante estéreo e microfone embutidos. Acessórios Carregador original do fabricante, cabo USB compatível. GarantiaMínimo de 12 meses pelo fabricante. Certificações Homologação ANATEL para funcionamento no Brasil.	MANI NNER	MANIN NER	R\$ 1.165,00	R\$ 12.815,00

Total R\$ 54.820,00

Fornecedor: R & R DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRONICOS LTDA CNPJ: 59.565.097/0001-22**Representante: RALSON RWAN DOS SANTOS LIMA****Telefone: (69) 9330-8162****E-mail: rrcomercio.eleto@gmail.com****Endereço: AVENIDA CONSTITUICAO, 790 - CENTRO, Guajará-Mirim - Rondônia - 76850-000**

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
17	32,00	UNID	LONGARINA DE 3 ASSENTOS: LONGARINA COM ESTRUTURA METÁLICA E TRÊS ASSENTOS EM ESTOFADO, BASE FIXA, ASSENTOS ANATÔMICOS, RESISTENTE PARA USO EM SALAS DE ESPERA.COR AZUL GARANTIA: 12 MESES/1 ANO	PMD	CL03	R\$ 647,00	R\$ 20.704,00
22	47,00	UNID	ARMÁRIO DE AÇO COM 02 PORTAS DE ABRIR, 04 PRATELEIRAS REGULÁVEIS, COM CHAVE. MEDIDAS: A1980 X L1200 X P400 NA COR CINZA	PANDI N	ARM. DE AÇO	R\$ 1.039,00	R\$ 48.833,00
26	4,00	UNID	MAQUINA LAVADORA. ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: MAQUINA DE LAVAR ROUPA MAQUINA DE LAVAR ROUPA AUTOMÁTICA, COM CAPACIDADE DE 13 KG PARA ROUPA SECA, NA COR BRANCA. COM FILTRO PARA ELIMINAÇÃO DE FIAPOS. APRESENTANDO A FUNÇÃO: LAVAR, ENXAGUAR E CENTRIFUGAR. APRESENTANDO COMPARTIMENTO PARA DISPENSER DE SABÃO E AMACIANTE. TRAVA DE SEGURANÇA. MATERIAL DO CESTO EM AÇO INOXIDÁVEL. SELO PROCEL DE ECONOMIA CLASSE A. MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS. GARANTIA DO FABRICANTE DE, NO MÍNIMO 12 MESES E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM RONDÔNIA., VOLTAGEM 110 V	CONS UL	CWH13 AB	R\$ 1.800,00	R\$ 7.200,00
43	2,00	UNID	CADEIRA GIRATÓRIA MODELO EXECUTIVO SEM BRÇO COM ASSENTO E ENCOSTO EM ESPUMA INJETADA REVESTIDA EM TECIDO POLIPROPILENO.	FRISO KAR	CONV ENCIO NAL	R\$ 349,00	R\$ 698,00
44	4,00	UNID	CAIXA DE SOM CAIXA DE SOM TORRE DOUBLE 12 2300W PRETO BIVOLTCAIXA Caixa de som torre Potência: 2300W RMS Alto - falantes: 2x 12 2 drivers de 3 Conectividade: Bluetooth, USB, RCA, entrada auxiliar P2 Recursos Adicionais: Iluminação LED, entrada para microfone	PHILC O	PCX26 00	R\$ 1.769,00	R\$ 7.076,00
46	3,00	UNID	MESA REDONDA COM NO MÍNIMO AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES PARA REUNIÃO/BIBLIOTECA, TAMPO EM MDP DE 25 MM, REVESTIDO EM LAMI MESA REDONDA COM NO MÍNIMO AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES PARA REUNIÃO/BIBLIOTECA, TAMPO EM MDP DE 25 MM, REVESTIDO EM LAMINADO MELAMINICO DE BAIXA PRESSÃO, BORDA EM PERFIL PVC, ESTRUTURA CENTRAL EM TUBO DE AÇO 20 X 30 E 30 X 50MM, COM PINTURA EM TINTA EPÓXI - PÓ E SAPATAS REGULADORAS DE NÍVEL.DIÂMETRO: 1200MM ALTURA 740 MM.	MARTI NUCC I	JOB25	R\$ 1.227,00	R\$ 3.681,00
48	5,00	UNID	GELADEIRA 02 PORTAS COM CAPACIDADE MINIMA DE 300 LITROS CAPACIDADE MINIMA DO REFRIGERADOR 240 LITROS CONGELADOR MINIMO DE 47 LITROS COM SELO PROCEL FUNÇÃO FROS FREE PÉS NIVELADORES COR BRANCA.	CONS UL	CRM40	R\$ 2.540,00	R\$ 12.700,00
50	1,00	UNID	CÂMARA FRIA PARA CARNES EM INOX 3 PORTAS 3000 LITROS VOLTAGEM: 220V CAPACIDADE: 3000 LITROS TEMPERATURA: 0 À 7 CONSUMO: 415 KWH/MÊS MEDIDAS EXTERNAS: ALTURA: 225 CM LARGURA: 245 CM PROFUNDIDADE: 85 CM MEDIDAS INTERNAS: ALTURA: 204 CM LARGURA: 153 CM PROFUNDIDADE: 71 CM PESO: 225 KG MARCA: FRILUX GARANTIA: 6 MESES	FRILU X	RF058	R\$ 22.320,00	R\$ 22.320,00
51	3,00	UNID	PRATELEIRA DE AÇO COM 06 BANDEIJAS AÇO 24.	PANDI N	EP6A	R\$ 299,00	R\$ 897,00
62	23,00	UNID	POLTRONA PRESIDENTE GIRATORIA com especificações mínimas: Preta com encosto em estofado, apoio de braços, ajuste de altura, inclinação de encosto até 15, regulagem para apoio lombar na horizontal, assento com espuma, base giratoria com 05 aster, uma alavancagem para subir e descer a cadeira, com garantia ABNT.	FRISO KAR	CONV ENCIO NAL	R\$ 667,00	R\$ 15.341,00
63	14,00	UNID	MESA PARA ESCRITÓRIO. ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: SEM GAVETAS 120cm de largura, altura 75cm, profundidade 60cm. cor cinza montada	MARTI NUCC I	JOB15	R\$ 380,00	R\$ 5.320,00
64	44,00	UNID	MESA PARA ESCRITÓRIO especificações aproximadas: 2 gavetas com chaves, 120cm de largura, altura 75cm, profundidade 60cm. cor cinza montada	MARTI NUCC I	JOB15	R\$ 438,00	R\$ 19.272,00
69	24,00	UNID	BALDE PEDAL LIXEIRA MATERIAL DE	BRIN OX	30L	R\$ 232,00	R\$ 5.568,00

			CONFEÇÃO AÇO INOX I CAPACIDADE MÍNIMA: 30L.				
72	16,00	UNID	MESA PARA REFEIÇÃO HOSPITALAR ESTRUTURA AÇO INOXIDAVEL, BASE EM MDF COM REGULAGEM DE ALTURA RODIZIO PARA LOCOMOÇÃO MEDIDAS MÍNIMAS 65X35X70	MACH E	MESA REF.	R\$ 556,00	R\$ 8.896,00
73	15,00	UNID	MESA PARA IMPRESSORA ESTRUTURA AÇO OU FERRO PINTADO TAMPO EM MADEIRA MDF DIMENSÕES MÍNIMAS 50X40X60CM	MARTI NUCC I	JOB15	R\$ 229,00	R\$ 3.435,00
74	16,00	UNID	BALDE LIXEIRA MATERIAL DE CONFEÇÃO AÇO INOX I CAPACIDADE MÍNIMO: 10L.	BRIN OX	12L	R\$ 100,00	R\$ 1.600,00

Total R\$ 183.541,00**Fornecedor: ILCARA MARIA DE CASTRO BAILLY LTDA. CNPJ: 29.552.649/0001-05****Representante:** ILÇARA MARIA DE CASTRO BAILLY**Telefone:** (69) 9218-1193**E-mail:** imcb_ro@hotmail.com**Endereço:** AV PORTO VELHO, 3340 - JARDIM CLODOALDO, Cacoal - Rondônia - 76963-544

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
24	9,00	UNID	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO ULTRA PRO lavadora de alta pressao ultra pro pressão máxima de 2200 PSI, suficiente para limpeza de superfícies com resíduos leves a moderados sem danificar o material, potência de 1420 W garante operação contínua e eficiente durante o período de uso institucional, a voltagem de 127 V é compatível com a rede elétrica local, evitando necessidade de adaptadores ou transformadores, o equipamento atende aos requisitos de eficiência, segurança, portabilidade e compatibilidade elétrica	Electro lux	UltraW ash UWS22 00	R\$ 869,00	R\$ 7.821,00
31	2,00	UNID	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 2 LITROS ALTA ROTAÇÃO PROFISSIONAL	KD Eletro	Industri al AR 2L Inox	R\$ 429,00	R\$ 858,00
35	6,00	UNID	MÁQUINA DE ALGODÃO DOCE INDUSTRIAL Máquina de algodão doce Industrial para uso em grandes eventos, festas, parques, rodeios, algodão doce ensacado, eventos em geral versão completa das máquinas de algodão doce com gabinete em aço INOX, cuba com 51cm de diâmetro, tampa da turbina em al alumínio e painel de controle completo em policarbonato e display digital. Equipamento seguro e robusto, possui sistema que impede seu funcionamento após uma possível queda e rearme involuntário de energia elétrica.	INOVA MAQ	AD-50	R\$ 1.549,00	R\$ 9.294,00

Total R\$ 17.973,00**Fornecedor: REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA CNPJ: 52.386.933/0001-62****Representante:** SILVIO KOHLER**Telefone:** (47) 3057-3922**E-mail:** refinarempresarial@gmail.com**Endereço:** R JOSE AUGUSTO MABA, 295 - FORTALEZA, Blumenau - Santa Catarina - 89056-080

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
30	4,00	UNID	VENTILADOR DE MESA Com 3 Velocidades e hélice de 40cm, ele ventila com mais eficiência , inclinação vertical regulável, baixo nível de ruído, base antiderrapante e porta -fio. Quantidade de pás 6 Garantia 12 meses Seleccione a voltagem desejada: 110V ou 220V Consumo de Energia (kW/h) 0,13 Diâmetro (cm) 40 Cor Preto Potência (W) 130	VENTI SOL	VOM 40 6P	R\$ 148,00	R\$ 592,00
65	4,00	UNID	MICRO-ONDAS LINHA BRANCA ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: gabinete monobloco em aço galvanizado revestido interna e externamente com pintura eletrostática em pó, na cor branca. iluminação interna. painel de controle digital com funções pré - programadas. timer relógio porta com visor central, dotada de puxador e/ou telcha de abertura. dispositivos e travas de segurança. prato giratorio em vidro. plugue e conectores elétricos compatíveis com corrente: 110v ou bivolt, certificado pelo immetro, com indicação da voltagem. garantia mínima de um ano a partir da data de entrega, com assistência técnica gratuita na sua rede credenciada	AGRA TTO	AMIC	R\$ 640,00	R\$ 2.560,00
67	6,00	UNID	BOMBA SUBMERSA COM ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: POTÊNCIA: 2 CV; Bomba submersa com especificações mínimas: Potência: 2 CV; - Tensão: Trifásica 220V; - Motor: OM4; - Estágios: 13; - Diâmetro máximo: 97 mm; - Vazão máxima: 1,0 m³/h (Pressão mínima: 144,30 MCA); - Vazão mínima: 6,0 m³/h (Pressão máxima: 38,19 MCA); - Conexão da bomba: Rosca fêmea 1.1/4;	Ebara Thebe	TSML-0313	R\$ 1.300,00	R\$ 7.800,00

Total R\$ 10.952,00**Fornecedor: C.H.C. MILHOMENS TECNOLOGIA LTDA CNPJ: 42.584.277/0001-59**

Representante: CAIRO HENRIQUE DE CARVALHO MILHOMENS**Telefone:** (69) 3521-4131**E-mail:** multiinformatica22@gmail.com**Endereço:** RUA RIO GRANDE DO NORTE, 1138 - SETOR 02, Jaru - Rondônia - 76890-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
33	6,00	UNID	COMPUTADOR COMPLETO com seguintes características mínimas: Placa Mãe ; com suporte a processadores de múltiplos núcleos, suporte a 32Gb de memória DDR4, Arquitetura de memória Dual Channel, com no mínimo 4 conectores SATA, 4 USB 3.0, 1 PCI express x16, 2 PCI, 1 serial, placa de áudio, placa de vídeo e placa de rede 10/100/1000 integrados. Processador ; no mínimo 4 núcleos e 8 threads, velocidade de 4,2 Ghz ou superior,	PICHA U	RYZEN 5 8GB 120GB + 1TB + MONIT OR 19"	R\$ 2.864,00	R\$ 17.184,00
			processo de fabricação 14nm ou menos e no mínimo 8 MB de cachê. Memória: 8Gb DDR4 2400 MHz. Fonte: Alimentação Bivolt Automática 500 Watts reais. HD: Capacidade mínima de 1TB, interface SATA 3, velocidade de 7200 rpm. SSD: Capacidade mínima de 120 Gb, interface SATA 3, 500 Mbs de leitura ou superior, 400 Mbs de gravação ou superior. Gravador de DVD/CD: Compatível com os seguintes formatos de disco: DVD/ -R, DVD/ -RW, CD -R, CD - RW, interface SATA. Gabinete: ATX 6 Baías 3,5, 4 Baías 5,25 e 1 Baía de 2,5 e com 2 USB frontal. COR PRETA. Teclado e Mouse: Conjunto composto por teclado e mouse conexão PS2, teclado no padrão ABNT, mouse com projeto ambidestro com botão de rolagem rápida. Monitor LED: Monitor de no mínimo 18,5 Widescreen com resolução 1366x768 ou maior, tempo de resposta de 5ms, suporte a mais de 16 milhões de cores, Conector Analógico, Tecnologia LED, Ultra Slim Design. Caixa de Som: Potência mínima de 2W RMS, com alimentação				
55	44,00	UNID	MONITOR 23 Monitor de no mínimo 23 Widescreen com resolução 1366x768 ou maior, tempo de resposta de 5ms, suporte a mais de 16 milhões de cores, Conector Analógico, Tecnologia LED, Ultra Slim Design	VIEW PRO	MWV2 3	R\$ 593,00	R\$ 26.092,00

Total R\$ 43.276,00**Fornecedor:** ELEVA COMERCIO E SERVICO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA CNPJ: 16.667.114/0001-20**Representante:** IGOR ROHDE ANTONIO - SERVICOS DE MAQUINAS E ELEVACAO**Telefone:** (69) 3441-8909**E-mail:** eleva-@outlook.com**Endereço:** AV CASTELO BRANCO, 1920 - LIBERDADE, Cacoal - Rondônia - 76967-491

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
39	3,00	UNID	AQUISIÇÃO DE BOMBA DE AGUA SUBMERSA PARA POÇO Bomba 900 para poço:: Potência: 450W :: Voltagem: 220V :: Sucção e descarga: 25mm :: capacidade de bombeamento: 2.300 litro/hora Temperatura máxima da água: 35°C Dimensões: Altura 290mm e Diâmetro 155mm saída 1 polegada Tensões: 127V 220V 254V Certificação: ABNT NBR ISO 9001 Altura manométrica máxima: 70m (elevação) Bombeamento de água sem resíduos sólidos Frequência: 50 e 60 HZ Isolação Elétrica: Classe H Grau de Proteção: IP68 Proteção contra choque elétrico: Classe II	MERG ULHÃ O	2000/1 500	R\$ 440,00	R\$ 1.320,00

Total R\$ 1.320,00**Fornecedor:** 3S VISION HOSPITALAR - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 37.581.390/0001-40**Representante:** CHRISTIAN DARIO FILIPPELLI**Telefone:** (43) 3336-7133**E-mail:** licitacao3svision@gmail.com**Endereço:** R JOSE ROQUE SALTON, 297 - TERRA BONITA, Londrina - Paraná - 86047-622

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
42	1,00	UNID	WEBCAM Resolução de VídeoFull HD 1080p a 30 fps (mínimo); recomendável suporte a 60 fps. Lente Vidro óptico com foco automático. Campo de Visão (FOV) Mínimo de 70 (recomendável 78 ou mais). Microfones Duplo microfone estéreo embutido com redução de ruído. Conectividade USB 2.0 ou superior, plug -and - play (sem necessidade de driver adicional). Compatibilidade Windows, macOS e Linux. Recursos adicionaisAjuste automático de iluminação, correção automática de cor e balanço de branco. Montagem Clip ajustável para monitor e rosca padrão para tripé. Cabo Mínimo de 1,5 metros. GarantiaMínimo de 12 meses pelo fabricante. Certificações Homologação ANATEL para funcionamento no Brasil.	Webca m Emeet 4k C960 Kit Videoc onferen cia Para Pc 1080p 60fps	Webca m Emeet 4k C960 Kit Videoc onferen cia Para Pc 1080p 60fps	R\$ 526,00	R\$ 526,00

Total R\$ 526,00**Fornecedor: SUTCARE LTDA CNPJ: 61.771.120/0001-87****Representante:** CHRISTIAN DARIO FILIPPELLI**Telefone:** (43) 3336-7133**E-mail:** licitacao3svision@gmail.com**Endereço:** R JOSE ROQUE SALTON, 297 - TERRA BONITA, Londrina - Paraná - 86047-622

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
53	3,00	UNID	PRATELEIRA ESTILO INDUSTRIAL PAREDE SUSPENSÃO MADEIRA E FERRO Suspensão: A prateleira é fixada na parede com suportes metálicos visíveis, ideal para exibir livros, plantas, objetos decorativos ou utensílios de cozinha. Instalação Fácil: Acompanha kit completo de instalação com parafusos e buchas. Dimensões: Comprimento:100 cm, Largura: 30 cm, Altura: 100 cm (medida dos suportes metálicos).	IMPERIAL	Prateleira suspensa em madeira 100x30 cm	R\$ 430,00	R\$ 1.290,00
71	16,00	UNID	MESA DE CABECEIRA HOSPITALAR MATERIAL EM MADEIRA MDF COM PORTA E GAVETA MEDINDO NO MÍNIMO (LXCXA) 40X40X80CM PRATELEIRA INTERNA E RODÍZIO PARA LOCOMOÇÃO.COR BRANCA	IMPERIAL	MESA DE CABECEIRA MDF BRANCA	R\$ 720,00	R\$ 11.520,00

Total R\$ 12.810,00**Representante:** MAR*******Telefone:** (62) 3931-5549**E-mail:** licitacoes.verticaltendas@gmail.com**Endereço:** AV MOINHO DOS VENTOS, 000 - LOT MOINHO DOS VENTOS, Goiânia - Goiás - 74371-395

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
57	2,00	UNID	TENDA PIRAMIDAL 5X5M Tenda piramidal 5x5m na cor branca, montada no sistema de encaixe, com parafusos e conexões em aço inoxidável, emendas unidas por solda eletrônica tipo MIG, reforçada com material de maior espessura nos pontos de tensionamento e ruptura. Feita com tubos em aço galvanizado e cobertas em lona de PVC TD 1000.	Visual Tenda	Piramidal	R\$ 2.800,00	R\$ 5.600,00

Total R\$ 5.600,00**Fornecedor: 66.854.927 GUILHERME FERREIRA CORREA CNPJ: 66.854.927/0001-05****Representante:** GUILHERME FERREIRA CORRÊA**Telefone:** (34) 9930-0855**E-mail:** gfcorreia@gmail.com**Endereço:** R 32, 00 - SEBASTIAO DE FREITAS, Cachoeira Alta - Goiás - 75870-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
61	7,00	UNID	FRIGOBARESPECIFICAÇÕESMÍNIMAS:Capacidademinimade armazenagem total 120 litros, com prateleira e gaveta, termostato de controle de temperatura, Voltagem 110V (127V) ou bivolt, deverá possuir selo INMETRO, apresentando classificação energética no mínimo A no Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica PROCEL. Cor: Branca.	HQ	HQ-124FB	R\$ 1.185,00	R\$ 8.295,00

Total R\$ 8.295,00**ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

O órgão gerenciador será o Departamento do Sistema de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso.

Caberá ao Departamento do Sistema de Registro de Preço, órgão vinculado a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.

No entanto, a alocação de recursos

3.4

3.5

3.6 os, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições.

3.7 Além de gerenciador, também poderá haver outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, a secretaria municipal da prefeitura municipal de Vale do Paraíso/RO que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços

para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.

Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorramotivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação especificapara a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender aocontido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços doscontratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços,inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá está cadastrado no sistema do processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando ofornecedor: I- for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgãogerenciador: I

- pelo decurso do prazo de vigência;

- pelo cancelamento de todos os preços registrados;

- por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a

execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

- por razões de interesse público, devidamente justificadas.

No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, aqualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado

A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.

A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislaçãocorrelata.

A impugnação referente ao preço registrado deverá ser endereçada ao Departamento de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cpl@valedoparaíso.ro.gov.br (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gestor do Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), através do próprio e-mail respondido como recebido ou pelo telefone citados no edital.

Ao receber a impugnação, o Gestor de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.

Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gestor do Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.

Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminharáos autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM).

Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais

fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na propostada Administração.

Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aospreços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

DO REEQUILIBRIO ECONOMICO

Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado.

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

- a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
- a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que se caracterize alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
- seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
- seja realizado ampla pesquisa de mercado;
- seja feita negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.

A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

Liberado o fornecedor na forma do item 8.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente e ordenador de despesa.

Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Das Penalidades - Em caso de não execução parcial ou total das condições fixadas salvo se ensejar por motivo de força maior ou caso fortuito, a Contratante poderá aplicar à Contratada as penalidades previstas na Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021 artigos art. 155 ao art. 163, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo legal.

DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

O cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com manifestação do fornecedor com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.

Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:

O registro a que se refere o item 10.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.

Se houver mais de um licitante, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;

A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato (quando for o caso).

DAS INFORMAÇÕES GERAIS

13.1 Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3464-1005 ou (69) 3464-1462/69-99369-9905, E-mails: cpl@valedoparaíso.ro.gov.br ou na sede Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso, no endereço Av. Paraíso, 2601, Setor 01 Vale do Paraíso RO, CEP: 76.923-000, nos dias úteis, no horário das 07h00min às 13h00min.

DO FORO

O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Ouro Preto do Oeste RO. E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

GABRIELY BARBOSA MADEIRO

Chefe De Divisão De Registro De Preços

Assinado Na Forma Do Decreto Municipal Nº 6.450/2020

FAGNER VIEIRA DA SILVA

Diretor Do Departamento De Gabinete

Assinado Na Forma Do Decreto Municipal Nº 6.450/2020.

DANIEL GAZOLI DE ANDRADE

Secretário Municipal De Agricultura

Assinado Na Forma Do Decreto Municipal Nº 6.450/2020

CLEMILSON GONCALVES DOS SANTOS

Secretário Municipal De Planej. E Administração

Assinado Na Forma Do Decreto Municipal Nº 6.450/2020.

SIDNEY LEMOS DA SILVA

SECRETÁRIO DE FAZENDA

Assinado Na Forma Do Decreto Municipal Nº 6.450/2020.

ELIETE DE OLIVEIRA

Secretária Municipal De Educação, Cultura, Esporte

Assinado Na Forma Do Decreto Municipal Nº 6.450/2020.

MARCIA DA SILVA BARBOZA MADEIRO

Secretária Municipal - SEMTAS

Assinado Na Forma Do Decreto Municipal Nº 6.450/2020.

WANDERLEY FERREIRA BARBOSA

Secretário Municipal De Obras

Assinado Na Forma Do Decreto Municipal Nº 6.450/2020.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES

Prefeito Municipal

Assinado Na Forma Do Decreto Municipal Nº 6.450/2020.

ILÇARA MARIA DE CASTRO BAILLY

Representante

Assinado Na Forma Do Decreto Municipal Nº 6.450/2020.

RALSON RWAN DOS SANTOS LIMA

Proprietário

Assinado Na Forma Do Decreto Municipal Nº 6.450/2020.

ANDREY RICARDO IORIS

Representante Legal

Assinado Na Forma Do Decreto Municipal Nº 6.450/2020.

CHRISTIAN DARIO FILIPPELLI

Representante Legal

Assinado Na Forma Do Decreto Municipal Nº 6.450/2020

ROBSON LIMA ARAGÃO

Representante

Assinado Na Forma Do Decreto Municipal Nº 6.450/2020.

CARLOS EDUARDO SANTOS PEREIRA

Representante

Assinado Na Forma Do Decreto Municipal Nº 6.450/2020.

CARLOS ROBERTO PINHEIRO FILHO

Representante

Assinado Na Forma Do Decreto Municipal Nº 6.450/2020.

OLMIR IORIS

Representante

Assinado Na Forma Do Decreto Municipal Nº 6.450/2020.

LETICIA BRANDELERO GOIS ROHDE

Representante

Assinado Na Forma Do Decreto Municipal Nº 6.450/2020.

ANTONIO FERNANDO LEITE

Representante

Assinado Na Forma Do Decreto Municipal Nº 6.450/2020

PATRICIA MARIEL SPULDARO BEN CARLOTO

Representante

Assinado Na Forma Do Decreto Municipal Nº 6.450/2020.

GUILHERME FERREIRA CORREA

Representante

Assinado Na Forma Do Decreto Municipal Nº 6.450/2020.

ELUAN FUNES

Representante

Assinado Na Forma Do Decreto Municipal Nº 6.450/2020.

JORGE HAMILTON FERREIRA FLORES JUNIOR

Representante

Assinado Na Forma Do Decreto Municipal Nº 6.450/2020.

JOSE AELXANDRE RODRIGUES LENZI

Representante

Assinado Na Forma Do Decreto Municipal Nº 6.450/2020.

CAIRO HENRIQUE DE CARVALHO MILHOMENS

Representante

Assinado Na Forma Do Decreto Municipal Nº 6.450/2020.

SILVIO KOHLER

Represante

Assinado Na Forma Do Decreto Municipal Nº 6.450/2020.

Publicado por:

Veronica Vilete Fonseca

Código Identificador:396B0D70

MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA
UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES
69. 2182.3030
suporte@arom.org.br

